



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2019

PROCESSO Nº 014/2019 – Adesão nº 03/2019. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, inscrita sob nº CNPJ nº 19.455.924/0001-00. CONTRATADA: SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTIARIO LTDA, inscrita sob nº CNPJ: 05.378.149/0001-22. Base Legal: na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PADRÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA. R\$ 110.415,50 (cento e dez mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos). Vigência: 28/08/19 a 30/11/19.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:FAC8E17B

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – RESOLUÇÃO Nº26/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE
2019 – ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 26/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

*ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do CISTM, em vista ao Artigo 4º da resolução nº 17 de 23/11/2018, **resolve**:

Art. 1º - Fica aprovada a abertura de créditos suplementares no valor de **R\$120.000,00** (Cento e vinte mil reais) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM na forma a seguir:

10 – CISTM

20 – SAÚDE NO CISTM

2.0003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

2001 – SAÚDE DO CISTM

10.302.102.33.90.39.36 – Serviço Médico-hospitalar Odont. e Laboratorial.....R\$120.000,00

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar são os provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM:

10 – CISTM

20 – SAÚDE NO CISTM

2.0004 – REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS

2001 – SAÚDE DO CISTM

10.302.102.33.90.39.36 – Serviço Médico-hospitalar Odont. e Laboratorial.....R\$120.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 03 de Setembro de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTM

LAURENTINA PEREIRA DE ARAÚJO
Contador / CRCMG-098579/O-8

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:130ECC0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS
FICA PRORROGADO O PRAZO DE FUNCIONAMENTO E
DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO
PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CRIADA NOS TERMOS
DA PORTARIA 03/2019.

A Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de funcionamento e desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito criada nos termos da Portaria 03/2019 por mais 60 (sessenta) dias, contados da data de seu vencimento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Abadia dos Dourados, 03 de setembro de 2019.

SEBASTIÃO DA SILVA RAMOS
Presidente

VALÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA
Vice- Presidente

GERALDO LUIZ BATISTA
Secretário

Publicado por:
Cleidilane Carvalho Martins
Código Identificador:51FD7385

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA –
DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA – TERCEIRA
SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA
– DIA 23 DE ABRIL DE 2019**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA –
DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA – TERCEIRA
SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA –
DIA 23 DE ABRIL DE 2019

Aos vinte e três (23) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, no horário regimental, na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida José Marra da Silva nº 175/177, Centro, no Plenário da Câmara Municipal, realizou-se a Décima Segunda Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais. A reunião foi iniciada pelo Sr. Presidente, Vereador Edésio Eustáquio Avelar, o qual fez a abertura dos trabalhos com a realização de uma oração. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário, Adriano Nogueira da Fonseca, que fizesse a chamada nominal dos Vereadores, verificando-se as seguintes presenças: Adriano Nogueira da Fonseca, Anderson Duarte de Oliveira, Anjo dos Santos Silva Gontijo, Edésio Eustáquio Avelar, Geraldo Luiz Barbosa, Marcelo Leonardo Caetano, Ricardo da Fonseca Nogueira, Rodrigo Eustáquio Sales, Sebastião de Faria Gomes, Wilson Flávio de Oliveira e Zelita Pereira da Silva Nogueira. Verificado o quórum regimental, o Presidente declarou abertos os trabalhos desta Reunião Ordinária. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura da ata da 11ª (décima primeira) Reunião Ordinária. Após a leitura, o Presidente colocou a ata em discussão e em seguida em votação resultando aprovada por unanimidade. Logo após, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura das correspondências expedidas e recebidas, o que se cumpriu. Passando para a segunda parte da reunião, o Presidente comunicou que constavam da pauta, para discussão e votação: **em primeira votação o Projeto de Lei Nº 15/2019; em primeira e segunda votação os Projetos de Lei Nº 14/2019 e Nº 17/2019.** Em seguida, o Presidente passou a apreciação do **Projeto de Lei Nº 15/2019.** Em seguida, o Presidente determinou aos relatores das comissões que procedessem à leitura e apresentação dos pareceres ao **Projeto de Lei Nº 15/2019**, que cria gratificação ao servidor efetivo que exercer as funções de diretor da escola do legislativo da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru. Neste momento, o Vereador Sebastião de Faria Gomes, solicitou ao Presidente vistas ao Projeto a fim de promover emenda ao mesmo, a qual foi concedida. Logo após, o Presidente passou a apreciação do **Projeto de Lei Nº 14/2019.** Em seguida, o Presidente determinou aos relatores das comissões que procedessem à leitura e apresentação dos pareceres ao **Projeto de Lei Nº 14/2019**, que dispõe sobre a criação do Plano de Regularização Fundiária Urbana - REURB. Após as apresentações dos pareceres das comissões, sendo os mesmo pela tramitação e aprovação, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 14/2019.** Após a leitura, o Presidente colocou em primeira discussão o **Projeto de Lei Nº 14/2019.** Após a discussão, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 14/2019** em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente consultou ao Plenário sobre a votação do **Projeto de Lei Nº 14/2019** em segunda discussão na reunião, sendo aprova por unanimidade. Após consulta plenária, o Presidente colocou o Projeto de Lei em segunda discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 14/2019** em segunda votação, resultando aprovado por unanimidade. Logo após, o Presidente passou a apreciação do **Projeto de Lei Nº 17/2019.** Em seguida, o Presidente determinou aos relatores das comissões que procedessem à leitura e apresentação dos pareceres ao **Projeto de Lei Nº 17/2019**, que altera a Lei Municipal Nº 2.477/2015. Após as apresentações dos pareceres das comissões, sendo os mesmo pela tramitação e aprovação, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 17/2019.** Após a leitura, o Presidente colocou em primeira discussão o **Projeto de Lei Nº 17/2019.** Após a discussão, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 17/2019** em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente consultou ao Plenário sobre a votação do **Projeto de Lei Nº 17/2019** em segunda discussão na reunião, sendo

aprova por unanimidade. Após consulta plenária, o Presidente colocou o Projeto de Lei em segunda discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 17/2019** em segunda votação, resultando aprovado por unanimidade. Na sequência, passou-se para a terceira parte dos trabalhos do dia, os atos finais. O Presidente comunicou que a pauta para a Décima Terceira Reunião Ordinária, prevista para ocorrer no dia 30 (trinta) de abril, seria encerrada no dia 29 (vinte e nove) de abril de 2019 às 16 (dezesesseis) horas. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura e distribuição do Projeto de Lei Nº 18/2019, e do Projeto Substitutivo Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 16/2019, o que se cumpriu. Em seguida, o Presidente informou que visando contribuir para o pleno exercício do mandato, bem como, em benefício do interesse público o uso da palavra que seria concedida na ordem de solicitação, pelo prazo de cinco minutos, permitidos os apartes desde que autorizados pelo vereador que estiver com a palavra. Manifestaram os Vereadores Sebastião de Faria Gomes, Geraldo Luiz Barbosa conforme gravação em áudio. Após as manifestações dos parlamentares, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a chamada final dos Vereadores. E não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião. E para que conste, eu, Adriano Nogueira da Fonseca, Vereador Secretário, mandei lavrar a presente ata que, segue em 04 (quatro) laudas, por mim rubricadas, a qual, depois de lida e aprovada, segue por todos assinada. Plenário da Câmara Municipal, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2019.

EDÉSIO EUSTÁQUIO AVELAR

Presidente da Câmara

ZELITA PEREIRA DA SILVA NOGUEIRA

Vice-Presidente

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA

1º Secretário

ANJO DOS SANTOS SILVA GONTIJO

2º Secretário

ANDERSON DUARTE DE OLIVEIRA

Vereador

GERALDO LUIZ BARBOSA

Vereador

MARCELO LEONARDO CAETANO

Vereador

RICARDO DA FONSECA NOGUEIRA

Vereador

RODRIGO EUSTÁQUIO SALES

Vereador

WILSON FLÁVIO DE OLIVEIRA

Vereador

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES

Vereador

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:D8B6F751

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA –
DÉCIMATERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA – TERCEIRA
SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA
– DIA 30 DE ABRIL DE 2019**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA –
DÉCIMATERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA – TERCEIRA
SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA –
DIA 30 DE ABRIL DE 2019

Aos trinta (30) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, no horário regimental, na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida José Marra da Silva nº 175/177, Centro, no Plenário da Câmara Municipal, realizou-se a DécimaTerceira Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais. A reunião foi iniciada pelo Sr. Presidente, Vereador Edésio Eustáquio Avelar, o qual fez a abertura dos trabalhos com a realização de uma oração. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário, Adriano Nogueira da Fonseca, que fizesse a chamada nominal dos Vereadores, verificando-se as seguintes presenças: Adriano Nogueira da Fonseca, Anderson Duarte de Oliveira, Anjo dos Santos Silva Gontijo, Edésio Eustáquio Avelar, Geraldo Luiz Barbosa, Marcelo Leonardo Caetano, Ricardo da Fonseca Nogueira, Rodrigo Eustáquio Sales, Sebastião de Faria Gomes, Wilson Flávio de Oliveira e Zelita Pereira da Silva Nogueira. Verificado o quórum regimental, o Presidente declarou abertos os trabalhos desta Reunião Ordinária. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura da ata da 12ª (décima segunda) Reunião Ordinária. Após a leitura, o Presidente colocou a ata em discussão e em seguida em votação resultando aprovada por unanimidade. Passando para a segunda parte da reunião, o Presidente comunicou que constavam da pauta, para discussão e votação: **em primeira votação o Projeto de Lei Nº 15/2019; em primeira e segunda votação o Projeto Substitutivo Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 16/2019 e em única votação o Requerimento nº 007/2019.** Em seguida, o Presidente passou a apreciação do **Projeto de Lei Nº 15/2019.** Em seguida, o Presidente determinou aos relatores das comissões que procedessem à leitura e apresentação dos pareceres ao **Projeto de Lei Nº 15/2019**, que cria gratificação ao servidor efetivo que exercer as funções de diretor da escola do legislativo da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru. Após as apresentações dos pareceres das comissões, sendo os mesmo pela tramitação e aprovação, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura da **Emenda Modificativa Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 15/2019.** Após a leitura, o Presidente colocou em primeira discussão a **Emenda Modificativa Nº 001.** Após a discussão, o Presidente colocou a **Emenda Modificativa Nº 001** em primeira votação resultando aprovada por seis (06) votos favoráveis, dos Vereadores Anjo dos Santos Silva Gontijo, Anderson Duarte de Oliveira, Sebastião de Faria Gomes, Geraldo Luiz Barbosa e Edésio Eustáquio Avelar, e Vereadora Zelita Pereira da Silva Nogueira, e cinco (05) contrários, dos Vereadores Ricardo da Fonseca Nogueira, Marcelo Leonardo Caetano, Adriano Nogueira da Fonseca, Wilson Flávio de Oliveira e Rodrigo Eustáquio Sales. Em seguida, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 15/2019** em primeira discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 15/2019** em primeira votação, resultando aprovado por nove (09) votos favoráveis e uma (01) abstenção, sendo esta do Vereador Anderson Duarte de Oliveira, justificando que o cargo em questão estava sendo ocupado por pessoa próxima e, portanto o mesmo se considerava impedido de votar. Logo após, o Presidente passou a apreciação do **Projeto Substitutivo Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 16/2019.** Neste momento, o Vereador Anderson Duarte solicitou ao Presidente sobrestamento da apreciação do Projeto. O Presidente consultou ao Plenário sobre a concessão do sobrestamento, sendo o mesmo rejeitado por seis (06) votos contrários, emitidos pelos Vereadores Anjo dos Santos Silva Gontijo, Adriano Nogueira da Fonseca, Sebastião de Faria Gomes, Wilson Flávio de Oliveira, Geraldo Luiz Barbosa, e Vereadora Zelita Pereira da Silva Nogueira; e quatro (04) favoráveis, emitidos pelo Vereadores Ricardo da Fonseca Nogueira, Marcelo Leonardo Caetano, Anderson Duarte de Oliveira, Rodrigo Eustáquio Sales. Após a apreciação do sobrestamento, o Presidente determinou aos relatores das comissões que procedessem à leitura e apresentação dos pareceres ao **Projeto Substitutivo Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 16/2019**, que autoriza o Poder executivo a promover a concessão de direito real de uso de imóvel que especifica. Após as apresentações dos pareceres das comissões, sendo os mesmo pela tramitação e aprovação, o Presidente colocou a **Emenda Aditiva Nº 001 ao Projeto Substitutivo** em primeira discussão. Neste momento, o Vereador Rodrigo Eustáquio Sales, autor da emenda em questão, solicitou a retirada da mesma, sendo concedida pelo Presidente. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto Substitutivo Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 16/2019**, o que se cumpriu. Após a leitura, o Presidente

colocou em primeira discussão o **Projeto Substitutivo Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 16/2019.** Na discussão, o Vereador Anderson Duarte de Oliveira, solicitou que ficasse registrado em ata que “quero que fique registrado em ata que o Decreto 1.267/20019 e o Projeto de Lei Nº 16/02019 encaminhado para esta Casa, ambos assinados pelo Sr. Prefeito e disponível para quem quiser verificar, deixa claramente que a desapropriação deste terreno tem nome e dono, que é a empresa COFER Importadora e Distribuidora Ltda, isso é irregular e ilegal, tanto que o projeto substitutivo visa corrigir isso. Foi enviado um requerimento ao Prefeito para entender melhor desta desapropriação, uma vez que é um equívoco e ilegal fazer a desapropriação desta forma.” Após a discussão, o Presidente colocou o **Projeto Substitutivo Nº 001** em primeira votação resultando aprovado por 03 (três) abstenções, sendo os Vereadores Ricardo da Fonseca Nogueira, Marcelo Leonardo Caetano e Rodrigo Eustáquio Sales; 01 (um) voto contrário, emitido pelo Vereador Anderson Duarte de Oliveira; e 06 (seis) favoráveis, emitidos pelos Vereadores Anjo dos Santos Silva Gontijo, Sebastião de Faria Gomes, Adriano Nogueira da Fonseca, Wilson Flávio de Oliveira, Geraldo Luiz Barbosa, e Vereadora Zelita Pereira da Silva Nogueira. Em seguida, o Presidente consultou ao Plenário sobre a votação do **Projeto Substitutivo Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 16/2019** em segunda discussão na reunião, sendo aprovado por 05 (cinco) votos contrários, sendo emitidos pelos Vereadores Ricardo, Marcelo, Anderson e Rodrigo; e 05 (cinco) favoráveis, sendo emitidos pelos Vereadores Anjo, Sebastião, Adriano, Wilson e Vereadora Zelita. O Presidente votou favorável para a apreciação do Projeto de Substitutivo Nº 001 em 2ª discussão e votação na reunião. Após consulta plenária, o Presidente colocou o **Projeto Substitutivo Nº 001** em segunda discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o **Projeto Substitutivo Nº 001** em segunda votação, resultando aprovado por 03 (três) abstenções, sendo os Vereadores Ricardo da Fonseca Nogueira, Marcelo Leonardo Caetano e Rodrigo Eustáquio Sales; 01 (um) voto contrário, emitido pelo Vereador Anderson Duarte de Oliveira; e 06 (seis) favoráveis, emitidos pelos Vereadores Anjo dos Santos Silva Gontijo, Sebastião de Faria Gomes, Adriano Nogueira da Fonseca, Wilson Flávio de Oliveira, Geraldo Luiz Barbosa, e Vereadora Zelita Pereira da Silva Nogueira. Logo após, o Presidente passou a apreciação do **Requerimento Nº 007/2019.** Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Requerimento Nº 007/2019**, de autoria dos Vereadores Sebastião de Faria Gomes e Anjo dos Santos Silva Gontijo, o qual requeria do Presidente desta Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG, Sr. Edésio Eustáquio Avelar, que se digne, em caráter de urgência, realizar uma audiência pública no Distrito de São José dos Salgados com o intuito de discutir a presença de policiamento ostensivo no Distrito pelo período de 24 h (vinte e quatro horas) por dia. Após a leitura, o Presidente colocou em única discussão o **Requerimento Nº 007/2019.** Após a discussão, o Presidente colocou o **Requerimento Nº 007/2019** em única votação resultando aprovado por unanimidade. Na sequência, passou-se para a terceira parte dos trabalhos do dia, os atos finais. O Presidente comunicou que a pauta para a Décima Quarta Reunião Ordinária, prevista para ocorrer no dia 07 (sete) de maio, seria encerrada no dia 06 (seis) de maio de 2019 às 16 (dezesesseis) horas. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura e distribuição dos Projetos de Lei Nº 19/2019 a 24/2019, os quais autorizam transferências de recursos financeiros as entidades privadas que mencionam; e o Projeto de Lei Nº 25/2019, que dá denominação a, logradouro público, o que se cumpriu. Em seguida, o Presidente informou que visando contribuir para o pleno exercício do mandato, bem como, em benefício do interesse público o uso da palavra que seria concedida na ordem de solicitação, pelo prazo de cinco minutos, permitidos os apartes desde que autorizados pelo vereador que estiver com a palavra. Manifestaram a Vereadora Zelita e os Vereadores Anderson, Rodrigo, Geraldo, Sebastião e Adriano conforme gravação em áudio. Após as manifestações dos parlamentares, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a chamada final dos Vereadores. E não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião. E para que conste, eu, Adriano Nogueira da Fonseca, Vereador Secretário, mandei lavrar a presente ata que, segue em 05 (cinco) laudas, por mim rubricadas, a qual, depois de lida e aprovada, segue por todos assinada.

Plenário da Câmara Municipal, aos 07(sete) dias do mês de maio de 2019.

EDÉSIO EUSTÁQUIO AVELAR
Presidente da Câmara

ZELITA PEREIRA DA SILVA NOGUEIRA
Vice-Presidente

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA
1º Secretário

ANJO DOS SANTOS SILVA GONTIJO
2º Secretário

ANDERSON DUARTE DE OLIVEIRA
Vereador

GERALDO LUIZ BARBOSA
Vereador

MARCELO LEONARDO CAETANO
Vereador

RICARDO DA FONSECA NOGUEIRA
Vereador

RODRIGO EUSTÁQUIO SALES
Vereador

WILSON FLÁVIO DE OLIVEIRA
Vereador

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
Vereador

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:5D2ABF27

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA –
DÉCIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA – TERCEIRA
SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVALEGISLATURA
– DIA 07 DE MAIO DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA –
DÉCIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA – TERCEIRA
SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA –
DIA 07 DE MAIO DE 2019

Aos sete (07) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, no horário regimental, na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida José Marra da Silva nº 175/177, Centro, no Plenário da Câmara Municipal, realizou-se a Décima Quarta Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais. A reunião foi iniciada pelo Sr. Presidente, Vereador Edésio Eustáquio Avelar, o qual fez a abertura dos trabalhos com a realização de uma oração. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário, Adriano Nogueira da Fonseca, que fizesse a chamada nominal dos Vereadores, verificando-se as seguintes presenças: Adriano Nogueira da Fonseca, Anderson Duarte de Oliveira, Anjo dos Santos Silva Gontijo, Edésio Eustáquio Avelar, Geraldo Luiz Barbosa, Marcelo Leonardo Caetano, Ricardo da Fonseca Nogueira, Rodrigo Eustáquio Sales, Sebastião de Faria Gomes, Wilson Flávio de Oliveira e Zelita Pereira da Silva Nogueira. Verificado o quórum regimental, o Presidente declarou abertos os trabalhos desta Reunião Ordinária. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura da ata da 13ª (décima terceira) Reunião Ordinária. Após a leitura, o Presidente colocou a ata em discussão e em seguida em votação resultando aprovada por unanimidade. Passando para a segunda parte da reunião, o Presidente comunicou que constavam da pauta, para discussão e votação: **em primeira e segunda votação o Projeto de Lei Nº 19/2019 a 24/2019; em segunda votação o Projeto de Lei Nº**

15/2019. Logo após, o Presidente passou a apreciação do **Projeto de Lei Nº 19/2019.** Em seguida, o Presidente determinou aos relatores das comissões que procedessem à leitura e apresentação dos pareceres ao **Projeto de Lei Nº 19/2019,** que autoriza transferência de recursos financeiros a entidade privada “CASA DO MENOR DONA HORTÊNCIA”. Após as apresentações dos pareceres das comissões, sendo os mesmo pela tramitação e aprovação, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 19/2019.** Após a leitura, o Presidente colocou em primeira discussão o **Projeto de Lei Nº 19/2019.** Após a discussão, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 19/2019** em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente consultou ao Plenário sobre a votação do **Projeto de Lei Nº 19/2019** em segunda discussão na reunião, sendo aprova por unanimidade. Após consulta plenária, o Presidente colocou o Projeto de Lei em segunda discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 19/2019** em segunda votação, resultando aprovado por unanimidade. Logo após, o Presidente passou a apreciação do **Projeto de Lei Nº 20/2019.** Em seguida, o Presidente determinou aos relatores das comissões que procedessem à leitura e apresentação dos pareceres ao **Projeto de Lei Nº 20/2019,** que autoriza transferência de recursos financeiros a entidade privada “TUPY FUTEBOL CLUBE”. Após as apresentações dos pareceres das comissões, sendo os mesmo pela tramitação e aprovação, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 20/2019.** Após a leitura, o Presidente colocou em primeira discussão o **Projeto de Lei Nº 20/2019.** Após a discussão, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 20/2019** em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente consultou ao Plenário sobre a votação do **Projeto de Lei Nº 20/2019** em segunda discussão na reunião, sendo aprova por unanimidade. Após consulta plenária, o Presidente colocou o Projeto de Lei em segunda discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 20/2019** em segunda votação, resultando aprovado por unanimidade. Logo após, o Presidente passou a apreciação do **Projeto de Lei Nº 21/2019.** Em seguida, o Presidente determinou aos relatores das comissões que procedessem à leitura e apresentação dos pareceres ao **Projeto de Lei Nº 21/2019,** que autoriza transferência de recursos financeiros a entidade privada “ASSOCIAÇÃO MUSICAL CAJURUENSE”. Após as apresentações dos pareceres das comissões, sendo os mesmo pela tramitação e aprovação, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 21/2019.** Após a leitura, o Presidente colocou em primeira discussão o **Projeto de Lei Nº 21/2019.** Após a discussão, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 21/2019** em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente consultou ao Plenário sobre a votação do **Projeto de Lei Nº 21/2019** em segunda discussão na reunião, sendo aprova por unanimidade. Após consulta plenária, o Presidente colocou o Projeto de Lei em segunda discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 21/2019** em segunda votação, resultando aprovado por unanimidade. Logo após, o Presidente passou a apreciação do **Projeto de Lei Nº 22/2019.** Em seguida, o Presidente determinou aos relatores das comissões que procedessem à leitura e apresentação dos pareceres ao **Projeto de Lei Nº 22/2019,** que autoriza transferência de recursos financeiros a entidade privada “NÚCLEO EDUCACIONAL INFANTIL LAR DOS PEQUENINOS”. Após as apresentações dos pareceres das comissões, sendo os mesmo pela tramitação e aprovação, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 22/2019.** Após a leitura, o Presidente colocou em primeira discussão o **Projeto de Lei Nº 22/2019.** Após a discussão, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 22/2019** em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente consultou ao Plenário sobre a votação do **Projeto de Lei Nº 22/2019** em segunda discussão na reunião, sendo aprova por unanimidade. Após consulta plenária, o Presidente colocou o Projeto de Lei em segunda discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 22/2019** em segunda votação, resultando aprovado por unanimidade. Logo após, o Presidente passou a apreciação do **Projeto de Lei Nº 23/2019.** Em seguida, o Presidente determinou aos relatores das comissões que procedessem à leitura e apresentação dos pareceres ao **Projeto de Lei Nº 23/2019,** que autoriza transferência de recursos financeiros a entidade privada “SPORT CLUBE CAJURU”. Após as apresentações dos pareceres das comissões, sendo os mesmo pela tramitação e

aprovação, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 23/2019**. Após a leitura, o Presidente colocou em primeira discussão o **Projeto de Lei Nº 23/2019**. Após a discussão, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 23/2019** em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente consultou ao Plenário sobre a votação do **Projeto de Lei Nº 23/2019** em segunda discussão na reunião, sendo aprovada por unanimidade. Após consulta plenária, o Presidente colocou o Projeto de Lei em segunda discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 23/2019** em segunda votação, resultando aprovado por unanimidade. Logo após, o Presidente passou a apreciação do **Projeto de Lei Nº 24/2019**. Em seguida, o Presidente determinou aos relatores das comissões que procedessem à leitura e apresentação dos pareceres ao **Projeto de Lei Nº 24/2019**, que autoriza transferência de recursos financeiros a entidade privada “SINDICATO RURAL DE CARMO DO CAJURU”. Após as apresentações dos pareceres das comissões, sendo os mesmos pela tramitação e aprovação, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 24/2019**. Após a leitura, o Presidente colocou em primeira discussão o **Projeto de Lei Nº 24/2019**. Após a discussão, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 24/2019** em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente consultou ao Plenário sobre a votação do **Projeto de Lei Nº 24/2019** em segunda discussão na reunião, sendo aprovada por unanimidade. Após consulta plenária, o Presidente colocou o Projeto de Lei em segunda discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 24/2019** em segunda votação, resultando aprovado por unanimidade. Logo após, o Presidente passou a apreciação do **Projeto de Lei Nº 15/2019** em segunda discussão e votação. Logo após, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 15/2019**. Após a leitura, o Presidente colocou em segunda discussão o **Projeto de Lei Nº 15/2019**. Após a discussão, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 15/2019** em segunda votação resultando aprovado por 09 9 (nove) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção. Na sequência, passou-se para a terceira parte dos trabalhos do dia, os atos finais. O Presidente comunicou que a pauta para a Décima Quinta Reunião Ordinária, prevista para ocorrer no dia 14 (quatorze) de maio, seria encerrada no dia 13 (treze) de maio de 2019 às 16 (dezesseis) horas. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura das correspondências recebidas, das quais constava convite da Casa de Cultura para a comemoração do dia internacional do museu. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura e distribuição do Projeto de Lei Nº 26/2019, o qual disciplina o parcelamento de contribuições previdenciárias devidas ao RPPS do Município, o que se cumpriu. Em seguida, o Presidente informou que visando contribuir para o pleno exercício do mandato, bem como, em benefício do interesse público o uso da palavra que seria concedida na ordem de solicitação, pelo prazo de cinco minutos, permitidos os apartes desde que autorizados pelo vereador que estiver com a palavra, o que se cumpriu. Após as manifestações dos parlamentares, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a chamada final dos Vereadores. E não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião. E para que conste, eu, Adriano Nogueira da Fonseca, Vereador Secretário, mandei lavrar a presente ata que, segue em 05 (cinco) laudas, por mim rubricadas, a qual, depois de lida e aprovada, segue por todos assinada.

Plenário da Câmara Municipal, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2019.

EDÉSIO EUSTÁQUIO AVELAR

Presidente da Câmara

ZELITA PEREIRA DA SILVA NOGUEIRA

Vice-Presidente

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA

1º Secretário

ANJO DOS SANTOS SILVA GONTIJO

2º Secretário

ANDERSON DUARTE DE OLIVEIRA

Vereador

GERALDO LUIZ BARBOSA

Vereador

MARCELO LEONARDO CAETANO

Vereador

RICARDO DA FONSECA NOGUEIRA

Vereador

RODRIGO EUSTÁQUIO SALES

Vereador

WILSON FLÁVIO DE OLIVEIRA

Vereador

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES

Vereador

Publicado por:

Marcos Fonseca da Silva

Código Identificador:F41FC969

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA –
DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA – TERCEIRA
SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA
– DIA 14 DE MAIO DE 2019**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA –
DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA – TERCEIRA
SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA –
DIA 14 DE MAIO DE 2019

Aos quatorze (14) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, no horário regimental, na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida José Marra da Silva nº 175/177, Centro, no Plenário da Câmara Municipal, realizou-se a Décima Quinta Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais. A reunião foi iniciada pelo Sr. Presidente, Vereador Edésio Eustáquio Avelar, o qual fez a abertura dos trabalhos com a realização de uma oração. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário, Adriano Nogueira da Fonseca, que fizesse a chamada nominal dos Vereadores, verificando-se as seguintes presenças: Adriano Nogueira da Fonseca, Anderson Duarte de Oliveira, Anjo dos Santos Silva Gontijo, Edésio Eustáquio Avelar, Geraldo Luiz Barbosa, Marcelo Leonardo Caetano, Ricardo da Fonseca Nogueira, Rodrigo Eustáquio Sales, Sebastião de Faria Gomes, Wilson Flávio de Oliveira e Zelita Pereira da Silva Nogueira. Verificado o quórum regimental, o Presidente declarou abertos os trabalhos desta Reunião Ordinária. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura da ata da 14ª (décima quarta) Reunião Ordinária. Após a leitura, o Presidente colocou a ata em discussão e em seguida em votação resultando aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura das correspondências recebidas e expedidas pelo Poder Legislativo, o que se cumpriu. Passando para a segunda parte da reunião, o Presidente comunicou que constavam da pauta, para discussão e votação: **em primeira e segunda votação os Projetos de Lei Nº 75/2018 e 25/2019; em única votação o Requerimento Nº 008/2019**. Logo após, o Presidente passou a apreciação do **Projeto de Lei Nº 75/2018**. Em seguida, o Presidente determinou aos relatores das comissões que procedessem à leitura e apresentação dos pareceres ao **Projeto de Lei Nº 75/2018**, que dispõe sobre a isenção parcial do pagamento das tarifas de água e esgoto a entidades assistenciais e sem fins lucrativos. Após as apresentações dos pareceres das comissões, sendo os mesmos pela tramitação e aprovação, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura da **Emenda Modificativa Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 75/2018**. Após a leitura, o Presidente colocou em primeira discussão a **Emenda Modificativa Nº 001**. Após a discussão, o Presidente colocou a **Emenda Modificativa Nº 001** em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente

consultou ao Plenário sobre a votação da **Emenda Modificativa Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 75/2018** em segunda discussão na reunião, sendo aprovada por unanimidade. Após consulta plenária, o Presidente colocou a **Emenda Modificativa Nº 001** em segunda discussão. Após a discussão, o Presidente colocou a **Emenda Modificativa Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 75/2018** em segunda votação, resultando aprovado por unanimidade. Logo após, o Presidente passou a apreciação do **Projeto de Lei Nº 75/2018**, determinando ao 1º Secretário que procedesse a leitura do mesmo. Após a leitura, o Presidente colocou em primeira discussão o **Projeto de Lei Nº 75/2018**. Após a discussão, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 75/2018** em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente consultou ao Plenário sobre a votação do **Projeto de Lei Nº 75/2018** em segunda discussão na reunião, sendo aprovada por unanimidade. Após consulta plenária, o Presidente colocou o Projeto de Lei em segunda discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 75/2018** em segunda votação, resultando aprovado por unanimidade. Logo após, o Presidente passou a apreciação do **Projeto de Lei Nº 25/2019**. Em seguida, o Presidente determinou aos relatores das comissões que procedessem à leitura e apresentação dos pareceres ao **Projeto de Lei Nº 25/2019**, que dá nome a logradouro público. Neste momento, o Vereador Sebastião de Faria Gomes, solicitou sobrestamento ao projeto sendo concedida pelo Presidente. Logo após, o Presidente passou a apreciação do **Requerimento Nº 008/2019**. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Requerimento Nº 008/2019**, requerendo do Prefeito Municipal que apresente as inspeções de todos os ônibus pertencentes à frota do município que realizam o transporte escolar, bem como informe a capacidade de cada veículo, individualmente, e se estão obedecendo a essa capacidade quando realizam o transporte diário de alunos. Após a leitura, o Presidente colocou em única discussão o **Requerimento Nº 008/2019**. Após a discussão, o Presidente colocou o **Requerimento Nº 008/2019** em única votação resultando aprovado por unanimidade. Na sequência, passou-se para a terceira parte dos trabalhos do dia, os atos finais. O Presidente comunicou que a pauta para a Décima Sexta Reunião Ordinária, prevista para ocorrer no dia 21 (vinte e um) de maio, seria encerrada no dia 20 (vinte) de maio de 2019 às 16 (dezesseis) horas. Em seguida, o Presidente informou que visando contribuir para o pleno exercício do mandato, bem como, em benefício do interesse público o uso da palavra que seria concedida na ordem de solicitação, pelo prazo de cinco minutos, permitidos os apartes desde que autorizados pelo vereador que estiver com a palavra, o que se cumpriu. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a chamada final dos Vereadores. E não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião. E para que conste, eu, Adriano Nogueira da Fonseca, Vereador Secretário, mandei lavrar a presente ata que, segue em 04 (quatro) laudas, por mim rubricadas, a qual, depois de lida e aprovada, segue por todos assinada.

Plenário da Câmara Municipal, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2019.

EDÉSIO EUSTÁQUIO AVELAR

Presidente da Câmara

ZELITA PEREIRA DA SILVA NOGUEIRA

Vice-Presidente

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA

1º Secretário

ANJO DOS SANTOS SILVA GONTIJO

2º Secretário

ANDERSON DUARTE DE OLIVEIRA

Vereador

GERALDO LUIZ BARBOSA

Vereador

MARCELO LEONARDO CAETANO

Vereador

RICARDO DA FONSECA NOGUEIRA

Vereador

RODRIGO EUSTÁQUIO SALES

Vereador

WILSON FLÁVIO DE OLIVEIRA

Vereador

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES

Vereador

Publicado por:

Marcos Fonseca da Silva

Código Identificador:968CCEAB

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA –
DÉCIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA – TERCEIRA
SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA
– DIA 21 DE MAIO DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA –
 DÉCIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA – TERCEIRA SESSÃO
 LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA – DIA 21
 DE MAIO DE 2019

Aos vinte e um (21) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, no horário regimental, na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida José Marra da Silva nº 175/177, Centro, no Plenário da Câmara Municipal, realizou-se a Décima Sexta Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais. A reunião foi iniciada pelo Sr. Presidente, Vereador Edésio Eustáquio Avelar, o qual fez a abertura dos trabalhos com a realização de uma oração. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário, Adriano Nogueira da Fonseca, que fizesse a chamada nominal dos Vereadores, verificando-se as seguintes presenças: Adriano Nogueira da Fonseca, Anderson Duarte de Oliveira, Anjo dos Santos Silva Gontijo, Edésio Eustáquio Avelar, Geraldo Luiz Barbosa, Marcelo Leonardo Caetano, Ricardo da Fonseca Nogueira, Rodrigo Eustáquio Sales, Sebastião de Faria Gomes, Wilson Flávio de Oliveira e Zelita Pereira da Silva Nogueira. Verificado o quórum regimental, o Presidente declarou abertos os trabalhos desta Reunião Ordinária. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura da ata da 15ª (décima quarta) Reunião Ordinária. Após a leitura, o Presidente colocou a ata em discussão e em seguida em votação resultando aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura das correspondências recebidas e expedidas pelo Poder Legislativo, o que se cumpriu. Passando para a segunda parte da reunião, o Presidente comunicou que não constavam proposições da pauta, para discussão e votação. Na sequência, passou-se para a terceira parte dos trabalhos do dia, os atos finais. O Presidente comunicou que a pauta para a Décima Sétima Reunião Ordinária, prevista para ocorrer no dia 28 (vinte e oito) de maio, seria encerrada no dia 27 (vinte e sete) de maio de 2019 às 16 (dezesseis) horas. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura e distribuição às comissões competentes do Projeto de Lei Nº 27/2019, que autoriza o município a celebrar acordo de parcelamento de contribuições previdenciárias devidas ao RPPS; do Projeto de Lei Nº 28/2019, que altera a Lei Municipal Nº 2.617/2017; e do Projeto de Lei Nº 29/2019, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, o que se cumpriu. Em seguida, o Presidente informou que visando contribuir para o pleno exercício do mandato, bem como, em benefício do interesse público o uso da palavra que seria concedida na ordem de solicitação, pelo prazo de cinco minutos, permitidos os apartes desde que autorizados pelo vereador que estiver com a palavra, o que se cumpriu. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a chamada final dos Vereadores. E não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião. E para que conste, eu, Adriano Nogueira da Fonseca, Vereador Secretário, mandei lavrar a presente ata que, segue em 02 (duas) laudas, por mim rubricadas, a qual, depois de lida

e aprovada, segue por todos assinada. Plenário da Câmara Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2019.

EDÉSIO EUSTÁQUIO AVELAR

Presidente da Câmara

ZELITA PEREIRA DA SILVA NOGUEIRA

Vice-Presidente

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA

1º Secretário

ANJO DOS SANTOS SILVA GONTIJO

2º Secretário

ANDERSON DUARTE DE OLIVEIRA

Vereador

GERALDO LUIZ BARBOSA

Vereador

MARCELO LEONARDO CAETANO

Vereador

RICARDO DA FONSECA NOGUEIRA

Vereador

RODRIGO EUSTÁQUIO SALES

Vereador

WILSON FLÁVIO DE OLIVEIRA

Vereador

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES

Vereador

Publicado por:

Marcos Fonseca da Silva

Código Identificador:7CE4F3B4

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA –
DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA – TERCEIRA
SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA
– DIA 28 DE MAIO DE 2019**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA –
DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA – TERCEIRA
SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA –
DIA 28 DE MAIO DE 2019

Aos vinte e oito (28) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, no horário regimental, na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida José Marra da Silva nº 175/177, Centro, no Plenário da Câmara Municipal, realizou-se a Décima Sétima Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais. A reunião foi iniciada pelo Sr. Presidente, Vereador Edésio Eustáquio Avelar, o qual fez a abertura dos trabalhos com a realização de uma oração. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário, Adriano Nogueira da Fonseca, que fizesse a chamada nominal dos Vereadores, verificando-se as seguintes presenças: Adriano Nogueira da Fonseca, Anderson Duarte de Oliveira, Anjo dos Santos Silva Gontijo, Edésio Eustáquio Avelar, Geraldo Luiz Barbosa, Marcelo Leonardo Caetano, Ricardo da Fonseca Nogueira, Rodrigo Eustáquio Sales, Sebastião de Faria Gomes, Wilson Flávio de Oliveira e Zelita Pereira da Silva Nogueira. Verificado o quórum regimental, o Presidente declarou abertos os trabalhos desta Reunião Ordinária. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura da ata da 16ª (décima sexta) Reunião Ordinária. Após a leitura, o Presidente colocou a ata em discussão e em seguida em votação resultando aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura das correspondências recebidas e expedidas pelo Poder Legislativo, o que se cumpriu. Passando para a segunda parte da reunião, o Presidente

comunicou que constavam da pauta, para discussão e votação: **em primeira e segunda votação o Projeto de Lei Nº 27/2019; em primeira votação o Projeto de Lei Nº 28/2019.** Logo após, o Presidente passou a apreciação do **Projeto de Lei Nº 27/2019.** Em seguida, o Presidente determinou aos relatores das comissões que procedessem à leitura e apresentação dos pareceres ao **Projeto de Lei Nº 27/2019**, que autoriza o município a celebrar acordo de parcelamento de contribuições previdenciárias devidas ao RPPS. Após as apresentações dos pareceres das comissões, sendo os mesmo pela tramitação e aprovação, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura da **Emenda Modificativa Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 27/2019.** Após a leitura, o Presidente colocou em primeira discussão a **Emenda Modificativa Nº 001.** Após a discussão, o Presidente colocou a **Emenda Modificativa Nº 001** em primeira votação resultando aprovada por 06 (seis) votos favoráveis, emitidos pelos Vereadores Anderson Duarte de Oliveira, Adriano Nogueira da Fonseca, Geraldo Luiz Barbosa, Marcelo Leonardo Caetano, Ricardo da Fonseca Nogueira e Rodrigo Eustáquio Sales; e 04 (quatro) contrários, emitidos pelos Vereadores Anjo dos Santos Silva Gontijo, Sebastião de Faria Gomes, Wilson Flávio de Oliveira e pela Vereadora Zelita Pereira da Silva Nogueira. Em seguida, o Presidente consultou ao Plenário sobre a votação da **Emenda Modificativa Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 27/2019** em segunda discussão na reunião. Neste momento, o Vereador Sebastião solicitou ao Presidente que fosse o Projeto de Lei fosse votado na próxima reunião. O Presidente informou ao Vereador que o Projeto seria votado em dois turnos na mesma reunião. Após as considerações do Presidente, o Vereador Sebastião solicitou interstício de 5 minutos. Após o interstício, o Presidente consultou ao Plenário sobre a votação da Emenda Modificativa Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 27/2019 em segunda discussão na reunião. Em seguida, o Presidente colocou a **Emenda Modificativa Nº 001** em segunda discussão. Após a discussão, o Presidente colocou a **Emenda Modificativa Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 27/2019** em segunda votação, resultando rejeitada por 06 (seis) votos contrários, emitidos pelos Vereadores Anjo dos Santos Silva Gontijo, Geraldo Luiz Barbosa, Sebastião de Faria Gomes, Wilson Flávio de Oliveira, e pela Vereadora Zelita Pereira da Silva Nogueira, e pelo Presidente Edésio Eustáquio Avelar no voto de qualidade; e 05 (cinco) votos contrários, emitidos pelos Vereadores Anderson Duarte de Oliveira, Adriano Nogueira da Fonseca, Marcelo Leonardo Caetano, Ricardo da Fonseca Nogueira e Rodrigo Eustáquio Sales. Logo após, o Presidente passou a apreciação do **Projeto de Lei Nº 27/2019**, determinando ao 1º Secretário que procedesse a leitura do mesmo. Após a leitura, o Presidente colocou em primeira discussão o **Projeto de Lei Nº 27/2019**, havendo manifestação do Vereador Anderson Duarte de Oliveira. Após a discussão, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 27/2019** em primeira votação resultando aprovado por 06 (seis) votos favoráveis, emitidos pelos Vereadores Adriano Nogueira da Fonseca, Anjo dos Santos Silva Gontijo, Geraldo Luiz Barbosa, Sebastião de Faria Gomes, Wilson Flávio de Oliveira e pela Vereadora Zelita Pereira da Silva Nogueira; e 04 (quatro) votos contrários emitidos pelos Vereadores Anderson Duarte de Oliveira, Marcelo Leonardo Caetano, Ricardo da Fonseca Nogueira e Rodrigo Eustáquio Sales. Em seguida, o Presidente consultou ao Plenário sobre a votação do **Projeto de Lei Nº 27/2019** em segunda discussão na reunião, sendo aprovado por unanimidade. Após consulta plenária, o Presidente colocou o Projeto de Lei em segunda discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 27/2019** em segunda votação, resultando aprovado por 06 (seis) votos favoráveis, emitidos pelos Vereadores Adriano Nogueira da Fonseca, Anjo dos Santos Silva Gontijo, Geraldo Luiz Barbosa, Sebastião de Faria Gomes, Wilson Flávio de Oliveira e pela Vereadora Zelita Pereira da Silva Nogueira; e 04 (quatro) votos contrários emitidos pelos Vereadores Anderson Duarte de Oliveira, Marcelo Leonardo Caetano, Ricardo da Fonseca Nogueira e Rodrigo Eustáquio Sales. Logo após, o Presidente passou a apreciação do **Projeto de Lei Nº 28/2019.** Em seguida, o Presidente determinou aos relatores das comissões que procedessem à leitura e apresentação dos pareceres ao **Projeto de Lei Nº 28/2019**, que altera a Lei Municipal Nº 2.617/2017. Após as apresentações dos pareceres das comissões, sendo os mesmo pela tramitação e aprovação, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 28/2019.** Logo após, o Presidente passou a apreciação do Projeto de Lei Nº 27/2019, determinando ao 1º Secretário que procedesse a leitura do mesmo.

Após a leitura, o Presidente determinou que o Vereador Anderson Duarte de Oliveira procedesse a leitura da Emenda Modificativa proposta no relatório da Comissão de Legislação, Justiça e Redação. Após a leitura, o Presidente colocou em primeira discussão o **Projeto de Lei Nº 28/2019**. Após a discussão, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 28/2019** em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. Na sequência, passou-se para a terceira parte dos trabalhos do dia, os atos finais. O Presidente comunicou que a pauta para a Décima Oitava Reunião Ordinária, prevista para ocorrer no dia 04 (quatro) de junho, seria encerrada no dia 03 (três) de junho de 2019 às 16 (dezesseis) horas. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura e distribuição do Projeto de Lei Nº 30/2019, que concede reajuste de vencimentos aos servidores do magistério para adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica; e do Projeto de Lei Nº 31/2019, que concede reajuste de vencimentos para adequação ao piso salarial profissional nacional dos agentes de combate as endemias e agentes comunitários de saúde. Em seguida, o Presidente informou que visando contribuir para o pleno exercício do mandato, bem como, em benefício do interesse público o uso da palavra que seria concedida na ordem de solicitação, pelo prazo de cinco minutos, permitidos os apartes desde que autorizados pelo vereador que estiver com a palavra. Manifestaram-se os Vereadores Marcelo Leonardo Caetano, Geraldo Luiz Barbosa, Anjo dos Santos Silva Gontijo, Adriano Nogueira da Fonseca e pela Vereadora Zelita Pereira da Silva Nogueira. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a chamada final dos Vereadores. E não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião. E para que conste, eu, Adriano Nogueira da Fonseca, Vereador Secretário, mandei lavrar a presente ata que, segue em 05 (cinco) laudas, por mim rubricadas, a qual, depois de lida e aprovada, segue por todos assinada. Plenário da Câmara Municipal, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2019.

EDÉSIO EUSTÁQUIO AVELAR

Presidente da Câmara

ZELITA PEREIRA DA SILVA NOGUEIRA

Vice-Presidente

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA

1º Secretário

ANJO DOS SANTOS SILVA GONTIJO

2º Secretário

ANDERSON DUARTE DE OLIVEIRA

Vereador

GERALDO LUIZ BARBOSA

Vereador

MARCELO LEONARDO CAETANO

Vereador

RICARDO DA FONSECA NOGUEIRA

Vereador

RODRIGO EUSTÁQUIO SALES

Vereador

WILSON FLÁVIO DE OLIVEIRA

Vereador

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES

Vereador

Publicado por:

Marcos Fonseca da Silva

Código Identificador:6B6FD41A

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA –
DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA – TERCEIRA
SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA
– DIA 04 DE JUNHO DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA –
DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA – TERCEIRA
SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA –
DIA 04 DE JUNHO DE 2019

Aos quatro (04) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, no horário regimental, na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida José Marra da Silva nº 175/177, Centro, no Plenário da Câmara Municipal, realizou-se a Décima Oitava Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais. A reunião foi iniciada pelo Sr. Presidente, Vereador Edésio Eustáquio Avelar, o qual fez a abertura dos trabalhos com a realização de uma oração. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário, Adriano Nogueira da Fonseca, que fizesse a chamada nominal dos Vereadores, verificando-se as seguintes presenças: Adriano Nogueira da Fonseca, Anderson Duarte de Oliveira, Anjo dos Santos Silva Gontijo, Edésio Eustáquio Avelar, Geraldo Luiz Barbosa, Marcelo Leonardo Caetano, Ricardo da Fonseca Nogueira, Rodrigo Eustáquio Sales, Sebastião de Faria Gomes, Wilson Flávio de Oliveira e Zelita Pereira da Silva Nogueira. Verificado o quórum regimental, o Presidente declarou abertos os trabalhos desta Reunião Ordinária. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura da ata da 17ª (décima sétima) Reunião Ordinária. Após a leitura, o Presidente colocou a ata em discussão e em seguida em votação resultando aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura das correspondências recebidas e expedidas pelo Poder Legislativo, o que se cumpriu. Passando para a segunda parte da reunião, o Presidente comunicou que constavam da pauta, para discussão e votação: **em primeira o Projeto de Lei Nº 25/2019, o Projeto de Lei Nº 30/2019 e o Projeto de Lei Nº 31/2019; em segunda votação o Projeto de Lei Nº 28/2019, e em única votação o Requerimento Nº 010/2019.** Logo após, o Presidente passou a apreciação do **Projeto de Lei Nº 25/2019**. Em seguida, o Presidente determinou aos relatores das comissões que procedessem à leitura e apresentação dos pareceres ao **Projeto de Lei Nº 25/2019**, que dá denominação a logradouro público. Após as apresentações dos pareceres das comissões, sendo os mesmo pela tramitação e aprovação, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 25/2019**. Após a leitura, o Presidente colocou em primeira discussão o **Projeto de Lei Nº 25/2019**. Neste momento, o Vereador Sebastião de Faria Gomes solicitou ao Presidente que colocasse o projeto em segunda votação na mesma reunião, uma vez que a rua em questão no projeto necessita de melhorias. Após a discussão, o Presidente colocou o Projeto de Lei em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente consultou ao Plenário sobre a votação do **Projeto de Lei Nº 25/2019** em segunda discussão na reunião, resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente colocou o **Projeto** em segunda discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 25/2019** em segunda votação, resultando aprovada por unanimidade. Logo após, o Presidente passou a apreciação do **Projeto de Lei Nº 30/2019**. Em seguida, o Presidente determinou aos relatores das comissões que procedessem à leitura e apresentação dos pareceres ao **Projeto de Lei Nº 30/2019**, que concede reajuste de vencimentos aos servidores do magistério, para adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica. Após as apresentações dos pareceres das comissões, sendo os mesmo pela tramitação e aprovação, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 30/2019**. Após a leitura, o Presidente colocou em primeira discussão o **Projeto de Lei Nº 30/2019**. Neste momento, o Vereador Anderson Duarte de Oliveira, solicitou ao Presidente que colocasse o Projeto de Lei em segunda votação na reunião, haja vista que os profissionais da educação estavam sendo prejudicados desde janeiro. Após a discussão, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 30/2019** em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente

consultou ao Plenário sobre a votação do **Projeto de Lei Nº 30/2019** em segunda discussão na reunião, sendo aprovado por unanimidade. Após consulta plenária, o Presidente colocou o Projeto de Lei em segunda discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 30/2019** em segunda votação, resultando aprovado por unanimidade. Logo após, o Presidente passou a apreciação do **Projeto de Lei Nº 31/2019**. Em seguida, o Presidente determinou aos relatores das comissões que procedessem à leitura e apresentação dos pareceres ao **Projeto de Lei Nº 31/2019**, que concede reajuste de vencimentos para adequação ao piso salarial profissional nacional dos agentes de combate as endemias e agentes comunitários de saúde. Após as apresentações dos pareceres das comissões, sendo os mesmo pela tramitação e aprovação, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 31/2019**. Após a leitura, o Vereador Sebastião de Faria Gomes em questão de ordem, justificou que apesar do parecer ser pela reprovação do projeto os mesmos votaram a favor do projeto e solicitando também que seja incluído em segunda votação o projeto de lei em questão. Após as considerações do Vereador, o Presidente colocou em primeira discussão o **Projeto de Lei Nº 31/2019**. Após a discussão, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 31/2019** em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente consultou ao Plenário sobre a votação do **Projeto de Lei Nº 31/2019** em segunda discussão na reunião, sendo aprovado por unanimidade. Após consulta plenária, o Presidente colocou o Projeto de Lei em segunda discussão. Manifestaram-se a Vereador Zelita Pereira, Vereadores Adriano Nogueira, Rodrigo Eustáquio. Após as manifestações dos Vereadores, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 31/2019** em segunda votação, resultando aprovado por unanimidade. Logo após, o Presidente passou a apreciação do **Projeto de Lei Nº 28/2019** em segunda discussão e votação. Em seguida, o Presidente colocou o Projeto de Lei em segunda discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 28/2019** em segunda votação, resultando aprovado por unanimidade. Logo após, o Presidente passou a apreciação do Requerimento Nº 010/2019 de autoria do Vereador Rodrigo Eustáquio, em única discussão e votação. O Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do Requerimento Nº 010/2019, que requeria do Executivo Municipal esclarecimentos sobre o motivo da contratação de empresa especializada em eventos para realização do Tradicional Rodeio de Carmo do Cajuru (Processo Licitatório nº 114/2019, Pregão Presencial nº 45/2019), pelo valor de até R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), a ser pago integralmente à vista. Após a leitura, o Presidente colocou o Requerimento em única discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o Requerimento em única votação resultando aprovado por unanimidade. Na sequência, passou-se para a terceira parte dos trabalhos do dia, os atos finais. O Presidente comunicou que a pauta para a Décima Nona Reunião Ordinária, prevista para ocorrer no dia 11 (onze) de junho, seria encerrada no dia 10 (dez) de junho de 2019 às 16 (dezesesseis) horas. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura e distribuição do **Projeto de Lei Nº 32/2019**, que dispõe sobre a reserva de espaços livres para pessoas em cadeiras de rodas e assentos para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em eventos realizados no âmbito do município; e do **Projeto de Lei Nº 33/2019**, que institui a política municipal de mobilidade urbana do município de Carmo do Cajuru. Em seguida, o Presidente informou que visando contribuir para o pleno exercício do mandato, bem como, em benefício do interesse público o uso da palavra que seria concedida na ordem de solicitação, pelo prazo de cinco minutos, permitidos os apartes desde que autorizados pelo vereador que estiver com a palavra. Manifestaram-se os Vereadores Marcelo Leonardo Caetano, Geraldo Luiz Barbosa, Anjo dos Santos Silva Gontijo, Adriano Nogueira da Fonseca e pela Vereadora Zelita Pereira da Silva Nogueira. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a chamada final dos Vereadores. E não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião. E para que conste, eu, Adriano Nogueira da Fonseca, Vereador Secretário, mandei lavrar a presente ata que, segue em 05 (cinco) laudas, por mim rubricadas, a qual, depois de lida e aprovada, segue por todos assinada. Plenário da Câmara Municipal, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2019.

EDÉSIO EUSTÁQUIO AVELAR
Presidente da Câmara

ZELITA PEREIRA DA SILVA NOGUEIRA
Vice-Presidente

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA
1º Secretário

ANJO DOS SANTOS SILVA GONTIJO
2º Secretário

ANDERSON DUARTE DE OLIVEIRA
Vereador

GERALDO LUIZ BARBOSA
Vereador

MARCELO LEONARDO CAETANO
Vereador

RICARDO DA FONSECA NOGUEIRA
Vereador

RODRIGO EUSTÁQUIO SALES
Vereador

WILSON FLÁVIO DE OLIVEIRA
Vereador

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
Vereador

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:5D12E86B

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA –
DÉCIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA – TERCEIRA
SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA
– DIA 11 DE JUNHO DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA –
DÉCIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA – TERCEIRA SESSÃO
LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA – DIA 11
DE JUNHO DE 2019

Aos onze (11) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, no horário regimental, na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida José Marra nº 175/177, Centro, no Plenário da Câmara Municipal, realizou-se a Décima Nona Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais. A reunião foi iniciada pelo Sr. Presidente, Vereador Edésio Eustáquio Avelar, o qual fez a abertura dos trabalhos com a realização de uma oração. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário, Adriano Nogueira da Fonseca, que fizesse a chamada nominal dos Vereadores, verificando-se as seguintes presenças: Adriano Nogueira da Fonseca, Anderson Duarte de Oliveira, Anjo dos Santos Silva Gontijo, Edésio Eustáquio Avelar, Geraldo Luiz Barbosa, Marcelo Leonardo Caetano, Ricardo da Fonseca Nogueira, Rodrigo Eustáquio Sales, Sebastião de Faria Gomes, Wilson Flávio de Oliveira e Zelita Pereira da Silva Nogueira. Verificado o quórum regimental, o Presidente declarou abertos os trabalhos desta Reunião Ordinária. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura da ata da 19ª (décima nona) Reunião Ordinária. Após a leitura, o Presidente colocou a ata em discussão e em seguida em votação resultando aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura das correspondências recebidas e expedidas pelo Poder Legislativo, o que se cumpriu. Passando para a segunda parte da reunião, o Presidente comunicou que constavam da pauta, para discussão e votação: **em primeira votação o Projeto de Lei Nº 32/2019**. Logo após, o Presidente passou a apreciação do **Projeto de Lei Nº 32/2019**. Em seguida, o Presidente determinou aos relatores das comissões que procedessem à leitura e apresentação dos pareceres ao **Projeto de Lei Nº 32/2019**, que dispõe sobre a reserva de espaços livres para pessoas em cadeiras de rodas e assentos para

peessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em eventos realizados no âmbito do município. Após as apresentações dos pareceres das comissões, sendo os mesmos pela tramitação e aprovação, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 32/2019**. Após a leitura, o Presidente colocou em primeira discussão o **Projeto de Lei Nº 32/2019**, o que se cumpriu. Após a discussão, o Presidente colocou o Projeto de Lei em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. Na sequência, passou-se para a terceira parte dos trabalhos do dia, os atos finais. O Presidente comunicou que a pauta para a Vigésima Reunião Ordinária, prevista para ocorrer no dia 18 (dezoito) de junho, seria encerrada no dia 17 (dezesete) de junho de 2019 às 16 (dezesesseis) horas. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura e distribuição do **Projeto de Lei Nº 34/2019**, que concede reajuste ao auxílio alimentação criado pela Lei Nº 2.116/2005. Em seguida, o Presidente informou que visando contribuir para o pleno exercício do mandato, bem como, em benefício do interesse público o uso da palavra que seria concedida na ordem de solicitação, pelo prazo de cinco minutos, permitidos os apartes desde que autorizados pelo vereador que estiver com a palavra. Manifestaram-se os Vereadores Ricardo da Fonseca Nogueira e Sebastião de Faria Gomes. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a chamada final dos Vereadores. E não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião. E para que conste, eu, Adriano Nogueira da Fonseca, Vereador Secretário, mandei lavrar a presente ata que, segue em 03 (três) laudas, por mim rubricadas, a qual, depois de lida e aprovada, segue por todos assinada.

Plenário da Câmara Municipal, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2019.

EDÉSIO EUSTÁQUIO AVELAR

Presidente da Câmara

ZELITA PEREIRA DA SILVA NOGUEIRA

Vice- Presidente

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA

1º Secretário

ANJO DOS SANTOS SILVA GONTIJO

2º Secretário

ANDERSON DUARTE DE OLIVEIRA

Vereador

GERALDO LUIZ BARBOSA

Vereador

MARCELO LEONARDO CAETANO

Vereador

RICARDO DA FONSECA NOGUEIRA

Vereador

RODRIGO EUSTÁQUIO SALES

Vereador

WILSON FLÁVIO DE OLIVEIRA

Vereador

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES

Vereador

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador: C2261C43

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA –
VIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA – TERCEIRA SESSÃO
LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA – DIA 18
DE JUNHO DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA –
VIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA – TERCEIRA SESSÃO
LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA – DIA 18
DE JUNHO DE 2019

Aos dezoito (18) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, no horário regimental, na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida José Marra da Silva nº 175/177, Centro, no Plenário da Câmara Municipal, realizou-se a Vigésima Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais. A reunião foi iniciada pelo Sr. Presidente, Vereador Edésio Eustáquio Avelar, o qual fez a abertura dos trabalhos com a realização de uma oração. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário, Adriano Nogueira da Fonseca, que fizesse a chamada nominal dos Vereadores, verificando-se as seguintes presenças: Adriano Nogueira da Fonseca, Anderson Duarte de Oliveira, Anjo dos Santos Silva Gontijo, Edésio Eustáquio Avelar, Geraldo Luiz Barbosa, Marcelo Leonardo Caetano, Ricardo da Fonseca Nogueira, Rodrigo Eustáquio Sales, Sebastião de Faria Gomes, Wilson Flávio de Oliveira e Zelita Pereira da Silva Nogueira. Verificado o quórum regimental, o Presidente declarou abertos os trabalhos desta Reunião Ordinária. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura da ata da 19ª (décima nona) Reunião Ordinária. Após a leitura, o Presidente colocou a ata em discussão e em seguida em votação resultando aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura das correspondências recebidas e expedidas pelo Poder Legislativo, o que se cumpriu. Passando para a segunda parte da reunião, o Presidente comunicou que constavam da pauta, para discussão e votação: **em segunda votação o Projeto de Lei Nº 32/2019**. Logo após, o Presidente passou a apreciação do **Projeto de Lei Nº 32/2019**. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 32/2019**. Após a leitura, o Presidente colocou em segunda discussão o **Projeto de Lei Nº 32/2019**. Após a discussão, o Presidente colocou o Projeto de Lei em segunda votação resultando aprovado por unanimidade. Na sequência, passou-se para a terceira parte dos trabalhos do dia, os atos finais. O Presidente comunicou que a pauta para a Vigésima Primeira Reunião Ordinária, prevista para ocorrer no dia 25 (vinte e cinco) de junho, seria encerrada no dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2019 às 16 (dezesesseis) horas. Em seguida, o Presidente informou que visando contribuir para o pleno exercício do mandato, bem como, em benefício do interesse público o uso da palavra que seria concedida na ordem de solicitação, pelo prazo de cinco minutos, permitidos os apartes desde que autorizados pelo vereador que estiver com a palavra. Manifestaram-se os Vereadores Anderson Duarte de Oliveira, Rodrigo Eustáquio Sales, Sebastião de Faria Gomes e Adriano Nogueira da Fonseca. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a chamada final dos Vereadores. E não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião. E para que conste, eu, Adriano Nogueira da Fonseca, Vereador Secretário, mandei lavrar a presente ata que, segue em 02 (duas) laudas, por mim rubricadas, a qual, depois de lida e aprovada, segue por todos assinada.

Plenário da Câmara Municipal, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2019.

EDÉSIO EUSTÁQUIO AVELAR

Presidente da Câmara

ZELITA PEREIRA DA SILVA NOGUEIRA

Vice- Presidente

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA

1º Secretário

ANJO DOS SANTOS SILVA GONTIJO

2º Secretário

ANDERSON DUARTE DE OLIVEIRA

Vereador

GERALDO LUIZ BARBOSA

Vereador

MARCELO LEONARDO CAETANO

Vereador

RICARDO DA FONSECA NOGUEIRA

Vereador

RODRIGO EUSTÁQUIO SALES

Vereador

WILSON FLÁVIO DE OLIVEIRA

Vereador

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES

Vereador

Publicado por:

Marcos Fonseca da Silva

Código Identificador:B9B3F88B

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA –
VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA – TERCEIRA
SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA
– DIA 25 DE JUNHO DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA –
 VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA – TERCEIRA
 SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA –
 DIA 25 DE JUNHO DE 2019

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, no horário regimental, na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida José Marra da Silva nº 175/177, Centro, no Plenário da Câmara Municipal, realizou-se a Vigésima Primeira Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais. A reunião foi iniciada pelo Sr. Presidente, Vereador Edésio Eustáquio Avelar, o qual fez a abertura dos trabalhos com a realização de uma oração. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário, Adriano Nogueira da Fonseca, que fizesse a chamada nominal dos Vereadores, verificando-se as seguintes presenças: Adriano Nogueira da Fonseca, Anderson Duarte de Oliveira, Anjo dos Santos Silva Gontijo, Edésio Eustáquio Avelar, Geraldo Luiz Barbosa, Marcelo Leonardo Caetano, Ricardo da Fonseca Nogueira, Rodrigo Eustáquio Sales, Sebastião de Faria Gomes, Wilson Flávio de Oliveira e Zelita Pereira da Silva Nogueira. Verificado o quórum regimental, o Presidente declarou abertos os trabalhos desta Reunião Ordinária. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura da ata da 20ª (vigésima) Reunião Ordinária. Após a leitura, o Presidente colocou a ata em discussão e em seguida em votação resultando aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura das correspondências recebidas e expedidas pelo Poder Legislativo, o que se cumpriu. Passando para a segunda parte da reunião, o Presidente comunicou que constavam da pauta, para discussão e votação: **em única votação o Projeto de Lei Nº 29/2019, e primeira e segunda votação o Projeto de Lei Nº 34/2019.** Logo após, o Presidente passou a apreciação do **Projeto de Lei Nº 29/2019**, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento de 2020. Em seguida, o Presidente determinou aos relatores das comissões competentes que procedessem a leitura e apresentação dos pareceres ao **Projeto de Lei nº 29/2019**, os quais foram pela tramitação e aprovação do Projeto com as emendas que o acompanham. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 29/2019, o que se cumpriu.** Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura da **Emenda Aditiva Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 29/2019**, a qual incluía na LDO dotação orçamentária com intuito de fornecimento de auxílio transporte aos servidores do município. Após a leitura da emenda, o Presidente a colocou em única discussão. Manifestou-se o Vereador-autor da emenda, Rodrigo Eustáquio, conforme gravação em áudio. Logo após a manifestação do Vereador, o Presidente colocou a

emenda em única votação resultando por unanimidade. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura da **Emenda Modificativa Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 29/2019**, a qual alterava o parágrafo 3º do artigo 32. Após a leitura, o Presidente colocou a **Emenda Modificativa Nº 001** em única discussão. Manifestou-se o Vereador-autor da emenda, Anderson Duarte, conforme gravação em áudio. Após a discussão, o Presidente colocou a **Emenda Modificativa Nº 001** em única votação resultando rejeitada por 06 (seis) votos contrários e 04 (quatro) votos favoráveis. Em seguida o Presidente passou a apreciação da **Emenda Supressiva Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 29/2019.** Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura da **Emenda Supressiva Nº 001**, a qual suprimia o artigo nº 33 do Projeto de Lei Nº 29/2019. Após a leitura, o Presidente colocou a **Emenda Supressiva Nº 001** em única discussão. Manifestou-se o Vereador-autor da emenda, Anderson Duarte, conforme gravação em áudio. Após a discussão, o Presidente colocou a **Emenda Supressiva Nº 001** em única votação resultando aprovada por 06 (seis) votos favoráveis e 04 (quatro) votos contrários. Em seguida, o Presidente passou para a apreciação do **Projeto de Lei Nº 29/2019** em única discussão e votação. Em seguida o Presidente colocou o **Projeto de Lei** em única discussão. Em seguida, o Presidente colocou o **Projeto de Lei** em única votação resultando aprovado por 03 (três) votos contrários e 07 (sete) votos favoráveis. Em seguida, o Presidente passou a apreciação do **Projeto de Lei Nº 34/2019**, que concede aumento ao auxílio alimentação. Logo após, o Presidente determinou as comissões competentes a apresentação e leitura dos pareceres os **Projeto de Lei Nº 34/2019**, os quais foram pela tramitação e aprovação do mesmo, com a emenda que o acompanha. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 34/2019.** Após a leitura, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura da **Emenda Modificativa Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 34/2019**, Após a Leitura da Emenda, o Presidente a colocou em primeira discussão. Manifestou-se o Vereador-autor da emenda, Ricardo Nogueira, conforme gravação em áudio. Após a discussão, o Presidente colocou a **Emenda Modificativa Nº 001** em primeira votação, resultando aprova por unanimidade. Logo após, o Presidente consultou ao plenário se apreciava a Emenda Modificativa Nº 001 naquela mesma reunião sendo aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente colocou a **Emenda Modificativa Nº 001** em segunda discussão. Após a discussão, o Presidente colocou em segunda votação a **Emenda Modificativa Nº 001** resultando aprova por unanimidade. Em seguida, o Presidente passou a discussão e votação do **Projeto de Lei Nº 34/2019** já emendado. Em seguida, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 34/2019** em primeira discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 34/2019** em primeira votação, resultando aprovado por unanimidade. Logo após, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 34/2019** em segunda discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 34/2019** em segunda votação resultando aprovado por unanimidade. Na sequência, passou-se para a terceira parte dos trabalhos do dia, os atos finais. O Presidente comunicou que a pauta para a Vigésima Segunda Reunião Ordinária, prevista para ocorrer no dia 06 (seis) de agosto, seria encerrada no dia 05 (cinco) de agosto de 2019 às 16 (dezesseis) horas. Em seguida o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura e distribuição do Projeto de Lei Complementar Nº 03/2019, que altera e acrescenta dispositivos a Lei Complementar Nº 80/20169, a qual trata do Plano Diretor. Em seguida, o Presidente informou que visando contribuir para o pleno exercício do mandato, bem como, em benefício do interesse público o uso da palavra que seria concedida na ordem de solicitação, pelo prazo de cinco minutos, permitidos os apartes desde que autorizados pelo vereador que estiver com a palavra, o que se cumpriu. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a chamada final dos Vereadores. E não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião. E para que conste, eu, Adriano Nogueira da Fonseca, Vereador Secretário, mandei lavrar a presente ata que, segue em 04 (quatro) laudas, por mim rubricadas, a qual, depois de lida e aprovada, segue por todos assinada.

Plenário da Câmara Municipal, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2019.

EDÉSIO EUSTÁQUIO AVELAR

Presidente da Câmara

ZELITA PEREIRA DA SILVA NOGUEIRA

Vice- Presidente

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA

1º Secretário

ANJO DOS SANTOS SILVA GONTIJO

2º Secretário

ANDERSON DUARTE DE OLIVEIRA

Vereador

GERALDO LUIZ BARBOSA

Vereador

MARCELO LEONARDO CAETANO

Vereador

RICARDO DA FONSECA NOGUEIRA

Vereador

RODRIGO EUSTÁQUIO SALES

Vereador

WILSON FLÁVIO DE OLIVEIRA

Vereador

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES

Vereador

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:16212752

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA –
VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA – TERCEIRA
SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA
– DIA 06 DE AGOSTO DE 2019**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA –
VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA – TERCEIRA
SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA –
DIA 06 DE AGOSTO DE 2019

Aos seis (06) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, no horário regimental, na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida José Marra da Silva nº 175/177, Centro, no Plenário da Câmara Municipal, realizou-se a Vigésima Segunda Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais. A reunião foi iniciada pelo Sr. Presidente, Vereador Edésio Eustáquio Avelar, o qual fez a abertura dos trabalhos com a realização de uma oração. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário, Adriano Nogueira da Fonseca, que fizesse a chamada nominal dos Vereadores, verificando-se as seguintes presenças: Adriano Nogueira da Fonseca, Anderson Duarte de Oliveira, Anjo dos Santos Silva Gontijo, Edésio Eustáquio Avelar, Geraldo Luiz Barbosa, Marcelo Leonardo Caetano, Ricardo da Fonseca Nogueira, Rodrigo Eustáquio Sales, Sebastião de Faria Gomes, Wilson Flávio de Oliveira e Zelita Pereira da Silva Nogueira. Verificado o quórum regimental, o Presidente declarou abertos os trabalhos desta Reunião Ordinária. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura da ata da 21ª (vigésima primeira) Reunião Ordinária. Após a leitura, o Presidente colocou a ata em discussão e em seguida em votação resultando aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura das correspondências recebidas e expedidas pelo Poder Legislativo, o que se cumpriu. Passando para a segunda parte da reunião, o Presidente comunicou que não constavam da pauta proposições para discussão e votação. Na sequência, passou-se para a terceira parte dos trabalhos

do dia, os atos finais. O Presidente comunicou que a pauta para a Vigésima Terceira Reunião Ordinária, prevista para ocorrer no dia 13 (treze) de agosto, seria encerrada no dia 12 (doze) de agosto de 2019 às 16 (dezesesseis) horas. Em seguida o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura e distribuição do **Projeto de Lei Nº 36/2019**, que autoriza o executivo a fazer a concessão de direito real de uso de imóvel que especifica e dá outras providências; do **Projeto de Lei Nº 37/2019**, que dá nova redação ao inciso v do parágrafo único do artigo 1º da Lei Nº 2.714/2019; do **Projeto de Lei Nº 38/2019**, que dispõe sobre a instalação e funcionamento de circos itinerantes e a promoção de família circense no município; do **Projeto de Lei Nº 39/2019**, que autoriza repasse de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que menciona; e do **Projeto de Lei Nº 40/2019**, que autoriza a transposição e transferências de dotações orçamentárias autorizadas na Lei Nº 2.689/2018, o que se cumpriu. Em seguida, o Presidente informou que visando contribuir para o pleno exercício do mandato, bem como, em benefício do interesse público o uso da palavra que seria concedida na ordem de solicitação, pelo prazo de cinco minutos, permitidos os apartes desde que autorizados pelo vereador que estiver com a palavra. Manifestaram os Vereadores Rodrigo Eustáquio e Ricardo Nogueira. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a chamada final dos Vereadores. E não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião. E para que conste, eu, Adriano Nogueira da Fonseca, Vereador Secretário, mandei lavrar a presente ata que, segue em 03 (três) laudas, por mim rubricadas, a qual, depois de lida e aprovada, segue por todos assinada. Plenário da Câmara Municipal, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2019.

EDÉSIO EUSTÁQUIO AVELAR

Presidente da Câmara

ZELITA PEREIRA DA SILVA NOGUEIRA

Vice-Presidente

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA

1º Secretário

ANJO DOS SANTOS SILVA GONTIJO

2º Secretário

ANDERSON DUARTE DE OLIVEIRA

Vereador

GERALDO LUIZ BARBOSA

Vereador

MARCELO LEONARDO CAETANO

Vereador

RICARDO DA FONSECA NOGUEIRA

Vereador

RODRIGO EUSTÁQUIO SALES

Vereador

WILSON FLÁVIO DE OLIVEIRA

Vereador

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES

Vereador

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:7361B9E4

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA –
VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA – TERCEIRA
SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA
– DIA 13 DE AGOSTO DE 2019**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA –
VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA – TERCEIRA

SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA –
DIA 13 DE AGOSTO DE 2019

Aos treze (13) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, no horário regimental, na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida José Marra da Silva nº 175/177, Centro, no Plenário da Câmara Municipal, realizou-se a Vigésima Terceira Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais. A reunião foi iniciada pelo Sr. Presidente, Vereador Edésio Eustáquio Avelar, o qual fez a abertura dos trabalhos com a realização de uma oração. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário, Adriano Nogueira da Fonseca, que fizesse a chamada nominal dos Vereadores, verificando-se as seguintes presenças: Adriano Nogueira da Fonseca, Anderson Duarte de Oliveira, Anjo dos Santos Silva Gontijo, Edésio Eustáquio Avelar, Geraldo Luiz Barbosa, Marcelo Leonardo Caetano, Ricardo da Fonseca Nogueira, Rodrigo Eustáquio Sales, Sebastião de Faria Gomes, Wilson Flávio de Oliveira e Zelita Pereira da Silva Nogueira. Verificado o quórum regimental, o Presidente declarou abertos os trabalhos desta Reunião Ordinária. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura da ata da 22ª (vigésima segunda) Reunião Ordinária. Após a leitura, o Presidente colocou a ata em discussão e em seguida em votação resultando aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura das correspondências recebidas e expedidas pelo Poder Legislativo, o que se cumpriu. Passando para a segunda parte da reunião, o Presidente comunicou que constavam da pauta para discussão e votação o **Projeto de Lei Nº 33/2019**, que institui a política municipal de mobilidade urbana no município de Carmo do Cajuru. Neste momento, o Vereador Rodrigo Eustáquio solicitou ao Presidente vista ao Projeto de Lei Nº 33/2019, justificando que haveria de se realizar algumas adequações ao projeto conforme discutido em reunião das comissões. O Presidente concedeu a vista ao Vereador até a próxima reunião ordinária. Na sequência, passou-se para a terceira parte dos trabalhos do dia, os atos finais. O Presidente comunicou que a pauta para a Vigésima Quarta Reunião Ordinária, prevista para ocorrer no dia 20 (vinte) de agosto, seria encerrada no dia 19 (dezenove) de agosto de 2019 às 16 (dezesesseis) horas. Em seguida, o Presidente informou que visando contribuir para o pleno exercício do mandato, bem como, em benefício do interesse público o uso da palavra que seria concedida na ordem de solicitação, pelo prazo de cinco minutos, permitidos os apartes desde que autorizados pelo vereador que estiver com a palavra. Manifestou o Vereador Anderson Duarte conforme gravação em áudio. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a chamada final dos Vereadores. E não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião. E para que conste, eu, Adriano Nogueira da Fonseca, Vereador Secretário, mandei lavrar a presente ata que, segue em 02 (duas) laudas, por mim rubricadas, a qual, depois de lida e aprovada, segue por todos assinada.

Plenário da Câmara Municipal, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2019.

EDÉSIO EUSTÁQUIO AVELAR

Presidente da Câmara

ZELITA PEREIRA DA SILVA NOGUEIRA

Vice-Presidente

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA

1º Secretário

ANJO DOS SANTOS SILVA GONTIJO

2º Secretário

ANDERSON DUARTE DE OLIVEIRA

Vereador

GERALDO LUIZ BARBOSA

Vereador

MARCELO LEONARDO CAETANO

Vereador

RICARDO DA FONSECA NOGUEIRA

Vereador

RODRIGO EUSTÁQUIO SALES

Vereador

WILSON FLÁVIO DE OLIVEIRA

Vereador

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES

Vereador

Publicado por:

Marcos Fonseca da Silva

Código Identificador:71151E68

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA –
VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA – TERCEIRA
SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA
– DIA 20 DE AGOSTO DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA –
VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA – TERCEIRA
SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA –
DIA 20 DE AGOSTO DE 2019

Aos vinte (20) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, no horário regimental, na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida José Marra da Silva nº 175/177, Centro, no Plenário da Câmara Municipal, realizou-se a Vigésima Quarta Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais. A reunião foi iniciada pelo Sr. Presidente, Vereador Edésio Eustáquio Avelar, o qual fez a abertura dos trabalhos com a realização de uma oração. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário, Adriano Nogueira da Fonseca, que fizesse a chamada nominal dos Vereadores, verificando-se as seguintes presenças: Adriano Nogueira da Fonseca, Anderson Duarte de Oliveira, Anjo dos Santos Silva Gontijo, Edésio Eustáquio Avelar, Geraldo Luiz Barbosa, Marcelo Leonardo Caetano, Ricardo da Fonseca Nogueira, Rodrigo Eustáquio Sales, Sebastião de Faria Gomes, Wilson Flávio de Oliveira e Zelita Pereira da Silva Nogueira. Verificado o quórum regimental, o Presidente declarou abertos os trabalhos desta Reunião Ordinária. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura da ata da 23ª (vigésima terceira) Reunião Ordinária. Após a leitura, o Presidente colocou a ata em discussão e em seguida em votação resultando aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura das correspondências recebidas e expedidas pelo Poder Legislativo, o que se cumpriu. Passando para a segunda parte da reunião, o Presidente comunicou que constavam da pauta, para discussão e votação: **em primeira e segunda votação o a Emenda Modificativa Nº 001 ao Projeto de Lei Substitutivo 001 do PL Nº 33/2019, e o Projeto de Lei Substitutivo Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 33/2019; em primeira votação o Projeto de Lei Complementar Nº 03/2019, o Projeto de Lei Nº 38/2019, e o Projeto de Lei Nº 39/2019.** Logo após, o Presidente passou a apreciação do **Projeto de Lei Substitutivo 001 ao Projeto de Lei Nº 33/2019**, que institui a política municipal de mobilidade urbana do município de Carmo do Cajuru. Em seguida, o Presidente determinou aos relatores das comissões competentes que procedessem a leitura e apresentação dos pareceres ao **Projeto de Lei Substitutivo 001**, os quais foram pela tramitação e aprovação do Projeto com as emendas que o acompanham. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura da **Emenda Modificativa Nº 001 ao Projeto de Lei Substitutivo 001**. Após a leitura da emenda, o Presidente a colocou em primeira discussão. Manifestou-se o Vereador-autor da emenda, Rodrigo Eustáquio, conforme gravação em áudio. Após a discussão, o Presidente colocou a emenda em primeira votação resultando por unanimidade. Em seguida, o Presidente consultou ao plenário sobre a apreciação da **Emenda Modificativa 001** em segunda discussão e

votação na reunião, sendo aprovada por unanimidade. Após consulta plenária, o Presidente colocou a **Emenda Modificativa 001** em segunda discussão. Após a discussão o Presidente colocou a **Emenda Modificativa 001** em segunda votação resultando aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Substitutivo 001 ao Projeto de Lei Nº 33/2019**, o que se cumpriu. Em seguida, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Substitutivo 001 ao Projeto de Lei Nº 33/2019** em primeira discussão. Concluída a discussão, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Substitutivo 001 ao Projeto de Lei Nº 33/2019** em primeira votação resultando aprovado por 09 (nove) votos favoráveis, uma vez que o Vereador Anjo dos Santos se encontrava ausente. Logo após, o Presidente consultou ao plenário se apreciava o **Projeto de Lei Substitutivo 001 ao Projeto de Lei Nº 33/2019** naquela mesma reunião sendo aprovado por unanimidade. Em seguida o Presidente colocou o **Projeto de Lei Substitutivo 001 ao Projeto de Lei Nº 33/2019** em segunda discussão. Após a discussão, o Presidente colocou em segunda votação o **Projeto de Lei Substitutivo 001 ao Projeto de Lei Nº 33/2019** resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente passou a discussão e votação do **Projeto de Lei Complementar Nº 03/2019**, altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 80/2016 – Plano Diretor. Em seguida, o Presidente determinou aos relatores das comissões competentes que procedessem à leitura e apresentação dos pareceres ao **Projeto de Lei Complementar Nº 03/2019**, os quais foram pela tramitação e aprovação do Projeto. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Complementar Nº 03/2019**, o que se cumpriu. Após a leitura, o Vereador Rodrigo Eustáquio propôs verbalmente emenda modificativa ao inciso V do artigo 175. Em seguida, o Presidente consultou ao plenário sobre a apreciação da emenda verbal do Vereador sendo aprovada por todos. Após consulta ao plenário do Presidente colocou a emenda verbal em primeira discussão. Após a discussão, colocou a emenda verbal em primeira votação resultando aprovada por unanimidade. Logo após, o Presidente colocou a emenda modificativa verbal foi colocada em segunda discussão. Após a discussão, o Presidente colocou a emenda modificativa verbal em segunda votação resultando aprovada por unanimidade. Logo após, o Presidente passou a votação do **Projeto de Lei Complementar Nº 03/2019**. Em seguida o Presidente colocou o **Projeto de Lei Complementar Nº 03/2019** em primeira discussão. Neste momento, o Vereador Anderson Duarte propôs a votação de emendas verbais supressivas e modificativas ao artigo 152 do referido projeto. Após a manifestação do Vereador Anderson, o Vereador Adriano Nogueira, solicitou vistas ao projeto, uma vez que devido as emendas propostas seria necessário estudo novamente do projeto com tais emendas, afim de verificar a legalidade das mesmas, a qual foi concedida pelo Presidente. Em seguida, o Presidente passou a discussão e votação do **Projeto de Lei Nº 38/2019**. Em seguida, o Presidente determinou aos relatores das comissões competentes que procedessem à leitura e apresentação dos pareceres ao **Projeto de Lei Nº 38/2019**, os quais foram pela tramitação e aprovação do Projeto. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 38/2019**, que dispõe sobre a instalação de circos itinerantes e a promoção da família circense no município. Após a leitura, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 38/2019** em primeira discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 38/2019** em primeira votação, resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente passou a discussão e votação do **Projeto de Lei Nº 39/2019**. Em seguida, o Presidente determinou aos relatores das comissões competentes que procedessem à leitura e apresentação dos pareceres ao **Projeto de Lei Nº 39/2019**, os quais foram pela tramitação e aprovação do Projeto. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 39/2019**, que autoriza repasses de recursos financeiros as entidades que menciona. Após a leitura, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 39/2019** em primeira discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 39/2019** em primeira votação, resultando aprovado por unanimidade. Logo após, o Presidente consultou ao plenário se apreciava o **Projeto de Lei Nº 39/2019** naquela mesma reunião sendo aprovado por unanimidade. Em seguida o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 39/2019** em segunda discussão. Após a discussão, o Presidente colocou em segunda votação o **Projeto de Lei Nº 39/2019** resultando aprovado

por unanimidade. Na sequência, passou-se para a terceira parte dos trabalhos do dia, os atos finais. O Presidente comunicou que a pauta para a Vigésima Quinta Reunião Ordinária, prevista para ocorrer no dia 27 (vinte e sete) de agosto, seria encerrada no dia 26 (vinte e seis) de agosto de 2019 às 16 (dezesseis) horas. Em seguida o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura e distribuição do **Projeto de Lei Nº 41/2019** que dispõe sobre a revisão geral e anual disposta no inciso x do artigo 37 da Constituição Federal. Em seguida, o Presidente informou que visando contribuir para o pleno exercício do mandato, bem como, em benefício do interesse público o uso da palavra que seria concedida na ordem de solicitação, pelo prazo de cinco minutos, permitidos os apartes desde que autorizados pelo vereador que estiver com a palavra. Manifestou o Vereadores Adriano Nogueira. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a chamada final dos Vereadores. E não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião. E para que conste, eu, Adriano Nogueira da Fonseca, Vereador Secretário, mandei lavrar a presente ata que, segue em 05 (cinco) laudas, por mim rubricadas, a qual, depois de lida e aprovada, segue por todos assinada.

Plenário da Câmara Municipal, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2019.

EDÉSIO EUSTÁQUIO AVELAR
Presidente da Câmara

ZELITA PEREIRA DA SILVA NOGUEIRA
Vice-Presidente

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA
1º Secretário

ANJO DOS SANTOS SILVA GONTIJO
2º Secretário

ANDERSON DUARTE DE OLIVEIRA
Vereador

GERALDO LUIZ BARBOSA
Vereador

MARCELO LEONARDO CAETANO
Vereador

RICARDO DA FONSECA NOGUEIRA
Vereador

RODRIGO EUSTÁQUIO SALES
Vereador

WILSON FLÁVIO DE OLIVEIRA
Vereador

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
Vereador

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:22C76863

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA –
VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA – TERCEIRA
SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA
– DIA 27 DE AGOSTO DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA –
VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA – TERCEIRA
SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA –
DIA 27 DE AGOSTO DE 2019

Aos vinte e sete (27) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, no horário regimental, na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida José Marra da Silva nº 175/177, Centro, no

Plenário da Câmara Municipal, realizou-se a Vigésima Quarta Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais. A reunião foi iniciada pelo Sr. Presidente, Vereador Edésio Eustáquio Avelar, o qual fez a abertura dos trabalhos com a realização de uma oração. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário, Adriano Nogueira da Fonseca, que fizesse a chamada nominal dos Vereadores, verificando-se as seguintes presenças: Adriano Nogueira da Fonseca, Anderson Duarte de Oliveira, Anjo dos Santos Silva Gontijo, Edésio Eustáquio Avelar, Geraldo Luiz Barbosa, Marcelo Leonardo Caetano, Ricardo da Fonseca Nogueira, Rodrigo Eustáquio Sales, Sebastião de Faria Gomes, Wilson Flávio de Oliveira e Zelita Pereira da Silva Nogueira. Verificado o quórum regimental, o Presidente declarou abertos os trabalhos desta Reunião Ordinária. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura da ata da 24ª (vigésima quarta) Reunião Ordinária. Após a leitura, o Presidente colocou a ata em discussão e em seguida em votação resultando aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura da ata da 1ª Reunião Extraordinária. Após a leitura, o Vereador Rodrigo Eustáquio solicitou que fosse mencionado em ata os nomes dos Vereadores que votaram a favor e contrário a Emenda e ao Projeto. Para as devidas correções sugeridas pelo Vereador Rodrigo, o Presidente determinou que a ata da 1ª Reunião Extraordinária seria assinada na próxima reunião ordinária. Passando para a segunda parte da reunião, o Presidente comunicou que constavam da pauta, para discussão e votação: **em primeira e segunda votação o Projeto de Lei Complementar Nº 03/2019 e suas Emendas, em segunda votação o Projeto de Lei Nº 38/2019**. Logo após, o Presidente passou a apreciação do **Projeto de Lei Complementar Nº 03/2019**, que altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar Nº 80/2016 – Plano Diretor. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura da **Emenda Modificativa Nº 001 ao Projeto de Lei Complementar Nº 03/2019**. Após a leitura da emenda, o Presidente a colocou em primeira discussão. Manifestou-se o Vereador-autor da emenda, Anderson Duarte, e os Vereadores Ricardo da Fonseca, Sebastião de Faria, Adriano Nogueira conforme gravação em áudio. Após a discussão, o Presidente colocou a emenda em primeira votação resultando rejeitada por 09 (nove) votos contrários, emitidos pelos Vereadores Adriano Nogueira, Anjo dos Santos, Geraldo Luiz, Marcelo Leonardo, Rodrigo Eustáquio, Ricardo da Fonseca, Sebastião de Faria, Wilson Flávio e Zelita Pereira; e 01 (um) favorável, emitido pelo Vereador Anderson Duarte. Em seguida, o Presidente consultou ao plenário sobre a apreciação da **Emenda Modificativa 001** em segunda discussão e votação na reunião, sendo aprovada por unanimidade. Após consulta plenária, o Presidente colocou a **Emenda Modificativa 001** em segunda discussão. Após a discussão o Presidente colocou a **Emenda Modificativa 001** em segunda votação resultando rejeitada por 09 (nove) votos contrários, emitidos pelos Vereadores Adriano Nogueira, Anjo dos Santos, Geraldo Luiz, Marcelo Leonardo, Rodrigo Eustáquio, Ricardo da Fonseca, Sebastião de Faria, Wilson Flávio e Zelita Pereira; e 01 (um) favorável, emitido pelo Vereador Anderson Duarte. Em seguida, o 1º Secretário informou que havia sido elaborada a Emenda Modificativa verbal pelo Vereador Rodrigo Eustáquio e aprovada na reunião anterior, sendo que a mesma se encontrava anexada ao Projeto de Lei. Em seguida, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Complementar Nº 03/2019** em primeira discussão. Concluída a discussão, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Complementar Nº 03/2019** em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. Logo após, o Presidente consultou ao plenário se apreciava o **Projeto de Lei Complementar Nº 03/2019** naquela mesma reunião sendo aprovado por unanimidade. Após consulta plenária, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Complementar Nº 03/2019** em segunda discussão. Após a discussão, o Presidente colocou em segunda votação o **Projeto de Lei Complementar Nº 03/2019** resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente passou a discussão e votação do **Projeto de Lei Nº 38/2019**. Logo após, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 38/2019**, que dispõe sobre a instalação de circos itinerantes e a promoção da família circense no município. Após a leitura, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 38/2019** em segunda discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 38/2019** em segunda votação,

resultando aprovado por unanimidade. Na sequência, passou-se para a terceira parte dos trabalhos do dia, os atos finais. O Presidente determinou que o 1º Secretário procedesse a leitura das correspondências recebidas, o que se cumpriu. O Presidente comunicou que a pauta para a Vigésima Sexta Reunião Ordinária, prevista para ocorrer no dia 03 (três) de setembro, seria encerrada no dia 02 (dois) de setembro de 2019 às 16 (dezesesseis) horas. Em seguida o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura e distribuição do **Projeto de Lei Complementar Nº 04/2019** que acrescenta parágrafo 4º ao artigo 2º da Lei Complementar Nº 99/2019. Em seguida o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura e distribuição do **Projeto de Lei Nº 42/2019** que suprime e altera os incisos do parágrafo única do artigo 1º da Lei Nº 2.714/2019. Em seguida o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura e distribuição do **Projeto de Lei Nº 43/2019** que autoriza o SAAE a celebrar convênio com a Associação para Prevenção e Combate ao Câncer Infantil e Adulto – SOS do câncer. Em seguida, o Presidente informou que visando contribuir para o pleno exercício do mandato, bem como, em benefício do interesse público o uso da palavra que seria concedida na ordem de solicitação, pelo prazo de cinco minutos, permitidos os apartes desde que autorizados pelo vereador que estiver com a palavra. Manifestaram-se os Vereadores Rodrigo Eustáquio, Ricardo da Fonseca. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a chamada final dos Vereadores. E não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião. E para que conste, eu, Adriano Nogueira da Fonseca, Vereador Secretário, mandei lavrar a presente ata que, segue em 04 (quatro) laudas, por mim rubricadas, a qual, depois de lida e aprovada, segue por todos assinada.

Plenário da Câmara Municipal, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2019.

EDÉSIO EUSTÁQUIO AVELAR

Presidente da Câmara

ZELITA PEREIRA DA SILVA NOGUEIRA

Vice-presidente

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA

1º Secretário

ANJO DOS SANTOS SILVA GONTIJO

2º Secretário

ANDERSON DUARTE DE OLIVEIRA

Vereador

GERALDO LUIZ BARBOSA

Vereador

MARCELO LEONARDO CAETANO

Vereador

RICARDO DA FONSECA NOGUEIRA

Vereador

RODRIGO EUSTÁQUIO SALES

Vereador

WILSON FLÁVIO DE OLIVEIRA

Vereador

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES

Vereador

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:08AB2621

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA –
PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – TERCEIRA
SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA
– DIA 23 DE AGOSTO DE 2019**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA –
PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – TERCEIRA
SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA –
DIA 23 DE AGOSTO DE 2019

Aos vinte e três (23) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, no horário regimental, na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida José Marra da Silva nº 175/177, Centro, no Plenário da Câmara Municipal, realizou-se a Primeira Reunião Extraordinária da Terceira Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais. A reunião foi iniciada pelo Sr. Presidente, Vereador Edésio Eustáquio Avelar, o qual fez a abertura dos trabalhos com a realização de uma oração. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário, Adriano Nogueira da Fonseca, que fizesse a chamada nominal dos Vereadores, verificando-se as seguintes presenças: Adriano Nogueira da Fonseca, Anderson Duarte de Oliveira, Anjo dos Santos Silva Gontijo, Edésio Eustáquio Avelar, Geraldo Luiz Barbosa, Marcelo Leonardo Caetano, Ricardo da Fonseca Nogueira, Rodrigo Eustáquio Sales, Sebastião de Faria Gomes, Wilson Flávio de Oliveira e Zelita Pereira da Silva Nogueira. Verificado o quórum regimental, o Presidente declarou abertos os trabalhos desta Reunião Extraordinária. Passando para a segunda parte da reunião, o Presidente comunicou que a reunião extraordinária fora convocada obedecendo o que dispõe o artigo 92 e seu parágrafos 1º e 4º com a finalidade de apreciação em **primeira e segunda votação o Projeto de Lei Nº 41/2019, que trata da revisão geral e anual dos servidores públicos municipais**. Em seguida, o Presidente determinou aos relatores das comissões competentes que procedessem a leitura e apresentação dos pareceres ao **Projeto de Lei nº 41/2019**, os quais foram pela tramitação e aprovação do Projeto. Concluída a leitura dos pareceres, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 41/2019**, o que se cumpriu. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura da **Emenda Modificativa Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 41/2019**, a qual retroagia os efeitos desta lei a janeiro de 2019. Após a leitura da emenda, o Presidente a colocou em primeira discussão. Manifestaram-se os Vereadores Ricardo Nogueira e Anderson Duarte conforme gravação em áudio. Logo após a manifestação dos Vereadores, o Presidente colocou a emenda em primeira votação, resultando aprovada por 07 (sete) votos favoráveis, sendo emitidos pelos Vereadores Anderson Duarte, Geraldo Luiz, Marcelo Leonardo, Ricardo da Fonseca, Rodrigo Eustáquio, Sebastião de Faria, e Vereadora Zelita Pereira, e 03 (três) contrários, sendo emitidos pelos Vereadores Adriano Nogueira, Anjo dos Santos e Wilson Flávio. Logo após, o Presidente consultou ao plenário se apreciava a **Emenda Modificativa Nº 001** naquela mesma reunião sendo aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente colocou a **Emenda Modificativa Nº 001** em segunda discussão. Manifestaram-se os Vereadores Wilson Flávio, Sebastião de Faria, e Adriano Nogueira conforme gravação em áudio. Após a discussão, o Presidente colocou em segunda votação a **Emenda Modificativa Nº 001** resultando aprovada por 06 (seis) votos favoráveis, sendo emitidos pelos Vereadores Anderson Duarte, Marcelo Leonardo, Ricardo da Fonseca, Rodrigo Eustáquio, Sebastião de Faria, e Vereadora Zelita Pereira, 03 (três) contrários sendo emitidos pelos Vereadores Adriano Nogueira, Anjo dos Santos e Geraldo Luiz e 01 (uma) abstenção, do Vereador Wilson Flávio. Em seguida, o Presidente passou a discussão e votação do **Projeto de Lei Nº 41/2019** já emendado. Em seguida, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 41/2019** em primeira discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 41/2019** em primeira votação, resultando aprovado por unanimidade. Logo após, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 41/2019** em segunda discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 41/2019** em segunda votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a chamada final dos Vereadores. E não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente

reunião. E para que conste, eu, Adriano Nogueira da Fonseca, Vereador Secretário, mandei lavrar a presente ata que, segue em 03 (três) laudas, por mim rubricadas, a qual, depois de lida e aprovada, segue por todos assinada.

Plenário da Câmara Municipal, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2019.

EDÉSIO EUSTÁQUIO AVELAR

Presidente da Câmara

ZELITA PEREIRA DA SILVA NOGUEIRA

Vice-Presidente

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA

1º Secretário

ANJO DOS SANTOS SILVA GONTIJO

2º Secretário

ANDERSON DUARTE DE OLIVEIRA

Vereador

GERALDO LUIZ BARBOSA

Vereador

MARCELO LEONARDO CAETANO

Vereador

RICARDO DA FONSECA NOGUEIRA

Vereador

RODRIGO EUSTÁQUIO SALES

Vereador

WILSON FLÁVIO DE OLIVEIRA

Vereador

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES

Vereador

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:5341B8B7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO
PÚBLICO - CARGOS DE CONTADOR E TÉCNICO DE
INFORMÁTICA**

Guaxupé, 20 de agosto de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaxupé, Leonardo Donizetti de Moraes, no uso de suas atribuições determina que seja feita a convocação para os cargos de Contador e Técnico de Informática, obedecendo a classificação e os requisitos do edital do Concurso Público Nº 001/2018. Solicita que os convocados demonstrem interesse ou assinem Termo de Desistência até dia 15 de setembro de 2019, Comunica que tomarão posse e iniciarão suas atividades no dia 21 de outubro de 2019.

Cordialmente,

LEONARDO DONIZETTI DE MORAES

Presidente

Câmara Municipal de Guaxupé

Publicado por:
Benedito Resende Neto
Código Identificador:2743AEEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA DA REUNIÃO
ORDINÁRIA DE 10/09/2019

Em 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 30/2019 de autoria Executivo:
ALTERA O ARTIGO 13 E ACRESCENTA INCISOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1434/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.
(Relator: HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA)

2. Parecer Favorável da Comissão de Educação, Saúde e Assistência.
(Relator: JOSÉ RONALDO PEREIRA)

3. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos.
(Relator: ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA)

Em 2ª discussão e votação a Emenda nº 1 do Projeto de Lei Complementar nº 6/2019 de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final:
ALTERA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 06/2019.

1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.
(Relator: HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA)

2. Parecer Favorável da Comissão de Educação, Saúde e Assistência.
(Relator: JOSÉ RONALDO PEREIRA)

REQUERIMENTOS

Da Mesa Diretora, nº 38/2019 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Resolução n.º 001/2019, que "APROVA O ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA/MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.020", bem como de eventuais emendas ou substitutivos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:B7DFB376

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O Presidente DILHERMANDO RODRIGUES FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº: 13/2019

b) Modalidade: Pregão Presencial nº 07/2019

c) Data da Homologação: 02/09/2019

d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de gêneros de alimentação, material de copa e cozinha e material de limpeza e produção de higienização para consumo da Câmara Municipal de Pará de Minas.

e) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

LOTE	FORNECEDOR	QUANT. ITENS	TOTAL DOS ITENS
1	000548 - SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA - ME	04	R\$ 2.364,00
2	000548 - SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA - ME	02	R\$ 1.899,00
3	000548 - SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA - ME	02	R\$ 1.603,70
4	000548 - SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA - ME	01	R\$ 4.244,50
5	000548 - SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA - ME	02	R\$ 3.498,00
6	000548 - SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA - ME	01	R\$ 5.106,00
7	000548 - SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA - ME	02	R\$ 1.050,00
8	000548 - SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA - ME	02	R\$ 231,30
TOTAL POR FORNECEDOR		16	R\$ 19.996,50

Pará de Minas, 02 de setembro de 2019.

DILHERMANDO RODRIGUES FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Fernanda Teixeira Almeida
Código Identificador:61A9F727

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 06/2019

O pregoeiro Evandro Rafael Silva e a equipe de pregão da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniram-se no dia 5 de setembro de 2019, às 9 horas, na sala de licitações localizada na sede da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, nº 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG, dando continuidade a este processo, tendo sido o credenciamento feito em sessão realizada em 9 de agosto de 2019. Registra-se que a Recomendação nº 25/2019, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, motivo da suspensão dos trabalhos na sessão anterior, foi revogada pela promotora de Justiça, conforme o Ofício nº 520/2019, da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pará de Minas, constante deste processo. Presentes Paulo Márcio Machado, representando a empresa **Conservel Ltda**, CNPJ 38.717.104/0001-94; Cláudia Márcia de Bellis Pinto, representando a empresa **Atrativa Service Ltda**, CNPJ 14.339.328/0001-41; Arlem de Sena Rocha, representando a empresa **Otimiza Terceirização e Serviços Eireli**, CNPJ 23.829.208/0001-13. Aberta a sessão, o pregoeiro recebeu das licitantes os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO. Os envelopes foram conferidos e rubricados e, em seguida, os envelopes contendo as propostas comerciais foram abertos, e as propostas foram rubricadas. Na verificação das propostas, constatou-se que, na proposta apresentada pela empresa **Atrativa Service Ltda**, houve diferença de quatro centavos entre o valor constante da proposta e o valor registrado no sistema, tendo havido diferença na soma de valores na proposta (valor na proposta: R\$ 54.567,56; valor no sistema: R\$ 54.567,60), prevalecendo o valor no sistema. Também na proposta apresentada pela empresa **Atrativa Service Ltda**, verificou-se que o valor do vale-transporte foi cotado considerando o valor de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) para uma passagem, ao passo que o valor da passagem no transporte público em Pará de Minas é de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), de modo que foram recalculados os valores na proposta, que, com a correção, passa a ter o valor total de R\$ 54.496,08 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oito centavos). Ainda na proposta apresentada pela empresa **Atrativa Service Ltda**, verificou-se que, no módulo 5, insumos de mão de obra, a empresa não incluiu o item "calça", como exigido em edital, ofertando o item "calçado", não exigido; como a empresa

apresentou declaração de que atende plenamente os requisitos do edital, fica encarregada de assumir o custo do item não incluído caso seja vencedora do processo. Na proposta apresentada pela empresa **Otimiza Terceirização e Serviços Eireli**, houve diferença de quatro centavos entre o valor nacional da proposta e o valor registrado no sistema, tendo havido diferença na soma de valores na proposta (valor na proposta: R\$ 49.006,52; valor no sistema: R\$ 49.006,56), prevalecendo o valor no sistema. Registra-se que o representante da empresa **Conservel Ltda** pontuou que a empresa **Otimiza Terceirização e Serviços Eireli** não atende exigências legais para participação no certame, uma vez que a empresa se enquadra como optante pelo simples nacional e, por isso, não está apta a fornecer cessão de mão de obra, conforme art. 17, XII, da Lei Complementar Federal nº 123/2006. O representante da empresa **Otimiza Terceirização e Serviços Eireli** pontuou que, na formulação da proposta, não foram utilizados os benefícios de optantes pelo simples nacional, tendo sido os valores ofertados considerando o lucro presumido. O pregoeiro consultou a procuradoria geral da Câmara a respeito das questões formuladas, chegando-se ao entendimento de dar prosseguimento ao certame. Verificadas, classificadas e cadastradas as propostas, impresso o quadro comparativo de preços, passou-se à fase de lances, sendo gerado, ao fim, o quadro comparativo de preços final que se encontra no processo. Tendo a empresa **Otimiza Terceirização e Serviços Eireli** ofertado o menor preço, foi aberto o envelope dessa empresa indicado como contendo os documentos de habilitação para verificação de suas condições habilitatórias. Os documentos foram rubricados, sendo iniciada a conferência e, às 11 horas e trinta minutos, os trabalhos foram suspensos para almoço, sendo retomados às 13 horas. Os documentos foram conferidos, verificando-se que se encontram dentro da regularidade, o que configura a HABILITAÇÃO da empresa, sendo, por conseguinte, a vencedora. O representante da empresa **Conservel Ltda** manifestou imediata e motivadamente a intenção de recorrer, justificando a motivação com base em sua observação de que a empresa **Otimiza Terceirização e Serviços Eireli** não atende exigências legais para participação no certame no que se refere ao objeto e a valores apresentados na proposta. Nos termos do edital, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão de Licitação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo. Não assina a ata o representante da empresa **Atrativa Service Ltda**, uma vez que ela se ausentou antes do término da reunião, não retornado para a segunda parte dos trabalhos (assim como não rubricou documentos na segunda parte dos trabalhos).

Pará de Minas, 5 de setembro de 2019.

EVANDRO RAFAEL SILVA

Pregoeiro

CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA DELFINO

Equipe de Apoio

EULER APARECIDO DE SOUZA GARCIA

Equipe de Apoio

FERNANDA TEIXEIRA ALMEIDA

Equipe de Apoio

JOSÉ GERMANO DUARTE

Equipe de Apoio

PAULO MÁRCIO MACHADO

Conservel LTDA

ARLEM DE SENA ROCHA

Otimiza Terceirização e Serviços EIRELI

Publicado por:
Fernanda Teixeira Almeida
Código Identificador:CE94534E

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 17-2019 RP 15

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 17-2019 RP 15

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio designada pela Portaria nº 4/2019, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que segue abaixo o Edital Resumido com a nova data para recebimento e abertura dos envelopes contendo as documentações da licitação referente ao **Pregão Presencial Edital nº 17/2019 RP 15**, suspenso no dia 25 de julho de 2019, em virtude de adequação no Termo de Referência/Edital.

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 22/2019

Modalidade: Pregão Presencial - RP 15

Edital nº: 17/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA SEREM UTILIZADOS NOS GABINETES DOS VEREADORES E SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME NECESSIDADE.

A Câmara Municipal de Patrocínio torna público que no dia **19 de setembro de 2019 às 14:00 hs**, no Departamento de Compras situado na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, na cidade de PATROCÍNIO/MG, serão recebidas e abertas as documentações referentes ao processo acima especificado.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Equipe de Apoio e à Pregoeira, no endereço acima referido ou no Telefone (34)3515-3200 ou ainda pelo e-mail: compras@cmpatrocínio.mg.gov.br.

Patrocínio, 05 de setembro de 2019.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ

Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:97E5B1A4

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR N. 204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019

Altera item do Anexo VIII da Lei Complementar nº 68, de 22 de junho de 2006, que altera e consolida a Lei Complementar n. 25, de 17 de junho de 2002, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Salários dos Servidores Celetistas da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, estabelece normas de enquadramento e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal em exercício, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O item 62 do Anexo VIII da Lei Complementar nº 68, de 22 de junho de 2006, que Altera e consolida a Lei Complementar nº 25, de 17 de junho de 2002, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Salários dos Servidores Celetistas da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, estabelece normas de enquadramento e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

62	Fiscal de Assuntos Rurais	Controla o uso de espaços públicos licenciados pela Municipalidade para abastecimento e comercialização de produtos hortifrutigranjeiros; verifica atividades ligadas ao controle de qualidade dos produtos, sua exposição e adequação para o consumo, inclusive no comércio da cidade; efetua recebimento de preço público relativo ao uso de espaços na CEASA e feiras livres; controla a movimentação de mercadorias, pessoas e veículos em ambiente interno e externo da CEASA; emite notificações e lavra autos de infrações e multas. Executa outras tarefas correlatas. Pode dirigir veículos. (NR)
----	---------------------------	--

Art. 2º. A alteração de que trata esta Lei Complementar somente se aplica aos empregados públicos municipais admitidos antes do dia 14 de agosto de 2007.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Poços de Caldas, 5 de setembro de 2019.

@**VEREADOR CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA**
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:03960E21

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

ATO N. 14/2019

Exonera, a pedido, a ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Poços de Caldas. A Mesa Diretora dos Trabalhos da Câmara Municipal, biênio 2019/2020, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno e, com base no disposto na Lei n. 9.052, de 22 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a partir de 9 de setembro de 2019, nos termos da Lei n. 9.052 de 2015, a servidora comissionada **Teresa Regina Moras**, nomeada pelo Ato 1, de 2 de janeiro de 2017, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Poços de Caldas.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 4 de setembro de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

GUSTAVO BONAFÉ COSTA
Vice-Presidente

MARIA CECÍLIA FIGUEIREDO OPÍPARI
1ª Secretária

RICARDO SABINO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:66820898

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

ATO N. 15/2019

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Parlamentar e dá outras providências.

A Mesa Diretora dos Trabalhos da Câmara Municipal, biênio 2019/2020, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento

Interno e com base no disposto na Lei n. 9.052, de 22 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei n. 9.052, de 23 de maio de 2015, que Altera e consolida a legislação que dispõe sobre a criação dos Serviços Auxiliares de Gabinetes da Câmara Municipal, cria os respectivos cargos comissionados, fixa seus vencimentos e dá outras providências, fica nomeada a **Sra. Esmerail de Cássia Oliveira Figueiredo**, indicada pelo vereador Paulo Eustáquio de Souza para o exercício do cargo comissionado de **Assessor Parlamentar**, enquadrado na Referência n. 250, com vencimentos fixados pela Resolução n. 553 de 1994 e suas alterações.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 4 de setembro de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

GUSTAVO BONAFÉ COSTA
Vice-Presidente

MARIA CECÍLIA FIGUEIREDO OPÍPARI
1ª Secretária

RICARDO SABINO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:3CA4FF6B

ESTADO DE MINAS GERAIS CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 025/2019, Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 017/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, NÃO EMULSIONADO, USINADO EM USINA DE ASFALTO E NÃO DE PMF, PARA APLICAÇÃO A FRIO, INCLUSIVE SOB CHUVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.** Credenciamento: às 09 h 00min do dia 20/09/2019. Abertura da sessão às 09 h 15min, do dia 20/09/2019. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br, ou pelo site: www.cimams.mg.gov.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:12BD902D

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 026/2019, Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 018/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS COM TAXA DE DESCONTO PRÉ-FIXADA, IDA E VOLTA, INCLUINDO RESERVA DE LUGARES, MARCAÇÃO, DESDOBRAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, REVALIDAÇÃO, CANCELAMENTO E ENDOSSO DE PASSAGENS DE TODAS AS EMPRESAS AÉREAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.** Credenciamento: às 14 h 00min do dia 20/09/2019. Abertura da sessão às 14 h 15min, do dia 20/09/2019. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br, ou pelo site: www.cimams.mg.gov.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Alisson Rafael Alves Santos

Código Identificador:ACD87A63

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS**

**CISMISEL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 25/2019 = FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA
TABELA CMED**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, nos autos do processo licitatório nº 26/2019, instaurado na modalidade pregão presencial nº 25/2019, para futura e eventual aquisição de medicamentos constantes na Tabela CMED, torna público aos interessados que a impugnação ao edital interposta por Medicom Eireli foi julgada procedente, naquilo que tange à apresentação do Balanço Patrimonial e da Autorização Especial expedida pela Anvisa e improcedente para os demais pedidos de habilitação, nos termos do art. 3º, § 1º, inciso I da Lei Nacional 8.666, de 1993, aplicada subsidiariamente a esta modalidade de licitação por força do art. 9º da Lei Nacional 10.520, de 2002, permanecendo inalteradas as demais condições editalícias.

Em decorrência das modificações promovidas no edital, obedecendo ao comando do § 4º, do art. 21 da Lei Nacional 8.666, de 1993, fica redesignada para o dia **24/09/2019, às 13h30min**, a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e a documentação.

Os interessados deverão retirar o edital modificado no site oficial deste Consórcio.

Sete Lagoas, 05 de setembro de 2019.

MONIQUE BATISTA MARTINS PINHEIRO,

Pregoeira

Publicado por:

Monique Batista Martins Pinheiro

Código Identificador:70BEE2B3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE
URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2016**

EXTRATO RESUMIDO DE ADITIVO DE CONTRATO

PC 040/2016 Inexigibilidade 002/2016 Cont. de empresa p/ prest. de serv. de manut. corretiva em cardioversor desfibrilador da marca MEDTRONIC modelo LIFEPAK 12 e 15, c/ fornecimento de peças. 3º Aditivo CTR 088/16 firmado c/ Dimave Equip. Médicos Ltda-EPP- CNPJ 05.316.353/0001-81-Prorroga vig: 04/10/19 a 03/10/20. s/ alteração valor. Inc. II, art. 57, L. 8.666/93- 04/09/2019.

Publicado por:

Ingrid Rodrigues Martins

Código Identificador:814672BD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE OURO FINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº .094/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº
.025/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº
.026/2019**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto ao DMAAE o Processo nº. .094/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº .025/2019, modalidade Pregão Presencial nº .026/2019, do tipo menor preço por item, para aquisição de materiais elétricos, para a manutenção dos serviços do DMAAE de Ouro Fino, , conforme edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 18/09/2019, às 09horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 16h, na Rua Padre João Rabelo, 60, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e pelo site: www.dmaeaf.com/2018 -

BRUNO ZUCARELLI

Diretor.

Publicado por:

Sara Venâncio Soares

Código Identificador:1F1B8BA9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
AVISO PREGÃO Nº 022/2019-PROCESSO Nº-033/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº009/2019.**

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e instalação de sistema fotovoltaico para abastecimento de água da Aldeia Gerú Tucunã Pataxó – Motobomba Submerso de Eixo Vertical 0,5 CV 220 Volts Monofásica – no Distrito de Felicina do Município de Açucena/MG, com recursos da Resolução SES/MG nº 5.972 de 23 novembro de 2017, alterada pela Resolução SES/Mg nº 6.012, de 06 de dezembro de 2017, da Política Estadual de Saúde Indígena – SES/MG, cujas condições, descrições e especificações encontram-se contidas neste edital e seus ANEXOS. Abertura: 18/09/2019 às 13h30min horas. O Edital encontra-se no Setor de Licitações da Prefeitura-Telefone 33-3298-1520 - email: licitacao@acucena.mg.gov.br.

Açucena, 05 de setembro de 2019.

HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO

Pregoeira.

Publicado por:

Mayron Cesar Moreira Magalhaes

Código Identificador:2E8D5936

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
AVISO PREGÃO Nº 023/2019 - PROCESSO Nº-034/2019**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção de bueiros e pontes; limpeza manual das margens dos riberões localizados na área da APAM e demais áreas do Município,

serviços de limpeza com roçada, capina na beira de córregos, remoção de vegetação rasteira, poda e limpeza de árvores nos espaços públicos em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo e Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Transportes do Município de Açucena/MG. Abertura: 19/09/2019 às 13h30min horas. O Edital encontra-se no Setor de Licitações da Prefeitura-Telefone 33-3298-1520, e-mail: licitação@acucena.mg.gov.br.

Açucena, 05 de setembro de 2019.

HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO

Pregoeira.

Publicado por:

Mayron Cesar Moreira Magalhaes

Código Identificador:5F078AE0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 061/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 090/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia **19/09/2019** em sua sede. OBJETO: Compra de um compactador de solo a gasolina para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme o edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 06/09/2019, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba 06/09/2019.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hércules Fontanella Júnior

Código Identificador:085316FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE FOMENTO Nº 010/2019**

TERMO DE FOMENTO Nº 010/2019

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE ALÉM PARAÍBA, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Miguel Belmiro de Souza Júnior, portador do CPF nº 040.566.626-81 e Carteira de Identidade nº MG 108.318.48 – SSPMG, denominada CONCEDENTE e a Associação Protetora dos Animais de Além Paraíba, CNPJ nº 03.899.122/0001-50 com sede na cidade de Além Paraíba, a Rodovia BR 393, s/nº - Sítio Bom Pastor - Fernando Lobo, representado neste ato pelo Sr. Alfredo da Silva Vieira, portador do CPF nº 019.402.956-53 e Carteira de Identidade nº MG-68.837-SSPMG, denominada CONVENIENTE, firmam o presente convênio com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objetiva o presente Ato Jurídico, instruído pelo Plano de Trabalho em anexo, aprovado por esta Prefeitura, repasse de recursos para apoio proteção, cuidados e abrigo de animais abandonados, em situação de risco e ou vítimas

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete à Prefeitura:

Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo conveniente;

Repassar recursos financeiros ao conveniente, para execução da cláusula primeira deste Termo;

Receber as prestações de contas mensais, de acordo com o proposto no Plano de Trabalho, verificando sua regularidade;

Compete ao Conveniente:

1) Toda Divulgação em qualquer tipo de mídia, terá que conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além

2) Executar serviços e aquisição de material, conforme o prescrito no objeto do presente convênio e

Respectivo plano de trabalho.

3) Prestar contas mensalmente, relativas à parcela recebida imediatamente anterior, nos primeiros 10 (dez) dias do mês subsequente ao vencido.

4) Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Formulário para Prestação de Contas - Anexo I

Balancete Financeiro e Relação de pagamentos devidamente preenchida, impresso e assinado pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade;

b) Extrato Bancário - com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques);

c) Cópias dos cheques - acompanhando o respectivo documento da despesa;

d) Conciliação Bancária – Anexo II

Havendo cheques a compensar deverá ser preenchido o referido anexo.

e) Comprovantes de Despesas - em 1ª via, que deverão atender as seguintes exigências:

1 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);

2 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchido, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;

3 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.

4 - Pagamento de pessoal: folhas de pagamento e guias de arrecadação de obrigações sociais.

5 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.

6 - Movimentar os recursos do convênio em conta poupança específicos.

7 - Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

5) Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão as seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais: “ **ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao conveniente:

Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer naturezas com recurso proveniente deste instrumento de convênio;

Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela, e/ou com efeitos retroativos, exceto a folha de pagamento, encargos sociais e faturas de

água, luz e telefone, correspondente ao mês da celebração do convênio;
Documentos de despesas constando aquisição de bebidas alcoólicas e drogas psicoativas e qualquer outro tipo do gênero;
Aquisição de material permanente;
Aquisição de material de construção para a realização de obras (reformas, construção e ampliação).
Pagamento de Despesas sem Documento Fiscal;
Apresentação de Contracheque ou Holerite de funcionários que não estejam devidamente registrados no Livro de Registro de Funcionários;
Deixar de utilizar-se de profissional de contabilidade devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade para elaboração das demonstrações contábeis de prestação de contas, inclusive para realização do envio das informações fiscais junto a RFB;

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

Para atender ao objeto deste Termo foram alocados recursos no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), na Dotação Orçamentária 2.07.03.10.304.010.2.0119.3.3.50.43, a serem liberados em parcelas iguais até o valor supra e o pagamento ocorrerá através de recursos do Tesouro Municipal, ficando condicionado o repasse à prestação de contas da parcela anteriormente recebida.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará até **30 de dezembro de 2019**, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este convênio atenda um dos princípios legais da Administração Pública o mesmo será divulgado no Órgão Oficial de Publicações do Município e no site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste Termo excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente convênio, em 03(três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, 14 de agosto de 2019.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR	ALFREDO DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal	Presidente
FERNANDO SILVA FERREIRA	
Procurador Municipal	

Testemunhas:

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:A9DDF0ED

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO da licitação do Processo Licitatório: 086/2019 e modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço: 045/2019 com o objeto REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS POR MOTIVO DE INTERESSE PÚBLICO.

Alvorada de Minas, 04 de setembro de 2019.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:668E557A

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 029/2019 PP 021/2019

NO DIA 28/08/2019 HOUE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, HOUE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA NOS ITENS 031, 097, 139 E 201, AS EMPRESAS BH FARMA COMERCIO LTDA, BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA, COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, HOSPVIDA LTDA – EPP, RD PHARMA LTDA, OKEY MEDICAMENTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELLI- EPP PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 28/11/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:DBFCFDDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 048/2019 PP 033/2019

NO DIA 07/08/2019 HOUE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, NÃO HOUE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: VIDROFERRO LTDA, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 07/11/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:AA32881F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 057/2019 PP
038/2019**

NO DIA 09/08/2019 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: PANIFICADORA GRÃO VALE LTDA E ORGANIZAÇÃO MATOS LTDA PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 09/11/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:E35C4AF8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 061/2019 PP
041/2019**

NO DIA 22/08/2019 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, HOUVE PROPOSTA PARA PEDIDO DE DIMINUIÇÃO DOS PREÇOS NOS ITENS 01; 02; 03 E 04 DA EMPRESA POSTO FRANKLIN REZENDE LTDA SENDO EFETIVADO COM BASE EM DILIGÊNCIA DO SETOR DE COMPRAS MUNICIPAL ONDE SE CONSTATOU A MINORAÇÃO DOS VALORES PRATICADOS PELO DISTRIBUIDOR DA EMPRESA , FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 22/11/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:81529CF9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Processo Administrativo N.º 103/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.O 014/2019 atendeu as formalidades legais, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, com fundamento no qual o **RATIFICO**, para todos os fins de direito.

Araçuaí – MG, 30 de agosto de 2019.

FABIANO THARCYUS CARVALHO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:9E19D6CF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS**

**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
ADJUDICAÇÃO**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N º: 0045/2019

MODALIDADE: Pregão presencial 034/2019

OBJETO: Registro De Preços Para Aquisição De Material Elétrico
A comissão de licitações da prefeitura municipal de Araújos resolve ADJUDICAR as empresas SEMACOL SEMENTES E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME CNPJ 22.264.261.0001-51, ORGANIZAÇÕES MSL EIRELI EPP CNPJ 070629250001-06, ERIC G.SILVA PAPELARIA ARM. E INFORMÁTICA ME CNPJ 26.5910640001-06, ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ 002263240001-42, INSTALAR COMERCIO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA EIRELI CNPJ 195212370001-46, V.B. MATERIAIS EIRELI CNPJ 27675 5430001-65, GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ 326174190001-83, LFD COMERCIO MATERIAL ELÉTRICO LTDA CNPJ

323176100001-00, que poderão firmar compromisso com o município de acordo com as necessidades da administração.

Araújos/MG, 28 de Agosto De 2019.

ADIMELIA XAVIER GARCIA .
Pregoeira.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:6181AA1B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 504/2019**

EXTRATO DE DISPENSA
PROCESSO Nº 504/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2019
CONTRATO 143/2019

Objeto é conserto de placar, com fornecimento de peças e mão de obra, da quadra principal do Poliesportivo pela empresa VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA, com garantia prevista de 90 dias e com valor global de R\$5.068,74 (cinco mil, sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Arcos, 03/09/2019

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B710AFD8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 397/2019**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Prestação de serviços comuns: contratação de serviços dos programas da política assistencia social, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
CANGERE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	1	1	110.000,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	Valor Total
CANGERE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	110.000,0000
Valor Total Adjudicado	110.000,00

Arcos, 29 de agosto de 2019.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019

Objeto: Prestação de serviços comuns: contratação de serviços dos programas da política assistencia social

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 397/2019 Pregão nº 82/2019, e seu julgamento, adjudicando-se o

objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
CANGERÊ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	1	1	110.000,0000	110.000,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	Valor Total
CANGERÊ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	110.000,0000

Arcos, 05 de setembro de 2019.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helen Cristina Batista

Código Identificador:E8A065E8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 003/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

CONTRATO Nº 013/2019

ADITIVO Nº 05

CONTRATANTE: Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Denilson Francisco Teixeira.

CONTRATADA: CANGERÊ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.100.712/0001-15, estabelecido no endereço Rua Mem de Sá nº 03, Bairro Vila Nova, CEP: 37160-000, representada pelo Rodrigo Freitas de Novais, CPF: 044.159.426-36, RG MG11.904.138.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objeto a Contratação de serviços dos Programas e serviços da Política de Assistência Social.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

1. Fica prorrogado o contrato original por 20 (vinte) dias do seu vencimento, conforme solicitação e justificativa do setor requisitante

CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

O valor do aditivo é de R\$11.601,70 (onze mil, seiscentos e um reais e setenta centavos).

CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os valores detalhados abaixo serão retirados da **fonte 100**, sendo R\$ 9.506,20 (nove mil quinhentos e seis reais e vinte centavos) da **despesa 590**; e R\$ 2.095,50 (dois mil e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) da **despesa 563**.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem integras as demais cláusulas do contrato original.

E para que produza seus legais efeitos, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 29 de agosto de 2019.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito

Contratante

CANGERÊ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP

Contratada

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:

Helen Cristina Batista

Código Identificador:B08DC753

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 1º Termo aditivo ao contrato nº 103/2018 do pregão presencial nº 044/2018. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 103/2018 - PMBMA/ IDEAL LINS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - ME.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES

Prefeito Municipal – 02/09/2019

Publicado por:

Marco José Campos de Paula

Código Identificador:C5EAE1B2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 053/2019, PP: 040/2019 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresas para fornecimento de material de papelaria. Empresas: FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 32.625.874/0001-20, Ata: 082/2019, com valor global de R\$ 48.153,60 (quarenta e oito mil cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos), MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE - ME – CNPJ: 30.827.823/0001-56, Ata: 083/2019, com valor global de R\$ 32.781,00 (trinta e dois mil setecentos e oitenta e um reais), VOGAS MAGAZINE LTDA – CNPJ: 02.345.977/0001-76, Ata: 084/2019, com valor global de R\$ 42.476,51 (quarenta e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos), KAPA PAPEL & ETC LTDA - ME – CNPJ: 04.970.934/0001-07, Ata: 085/2019, com valor global de R\$ 81.105,90 (oitenta e um mil cento e cinco reais e noventa centavos), KARLO'S PAPELARIA LTDA – CNPJ: 42.908.509/0001-87, Ata: 086/2019, com valor global de R\$ 13.858,30 (treze mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos) e SION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA - EPP – CNPJ: 21.618.822/0001-00, Ata: 087/2019, com valor global de R\$ 43.692,80 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). Vigência: 02/09/2019 a 01/09/2020.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES.

02/09/2019.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:744E19E8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO P.A.L
046/2019 INEXIGIBILIDADE 007/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **RATIFICAÇÃO** do PROCESSO Nº **046/2019** – INEXIGIBILIDADE Nº **007/2019**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA PROVIMENTO DA FESTIVIDADE DE SANTO ISIDORO A ACONTECER NA COMUNIDADE DE VILA SANTO ISIDORO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BERILO – MG, NOS DIAS 21 E 22 DE AGOSTO DE 2019. Data da Ratificação: **26/08/2019**.

Ratificado da seguinte forma:

Empresa: **KARA EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº: 08.027.862/0001-10, valor global **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**. Representante legal da atração artística musical denominada **“FUGUETÃO BAIANO”**.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:BBC408CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar **LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS REGISTRADOS E HABILITADOS PARA PARTICIPAR DO PLEITO ELEITORAL**, que se refere ao EDITAL Nº. 02 DE 27 DE MARÇO DE 2019, que dispõe sobre o Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Berilo/MG.

NOME	SITUAÇÃO	Nome escolhido pelo candidato para constar na cédula de votação	NÚMERO DO CANDIDATO
ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA	DEFERIDA	Ana Paula da Beira-Rio	01
ANIVA RIBEIRO DE OLIVEIRA	DEFERIDA	Nívea irmã de Alaíde/Isaías	04
CLAUDIANA GOMES DE SALES	DEFERIDA	Claudiana Gomes	11
ELIANA GONÇALVES MENDES	DEFERIDA	Eliana de Zé João Gato	09
FARLEY AUGUSTO GOMES DOS SANTOS	DEFERIDA	Farley de Palmital	08
JANINE EMANOELA COSTA	DEFERIDA	Janine	12
JOSÉ NILSON ARAÚJO COTA	DEFERIDA	Zé Nilson	06
LEANDRA RIBEIRO AMARAL	DEFERIDA	Leandra Amaral	07
LUZIA PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA	DEFERIDA	Luzia da Funerária	16
M ^{re} GRACIELE LOPES DE PAULA SANTOS	DEFERIDA	Graciele de Faustino	03
MIRACI VIEIRA SILVA	DEFERIDA	Bilica	17
NEIDE APARECIDA VIEIRA	DEFERIDA	Neide do Engenho Velho	10
RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS	DEFERIDA	Rafaela de Datas	13
ROSILENE AMARAL DOS SANTOS	DEFERIDA	Rosilene Amaral	14
SILVANA SANTOS LIMA	DEFERIDA	Silvana de Água Limpa	18
SIMONE DIAS CARDOSO PEREIRA	DEFERIDA	Simone de Darci	15
STERPHANY CRISTINA PORTO COELHO	DEFERIDA	Sterphany de Eder	02
VALÉRIA MENDES CARDOSO	DEFERIDA	Valéria de Lolinha	05

GIANE SILVA SOUZA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:FB3532A3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 96/2019. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de construção (materiais pesados), de acordo com as necessidades desta municipalidade. Abertura: 18/09/2019 - 10h00min. Edital no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:E19C23C5

**LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LIC1-058/2019**

PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E GENTE SEGURADORA S/A. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses a contar da data de 14/08/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações. Processo de Pregão Presencial nº 84/2018.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:1A49564C

**LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LIC1-059/2019**

PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses a contar da data de 14/08/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações. Processo de Pregão Presencial nº 84/2018.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:FE9D5CC7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2019**

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 86/19. Contrato n. 92/19. Contratado: BENEDITO ADRIANO NAPOLEÃO. Valor R\$ 1.071,45. Contratante: Município de Bom Repouso. Objeto: Prestação de serviços de Oficina de Kung Fu, para inclusão de um esporte alternativo na rotina das crianças do Serviço de Proteção Social e Fortalecimento de vínculos. Data de assinatura: 02/09/2019. Vigência: até 31-12-2019. Dotação Orçamentária: 02.07.01.08.244.0010.2.049.339036.0403

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:369E2792

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO MARIA VERANILDE
EPIDEMIOLOGIA

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019 – SERVIÇOS DA EPIDEMIOLOGIA.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 286. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: MARIA VERANILDE SILVA PINHO CPF:845.973.213-49 – VALOR R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Vigência 31/12/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2019. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2019. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 05 de setembro de 2019.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 07/2019.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:55DCCF2F

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO HELIO LOJOR
EPIDEMIOLOGIA

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019 – SERVIÇOS DA EPIDEMIOLOGIA.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 286. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: HÉLIO LOJOR RODRIGUES CPF:027.868.511-06 – VALOR R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Vigência 31/12/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2019. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2019. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 05 de setembro de 2019.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 07/2019.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:50FC1BA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 15/2019.

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES torna público que às **10h00min (dez horas e zero minutos) do dia 18 (dezoito) de setembro de 2019**, na Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires, em sessão pública, na forma das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para a futura contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de borracharia, solda elétrica e solda de oxigênio nos veículos e máquinas pertencentes à frota Municipal**. O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Brás Pires. Maiores informações pelo telefone (32) 3534-1125, a partir das 08h00hs ou pelo e-mail: licitacao@braspires.mg.gov.br

Brás Pires, 05 de setembro de 2019.

DOUGLAS DA COSTA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:148FE1E8

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº 27 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES – MG, através do seu representante, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos, o decreto nº 27 de 02 de setembro de 2019 “Suplementa Dotações Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019”.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:9D36A730

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº 28 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES – MG, através do seu representante, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos, o decreto nº 28 de 02 de setembro de 2019 “Criação e Alteração de Fontes para o Exercício Financeiro de 2019”.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:CC9FB99D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 095/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 077/2019 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **19 de setembro de 2019**, às **08:30 horas**, licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para

formação de registro de preços para aquisição de medicamentos e material médico hospitalar remanescente, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/nº, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/8093

Cabeceira Grande (MG), 06 de setembro de 2019.

LELIAN FELIPE DA SILVA

Pregoeira.

Publicado por:

Juliana Costa de Oliveira

Código Identificador:5576D23C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE EDITAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo Licitatório nº **130/2019**, Pregão Presencial nº **072/2019**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **20/09/2019**, às **10:00** hs.

O objeto da presente licitação é a aquisição de urna mortuária, velas, flores, véu, ornamentação e paramentação, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (<https://www.caboverde.mg.gov.br/licitacoes/andamento>), a partir de **09/09/2019**.

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 46 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 05 de setembro de 2019.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS

Secretaria Municipal de Suprimentos

Publicado por:

Cleber Donizetti Campos

Código Identificador:630A7692

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
N.º 162/19**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: **Processo Licitatório n.º 162/19 – Pregão Presencial n.º 050/19** contratação de serviços para construção de obras e manutenção de prédios públicos deste município. Ficando, portanto **ADJUDICADO** o **ITEM 001** para a pessoa jurídica **ANTONIO ROBERTO TAVARES 16837896873** e o **ITEM 002** para a pessoa jurídica **RONALDO RIBEIRO DE MORAIS 35294760649** passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 05 de Setembro de 2019.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA

Pregoeira.

Publicado por:

Gilmara Aparecida Peixoto

Código Identificador:793ED807

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
N.º 159/19**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: **Processo Licitatório n.º 159/19 – Pregão Presencial n.º 048/19** para a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) para proteção dos funcionários dos diversos setores, de acordo com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA. Após transcorrido o prazo para interposição de recursos e não havendo interesse pelas partes, Pregoeira e equipe de apoio, mantém a decisão de desclassificar todas as propostas do **ITEM 028 - Kit Pulverização** ficando assim **SEM VENCEDOR** para o mesmo. E na oportunidade, conforme consta em Edital na **Cláusula 5.8**, ficam convocadas as licitantes para apresentação de amostras, no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, ou seja, até o dia 09 (Nove) de Setembro do corrente ano. As amostras deverão ser entregues na Sala de Licitações do município, situada na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro – Paço Municipal. A pessoa jurídica **DRAGASUL MINERAÇÃO EIRELI - ME** para apresentação de amostra dos **ITENS 002, 015 e 030**. A pessoa jurídica **SUPRISOLDAS LTDA - ME** para apresentação de amostra dos **ITENS 004, 008, 010 e 012**. A pessoa jurídica **EPI 360 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO LTDA** para apresentação de amostra dos **ITENS 011, 026 e 029**. E a pessoa jurídica **MOMILLI COMERCIO LTDA** para apresentação de amostra do **ITEM 022**. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 05 de Setembro de 2019.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA

Pregoeira.

Publicado por:

Gilmara Aparecida Peixoto

Código Identificador:E673A446

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
N.º 146/19**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: **Processo Licitatório n.º 146/19 – Tomada de Preços n.º 002/19** para a contratação de empresa de engenharia civil para execução de obra de pavimentação em bloquetes sextavados e pisos intertravados, sem fornecimento e transporte de todos os materiais, nas ruas: Leonina de Oliveira, Presidente Castelo Branco, João Silvério da Rosa, Maria Rita de Faria e Alamedas e Ruas do Cemitério Municipal, localizadas neste Município de Cachoeira de Minas/MG. Após análise, fica o recurso impetrado pela empresa **CONTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA** indeferido, conforme segue em anexo ao processo. Para continuidade do processo, a Comissão Permanente de Licitações estará se reunindo no dia 06 de Setembro de 2019 às 13h para proceder à abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas.

Cachoeira de Minas, 05 de Setembro de 2019.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Gilmara Aparecida Peixoto

Código Identificador:5FE98AC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 134/19:

Partes: *Município de Cachoeira de Minas X PAULO TOSHIO TUTUI 99837617853.*

Objeto: Acréscimo dos serviços de manutenção corretiva do aparelho do raio X, anteriormente pactuado em contrato.

Processo de Compra Direta n.º 132/19.

Valor do aditivo: R\$ 1.350,00 (Um Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

Cachoeira de Minas, 16 de Agosto de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Gilmara Aparecida Peixoto

Código Identificador:7B4775E8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO
SEGUNDO PERÍODO, DA TERCEIRA SESSÃO
LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA,
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia dezanove do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove, às dezanove horas e trinta minutos no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: Arnaldo José da Silva, Erianildo Gomes da Silva – Presidente, Hugo César de Lima Ferreira – Primeiro Secretário, Kelly Abadia Dantas, Miguel da Costa Storti, Morgana Leigue Galvão Freitas, Núbia Luciana Pereira de Araújo, Reginaldo José Rodrigues – Segundo Secretário e Soneir Teodoro da Silva – Vice Presidente, constada à presença dos vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador Hugo César, para fazer a leitura da ata da reunião anterior, após a leitura o senhor Presidente solicitou aos nobres vereadores alguma ressalva, não havendo manifestação por parte dos presentes, em seguida, a ata foi aprovada. Logo depois, o senhor presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, para fazer a leitura das correspondências recebidas. **Ordem do Dia:** O senhor presidente solicitou a vereadora Kelly Dantas, para fazer a leitura de requerimento de quebra de interstício, após a leitura o mesmo entrou em discussão, em seguida, em votação sendo aprovado por unanimidade, portanto os projetos apreciados nesta sessão serão votados em turno único. O senhor presidente solicitou ao secretário da mesa a leitura do **Projeto de Lei número 826/2019** que **DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, Logo depois, o senhor presidente solicitou ao secretário da mesa a leitura do parecer das comissões permanentes. Em seguida, o projeto de lei entrou em discussão e logo depois, em votação sendo aprovado por unanimidade em única votação. Continuando, o senhor presidente solicitou ao secretário da mesa a leitura do **Projeto de Lei número 827/2019** que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, o senhor secretário da mesa pediu para transcrever na ata o artigo segundo do projeto de lei 827/2019 onde no **“Art. 2º Os repasses das subvenções sociais e contribuições de que trata o art. 1º desta Lei, somente serão autorizados pelo Executivo Municipal, mediante requerimento da entidade interessada, devidamente instruído com certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, bem como de débitos relativos ao INSS e FGTS, atestado de funcionamento relativo ao respectivo exercício, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, e declaração de utilidade pública pelo município”**. Logo depois, o projeto de lei entrou em discussão e depois, em votação,

sendo aprovado por unanimidade pelos nobres vereadores em segunda votação. Continuando, o senhor presidente solicitou a vereadora Núbia Luciana, para fazer a leitura do requerimento número **08/2019** de sua autoria para que encaminhe ao Poder Executivo **“PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS EM VIABILIZAR JUNTO AO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS — IBAMA O CADASTRO DO MUNICÍPIO JUNTO AQUELE ÓRGÃO FEDERAL PARA SER RECEBEDOR DE DOAÇÃO DE MADEIRAS APREENDIDAS E/OU ORIUNDAS DE PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL. EM VISITA A UNIDADE DO IBAMA EM UBERLÂNDIA, FICAMOS SABEDORES QUE OS MUNICÍPIOS PODEM CADASTRAR COMO RECEBEDORES DE DOAÇÃO DE MADEIRAS, QUE AQUELE ÓRGÃO AMBIENTAL FEDERAL APREENDE NOS INÚMEROS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO REALIZADOS BRASIL A FORA. COM EFEITO, SABEMOS QUE CARECEMOS DE RECURSOS NATURAIS DAQUELA ESPÉCIE, PARA A RECONSTRUÇÃO DE PONTES, BEM COMO OUTRAS DESTINAÇÕES DE INTERESSES PÚBLICOS, QUE CASO CACHOEIRA DOURADA FOSSE BENEFICIADA COM A DOAÇÃO DAQUELA NATUREZA, SERIA DE GRANDE UTILIDADE, SEM CONTAR NA ECONOMIA QUE PODERIA OCORRER AO ERÁRIO. ECONOMIA ESSA QUE PODERIA SER DESTINADA, ENTÃO, A OUTROS FINS DE BEM COMUM”**. Continuando o requerimento entrou em discussão e em seguida, em votação sendo aprovado por unanimidade pelos nobres vereadores. Continuando, o senhor presidente solicitou a vereadora Kelly Dantas, para fazer a leitura do requerimento número **09/2019** de sua autoria juntamente com o vereador Arnaldo José, para que **“SEJA ENCAMINHADO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO EXPEDIENTE SOLICITANDO QUE ESTES, POR SUA VEZ, INFORME À CÂMARA MUNICIPAL RELATÓRIO SITUACIONAL QUANTO A RECONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DO LOTEAMENTO BELA VISTA. CHEGOU AO CONHECIMENTO DESTES VEREADORES QUE A RECONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DO LOTEAMENTO BELA VISTA NÃO ESTÁ OBEDECENDO O PROJETO ARQUITETÔNICO PRÓPRIO/COMPETENTE. NESSE SENTIDO, REQUER-SE ESCLARECIMENTO SOBRE ESTE FATO”**. Continuando o requerimento entrou em discussão e em seguida, em votação sendo aprovado por unanimidade pelos nobres vereadores. Em seguida, o senhor presidente solicitou ao vereador Hugo César, para fazer a leitura do requerimento número **10/2019** de sua autoria, para que **“SEJA ENCAMINHADO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL EXPEDIENTE SOLICITANDO QUE ESTE, POR SUA VEZ, INICIE PROCESSO LEGISLATIVO NESTA CASA DE LEIS EM QUE ACRESCIDO NO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS A POSSIBILIDADE DE PERCEBER A GRATIFICAÇÃO NATALINA — 13º SALÁRIO, EM DUAS PARCELAS, SENDO UMA NO MÊS DO ANIVERSÁRIO DO SERVIDOR E OUTRA ATÉ O DIA 20 DO MÊS DE DEZEMBRO. SABE-SE QUE O ESTATUTO DOS SERVIDORES JÁ POSSIBILITA O PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO EM DUAS PARCELAS. NO ENTANTO, NÃO POSSIBILITA AO SERVIDOR O DIREITO DE RECEBER UMA DAS PARCELAS NO MÊS DE SEU ANIVERSÁRIO. SE HOUVESSE ESSA POSSIBILIDADE, JÁ EM VIGÊNCIA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, EM MUITO CONTRIBUÍRIA À ECONOMIA DA DESPESA DE PESSOAL NO MÊS DE DEZEMBRO, POSSIBILITANDO UMA MELHOR DISPOSIÇÃO E/OU PLANEJAMENTO NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA CITADA DESPESA. NOUTRO GIRO, SABE-SE TAMBÉM DA IMPOSSIBILIDADE DE TAL MATÉRIA SER INICIADA NA CÂMARA MUNICIPAL POR SI SÓ, VEZ QUE SE TRATA DE MATÉRIA DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO PREFEITO MUNICIPAL, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 56, II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL”**. Continuando o requerimento entrou em discussão e em seguida, em votação sendo aprovado por unanimidade pelos nobres vereadores. Logo depois, o senhor presidente solicitou a vereadora Morgana Leigue, para fazer a leitura do requerimento número **11/2019** de sua autoria, para que **“SEJA ENCAMINHADO AO EXMO. SR. PREFEITO**

MUNICIPAL EXPEDIENTE SOLICITANDO, NO PRAZO NÃO SUPERIOR A 20 (VINTE) DIAS, INFORMAÇÕES QUANTO AO VALOR PAGO NO MUNICÍPIO COMO PISO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA — META 18 DO PNE. ESTÁ EM ANÁLISE NA CASA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2017, COM PARECER PRÉVIO EMITIDO PELO E. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. EM ANÁLISE AQUELE DOCUMENTO, VÊ-SE QUE FOI DETECTADO O NÃO CUMPRIMENTO DA META 18 DO PNE EM NOSSO MUNICÍPIO. NESSE SENTIDO, REQUER-SE QUE SEJA ENCAMINHADO A ESTA CASA DE LEIS RELATÓRIOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, BEM COMO A LEGISLAÇÃO A RESPEITO, QUE DISCIPLINA TAL DESPESA EM CACHOEIRA DOURADA. ESSES DOCUMENTOS SERÃO DE EXTREMA NECESSIDADE A ANÁLISE DAQUELAS CONTAS, E EM RAZÃO DO PRAZO DE TRAMITAÇÃO QUE JÁ SE ESGOTA, REQUER-SE O CUMPRIMENTO DO PRESENTE REQUERIMENTO NO PRAZO REFERIDO”. Continuando o requerimento entrou em discussão e em seguida, em votação sendo aprovado por unanimidade pelos nobres vereadores. Em seguida, o senhor presidente passou para o momento da palavra franca aos nobres vereadores. Está disponível na secretária da Câmara Municipal, o áudio de toda a reunião. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo a presença de todos e em nome de Deus, encerrou a sessão, e presente Ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador Hugo César, Secretário da Mesa e pelo senhor vereador Erianildo Gomes, Presidente da Terceira Sessão Legislativa, da Décima Quarta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA	ERIANILDO GOMES DA SILVA
Primeiro Secretário	Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:C592FBB5

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO
SEGUNDO PERÍODO, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA
DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE
MINAS GERAIS.**

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia dezoito de agosto do ano de dois mil e dezoito, às dezoito horas e trinta minutos no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: Arnaldo José da Silva, Erianildo Gomes da Silva – Presidente, Hugo César de Lima Ferreira – Primeiro Secretário, Kelly Abadia Dantas, Miguel da Costa Storti, Morgana Leigue Galvão Freitas, Núbia Luciana Pereira de Araújo, Reginaldo José Rodrigues – Segundo Secretário e Soneir Teodoro da Silva – Vice Presidente, constada à presença dos vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador Hugo César, para fazer a leitura da ata da reunião anterior, após a leitura o senhor Presidente solicitou aos nobres vereadores alguma ressalva, não havendo manifestação por parte dos presentes, em seguida, a ata foi aprovada. Logo depois, o senhor presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, para fazer a leitura das correspondências recebidas. **Ordem do Dia:** O senhor presidente informou a todos os presentes que, de acordo com a Resolução nº 171/2018, em seu Art. nº 17. Parágrafo único. Caso o julgamento das contas seja realizado em Sessão Ordinária, o Presidente da Câmara reservará a Ordem do Dia para deliberação exclusiva das contas. Continuando, o senhor presidente, solicitou ao secretário da mesa, vereador Hugo César, para fazer a leitura integral do parecer prévio da Prestação de Contas do Executivo Municipal N. 1.046.887, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sendo relator o senhor conselheiro José Alves Viana; logo após, o senhor presidente solicitou a presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, vereador Hugo César, para fazer a leitura do Parecer do Relator, da Comissão e o respectivo Projeto de Resolução, o senhor presidente fez a leitura dos

pareceres, e em seguida, a leitura do Projeto de Resolução número 02/2019 que “Dispõe sobre a aprovação das contas prestadas pelo Prefeito Ovídio Afro Dantas, do Município de Cachoeira Dourada, Exercício de 2017”, sendo a Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, favorável pela aprovação do Projeto de Resolução número 02/2019, em seguida, o Projeto de Resolução número 02/2019 entrou em discussão. O Sr. Ovídio Afro Dantas, não compareceu a Sessão, tampouco enviou procurador para tal, razão porque o Sr. Presidente facultou a palavra aos vereadores para suas manifestações pelo tempo máximo e improrrogáveis de 5 (cinco) minutos. Não havendo quem quisesse manifestar, o Sr. Presidente colocou em votação o Projeto de Resolução nº 02/2019, e em conformidade com o Art. 25. O Voto será aberto e nominal, onde cada vereador expressará em voz alta se aprova ou rejeita as contas em julgamento. Dando continuidade o senhor presidente, iniciou a votação nominal; o primeiro a votar, foi o vereador Arnaldo José da Silva, votando a favor da aprovação do Projeto de Resolução número 02/2019; o segundo a votar, foi o vereador Hugo Cezar de Lima Ferreira, votando a favor da aprovação do Projeto de Resolução número 02/2019; a terceira a votar, foi a vereadora Kelly Abadia Dantas, votando a favor da aprovação do Projeto de Resolução número 02/2019; o quarto a votar, foi o vereador Miguel da Costa Storti, votando a favor da aprovação do Projeto de Resolução número 02/2019; a quinta a votar, foi a vereadora Morgana Leigue Galvão Freitas, votando a favor da aprovação do Projeto de Resolução número 02/2019, com a ressalva do Tribunal de Contas, que **“Recomenda ao Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, que adote providências no sentido de que seja respeitado o Piso Nacional da Educação Básica Nacional para o pagamento dos respectivos profissionais, objetivando o cumprimento da Meta 18 do PNE”;** a sexta a votar, foi a vereadora Núbia Luciana Pereira de Araújo, votando a favor da aprovação do Projeto de Resolução número 02/2019; o sétimo a votar, foi o vereador Reginaldo José Rodrigues, votando a favor da aprovação do Projeto de Resolução número 02/2019; o oitavo a votar, foi o vereador Soneir Teodoro da Silva, votando a favor da aprovação do Projeto de Resolução número 02/2019; e por último, o senhor presidente, vereador Erianildo Gomes da Silva, foi o nono a votar, manifestando o seu voto a favor da aprovação do Projeto de Resolução número 02/2019, em seguida, o senhor presidente proclamou o resultado da votação, declarando aprovada as contas prestadas pelo prefeito Ovídio Afro Dantas, do Município de Cachoeira Dourada, no exercício de financeiro de 2017, nos termos do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos autos nº 1.046.887, determinando assim ao Secretário-Geral que providenciasse as medidas necessárias para a promulgação e publicação da Resolução nº 02/2019, consoante os ditames legais. Em seguida o senhor presidente, passou para o momento da palavra franca aos nobres vereadores. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo a presença de todos e em nome de Deus, encerrou a sessão, e presente Ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador Hugo César, Secretário da Mesa e pelo senhor vereador Erianildo Gomes, Presidente da Terceira Sessão Legislativa, da Décima Quarta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA	ERIANILDO GOMES DA SILVA
Primeiro Secretário	Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:B3DFD190

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 11 DE 05 DE SETEMBRO DE
2019.**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 11 DE 05 DE SETEMBRO DE
2019.**

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS NO PSS-002/2017, PARA
APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA
CONTRATAÇÃO.

A Secretária Municipal de Recursos Humanos do Município de Cachoeira Dourada-MG, no uso de suas atribuições legais, e com vistas a CONTRATAÇÃO, no prazo de 03 (dias) a contar da convocação, aos candidatos aprovados no PSS-002/2017 realizado pelo Município de Cachoeira Dourada-MG, para provimento de vaga(s) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, para suprir as necessidades do setor, torna pública a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS especificados abaixo, para que compareçam até o dia **09 DE SETEMBRO DE 2019** (segunda - feira), entre **07:30** as **13:00** horas à Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida das Nações, nº 400, bairro Centro, Cachoeira Dourada – MG, Fone: (34) 3514-5200, para APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO conforme item 5.4 do edital 002/2017:

006 - PROFESSOR PEB I – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
3º	ANA CAROLINA DIAS DE OLIVEIRA	PSS-002/2017- 01	Classificada

O(s) candidato(as) que não comparecerem nas datas e horários definidos neste Termo de Convocação perderão a vaga conquistada no PSS-002/2017 e, em consequência, não serão contratados no prazo determinado previsto no Edital nº 002/2017.

Em caso de dúvidas, os candidatos poderão dirigir-se diretamente à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, ou entrar em contato por meio do respectivo telefone, conforme acima informado.

Cachoeira Dourada – MG, 05 de setembro de 2019.

CHARLEY AFRO DANTAS

Secretario Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Stefania Grasielli Costa de Araújo

Código Identificador:0DE96B39

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7003/2019**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 3.818.779,23 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, nouse das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3263, de 04 de SETEMBRO de 2019,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 3.818.779,23 (Três MilhõesOitocentos e Dezoito Mil Setecentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
4.056 - SUBVENCAO E CONTRIBUIÇÃO PARA ENTIDADES DE SAUDE
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 49.439,00 (Quarenta e Nove Mil Quatrocentos e Trinta e Nove Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.059 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 3.769.340,23 (Três Milhões Setecentos e Sessenta e Nove Mil Trezentos e Quarenta Reais e Vinte e Três Centavos)

Adiciona: 3.818.779,23

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.1.8.03.02.01.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal 3.818.779,23

149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC 3.818.779,23

Art.: 3º O DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de SETEMBRO de 2019.

CAMPANHA - MG, 05 DE SETEMBRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA

Diretor do Depto de Atos e Publicações

Publicado por:

Edlene Lemes Dias Ferreira

Código Identificador:CA331AE6

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7004/2019**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 18.640,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, nouse das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3229, de 20 de DEZEMBRO de 2018,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 18.640,00 (Dezoito Mil Seiscentos e Quarenta Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.07.04 - OBRAS
15.452.1339 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.073 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SEÇÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
292.99 - Outras Alienação de Bens
Valor: 10.640,00 (Dez Mil Seiscentos e Quarenta Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.086 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
229.99 - Outros
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

Adiciona: 18.640,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de SETEMBRO de 2019.

CAMPANHA - MG, 05 DE SETEMBRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA

Diretor do Depto de Atos e Publicações

Publicado por:
Edlene Lemes Dias Ferreira
Código Identificador:389BC71A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 053/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público à instauração do Processo Licitatório 077/2019 - Pregão Presencial 053/2019 – SRP nº 036/2019, que tem por finalidade o registro de preços de gêneros alimentícios (maçã, melancia, alho, cebola e ovos), os quais serão destinados à merenda escolar, para distribuição nas escolas da rede municipal de ensino e creche município de Campestre/MG. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação e início da sessão: 18/09/2019 às 13h. Telefone de contato: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA

Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:E9EC123E

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 054/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público à instauração do Processo Licitatório nº 079/2019 - Pregão Presencial nº 054/2019 – SRP nº 037/2019, que tem por finalidade o registro de preços de medicamentos de A a Z, contidos na tabela CMED/ANVISA, os quais serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Critério de Julgamento: Menor preço por anexo (maior desconto/ oferta por anexo). Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação e início da sessão: 19/09/2019 às 09h. Telefone de contato: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA

Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:C810D71A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº 060 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019**

PORTARIA Nº 060 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) para o mandato 2019/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 735/99 que instituiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, atualizada pela Lei nº 931/2003, órgão gestor do desenvolvimento rural sustentável do Município;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal recebeu de todas as instituições integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, correspondência formalizando a indicação dos seus respectivos representantes para comporem o respectivo Conselho;

CONSIDERANDO que na data de 06 de Agosto de 2019, em reunião realizada na Câmara Municipal de Campo Florido, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável deu posse aos membros do referido Conselho conforme retratado em ata;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, para o mandato de 02 (dois) anos (2019/2021) os representantes formalmente indicados à Prefeitura Municipal pelas instituições que integram este Conselho, a saber:

REPRESENTATIVIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Prefeitura Municipal de Campo Florido	José Ferreira dos Santos	Omero Junior Freitas Ferreira
EMATER	Érika Aparecida de Freitas Castro	Carlos Eduardo Peres de Oliveira
Câmara Municipal de Campo Florido	Vanessa Zago Melo	Pedro Galante
Associação dos Agricultores Familiares do Projeto de Assentamento Francisca Veras – ASFRAV	Celedir Marques de Oliveira	Sirlene Aparecida Fernandes
Associação dos Moradores do Assentamento Aprazível – AMAP	Victor Rocha Pereira	Danilo Barbosa de Mendonça
Associação dos Trabalhadores Rurais de Campo Florido – ASTRUCAMPO	José Antônio Martins de Souza	Adão dos Reis Teodoro
Associação Nova Santo Inácio Ranchinho – ANSIR	Benedito Galante	Dinovan Bento da Costa
Comunidade Capoeira Velha	Marcelo Donizete de Faria	Reginaldo de Sousa Silva
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campo Florido	Sebastiana Donizete Galante	José Lira Barbosa Neto

Art. 2º - Revoga a Portaria nº 047 de 04 de Setembro de 2017.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
80º ano de Emancipação Política Administrativa; 28ª Gestão Municipal.
Aos 06 de setembro de 2019

RENATO SOARES DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:FD38BB2C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 043/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 043/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital do Pregão Presencial nº 043/2019, para Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na

prestação de serviços de calçamento, assentamento de meio fio, retirada e reassentamento de paralelepípedo e de meio fio nas vias urbanas do município e distrito com fornecimento de mão de obra, matérias, equipamentos. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 19 de setembro de 2019 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, telefone (35) 3833 1300, ramal 211

RENATO BAESSO DAS CHAGAS

Pregoeiro.

Publicado por:

Renato Baesso das Chagas

Código Identificador:4FADDEAA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS QUE O PAL Nº 078/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, E SIMILARES, DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG. FOI DECLARADO DESERTO. TENDO EM VISTA O NÃO COMPARECIMENTO DE LICITANTES INTERESSADOS. INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:

Gleiciane de Souza Aguiar

Código Identificador:C83F5759

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA**

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PROCESSO SELETIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE PROCESSO SELETIVO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o Edital nº 01/2019 de Processo Seletivo de Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Prova de Títulos para provimento de vagas em caráter provisório da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata. Período de inscrições de 16/09/2019 a 08/10/2019 no site www.seapconcursos.listaeditais.com.br. Edital completo no site www.carmodamata.mg.gov.br e www.seapconcursos.listaeditais.com.br

ALMIR RESENDE JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Machado Ferreira Freire

Código Identificador:9606C42D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato do PL Nº. 138/19 - PP Nº. 53/19. Objeto: : LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE SAÚDE, necessários à automação e à gestão da prestação de serviços de saúde à população do Município, para um número ilimitado de usuários, bem como serviços de implantação, conversão, treinamento, suporte técnico e

manutenção mensal, que garantam as alterações legais, adaptativas, corretivas e/ou evolutivas, e as atualizações de versão do sistema.

Contrato nº 153/2019 – Empresa: VIVVER SISTEMAS LTDA - CNPJ Nº 03.381.389/0001-50. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Neusa Silva de Souza

Código Identificador:BB709C02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 90/2019.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de controle químico de pragas urbanas nas Escolas Municipais. Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Empresa vencedora: **M R DE MEDEIROS IMUNIZAÇÃO DE PRAGAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.097.700/0001-50, no valor de R\$ 3.000,00.

Publicado por:

Neusa Silva de Souza

Código Identificador:B95BE68E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E
SERVIÇOS
TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

CONSIDERANDO que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, sendo que foi realizada a publicação do extrato do contrato nº 108/2018.

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica convalidado a vigência contratual celebrada na Quarta Alteração Contratual por Termo de Aditamento de Prazo, realizada na data certa, e que por equívoco não foi publicada, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação está, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da Lei.

Carmo do Cajuru, 02 de Setembro de 2019.

SÉRGIO ALVES QUIRINO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Neusa Silva de Souza

Código Identificador:774D460D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E
SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU. Extrato do 4º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Nº 108/2018 do PL nº. 92/18 – TP nº. 07/18. Objeto: Execução das Obras de Pavimentação Asfáltica – CBUQ E Sinalização Viária em Vias Públicas do Município, visando o atendimento do Contrato de Repasse Nº 856729/2017/M.CIDADES. Empresa: **EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, com sustentação jurídica nos termos do artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência prorrogada pelo período de 06 meses a partir de 26/04/2019.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:F408C434

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
18ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DE CARNEIRINHO-MG. ED. 01-2018-
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

18ª CONVOCAÇÃO - OBRAS

Carneirinho
Motorista
LUCIANO LEMOS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:AF104E80

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LISTA DE DOCUMENTOS DA 18ª CONVOCAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CARNEIRINHO-
MG. ED.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

**18ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2018**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Lista de Documentos para os convocados no processo Seletivo Simplificado 001/2018 da Secretaria Municipal de Obras. Apresentar entre os dias 09, 10 e 11 de Setembro de 2019 ao Departamento de Recursos Humanos os documentos abaixo relacionados para a devida contratação:

Xerox da Cédula de Identidade (RG);
Xerox do CPF - Cadastro de pessoas físicas;
Xerox Certidão de casamento (se for o caso) ou de nascimento;
Xerox da Identidade e CPF do (a) esposo (a) (no caso dos casados e de União Estável)
Xerox da Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (se for o caso);
Comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos
Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos (atualizada)
Xerox do CPF dos filhos de idade igual ou maior de 08 anos
Xerox do RG dos filhos (caso já possui)
Xerox do Cartão do SUS dos filhos (independente da idade)
Xerox do Certificado de Reservista, de Isenção ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
Xerox do Comprovante de escolaridade, conforme exigido para o cargo (diploma, declaração, histórico);
Xerox da Carteira de Regulamentação Profissional (CONSELHO)
Xerox do Comprovante de residência (água, luz ou telefone) atualizada no máximo de 90 dias;
Documento emitido pela Caixa Econômica Federal contando o número do PIS/PASEP ou consultar pelo site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=DMMJcXXM8Zj1hpqL3dQGv5v0fG9SnK_rLWhMQK27pFrlc9MZwlG3r!890413396 (caso seja o primeiro emprego, o Município de Carneirinho é responsável pela inscrição);

Xerox do Título de eleitor;
Xerox do comprovante da última votação
Carteira de trabalho (original)
Certidão de antecedentes criminais, que não conste condenação com trânsito em julgado fornecida pelo órgão do poder judiciário da Comarca do candidato ou pelo site do Tribunal de Justiça, no site: (<http://www8.tjmg.jus.br/certidaoJudicial/faces/emitirCertidao.xhtml>).
Telefones para contato e telefone para recado;
Declaração de bens (formulada pelo próprio candidato, podendo ser substituída pela última Declaração de Imposto de Renda);
Declaração de acumulo ou não de emprego ou função pública (formulário do Departamento de Recursos Humanos);
Declaração de ausência de aposentadoria pública (formulário do Departamento de Recursos Humanos);
Xerox da carteira de vacinação (atualizada);
01 (UMA) foto 3X4 - atualizada (máximo de 01 ano);
Exame de sangue Hemograma + glicemia + creatina (após o resultado do exame, apresentar ao médico para que seja realizado o laudo médico, conforme citado na alínea aa)
Laudo de médico do trabalho declarando sua condição para o exercício das funções, nos termos da legislação vigente;
Xerox da Carteira de habilitação.
Xerox do Comprovante de conta corrente bancária do Banco Bradesco (cópia do cartão ou extrato bancário); (Se não possuir a conta aguardar assinatura do contrato para abertura).
Declaração de situação cadastral do CPF (site Receita Federal), no site: <http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao/default.asp>
Xerox do cartão do SUS;
Tipo Sanguíneo

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:0EB25B18

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
29ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DE CARNEIRINHO-MG. ED 01/2018**

**29ª CONVOCAÇÃO - SAÚDE
ESF - ALMEZINDA CÂNDIDA DE JESUS SABINO**

São Sebastião do Pontal

Auxiliar de Serviços Gerais

FERNANDA DA SILVA SINDOU

FABIO MAGALHAES DA SILVA

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:CAF6BA9A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LISTA DE DOCUMENTOS DA 29ª CONVOCAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CARNEIRINHO-
MG. ED. 01/2018**

**29ª CONVOCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

Lista de Documentos para os convocados da Secretaria Municipal de Saúde. Apresentar entre os dias 09, 10 e 11 de Setembro de 2019 ao Departamento de Recursos Humanos com os documentos abaixo relacionados para a devida contratação:

Xerox da Cédula de Identidade (RG);
Xerox do CPF - Cadastro de pessoas físicas;
Xerox Certidão de casamento (se for o caso) ou de nascimento;
Xerox da Identidade e CPF do (a) esposo (a) (no caso dos casados e de União Estável)
Xerox da Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (se for o caso);
Comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos
Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos (atualizada)

Xerox do CPF dos filhos de idade igual ou maior de 08 anos
 Xerox do RG dos filhos (caso já possuir)
 Xerox do Cartão do SUS dos filhos (independente da idade)
 Xerox do Certificado de Reservista, de Isenção ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
 Xerox do Comprovante de escolaridade, conforme exigido para o cargo (diploma, declaração, histórico);
 Xerox da Carteira de Regulamentação Profissional (CONSELHO)
 Xerox do Comprovante de residência (água, luz ou telefone) atualizada no máximo de 90 dias;
 Documento emitido pela Caixa Econômica Federal contando o número do PIS/PASEP ou consultar pelo site:
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page/index.xhtml?jsessionid=DMMJcXXM8Zj1hpgL3dQGv5v0fG9SnKtLWhMQK27pFrlc9MZwlG3r!890413396> (caso seja o primeiro emprego, o Município de Carneirinho é responsável pela inscrição);
 Xerox do Título de eleitor;
 Xerox do comprovante da última votação
 Carteira de trabalho (original)
 Certidão de antecedentes criminais, que não conste condenação com trânsito em julgado fornecida pelo órgão do poder judiciário da Comarca do candidato ou pelo site do Tribunal de Justiça, no site: (<http://www8.tjmg.jus.br/certidaoJudicial/faces/emitirCertidao.xhtml>).
 Telefones para contato e telefone para recado;
 Declaração de bens (formulada pelo próprio candidato, podendo ser substituída pela última Declaração de Imposto de Renda);
 Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (formulário do Departamento de Recursos Humanos);
 Declaração de ausência de aposentadoria pública (formulário do Departamento de Recursos Humanos);
 Xerox da carteira de vacinação (atualizada);
 01 (UMA) foto 3X4 - atualizada (máximo de 01 ano);
 Exame de sangue Hemograma + glicemia + creatina (após o resultado do exame, apresentar ao médico para que seja realizado o laudo médico, conforme citado na alínea aa)
 Laudo de médico do trabalho declarando sua condição para o exercício das funções, nos termos da legislação vigente;
 Xerox da Carteira de habilitação.

Xerox do Comprovante de conta corrente bancária do Banco Bradesco (cópia do cartão ou extrato bancário); (Se não possuir a conta aguardar assinatura do contrato para abertura).
 Declaração de situação cadastral do CPF (site Receita Federal), no site:

<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao/default.asp>
 Xerox do cartão do SUS;
 Tipo Sanguíneo

OBSERVAÇÃO:
TODOS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO APRESENTAR DUAS VIAS DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS, SENDO QUE UMA VIA SERÁ ENTREGUE NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NO PERÍODO DE 09, 10 e 11 de Setembro de 2019. A OUTRA VIA SERÁ ENTREGUE NO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
 Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:E6973FD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. **AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL**. PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2019. A Pregoeira Oficial vem tornar público que o edital do certame em epígrafe sofreu ALTERAÇÕES. Fica, portanto, redesignada **nova data** de abertura do pregão, nos termos dos § 4º, do art. 21 da Lei nº 8.666/93, que ocorrerá no dia 18/09/2019, com credenciamento às 08:30hs. e abertura de envelopes a partir das 08:45 hs., em conformidade com o novo edital. O edital alterado poderá ser adquirido no endereço: Ambrulino Leandro Barbosa, nº 284, Centro, Carneirinho-MG, ou através do fone: (34) 3454-0200, ou ainda, através do endereço eletrônico <http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos>.

Carneirinho-MG, 05/09/2019.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
 Pregoeira.

Publicado por:
 Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:50F61479

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. DISPENSA Nº 15/2018. Processo Licitatório nº 99/2018. Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº 62/2018. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; CONTRATADA: **PAULO ROBERTO DE QUEIROZ**-CPF sob o nº 485.243.106-00; Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo do contrato firmado entre as partes em **30 de agosto de 2018**, nos termos previstos em sua “**Cláusula Quinta:- DO PRAZO DE LOCAÇÃO E DE SUA VIGÊNCIA**”; Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o contrato de locação, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste termo; Valor total: R\$ 30.000,00; Data da assinatura: 30/08/2019. Carneirinho/MG.

FERNANDA NEVES VILELA PERRONI
 Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
 Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:8C201A66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CONVITE Nº 05/2019

Município de Carneirinho-MG. Convite nº 005/2019. Processo Licitatório nº 075/2019. Extrato de Homologação e Adjudicação. O Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, HOMOLOGA o Processo Licitatório Nº 75/2019, na modalidade Convite Nº 005/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, LOCAÇÕES DIVERSAS E SUPORTE LOGÍSTICO E OPERACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DA 7ª JORNADA MINEIRA CULTURAL E II ENCONTRO DE FOLIA DE REIS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG, QUE CONTERÁ COM ABERTURA OFICIAL, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DE VIOLEIROS, DANÇAS E MOSTRAS DE COMIDAS TÍPICAS QUE FAZEM PARTE DA CULINÁRIA MINEIRA, A REALIZAR-SE NOS DIAS 24 E 25 DE AGOSTO DE 2019, NO CENTRO DE LAZER “OSVALDO DE PAULA ASSUNÇÃO”, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, e o adjudica para a empresa L.M. EVENTOS, PRODUÇÕES E ASSESSORIA LTDA.-CNPJ/MF nº 22.823.842/0001-86, vencedora do certame pela importância global de global de R\$ 10.600,00. O faz, amparado na decisão da Comissão Permanente de Licitação, conforme ata de sessão de julgamento. Data: 31/07/2019. Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:14C734AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 86/2019

Município de Carneirinho-MG. Convite nº 005/2019. Processo Licitatório nº 075/2019. Extrato de Contrato. Contrato nº 86/2019. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: L.M. EVENTOS,

PRODUÇÕES E ASSESSORIA LTDA.-CNPJ/MF nº 22.823.842/0001-86; Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento de serviços, locações diversas e suporte logístico e operacional para a realização do evento da 7ª Jornada Mineira Cultural e II Encontro de Folia de Reis, do Município de Carneirinho-MG, que contará com abertura oficial, apresentações artísticas de violeiros, danças e mostras de comidas típicas que fazem parte da culinária mineira, a realizar-se nos dias 24 e 25 de agosto de 2019, no Centro de Lazer “Osvaldo de Paula Assunção”, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Valor Global: R\$ 10.600,00; Do Prazo: Os serviços e locações deverão ser executados no prazo estabelecido para a realização do evento, objeto do presente contrato, a ocorrer nos dias 24 e 25 de agosto de 2019, devendo o contratado, executar os serviços e locações a partir da solicitação feita pela Administração; Vigência: A vigência do contrato será até 60 (sessenta dias), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Data de Assinatura: 31/07/2019. Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:0F9461FA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – RENOVAÇÃO E
REAJUSTE CONTRATUAL**

Processo 230/2018 – Pregão Presencial nº 033/2018. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Printec Tecnologia da Impressão Ltda. Objeto: renovação e reajuste contratual dos serviços de Locação de impressora Multifuncional Monocromática Laser com suprimentos e fornecimento de papel A4, acertado o reajuste no valor do contrato pelo índice do IGP-M – 5,6716%, medido no período de setembro/2018 a julho/2019, altera-se o valor por cópia xerográfica de R\$ 0,062 para R\$0,0655. Valor: R\$ 39.309,84. Vigência: 07/09/2019 a 06/03/2020. Fund. Legal: art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 05 de setembro de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:BC38B734

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Catas Altas/MG torna público a Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 017/2019, processo nº 263/2019, para a prestação de serviços técnicos-especializados em gestão com foco no planejamento de projetos e melhoria, para aprimoramento dos resultados do município, balizados e mensurados por meio de indicadores públicos, abertos e de conhecimento amplo, nos pilares do índice de gestão municipal Águila. Contratado: Instituto Águila de Gestão. Valor: R\$ 200.000,00. Ratificação: 04/09/2019. Vigência: 06 meses. Contrato nº 055/2019. Fund. legal: art. 25, inciso II, § 1º c/c artigo 13, III, da Lei nº 8.666/93.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:FD2282C0

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 94/2019**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por direito adquirido à servidora pública Aparecida dos Santos Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS no uso de suas atribuições legais, observado os artigos 71, XV, 93, VIII e 114 a 118 da Lei Complementar nº 512/2016 (Estatuto dos Servidores Municipais de Catas Altas/MG), **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio por direito adquirido no período aquisitivo de 01/10/2012 a 30/09/2017, a servidora pública **APARECIDA DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, vinculado a secretaria Municipal de Educação, a qual usufruirá pelo período de 15 (quinze) dias úteis, com início em 11/09/2019 e término em 01/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 05 de Setembro de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Leidiane Maria Oliveira Lima Procópio
Código Identificador:A70232E3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 208/2019-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SER**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo de Licitação Nº 208/2019, autuado em 02/08/2019, Pregão Presencial 066/2019, atendido os requisitos exigidos pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela Administração Municipal no instrumento convocatório, ADJUDICA-SE: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, integrais e contínuas do Sistema de Iluminação Pública e destinação final dos materiais retirados do Sistema de Iluminação Pública do Município de Cláudio, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para o bom funcionamento do Sistema, conforme especificações e condições descritas do edital, seus anexos e apêndices, através da empresa: **SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI ME**, CNPJ nº 26.777.222/0001-09, durante um ano no valor global de R\$ 118.229,76 (cento e dezoito mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos); nos termos e condições da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 28 de Agosto de 2019.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 28 de Agosto de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO

Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:25C5F1D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC2 241/2019-ERRATA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA NO CEMEI DONA ROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – ERRATA I- Processo Licitatório nº 241/2019, autuado em 03/09/2019 Pregão Presencial nº 079/2019, RETIFICA-SE objeto sendo a contratação de empresa para fornecimento e instalação de reservatório para armazenamento de água potável para o CEMEI Dona Rosa, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, realizar-se no dia 17/09/2019 às 14h, nos termos da Lei 8.666/93. Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 03 de Setembro de 2019.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:A30CBF84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público para Celebração de Parceria com o
Município Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, torna público a realização de Retificação no Edital do Chamamento Público nº 001/2019, cujo objeto é o desenvolvimento e realização de Programa de Educação Ambiental, na Unidade de Conservação Monumento Natural Serra da Ferrugem e seu entorno, no município de Conceição do Mato Dentro, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, tendo por objetivo a realização das ações conforme Plano de Trabalho e Termo de Referência. Maiores informações pelo fone (31)3868-2431 ou pelo e-mail: meioambiente@cmd.mg.gov.br. O edital está disponível na página www.cmd.mg.gov.br, na aba destinada ao 3º Setor. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana.

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:EA81338D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 057/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO
REMANESCENTE DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE
UMA ESCOLA NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE
REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE
ESCOLAR PÚBLICA - PROINFÂNCIA DO TIPO C,
RECURSO FINANCEIRO OBJETO DO CONVÊNIO N.º
700037/2011 DO FNDE/MEC E CONTRA PARTIDA DO

MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE
MÃO-DE-OBRA - Dia da Licitação: 24/09/2019 - Horário: 09:00 -
Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva – s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG. Os interessados que não estiverem cadastrados deverão cadastrar-se até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, até as 14:00 horas, no Setor de Licitações e Contratos deste Município. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos no horário de 08:00 às 14:00. Para adquirir o Edital, o interessado deverá solicitar por E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br ou retirar no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

Cônego Marinho - MG, 05 de setembro de 2019

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR

Presidente – CPL.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:ECBD0E4C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º
063/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 080/2018 - REALIZADO
PELO CIMAMS – CONSÓCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE -
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA ELÉTRICA, VISANDO À MANUTENÇÃO
CORRETIVA E PREVENTIVA DE TODO SISTEMA DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO
MARINHO - MG, ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO,
ZONA RURAL E BAIRROS MAIS AFASTADOS (ANTES
CONHECIDOS COMO DISTRITOS), COM FORNECIMENTO
DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 05/09/2019 com término em 04/09/2020 – Valor: R\$ 35.379,72 (trinta e cinco mil e trezentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos) -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 18.097.208/0001-36.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:A5F7582F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º
081/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 005/2017 –
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/2017 – CHAMAMENTO
PÚBLICO N.º 004/2017 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE
EXAMES LABORATORIAIS. Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 21/08/2019 com término em 20/08/2020 – Valor: R\$192.899,04 (cento e noventa e dois mil e oitocentos e noventa e nove reais e quatro centavos) -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **LABORATORIO ROMA LTDA** - CNPJ sob o n.º 10.203.858/0001-07

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:4C07B243

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

**GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL**

PORTARIA N.º 1923 DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.

“Nomeia funcionário que menciona e dá outras providências.”

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Art. 1º - Nomeia **BEATRIZ GUIMARÃES GARCIA**, inscrito no CPF 089.766.956-82, Médica Veterinária, para exercer as funções e atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 2 de setembro de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cássio Lopes Carvalho
Código Identificador: F9DF1BD7

**GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL**

PORTARIA N.º 1924 DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.

“Nomeia funcionário que menciona e dá outras providências.”

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Art. 1º - Nomeia **KAMILA TAVARES DE SOUZA**, inscrito no CPF 155.049.186-50, no cargo de Diretora de Turismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 2 de setembro de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cássio Lopes Carvalho
Código Identificador: 6BCF6CD4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

**Processo Licitatório nº097/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2019**

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições “ratifico” a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2019**, com base no artigo 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, pela inviabilidade de competição, objetivando a contratação da empresa: **LIBERTAS AUDITORES E CONSULTORES LTDA** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA NAS**

FONTES DE RECURSOS RELACIONADAS ÀS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA - EXERCÍCIOS DE 2017 A JULHO DE 2019, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo

Conquista/MG, 04 de setembro de 2019.

SIMONE APARECIDA PEREIRA DE CASTRO
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador: B9F5BC6A

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO**

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: CNC – TREINAMENTO E GESTÃO OCUPACIONAL LTDA ME.

OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR CONSTANTE NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, DA SEGUINTE FORMA:

PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário:

Assessoria na elaboração e na atualização do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP.

O PPP será preenchido pela CONTRATADA, com base nos dados administrativos, funcionais, técnicos e médicos do trabalhador. Os dados administrativos e funcionais serão fornecidos pela prefeitura.

Valor Mensal: R\$ 105,39 (cento e cinco reais e trinta e nove centavos).

Visita do médico do trabalho – duas vezes por duas vezes na semana:

Visita do Médico 02 vezes por semana ao Município de Conquista/MG, para realização dos serviços:

- a) Desenvolvimento e execução do PCMSO;
- b) Homologação de Atestados Médicos com visita do médico duas vezes por semana no município de Conquista – MG.
- c) Avaliação Médica para encaminhamento à Perícia Médica do INSS.

Valor Mensal: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Visita do engenheiro do Trabalho uma vez por mês:

Planejamento, supervisão e elaboração da análise global anual do PPRA;

Valor Mensal: R\$ 2.258,36 (dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).

VALOR: R\$ 100.365,00 (CEM MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

LICITAÇÃO: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017.

CONQUISTA/MG, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador: 39B74203

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4208/2019, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Convoca aprovados no Concurso Público 001/2016 para procedimentos administrativos e realização de exames médicos admissionais.

TARCIZO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, II e IX da Lei Orgânica do Município, e no Resultado Homologado do Concurso Público – Edital 001/2016;

Considerando os princípios norteadores da Administração Pública, art. 37, Caput, da CR/88;

Considerando que o Concurso Público – Edital 001/2016 transcorreu em sua normalidade e foi homologado pelo Decreto 2101/2016;

Considerando a necessidade de se prover os cargos públicos neste Município com vistas no interesse público;

RESOLVE:

Convocar os candidatos aprovados no Concurso - Edital 001/2016, **PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**, conforme previsão contida no edital e no Anexo I desta Portaria, **no prazo improrrogável de 10 (dez) dias (prazo fixado no Decreto 2204/2017);**

Apresentados **TODOS** os documentos, inicia-se de modo sucessivo e automático novo prazo improrrogável de 10 (dez) dias (**prazo fixado no Decreto 2204/2017**), **PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES (realizados às expensas do candidato) E APRESENTAÇÃO EM CONSULTA MÉDICA**, conforme estampado no Edital e no Anexo II desta Portaria;

Os documentos deverão ser apresentados na Procuradoria Geral do Município, Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, Conquista – MG, 38.195-000, no horário administrativo de 9:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

Os aprovados convocados deverão comparecer, **APÓS APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**, para **REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO ADMISSINAL**, conforme determinar a Administração, **com exceção daqueles previstos no edital;**

Considerado aptos para o desempenho dos cargos, nas duas fases previstas no item 9.2 do Edital, o **candidato será nomeado por ato do Poder Executivo e deverá assumir o cargo no prazo de 15 (quinze) dias**, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Municipais – LC 022/2012.

O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fases de convocação, conforme item 9.2, perderá automaticamente o direito à nomeação ou sob declaração de renúncia temporária, **passará para o final da lista classificatória.**

CANDIDATO CONVOCADO PARA 1ª E 2ª FASES:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

THIAGO BORGES ESTEVÃO

MOTORISTA

TARCIO GONÇALVES TEIXEIRA DOMICIANO
GASPAR DOS REIS DE SOUZA

A listagem de documentos para apresentação constam do anexo 01, e os exames médicos do anexo 02;

Caso não sejam apresentados os documentos da 1ª fase **no prazo**, o candidato não está apto para a 2ª fase.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE a presente portaria.

Conquista – MG, 05 de setembro de 2019.

TARCIZO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

ANEXO 01 – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- Cópia autenticada em cartório ou original da Carteira de Identidade;
- Cópia autenticada em cartório ou original do Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;
- Cópia autenticada em cartório ou original do CPF;
- Cópia autenticada em cartório ou original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Cópia autenticada em cartório ou original da Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- Fotocópia autenticada em cartório ou original dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de fiscalização do exercício profissional, se o cargo exigir;
- Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital; e
- Fotocópia autenticada em cartório ou original do comprovante de residência.

ANEXO 02 – EXAMES A SEREM APRESENTADOS NA 2ª FASE - PERÍCIA OFICIAL(POR CONTA DO CANDIDATO)

Hemograma completo
Glicemia de jejum
Colesterol total e frações
Triglicerídeos
Ácido úrico,
Creatinina,
TSH e ITL,
Anti HVA IgG e IgM
Parasitológico de Fezes
Urina rotina.

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:06D1D143

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4209/2019, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa servidora

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Exmo. Sr. **TARCIZO HENRIQUE ZAGO**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de se designar servidor para responder pelo Almoarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social;

R E S O L V E:

Artigo 1º - A Sra. **MARIA ANTONIA RONCOLATO**, ocupante do cargo em comissão de Supervisora de Assistência Social, fica designada para responder pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista - Minas Gerais, 05 de setembro de 2019.

TARCIZO HENRIQUE ZAGO

Prefeito

Publicado por:

Guilherme Bove Canassa

Código Identificador:BC3B0789

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2943/2019, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica concedida, a partir de 02 de Setembro de 2019, a seguinte gratificação por função ao servidor efetivo abaixo relacionado:

NOME	FUNÇÃO	VALOR GRATIFICAÇÃO	DA
FABIO CÉSAR ZULIANI	Agente de Controle Interno	20% do vencimento base	

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2019.

TARCIZO HENRIQUE ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Guilherme Bove Canassa

Código Identificador:B2FF2041

**TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS**

**SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

04/09/2019	PNAE ALIME	04553	19020-9	R\$ 6.855,00
04/09/2019	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R\$ 5,00

Conquista, 04 de setembro de 2019.

Publicado por:

Simone Aparecida Pereira de Castro

Código Identificador:5C63BD92

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2019, PREGÃO
PRESENCIAL Nº 024/2019, SRP Nº 017/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019, SRP Nº 017/2019. A PMC através da CPL, que restou **FRACASSADA** a licitação para seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço global; constitui o presente objeto a contratação de empresa especializada para eventual e futura prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para substituição de tacos defeituosos e faltantes, raspagem e aplicação de verniz e resina, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Coqueiral/MG, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 04 de setembro de 2019.

HELDER MOREIRA DE ABREU

Pregoeiro,

ROSSANO DE OLIVEIRA

Prefeito.

Publicado por:

Cristina de Jesus Marques

Código Identificador:BE740AC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2019, DISPENSA Nº
038/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2019, DISPENSA Nº 038/2019. A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de filmes para aparelho de Raio-X e revelador para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal. Justificativa: Faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de filmes para aparelho de Raio-X e revelador para manter os estoques do material radiológico em níveis adequados, de forma a atender aos pacientes nas suas necessidades de exames de imagem sem haver interrupção nos serviços por falta de insumos específicos à esta atividade. Homologado / Ratificado em **30/08/2019**. Contrato Administrativo nº **099/2019**, celebrado em 30/08/2019, com a empresa **IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**, inscrita no CNPJ nº **33.255.787/0001-91**, valor global de **R\$ 967,88** (novecentos sessenta sete reais e oitenta oito centavos). Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 30 de agosto de 2019.

ROSSANO DE OLIVEIRA

Prefeito.

HELDER MOREIRA DE ABREU

Presidente da CPL.

Publicado por:

Cristina de Jesus Marques

Código Identificador:4C5026FF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 051/2019

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 051/2019, cujo objeto é Contratação de Empresa de Contabilidade para prestação de serviços de levantamento de dados, apresentação de pareceres e relatórios, preparação, encaminhamento e acompanhamento de recuperação financeira por via administrativa de valores exigidos indevidamente pela Receita Federal do Brasil (RGPS / INSS) concernentes a eventuais créditos previdenciários decorrentes de contribuições pagas sobre a folha de pagamentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG (salários e verbas indenizatórias), passíveis de compensação tributária, bem como, de valores pagos indevidamente ao RGPS, a título de contribuições previdenciárias e contribuições previdenciárias incidentes sobre as verbas de natureza indenizatórias e não salariais em afronta ao art. 195, I, “a”, da Constituição Federal e art. 22, I, da Lei nº 8.212/91. Horário/Data: 07:00:00 de Quarta-feira, 18 de Setembro de 2019. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:49A06041

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS - CONSELHO TUTELAR

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR MANDATO 2020-2023

DIVULGAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, através da Comissão Organizadora do Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar do Município de Coração de Jesus – MG Mandato 2020-2023, constituída na forma da Resolução nº04/2019, conforme previsto no EDITAL nº002/2019 divulga a **LISTA DEFINITIVA** de candidatos ao Conselho Tutelar do Município de Coração de Jesus - MG.

CANDIDATO	NÚMERO CAMPANHA	DE	NOME, APELIDO	CODINOME	OU
Ana Paula Nunes Carvalho	11		Ana Paula		
Dário Souto da Silva Júnior	13		Dário		
Dayane Martins Gonçalves	18		Dayane		
Diego Pereira Oliveira	17		Diego (de Ronei de Salão)		
Fernando Soares Fagundes	19		Fernando S. Fagundes (Nandim)		
Isabela Pereira Leal	15		Isabela Leal (Bel)		
Márley Rodrigues Machado	14		Irmão Márley da Rádio		
Patricia Lima Cardoso	10		Patricia Lima		
Regiane Cardoso Lopes	16		Regiane		
Rosângela Pereira Veloso	22		Zana		
Rosilene Ramos Ribeiro	21		Rose do Salão		
Virgílio Araújo Veloso	12		Diu Cabeludo (Virgílio)		

Coração de Jesus, 04 de Setembro de 2019.

AGDO ROCHA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha em data Unificada para Membros do Conselho Tutelar Mandato 2020-2023.

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:C5B6584E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 971, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA”

O Prefeito do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no § 5º, do art. 208 da Lei Municipal nº 550/92, com redação acrescida pela Lei Municipal nº 1.124/2013 e o disposto na Lei Municipal nº 1.125/2013 que "Dispõe Sobre a Ampliação do Período de Licença Maternidade às Servidoras Públicas Municipais para 180 (cento e oitenta) dias, na forma que especifica",

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade à servidora **Vivian Ribeiro** pelo prazo de 180 dias, a partir de 05 de setembro de 2019, com fundamento no disposto no inciso XVIII, do art. 7º da Constituição Federal e prorrogação com base na Lei Municipal nº 1.125/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 05 de setembro de 2019.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:5370E86B

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 972, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares a servidora:

- *Andréia Cristina Alvarenga* - 20 dias restante referente ao per. aquisitivo 2017/2018 a partir de 06 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG 05 de setembro de 2019.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:7083B7EE

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 973, DE 05 DE JUNHO DE 2019

PRORROGA PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a data da posse dos candidatos aprovados no Concurso Público realizado pelo Município e regido pelo edital nº 01/2017.

Considerando o requerimento formulado pelo candidato Lucas Nogueira dos Santos, aprovado em 4º lugar no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017, para o cargo de Vigilante, através do qual solicita a prorrogação da sua posse por 30 dias;

Considerando a permissibilidade da prorrogação do prazo para posse, conforme Edital nº 01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a data da posse do candidato Lucas Nogueira dos Santos, aprovado em 4º lugar no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017, para o cargo de Vigilante.

Art. 2º. Na data prorrogada a que alude o artigo anterior o candidato deverá tomar posse no cargo, sob as penas previstas no Edital nº 01/2017 e na legislação de regência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG 05, de setembro de 2019.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:77E1B0A7

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 517, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1309/18 (LOA 2019).

CONSIDERANDO:

Autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme LOA vigente.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

01 LEGISLATIVO
01.01 CORPO LEGISLATIVO
01.01.01 CORPO LEGISLATIVO
01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLENÁRIO
3.3.90.14.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL – FICHA 5 – R\$ 16.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 16.500,00

01 LEGISLATIVO
01.01 CORPO LEGISLATIVO
01.01.02 SECRETARIA DA CAMARA
01.031.0002.2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA
3.3.90.14.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL – FICHA 21 – R\$ 5.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 22.000,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no artigo primeiro, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

01 LEGISLATIVO
01.01 CORPO LEGISLATIVO
01.01.01 CORPO LEGISLATIVO
01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLENÁRIO
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF – FICHA 9 – R\$ 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00

01 LEGISLATIVO
01.01 CORPO LEGISLATIVO
01.01.02 SECRETARIA DA CÂMARA
01.031.0002.1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 16 – R\$ 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00

01 LEGISLATIVO
01.01 CORPO LEGISLATIVO
01.01.02 SECRETARIA DA CÂMARA
01.031.0002.2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA – FICHA 24 – R\$ 6.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.000,00

01 LEGISLATIVO
01.01 CORPO LEGISLATIVO
01.01.02 SECRETARIA DA CÂMARA
01.031.0002.2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS – FICHA 27 – R\$ 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 22.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG, 26 de agosto de 2019.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:811C3BFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

“EXONERA ocupante de cargo comissionado, e da outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA – MG, no uso de suas atribuições legais, em especial, no que lhe confere o art.66, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº0265, de 14 de Setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR ocupante do cargo comissionado abaixo.

CARGO	NOME	CPF
DIRETOR DE ESCOLA	MARIA NEUBE BORGES	784.075.836-34

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cristália, 04 de Setembro de 2019.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:6A868FA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº003/2019 - CMDCA - ELEIÇÃO CONSELHO
TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº. 03 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a autorização dos candidatos ao Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cristália/MG, referente ao exercício 2020/2023, a darem início a Campanha Eleitoral.

A Comissão Organizadora do **Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Cristália/MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando Resolução nº1 de 02 de abril de 2019 que dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cristália/MG em seu Art. 04 Inciso-12 e no Edital nº2 de 04 de abril de 2019 que dispõe sobre Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares do Município de Cristália /MG para o exercício 2020/2023 em seu Art. 7 Incisos-1.5 em reunião plenária, realizada no dia 03 de Setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar relação nominal dos candidatos habilitados a iniciarem a Campanha Eleitoral com seus respectivos números e condinomes:

	NOME COMPLETO	NÚMERO	CODINOME PARA IDENTIFICAÇÃO DA CÉDULA
01	Daniilo Ênio Borges	nº 02	DANILO BEYBE
02	Daniel Gonçalves de Souza	nº 06	DANIEL DE MARIQUINHA
03	Eutiene Ferreira Motoso	nº 05	TIENE DE TELVINO
04	Etelmira Máximo dos Santos	nº 04	TELMIRA DE ZÉ DO FUSCA
05	Francisca das Dores Gomes	nº 08	DORA GOMES
06	Jair Pereira da Fonseca	nº 03	JAIR COCO
07	Sulyene Martins Arruda	nº 09	NINHA DE ZOZÓ
08	Valdelice Alves Ferreira	nº 01	DECA DO CONSELHO TUTELAR
09	Valdira Gomes de Oliveira	nº 07	VALDIRA DA IGREJA ASSEMBLEIA

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cristália/MG, 03 de setembro de 2019.

MAÍRA DAMASCENO LELES SILVA RODRIGUES
Presidente do CMDCA Do Município De Cristália/MG
Coordenadora da Comissão Organizadora

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:0F3ABE23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 080/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
050/2019

Objeto: Contratação de seguro contra terceiros, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para veículo da frota mecanizada da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Valor: R\$1.000,00. Dotação Orçamentária: 02.11.02.15.451.2601.2154.3.3.90.39.00.1.00.00-928 – Data: 30/08/2019. **PARTE: SEGUROS SURA S.A. – CNPJ: 33.065.699/0001-27.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:03D4E0ED

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 140/2019 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2019

Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos, provenientes de ordem judicial, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, *com observância da Resolução CMED nº 004 de 18/12/2006, no que tange a aplicação do CAP (Coeficiente de Adequação de Preços)*. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R\$99.716,40. Data: 19/08/2019 – **Parte: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A – CNPJ: 18.269.125/0001-87.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:75844CF3

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/2019 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2019

Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos, provenientes de ordem judicial, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, *com observância da Resolução CMED nº 004 de 18/12/2006, no que tange a aplicação do CAP (Coeficiente de Adequação de Preços)*. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R\$4.206,96. Data: 19/08/2019 – **Parte: EXEMPLARM COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP – CNPJ: 23.312.871/0001-46.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:E266946D

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/2019 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2019

Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos, provenientes de ordem judicial, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, *com observância da Resolução CMED nº 004 de 18/12/2006, no que tange a aplicação do CAP (Coeficiente de Adequação de Preços)*. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R\$9.788,40. Data: 19/08/2019 – **Parte: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 65.817.900/0001-71.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:90288FE2

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 146/2019 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2019

Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos, provenientes de ordem judicial, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, *com observância da Resolução CMED nº 004 de 18/12/2006, no que tange a aplicação do CAP (Coeficiente de Adequação de Preços)*. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R\$11.403,72. Data: 19/08/2019 – **Parte: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP – CNPJ: 14.595.725/0001-84.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:0ECFC627

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 151/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 046/2019

Objeto: Registro de Preços para contratações futuras e parceladas para fornecimento de peças novas e genuínas/originais, através do catálogo e tabela oficial de preços dos fabricantes das linhas: DYNAPAC (equipamento pesado), TEMA TERRA (equipamento pesado), CASE (equipamento pesado), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R\$112.053,70. Data: 27/08/2019 – **Parte: ALIANÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI - ME – CNPJ: 32.312.350/0001-80.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:FC64755F

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 152/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 046/2019

Objeto: Registro de Preços para contratações futuras e parceladas para fornecimento de peças novas e genuínas/originais, através do catálogo e tabela oficial de preços dos fabricantes das linhas: MULLER (equipamento pesado), XCMG (equipamento pesado), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R\$74.412,33. Data: 27/08/2019 – **Parte: BRAVO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP – CNPJ: 30.957.888/0001-16.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:11A9CE3C

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 153/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 046/2019

Objeto: Registro de Preços para contratações futuras e parceladas para fornecimento de peças novas e genuínas/originais, através do catálogo e tabela oficial de preços do fabricante da linha: IVECO TECTOR (veículo pesado), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R\$181.567,85. Data: 27/08/2019 – **Parte: MARIA DO CARMO FREIRE ALVES - ME – CNPJ: 28.395.482/0001-45.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:CD20B3CD

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 156/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 046/2019

Objeto: Registro de Preços para contratações futuras e parceladas para fornecimento de peças novas e genuínas/originais, através do catálogo e tabela oficial de preços dos fabricantes das linhas: VOLKSWAGEN (veículos porte médio), FORD FOCUS (veículos leves), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R\$5.325,59. Data: 27/08/2019 – **Parte: OTTONCAR VEÍCULOS LTDA - ME – CNPJ: 05.016.945/0001-15.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:CAEC8BA0

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 157/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 046/2019

Objeto: Registro de Preços para contratações futuras e parceladas para fornecimento de peças novas e genuínas/originais, através do catálogo e tabela oficial de preços do fabricante da linha: IVECO (veículo semi-pesado), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R\$23.489,88. Data: 27/08/2019 – **Parte: RODRIGO MARCOS MACHADO - EPP – CNPJ: 15.199.814/0001-74.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:5930FF8A

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 159/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 046/2019

Objeto: Registro de Preços para contratações futuras e parceladas para fornecimento de peças novas e genuínas/originais, através do catálogo e tabela oficial de preços dos fabricantes das linhas: VOLVO (caminhões), CATERPILLAR (equipamento pesado), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R\$771.687,94. Data: 27/08/2019 – **Parte: TOTAL TRATORES DO BRASIL EIRELI – CNPJ: 07.334.464/0001-83.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:EB385F59

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 160/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 046/2019

Objeto: Registro de Preços para contratações futuras e parceladas para fornecimento de peças novas e genuínas/originais, através do catálogo e tabela oficial de preços do fabricante da linha: CHEVROLET (caminhões/veículos pesados), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R\$64.448,65. Data: 27/08/2019 – **Parte: UNIR PEÇAS DIESEL LTDA - EPP – CNPJ: 11.383.895/0001-07.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:E75C4D1E

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 161/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 046/2019

Objeto: Registro de Preços para contratações futuras e parceladas para fornecimento de peças novas e genuínas/originais, através do catálogo e tabela oficial de preços do fabricante da linha: MERCEDES BENZ (veículos pesados), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R\$151.462,01. Data: 27/08/2019 – **Parte: V.C.P – VITÓRIA COMÉRCIO E PEÇAS LTDA. - EPP – CNPJ: 07.082.477/0001-02.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:03104957

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 163/2019 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 038/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de enfermagem em cumprimento de Ordem Judicial, com o objetivo de atender os

pacientes de demanda judicial já existentes e visando também novas demandas que surgirem, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R\$8.700,00. Data: 30/08/2019 – **Parte: ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP – CNPJ: 22.846.832/0001-66.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:7C359B1C

LICITAÇÃO E CONTRATOS
2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 198/2017 – PREGÃO
PRESENCIAL N.º 048/2017

Objeto: Prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando o seu término para 01/09/2020. **Impacto Financeiro:** R\$28.978,80. **Data:** 30/08/2019 – **Parte:** RZ NET LTDA – ME – **CNPJ:** 02.592.925/0001-02.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:41F51C1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA, DIA 04/9/2019,
NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS –
EDIÇÃO Nº 2581 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
111/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

Retificação de matéria publicada, dia 04/9/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – Edição nº 2581 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 – para onde se lê: Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato, por mais 07 (sete) meses, passando seu término para 1º/5/2020 e Prorroga o prazo de execução dos serviços, por mais 272 (duzentos e setenta e dois) dias, passando seu término para 1º/5/2020, **Leia-se:** Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 111/2018, por mais 04 (quatro) meses, passando seu término para 1º/02/2020 e Prorroga o prazo de execução dos serviços, por mais 170 (cento e setenta) dias, passando seu término para 20/01/2020.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:C67D4FA4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº
050/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

Objeto: rescisão parcial amigável do CONTRATO Nº 050/2019, firmado em 31/5/2019, com vigência até 31/12/2019, com referência ao fornecimento do item 01 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 13 KG, SEM VASILHAME. - Marca: Supergasbrás, a partir de 19/8/2019. **Fundamentação:** Artigo 78, inciso XII, c/c o artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como o princípio da melhor oferta e menor preço praticado, sendo injustificável a aquisição por preço superior, na existência de Ata de Registro de Preços, com preço mais vantajoso. **Data:** 19/8/2019. **Parte:** JOAQUINA PEREIRA LEITE & CIA. LTDA. - **CNPJ/MF:** 25.268.871/0001-11

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:78772268

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.813, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.272, de 21 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL

02.05.01 Secretaria Municipal Administração, Políticas Sociais e Desenv. Sustentável

26 Transporte

26.452 Serviços Urbanos

26.452.2602 Acessibilidade e Mobilidade

26.452.2602.2086 Manutenção da Sinalização Viária

3.3.90.30.00 183 Material de Consumo 80.000,00

1.00.00 Recursos Ordinários 80.000,00

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.305 Vigilância Epidemiológica

10.305.1001 Vigilância em Saúde - Epidemiologia, Amb.

10.305.1001.2126 Manutenção Atividades Serviços Vigilância

3.3.90.30.00 782 Material de Consumo 40.000,00

2.50.00 Transf. Recursos SUS p/Vigilância Saúde 40.000,00

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.10.02 Subsecretaria Pedagógica

12 Educação

12.361 Ensino Fundamental

12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade

12.361.1201.2136 Conservação de Prédios Escolares

3.3.90.30.00 820 Material de Consumo 10.000,00

1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 10.000,00

3.3.90.39.00 1018 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 14.000,00

1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 14.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 144.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO

02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL

02.05.01 Secretaria Municipal Administração, Políticas Sociais e Desenv. Sustentável

26 Transporte

26.452 Serviços Urbanos

26.452.2602 Acessibilidade e Mobilidade

26.452.2602.2085 Manutenção Atividades de Trânsito Transporte

3.3.90.39.00 180 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 80.000,00

1.00.00 Recursos Ordinários 80.000,00

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.305 Vigilância Epidemiológica

10.305.1001 Vigilância em Saúde - Epidemiologia, Amb.

10.305.1001.2126 Manutenção Atividades Serviços Vigilância

4.4.90.52.00 787 Equipamento e Material Permanente 40.000,00

2.50.00 Transf. Recursos SUS p/Vigilância Saúde 40.000,00

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.10.02 Subsecretaria Pedagógica

12 Educação

12.361 Ensino Fundamental

12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade

12.361.1201.2136 Conservação de Prédios Escolares

3.3.90.36.00 821 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 10.000,00

1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 10.000,00

12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência

12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar

3.3.90.39.00 838 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 14.000,00

1.00.00 Recursos Ordinários 14.000,00

TOTAL: R\$ 144.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 05 de setembro de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda

Código Identificador:9881EAE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.814, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019**

HOMOLOGA AVALIAÇÃO DA SERVIDORA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, PARA EFEITOS DE EFETIVAÇÃO DE QUE TRATAM OS ARTS. 53-A 55-A, DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.488, DE 08 DE MAIO DE 2007.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, e na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando os arts. 53-A a 55-A da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos e Decreto Municipal nº 1.488, de 08 de maio de 2007, que fixaram as normas para verificação dos critérios de avaliação do estágio probatório;

Considerando o Ofício nº 162/2019, da Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, e o Memorando nº 100, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação e declarados estáveis no serviço público do Poder Executivo do Município de Curvelo, os servidores abaixo identificados:

NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO
Analice Vianna Damasio de Sales	Médico - E.S.F. 4h	11/08/2015
Vanessa Carneiro de Paula	Cirurgião Dentista - E.S.F.	03/11/2015
Odilon Moreira Neto	Médico - E.S.F. 8h	15/02/2016
Cleide Teixeira Silva Sobrinho	Enfermeiro - E.S.F.	18/08/2016

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 05 de setembro de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ

Procuradora-Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda

Código Identificador:45C02AE1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 349, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.**

DECRETO Nº 349, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza liberação de servidora para frequentar curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado, realizado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 132 da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 – Estatuto dos Servidores Municipais;

Considerando a permanente necessidade de capacitação e valorização dos servidores públicos municipais;

Considerando o teor do Memorando 219 de 2019 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural;

E considerando a necessidade de garantir o aproveitamento dos conteúdos do programa de capacitação pelos participantes e suas respectivas equipes de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a liberação da servidora **DÉBORA MARIA RAMOS DO NASCIMENTO FRANÇA** para frequentar curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado, no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, no período de 02 a 28 de setembro de 2019.

Art. 2º - A liberação a que se refere o artigo anterior é referente aos períodos dos módulos presenciais do curso, sendo que a ausência ao trabalho em virtude desta liberação deverá ser previamente informada à chefia imediata pela servidora, bem como o comparecimento ao curso posteriormente comprovado.

Art. 3º - A autorização de afastamento de que trata este Decreto será expedida mediante compromisso firmado pela servidora relacionada no artigo 1º de manter o vínculo funcional por período superior ao dobro do de afastamento, sob pena de devolução de toda a remuneração recebida, nos termos do parágrafo 2º, artigo 132 da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de agosto de 2019 caso a sua publicação se efetive em data posterior.

Diamantina, 30 de agosto de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zaqueu Robert dos Santos

Código Identificador:9BE92947

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 350, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.**

DECRETO Nº 350, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV – na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

E considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou,

DECRETA:

Art. 1º. Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da servidora **IVETE DE FÁTIMA DOS SANTOS**, matrícula 318, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV por meio da Portaria nº 27/2019, de 12 de agosto de 2019, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Servente Escolar, Nível 04, Padrão 04, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º. Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 30 de agosto de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:F1468EBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 351, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 351, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Exonera ocupante de cargo efetivo no Poder Executivo Municipal de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 413/2019 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que traz anexa documentação apresentada pelo servidor solicitando sua exoneração do cargo público e informa que não consta de seus registros funcionais qualquer fato que desabone sua conduta nesta administração municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir de 19 de agosto de 2019, o servidor **ROGÉRIO SEBASTIÃO RODRIGUES** do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de agosto de 2019.

Diamantina (MG), 04 de setembro de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:9CF9A159

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 353, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 353, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Amplia jornada regular de trabalho das servidoras públicas que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Complementar 094, de 15 de setembro de 2011, notadamente em seus artigos 51 a 58;

Considerando os Memorandos Internos números 562/2019 e 565/2019 da Secretaria Municipal de Educação que justificam a necessidade de ampliação da jornada regular de trabalho das servidoras especificadas com alicerce nos princípios administrativos e no interesse público;

E considerando os Memorandos Internos números 407/2019 e 408/2019 da Diretoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que contam com a anuência da Secretaria Municipal de Fazenda quanto à viabilidade financeira da medida,

RESOLVE:

Art. 1º. Ampliar a jornada regular de trabalho das servidoras abaixo especificadas, da Secretaria Municipal de Educação, nas condições e termos que seguem:

SERVIDORAS	CARGO	LOCAL EXERCÍCIO	DO	AMPLIAÇÃO	A PARTIR
Lidiamara Durães Leite	Professor P1	E.M. Batatal		100%	12/08/2019
Lélia Cristine de Carvalho Rocha	Professora P1	CMEI Bela Vista		100%	12/08/2019

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de agosto de 2019.

Diamantina (MG), 04 de setembro de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:93EAD4E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 348, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO Nº 348, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

APROVA O REGULAMENTO QUE DISCIPLINA O USO DE UNIFORME, INSÍGNIAS, DISTINTIVOS, BREVÊS, SÍMBOLOS E CONDECORAÇÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE DIAMANTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal número 3110, de 30 de março de 2006, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento que disciplina o uso de uniforme e apresentação pessoal do efetivo da Guarda Civil Municipal de Diamantina, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 30 de agosto de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:16053070

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO: CONTRATO Nº 172/2019

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de emissoras de rádio AM e/ou FM, com abrangência local na região do

Município de Diamantina, para prestação de serviços de veiculação de atos institucionais, administrativos e demais informações de interesse dos municípios, incluindo publicidade de utilidade pública e institucional do poder executivo municipal, conforme especificações e descrições do Anexo I do Processo Licitatório nº 132/2019, Credenciamento nº 005/2019, que integram o presente instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

CONTRATANTE: Município de diamantina

CONTRATADA: RADIO DIFUSORA ACAYACA LTDA

VALOR: R\$ 16.250,00 (Dezesseis mil duzentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO nº 177/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 023/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1140.04.0131.0003.2030.3.3.90.39.00.00, Ficha: 0068, Fonte: 100.000 – Gabinete do Prefeito

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:

Maria Letícia Fernandes Dias

Código Identificador:58F0A9F0

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO: CONTRATO Nº 173/2019

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de emissoras de rádio AM e/ou FM, com abrangência local na região do Município de Diamantina, para prestação de serviços de veiculação de atos institucionais, administrativos e demais informações de interesse dos municípios, incluindo publicidade de utilidade pública e institucional do poder executivo municipal, conforme especificações e descrições do Anexo I do Processo Licitatório nº 132/2019, Credenciamento nº 005/2019, que integram o presente instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

CONTRATANTE: Município de diamantina

CONTRATADA: ALO FM SOCIEDADE LTDA-ME

VALOR: R\$ 16.250,00 (Dezesseis mil duzentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO nº 177/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 023/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1140.04.0131.0003.2030.3.3.90.39.00.00, Ficha: 0068, Fonte: 100.000 – Gabinete do Prefeito

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:

Maria Letícia Fernandes Dias

Código Identificador:33F751C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

-----A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

CONVENIO Nº 005/2019

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse de recurso financeiro para fins de manutenção do veículo, este objeto de doação – Termo de doação nº 3262/2013, o qual realiza o transporte dos pacientes residentes na sede do município de Diamantina para tratamento de reabilitação/manutenção da saúde no CER IV- Centro Especializado em Reabilitação.

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA **CONVENIADA:** IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

VALOR: R\$ 12.500,00

DOTAÇÃO: 01.10.0302.0016.2125.33.50.41.00.00 – Ficha 903 – Fonte 102 – SMS

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:

Gleicielly Jeane Silva e Pinto

Código Identificador:69A1AB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

-----A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

CONVENIO Nº 006/2019

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse de recurso financeiro para fins de custeio do Hospital Nossa Senhora da Saúde, conforme Plano de Trabalho.

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

CONVENIADA: IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

VALOR: R\$ 250.000,00

DOTAÇÃO: 01.1622.10.0302.0016.2125.33.50.41.00.00 – Ficha 904 – Fonte 149.000 – SMS

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:

Gleicielly Jeane Silva e Pinto

Código Identificador:54C5773D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

-----A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

CONVENIO Nº 007/2019

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse de recurso financeiro para fins de custeio do Hospital Nossa Senhora da Saúde.

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

CONVENIADA: IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

VALOR: R\$ 250.000,00

DOTAÇÃO: 01.1622.10.0302.0016.2125.33.50.41.00.00 – Ficha 904 – Fonte 149.000 – SMS

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:

Gleicielly Jeane Silva e Pinto

Código Identificador:4354C40A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

-----A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

CONVENIO Nº 008/2019

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse de recurso financeiro destinado à Oficina Ortopédica Itinerante Terrestre, conforme as normativas supracitadas e Plano de Trabalho.

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

CONVENIADA: IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

VALOR: R\$ 178.946,03

DOTAÇÃO: 01.1610.10.0122.0013.2125.33.50.41.00.00 – Ficha 1861 – Fonte 155.000 – SMS

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:AD97D10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

-----A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

CONVENIO Nº 009/2019

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse de recurso financeiro para aquisição de materiais e medicamentos para a Santa Casa de Caridade de Diamantina, conforme Plano de Trabalho.

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONVENIADA: SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA

VALOR: R\$ 300.000,00

DOTAÇÃO: 01.1622.10.0302.0016.2125.33.50.41.00.00 – Ficha 904 – Fonte 149.000 – SMS

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:D81AFB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

-----A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

CONVENIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 010/2019

OBJETO: O presente instrumento estabelece as normas básicas e condições gerais que regularão os ESTÁGIOS de caráter obrigatório aos estudantes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, por esta designados através de relação de alunos, devidamente matriculados nos Cursos de Pós-Graduação EAD nas áreas Ambiental, Direito, Educacional, Empresarial, Engenharia, Saúde, Social e MBA Executivo.

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONVENIADA: ÚNICA EDUCACIONAL LTDA

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2019

VIGÊNCIA: 60 MESES

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:27FB8ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2018, FIRMADO EM 20/08/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA COPYCENTRO NOROESTE LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, a partir de 21/08/2019 a 20/08/2020, conforme solicitação do memorando nº 084/2019 da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que passa a integrar este instrumento. O valor aditado é de 276.561,81 (duzentos e setenta e um mil quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos). A finalidade do contrato é a prestação de serviços de outsourcing de impressão, digitalização, compreendendo a instalação de impressoras, fotocopiadoras e multifuncionais incluindo toners originais, e outros insumos necessários para o funcionamento, bem como, assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

CONTRATADA: 01.1210.04.0122.0003.2037.33.90.40.00.00, Ficha: 117, Fonte: 100.000 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2019

Publicado por:
Maria Leticia Fernandes Dias
Código Identificador:0E386742

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 211/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 030/2019. Objeto: Contratação de artistas e ou grupos musicais para apresentação e animação nas feiras do Centro Cultural David Ribeiro (Mercado Velho), nas sextas e sábados e em outras ocasiões que se fizerem necessárias durante o mês de Setembro de 2019. Fundamentação legal: Artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93. Procedimento de Origem: Processo Licitatório nº 110/2017, Chamamento Público nº 003/2017. Contratados e valores:

PABLO AQUILES MIQUELINO	R\$ 900,00
LUIS CARLOS ROCHA	R\$ 680,00
JOAO BATISTA MARQUES	R\$ 680,00
JOSE WILSON DOS SANTOS MAINARTE	R\$ 680,00
DANIEL ARAUJO DE FIGUEIREDO	R\$ 680,00
GABRIEL BOTELHO LEITE	R\$ 680,00
HELOISA SILVIA ALMEIDA	R\$ 450,00
EVANDRO JOSÉ ROCHA	R\$ 450,00
MARIA LUÍZA MOREIRA COSTA	R\$ 450,00

Valor Global R\$5.650,00

Diamantina, 03 de setembro de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:4A3AD8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: CONTRATO Nº 176/2019

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para operacionalização de recursos e execução de ações referentes ao Projeto Pra Ver a Banda Passar, realizado com as associações mantenedoras de bandas de música do Município de Diamantina, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2019 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO MINHAS GERAIS LTDA – ME

VALOR: R\$ 65.600,00 (Sessenta e cinco mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO nº 173/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL nº 057/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.2030.13.0392.0055.2209.3.3.90.39.00.00, Ficha: 1729, Fonte: 100.000 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio
DATA DE ASSINATURA: 16/08/2019
VIGÊNCIA: 16 (dezesesseis) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Leticia Fernandes Dias
Código Identificador:5FA68B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO

EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2019, FIRMADO EM 03/06/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA ANDERSON GERALDO TEIXEIRA FLORIANO 01206921633.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar contrato ora aditado por 30 (trinta) dias, com início em 02/09/2019 e término em 01/10/2019, de comum acordo entre as partes, nos termos da solicitação constante no Memorando nº 498/2019 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio, que passa a integrar este instrumento como se nele transcrito estivesse. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de produção, criação, roteirização, captação de imagens locução e edição final de vídeo educativo para a Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: ANDERSON GERALDO TEIXEIRA FLORIANO 01206921633

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2019

Publicado por:

Maria Leticia Fernandes Dias

Código Identificador:3D2DB599

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO: 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2010, FIRMADO EM 05/04/2010, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E O SENHOR JOSÉ ZÓZIMO TIBÃES.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de 01/09/2019 até 31/08/2020, de acordo com o Memorando nº 391/2019 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que passe a ser parte integrante deste instrumento.

O Parágrafo Único da Cláusula Décima será retificado passando a vigorar com a seguinte redação: Serão de responsabilidade do LOCADOR os encargos concernentes às taxas e impostos que recaiam sobre o imóvel locado.

O objeto do contrato ora aditado é a locação do imóvel situado a Rua do Rosário nº 385 em Senador Mourão será destinado a implantação do Telecentro de Senador Mourão e também funcionará o Correio.

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA

LOCADOR: JOSÉ ZÓZIMO TIBÃES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1910.08.0122.0035.2174.33.90.36.00.00 – Ficha: 1368, Fonte: 100 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2019

Publicado por:

Maria Leticia Fernandes Dias

Código Identificador:6ACCD35

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2015, FIRMADO EM 24/08/2015, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E O SENHOR ALVINO PEDRO DA SILVA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de 25/08/2019 a 24/08/2020, conforme solicitação do memorando nº 392/2019 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que passa a integrar este instrumento. O Parágrafo Único da Cláusula Sexta será retificado passando a vigorar com a seguinte redação: Serão de responsabilidade do LOCADOR os encargos concernentes às taxas e impostos que recaiam sobre o imóvel locado. Este contrato tem por objeto a locação de imóvel situado à Rua Engenheiro Alberto Giesbrecht, nº 129, Bom Jesus, Diamantina/MG, CEP 39-100.000, destinado ao funcionamento do CRAS Regional do Bairro Bom Jesus.

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA

LOCADOR: ALVINO PEDRO DA SILVA

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

01.1920.08.0244.0036.2176.33.90.36.00.00 – FONTE 100 – FICHA 1420 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2019

Publicado por:

Maria Leticia Fernandes Dias

Código Identificador:2225AC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 043/2019, visando a aquisição de ferramentas, material elétrico, hidráulico, de carpintaria, de pintura, vidros, divisórias para atender as demandas do Município, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: VIDRAÇARIA DIAMANTINA LTDA EPP

VALOR: R\$ 159.000,83 (Cento e cinquenta e nove mil e oitenta e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto nº 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO Nº 114/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019.

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:

Maria Leticia Fernandes Dias

Código Identificador:19FD9731

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 043/2019, visando a aquisição de ferramentas, material elétrico, hidráulico, de carpintaria, de pintura, vidros, divisórias para atender as demandas do Município, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: ORGANIZACOES MSL EIRELI EPP

VALOR: R\$ 454.683,69 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto nº 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO Nº 114/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019.

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:

Maria Leticia Fernandes Dias

Código Identificador:C7A77624

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 043/2019, visando a aquisição de ferramentas, material elétrico, hidráulico, de carpintaria, de pintura, vidros, divisórias para atender as

demandas do Município, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: DN
CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GRANITOS LTDA
VALOR: R\$ 314.811,60 (Trezentos e quatorze mil oitocentos e onze reais e sessenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto nº 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO Nº 114/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019.

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:

Maria Letícia Fernandes Dias

Código Identificador:19AA920C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 043/2019, visando a aquisição de ferramentas, material elétrico, hidráulico, de carpintaria, de pintura, vidros, divisórias para atender as demandas do Município, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: DINIZ E DINIZ
COMERCIO DIGITAL LTDA - ME

VALOR: R\$ 5.107,70 (Cinco mil cento e sete reais e setenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto nº 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO Nº 114/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019.

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:

Maria Letícia Fernandes Dias

Código Identificador:18A8E2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO: CONTRATO Nº 177/2019

OBJETO: Este contrato tem por objeto a locação de máquinas e equipamentos para dar apoio operacional de pavimentação asfáltica no município de Diamantina, de acordo com as especificações e detalhes do PROCESSO nº 203/2019 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CONTRATANTE: Município de diamantina

CONTRATADO: CONSORCIO INTERM. DE INFR. DOS MUNC.
AMAJE CII

VALOR: R\$ 150.200,00 (Cento e cinquenta mil e duzentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO nº 203/2019, DISPENSA nº. 023/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1810.15.0122.0003.2245.3.3.93.39.00.00, Fonte: 1305, Ficha: 100.000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

DATA DE ASSINATURA: 26/08/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 26/08/2019 e término em 26/08/2020

Publicado por:

Maria Letícia Fernandes Dias

Código Identificador:34F50638

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2018, FIRMADO EM 28/05/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA CONSTRUTORA A & G LTDA - ME.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 120 (cento e vinte) dias, com início em 04/08/2019 e término em 01/12/2019, conforme solicitação no Memorando Interno nº 115/2019 da Diretoria de Planejamento e Gestão, que passa a integrar este instrumento. O objeto do contrato é a execução de pavimentação em bloquetes na Rua João Evangelista da Rocha no Município de Diamantina/MG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

CONTRATADA: CONSTRUTORA A & G LTDA - ME

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2019

Publicado por:

Maria Letícia Fernandes Dias

Código Identificador:61FD7433

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº. 168/2019, Modalidade: Pregão Presencial nº. 056/2019. Objeto: registro de preço visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar no ano de 2019. Homologo o presente processo a favor da empresa: 2 M DISTRIBUIDORA LTDA ME com valor global de R\$ 148.000,00.

Diamantina, 04 de setembro de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cynthia Oliveira Leite

Código Identificador:17F7A013

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 047/2019, registro de preços visando à futura e eventual aquisição de material de limpeza, utensílios de refeitório e cozinha e higiene pessoal para atender as demandas das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação e Setor de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: EXATA
INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

VALOR: R\$ 33.964,00 (Trinta e três mil novecentos e sessenta e quatro reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto nº 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO Nº 130/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019.

DATA DE ASSINATURA: 26/08/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:

Maria Letícia Fernandes Dias

Código Identificador:86E32C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial

nº. 047/2019, registro de preços visando à futura e eventual aquisição de material de limpeza, utensílios de refeitório e cozinha e higiene pessoal para atender as demandas das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação e Setor de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA ME

VALOR: R\$ 11.122,50 (Onze mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto nº 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO Nº 130/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019.

DATA DE ASSINATURA: 26/08/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:

Maria Letícia Fernandes Dias

Código Identificador:CD96D8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 047/2019, registro de preços visando à futura e eventual aquisição de material de limpeza, utensílios de refeitório e cozinha e higiene pessoal para atender as demandas das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação e Setor de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: CLIPS SETE LTDA ME

VALOR: R\$ 9.156,00 (Nove mil cento e cinquenta e seis reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto nº 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO Nº 130/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019.

DATA DE ASSINATURA: 26/08/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:

Maria Letícia Fernandes Dias

Código Identificador:755E0DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 047/2019, registro de preços visando à futura e eventual aquisição de material de limpeza, utensílios de refeitório e cozinha e higiene pessoal para atender as demandas das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação e Setor de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: 3 PODERES COMERCIO LTDA ME

VALOR: R\$ 16.235,00 (Dezesseis mil duzentos e trinta e cinco reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto nº 7.892/2013,

pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO Nº 130/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019.

DATA DE ASSINATURA: 26/08/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:

Maria Letícia Fernandes Dias

Código Identificador:20E9B6F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 047/2019, registro de preços visando à futura e eventual aquisição de material de limpeza, utensílios de refeitório e cozinha e higiene pessoal para atender as demandas das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação e Setor de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA - ME

VALOR: R\$ 13.928,00 (Treze mil novecentos e vinte e oito reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto nº 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO Nº 130/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019.

DATA DE ASSINATURA: 26/08/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:

Maria Letícia Fernandes Dias

Código Identificador:4B16F684

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 047/2019, registro de preços visando à futura e eventual aquisição de material de limpeza, utensílios de refeitório e cozinha e higiene pessoal para atender as demandas das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação e Setor de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: ESSENZA INDUSTRIA QUIMICA EIRELI - ME

VALOR: R\$ 7.960,00 (Sete mil novecentos e sessenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto nº 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO Nº 130/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019.

DATA DE ASSINATURA: 26/08/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:

Maria Letícia Fernandes Dias

Código Identificador:07162F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial

nº. 047/2019, registro de preços visando à futura e eventual aquisição de material de limpeza, utensílios de refeitório e cozinha e higiene pessoal para atender as demandas das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação e Setor de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: LIMPE FACIL PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA
VALOR: R\$ 5.910,00 (Cinco mil novecentos e dez reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto nº 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO Nº 130/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019.
DATA DE ASSINATURA: 26/08/2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:82C35D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2019**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 047/2019, registro de preços visando à futura e eventual aquisição de material de limpeza, utensílios de refeitório e cozinha e higiene pessoal para atender as demandas das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação e Setor de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: COMERCIAL VENER LTDA
VALOR: R\$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto nº 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO Nº 130/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019.
DATA DE ASSINATURA: 26/08/2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:614FBB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2019**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 047/2019, registro de preços visando à futura e eventual aquisição de material de limpeza, utensílios de refeitório e cozinha e higiene pessoal para atender as demandas das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação e Setor de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA - EIRELI
VALOR: R\$ 25.250,00 (Vinte e cinco mil duzentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto nº 7.892/2013,

pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO Nº 130/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019.

DATA DE ASSINATURA: 26/08/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:3170CBF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **EXTRATO: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº** **048/2016, FIRMADO EM 15/03/2016, ENTRE O MUNICÍPIO E** **DIAMANTINA E A EMPRESA SERIKAWA URBANIZAÇÃO E** **CONSTRUÇÕES LTDA-ME.**

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 210 (duzentos e dez) dias, com início em 02/08/2019 e término em 26/02/2020, conforme solicitação no Memorando Interno nº 049/2019 da Diretoria de Planejamento. Bem como reajustar o valor da obras conforme indicado em seus anexos e justificativas que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem.

A finalidade do contrato é a execução de obras de construção de uma creche/pré-escola no Bairro Do Rio Grande, Município de Diamantina (MG), conforme Processo Licitatório nº 235/2015, Concorrência Pública nº 013/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: SERIKAWA URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

VALOR REAJUSTADO: O valor reajustado equivale a R\$164.961,50 (Cento e sessenta e quatro mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) conforme INCC, com percentual acumulado de 16,2973% sob os itens ainda não executados conforme demonstrado em planilha.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1522.12.0365.0011.1026.44.90.51.00.00, Ficha: 525, Fonte: 101 – Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:0ED31956

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **EXTRATO: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO** **CONTRATO Nº 018/2019 CELEBRADO ENTRE A** **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A EMPRESA** **JOSÉ ANDRADE & CIA LTDA.**

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotações	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal de Educação	01.1510.12.0122.0011.2073.33.90.30.00	378	101

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: JOSÉ ANDRADE & CIA LTDA
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:2066D46A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº** **051/2019, FIRMADO EM 10/04/2019, ENTRE O MUNICÍPIO** **DE DIAMANTINA E A EMPRESA 2 M DISTRIBUIDORA** **LTDA ME.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto proceder ao realinhamento do valor da proposta inicial do Item 006 do Processo nº 247/2018, Pregão Presencial nº 089/2018, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário Licitado (R\$)	Valor Unitário Reajustado (R\$)	Marca
00006	AÇUCAR CRISTAL: Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação alimentação escolar. Pacote de 5 Kg contendo lote de fabricação, data de validade e SAC. Prazo de validade mínimo, a partir da entrega, de 4 meses.	7,98	8,78	TRYUMPHO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: 2 M DISTRIBUIDORA LTDA ME
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:37E05F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER EXTRATO: CONTRATO Nº 178/2019

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de troféus e medalhas para serem utilizados na premiação de atletas e respectivas equipes desportivas, das diversas modalidades praticadas no Município de Diamantina, referente aos certames realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude para o ano de 2019, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2019 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: EDSON SANTOS DE ALMEIDA ME
VALOR: R\$ 4.545,00 (Quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais)

FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO nº 149/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL nº 053/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.2110.27.0122.0065.2219.3.3.90.31.00.00, Ficha: 1787, Fonte: 100.000 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
DATA DE ASSINATURA: 26/08/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:6552258B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER EXTRATO: CONTRATO Nº 179/2019

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de troféus e medalhas para serem utilizados na premiação de atletas e respectivas equipes desportivas, das diversas modalidades praticadas no Município de Diamantina, referente aos certames realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude para o ano de 2019, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2019 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA-EPP

VALOR: R\$ 10.890,00 (Dez mil oitocentos e noventa reais)

FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO nº 149/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL nº 053/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.2110.27.0122.0065.2219.3.3.90.31.00.00, Ficha: 1787, Fonte: 100.000 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
DATA DE ASSINATURA: 26/08/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:25FC4E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER EXTRATO: CONTRATO Nº 180/2019

OBJETO: Este contrato tem por objeto aquisição de materiais esportivos e acessórios diversos para serem utilizados no desenvolvimento de programas e projetos realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2019 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: COMERCIAL OLA LTDA
VALOR: R\$ 412,00 (Quatrocentos e doze reais)

FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO nº 182/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL nº 061/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.2110.27.0122.0065.2219.3.3.90.30.00.00, Ficha: 1786, Fonte: 100.000 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
DATA DE ASSINATURA: 29/08/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:C1E24A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER EXTRATO: CONTRATO Nº 181/2019

OBJETO: Este contrato tem por objeto aquisição de materiais esportivos e acessórios diversos para serem utilizados no desenvolvimento de programas e projetos realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2019 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: RCA COMERCIAL LTDA
VALOR: R\$ 3.056,80 (Três mil cinquenta e seis reais e oitenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO nº 182/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL nº 061/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.2110.27.0122.0065.2219.3.3.90.30.00.00, Ficha: 1786, Fonte: 100.000 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
DATA DE ASSINATURA: 29/08/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:D1AEA409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER EXTRATO: CONTRATO Nº 182/2019

OBJETO: Este contrato tem por objeto aquisição de materiais esportivos e acessórios diversos para serem utilizados no desenvolvimento de programas e projetos realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2019 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
VALOR: R\$ 7.836,00 (Sete mil oitocentos e trinta e seis reais)

FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO nº 182/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL nº 061/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.2110.27.0122.0065.2219.3.3.90.30.00.00, Ficha: 1786, Fonte: 100.000 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
DATA DE ASSINATURA: 29/08/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:8B7C8D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: CONTRATO Nº 183/2019

OBJETO: Este contrato tem por objeto aquisição de materiais esportivos e acessórios diversos para serem utilizados no desenvolvimento de programas e projetos realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2019 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CONTRATANTE: Município de diamantina

CONTRATADA: CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA-ME

VALOR: R\$ 4.867,60 (Quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO nº 182/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL nº 061/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.2110.27.0122.0065.2219.3.3.90.30.00.00, Ficha: 1786, Fonte: 100.000 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:C8E11884

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO: CONTRATO Nº 174/2019

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de tendas e cadeiras plásticas para a Prefeitura Municipal de Diamantina, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2019 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CONTRATANTE: Município de diamantina

CONTRATADA: AIALA EVENTOS LTDA

VALOR: R\$ 64.350,00 (Sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO nº 181/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL nº 059/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**

01.1410.04.0122.0003.1016.4.4.90.52.00.00, Ficha: 0229, Fonte: 100.000 - Secretaria Municipal de Governo

DATA DE ASSINATURA: 15/08/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:1F01D1AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO: CONTRATO Nº 175/2019

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de tendas e cadeiras plásticas para a Prefeitura Municipal de Diamantina, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2019 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CONTRATANTE: Município de diamantina

CONTRATADA: AM MOREIRA GONÇALVES EIRELLI -ME

VALOR: R\$ 7.650,00 (Sete mil seiscentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO nº 181/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL nº 059/2019. Este contrato

será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
01.1410.04.0122.0003.1016.4.4.90.52.00.00, Ficha: 0229, Fonte: 100.000 - Secretaria Municipal de Governo
DATA DE ASSINATURA: 15/08/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:89BD0488

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2016, FIRMADO EM 26/08/2016, ENTRE O MUNICÍPIO E DIAMANTINA E A EMPRESA COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 26/08/2019.

Reajustar o preço dos serviços continuados em 4,78 % (quatro inteiros e setenta e oito centésimos por cento), tendo como indexador o INPC acumulado nos últimos 12 meses, referente a maio de 2019, conforme item 2.4 da Cláusula 2ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste do contrato original. Alterar o item 2.1 da Cláusula 2ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste do contrato original.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

CONTRATADA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE

VALOR ADITADO: R\$ 20.435,28 (vinte mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos)

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
01.1410.26.0782.0003.2237.33.90.39.00.00, Ficha: 298, Fonte: 157.00 – Secretaria Municipal de Governo.

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:08EE03C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 49/2019, cujo objeto é o registro de preço visando à futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de UTI Móvel para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: D.M.G SERVIÇOS DE REMOÇÃO LTDA

VALOR: R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto nº 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO Nº 152/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

DATA DE ASSINATURA: 16/08/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:DA2F4AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 048/2019, visando à aquisição de materiais de expediente para

atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

VALOR: R\$ 13.231,02 (Treze mil duzentos e trinta e um reais e dois centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto nº 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO Nº 138/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019.

DATA DE ASSINATURA: 19/08/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:

Maria Leticia Fernandes Dias

Código Identificador:E453000B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 048/2019, visando à aquisição de materiais de expediente para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA - EPP

VALOR: R\$ 13.085,57 (Treze mil oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto nº 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO Nº 138/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019.

DATA DE ASSINATURA: 19/08/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:

Maria Leticia Fernandes Dias

Código Identificador:36F4F527

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 048/2019, visando à aquisição de materiais de expediente para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: PAPELARIA AMERICANA LTDA - EPP

VALOR: R\$ 57.167,98 (Cinquenta e sete mil cento e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto nº 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO Nº 138/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019.

DATA DE ASSINATURA: 19/08/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:

Maria Leticia Fernandes Dias

Código Identificador:C85EC642

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 048/2019, visando à aquisição de materiais de expediente para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: CLIPS SETE LTDA ME

VALOR: R\$ 2.055,10 (Dois mil cinquenta e cinco reais e dez centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto nº 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO Nº 138/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019.

DATA DE ASSINATURA: 19/08/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:

Maria Leticia Fernandes Dias

Código Identificador:484505A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 048/2019, visando à aquisição de materiais de expediente para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: DURVALINA ALVES GONÇALVES ME

VALOR: R\$ 1.118,60 (Hum mil cento e dezoito reais e sessenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto nº 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO Nº 138/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019.

DATA DE ASSINATURA: 19/08/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:

Maria Leticia Fernandes Dias

Código Identificador:7281B7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 048/2019, visando à aquisição de materiais de expediente para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

VALOR: R\$ 4.549,70 (Quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto nº 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO Nº 138/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019.

DATA DE ASSINATURA: 19/08/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:

Maria Letícia Fernandes Dias

Código Identificador:F9728A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 048/2019, visando à aquisição de materiais de expediente para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE -ME

VALOR: R\$ 4.072,06 (Quatro mil setenta e dois reais e seis centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto nº 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO Nº 138/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019.

DATA DE ASSINATURA: 19/08/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:

Maria Letícia Fernandes Dias

Código Identificador:AE78701C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 048/2019, visando à aquisição de materiais de expediente para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: ERIC G SILVA PAPELARIA, ARMARINHO E INFORMATICA

VALOR: R\$ 10.720,11 (Dez mil setecentos e vinte reais e onze centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto nº 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO Nº 138/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019.

DATA DE ASSINATURA: 19/08/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:

Maria Letícia Fernandes Dias

Código Identificador:A3A4813C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 048/2019, visando à aquisição de materiais de expediente para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme

condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA 13230109635

VALOR: R\$ 468,30 (Quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto nº 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO Nº 138/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019.

DATA DE ASSINATURA: 19/08/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:

Maria Letícia Fernandes Dias

Código Identificador:FAE70BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO: CONTRATO Nº 162/2019

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição do medicamento enoxaparina para atender a Farmácia Básica do Município, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2019 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CONTRATANTE: Município de diamantina

CONTRATADA: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA

VALOR: R\$ 23.520,00 (Vinte e três mil quinhentos e vinte reais).

FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO nº 156/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL n.º 054/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

01.1621.10.0303.0015.2116.3.3.90.32.00.00, Ficha: 0797, Fonte: 102.000 - Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:

Maria Letícia Fernandes Dias

Código Identificador:78BAAABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO: CONTRATO Nº 163/2019

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos diversos para atender demandas do ESF Vida Nova do distrito de Senador Mourão, Município de Diamantina, nos termos consignados na Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº proposta: 11291.295000/1180-02 - MS, do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 014/2019 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CONTRATANTE: Município de diamantina

CONTRATADA: HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPIA

VALOR: R\$ 756,00 (Setecentos e cinquenta e seis reais)

FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO nº 121/2019, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, EDITAL n.º 014/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

01.1621.10.0301.0014.1039.4.4.90.52.00.00, Ficha: 0725, Fonte: 153.000 - Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:

Maria Letícia Fernandes Dias

Código Identificador:B32FA321

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO Nº 164/2019**

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos diversos para atender demandas do ESF Vida Nova do distrito de Senador Mourão, Município de Diamantina, nos termos consignados na Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº proposta: 11291.295000/1180-02 - MS, do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 014/2019 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CONTRATANTE: Município de diamantina

CONTRATADA: ITACA EIRELI

VALOR: R\$ 2.796,36 (Dois mil setecentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO nº 121/2019, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, EDITAL nº. 014/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.1621.10.0301.0014.1039.4.4.90.52.00.00, Ficha: 0725, Fonte: 153.000 - Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:

Maria Letícia Fernandes Dias

Código Identificador:9CB537D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO Nº 165/2019**

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos diversos para atender demandas do ESF Vida Nova do distrito de Senador Mourão, Município de Diamantina, nos termos consignados na Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº proposta: 11291.295000/1180-02 - MS, do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 014/2019 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CONTRATANTE: Município de diamantina

CONTRATADA: NOVA INSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - EPP

VALOR: R\$ 9.999,99 (Nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO nº 121/2019, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, EDITAL nº. 014/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.1621.10.0301.0014.1039.4.4.90.52.00.00, Ficha: 0725, Fonte: 153.000 - Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:

Maria Letícia Fernandes Dias

Código Identificador:8622CC5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO Nº 166/2019**

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos diversos para atender demandas do ESF Vida Nova do distrito de Senador Mourão, Município de Diamantina, nos termos consignados na Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº proposta: 11291.295000/1180-02 - MS, do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 014/2019 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CONTRATANTE: Município de diamantina

CONTRATADA: DENT - FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

VALOR: R\$ 642,24 (Seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO nº 121/2019, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, EDITAL nº. 014/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.1621.10.0301.0014.1039.4.4.90.52.00.00, Ficha: 0725, Fonte: 153.000 - Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:

Maria Letícia Fernandes Dias

Código Identificador:29BF4684

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO Nº 167/2019**

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos diversos para atender demandas do ESF Vida Nova do distrito de Senador Mourão, Município de Diamantina, nos termos consignados na Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº proposta: 11291.295000/1180-02 - MS, do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 014/2019 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CONTRATANTE: Município de diamantina

CONTRATADA: KTE COMERCIO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA

VALOR: R\$ 670,00 (Seiscentos e setenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO nº 121/2019, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, EDITAL nº. 014/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.1621.10.0301.0014.1039.4.4.90.52.00.00, Ficha: 0725, Fonte: 153.000 - Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:

Maria Letícia Fernandes Dias

Código Identificador:5C6F8620

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO Nº 168/2019**

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos diversos para atender demandas do ESF Vida Nova do distrito de Senador Mourão, Município de Diamantina, nos termos consignados na Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº proposta: 11291.295000/1180-02 - MS, do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 014/2019 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CONTRATANTE: Município de diamantina

CONTRATADA: ELIAS DA SILVA

VALOR: R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO nº 121/2019, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, EDITAL nº. 014/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.1621.10.0301.0014.1039.4.4.90.52.00.00, Ficha: 0725, Fonte: 153.000 - Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:

Maria Letícia Fernandes Dias

Código Identificador:922CA1D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO Nº 169/2019**

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos diversos para atender demandas do ESF Vida Nova do distrito de Senador Mourão, Município de Diamantina, nos termos consignados

na Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº proposta: 11291.295000/1180-02 - MS, do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 014/2019 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CONTRATANTE: Município de Diamantina

CONTRATADA: COMERCIAL TXVCOMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI -EPP

VALOR: R\$ 597,84 (Quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO nº 121/2019, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, EDITAL nº 014/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1621.10.0301.0014.1039.4.4.90.52.00.00, Ficha: 0725, Fonte: 153.000 - Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:

Maria Leticia Fernandes Dias

Código Identificador:3AF50885

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO: CONTRATO Nº 170/2019

OBJETO: Credenciamento para Contratação de pessoas jurídicas, na qualidade de micro empreendedor individual-MEI, ME ou EPP, para realizar atividade de orientação em atividades lúdicas e físicas para participantes dos Programas de Saúde Preventiva da Atenção Básica, em conformidade com os planos operativos, em anexo, e disposições estabelecidas no presente Termo de Referência e no edital de credenciamento, conforme o Edital de Chamamento Público nº 004/2019, e seus anexos.

CONTRATANTE: Município de Diamantina

CONTRATADA: CLARIANNA DUMONT NASCIMENTO

VALOR: R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO nº 190/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 025/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1621.10.0301.0014.2113.3.3.90.39.00.00 - FONTE 148.000 - FICHA 762 - Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2019

VIGÊNCIA: 08/08/2020

Publicado por:

Maria Leticia Fernandes Dias

Código Identificador:5ED55FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO: CONTRATO Nº 171/2019

OBJETO: Credenciamento para Contratação de pessoas jurídicas, na qualidade de micro empreendedor individual-MEI, ME ou EPP, para realizar atividade de orientação em atividades lúdicas e físicas para participantes dos Programas de Saúde Preventiva da Atenção Básica, em conformidade com os planos operativos, em anexo, e disposições estabelecidas no presente Termo de Referência e no edital de credenciamento, conforme o Edital de Chamamento Público nº 004/2019, e seus anexos.

CONTRATANTE: Município de Diamantina

CONTRATADA: JOSIANE BARROSO MEIRA

VALOR: R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO nº 190/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 025/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1621.10.0301.0014.2113.3.3.90.39.00.00 - FONTE 148.000 - FICHA 762 - Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2019

VIGÊNCIA: 08/08/2020

Publicado por:

Maria Leticia Fernandes Dias

Código Identificador:FA839BA5

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PORTARIA Nº CM-0138 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Disciplina o uso do estacionamento da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja nos uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o uso do estacionamento da sede própria;

CONSIDERANDO os problemas rotineiros que têm surgido nas vagas do estacionamento.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º O estacionamento privativo da Câmara Municipal de Divinópolis, localizado nas laterais da sede própria localizada na rua São Paulo, 266, centro, será utilizado, exclusivamente, por um veículo por vereador.

§1º Cada Vereador terá direito no estacionamento a 01 (uma) vaga numerada a ser definida pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

§2º O descumprimento da presente Portaria importará em advertência escrita ao infrator e no caso de reincidência, poderá perder o direito ao uso da vaga por prazo a ser definido pela Presidência.

§ 3º Caberá à Divisão de Transportes da Câmara, o controle e a fiscalização do cumprimento desta Portaria, em conjunto com os Vigilantes, Porteiros e demais funcionários que forem indicados para tal tarefa.

§ 4º As motocicletas ou outro tipo de transporte de duas rodas deverão estacionar no lado do estacionamento que confronta com a sede da Receita Federal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de setembro de 2019

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KAOJA

Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:C774B4F6

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PORTARIA Nº CM 136, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Concede horário especial de trabalho em razão de estudo formulado pelo Coordenador Pedagógico da Escola do Legislativo “Deusdedit Afonso Carrilho”, técnico legislativo, Samuel Carlos da Silva Marques, da Câmara Municipal de Divinópolis

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido de concessão de horário especial para estudo, formulado pelo servidor Samuel Carlos da Silva Marques;

Considerando o estipulado no § 2º do Art. 159 da LC 009/1992;

Considerando o expressivo esforço intelectual e de pesquisa demandado pelo curso de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológico que poderá ser comprometido por uma carga de trabalho elevada, bem como da ausência de prejuízo na condução dos trabalhos da Escola do Legislativo.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Concedo horário especial para estudo ao servidor Samuel Carlos da Silva Marques, detentor do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Coordenador Pedagógico da Escola do Legislativo "Deusdedith Afonso Carrilho".

Art. 2º Fica concedido horário especial para estudo durante os períodos letivos.

Art. 3º Em virtude do Mestrado, o horário de estudo será às sextas-feiras, de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00 e a carga horária de trabalho de segunda a quinta-feira de 12h às 18h00.

Art. 4º O Administrador do ponto biométrico deverá alterar a jornada de trabalho do servidor de acordo com o estipulado nesta portaria em relação à sexta-feira.

Art. 5º O auxílio transporte e vale refeição deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade de deslocamento ao trabalho.

Art. 6º O compute de banco de horas ficará suspenso durante a vigência do horário especial.

Art. 7ª O servidor deverá, semestralmente, comprovar, com documento oficial da instituição de ensino, a frequência às aulas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de agosto de 2019

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA

Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:0095C079

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 8.627/2019**

Autoriza o Poder Executivo a doar, imóveis de propriedade do Município, para Igreja do Evangelho Quadrangular de Divinópolis, no Bairro Morumbi, nesta cidade.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar imóvel de sua propriedade, constituído pelo lote de terreno de nº 453, com área de 352,00 m² (trezentos e cinquenta e dois metros quadrados), ambos da quadra nº 005, zona nº 53, situados na Rua Joaquim José Prado, no Bairro Morumbi, nesta cidade, para a Igreja do Evangelho Quadrangular, havido da matrícula de 28.214, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária avaliou o lote de nº 453, no valor de 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º A presente doação destina-se, exclusivamente, à construção do templo da donatária, não podendo o imóvel doado, em hipótese alguma, ser objeto de alienação, inclusive permuta, salvo por expressa autorização do Governo Municipal.

Parágrafo único. A donatária implementará no imóvel atividades que atendam o interesse social no tocante ao reforço da educação infantil e à promoção do lazer, do esporte, da cultura e da assistência social.

Art. 3º O imóvel, ora doado, será revertido ao Patrimônio do Município, sem ônus para este, se, no prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da respectiva escritura pública de doação, em qualquer hipótese, não for concluída a edificação e dada a destinação prevista nesta Lei.

Parágrafo único. A reversão dar-se-á de pleno direito, independentemente do ajuizamento de qualquer ação judicial e não dependerá de ulterior deliberação legislativa, concretizando-se por notificação unilateral do Município ao Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente transferência ficarão a cargo da donatária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de agosto de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO

Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:6F304132

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 232/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2019 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contínuos de Sessões de Equoterapia em atendimento a demanda por mandado judicial da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital. A realizar-se às 09:00 horas do dia 03/10/2019, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde, localizada a rua Minas Gerais nº 55, Centro, Divinópolis-MG. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6825 / 3229-6855.

Divinópolis, 05 de Setembro de 2019.

ALYSSON PAULINELLI.

Pregoeiro Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:3159CE8B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2019 – CV 40/2019 – CAIXA
ESCOLAR ANTÔNIO MARTINS GUIMARÃES.**

OBJETO: Acréscimo de R\$ 1.610,00 do item 4.1, passando o valor total do convênio de R\$ 9.892,00 para R\$ 11.502,00 conforme readequação do Plano de Trabalho, justificativa e orçamento. ASS: 20/08/2019.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:F57CC863

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 012/2019.**

Altera o §5º da Portaria 001/2008.

A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública – SETTRANS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Alterar o §5º da Portaria 001/2008, que passa a ter a seguinte redação:

(...)

§5º. Os usuários do Cartão Especial Grátis, na modalidade em que é dispensada a transposição da roleta, deverão fazer a sua identificação ao motorista no momento do embarque no Transporte Coletivo de Passageiros.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Divinópolis 16 de Agosto de 2019.

MARCELO AUGUSTO SANTOS

Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7C1E6A16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA 257/2019 – PL 165/2019 –
PREGÃO ELETRÔNICO 093/2019. EMPRESA: PRO
AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 06.030.279/0001-32.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos - Borra de Caixa separadora de Óleo com Terra e/ou Areia contaminada, Óleo Lubrificante usado, Filtros, Estopas, Papelão, Lâmpadas Fluorescente e outros, no Município de Divinópolis/MG, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21 Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 5612/04, e do Registro de Preços nº. 6662/05. **PRazo:** 12 meses a partir da sua assinatura. **Ass:** 27/08/2019. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB.	QUANT	VALOR
01	Serviços de coleta, descontaminação e destinação de baterias automotivas.	SER.	50	R\$ 3,00
02	Serviços de coleta e destinação areia contaminada.	SER.	10.000	R\$ 0,80
03	Serviço de coleta e destinação de oluc.	SER.	500	R\$ 0,80
04	Serviço de coleta e destinação de resíduos sólidos diversos.	SER.	2.000	R\$ 0,80
05	Serviço de coleta e descontaminação e destinação de lâmpada inteiras e/ou quebradas.	SER.	1.000	R\$ 2,50
06	Serviço de transporte.	SER.	10	R\$ 500,00

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:73CFEBB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº
802/2019

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE
PERMANÊNCIA

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 27.222/2019, datado de 29/08/2019, concede o Adicional de Permanência à servidora **MARIA ALEDI ALMEIDA LOPES**, matriculada sob o nº 0201897-0, detentora do cargo efetivo de Supervisor Orientador de Ensino, **com efeitos a contar de 01/07/2016**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 05 de setembro de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:34CC27A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE
NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
30/08/2019	ANAC INFRAERO	4341-9	30404-2	R\$ 81,24
30/08/2019	FUNDEB	4341-9	25121-6	R\$ 302.287,69
30/08/2019	IPVA	4341-9	15348-6	R\$ 60.866,07
02/09/2019	FUNDEB	4341-9	25121-6	R\$ 6.232,07
02/09/2019	IPVA	4341-9	15348-6	R\$ 118.561,03
02/09/2019	PNAT	4341-9	29437-3	R\$ 13.530,73
03/09/2019	ICMS	4341-9	15344-3	R\$ 1.678.909,37
03/09/2019	FUNDEB	4341-9	25121-6	R\$ 727.991,63
03/09/2019	IPVA	4341-9	15348-6	R\$ 20.322,35
04/09/2019	MERENDA ESCOLAR	4341-9	21648-8	R\$ 147.661,20
05/09/2019	FUNDEB	4341-9	25121-6	R\$ 4.031,26
05/09/2019	IPVA	4341-9	15348-6	R\$ 83.132,81
05/09/2019	PISO MINEIRO	4341-9	19978-8	R\$ 12.082,20

Divinópolis, 05 de Setembro 2019

GILSARA RESENDE SOUZA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:81C97382

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/19

A Prefeitura Municipal de Divinópolis através da Secretaria Municipal de Cultura torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o recebimento, por doação, de materiais de limpeza para setor administrativo e demais equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, mediante apresentação de proposta. A partir da data da publicação deste edital a PREFEITURA estará recebendo inscrições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras regulares no Brasil, devidamente cadastradas. As inscrições poderão ser feitas por protocolo físico na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Pernambuco, nº. 60, 5º. Andar, Centro, Divinópolis/MG e poderão ser apresentadas até o dia 30/09/2019. Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos pelo telefone: (37) 3229-6603.

Divinópolis, 04 de setembro de 2019.

GUSTAVO MENDES MARTINS

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EC3F257F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/19

A Prefeitura Municipal de Divinópolis através da Secretaria Municipal de Cultura torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o recebimento, por doação, de papel higiênico folha simples para setor administrativo e demais equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, mediante apresentação de proposta. A partir da data da publicação deste edital a PREFEITURA estará recebendo inscrições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras regulares no Brasil, devidamente cadastradas. As inscrições poderão ser feitas por protocolo físico na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Pernambuco, nº. 60, 5º. Andar, Centro, Divinópolis/MG e poderão ser apresentadas até o dia 30/09/2019. Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos pelo telefone: (37) 3229-6603.

Divinópolis, 08 de agosto de 2019.

GUSTAVO MENDES MARTINS

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4BE928AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2019 -
ESTAGIÁRIO (A): LUZIA DA SILVA PEREIRA MELO, TCE
237/2019.

O presente Termo a partir de 22/08/2019, ficará sob orientação/supervisão de campo de Sonia Maria Canto – Diretora Escolar e a Semad designará o Sra. Isabela Rochelle Silva Moura para Coordenadora Geral de Estágio. **ASS:** 21/08/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FC970ED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO
(A): TAIRES APARECIDA SOUZA MIRANDA, CV
62/16/UEMG.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 01/09/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D74426E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 420/2019 AO
CONVÊNIO 43/18/UNOPAR.

Estagiário (a): GABRIELA SASKIA PEREIRA FERREIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R\$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2108.3.3.90.36.00 Ficha 189. **ASS:** 13/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CAE2FB7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 649/2019 AO
CONVÊNIO 05/18/CCO.

Estagiário (a): GISELE MARIA TELES COELHO. Concessão de estágio, com jornada diária de (05) horas. **PRAZO:** 20/12/2019. **ASS:** 12/08/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0B556409

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 650/2019 AO
CONVÊNIO 05/18/CCO.

Estagiário (a): ÍCARO GABRIEL CARVALHO DA CRUZ. Concessão de estágio, com jornada diária de (05) horas. **PRAZO:** 20/12/2019. **ASS:** 12/08/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1995F5D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 651/2019 AO
CONVÊNIO 05/18/CCO.

Estagiário (a): ITARICELY ISTOLE CASTRO DE ASSIS. Concessão de estágio, com jornada diária de (05) horas. **PRAZO:** 20/12/2019. **ASS:** 12/08/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BF0F17ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 652/2019 AO
CONVÊNIO 05/18/CCO.

Estagiário (a): KETLYN DANIELE FREITAS SANTOS CECOTI. Concessão de estágio, com jornada diária de (05) horas. **PRAZO:** 20/12/2019. **ASS:** 12/08/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F6F42E82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 653/2019 AO
CONVÊNIO 05/18/CCO.

Estagiário (a): MARIA ADELAIDE JANUÁRIO DE CAMPOS. Concessão de estágio, com jornada diária de (05) horas. **PRAZO:** 20/12/2019. **ASS:** 12/08/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DBE2BEE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 654/2019 AO
CONVÊNIO 05/18/CCO.

Estagiário (a): MERIELE SABRINA DE SOUZA. Concessão de estágio, com jornada diária de (05) horas. **PRAZO:** 20/12/2019. **ASS:** 12/08/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:376E64BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 599/2019 AO
CONVÊNIO 57/19/UNOPAR.

Estagiário (a): NIKOLLE LAURA DUARTE NOGUEIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (05) horas. **PRAZO:** 20/12/2019. **ASS:** 05/08/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DC53BFB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 600/2019 AO
CONVÊNIO 57/19/UNOPAR.

Estagiário (a): CASSIA SIMÕES VINHAS. Concessão de estágio, com jornada diária de (05) horas. **PRAZO:** 20/12/2019. **ASS:** 05/08/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7206A5E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 601/2019 AO
CONVÊNIO 57/19/UNOPAR.

Estagiário (a): ANA PAULA SILVA. Concessão de estágio, com jornada diária de (05) horas. **PRAZO:** 20/12/2019. **ASS:** 12/08/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:79B9DB8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 603/2019 AO
CONVÊNIO 57/19/UNOPAR.

Estagiário (a): JANE DIAS SILVA. Concessão de estágio, com jornada diária de (05) horas. **PRAZO:** 20/12/2019. **ASS:** 12/08/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FC631E3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 604/2019 AO
CONVÊNIO 57/19/UNOPAR.

Estagiário (a): LAURA SILVA AZEVEDO. Concessão de estágio, com jornada diária de (05) horas. **PRAZO:** 20/12/2019. **ASS:** 12/08/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E92BDD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 605/2019 AO
CONVÊNIO 57/19/UNOPAR.

Estagiário (a): LILIANE DE DEUS PEIXOTO. Concessão de estágio, com jornada diária de (05) horas. **PRAZO:** 20/12/2019. **ASS:** 12/08/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4E12372E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 606/2019 AO
CONVÊNIO 57/19/UNOPAR.

Estagiário (a): MARCOS FERNANDES RIBEIRO DE FARIA. Concessão de estágio, com jornada diária de (05) horas. **PRAZO:** 20/12/2019. **ASS:** 12/08/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EE0288E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 607/2019 AO
CONVÊNIO 57/19/UNOPAR.

Estagiário (a): VIVIANE ALVES FARIA. Concessão de estágio, com jornada diária de (05) horas. **PRAZO:** 20/12/2019. **ASS:** 12/08/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D6B47C8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 608/2019 AO
CONVÊNIO 57/19/UNOPAR.

Estagiário (a): ILARA NOVIQUE APARECIDA SILVA ROCHA. Concessão de estágio, com jornada diária de (05) horas. **PRAZO:** 20/12/2019. **ASS:** 12/08/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:79508BE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SIMPLIFICADO Nº 06/2019- SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado nº 06/2019 - SEMUSA para o cargo:

MÉDICO CLÍNICO GERAL 12 HORAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL
1	MICHEL FIUSA MENEZES	20
2	BIANCA ARAUJO CARDOSO	9
3	VICTOR PORTO DE PAULA	0
4	PEDRO ELIAS MORATO	0
MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL
1	NATHALIA ALVES RIBEIRO	5
2	VICTOR PORTO DE PAULA	0

Divinópolis, 04 de SETEMBRO de 2019

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7265FC8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.445/2019

ABRE NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$719.000,00 (SETECENTOS E DEZENOVE MIL REAIS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.547 de 2019, DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R\$719.000,00 (setecentos e dezenove mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

03.01.01.09.272.0023.0503 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE INATIVOS E PENSIONISTAS
3.1.90.05.00 - F. 1277 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou d.... R\$700.000,00

03.01.01.09.331.0023.2501 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
3.3.90.46.00 - F. 1280 - Auxílio-alimentação..... R\$6.000,00

03.01.01.09.331.0023.2502 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AUXÍLIO TRANSPORTE
3.3.90.49.00 - F. 1281 - Auxílio-Transporte..... R\$13.000,00

Total..... R\$719.000,00

Art.2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

03.01.01.09.122.0023.1500 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE PRÓPRIA DO RPPS
4.5.90.61.00 - F. 1254 - Aquisição de Imóveis..... R\$19.000,00

03.01.01.99.997.9999.9992 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS
9.9.99.99.99 - F. 1282 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS..... R\$700.000,00

Total..... R\$719.000,00

Art.3º - Este crédito vigorará até 31/12/2019.
Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/09/2019.

Divinópolis, 03 de setembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO

Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA

Procurador-geral do Município

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:7861AFC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.435/2019

ABRE NA PROCURADORIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$893.408,89 (OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.547 de 2018, DECRETA:

Art.1º - Fica aberto na Procuradoria, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Agronegócios e na Secretaria Municipal de Cultura, o crédito adicional suplementar no montante de R\$893.408,89 (oitocentos e noventa e três mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e nove centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.02.02.062.0004.0035 - PAGAMENTO DE CONDENAÇÕES JUDICIAIS
3.3.90.91.00 - F. 0089 - Sentenças Judiciais..... R\$190.000,00

02.01.02.02.122.0003.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.1.90.13.00 - F. 0099 - Obrigações Patronais..... R\$20.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0106 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$20.000,00

02.03.01.04.122.0003.2150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA REGIONAL DE BURITIS
3.1.90.11.00 - F. 0241 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$60.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0242 - Obrigações Patronais..... R\$25.000,00

02.03.01.20.122.0003.2152 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS
3.1.90.16.00 - F. 0291 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R\$30.000,00

02.04.01.13.391.0018.2179 - CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
3.3.90.30.00 - F. 0370 - Material de Consumo..... R\$500,00

02.04.01.13.392.0018.2182 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA
3.3.90.30.00 - F. 0381 - Material de Consumo..... R\$9.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0384 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$17.000,00

02.04.01.13.392.0018.2188 - POPULARIZAÇÃO DO ACESSO A ARTE - EVENTOS CULTURAIS
3.3.90.31.00 - F. 0402 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des..... R\$3.000,00

3.3.90.39.00 - F. 0404 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$20.000,00

02.04.02.13.392.0018.2189 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.39.00 - F. 0410 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$15.000,00

02.06.02.12.361.0009.2245 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0582 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$150.000,00

02.06.02.12.365.0009.2246 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB)
3.3.90.39.00 - F. 0596 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$1.000,00

02.06.02.12.367.0009.2248 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB)
3.3.90.49.00 - F. 0615 - Auxílio-Transporte..... R\$40.000,00

02.12.01.10.062.0004.2430 - ATENDIMENTOS A MANDADOS JUDICIAIS
3.3.90.91.00 - F. 0925 - Sentenças Judiciais..... R\$210.908,89

02.12.02.10.122.0003.2431 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.14.00 - F. 0931 - Diárias – Pessoal Civil..... R\$2.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0936 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$30.000,00

02.12.02.10.302.0012.2443 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO (SADT)
4.4.90.52.00 - F. 1046 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$50.000,00

Total..... R\$893.408,89

Art.2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.03.01.04.122.0003.2151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DOS CAMPOS
3.1.90.11.00 - F. 0255 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$85.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0256 - Obrigações Patronais..... R\$20.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0258 - Obrigações Patronais..... R\$10.000,00

02.04.01.13.122.0003.2175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.39.00 - F. 0355 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$64.500,00

02.05.02.08.122.0003.2205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.91.13.00 - F. 0424 - Obrigações Patronais..... R\$40.000,00

02.06.02.12.361.0009.2245 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)
3.1.90.13.00 - F. 0583 - Obrigações Patronais..... R\$100.000,00

02.06.02.12.365.0009.2246 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB)

3.1.90.13.00 - F. 0592 - Obrigações Patronais.....
R\$90.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0599 - Equipamentos e Material Permanente.....
R\$1.000,00

02.12.02.10.122.0003.2431 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.16.00 - F. 0929 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R\$30.000,00

02.12.02.10.302.0012.2439 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.90.32.00 - F. 1010 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$10.000,00
3.3.90.36.00 - F. 1013 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$5.000,00

02.12.02.10.302.0012.2443 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO (SADT)
3.3.90.30.00 - F. 1040 - Material de Consumo..... R\$35.000,00

02.12.02.10.303.0012.2447 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.92.00 - F. 1063 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R\$402.908,89

Total..... R\$893.408,89

Art.3º - Este crédito vigorará até 31/12/2019.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/08/2019.

Divinópolis, 23 de agosto de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:498E8BD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA
COMUNICADO JJS RESULTADOS DOS JULGAMENTOS
DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.

O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação. Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável a publicação das seguintes decisões:

1) Processo 137/2018: Estabelecimento: Comunidade Terapêutica Peniel Adonay, CNPJ: 12.048.360/001-42, situado na Estrada Km 39, Buritis - Boa Vista, Zona Rural, Divinópolis/MG - RL: José Antônio do Nascimento Zica, CPF: 343.018.446-00 – Referência: Auto de Infração nº 00001405/A3, lavrado em 30/10/2018. Transgressão: art. 79, III e XLI da LC 030/96. Decisão: pela procedência do Auto de Infração. Penalidade: multa no valor de 350 (trezentos e cinquenta) UFIR.

Divinópolis, 21 de maio de 2019.

CÉSAR LÚCIO DA SILVA
Matrícula 99021616

JUSSARA ALVES DA SILVA
Matrícula 99021334

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Matrícula 99021029

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:911D5D9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 045/2019
TOMADA DE PREÇOS nº 008/2019

O município de Dona Euzébia, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados o **CANCELAMENTO**, do edital nº 045/2019, Processo nº 045/2019, Tomada de Preços nº 008/2019, cujo objeto é a Contratação de Empresa sob o regime de execução de menor preço por Empreitada global, compreendendo a 1ª Etapa, sendo: (Instalações iniciais da obra, alvenarias e pisos, cobertura, esquadrias e instalações gerais), para a Construção da Sede Própria da Câmara Municipal de Dona Euzébia – MG, tendo em vista necessidade de alteração no edital.

Dona Euzébia, 05 de setembro de 2019

IVAN ANTÔNIO PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:FFFE7C82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019
INEXIBILIDADE Nº 001/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
e a empresa **JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME**

Objeto: A contratação da Dupla Junior e Gustavo para apresentação na V EXPO MUDAS, no dia 13 de setembro de 2019, a partir das 00:00 horas, show terá a duração de uma hora e quarenta minutos.

Vigência: 01 mês

Valor Total: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Dona Euzébia/MG, 15 de agosto de 2019

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:47C89C4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG.
EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório nº 034/2019. Tomada de Preços nº 002/2019. Contrato Administrativo nº 083/2019. Contratada: Everaldo José Teixeira de Almeida - ME. Objeto: Execução das obras de drenagem de águas pluviais, meio-fio e recapeamento com CBUQ de parte da Rua José Mendes Pinto. Valor: R\$ 140.336,90. Prazo de Execução: 03 meses a partir da Ordem de Início. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 204.00.15.451.0009.1.0093 e 204.00.15.451.0009.1.0006... 4.4.90.51 (00.01.24). 05/09/2019.

RACHEL ESQUERDO GUERRA
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:E547333A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 061, DE 05-09-2019.**

PORTARIA No 061, DE 05-09-2019.

Concede férias regulamentares à Funcionária NÍVIA TRAJANO MENEZES OLIVEIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. NÍVIA TRAJANO MENEZES OLIVEIRA, as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2018 a 01.01.2019, saindo de férias no dia 01 de outubro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 31 de outubro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 05 de setembro de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:72095C28

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 062, DE 05-09-2019.**

PORTARIA No 062, DE 05-09-2019.

Concede férias regulamentares à Funcionária SILVÂNIA ALVES MOREIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. SILVÂNIA ALVES MOREIRA, as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2018 a 01.01.2019, saindo de férias no dia 01 de outubro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 31 de outubro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 05 de setembro de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:50DFFB3C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.424, DE 05.09.2019.**

LEI Nº 2.424, DE 05.09.2019.

"Altera os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.914, de 21.01.2009 e dá outras providências.

O Povo do Município de Estrela do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 1.914, de 21.01.2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O estágio previsto nesta Lei será concedido a estudantes universitários e de cursos Técnicos, a partir do 5º período e que residam no Município de Estrela do Indaiá/MG".

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal nº 1.914, de 21.01.2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Fica fixada em 15 (quinze) a quantidade de vagas reservadas para a concessão de estágio para os cursos previstos no artigo anterior".

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos as autoridades quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, 05 de setembro de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:E4252DF5

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA**

HUGO GERALDO LOPES, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 16.030, em 04-09-2019, a Sra. **edlaine justiniano de sousa**, funcionária desta Prefeitura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 04 de setembro de 2019 a 18 de setembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 04 de setembro de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:EE1D499F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA**

PORTARIA

HUGO GERALDO LOPES, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 16.035, em 05.09.2019, o Sr. **luís antônio da silva**, funcionário desta Prefeitura, 10 (dez) dias de licença, para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 155 e 156, da Lei Municipal 1.352 de 30 de Março de 1993, a contar de 05 de setembro de 2019 a 14 de setembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 05 de setembro de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:F968AB82

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 84/2019,
PREGÃO PRESENCIAL 28/2019, REGISTRO DE PREÇOS
15/2019**

Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 28/2019 – Processo

Licitatório 84/2019, Registro de Preços 15/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para registro de preço para aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliários e eletrônicos para o Departamento de Saúde, Emenda Parlamentar proposta nº 11386.9290001/18-007; 11386.9290001/17-001; 11386.929.0001/18-002. Licitação exclusiva para ME, EPP, MEI e EQUIPARADOS. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail: licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753 1311 ramal 209.

WARLEY GONÇALVES LIMA
Presidente de Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:63BAE6E7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 7897**

DECRETO Nº 7897, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Amanda de Souza Santos** para assinar como “Liquidante” da Secretaria Municipal de Fazenda e em todas as Notas de Empenho da Prefeitura Municipal de Formiga no campo “**Liquidação**”, em substituição à Diretora do Departamento de Orçamento, Natália Aparecida de Oliveira, em seu período de férias regulamentares compreendido entre 09/09/19 a 13/10/19.

Parágrafo único. A designação de que trata o caput deste artigo não inclui as Notas de Empenho da Secretaria Municipal de Saúde e seu Fundo Municipal bem como os Fundos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 29 de agosto de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:FB850D93

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0067/2019 - MODALIDADE
PREGÃO Nº. 056/2019 - TERMO DE RETIFICAÇÃO - SAAE
FORMIGA/MG**

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0067/2019

MODALIDADE PREGÃO nº. 056/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro e o Diretor de Licitações nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores reuniram-se dia **05/09/2019** às **08h00min**, para na forma da Lei, proceder a Retificação do Documento:

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº.: **2582**, de **05/09/2019**, na página **54**, sendo que:

onde se lê: **ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL** – Pregoeira.

deveria ser: **WAINY KEITMAN TORRES** – Pregoeiro.

Formiga, 05 de setembro de 2019.

WAINY KEITMAN TORRES

Pregoeiro

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA

Diretor de Licitações

Publicado por:

Marden de Oliveira Lima

Código Identificador:7AFB0CE1

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATUAL - SAAE FORMIGA / MG**

SAAE / FORMIGA / MG / Extrato do Termo de Rescisão Unilateral Contratual - O SAAE torna público a rescisão unilateral por parte da contratante, da Ata de Registro de Preço nº 056/2019; Processo Licitatório nº 0021/2019, modalidade Pregão nº 018/2019, celebrado com a empresa WALDINEI ROBERTO TEIXEIRA SOARES, inscrita no CNPJ: 33.147.267/0001-65 cujo objeto é eventual e futura aquisição de materiais para manutenção dos setores de água e esgoto desta autarquia. Valor original da ata de registro de preço: lote 01 no valor estimado de R\$1.105.500,00 e lote 02 no valor estimado de R\$216.927,00. Totalizando o valor estimado de R\$1.322.427,00. Valor rescindido: R\$1.322.427,00 (Um milhão, trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais) rescisão integral. *Fundamentação Legal: com base legal a cláusula 11 da ata de registro de preço nº 056/2019 e artigos 77, 78 c/c 79, inciso I e artigo 87, da Lei nº 8.666/93 - Motivos expostos no referido Processo Licitatório –*

Formiga, 04 de setembro de 2019 –

FLÁVIO PASSOS

Diretor Geral.

Publicado por:

Marden de Oliveira Lima

Código Identificador:DB7974A7

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 057/2019 – MOD. PREGÃO
033/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 057/2019 – MOD. PREGÃO 033/2019 – TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Aquisições de equipamentos e materiais permanentes, para atender às necessidades do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), setor integrante da Secretaria Municipal de Saúde. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 23/09/2019. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:

Marden de Oliveira Lima

Código Identificador:A76605ED

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**EMENTA: DECISÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSO
INTERPOSTO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 053/2019 -
PREGÃO Nº: 045/2019 - SAAE FORMIGA/MG**

EMENTA: Decisão administrativa de recurso interposto no Processo Licitatório nº: 053/2019 - Pregão nº: 045/2019. Interessados: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA CNPJ 16.782.211/0001-63 / INFOMÁTICA.COM LTDA – ME CNPJ 12.468.333/0001-29. A empresa INFOMÁTICA.COM LTDA – ME interpôs recurso contra decisão da CPL que declarou a sua inabilitação pela não apresentação de toda documentação exigida no instrumento convocatório. Recebo o recurso para negar-lhe provimento, mantendo a inabilitação da empresa INFOMÁTICA.COM LTDA – ME, com fulcro artigo 41 da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Marden de Oliveira Lima

Código Identificador:5CF7E37D

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0091/2019. PROCESSO DE
LICITATÓRIO Nº 0058/2019 - SAAE FORMIGA/MG**

SAAE / FORMIGA/MG - Extrato do Contrato nº 0091/2019. Processo de Licitatório nº 0058/2019, na modalidade Pregão nº 048/2019. Objeto: referente à contratação de empresa especializada em locação de software para automação de coletas de leituras com impressão simultânea; com implantação, treinamento e suporte do software, para uso nos coletores de dados desta Autarquia. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto. CONTRATADA: GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP. VALOR: R\$28.802,00 (vinte e oito mil e oitocentos e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 0001 6.003 3390 40 F/ 95 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. Vigência: 05/09/2019 a 04/09/2020.

Formiga/MG, 05 de setembro de 2019.

FLÁVIO PASSOS

Diretor Geral.

Publicado por:

Marden de Oliveira Lima

Código Identificador:7879A58E

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 094/2019 - TOMADA
DE PREÇOS 010/2019**

Extrato – A Comissão de Licitação julga vencedora no PRC 094/2019 - Tomada de Preços 010/2019, a licitante: EFFES SERVICE LTDA-ME, referente ao item 01, perfazendo o valor total de R\$183.730,43 (cento e oitenta e três mil, setecentos e trinta reais e quarenta e três centavos); Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marden de Oliveira Lima

Código Identificador:7F093FF3

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
LEI Nº 5443**

LEI Nº 5443, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Município de Formiga a doar imóvel à sociedade empresária Transportadora Silveira Mendonça Ltda. para instalação de novo empreendimento.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Observados os preceitos da Lei Municipal nº 5.176, de 10 de julho de 2017, fica o Município de Formiga autorizado a doar, com encargos, como incentivo e para instalação de novo empreendimento, à sociedade empresária Transportadora Silveira Mendonça Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 26.284.901/0001-46, os terrenos identificados como Lotes 03, 04, 05, 06 e 07, situados no Distrito Industrial Myrtô Albergaria Pieroni, registrados no Cartório de Registro de Imóveis nas Matrículas 45163 (Livro 02, fls. 01; 02; 03), 45164 (Livro 02, fls. 01; 02; 03), 45165 (Livro 02, fls. 01; 02), 45166 (Livro 02, fl. 01) e 45167 (Livro 02, fl. 01).

Art. 2º A doação de que trata o artigo 1º desta Lei é realizada em observância e cumprimento da política municipal de fomento da atividade industrial prevista na Lei Municipal nº 5.176, de 2017.

Art. 3º A donatária obriga-se aos encargos previstos no art. 14 da Lei Municipal nº 5.176, de 2017, devendo a escritura pública de doação do imóvel reproduzi-los.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 05 de setembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marden de Oliveira Lima

Código Identificador:DA9B42B0

PORTARIAS PORTARIA Nº 3901

PORTARIA Nº 3901, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna nº 368/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LORENA PEDROSA GOMES**, para fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas nos contratos de aquisição de equipamentos, materiais permanentes, materiais hospitalares, materiais de consumo, mobiliários, sistemas de informatização e contratos em regime de comodato, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicional para o erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 04 de setembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marden de Oliveira Lima

Código Identificador:53680678

PORTARIAS PORTARIA Nº 3900

PORTARIA Nº 3900, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, através do Memorando nº 340/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como fiscais no Processo Licitatório que tem como objeto a contratação de empresa especializada na instalação de sistemas de alarme e circuito em câmeras de segurança CFTV, bem como a prestação de serviços de monitoramento durante 24 (vinte e quatro) horas/dia, compreendendo o fornecimento de infraestrutura e manutenção corretiva de todo equipamento pertinente e necessário, cabendo ainda a estes as funções de acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento de todas as exigências do contrato, sem qualquer ônus adicional para o erário.

I - Núbia Lopes Dias;

II - Elaine Cristina da Silveira Lopes Oliveira;

III - Luciane Ribeiro Melo;

IV - Flávio Nonato Viana;

V - Magna Maria Vaz Reis;

VI - Greicielly Ribeiro Couto;

VII - Nayara Aparecida Silva Souza;

VIII - Sônia Pimentel Pinto;

IX - Sílvia Ribeiro de Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 04 de setembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marden de Oliveira Lima

Código Identificador:1580D09A

PORTARIAS PORTARIA Nº 3899

PORTARIA Nº 3899, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna nº 362/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para fiscalizarem e acompanharem a execução de todas as exigências contidas nos contratos de aquisição de equipamentos, materiais permanentes e hospitalares, mobiliário, manutenção predial, contratação de alarme, serviço de plotagem e placas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicional para o erário.

I - Ísis Faz Frade;
II - Renata de Oliveira Nativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 04 de setembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:6724042A

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3898

PORTARIA Nº 3898, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera a Portaria nº 3609, de 10 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação do Secretário Municipal de Educação e Esportes, através do Ofício nº 380/2019/SEMEE,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria nº 3609, de 10 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º. (...)

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Anuar Teodoro Alves
Suplente: Eduardo Batista de Souza

Representantes dos Docentes, Discentes ou Trabalhadores da Área de Educação:

Titular: Valdirene Maria dos Santos
Suplente: Joicy Luiza Xavier Alexandre
Titular: Ana Cláudia Gabriel Alves
Suplente: Denize Santos Paiva

Representantes dos Pais de Alunos:

Titular: Michele Bruna da Silva
Suplente: Leandro Bernardes de Castro
Titular: Rosalba Bernardes dos Santos
Suplente: Célio Francisco de Assis

Representantes de Entidades Cíveis Organizadas:

Titular: Gisele Vieira Fernandes
Suplente: Maurilio José dos Reis
Titular: Helane Arantes Rodrigues Marçal
Suplente: Adriana Modesto Pereira”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 3853, de 10 de julho de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 04 de setembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:065279BC

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3897

PORTARIA Nº 3897, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação do Diretor de Compras Públicas, através da Comunicação Interna nº DC-SC 057/19,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como fiscais nos processos licitatórios que tem como objeto a *aquisição de materiais de expediente e informática*, cabendo ainda a estes as funções de acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preço, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico – Poliana Pinheiro Ferreira Freitas;
Secretaria Municipal de Cultura – Talitha Faria Lamounier Oliveira;
Controladoria – Izabel Cristina Fonseca;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano – Lindamar Azarias;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes – Deise Graziela Arantes;
Secretaria Municipal de Fazenda – Cecília Campos Paiva
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana – Paulo César Quintiliano;
Gabinete do Prefeito – Fábio Junio da Silva;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental – Mariana Magela Ramos;
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito – Patrícia Rodrigues;
Secretaria Municipal de Saúde – Renata de Oliveira Nativo;
Procuradoria – Priscilla Mara da Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 3554, de 18 de maio de 2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 04 de setembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:65478320

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3896

PORTARIA Nº 3896, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação do Diretor de Compras Públicas, através da Comunicação Interna nº DC-SC 056/19,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como fiscais nos processos licitatórios para **registro de preços de futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de cópias e impressões, com fornecimento de máquinas multifuncionais, peças, componentes e materiais de consumo necessários à sua manutenção, exceto papel, incluindo manutenção preventiva e corretiva e software de bilhetagem para atender às secretarias e órgãos municipais**, cabendo ainda a estes as funções de acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preço, sem qualquer ônus adicional para o erário.

I - Secretaria Municipal de Cultura: Heloísa Silva de Souza Pinheiro – Bibliotecas Públicas - Talitha Faria Lamounier Oliveira – Demais impressoras;
 II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Antônio Herculano de Paula Júnior;
 III - Secretaria Municipal de Fazenda: Cecília Campos Paiva;
 IV - Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Lorena de Paiva Arantes;
 V - Gabinete do Prefeito: Fábio Junio da Silva;
 VI - Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Mariana Magela Ramos;
 VII - Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Paula Cristina Soares Costa;
 VIII - Secretaria Municipal de Saúde: Silvair Geraldo da Silva;
 IX - Procuradoria: PROCON – Iara Regina de Faria; Demais impressoras: Luiz Alberto de Castro Alves;
 X - Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico: Poliana Pinheiro Ferreira Freitas;
 XI - Controladoria Municipal: Marilda Maria de Souza;
 XII - Secretaria Municipal de Educação e Esportes:
 1 - Aparecida Sônia de Oliveira - CAIC - E. M. Centro de Atenção Integral à Criança;
 2 - Maria das Dores de Oliveira Miranda – Escola Municipal Arlindo de Mello;
 3 - Débora Mariano de Andrade Taveira Bessas - Centro M. de Apoio e Aprendizagem – CEMAP;
 4 - Ana Carolina da Cunha Rego – Escola Municipal Angelita Gomes Pereira;
 5 - Maria Rosilene Costa e Silva - E. M. Haydée Garcia Guerzoni;
 6 - Kátia Aparecida Arantes – Escola Municipal Benedita Gomide Leite;
 7 - Cláudia Beatriz Dalariva - E. M. Célia de Melo Eufrásio;
 8 - Elaine Cristina Estevão Araújo- Escola Municipal Florêncio Rodrigues Nunes;
 9 - Flávia Inês Camilo A. de Almeida - E. M. José Antônio do Couto;
 10 - Roseli Eliana Carrilho Silva – Escola Municipal José Honorato de Castro;
 11 - Rosilene da Silva - E. M. José João de Melo;
 12 - Juliana Aparecida Leal Santos – Escola Municipal “Lídia Braga”;
 13 - Juliana Abadia Teixeira – Escola Municipal Paulo Barbosa;
 14 - Tatiana Camargo F. Damasceno - CEMEI Prof. José Juvêncio Fernandes;
 15 - Wirlene Maria de Almeida Abreu – Escola Municipal Miralda da Silva Carvalho;
 16 - Liliane Jorgina da Cunha – Escola Municipal Prof. Franklin de Carvalho;
 17 - Érica Melissa Gondim Cravo – Escola Municipal Pio XII;
 18 - Deivdy Eduardo Alves – E.M Música Eunézimo Lima – EMMEL;
 19 - Júnia Marisa Pinto – Universidade Aberta e Integrada de Minas Gerais – Pólo Formiga (UAITEC);
 20 - Ivane Fátima Pacheco Vespúcio - Universidade Aberta do Brasil – UAB;
 21 - Demétrius Medeiros Menezes Dias – Escola Municipal de Línguas e Educação Múltipla Professora Helena Kemper Costa;
 22 - Gislaine Borges Ferraz – CEI Doralice Carvalho Ribeiro;
 23 - Josiane Rosa do Couto - C.E.I. Conceição Mª. de Almeida;
 24 - Adelândia Sant’Ana de Oliveira – CEI Dalva Barbosa Pereira;
 25 - Kleizy Nunes Cordeiro Carrilho – CEI Dercy Alves Praça;
 26 - Maria Inês de Castro - C.E.I. Dona Maruca;
 27 - Adriana Melo Silveira – CEI Professor José Jerônimo ;
 28 - Anienne Teixeira de Ázara – CEI Maria Augusta Leão,
 29 - Eliane de Fátima Pimenta de Faria – CEI Maria Hilda de Carvalho Pires;
 30 - Elimar Aparecida Ferreira Rocha – CEI Nelson Alvarenga;
 31 - Walisson Maicon Silva - Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 3795, de 21 de março de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 04 de setembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marden de Oliveira Lima

Código Identificador:FC345587

PORTARIAS PORTARIA Nº 3895

PORTARIA Nº 3895, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação do Secretário Municipal de Obras e Trânsito, através da Comunicação Interna nº 536/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Bianca Bruna da Silva**, ocupante do cargo de **Chefe de Administração Geral**, para atuar como fiscal no Processo Licitatório que tem como objeto *a instalação de 03 (três) licenças Autocad 2020*, cabendo ainda a esta as funções de acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento de todas as exigências do contrato, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 04 de setembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marden de Oliveira Lima

Código Identificador:487C31D0

PORTARIAS REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA Nº 3892

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL*

PORTARIA Nº 3892, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa servidor como responsável pela conferência de documentação de habilitação nos processos de licitação.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e, em cumprimento ao inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Luiz Carlos Caetano de Menezes Junior**, ocupante do cargo Diretor de Compras Públicas, como responsável pela conferência de toda a documentação referente à habilitação nos processos licitatórios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 03 de setembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:172B00C8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO**

**PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, Extrato de Ata de Registro de Preço de nº 60/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 18/2019, objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para concessão de benefício sócio assistencial a ser prestado pelo Cras – Centro de Referência da Assistência Social do Município. A favor de CARLOS CASTILHO MARCHEZE EPP, CNPJ 08.727.112/0001-50, vencedor dos itens 1 e 2, com valor global de R\$146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais). Data da assinatura da Ata em 05/09/2019. Validade da Ata – 12 meses.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:A612516A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL**

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2019**

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, torna público a Dispensa de Licitação nº. 030/2019, Processo nº. 083/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EMISSÃO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS ESCOLARES PLACAS QPN 6157, QPN 6154, DESTA MUNICIPALIDADE. Contratados: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.198.164/0001-60. Valor Global R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) Vigência será até 31 de dezembro de 2019.

Grão Mogol – MG, 29 de agosto de 2019.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:ACCECCE2

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 195**

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. 195/2019, Dispensa de Licitação nº. 030/2019, Processo nº. 083/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EMISSÃO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS ESCOLARES PLACAS QPN 6157, QPN 6154, DESTA MUNICIPALIDADE. Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.198.164/0001-60. Valor Global R\$ 10.500,00 (dez e mil e quinhentos reais) Vigência será até 31 de dezembro de 2019.

Grão Mogol – MG, 29 de agosto de 2019.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:F7989552

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2018 –
DW SERVIÇOS**

O Município de Guarda Mor, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de direito público, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à Rua Dr. Candido Ulhôa 250 – Centro, inscrita no CNPJ 18.277.947/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Edgar Jose de Lima, brasileiro, casado, portador da RG nº. MG-3.078.202 SSP/MG e CPF nº. 495.054.756-91, residente e domiciliado na Rua Frei Cecílio nº. 45, Centro, Guarda-Mor (MG), e a empresa DW SERVIÇOS CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.351.221/0001-47, empresa com sede na Rua Francisco Carneiro, 476, Bela Vista, Paracatu/MG, neste ato representada pelo empresário Delmi Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o nº 051.967.406-51, residente e domiciliado na Rua Alcaebiães Gonçalves de Carvalho, 11, Bela Vista, Paracatu/MG, doravante denominada simplesmente contratada, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, ao contrato 094/2018, oriundo do processo 071/2018, tomada de preço 009/2018 nos termos do artigo 65, II, alínea D, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E DURAÇÃO: A cláusula quinta do contrato 094/2018 passará a vigor com data de vencimento até o dia 31 de dezembro de 2019, ressalvadas, as possíveis condições legais e administrativas e ou jurídicas de rescisão antecipada. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS: A cláusula segunda, item 2.2 do contrato principal receberá um acréscimo no valor de R\$ 36.820,73 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte reais e setenta e três centavos) dentro da margem permitida no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93, em razão do aumento do quantitativo em razão de eventuais necessidades de adequação do objeto licitado. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas do processo licitatório e seu termo aditivo para o ano de 2019 específicos aos itens licitados. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato de origem cujas condições permanecem inalteradas para todos os fins legais. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 03 de Maio 2019.

EDGAR JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:445B0723

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 021/2018**

Extrato do 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, AO TERMO DE colaboração nº 021/2018: parceria que entre si celebram o Município de Guaxupé e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé - APAE, que tem como objeto a dilação por mais 123 (cento e vinte e três) dias do prazo para execução do Termo de Colaboração nº 021/2018, nos termos justificados pela Entidade, acordados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pela Secretaria de Desenvolvimento Social. Com isso a vigência do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 021/2018 será de 31 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Mantém inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 021/2018.

Guaxupé, 30 de agosto de 2019.

CLAUDINEI VITOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Mike Massami Sabino Sato

Código Identificador:1AB1A1AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018 originado da realização do Pregão Presencial nº 086/2017, firmado com a empresa **J Brasil Sistemas Ltda.** Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Valor R\$ 693.974,20.

Guaxupé/MG, 02/09/2019.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Leandro Cesar Fidelis

Código Identificador:C93FDAE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 059/2019, originado da realização do Pregão Presencial nº 092/2019, firmado com as empresas, **Cirúrgica União Ltda; Med Center Comercial Ltda;** . Objeto: futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Material médico/hospitalar, utilizados nas atividades da Prefeitura de Guaxupé/MG e 4º Pelotão do Corpo de Bombeiros de Guaxupé/MG, por um período de 12 (doze) meses. Valor: R\$ 29.476,06.

Guaxupé/MG, 06/09/2019;

RAFAEL AUGUSTO OLINTO

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Leandro Cesar Fidelis

Código Identificador:32301F51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AATA DE REGISTRO
DE PREÇOS 027/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 1º Termo Aditivo aAa de Registro de Preços 027/2019 originado do Pregão Presencial nº 029/2019, firmado com a empresa Betânia Aparecida Perboni Vilas Boas - ME. Objeto: Troca de Marca do Item 10 da marca Ario para a marca Campeão permanecendo o mesmo valor contratado. Valor: R\$ 0,87 Fundamento Legal: Artigo 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 05/09/2019.

CLAUDINEI VITOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:

Leandro Cesar Fidelis

Código Identificador:B00F2C0E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA. PROCESSO: 050/2019, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO: 039/2019. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, “AQUISIÇÃO DE PAPELARIA EM GERAL”. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ: 18.306.688/0001-06 X ISRAEL E ISRAEL LTDA - EPP, CNPJ: 23.407.794/0001-08. VALOR: R\$ 25.017,60; X MINAS PAPELARIA & INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 28.488.297/0001-03. VALOR: R\$ 64.437,50; SELAINE APARECIDA DE MELO E GUIMARÃES & CIA LTDA – MR, CNPJ: 18.436.622/0001-22. VALOR: R\$ 26.784,01; SIMÕES & DIAS IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA – ME, CNPJ: 05.873.018/0001-11. VALOR: R\$ 5.162,05; X ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA – ME, CNPJ: 08.659.585/0001-68. VALOR: 24.670,75.

IVONE RODRIGUES LEITE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Juliana José de Faria

Código Identificador:C734427B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais considerando a, Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, **TORNA PÚBLICO A ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019**, objetivando Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia e consultoria visando a elaboração de projetos de esgotamento sanitário e tratamento de esgoto do município de Iguatama, à favor da Empresa: **FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 65.337.107/0001-75, com proposta no valor global de R\$ 57.005,00 (cinquenta e sete mil e cinco reais).

Iguatama, 05 de Setembro 2019.

IVONE RODRIGUES LEITE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Juliana José de Faria

Código Identificador:A2D677AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais considerando a, Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019**, objetivando Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia e consultoria visando a elaboração de projetos de esgotamento sanitário e tratamento de esgoto do município de Iguatama, à favor da Empresa: **FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 65.337.107/0001-75, com proposta no valor global de R\$ 57.005,00 (cinquenta e sete mil e cinco reais).

Iguatama, 05 de Setembro 2019.

IVONE RODRIGUES LEITE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Juliana José de Faria

Código Identificador:EE529ED5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NA FORMA DA LC 123/06 BEM COMO NOVA REDAÇÃO DA LC 147/14 - MUNICÍPIO DE IGUATAMA - MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO JULIANA JOSÉ DE FARIA, O PROCESSO Nº 057/2019 DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019, COM ABERTURA PARA O DIA 18/09/2019 ÀS 08:30HS, VISA: AQUISIÇÃO DE “MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL”, PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE IGUATAMA. MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37)3353-2360 DAS 12:00 ÀS 17:00 HORAS. E PELO SITE WWW.IGUATAMA.MG.GOV.BR OU E-MAIL: LICITACAO@IGUATAMA.MG.GOV.BR.

IVONE RODRIGUES LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Juliana José de Faria

Código Identificador:362357A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NA FORMA DA LC 123/06 BEM COMO NOVA REDAÇÃO DA LC 147/14 - MUNICÍPIO DE IGUATAMA - MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO JULIANA JOSÉ DE FARIA, O PROCESSO Nº 058/2019 DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019, COM ABERTURA PARA O DIA 19/09/2019 ÀS 08:30HS, VISA: AQUISIÇÃO DE “MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL”, PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE IGUATAMA. MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37)3353-2360 DAS 12:00 ÀS 17:00 HORAS. E PELO SITE WWW.IGUATAMA.MG.GOV.BR OU E-MAIL: LICITACAO@IGUATAMA.MG.GOV.BR.

IVONE RODRIGUES LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Juliana José de Faria

Código Identificador:09826425

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA**

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS**

O Município de Inhaúma/MG, atendendo o comando do art. 61, Parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, regente dos processos licitatórios e contratos administrativos, torna público a celebração das atas de registro de preço e termos aditivos.

a) Ata de Registro de Preços nº 23/2019 celebrada entre o Município de Inhaúma e CIA de EPI e Uniformes. Objeto: Eventual aquisição de EPI Equipamentos de Proteção Individual - Processo Licitatório nº 32/2019. Pregão Presencial 25/2019 – Valor Global: R\$ 24.660,00. Prazo: 12 meses – Data: 21/08/2019. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior, Prefeito Municipal, Márcio José Campolina, Secretário Municipal de Infraestrutura e Jímey Taric Gonçalves de Paulo, Representante Legal.

b) Ata de Registro de Preços nº 24/2019 celebrada entre o Município de Inhaúma e Mercaria da Margarida Ltda EPP. Objeto: Eventual aquisição de material de escritório e expediente - Processo Licitatório nº 30/2019. Pregão Presencial 23/2019 – Valor Global: R\$ 199.551,29. Prazo: 12 meses – Data: 23/08/2019. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior, Prefeito Municipal, Reinaldo Amorim Junior,

Secretário Municipal de Administração e Mário Raimundo Gonçalves Vieira, Representante Legal.

c) Ata de Registro de Preços nº 22/2019 celebrada entre o Município de Inhaúma e M.V. Ribeiro Nunes ME. Objeto: Eventual aquisição de material de impressoras - Processo Licitatório nº 31/2019. Pregão Presencial 24/2019 – Valor Global: R\$ 11.696,00. Prazo: 12 meses – Data: 16/08/2019. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior, Prefeito Municipal, Camila Lagoeiro Vasconcelos, Chefe de Gabinete e Marcos Vinícius Ribeiro Nunes, Representante Legal.

d) Ata de Registro de Preços nº 23/2019 celebrada entre o Município de Inhaúma e Maria Antonieta Silva Campolina 05605089641. Objeto: Eventual aquisição de material de impressoras - Processo Licitatório nº 31/2019. Pregão Presencial 24/2019 – Valor Global: R\$ 29.260,00. Prazo: 12 meses – Data: 16/08/2019. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior, Prefeito Municipal, Camila Lagoeiro Vasconcelos, Chefe de Gabinete e Alisson de Freitas Barcelos, Representante Legal.

e) 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de nº 35/2019 celebrado entre o Município de Inhaúma/MG e AMA Construtora Eireli – Objeto: Acréscimo de serviços referente à reforma do telhado na Escola Municipal José Maria Alkmin. Valor acrescido: R\$6.924,93. Processo Licitatório de nº 21/2019, Convite nº 03/2019. Data: 13/08/2019. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior, Prefeito Municipal, Dardânia Elizabeth Guimarães Pontello, Secretária Municipal de Educação e Marco Antônio Tavares Junior, Representante Legal.

f) Contrato Administrativo nº 35/2019 da Ata de Registro de Preço nº 34/2018, celebrada entre o Município de Inhaúma e Pevex Recicladora Ltda ME. Objeto: Eventual aquisição de material para ser utilizado na operação tapa buraco - Processo Licitatório nº 49/2018. Pregão Presencial 32/2018 – Valor Global: R\$ 24.600,00. Prazo: 12 meses – Data: 01/08/2019. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior, Prefeito Municipal, Márcio José Campolina, Secretário Municipal de Infraestrutura e Raquel de Freitas Capanema, Representante Legal.

Publicado por:

Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende

Código Identificador:E5B9029A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 1º Aditivo Ata de Registro de Preços Nº 193/2018, Processo nº 86/2018, Pregão nº 56/2018. **CONTRATADA:** PNEUMASTER LTDA. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de pneus para atender a demanda da Prefeitura, fundos municipais e órgãos vinculados e conveniados à Prefeitura de Itaguara. **Aditivo de Acréscimo. Valor:** R\$ 3.340,00. **Vigência:** 05/09/2019 a 16/09/2019.

GERALDO DONIZETE DE LIMA

Prefeito Municipal – 05/09/2019.

Publicado por:

Pedro Henrique Resende Fonseca

Código Identificador:B88BED38

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2019 MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU – MG - Processo Licitatório nº 75/2019 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 40/2019. Fica revogado o processo licitatório com base no art.49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAROLINA LEMOS BARBOSA

Secretária de Administração.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C208C6E9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 239/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019**

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Dispensa de Licitação nº 008/2019, Chamamento Público nº 008/2019**, no dia **23 de setembro de 2019 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é o Chamamento Público de instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de colaboração para execução de atividades e finalidades específicas que sejam voltadas a atividade educacional, visando à formação técnico/acadêmica dos alunos do Município, como ajuda de custeio do transporte universitário, xerox, encadernação e apoio estudantil. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

ONDE SE LÊ: [...] Dispensa de licitação **nº 008/2019**, Chamamento Público nº 008/2019 [...]

LEIA-SE: [...] Dispensa de licitação **nº 009/2019**, Chamamento Público nº 008/2019 [...]

Japaraíba, 05 de setembro de 2019.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:3D0DF02C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
201/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019
CREDENCIAMENTO Nº 004/2019**

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Ratifica a licitação referente a Inexigibilidade nº 010/2019, Credenciamento nº 004/2019, que tem como objeto nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, o “Credenciamento empresa/ profissional com registro no conselho de classe de medicina veterinária e fornecimento de materiais médicos ambulatoriais para prestar serviço de castração de cães e gatos, machos e fêmeas no município de Japaraíba, para atender ao Termo de Compromisso Positivo, firmado entre o Ministério público Federal e o Município de Japaraíba”, conforme orientações da Lei Federal 13.426/2017, onde foi credenciada a empresa **Veterinária São Francisco de Assis LTDA – ME**, sendo o valor por procedimento de **R\$ 158,33** (cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), **RATIFICO** o referido processo licitatório, com fundamento no art. 25 e 26 da Lei nº 8.666/93.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do município de Japaraíba, para que produza os efeitos legais.

Japaraíba, 02 de setembro de 2019

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:DA0B93DB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 184/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2019**

OBJETO: Chamamento Público para celebrar parceria com instituição privada e/ou sem fins lucrativos no Município, para promoção de projeto de convivência, socialização, atividades físicas, educativas, recreativas e de lazer, voltadas para às pessoas com deficiência, física, mental e intelectual.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Japaraíba

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 30 de agosto de 2019.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:9A548450

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 185/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2019 INEXIGIBILIDADE
Nº 010/2019 CREDENCIAMENTO Nº 004/2019**

OBJETO: Credenciamento empresa com registro no conselho de classe de medicina veterinária e fornecimento de materiais médicos ambulatoriais para prestar serviço de castração de cães e gatos, machos e fêmeas no município de Japaraíba, para atender ao Termo de Compromisso Positivo, firmado entre o Ministério público Federal e o Município de Japaraíba, conforme orientações da Lei Federal 13.426/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Veterinária São Francisco de Assis LTDA-ME.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 158,33 (cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) por procedimento.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 02 de setembro de 2019.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:7ED23DF1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 010/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
328/2018 CONVITE Nº 002/2018**

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato nº 010/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: CETEC Construções Eletrotécnicas LTDA.
Novo Prazo de Vigência: de 01 de setembro de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

Japaraíba/MG, 30 de agosto de 2019.

ROSANE ISABEL CARDOSO
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:FFFB4F10

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO Nº 076/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e João Dias da Cruz, Período de vigência: 15/08/2019 à 14/08/2020. R\$ 400.164,97 (quatrocentos mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos). Dotação:
02004001 041230205 2.019 3.3.90.36.00 Ficha 53/
02006001 121220300 2.023 3.3.90.36.00 Ficha 117/
02007004 101220320 2.081 3.3.90.36.00 Ficha 235/
02008001 151220501 2.039 3.3.90.36.00 Ficha 300/
02009004 082440607 2.076 3.3.90.36.00 Ficha 439/
02010002 133920316 2.236 3.3.90.36.00 Ficha 2191/
02011001 206060805 2.061 3.3.90.36.00 Ficha 587.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 05/09/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO Nº 075/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Robson Carlos Dias, Período de vigência: 15/08/2019 à 14/08/2020. R\$ 400.164,97 (quatrocentos mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos). Dotação:
02004001 041230205 2.019 3.3.90.36.00 Ficha 53/
02006001 121220300 2.023 3.3.90.36.00 Ficha 117/
02007004 101220320 2.081 3.3.90.36.00 Ficha 235/
02008001 151220501 2.039 3.3.90.36.00 Ficha 300/
02009004 082440607 2.076 3.3.90.36.00 Ficha 439/
02010002 133920316 2.236 3.3.90.36.00 Ficha 2191/
02011001 206060805 2.061 3.3.90.36.00 Ficha 587.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 05/09/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO Nº 074/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Djalma Ricardo Ferreira e Silva, Período de vigência: 15/08/2019 à 14/08/2020. R\$ 400.164,97 (quatrocentos mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos). Dotação:
02004001 041230205 2.019 3.3.90.36.00 Ficha 53/
02006001 121220300 2.023 3.3.90.36.00 Ficha 117/
02007004 101220320 2.081 3.3.90.36.00 Ficha 235/
02008001 151220501 2.039 3.3.90.36.00 Ficha 300/
02009004 082440607 2.076 3.3.90.36.00 Ficha 439/
02010002 133920316 2.236 3.3.90.36.00 Ficha 2191/
02011001 206060805 2.061 3.3.90.36.00 Ficha 587.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 05/09/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO Nº 073/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Flávio José Nogueira, Período de vigência: 15/08/2019 à 14/08/2020. R\$ 400.164,97 (quatrocentos mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos). Dotação:
02004001 041230205 2.019 3.3.90.36.00 Ficha 53/
02006001 121220300 2.023 3.3.90.36.00 Ficha 117/
02007004 101220320 2.081 3.3.90.36.00 Ficha 235/
02008001 151220501 2.039 3.3.90.36.00 Ficha 300/

02009004 082440607 2.076 3.3.90.36.00 Ficha 439/
02010002 133920316 2.236 3.3.90.36.00 Ficha 2191/
02011001 206060805 2.061 3.3.90.36.00 Ficha 587.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 05/09/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO Nº 072/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Fábio Júlio Braga, Período de vigência: 15/08/2019 à 14/08/2020. R\$ 400.164,97 (quatrocentos mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos). Dotação:
02004001 041230205 2.019 3.3.90.36.00 Ficha 53/
02006001 121220300 2.023 3.3.90.36.00 Ficha 117/
02007004 101220320 2.081 3.3.90.36.00 Ficha 235/
02008001 151220501 2.039 3.3.90.36.00 Ficha 300/
02009004 082440607 2.076 3.3.90.36.00 Ficha 439/
02010002 133920316 2.236 3.3.90.36.00 Ficha 2191/
02011001 206060805 2.061 3.3.90.36.00 Ficha 587.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 05/09/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO Nº 071/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e José Gabriel Filho, Período de vigência: 15/08/2019 à 14/08/2020. R\$ 400.164,97 (quatrocentos mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos). Dotação:
02004001 041230205 2.019 3.3.90.36.00 Ficha 53/
02006001 121220300 2.023 3.3.90.36.00 Ficha 117/
02007004 101220320 2.081 3.3.90.36.00 Ficha 235/
02008001 151220501 2.039 3.3.90.36.00 Ficha 300/
02009004 082440607 2.076 3.3.90.36.00 Ficha 439/
02010002 133920316 2.236 3.3.90.36.00 Ficha 2191/
02011001 206060805 2.061 3.3.90.36.00 Ficha 587.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 05/09/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO Nº 069/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Leandro Almeida Dias, Período de vigência: 15/08/2019 à 14/08/2020. R\$ 400.164,97 (quatrocentos mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos). Dotação:
02004001 041230205 2.019 3.3.90.36.00 Ficha 53/
02006001 121220300 2.023 3.3.90.36.00 Ficha 117/
02007004 101220320 2.081 3.3.90.36.00 Ficha 235/
02008001 151220501 2.039 3.3.90.36.00 Ficha 300/
02009004 082440607 2.076 3.3.90.36.00 Ficha 439/
02010002 133920316 2.236 3.3.90.36.00 Ficha 2191/
02011001 206060805 2.061 3.3.90.36.00 Ficha 587.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 05/09/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO Nº 062/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Sérgio de Vasconcelos, Período de vigência: 22/07/2019 à 21/07/2020. R\$ 400.164,97 (quatrocentos mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos). Dotação:
02004001 041230205 2.019 3.3.90.36.00 Ficha 53/
02006001 121220300 2.023 3.3.90.36.00 Ficha 117/
02007004 101220320 2.081 3.3.90.36.00 Ficha 235/
02008001 151220501 2.039 3.3.90.36.00 Ficha 300/
02009004 082440607 2.076 3.3.90.36.00 Ficha 439/
02010002 133920316 2.236 3.3.90.36.00 Ficha 2191/

02011001 206060805 2.061 3.3.90.36.00 Ficha 587.

FÁBIO VASCONCELOS

Prefeito.

Jeceaba. 05/09/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO Nº 061/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e José Teixeira de Carvalho, Período de vigência: 22/07/2019 à 21/07/2020. R\$ 400.164,97 (quatrocentos mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos). Dotação:

02004001 041230205 2.019 3.3.90.36.00 Ficha 53/
02006001 121220300 2.023 3.3.90.36.00 Ficha 117/
02007004 101220320 2.081 3.3.90.36.00 Ficha 235/
02008001 151220501 2.039 3.3.90.36.00 Ficha 300/
02009004 082440607 2.076 3.3.90.36.00 Ficha 439/
02010002 133920316 2.236 3.3.90.36.00 Ficha 2191/
02011001 206060805 2.061 3.3.90.36.00 Ficha 587.

FÁBIO VASCONCELOS

Prefeito.

Jeceaba. 05/09/2019.

Publicado por:

Karen Cristina de Jesus Pereira Silva

Código Identificador:41AE682C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO Nº 060/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e José Maria Lessa Messias, Período de vigência: 22/07/2019 à 21/07/2020. R\$ 400.164,97 (quatrocentos mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos). Dotação:

02004001 041230205 2.019 3.3.90.36.00 Ficha 53/
02006001 121220300 2.023 3.3.90.36.00 Ficha 117/
02007004 101220320 2.081 3.3.90.36.00 Ficha 235/
02008001 151220501 2.039 3.3.90.36.00 Ficha 300/
02009004 082440607 2.076 3.3.90.36.00 Ficha 439/
02010002 133920316 2.236 3.3.90.36.00 Ficha 2191/
02011001 206060805 2.061 3.3.90.36.00 Ficha 587.

FÁBIO VASCONCELOS

Prefeito.

Jeceaba. 05/09/2019.

Publicado por:

Karen Cristina de Jesus Pereira Silva

Código Identificador:51BF99D8

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 113/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2019 – DISPENSA 26/2019

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nºs 8.666/1993, torna público aos interessados em geral - O Contrato Administrativo nº: 113/2019 – Licitante: Maria de Carvalho Pereira – oriundo do Processo Licitatório nº 85/2019 – DISPENSA 26/2019 – cujo objeto é a Contratação de locação de um imóvel, situado na comunidade rural de Vargem Formosa – pelo período de 12 (doze) meses destinado ao atendimento da equipe de NF/NASF – valor R\$ 3.000,00 (três mil e reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:

Helenice Jeber Machado

Código Identificador:9B1CF12A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 137/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2019 – PREGÃO Nº: 36/2019 – ADESÃO Nº: 04/2019

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nºs 8.666/1993, torna público aos interessados em geral O Contrato Administrativo nº: 137/2019 -do licitante proponente LABORATÓRIO E CLINICAS CENTER EIRELI-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 28.355.317/0001-60, oriundo do Processo Licitatório nº 86/2019 – Pregão nº: 36/2019 – Adesão nº: 04/2019 - cujo objeto é Registro de Preços para eventual contratação de laboratórios para prestação de serviços de confecção de Próteses Dentárias para atender ao Programa Brasil Sorridente do Ministério da Saúde, junto à Prefeitura Municipal de BALDIM / MG. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:

Helenice Jeber Machado

Código Identificador:86932829

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 119/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº: 06/2019

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nºs 8.666/1993, torna público aos interessados em geral O Contrato Administrativo nº: 119/2019 -do licitante proponente WALLACE RAFAEL DA SILVA GERENCIAMENTO DE OBRAS, inscrito no CNPJ sob o nº 34.167.363/0001-38, oriundo do Processo Licitatório nº 84/2019 – Tomada de Preço nº: 06/2019 – cujo objeto é Contratação de Empresa de Engenharia civil para prestação de serviços complementares na UBS Porte IV. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:

Helenice Jeber Machado

Código Identificador:5530F420

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 13/2019

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, torna público aos interessados em geral a RATIFICAÇÃO da licitante abaixo descrita, oriundo do Processo Licitatório nº 88/2019 – Inexigibilidade nº 13/2019 – cujo objeto é a contratação de show artístico musical com o Grupo CHAMA CHUVA para apresentação na festival do folclore 2019 – Licitante proponente: CHAMA CHUVA PRODUÇÕES LTDA, valor total contratado: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser

obtidas através do telefone (31) 3717-6222 –
www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:7C5471BD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E
ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO
LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº
000040/2019.**

Em face a Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, **ADJUDICO** como vencedoras do presente certame as empresas: **DMB HIPERTEC EQUIPAMENTOS EIRELI - ME** nos **itens** (item 2/ lote 2) no valor de R\$ 62.327,88 (sessenta e dois mil trezentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos) e (item 3/ lote 2) no valor de R\$ 30.372,12 (trinta mil trezentos e setenta e dois reais e doze centavos) no valor total de **R\$ 92.700,00** (noventa e dois mil setecentos reais) e **RAMAC INDUSTRIA MECANICA LTDA** no **item** (item 1/ lote 1) no valor de R\$ 61.680,00 (sessenta e um mil seiscentos e oitenta reais) no valor total de **R\$ 61.680,00** (sessenta e um mil seiscentos e oitenta reais) do referido Processo Licitatório para REGISTRO DE PREÇOS para futuras Manutenções em Bomba Mark Peerlles XHF 6-6, Enrolamento de um motor WEG 150CV 4 polos e Revisão básica em um motor WG 150CV 4 polos., destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Encaminho os presentes autos ao Diretor para posterior Homologação.

João Monlevade - MG, 05 de setembro de 2019.

EDER LUCIO ROCHA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:53421CC8

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E
ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO
LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº
000040/2019.**

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: **DMB HIPERTEC EQUIPAMENTOS EIRELI - ME** no **lote 2** no valor total de **R\$ 92.700,00** (noventa e dois mil setecentos reais) e **RAMAC INDUSTRIA MECANICA LTDA** no **lote 1** no valor total de **R\$ 61.680,00** (sessenta e um mil seiscentos e oitenta reais) do referido Processo Licitatório para REGISTRO DE PREÇOS para futuras Manutenções em Bomba Mark Peerlles XHF 6-6, Enrolamento de um motor WEG 150CV 4 polos e Revisão básica em um motor WG 150CV 4 polos., destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 05 de setembro de 2019.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:07C7E49B

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
02/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JOÃO MONLEVADE E LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO
VICENTE DE PAULO.**

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Bairro Carneirinhos, João Monlevade – MG, neste representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Simone Carvalho**, doravante denominado **Cedente** e o **LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, entidade declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.555/02, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.267.179/0001-03, com sede na Rua Dona Padre Eustáquio, 11 – Laranjeiras - João Monlevade-MG, neste ato representado por seu Representante Legal, **Sr JOSÉ ANDRÉ DIAS**, inscrito no CPF sob o nº. 195.507.666-91, de ora em diante denominado **Cessionário**, ajustam entre si a celebração do presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação 02/2018 de Cessão de Servidor, SEM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO, para as finalidades e condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade alterar a Clausula Terceira – do Acordo de Cooperação 02/2018, firmado em 29 de Janeiro de 2018, incluindo a cessão de 01 (um) enfermeiro do quadro efetivo para cumprir jornada de 08 horas diárias, preferencialmente no horário de 19:00 às 05:00 horas, com intervalo de 02 horas para refeição/descanso, ficando o cessionário obrigado a acompanhar e enviar relatório de ponto e frequência mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde.

A cessão do servidor será realizada sem ônus de pagamento dos vencimentos para o cessionário, objetivando a execução de funções e atividades no sentido de colaborar para o funcionamento do Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A cessão do profissional, objeto deste aditivo, será realizada de acordo com a disponibilidade do Município, podendo ser alterado por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação extrajudicial por escrito de uma a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento deverá ser publicado na imprensa oficial através de extrato, no prazo estabelecido no Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 112/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Termo de Cessão.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo de Cessão foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

João Monlevade, 03 de Setembro de 2019.

SIMONE CARVALHO	JOSÉ ANDRÉ DIAS
Prefeita Municipal	Representante Legal da OSC

Testemunhas:

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:CC3C780C

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 03 - CASA DE
CULTURA - CONGADO MONLEVADE**

Nos termos do Ato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2019 na Modalidade de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2019, **RATIFICO** a decisão da Comissão, cujo objeto é o “Repasso financeiro para colaboração com as atividades culturais desenvolvidas pela Associação Cultural de João Monlevade e salvaguarda de Patrimônio Cultural, bem imaterial registrado de João Monlevade,” para formalização do Termo de Colaboração, através da entidade Associação Cultural de Congado de João Monlevade, CNPJ: 05.138.883/0001-14.

João Monlevade, 05 de setembro de 2019.

CLAIRA POLIANE FERREIRA MOREIRA

Diretora Presidente da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:

Marcela Machado

Código Identificador:2CCA16A3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2019

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Presencial nº. 43/2019**, junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedores do certame para registro de preços de ferragens e galvanizados, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras:

EMPRESA	LOTE	VALOR
A&C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.-ME	03,06,08,11,14.	R\$ 57.496,54
KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-EPP	05,07,10,13.	R\$ 14.875,90
VALDILENE APARECIDA FERNANDES E CIA LTDA-EPP	04,09,12.	R\$ 36.952,60
KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO EIRELLI	01,02.	R\$ 53.000,00
TOTAL		R\$ 162.325,04

João Monlevade, 23 de agosto de 2019.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAÚJO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Marcela Machado

Código Identificador:AF18DB4C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019 PROCESSO Nº 284/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE FERRAGENS E GALVANIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	LOTE	VALOR
A&C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.-ME	03,06,08,11,14.	R\$ 57.496,54
KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-EPP	05,07,10,13.	R\$ 14.875,90
VALDILENE APARECIDA FERNANDES E CIA LTDA-EPP	04,09,12.	R\$ 36.952,60
KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO EIRELLI	01,02.	R\$ 53.000,00
TOTAL		R\$ 162.325,04

João Monlevade, 03 de setembro de 2019.

SIMONE CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcela Machado

Código Identificador:A95F7513

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 99/2018**

9º Termo Aditivo do Contrato 99/2018, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal, Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Posto Pirapatos Ltda ME**, empresa com sede a Rod. BR 040, KM 225, S/N, Distrito Luizlandia do Oeste, João Pinheiro/MG, CNPJ 05.761.080/0001-11, neste ato Representada por **Arlei Souto Pereira**, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, CPF 078.633.246-88 e RG MG-16.556.689, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 04 de Junho de 2018 o Instrumento de Contrato 99/2018 no qual ajustaram fornecimento, pela Contratada de **Combustíveis destinados aos veículos da frota e máquinas das secretarias de Obras e Saúde, no distrito de Luizlândia do Oeste.**

2. Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 08 de Agosto de 2019 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor dos Itens abaixo, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Vr Unitário	Vr C/ Reajuste
02	Oleo Diesel comum	Litro	R\$ 3,88	R\$ 3,78

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 08 de Agosto de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

ARLEI SOUTO PEREIRA

Posto Pirapatos LTDA ME

Publicado por:

Adão Pereira da Silva

Código Identificador:D4938D87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO I CHAMADA PÚBLICA 008/2019**

CHAMADA PÚBLICA nº 008/2019

ATA – I – DA SESSÃO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano dois mil e dezenove, no Paço Municipal, a Comissão Permanente de Licitação, legalmente constituída pela Portaria Municipal nº 010/2019, analisou a documentação e propostas apresentadas objetivando o credenciamento de entidades filantrópicas – sediadas em João Pinheiro/MG -, para instalação de barracas de comidas e bebidas na pç. Luzia Romero e ruas adjacentes, durante comemorações do 108º aniversário da cidade - de 06 a 10/09/2019

Apresentaram documentações e propostas para o credenciamento as entidades:

Abrigo Santana da Sociedade de São Vicente de Paulo;

Associação Comunitária Shalon;

Associação União Este Brasileira dos Adventistas “Clube de Desbravadores”;

Associação de Proteção de Animais Filhos de Patas “Asfipa”.

Após análise das documentações o presidente da CPL declarou habilitadas e credenciadas – as proponentes supra mencionadas - para os fins do objeto desta Chamada Pública.

João Pinheiro/MG, 05 de setembro de 2019

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS

Presidente da CPL

Membros CPL:

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

JOSIANE MENDES DE ANDRADE

JUAREZ MOURA DA SILVA

ADÃO PEREIRA DA SILVA

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente credenciamento, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciando as proponentes para os fins do objeto desta Chamada Pública.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

05/09/2019

Publicado por:

Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:51460BF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 169/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 169/2019

Espécie: Contrato

Contratado: Método Projetos e Construções Elétricas Ltda

Objeto: Constitui objeto deste contrato a execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global, por medição, com o fornecimento de materiais e mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., para Execução de Serviço de engenharia, compreendendo implantação de postes de rede, recomposição de passeios, lançamento de rede, instalação de luminárias em led, na sede do Município de João Pinheiro MG; adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de **Tomada de Preços nº 015/2019**.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Tomada de Preços nº 015/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Valor: R\$ 620.400,00 (seiscentos e vinte mil e quatrocentos reais)

Dotações Orçamentárias:

Os serviços e obras postos em licitação serão custeados pelos recursos vinculados as Dotações Orçamentárias nos Fichas nº 217, 218 e 219

Vigência: 90 (noventa) dias A CONTAR DE SUA PUBLICAÇÃO

Publicado por:

Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:FEFCF04B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 012/2019 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS

Vinculação do Convênio: O Convênio do objeto da Cláusula Primeira deste instrumento é regida pelo **Chamamento Público 003/2019**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa

obediência ao Edital e seus Anexos, bem como a Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, e subsidiariamente, pelos preceitos de Direito Público.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONVENIADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO LTDA.- SICOOB CREDIPRATA, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.178.111/0001-86.

Objeto: Constitui objeto do presente termo o convênio de Instituição Financeira, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais efetivos (ativos), contratados, nomeados ou agentes políticos (ativos), da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata/MG, respeitadas as normas bancárias da conveniada.

Vigência: inicia-se a partir da data de sua assinatura, até a vigência do Edital de Credenciamento, ou seja, **até 31 de julho de 2020**.

Data da assinatura do Convênio: 29/08/2019.

Lagoa da Prata, 05 de setembro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:EABD469B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 013/2019 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS

Vinculação do Convênio: O Convênio do objeto da Cláusula Primeira deste instrumento é regida pelo **Chamamento Público 003/2019**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos, bem como a Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, e subsidiariamente, pelos preceitos de Direito Público.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONVENIADA: BANCO DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0001-91.

Objeto: Constitui objeto do presente termo o convênio de Instituição Financeira, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais efetivos (ativos), contratados, nomeados ou agentes políticos (ativos), da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata/MG, respeitadas as normas bancárias da conveniada.

Vigência: inicia-se a partir da data de sua assinatura, até a vigência do Edital de Credenciamento, ou seja, **até 31 de julho de 2020**.

Data da assinatura do Convênio: 29/08/2019.

Lagoa da Prata, 05 de setembro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:4CEE3B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.
291/2019

Fundamentação Legal: Processo nº 115/2019.

Modalidade: Pregão 057/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: CAMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ N.º 10.955.614/0001-80.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA USO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE LAGOA DA PRATA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Valor do Contrato: R\$ 54.398,59 (cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Dotação orçamentária: 01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30

Vigência: 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 29/08/2019.

Lagoa da Prata, 05 de setembro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique Araujo da Silva

Código Identificador:5632F677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 292/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 220/2019, Dispensa de Licitação nº. 023/2019, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ N.º 09.012.033/0001-26.

Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de 01 Aparelho de Reabilitação Vocal, Laringe Eletrônica (Eletrô Laringe ou Laringofone), para atender a Ordem Judicial 0043245-48.2018.8.13.0372 em favor do paciente Gumericino Otoni de Amorim, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01 Unid.	APARELHO DE REABILITAÇÃO VOCAL POR MEIO DE LARINGE ELETRÔNICA (ELETRÔ LARINGE OU LARINGOFONE).	THERVOX	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00

Valor do Contrato: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Dotação orçamentária: 12.01.10.302.1201.8.028.3.3.90.32

Vigência: 03 (três) meses, e terá início na data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 30/08/2019.

Lagoa da Prata, 05 de setembro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique Araujo da Silva

Código Identificador:16980870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 293/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 167/2019, Dispensa de Licitação nº. 018/2019, nos termos do art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, inscrita no CNPJ N.º 17.464.652/0001-80.

Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de elaboração de diagnóstico da infância e adolescência, visando a obtenção de dados estatísticos e avaliação setorial dessa faixa etária no município, em atendimento à notificação do Ministério Público do Trabalho 6177/2018.

Valor do Contrato: R\$ 103.302,28 (centro e três mil, trezentos e dois reais e vinte e oito centavos).

Dotação orçamentária: 04.01.08.122.0401.8.002.33.90.39

Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 03/09/2019.

Lagoa da Prata, 05 de setembro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique Araujo da Silva

Código Identificador:31046315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 294/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 188/2019.

Modalidade: Pregão 098/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: FRANCISCO JOSÉ BORGES DE LACERDA - ME.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OFERTA DE CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ASSISTENTE CONTÁBIL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, BARBEIRO, COSTURA BÁSICO, CONFECÇÃO DE BABY-DOLL, QUITANDAS TRADICIONAIS MINEIRAS, PREPARO DE SALGADOS, ELETRICISTA BÁSICO, MANICURE E PEDICURE, NA MODALIDADE PRESENCIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA POPULAÇÃO DE LAGOA DA PRATA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Valor do Contrato: R\$ 63.808,00 (sessenta e três mil, oitocentos e oito reais).

Dotação orçamentária: 06.01.11.333.0601.4.027.3.3.90.39

Vigência: 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 03/09/2019.

Lagoa da Prata, 05 de setembro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique Araujo da Silva

Código Identificador:3BA3AF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2017

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 005/2017
Modalidade: Pregão 004/2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, o acréscimo de **01 SEGURO TOTAL AUTOMOTIVO (INCLUSÃO) PARA VEICULO PLACA QUM-5870**, no valor de R\$ 728,33; e **02 SEGUROS TOTAL AUTOMOTIVO (INCLUSÃO) PARA OS VEICULOS TIPO FURGÃO 415 SPRINT (AMBULÂNCIA) CHASSI 8AC906633KE173003 e CHASSI 8AC906633KE173072**, no valor de R\$ 5.198,92 (cinco mil, cento e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), totalizando um acréscimo de R\$ 5.927,25 (cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), o que equivale a aproximadamente 8,01% ao valor do contrato, atendendo à solicitação da Secret. Municipal de Obras e Urbanismo, através do Memorando nº 242/2019 e da Secret. Municipal de Saúde, através do Ofício nº 1297/2019 respectivamente.

DA ALTERAÇÃO

Fica alterado a cláusula segunda, item 2.1, que passa vigorar com a seguinte redação:

2.1. O preço global deste contrato é de R\$ 91.787,31 (noventa e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos).

Data da assinatura do termo aditivo: 30/08/2019.

Lagoa da Prata, 05 de setembro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:88D4767A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 257/2016**

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 236/2016, Dispensa nº. 015/2016, nos termos do artigo 24, inciso X, da lei Federal nº. 8.666/93.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
LOCADORA: JNT IMOBILIÁRIA E INCORPORAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 04.461.904/0001-75, neste ato representada pelo seu **Procurador** Sr. João Alfredo Ribeiro Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 323.137.308-59.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, até **07/09/2020**, do contrato cujo objeto é a locação de imóvel situado a Av. Getúlio Vargas, nº. 827, Loja 04 - Centro, que abriga a Biblioteca Municipal Cel. José Vital; e o **reajuste de R\$ 211,88 (duzentos e onze reais e oitenta e oito centavos)**, no valor mensal da locação, correspondendo a **4,95% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M. A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do ofício nº 362/2019.

DAS ALTERAÇÕES

Fica alterada a cláusula oitava, da vigência, que passará a vigorar com o seguinte texto:

O presente contrato terá vigência até 07/09/2020.

Fica alterada cláusula segunda, do valor, que a partir do dia **08/09/2019**, passará a vigorar com a seguinte redação:

O valor da presente locação é de R\$ 4.492,39 (quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos) mensais, totalizando R\$ 53.908,68 (cinquenta e três mil, novecentos e oito reais e sessenta e oito centavos) anual.

Data da assinatura do termo aditivo: 03/09/2019.

Lagoa da Prata, 05 de setembro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:08222479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO **ERRATA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2019**

ERRATA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2019

Onde lê-se o valor 271.414,72 (Duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e dois centavos, leia-se **R\$ 212.242,80 (Duzentos e doze mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**

Lagoa da Prata, 05 de setembro de 2019.

JOSÉ TEÓFILO FILHO

Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
 Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:9499C3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO **ERRATA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2019**

ERRATA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2019

Onde lê-se o valor 271.414,72 (Duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e dois centavos, leia-se **R\$ 212.242,80 (Duzentos e doze mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**

Lagoa da Prata, 05 de setembro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:03F699CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO **“ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO”, DO PREGÃO 115/2019, PROCESSO LICITATÓRIO 208/2019**

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **“ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO”**, do PREGÃO 115/2019, Processo Licitatório 208/2019 cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Empresa Vencedora:
UENDER DA SILVA BATISTA –MEI

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM
 Pregoeiro,

05/09/2019

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:6809CB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CREDENCIAMENTO N.º 004/2019

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA** - torna público o **Credenciamento n.º 004/2019**, cujo objeto é a contratação através de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para a realização de prestação de serviços relacionados à Medicina do Trabalho, conforme solicitações do Departamento de Pessoal, **por um período de 06 (seis) meses**, atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Governo.

Os interessados em participar do processo de credenciamento objeto deste Edital deverão apresentar os documentos exigidos, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA** situada na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº. 825 – centro, em Lagoa da Prata/MG - Setor de Licitação para a Comissão Especial de Credenciamento, no horário 12:30h às 16:30 h, a partir do dia **09 de setembro de 2019, em envelope fechado**.

O **Edital completo**: www.lagoadaprata.mg.gov.br; ou na Prefeitura Municipal Lagoa da Prata-MG, na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825 – Centro, em Lagoa da Prata/MG.

Lagoa da Prata, 05 de setembro de 2019.

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM
Diretor Geral Sec. de Administração

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:93DA5572

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECISÃO IMPUGNAÇÃO EDITAL

DECISÃO IMPUGNAÇÃO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 020/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2019

Tipo: Menor Preço global/lote

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA PARA AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DA AÇÃO GLOBAL MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS.

DO BREVE RELATÓRIO

A empresa PRO VIDEO LOCACAO E EVENTOS LTDA se insurge contra o edital do pregão supracitado argumentando que o art. 31, inciso I da Lei 8666/93, ao dispor sobre a qualificação econômico financeira das empresas exige Balanço patrimonial e não faz menção às folhas do livro diário. Sendo assim a impugnante diz que não encontrou motivos para solicitar as cópias do livro diário vez que o livro diário é de foro "intimo" da empresa, nele contém informações detalhadas cujo conteúdo é de restrito poder e interesse da empresa.

Solicita a retirada do item b3 e b4 do referido edital vez que entende que o mesmo deixa interpretação dubia sobre o objeto frustrando assim a competitividade e ferindo aos princípios de direito.

DA APRECIACÃO DA IMPUGNAÇÃO

Dada a tempestividade da impugnação, analisando as razões apresentadas pela impugnante, passamos ao mérito.

Assim dispõe o art. 31 da Lei 8666/93, quanto exigência da qualificação econômico-financeira e balanço patrimonial:

Art. 31. *A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:*

I- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A lei 8666/93 ao dizer que o balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social deve ser apresentada **na forma da lei**, acaba por conceder ao cargo do órgão responsável pela emissão do edital o poder de discriminar como aceitará para fins de verificação da veracidade das informações o referido documento.

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil destinada a evidenciar, qualitativa e quantitativamente, numa determinada data, a posição patrimonial e financeira da entidade.

O principal objetivo deste demonstrativo é apresentar de forma organizada e ordenada os registros que afetaram o patrimônio da empresa, de modo a facilitar o conhecimento e a análise da real situação financeira desta.

Consta no manual de LICITAÇÕES & CONTRATOS – Orientações e Jurisprudência do TCU (4a Edição – Revista, atualizada e ampliada, Pag. 439) o seguinte:

Estabelece a Lei nº 8.666/1993 que o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem ser apresentadas na “forma da lei”. Quanto à elaboração desses documentos, as normas relativas variam em função da forma societária adotada pela empresa. Assim, dependendo do tipo de sociedade, deverão ser observadas regras específicas para a validade desses demonstrativos.

Caberá ao ato convocatório da licitação disciplinar o assunto. Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ter sido, cumulativamente: • registrados e arquivados na junta comercial; • publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; • publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.

Com relação às demais empresas, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes termos de abertura e de encerramento.

A exigência de apresentação de cópia reprográfica das páginas do Livro Diário são imprescindíveis a verificação da veracidade das informações relatadas no balanço patrimonial apresentado, que mesmo assinados pelo técnico e representante legal da empresa poderão não condizer com o relatado no livro.

No caso das MEs e EPPs optantes pelo simples o edital em obediência ao tratamento diferenciado que deve ser dispensado as mesmas, prevê no item “b.5” que o balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica.

Por todo exposto não vislumbramos no edital em comento nenhum dispositivo que possa frustrar a competitividade nem cause dubiedade quando a interpretação do objeto em contrariedade a lei.

Sendo assim, recebo a impugnação apresentada e julgo a mesma IMPROCEDENTE, mantendo edital nos exatos termos os quais se apresentam.

Lagoa dos Patos, 04 de setembro de 2019.

PAULO CESAR CARDOSO SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Paulo Cesar Cardoso Souza

Código Identificador:F979681D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS**

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 001/2018, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser nos dias **10/09/2019 e 11/09/2019**, nos horários de **09h às 11h ou das 14h às 16h**, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho. **Conforme item 14.3. do Edital o candidato aprovado deverá se apresentar para contratação, às suas expensas, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação.**

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
70º	MARIETA MURTA STARLING HAYASHI	Médico da Família e Comunidade	05/09/2019	
71º	MARCO CESAR ROSA MARTINS	Médico da Família e Comunidade	05/09/2019	
72º	ROSENI FATIMA NORBERTO	Médico da Família e Comunidade	05/09/2019	
22º	ANDRE FLAVIO PEREIRA RODRIGUES	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade	05/09/2019	

Publicado por:

Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque

Código Identificador:AC9AC489

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JULGAMENTO DA FASE DE ANÁLISE TÉCNICA DE
PROPOSTA COMERCIAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA
004/2019**

Resultado do julgamento da fase de análise técnica de proposta comercial da Concorrência Pública 004/2019. Objeto: contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de ampliação da Escola Municipal Dona Marucas com fornecimento de materiais,

equipamentos necessários e mão de obra. Empresa com proposta classificada e vencedora do certame: Construtora Mestra Empreendimentos e Consultoria Ltda, CNPJ: 08.035.756/0001-88, no menor valor global total: R\$ 1.839.808,88. A Comissão Permanente de Licitação abre prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Santa em 05/09/2019.

DANIELE BATISTA DOS SANTOS

Presidente CPL

Publicado por:

Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque

Código Identificador:5FC85F90

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Nº. 19/19. PROCESSO: 145/2019**

Torna publico Ratificação e Homologação da Inexigibilidade nº. 19/19. Processo: 145/2019. Objeto: contratação do show de artista de renome regional e local por meio do credenciamento de propostas artísticos-culturais 002/2018 para apresentação durante o evento Lagoa Santa ao Luar- Lagoa Santa-Minas Gerais. Contratada: Marina Nunes de Lima Gravatá, CPF: 096.207.257.-51, Valor de R\$ 2.500,00. Fundamentação: caput do artigo 25 da Lei 8.666/1993. Em 04/09/19.

CRISTIANE FÁTIMA DO MONTE SALDANHA SIQUEIRA

Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:

Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque

Código Identificador:CE6FAFCB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Nº. 17/19. PROCESSO: 144/2019**

torna publico Ratificação e Homologação da Inexigibilidade nº. 17/19. Processo: 144/2019. Empresa Contratada: Fácil Produções e Eventos Ltda, CNPJ: 03.367.548/0001-62. Objeto: contratação do show do cantor "Wilson Sideral" para apresentação durante o Lagoa Santa ao Luar-Lagoa Santa/Minas Gerais. Valor: R\$ 20.000,00. Fundamentação: inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/1993. Em 04/09/19.

CRISTIANE FÁTIMA DO MONTE SALDANHA SIQUEIRA

Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:

Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque

Código Identificador:AA7B1CD8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL RP 077/2019**

Abertura do Pregão Presencial RP 077/2019, Processo licitatório 129/2019, no dia 20/09/2019 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h00min. Objeto: Registro de preços para fornecimento de uniformes e camisas para atendimento às atividades e eventos esportivos desenvolvidos pela secretaria municipal de bem estar social do município. O edital na íntegra estará disponível na rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

EUVANI LINDOURAR PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque

Código Identificador:A376CBF2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL RP 082/19**

Abertura do Pregão Presencial RP 082/19, no dia 19/09/19 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h00min. Objeto:

registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pronto socorro móvel de emergência/urgência "tipo d", denominada uti móvel, para atendimento aos eventos do município de Lagoa Santa. O edital na íntegra estará disponível na rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

MARCELLE RODRIGUES DO NASCIMENTO FARIA

Pregoeira.

Publicado por:

Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque

Código Identificador:4F5CEE2B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DA ADESAO Nº. 011/2019 A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2018**

torna público a homologação da Adesão nº. 011/2019 a Ata de Registro de preço nº 021/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 025/2018 da Prefeitura Municipal de Brumadinho. Objeto: Registro de preços para futuras e eventual contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços comuns de arquitetura e de engenharia (projetos de topografia, geotécnica, infraestrutura, sinalização vertical, horizonte e turística, edificações, orçamentos, ensaios, gerenciamento e fiscalização de obras públicas). Empresa: Consórcio Opus Projetos. Representado pelas empresas: P. Avelar Consultoria e Serviços Ltda – CNPJ: 24.121.744/0001-22 (empresa líder) e Projeta Consultoria e Serviços Ltda – CNPJ:12.577.657/0001-03. O valor do desconto da presente contratação é de 30% (trinta por cento), sobre o preço constante nas tabelas oficiais atualizadas SINAPI, SETOP, SUDECAP e COPASA, sendo que o valor dos serviços limitará a R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) pelo período de 12 meses.

Lagoa Santa, 05/09/2019

BRENO SALOMÃO GOMES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:

Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque

Código Identificador:AD2B3446

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.088, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.**

Altera a redação do art. 4º da Portaria nº 1.076, de 04 de julho de 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 4º da Portaria nº 1.076, de 04 de julho de 2019, modificando a composição da Comissão de Gestores Municipais de Acompanhamento, Fiscalização e Controle dos Contratos, das Atas de Registro de Preços, dos Convênios, Bens e Serviços, no âmbito do Município de Lagoa Santa, passando a constituir os seguintes membros:

“Art. 4º A Comissão de Gestores Municipais de Acompanhamento, Fiscalização e Controle dos Contratos, das Atas de Registro de Preços, dos Convênios e do Recebimento de Materiais, Bens e Serviços será composta pelos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Gestão:

*Allyne da Silva Cunha;
Carlos Barreto Gonçalves Filho;
Eduardo Barbosa Fraga;
Fabrícia Cardoso Lau Costa;
Guilherme de Almeida Ferreira;
Ladislau Saraiva Gonçalves;
Miriam Oliveira de Souza Ribeiro;*

*Monique Duarte Coelho de Oliveira;
Raquel Rodrigues Melo de Oliveira;
Roberto Carlos Diniz;
Rosiane Gonçalves de Lima;
Thais do Carmo Madeira.*

II - Coordenadoria de Comunicação:

Marcos Elizio de Moura Braga.

III - Secretaria Municipal de Fazenda:

*Adriane Fernandes Batista Santos;
Cristiane Carolina de Souza;
Elaine Puff Mendes do Valle;
Kátia Aparecida Cacique de Souza;
Kleber Gonçalves de Lima;
Wanderléia Pereira de Souza Paz.*

IV - Secretaria Municipal de Educação:

*Elga Cristina Martins dos Santos;
Euvani Lindourar Pereira.*

V - Assessoria Jurídica:

*Adélia Aparecida do Carmo;
Thaynná Mérian Reis Maciel.*

VI - Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

*Anderson Borges Morato;
Daniel Henrique Marçal;
Diego Enedino Barbosa;
Jairo de Carvalho Vieira;
Jussara Rezende de Oliveira Santos.*

VII - Secretaria Municipal de Saúde:

*Anne Elize Madeira Gonçalves Barbosa;
Breno Aparecido da Costa;
João Paulo da Silva;
Wellington Fonseca Monteiro;
Janaina Guimarães Sampaio;
Deborah Vieira Costa.*

VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

*Adriene de Souza Neves - Diretoria de Regulação Urbana;
Antônio César Guimarães Diniz - Coordenação de Serviços Urbanos;
Arnaldo Frederico Carvalho Marchesotti - Coordenação de Fiscalização;
Carlos Alberto Guimarães Diniz - Garagem Municipal;
Cristiane Moreira da Silva - Diretoria de Meio Ambiente;
Dalmir Moraes Duarte - Diretor de Regulação Urbana;
Fabiane Pereira Veloso - Coordenadoria de Defesa Civil;
Geovane Muniz da Fonseca - Diretoria de Transporte e Trânsito;
Getúlio de Jesus Moura - Diretoria de Meio Ambiente;
João Batista Rodrigues de Sena - Garagem Municipal;
Jussara Rodrigues Viana - Diretoria Meio Ambiente;
Marcelle Rodrigues do Nascimento Faria - Garagem Municipal;
Oswaldo de Abreu Cruz Homem - Coordenação de Serviços Urbanos;
Paula Cristina Pereira - Diretoria de Obras;
Rogério Matos Viana - Diretoria de Obras;
Sérgio Alves dos Santos - Diretoria de Transporte e Trânsito;
Walter Antônio Godoi de Faria - Coordenadoria de Defesa Civil.”*

Art. 2 Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº. 1.076, de 04 de julho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 05 de setembro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:845CD05B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.362 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve, **EXONERAR**

Renata Alves Romualdo da função gratificada de **Vice-Diretor Escolar II**.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de Setembro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:3983B969

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.363 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve, **NOMEAR Josiane Drumond Tomaz** na função gratificada de **Vice-Diretor Escolar II**.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de Setembro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:160ED590

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.364 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve, **NOMEAR**

Renata Alves Romualdo no cargo de provimento em comissão de **Diretor Escolar II**.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de Setembro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:6CB41922

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.365 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve, **NOMEAR**

Samuel Vieira da Silva no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Superior**.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de Setembro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:841FA1FD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.366 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve, **NOMEAR**

Renato Rodrigues Araújo no cargo de provimento em comissão de **Gerente de Setor de Medicina e Segurança do Trabalho**.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de Setembro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:5924427D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.367 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve, **NOMEAR**

Thaynna Merian Reis Maciel no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Superior**.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de Setembro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:1AC6E2AF

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2019491000393

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeito do artigo 47 da Lei Municipal nº 2863/08, a contribuinte **KARLA ALVES PEREIRA**, portador do CPF nº 082.008.816-10, por Passeio irregular ou ausente situado na Rua Perobas, nº 195– Bairro Residencial Visão, conforme auto lavrado no dia 26 de julho de 2019, às 18 horas e 26 minutos. Sendo que o mesmo deverá ser adequado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Obras com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 201910001580

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos dos artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal nº 4077/17, a contribuinte **KARLA ALVES PEREIRA**, portador do CPF nº 140.560.546-49, por Lote vago/ edificação abandonada situado na Rua Das Acácias, nº 283 (lote 2, Quadra 2)– Bairro Acácias, conforme auto lavrado no dia 26 de julho de 2019, às 09 horas e 24 minutos. Sendo que o mesmo deverá executar a limpeza do lote no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 201910002134

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeito do artigo 23 da Lei Municipal nº 2863/08, a contribuinte **EDWARD RERNALINO**, portador do CPF nº desconhecido, por Material ou Entulho no passeio situado na Rua Jose Nicolau, s/nº 195– Bairro Nossa Senhora de Lourdes, conforme auto lavrado no dia 06 de agosto de 2019, às 17 horas e 22 minutos. Sendo que o mesmo deverá retirar o material no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Obras com todas as suas penalidades previstas.

Publicado por:

Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque
Código Identificador:8A09F4C4

SECRETARIA DE SAÚDE RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa e o Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária tornam público o resultado final da classificação dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado de Títulos destinado a formação de cadastro de reserva para recomposição da equipe de estratégia de saúde da família e Policlínicas Regionais – e cadastro de reserva para vagas remanescentes dos Processos Seletivos 001/2018, 001/2019, 002/2019 e 005/2019 para recomposição das equipes de Estratégia da Saúde da Família - Saúde Bucal, Policlínicas Regionais, equipes do Centro de Atenção Psicossocial e CEO - Centro de Especialidades DONTOLÓGICAS, conforme ANEXO I deste Edital, nos termos do art. 37, IX, da Constituição da República e da Lei 2.758 de 28 de dezembro de 2007.

Publicado por:

Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque
Código Identificador:B803B7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE LAGOA SANTA PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE LAGOA SANTA/MG vem por meio deste, **CONVOCAR** os pré-candidatos aprovados na Prova de Redação do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Lagoa Santa para o Quadriênio 2020/2023 – Edital 01/2019, para **REALIZAÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO de 09/09/2019 a 14/09/2019**. De 18h00min as 21h00min de Segunda-Sexta-feira e de 08h00min as 11h00min no Sábado, a ser realizado no CVT/UAITEC Centro Vocacional Tecnológico/Universidade Aberta e Integrada de Minas Gerais (Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 90, Centro, Lagoa Santa/MG).

Publicado por:

Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque
Código Identificador:FF561A0A

SETOR DE CONTRATOS RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XI/ Nº 2580, página 82, de 03/09/2019, referente ao Termo de Fomento nº 001/2019.

Onde se lê:

"... prorrogação de prazo de vigência até 31/12/2019, nas mesmas condições já acordadas, não implicando nenhum aditivo financeiro ao projeto."

Leia – se:

"... prorrogação de prazo de vigência até 31/10/2019, nas mesmas condições já acordadas, não implicando nenhum aditivo financeiro ao projeto."

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

ROGÉRIO CESAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

CLÁUDIO MOTA CAMPOS

Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:

Adriana Souza Batista

Código Identificador:849B14CB

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 100/2019 - IL 017/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e FÁCIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ nº 03.367.548/0001-62. Objeto: contratação da empresa Fácil Produções e Eventos Ltda - ME para apresentação do cantor "Wilson Sideral" durante o evento Lagoa Santa ao Luar - Lagoa Santa/MG. Valor: R\$ 20.000,00 - Vigência: 05/09/2019 a 07/09/2019

Dotação Orçamentária: Ficha 579 - 02.05.05.13.392.0015.2151.3.3.90.39.00

CRISTIANE FÁTIMA DO MONTE SALDANHA SIQUEIRA

Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:

Adriana Souza Batista

Código Identificador:7E3B3CB3

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LAMBARI

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 18, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Alterar o artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 13, de 30 de dezembro de 2016, acrescentando mais quatro vagas de Encarregado de Serviços e mais cinco vagas de Chefe de Serviço e dá outras providências.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. O artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 13, de 30 de dezembro de 2016 passa a vigorar da seguinte forma:

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo I do Quadro específico dos Cargos de Provimento em Comissão, constantes da Lei Complementar 003/97, alterado pela Lei Complementar Municipal 008 de 20 de agosto de 2007, passando a vigorar da seguinte forma:

Nº. CARGO	CARGO	PADRÃO
01	CHEFE DE GABINETE	CC-6
03	ASSESSOR JURÍDICO	CC-5
01	DIRETOR ADMINISTRATIVO	CC-5
01	DIRETOR DE EDUCAÇÃO	CC-5
01	DIRETOR DE OBRAS	CC-5
01	DIRETOR DE SAÚDE	CC-5
01	DIRETOR FINANCEIRO	CC-5
01	DIRETOR DA AÇÃO SOCIAL	CC-5
01	DIRETOR DE TURISMO	CC-5
01	DIRETOR DE COMPRAS	CC-5
01	DIRETOR DE AGRICULTURA	CC-5
01	DIRETOR CONTÁBIL	CC-5
01	DIRETOR DE LICITAÇÃO	CC-5
01	DIRETOR DE PROJETOS	CC-5
01	DIRETOR DE ESPORTE	CC-5
01	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	CC-5
01	SUPERVISOR DA SAÚDE	CC-4
01	COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA	CC-3
02	SECRETÁRIA DE GABINETE	CC-3
01	COORDENADOR DE PARQUES E JARDINS	CC-3
04	FISCAIS DE OBRAS	CC-3
17	CHEFE DE SERVIÇO	CC-2
23	ENCARREGADO DE SERVIÇO	CC-1
01	SUPERVISOR TESOUREIRO	CC-4
01	CHEFE ADMINISTRATIVO DO CEMITÉRIO	CC-3

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 05 de setembro de 2019.

SÉRGIO TEIXEIRA	WAGNER SILVA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Chefe de Gabinete

Publicado e registrado em: ____/____/2019 ____ Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:568AD566

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre criação do Cargo de Supervisor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lambari MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, SÉRGIO TEIXEIRA, Prefeito do Município de Lambari, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado 01 (um) cargo de Supervisor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, a ser provido em comissão que fará parte do quadro de cargos de livre nomeação e exoneração no âmbito da Prefeitura Municipal de Lambari.

Artigo 2º - Fica fixado o vencimento do cargo em R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais.

Artigo 3º - O cargo instituído por esta Lei Complementar Municipal, possuirá carga horária de acordo com a necessidade do serviço.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de acordo com as normas vigentes da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 5º - É requisito para o preenchimento do cargo em comissão criado por esta lei que o ocupante possua segundo grau completo.

Artigo 6º - As atribuições do cargo de Supervisor de Educação estão previstas no Anexo I da presente Lei.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lambari, 05 de setembro de 2019.

SÉRGIO TEIXEIRA	WAGNER SILVA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Chefe de Gabinete

Registrado e publicado em: ____/____/2019. ____ Chefe de Gabinete.

ANEXO I Atribuições do Cargo de Supervisor de Educação

- Supervisionar as aquisições destinadas à merenda escolar;
- Supervisionar os procedimentos licitatórios destinado à Secretaria Municipal de Educação;
- Supervisionar obras e reparos a serem efetivados nas escolas municipais;
- Supervisionar o controle da frota da Secretaria Municipal de Educação, bem como as rotas e abastecimentos, sempre visando melhor atendimento e economia;
- Participar das reuniões destinadas às melhorias escolares no tocante ao setor administrativo;
- Acompanhar as execuções pertinentes aos convênios a serem firmado pelo município em prol da Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:8CCE9E9F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

Portaria RH/DP nº **595/2019** – Concede licença para tratamento de saúde- Funcionario: **WALTER TEODORO PIMENTEL** – Período: **32 DIAS** (de 24/07/2019 a 24/08/2019). Data: **08/08/2019**.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:AA219D80

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

Portaria RH/DP nº **594/2019** – Concede licença para tratamento de saúde- Funcionario: **MARCOLINO DOS SANTOS NETO** – Período: **20 DIAS** (de 01/08/2019 a 20/08/2019). Data: **07/08/2019**.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:D47814E8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

Portaria RH/DP nº **588/2019** – Concede licença para tratamento de saúde- Funcionario: **ROSIBELE ALINE MARCIANO** – PRORROGADO ATÉ: 29/07/2021. Data: **01/08/2019**.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:00FFB54D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

Portaria RH/DP nº **608/2019** – Concede licença para tratamento de saúde- Funcionario: **MARCO AURELIO ANDRADE DE LIMA** – Período: **60 DIAS** (de 02/08/2019 a 30/09/2019). Data: **20/08/2019**.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:B34AB3E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

Portaria RH/DP nº **610/2019** – Concede licença para tratamento de saúde- Funcionario: **ROSANGELA MOREIRA DE SOUSA** – Período: **30 DIAS** (de **23/08/2019** a **21/09/2019**). Data: **23/08/2019**.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:E451FA57

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

Portaria RH/DP nº **611/2019** – Concede licença para tratamento de saúde- Funcionario: **ISOLDA MARIA COSTA ALVES ARAÚJO** – Período: **60 DIAS** (de **19/08/2019** a **17/10/2019**). Data: **23/08/2019**.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:3779B634

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

Portaria RH/DP nº **617/2019** – Concede licença para tratamento de saúde- Funcionario: **FERNANDO CARVALHO CARREIRA** – de **01/05/2019** a **16/09/2019**. Data: **27/08/2019**.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:27F720EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

Portaria RH/DP nº **618/2019** – Concede licença para tratamento de saúde- Funcionario: **FERNANDO CARVALHO CARREIRA** – de **17/09/2019** a **16/10/2019**. Data: **30/08/2019**.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:5FE66A2E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

Portaria RH/DP nº **620/2019** – Concede licença para tratamento de saúde- Funcionario: **REGINA CELIA HERCULANO** – Período: **21 DIAS** (de **28/08/2019** a **17/09/2019**). Data: **30/08/2019**.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:9378AA7D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

Portaria RH/DP nº **596/2019** – Concede licença para tratamento de saúde- Funcionario: **MARIA CRISTINA BATISTA** – Período: **30 DIAS** (de **01/08/2019** a **30/08/2019**). Data: **09/08/2019**.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:DD4600C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

Portaria RH/DP nº **619/2019** – Concede licença para tratamento de saúde- Funcionario: **ELIANA GASPAR MONTEIRO** – Período: **21 DIAS** (de **13/08/2019** a **13/02/2020**). Data: **30/08/2019**.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:8DB1E078

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

Portaria RH/DP nº **597/2019** – Concede licença para tratamento de saúde- Funcionario: **VALDECIR MESSIAS LEOPOLDO** – Período: **78 DIAS** (de **04/07/2019** a **04/10/2019**). Data: **09/08/2019**.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:8F7A14BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

Portaria RH/DP nº **603/2019** – Concede licença para tratamento de saúde- Funcionario: **ADRIANA DONIZETE DOS SANTOS** – Período: **39 DIAS** (de **17/06/2019** a **24/07/2019**). Data: **14/08/2019**.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:2215F134

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

Portaria RH/DP nº **601/2019** – Nomeia servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão - Funcionario: **RAFAELA FORTUNATO MAYER** – Cargo: **ENCARREGADA DE SERVIÇO** – a partir de **13/08/2019**. Data: **13/08/2019**.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:CB9ECBD9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

Portaria RH/DP nº **600/2019** – Nomeia servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão - Funcionario: **BEATRIZ APARECIDA BORGES** – Cargo: **ENCARREGADA DE SERVIÇO** – a partir de **13/08/2019**. Data: **13/08/2019**.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:EC3C96D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

Portaria RH/DP nº **591/2019** – Nomeia servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão - Funcionario: **CAMILA JESUS GONELLI RIBEIRO SILVA** – Cargo: **CHEFE DE SERVIÇO** – a partir de **05/08/2019**. Data: **05/08/2019**.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:A890EFC7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

Portaria RH/DP nº **593/2019** – Nomeia servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão - Funcionario: **LEONARDO DOS SANTOS DOMINGUES** – Cargo: **FISCAL DE OBRAS** – a partir de **07/08/2019**. Data: **07/08/2019**.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:584EE15E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

Portaria RH/DP nº **602/2019** – Nomeia servidor para ocupar Cargo de Provedor em Comissão - Funcionário: **REGIANE FERNANDES DE PAIVA** – Cargo: **CHEFE DE SERVIÇO** – a partir de **14/08/2019**. Data: **14/08/2019**.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:091C2F71

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

Portaria RH/DP nº **592/2019** – Nomeia servidor para ocupar Cargo de Provedor em Comissão - Funcionário: **CAMILA PEREIRA** – Cargo: **CHEFE DO SETOR DE EDUCAÇÃO** – a partir de **06/08/2019**. Data: **06/08/2019**.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:90E1ECC1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

Portaria RH/DP nº **599/2019** – Nomeia servidor para ocupar Cargo de Provedor em Comissão - Funcionário: **VANESSA DE OLIVEIRA CATA PRETA** – Cargo: **CHEFE DE SERVIÇO** – a partir de **12/08/2019**. Data: **12/08/2019**.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:CE7B9343

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

Portaria RH/DP nº **598/2019** – Nomeia servidor para ocupar Cargo de Provedor em Comissão - Funcionário: **KELY FARIA DA SILVA** – Cargo: **CHEFE DE SERVIÇO** – a partir de **09/08/2019**. Data: **09/08/2019**.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:5AD5DD5C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

Portaria RH/DP nº **616/2019** – Concede em pecúnia Férias Premio - Funcionário: **ANGELA APARECIDA MILEO GREGATTI GARCIA** – Pagamento de **01 (UM)** mes de férias prêmio. Data: **27/08/2019**.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:DC351DED

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

Portaria RH/DP nº **615/2019** – Concede em pecúnia Férias Premio - Funcionário: **RITA HELENA DA SILVA GARCIA** – Pagamento de **01 (UM)** mes de férias prêmio. Data: **27/08/2019**.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:04AD42B0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

Portaria RH/DP nº **614/2019** – Concede em pecúnia Férias Premio - Funcionário: **PEDRO LEITE RIBEIRO** – Pagamento de **01 (UM)** mes de férias prêmio. Data: **27/08/2019**.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:F4191F76

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

Portaria RH/DP nº **605/2019** – Concede em pecúnia Férias Premio - Funcionário: **CRISTIANE APARECIDA PEREIRA BORGES** – Pagamento de **01 (UM)** mes de férias prêmio. Data: **14/08/2019**.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:52BFE1D3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

Portaria RH/DP nº **606/2019** – Concede em pecúnia Férias Premio - Funcionário: **WILSON DE OLIVEIRA LEAO** – Pagamento de **01 (UM)** mes de férias prêmio. Data: **19/08/2019**.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:5120E8D3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

Portaria RH/DP nº **690/2019** – Concede em pecúnia Férias Premio - Funcionário: **JOSE VITOR FONSECA** – Pagamento de **01 (UM)** mes de férias prêmio. Data: **05/08/2019**.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:6E724AAA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

Portaria RH/DP nº **607/2019** – Concede em pecúnia Férias Premio - Funcionário: **MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA REIS** – Pagamento de **01 (UM)** mes de férias prêmio. Data: **20/08/2019**.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:F13FA1B9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

Portaria RH/DP nº **613/2019** – Concede Férias Premio - Funcionário: **CELIA MARIA NOGUEIRA** – usufruto de **01 (UM)** mes de férias prêmio. Data: **23/08/2019**.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:80377AC1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

Portaria RH/DP nº **612/2019** – Concede Férias Premio - Funcionário: **ADRIANA DONIZETE DOS SANTOS** – usufruto de **02 (DOIS)** meses de férias prêmio. Data: **23/08/2019**.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:0103BA6E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

Portaria RH/DP nº **589/2019** – Concede Férias Premio - Funcionário: **MARIA LUCIA NORONHA CRUZ** – usufruto de **04 (QUATRO)** meses de férias prêmio. Data: **05/08/2019**.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:51D629A6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

Portaria RH/DP nº **609/2019** – Concede licença de Gestão-
Funcionário: **JHULY MARIA ANA DE PAIVA BORGES** –
Período: 120 dias (de **14/08/2019** a **11/12/2019**). Data: **20/08/2019**.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:C95DF8D2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

Portaria RH/DP nº **604/2019** – Concede licença de Gestão-
Funcionário: **DIESSICALENE APARECIDA RIBEIRO** – Período:
120 dias (de **29/07/2019** a **25/11/2019**). Data: **14/08/2019**.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:8B38F07D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2019.

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: MERCEARIA SANTOS E SANTOS LTDA – ME
Valor Anterior: R\$ 53.455,10 (Cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).
Valor Atual: R\$ 53.905,10 (Cinquenta e três mil novecentos e cinco reais e dez centavos).
Data: 28/08/2019

Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Lara Rodrigues dos Santos Serra.

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:743E1AAA

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA DECRETO Nº 4.531, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO Nº 04531, de 26 de agosto de 2019
DECRETO Nº 04531/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.448 de 13 de dezembro 2018

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 88.100,00 (oitenta e oito mil cem reais)

CRÉDITO(S)	FICHA	FONTE	DR	VALOR
CLASSIFICAÇÃO				
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	91		100	6.000,00
02.09.15.452.0003.2.075- Manutencao da Limpeza Publica				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	125		100	70.000,00
02.11.01.10.122.0001.2.016- Manutencao das Ativ. da Secretaria de Saude				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	304	SAUDE	102	600,00
02.11.02.10.302.0009.2.032- Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	326	SAUDE	102	8.000,00
02.15.01.08.244.0051.2.341- Empreendimento Jose Nelson				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	638	CONVAS	142	3.000,00
02.18.04.122.0001.2.013- Manutencao das Ativ. da Sec. de Governo				

339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	813		100	500,00
TOTAL DE CRÉDITOS				88.100,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)	FICHA	FONTE	DR	VALOR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO				
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	90		100	6.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.324- Ensino Infantil - Pre-Escola Recurso Proprio				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	265	ENSINO	101	70.000,00
02.11.01.10.122.0001.2.016- Manutencao das Ativ. da Secretaria de Saude				
339046 - Auxilio Alimentacao	305	SAUDE	102	600,00
02.11.02.10.305.0010.2.033- Vigilancia em Saude				
339030 - Material de Consumo	350	SAUDE	102	8.000,00
02.15.01.08.244.0052.2.313- Mobilizacao, Organizacao e Fortalecimento Social				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	651	CONVAS	142	3.000,00
02.18.04.122.0001.2.013- Manutencao das Ativ. da Sec. de Governo				
339030 - Material de Consumo	812		100	500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				88.100,00
TOTAL DE RECURSOS				88.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 26 de agosto de 2019.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA:23547545668
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA:23547545668
Dados: 2019.09.05 10:37:47-03'00'

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:AE05A537

PREFEITURA DE LEOPOLDINA DECRETO Nº 4.527, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO Nº 04527, de 08 de agosto de 2019
DECRETO Nº 04527/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.448 de 13 de dezembro 2018

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

CRÉDITO(S)	FICHA	FONTE	DR	VALOR
CLASSIFICAÇÃO				
02.11.02.10.302.0009.2.032- Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
339339 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	329	SAUDE	102	4.000,00
02.17.02.20.606.0041.2.140- Incentivo a Agricultura e Pecuaria				
335041 - Contribuicoes	789		100	7.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				11.000,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)	FICHA	FONTE	DR	VALOR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO				

02.11.02.10.302.0009.2.032- Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	330	SAUDE	102	4.000,00
02.17.02.20.122.0001.2.012- Manutencao Ativ. Sec. Agric. Pec. e Abastecimento				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	786		100	7.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				11.000,00
TOTAL DE RECURSOS				11.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 08 de agosto de 2019.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA:23547545668

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA:23547545668

Dados:2019.09.0510:35:41-03'00'

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:8F8C2428

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº076/19

Pregão nº009/19

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Coelho Pinto Comercio e Serviços Ltda-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO : Em conformidade com o memorando nº.045/19 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, adita-se ao contrato original o percentual de 25% sobre o valor contratado,em conformidade com o art. 65, §1º da Lei Federal 8.666/93.

Data da assinatura do Termo Aditivo: 04/09/19

Signatários: Jose Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Jorge Cupertino da Silva

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:ED3B4596

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº253/18

Pregão nº083/18

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Auto Posto Novo Milênio Ltda

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo,em consonância com os preceitos legais da Lei nº8.666/93, devidamente analisado pela Controladoria Geral do Município, a supressão dos seguintes itens:

- Óleo diesel comum, passando para R\$3,58(três reais e cinquenta e oito centavos) por litro;
- Óleo diesel S10, passando para R\$3,65(três reais e sessenta e cinco centavos) por litro.
- Gasolina , passando para R\$4,57(quatro reais e cinquenta e sete centavos) por litro.

Data da assinatura do Termo Aditivo:05/09/19.

Signatários: Jose Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Marly Aparecida Netto Lacerda

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E7CD46DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUISLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2019 PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

A PREF. MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG — torna público o Processo Licitatório nº 046/2019 Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2019. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS SUPERIORES OU INFERIORES E PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS REMOVÍVEIS SUPERIORES OU INFERIORES, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Abertura do certame: 19/09/2019 as 09:00hs da manhã. Edital disponível através do site: www.luislandia.mg.gov.br ou e-mail: licitação@luislandia.mg.gov.br.

LEONARDO RÔMULO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Leonardo Rômulo Gonçalves Magalães
Código Identificador:5A2B2D2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO E ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 029/2019, PREGÃO PRESENCIAL POR
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA – Torna publico o extrato de Adjudicação/ Homologação e Ata de Registro de Preços nº 022/2019, Processo Licitatório nº 029/2019, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 014/2019, Contratado: BORBOREMA VEICULOS E ACESSORIOS LTDA, VALOR TOTAL: R\$ 56.000,00, Cinquenta e Seis mil reais. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO SEDAN PARA ATENDER DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO.** Vigência: 25/07/2019 à 25/07/2020

Publicado por:
Leonardo Rômulo Gonçalves Magalães
Código Identificador:D3127493

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A
REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC
Nº111/2019. PREGÃO Nº 032/2019. RP 012/2019

AMM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº111/2019. PREGÃO Nº 032/2019. RP 012/2019 **OBJETO:** "REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE VERDURAS, LEGUMES, TUBERCULOS E FRUTAS VARIADAS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE OS EXERCÍCIOS DE 2019/2020, CONFORME ANEXOS DO EDITAL". TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. LICITAÇÃO: 26.09.2019 às 08:30. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA M. DE LUZ-MG, SITUADA AV. LAERTON PAULINELLI, 153 BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS- LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030, RAMAL: 32 DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG. 05.09.2019.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO

Pregoeira

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:646F1A52

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO: NA PUBLICAÇÃO DO DIA 05/09/2019, ONDE SE LÊ: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET À PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG E SUAS SECRETARIAS** LEIA-SE: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO DE CASCO, RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA - RFC E ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS - APP, PARA 38 (TRINTA E OITO) VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA AUTOMOTORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS MG, INCLUINDO ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, POR VALOR REFERENCIADO DE MERCADO, SEM INTERVENIÊNCIA DE CORRETORES.** OBJETO: ADITIVO DE 1,426% NO VALOR DO CONTRATO, SENDO UM VALOR DE R\$ 270,78.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Mislaine Aparecida Silva Andrade

Código Identificador:033E6B88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO COM NOVA DATA DE ABERTURA**

A Prefeitura Municipal de Medeiros, torna pública o Aviso de republicação de Licitação referente ao Processo Licitatório 73/2019, Tomada de Preços 03/2019, Com Nova Abertura Dia 20/09/2019 as 08:30hs, com o objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Realização de Pavimentação Asfáltica na Avenida Clodoveu Leite de Faria e Avenida Veríssimo Gomes (Sentido Medeiros/Pratinha), Conforme especificações contidas no Edital e Projeto Básico. As Obras Incluem o Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra.** O Edital Completo e maiores informações poderão ser obtidas, na Sede da Prefeitura Municipal de Medeiros, Avenida Clodoveu Leite de Faria, 400 – Centro – Medeiros, Cep 38930-000 ou pelo site www.medeiros.mg.gov.br.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Mislaine Aparecida Silva Andrade

Código Identificador:2303AA5D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL**

**GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR 002/2019.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ANISTIA DOS JUROS MORATÓRIOS E MULTAS INCIDENTES SOBRE OS DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS CONTRIBUINTES MUNICIPAIS, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, CONCEDE PARCELAMENTO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia de até **80%** (oitenta) por cento, dos juros moratórios e multas incidentes sobre os débitos da Dívida Ativa Tributária, quando o contribuinte **QUITAR**, seu débito em parcela **ÚNICA**, de **70%** (setenta) por cento de descontos, quando parcelar em 02 (duas) vezes ou **60%** (sessenta) por cento, quando parcelar em 03 (três) vezes, de **50%** (cinquenta) por cento de descontos, quando parcelar em 04 (quatro) vezes, o débito de todo contribuinte inadimplente com a Fazenda Pública Municipal, que regularizar sua situação com o município, pagando, seu débito na forma desta Lei.

§ 1º. Excluem-se dos benefícios da anistia de que trata o caput deste artigo, as multas aplicadas por infração à legislação tributária e de posturas do Município.

§ 2º. O disposto neste artigo aplica-se a processo judicial em curso, objetivando a cobrança ou execução de crédito tributário, somente para fins de transação/acordo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder parcelamento da **Dívida Ativa Tributária**, para todos os contribuintes municipais em débito com a Fazenda Pública Municipal, observado o disposto no Art. 1º desta Lei Complementar, pelo número de parcelas até o montante de 04 (cinco), limitadas seu vencimento a 31 de Dezembro de 2019.

§ 1º. O prazo ou a quantidade de parcelas para pagamento da Dívida Ativa Tributária também poderão ser prorrogados até 31 de Dezembro de 2019, em transação/acordo judicial.

§ 2º. Para os fins desta Lei Complementar, considera-se transação/acordo judicial, a composição celebrada perante a Justiça Comum Ordinária ou perante o Juizado Especial mediante Conciliação.

Art. 3º. Em **31 de dezembro de 2019** cessarão os benefícios desta Lei Complementar, estando o contribuinte eventualmente em débito com a Fazenda Pública Municipal, novamente sujeito aos juros moratórios e multas, desde a data de constituição do crédito tributário, conforme o código tributário municipal e demais legislações tributárias.

Art. 4º. É vedado ao contribuinte pleitear restituição ou compensação de importâncias já recolhidas ou depositadas antes ou depois da vigência desta Lei Complementar.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, ao 5º dia do mês de setembro de 2019.

AYMORE MOREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

(Publicada no quadro de avisos em 05/09/2019, por.....) e no Diário Oficial do Município do dia __/__/2019, por, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg). Registrada no livro nº, Folhas.

Publicado por:

Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho

Código Identificador:E55FEF0A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 66/2019, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 008/2019. OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO NA RUA LEOLINO CORDEIRO

BARBOSA S/Nº, BAIRRO SANTA RITA NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS-MG, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO Nº 847439/2017, CONTRATO DE REPASSE Nº. 1042725-47/2017 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA). CONTRATADO: DIAMANTE CONSTRUÇÕES EIRELI. CNPJ Nº 22.634.183/0001-30 VALOR: R\$828.192,12. DATA DE ASSINATURA: 05 DE SETEMBRO DE 2019. VIGÊNCIA: 06 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Aparecida Oliveira Ferreira

Código Identificador:393DFCF4

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas/MG - Extrato de Homologação. *Fica homologado o Processo Administrativo de Licitação nº. 066/2019, modalidade Pregão Presencial, nº. 008/2019. Objeto: IMPLANTAÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO NA RUA LEOLINO CORDEIRO BARBOSA S/Nº, BAIRRO SANTA RITA NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS-MG, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO Nº 847439/2017, CONTRATO DE REPASSE Nº. 1042725-47/2017 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA). CONTRATADO: DIAMANTE CONSTRUÇÕES EIRELI. CNPJ Nº 22.634.183/0001-30 VALOR: R\$828.192,12. Data Homologação: 28/08/2019.*

AÉCIO GUEDES SOARES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Aparecida Oliveira Ferreira

Código Identificador:BD6BB89E

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 077/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 055/2019**, objetivando **aquisição de equipamentos de sonorização para atender a demanda da Administração Municipal**, com abertura às **09h00min do dia 19/09/2019**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 05 de Setembro de 2019.

JURANDIR FERNANDES DE J. FILHO

Pregoeiro

Publicado por:

Jurandir Fernandes de Jesus Filho

Código Identificador:F5D81F8E

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PAL 076/2019

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 054/2019**, para

Registro de Preços com vistas à aquisição de placas para sinalização vertical e horizontal necessárias à sinalização viária do município, com abertura às **09h00min do dia 18/09/2019**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2012, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 8:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.

Minas Novas (MG), 05 de setembro de 2019.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO

Pregoeiro

Publicado por:

Odair José Barbosa

Código Identificador:B3DC51A8

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 68/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 68/2019. O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 18 de setembro de 2019, às 09:00 horas na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial SRP nº 68/2019, tipo Menor Preço por Item. Cujo Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Arbitragem, para os Campeonatos e Torneios Municipais, que serão realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Monte Carmelo-MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 02 de setembro de 2019.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO

Pregoeiro.

Publicado por:

Denner Cândido Lima

Código Identificador:C3E092B0

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEI Nº 5.895 /2019

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte, e dá outras providências;

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, inclusão de Fonte 152,, para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade: 01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde - Vinculados

10.122.0001.2.110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3390.30.00 – Red. 508 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 17.000,00
Fonte: 152 - Transferências de Recursos do SUS

TOTAL R\$ 17.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, conforme especificação abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade: 01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde - Vinculados

10.302.0040.2.131 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

3390.30.00 – Red. 594 - MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 17.000,00
Fonte: 152 - Transferências de Recursos do SUS

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 04 de Setembro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador: B63811B6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PORTARIA N. 52, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de período recesso de estagiário do Programa Atitude Jovem, conforme edital nº 08/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a realização de processo seletivo simplificado para contratação de estagiário de nível médio do Programa Atitude Jovem da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 08/2017;

Considerando a homologação do resultado final; e

Considerando o que preceitua a lei municipal 3.824/2009

RESOLVE

Art. 1º – Fica concedido período de férias ao (s) estagiário (s) do Programa Atitude Jovem conforme quadro a seguir:

NOME	DOCUMENTO	INÍCIO	TERMINO
GABRIELE JACINTO	701.485.676-65	09/09/2019	09/10/2019
VICTOR FERREIRA DE ALMEIDA	129.358.486-08	09/09/2019	23/09/2019

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 5 de Setembro de 2019.

ALEX REIS PEDROSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador: 2DFDD49A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DECRETO N.º 9.233 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre exoneração de servidores públicos municipais”.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56, da Lei 3.824 de 1º de dezembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º Ficam os Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração, abaixo relacionados, exonerados de seu respectivo cargo, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE	CC-11	JOYCE TOMAZ DE OLIVEIRA
CHEFE DO SETOR DE ATIVIDADES GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE	CC-11	NATA ALMEIDA DE SOUZA PEREIRA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 02 de Setembro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador: 53C00407

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DECRETO N.º 9.234, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão da Secretaria Municipal de Administração.”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º Ficam os Senhores, abaixo relacionados, nomeados no Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Administração, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	DE CC-11	NATA ALMEIDA DE SOUZA PEREIRA
CHEFE DO SETOR DE ATIVIDADES GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	DE CC-11	JOYCE TOMAZ DE OLIVEIRA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 02 de Setembro de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5EAB1F81

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DECRETO Nº 9.247 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.895 de 04 de Setembro de 2019, que autorizou a abertura de crédito adicional suplementar para inclusão de fonte.

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, inclusão de Fonte 152,, para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade: 01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde - Vinculados

10.122.0001.2.110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3390.30.00 – Red. 508 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 17.000,00
Fonte: 152 - Transferências de Recursos do SUS

TOTAL R\$ 17.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, conforme especificação abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade: 01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde - Vinculados

10.302.0040.2.131 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

3390.30.00 – Red. 594 - MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 17.000,00

Fonte: 152 - Transferências de Recursos do SUS

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 04 de Setembro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:84F97036

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO DESPACHO DE REVOGAÇÃO DO P.P 081/2019 - SRP MASSA ASFÁLTICA II (AMPLA E COTA)

DESPACHO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

Geraldo Vergilino de Freitas Junior, Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;

Considerando o processo licitatório do Pregão Presencial nº 081/2019, SRP Massa Asfáltica II (ampla e cota) visando o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de massa asfáltica usinada a quente, CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), classe c, a ser utilizado na manutenção desta autarquia. com item de ampla concorrência e reserva de cota conforme Parecer Jurídico nº 465/2017 para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor individual – MEI.

Considerando a ata de fls. 125, bem como documento apresentado pela empresa ASFALTEK CONSTRUÇÕES EIRELI às fls. 126 e o Parecer Jurídico de fls. 128/131.

Considerando que os documentos apresentados não trouxeram subsídios para a comprovação de que o preço ofertado pela empresa licitante está enquadrado dentro do preço praticado no mercado.

Considerando os dispositivos do Edital do presente processo, que preveem a possibilidade de diligências complementares, bem como a possibilidade de revogação do processo:

17.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

PELO EXPOSTO, RESOLVE **REVOGAR** o referido processo licitatório, Pregão Presencial nº 081/2019. Desta forma determino ao

setor competente que faça nova pesquisa de mercado para a abertura de novo processo licitatório.

Muriae – MG, 05 de setembro de 2019

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR

Diretor Geral
DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:88527936

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO P.P 076/2019 - SRP UNIFORMES
REEDUCANDOS (ME OU EPP)**

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento do Pregoeiro Nelson Antônio Nunes de Carvalho à licitação modalidade Pregão Presencial nº 076/2019, conforme ata de julgamento, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para fornecimento parcelado de uniformes profissionais a serem utilizados por reeducandos conforme Termo Celebrado entre o SEAP e o DEMSUR.

Sem mais para o momento,

Muriae (MG), 30 de agosto de 2019

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR

Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:BDBEE35C

**LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 009/2019**

Prefeitura Municipal de Muriae publica Tomada de Preço nº 009/2019 – Processo nº 190/2019 - Requisitante: SMOP – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da reforma da Praça Farmacêutico Domingos Ciribelli, localizada no bairro Santa Terezinha - município de Muriae – Abertura da sessão de licitação dia 25/09/2019 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Centro, Muriae, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:E35D9D9F

**LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 156/2019**

Prefeitura Municipal de Muriae publica Pregão Presencial nº 156/2019 – Processo nº 191/2019 - Requisitante: SMA – Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de lubrificantes, óleo, graxa, fluido de freio, aditivo e querosene para os veículos da frota municipal – Abertura da sessão de licitação dia 19/09/2019 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Centro, Muriae, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:35A92D08

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL 019/2019**

ERRATA

PROCESSO Nº 060/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de 05 (cinco) veículos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração de Naque/MG.

Onde se lê:

**Anexo II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Veículo leve para passageiros – 04 portas, vidro elétrico dianteiro, flex, direção elétrica, airbag motorista e passageiro, alarme, freios ABS, ar condicionado, travas elétricas, volante com regulagem de altura, som com entrada USB, rádio AM/FM, motor mínimo de 1.5, cor branca, câmbio manual.

Veículo tipo pick up – motor mínimo 1.4, direção hidráulica.

**Leia-se:
Anexo II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Veículo leve para passageiros – 04 portas, vidro elétrico dianteiro, flex, direção elétrica, airbag motorista e passageiro, alarme, freios ABS, ar condicionado, travas elétricas, volante com regulagem de altura, som com entrada USB, rádio AM/FM, motor mínimo de 1.5, cor branca, câmbio manual.
Ano de Fabricação 2019.

Veículo tipo pick up – motor mínimo 1.4, direção hidráulica. Ano de Fabricação 2019.

Naque, MG, 05 de setembro de 2019.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Graziele Soares de Paula
Código Identificador:EE1FE45C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/M Aviso de Licitação da Chamada Pública nº 004/2019, Dispensa nº 017/2019, Processo nº 080/2019, cujo objeto é o Chamamento de produtores para fornecimento de gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar, diretamente a agricultura familiar, durante o segundo semestre letivo de 2019, conforme Resolução nº 026/2013, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Data de abertura: 26/09/2019 às 13:00 horas. Edital e informações sala de licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:7028E419

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 060/2019. Processo Licitatório nº 073/2019. Pregão Presencial nº 049/2019. Objeto: Registro de Preço de prestação de serviços de locação de 02 (dois) veículos de transporte de passageiros tipo van, pelo período de 12 meses, com capacidade para 16 lugares, ano de fabricação mínimo 2018/2018, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e seguro, sem fornecimento de condutor e combustível, com quilometragem livre, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 01 ano. Item 01, ao valor unitário de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e COOPERNOVA – Cooperativa Novalimense De Transporte De Cargas E Pessoas.

Nepomuceno, 05/09/2019.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:B56856E2

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 059/2019. Processo Licitatório nº 070/2019. Pregão Presencial nº 048/2019. Objeto: Registro de Preço de Gás (GLP), acondicionado em botijão de 13 quilos, para aquisição eventual, somente quando necessário, visando atender as necessidades de todas as secretarias e repartições Municipais. Vigência: 01 ano. Item 01, valor unitário R\$ 65,00. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Carla de Fátima Souza Toledo Paulo ME.

Nepomuceno, 27/08/2019.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:22CD55AB

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 085/2019. Inexigibilidade nº 004/2019. Processo Licitatório nº 064/2019. Objeto: no credenciamento de pessoas jurídicas capacitada em prestar serviços na área artística, podendo ser Artista, Grupo Musical, Banda, Dupla, com repertório musical variando de forró a sertanejo, mais tocados pelas rádios segundo a tabela do ECAD em 2017 e 2018 bem como as tendências para 2019, nos estilos raiz universitário, pé de serra, com duração mínima de 2 horas de show, descontando tempo para eventuais intervalos. Os artistas deverão apresentar, para futura e eventual contratação, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Vigência: até 20/08/2020. Valor Global: R\$ 500,00. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Maria Manoel Otávio de Souza ME.

Nepomuceno, 22/08/2019.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:3975ED6B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 048/2019**

A Prefeitura Municipal de Ninheira, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 048/2019 - Dispensa de Licitação nº 009/2019, na forma que segue:

Contratante: **Município de NINHEIRA**

Contratado: **POSTO MESTRE LTDA**

Objeto: **Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo s10 em caráter de urgência, para atender as necessidades da secretaria municipal de Transportes do município de Ninheira/MG.**

Fundamento legal: **Art. 24 – Inciso IV da Lei 8666/93, Decreto Federal 9412/2018.**

Valor: **Trata-se de fornecimento de 5.400 litros de combustíveis no valor de R\$ 4,14 (Quatro Reais e Quatorze Centavos) o litro, e valor total de R\$22.356,00 (Vinte e Dois Mil Trezentos e Cinquenta e Seis Reais) .**

Despacho de Ratificação: **Prefeito Municipal**

Data de Ratificação: **12 de julho de 2019**

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:C7792B21

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2019 RELATIVO AO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019**

Contratante: **MUNICÍPIO DE NINHEIRA**

Contratado: **POSTO MESTRE LTDA**

Objeto: **Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo s10 em caráter de urgência, para atender as necessidades da secretaria municipal de Transportes do município de Ninheira/MG.**

Dispensa de Licitação: **009/2019**

Recurso Orçamentário:

02010010.0412200202.006.33903000000/0000031
02040020.0412200212.013.33903000000/0000094
02040020.0418101772.254.33903000000/0000113
02040020.0418101772.254.33903000000/0000116
02070010.1212200212.258.33903000000/0000217
02070010.1230601852.063.33903000000/0000222
02070010.1230604272.065.33903000000/0000230
02070010.1236101882.222.33903000000/0000262
02070010.1236102392.227.33903000000/0000275
02070010.1236501852.221.33903000000/0000295
02070010.1236501902.224.33903000000/0000306
02070020.1236101882.433.33903000000/0000341
02070020.1236102392.237.33903000000/0000352
02070020.1236501852.282.33903000000/0000361
02070020.1236501902.278.33903000000/0000373
02070030.2781303632.294.33903000000/0000419
02080010.0812204862.311.33903000000/0000434
02080010.0824305952.316.33903000000/0000444
02080020.1012205792.348.33903000000/0000489
02080020.1012205962.453.33903000000/0000995

02080020.1030105812.354.33903000000/0000535
 02080020.1030105812.357.33903000000/0000547
 02080020.1030105812.360.33903000000/0000560
 02080020.1030105812.365.33903000000/0000578
 02080020.1030105812.395.33903000000/0000591
 02080020.1030105812.405.33903000000/0000601
 02080020.1030205842.383.33903000000/0000637
 02080020.1030205842.390.33903000000/0000660
 02080020.1030205842.398.33903000000/0000683
 02080020.1030405832.375.33903000000/0000722
 02080020.1030505832.372.33903000000/0000736
 02080030.0824405772.317.33903000000/0000805
 02090010.1545203232.145.33903000000/0000861
 02090010.1545203252.146.33903000000/0000872
 02090010.1545203282.155.33903000000/0000887
 02090010.1545205752.158.33903000000/0000897
 02090010.1751104472.166.33903000000/0000917
 02090020.2678205342.187.33903000000/0000978

Valor: Trata-se de fornecimento de 5.400 litros de combustíveis no valor de R\$ 4,14 (Quatro Reais e Quatorze Centavos) o litro, e valor total de R\$22.356,00 (Vinte Mil e Trezentos e Cinquenta e Seis Reais).

VIGÊNCIA: 12/07/2019 a 12/09/2019.

Publicação: No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Elen Cristiane dos Santos
 Código Identificador:8A41DD1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PL 070/2019 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 047/2019

O Município de Ninheira – MG através da Pregoeira Municipal, nomeada pela Portaria Municipal Nº 026/2019, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COSTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE NINHEIRA/MG, conforme Termo de Referência anexo do edital.

Início da Sessão: Dia 23/09/2019, às 09:00 (Nove horas), na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: licitacao@ninheira.mg.gov.br, site www.ninheira.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal no horário de 08:00h às 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832-8335.

Ninheira 05 de setembro de 2019

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
 Pregoeira

Publicado por:
 Elen Cristiane dos Santos
 Código Identificador:B2FB01F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PL 071/2019 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 048/2019

O Município de Ninheira – MG através da Pregoeira Municipal, nomeada pela Portaria Municipal Nº 026/2019, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NINHEIRA/MG, conforme Termo de Referência anexo do edital.

Início da Sessão: Dia 24/09/2019, às 09:00 (Nove horas), na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: licitacao@ninheira.mg.gov.br, site www.ninheira.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal no horário de 08:00h às 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832-8335.

Ninheira 05 de setembro de 2019

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
 Pregoeira

Publicado por:
 Elen Cristiane dos Santos
 Código Identificador:929CA56E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE RH EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 290/2019
 CONTRATADO (A): Janete Resende Naves Borges
 CARGO: Docente
 VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
 Franciele Aparecida Sperafico
 Código Identificador:8217AB94

DEPARTAMENTO DE RH EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 291/2019
 CONTRATADO (A): Adenizia Inácio da Silva Soares
 CARGO: Docente
 VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
 Franciele Aparecida Sperafico
 Código Identificador:37FD729D

DEPARTAMENTO DE RH EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 292/2019
 CONTRATADO (A): Jaqueline Blonson Santos Soares
 CARGO: Docente
 VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
 Franciele Aparecida Sperafico
 Código Identificador:9648256C

DEPARTAMENTO DE RH EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 293/2019
 CONTRATADO (A): Adriele Santos Rosa
 CARGO: Docente
 VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:92CEBB90

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 294/2019
CONTRATADO (A): Jeanne Rodrigues de Sousa
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:3BBAFF60

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 295/2019
CONTRATADO (A): Alcione Soares de Queiroz
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:F940796F

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 296/2019
CONTRATADO (A): Jéssica Ketlen Aparecida de Almeida Silva
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:74E219ED

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 297/2019
CONTRATADO (A): Jéssica Simões
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:607BFA18

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 298/2019
CONTRATADO (A): Alexandra Cristina Gomes de Faria
CARGO: Auxiliar Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:16581C10

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 299/2019
CONTRATADO (A): Jocacia Aparecida de Sousa

CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:8AD13B44

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 300 /2019
CONTRATADO (A): Joselito Ferrazi de Oliveira
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:12455FFA

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 301/2019
CONTRATADO (A): Aline Anicio de Sena Resende
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:B7853CA0

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 302/2019
CONTRATADO (A): Josenilda Oliveira dos Santos
CARGO: Auxiliar Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:9B98A8C3

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 303/2019
CONTRATADO (A): Aline Aparecida Carneiro
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:C8B77FB4

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 304/2019
CONTRATADO (A): Aline Cristina Nunes
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:BE26B5F9

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 305/2019
CONTRATADO (A): Josilene Ferreira Mundim
CARGO: Auxiliar Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:EF4A9C44

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 306/2019
CONTRATADO (A): Amanda Maria Moraes Garcia da Silveira
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:73BF2BA9

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 307/2019
CONTRATADO (A): Josinéia Pizolato
CARGO: Auxiliar Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:FD8352BF

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 308/2019
CONTRATADO (A): Ana Carla da Silva
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:90EE3602

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 309/2019
CONTRATADO (A): Juliana das Graças Reis
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:0D149A4E

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 310/2019
CONTRATADO (A): Ana Carolina dos Santos Marchi
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:AC58A52C

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 311/2019
CONTRATADO (A): Juliana Rubia de Matos
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:AF8800C3

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 313/2019
CONTRATADO (A): Ana Cristina de Melo Alves Marra
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:948A5622

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 314/2019
CONTRATADO (A): Juassara Eliene Gomes
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:3DCC8FD4

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 315/2019
CONTRATADO (A): Ana Karolina dos Santos Silva
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:EFE5DFF7

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 316/2019
CONTRATADO (A): Jussara Graciella Bianquine
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:770CD588

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 317/2019
CONTRATADO (A): Andreia Pereira Espíndula

CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:5D5278A9

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 318/2019
CONTRATADO (A): Karen Cristina Dias de Souza
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:71EA10F3

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 319/2019
CONTRATADO (A): Anoelia Alves de Carvalho
CARGO: Auxiliar Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:7920E193

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 320/2019
CONTRATADO (A): Karla Cristina Fortunato
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:9BB859F3

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 321/2019
CONTRATADO (A): Aparecida Maria Ferreira
CARGO: Auxiliar Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:78FE19B5

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 322/2019
CONTRATADO (A): Keide Aparecida Mariano Sipriano
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:D6626EE8

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 312/2019
CONTRATADO (A): Juliana Silva Martins
CARGO: Auxiliar Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:841342A2

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 323/2019
CONTRATADO (A): Aparecida Salvadora Ferreira Silva
CARGO: Auxiliar Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:A82B69B6

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 324/2019
CONTRATADO (A): Benicia Gonçalves Ribeiro
CARGO: Auxiliar Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:A18D14C6

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 325/2019
CONTRATADO (A): Betania Mendes Neves
CARGO: Auxiliar Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:31D1F4B6

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 326/2019
CONTRATADO (A): Ketlen Glener Goulart
CARGO: Auxiliar Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:295436FC

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 327/2019
CONTRATADO (A): Carla Fabiana Moreira dos Santos
CARGO: Auxiliar Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:C405FD1A

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 328/2019
CONTRATADO (A): Laís Duarte Resende
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:89AF508A

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 329/2019
CONTRATADO (A): Laís Viana do Nascimento
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:9C3E36F7

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 330/2019
CONTRATADO (A): Carla Michele da Silva
CARGO: Auxiliar Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:A9DAD098

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 331/2019
CONTRATADO (A): Laissa Fernandes Ferreira
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:63ADA2A8

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 332/2019
CONTRATADO (A): Cassia Aparecida Ferreira Silva
CARGO: Auxiliar Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:449C056B

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 333/2019
CONTRATADO (A): Larissa de Fátima Silva

CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:F641B955

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 334/2019
CONTRATADO (A): Celeida Luiza Medeiros Domingues
CARGO: Auxiliar Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:355B2F6E

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 335/2019
CONTRATADO (A): Larissa Ribeiro Meireles Borges
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:A6AC116B

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 336/2019
CONTRATADO (A): Celiamar Goularte
CARGO: Auxiliar Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:A98A6D1F

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 337/2019
CONTRATADO (A): Leticia Portes de Artagnam
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:69E2163A

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 338/2019
CONTRATADO (A): Celma Gomes da Costa Carvalho
CARGO: Auxiliar Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:0E8F94E0

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 339/2019
CONTRATADO (A): Lidiane Santos Rodrigues
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:E43393F4

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 340/2019
CONTRATADO (A): Lilian dos Reis Silva Costa
CARGO: Auxiliar Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:B8470BC8

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 341/2019
CONTRATADO (A): Cláudia Alves Ferreira
CARGO: Auxiliar Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:3F5C89E1

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 342/2019
CONTRATADO (A): Lilian Patricia de Sá do Prado
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:982BD445

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 343/2019
CONTRATADO (A): Liliane Gomes de Sousa
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:334A8669

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 344/2019
CONTRATADO (A): Dalila Alves Boaventura Xavier
CARGO: Auxiliar Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:A5D37FD9

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 345/2019
CONTRATADO (A): Lina Mara Oliveira da Cruz
CARGO: Auxiliar Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:49C809AB

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 346/2019
CONTRATADO (A): Luana Cruz Souza
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:33E66F8C

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 347/2019
CONTRATADO (A): Dayane dos Santos Dias
CARGO: Auxiliar Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:C46AD4ED

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 348/2019
CONTRATADO (A): Luciete Aparecida Alves da Silva
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:49B65DAB

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 349/2019
CONTRATADO (A): Dayane Goulart Silva
CARGO: Auxiliar Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:710BA6C2

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 350/2019
CONTRATADO (A): Lucila Alves

CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:0598527C

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 351/2019
CONTRATADO (A): Lucineire da Cunha
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:C2F4448A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 352/2019
CONTRATADO (A): Edneide da Silva Soares Ribeiro
CARGO: Auxiliar Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:DD795C1E

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 353/2019
CONTRATADO (A): Lucrécia Antônia dos Santos
CARGO: Auxiliar Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:3A154A46

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 354/2019
CONTRATADO (A): Edneli de Fátima de Assis Silva
CARGO: Auxiliar Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:4D4E918D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 355/2019
CONTRATADO (A): Luzia Abadia Santos Borges
CARGO: Auxiliar Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:34269413

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 356/2019
CONTRATADO (A): Maiza Fagundes Oliveira
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:36251E73

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 357/2019
CONTRATADO (A): Elenice Luiza Ferreira
CARGO: Auxiliar Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:CA125A74

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 358/2019
CONTRATADO (A): Marcela Fernandes Andrade
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:03D58CD1

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 359/2019
CONTRATADO (A): Maria Abadia Fonseca e Silva
CARGO: Auxiliar Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:9271FC04

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 360 /2019
CONTRATADO (A): Eliane de Fátima Silva Jacinto
CARGO: Auxiliar Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:12D77FBC

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 361/2019
CONTRATADO (A): Elisângela Maria Inácio
CARGO: Auxiliar Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:D498748C

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 362/2019
CONTRATADO (A): Maria Cícera Pereira
CARGO: Auxiliar Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:456319E5

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 363/2019
CONTRATADO (A): Elizete Pereira da Silva
CARGO: Auxiliar Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:59D14E1E

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 364/2019
CONTRATADO (A): Maria de Fátima Ferreira Vasconcelos
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:50E93B4D

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 365/2019
CONTRATADO (A): Erica Duarte Teixeira
CARGO: Auxiliar Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:2F57A121

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 366/2019
CONTRATADO (A): Fabiana Ferreira do Nascimento
CARGO: Auxiliar Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:D912754B

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 367/2019
CONTRATADO (A): Geisa Rodrigues da Silva

CARGO: Auxiliar Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:84DAC040

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 368/2019
CONTRATADO (A): Glauciane Cristina Floriano
CARGO: Auxiliar Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:F3F9F13E

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 369/2019
CONTRATADO (A): Helem Cristina Gonçalves
CARGO: Auxiliar Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:A6D69C3C

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 370/2019
CONTRATADO (A): Maria de Fátima Lima Rodrigues
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:8080A251

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 371/2019
CONTRATADO (A): Ivanilda Eurípedes Borges
CARGO: Auxiliar Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:E32A2F57

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 372/2019
CONTRATADO (A): Fabiana Grasielle Ferreira
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:205CCE3A

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 373/2019
CONTRATADO (A): Maria Deilda Santos da Silva
CARGO: Auxiliar Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:7F8BAACF

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 374/2019
CONTRATADO (A): Bruna Isabelle Soares Silva
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:3174F9B2

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 375/2019
CONTRATADO (A): Camila Fabiana Ambrosina Pacheco
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:0E87D572

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 376/2019
CONTRATADO (A): Camila Nascimento Boaventura
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:5C8604E4

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 377/2019
CONTRATADO (A): Carla Beatriz Silveira da Costa
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:CA510EE5

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 378/2019
CONTRATADO (A): Maria Fernanda da Silva
CARGO: Auxiliar Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:E2D81D95

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 379/2019
CONTRATADO (A): Maria Izabel Gomes de Lima
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:A98279FB

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 380/2019
CONTRATADO (A): Maria Joana Caixeta
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:EEC07A36

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 381/2019
CONTRATADO (A): Cassia Aparecida Ferreira
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:7E8EF67E

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 382/2019
CONTRATADO (A): Cassiana Gundim Montes
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:7E2C35D5

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 383/2019
CONTRATADO (A): Cecilia Rodrigues Azevedo Neta Cardoso
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:CC65798E

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 384/2019
CONTRATADO (A): Célia Abadia da Silveira

CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafo
Código Identificador:A16CDAD4

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 385/2019
CONTRATADO (A): Christhephanie Almerice da Costa Araújo
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafo
Código Identificador:27A5D94A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 386/2019
CONTRATADO (A): Cinthia Ferreira
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafo
Código Identificador:D40E051A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 387/2019
CONTRATADO (A): Cintia Mara dos Santos
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafo
Código Identificador:48557824

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 388/2019
CONTRATADO (A): Claudinéia de Oliveira Nascimento
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafo
Código Identificador:737F7FE7

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 389/2019
CONTRATADO (A): Cléia Márcia de Sousa
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafo
Código Identificador:41DB65B6

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 390/2019
CONTRATADO (A): Cleuza Maria Silva Malaquias
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafo
Código Identificador:4B37E063

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 391/2019
CONTRATADO (A): Cristiane Maria de Pádua Teixeira
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafo
Código Identificador:B57634A9

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 392/2019
CONTRATADO (A): Cristina Aparecida Rios Resende
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafo
Código Identificador:537D1F46

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 393/2019
CONTRATADO (A): Daguiene Maria Félix
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafo
Código Identificador:C956F589

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 394/2019
CONTRATADO (A): Daniela Cristina Cunha
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafo
Código Identificador:D4904264

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 395/2019
CONTRATADO (A): Daniela Santos Silva
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:27F59AA3

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 396/2019
CONTRATADO (A): Maria José Lopes
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:F7EE1163

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 397/2019
CONTRATADO (A): Daniele Gonçalves Lodi
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:CF332467

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 398/2019
CONTRATADO (A): Danilo José Inácio
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:649F12D0

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 399/2019
CONTRATADO (A): Débora Braga Timbuiba Costa
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:8C1D91F1

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 400/2019
CONTRATADO (A): Denize Martins de Castro Soares
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:1678EEEC

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 401/2019
CONTRATADO (A): Mariana Aparecida Cunha Guimarães

CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:AC2361E4

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 402/2019
CONTRATADO (A): Dyane da Silva Tavares
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:B4FD0100

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 403/2019
CONTRATADO (A): Marília luiza Cruz Ferreira Resende
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:E6693943

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 404/2019
CONTRATADO (A): Ejislaine da Silva Batista Domingues
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:46D7E387

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 404/2019
CONTRATADO (A): Ejislaine da Silva Batista Domingues
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:0D7070A9

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 405/2019
CONTRATADO (A): Mariza Pereira da Fonseca
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:68CAB25D

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 406/2019
CONTRATADO (A): Marlei Aparecida Ferreira Silva
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:CFB6CAD4

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 407/2019
CONTRATADO (A): Elida Alaise Machado
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:B86F1A51

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 408/2019
CONTRATADO (A): Elisângela Rodrigues de Oliveira
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:C319C689

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 409/2019
CONTRATADO (A): Maura Ferreira Machado
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:072C85AA

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 410/2019
CONTRATADO (A): Mauricio Barbosa Soares Junior
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:E777ADEB

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 411/2019
CONTRATADO (A): Elizabeth Silva Martins
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:8CA64E3E

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 412/2019
CONTRATADO (A): Mayara Cardoso do Prado Pereira
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:A3E1BEDE

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 413/2019
CONTRATADO (A): Meire Cristina da Cruz Resende
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:F6A29BEA

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 414/2019
CONTRATADO (A): Emmanuel Nascimento Camargos
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:4F25A32F

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 415/2019
CONTRATADO (A): Michele Garcia Mendes
CARGO: Auxiliar Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:82749834

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 416/2019
CONTRATADO (A): Erica Paula Luiz Silva
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:C742C812

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 417/2019
CONTRATADO (A): Eukelei Ferreira de Andrade

CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019
Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:342EE539

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 418/2019
CONTRATADO (A): Fabiana Silva de Freitas
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019
Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:B89FEE0C

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 419/2019
CONTRATADO (A): Mirna Nazaré da Silveira Carneiro
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019
Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:6FB9A65B

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 420 /2019
CONTRATADO (A): Fábio Henrique Soares de Paula
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019
Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:86A48537

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 421/2019
CONTRATADO (A): Fátima Cristina Vieira Gundim
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019
Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:0DCD4042

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 422/2019
CONTRATADO (A): Naide Versiani
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019
Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:1399F7A5

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 423/2019
CONTRATADO (A): Fernanda Oliva Maciel
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019
Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:0827692B

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 424/2019
CONTRATADO (A): Nayara Ferreira de Assis
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019
Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:95D2A528

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 425/2019
CONTRATADO (A): Flávia Prado Gomes Massoneto
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019
Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:F0D76C3A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 426/2019
CONTRATADO (A): Nelta Mendes Viana
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019
Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:CCDE16E3

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 427/2019
CONTRATADO (A): Flávia Silva de Freitas
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019
Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:82DF2777

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 428/2019
CONTRATADO (A): Flaviane Tosta Mateus
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:F4CBAE6A

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 429/2019
CONTRATADO (A): Nilza Elaine dos Santos Valentino Taborda
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:E6039D4D

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 430/2019
CONTRATADO (A): Franciele da Silva Santos
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:6B7CE23B

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 431/2019
CONTRATADO (A): Olga de Oliveira Silva Santos
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:6512958E

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 432/2019
CONTRATADO (A): Gabrielle Carvalho Ferreira
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:A8772E8C

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 433/2019
CONTRATADO (A): Giuliana Rose Felicio Alves
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:0322179D

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 434/2019
CONTRATADO (A): Glaziane Aparecida Oliveira

CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:EE930A22

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 435/2019
CONTRATADO (A): Oneida Maria de Moraes Vieira
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:218422DD

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 436/2019
CONTRATADO (A): Gleidis de Camargos Martins
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:8066155A

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 437/2019
CONTRATADO (A): Onisia Gundim Cardoso
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:64A65B27

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 438/2019
CONTRATADO (A): Helen de Jesus Segantine
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:D61E3997

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 439/2019
CONTRATADO (A): Paula Regia Cardoso Silva
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:768A57D7

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 440/2019
CONTRATADO (A): Ieda Ione Rodrigues de Sousa
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:87B21E2A

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 441/2019
CONTRATADO (A): Paulo Aparecido Alves
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:E7E4A8A7

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 446/2019
CONTRATADO (A): Ione Pereira Daher Sallum
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:DCEDE0AA

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 447/2019
CONTRATADO (A): Phillipe Marx Ferreira Silva
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:8D0F8C48

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 448/2019
CONTRATADO (A): Isabela Barcelos Machado
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:7BB085A8

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 449/2019
CONTRATADO (A): Poliana da Silva Costa
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:A508489D

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 450/2019
CONTRATADO (A): Ivonete Santos Lima Viana
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:8C536BB5

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 451/2019
CONTRATADO (A): Pollyana Mendes Borges
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:A601168F

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 452/2019
CONTRATADO (A): Priscila dos Santos
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:DA8A65DF

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 453/2019
CONTRATADO (A): Ivoni de Fátima Leandro
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:37631FF3

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 454/2019
CONTRATADO (A): Raquel Pinheiro Santos
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:69EBDAF6

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 455/2019
CONTRATADO (A): Rebecca Hipólito Calaça da Silva

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:9BA73BFC

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 456/2019
CONTRATADO (A): Tatiane Nunes França
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:70AA961A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 457/2019
CONTRATADO (A): Rene Cecílio Ribeiro
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:A93E04BC

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 458/2019
CONTRATADO (A): Taynara Alves Nicolau
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:C0FA5275

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 459/2019
CONTRATADO (A): Rerica Aparecida de Oliveira
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:C5510918

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 460/2019
CONTRATADO (A): Thiago Alves da Silva
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:A3892230

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 461/2019
CONTRATADO (A): Valéria Carneiro
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:528BFC4B

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 462/2019
CONTRATADO (A): Vanessa Augusta dos Santos
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:1353373F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 463/2019
CONTRATADO (A): Vaniele Inês Ribeiro
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:311A0B75

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 464/2019
CONTRATADO (A): Wanessa Silva Fortunato Batista
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:9FF47A76

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 465/2019
CONTRATADO (A): Wanielly Santos da Silva
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:4C52E44A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 466/2019
CONTRATADO (A): Tatiana da Silva Nascimento
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:47D6B72A

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 467/2019
CONTRATADO (A): Vanda Maria das Graças de Oliveira
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:125C84DB

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 468/2019
CONTRATADO (A): Vanessa Dias Rodrigues Silva
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:6DD8794F

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 469/2019
CONTRATADO (A): Vanusa dos Reis Silva
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:E7469220

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 470/2019
CONTRATADO (A): Vera Lúcia da Silva Borges
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:63F76B01

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 471/2019
CONTRATADO (A): Vera Lúcia Ferreira Narciso
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:4D4DED34

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 472/2019
CONTRATADO (A): Vilma Maria de Jesus

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:CD13A8F5

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 473/2019
CONTRATADO (A): Vivian Aparecida Ferreira da Silva
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:77ADFAE9

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 474/2019
CONTRATADO (A): Rodrigo Costa Souza
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:259C9851

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 475/2019
CONTRATADO (A): Ronigleida Cândida Pequi Mendes
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:2E44A249

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 476/2019
CONTRATADO (A): Ronilda Izabel da Silva Cardoso
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:CEDB07C3

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 477/2019
CONTRATADO (A): Rosália Cristina Borges Ferreira Cunha
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:24A63DB8

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 478/2019
CONTRATADO (A): Rosilene Cláudia Agabel Pereira
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:F190B3F0

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 479/2019
CONTRATADO (A): Sabrina Maria Gomes Pereira
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:DA97E48D

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 480/2019
CONTRATADO (A): Sandra Margareth Martins Gomes
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:46D77B29

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 481/2019
CONTRATADO (A): Sandra Maria Lino
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:8E04447C

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 482/2019
CONTRATADO (A): Sandrine Neves do Nascimento
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:EFADC9CB

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 483/2019
CONTRATADO (A): Selma da Silva Menezes
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:BC408F6D

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 484/2019
CONTRATADO (A): Suziane Simões Sousa
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:DB62B36E

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 485/2019
CONTRATADO (A): Ana Leide Sipriano Santos
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:73EF4FBC

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 486/2019
CONTRATADO (A): Bruna Bertoldo dos Santos
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:80CB1CC2

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 487/2019
CONTRATADO (A): Francisca Gardênia da Silva
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:7297ACDC

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 488/2019
CONTRATADO (A): Maria do Socorro Silva Nascimento
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:91C4EC03

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 489/2019
CONTRATADO (A): Vilma Gomes Assis

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:E319016F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 490/2019
CONTRATADO (A): Brenda Nayara Nascimento
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:DB9370FC

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 491/2019
CONTRATADO (A): Jéssica Cristina Anacleto Costa
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:E6C7625A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 492/2019
CONTRATADO (A): Maria Joana Borges Silva
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:47D923A7

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 493/2019
CONTRATADO (A): Maria Tatiane Lopes de Souza Soares
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:FC786FCC

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 494/2019
CONTRATADO (A): Lylia Rubiana Cardoso
CARGO: Secretária Escolar
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:39744430

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 495/2019
CONTRATADO (A): Marina Messias Barbosa Rodovalho
CARGO: Auxiliar de Serviços Odontológicos
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:1370DF0A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 496/2019
CONTRATADO (A): Andreza Gabriela Silva Fortunato
CARGO: Secretária Escolar
VIGÊNCIA: 02/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:EB4FF6BD

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 497/2019
CONTRATADO (A): Wisley Barbosa
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 05/08/2019 a 31/01/2020
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:A4275FBE

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 498/2019
CONTRATADO (A): Juliana Mendes da Silva
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 09/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:A1CA799B

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 499/2019
CONTRATADO (A): João Vitor Martins Oliveira
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 12/08/2019 a 31/01/2020
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:CFB04D25

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019

CONTRATO Nº.: 500/2019
CONTRATADO (A): Geovana Omara da Silva Aquino
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 19/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:67DBE934

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 501/2019
CONTRATADO (A): Nara Rubia Martins Ferreira
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 19/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:E700EE02

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 502/2019
CONTRATADO (A): Edinamária Barbosa Cipriano
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 19/08/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:C2161A87

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 503/2019
CONTRATADO (A): Débora Carneiro Fernandes
CARGO: Técnico em Enfermagem
VIGÊNCIA: 27/08/2019 a 31/01/2020
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:28CEEB8D

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO
AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 020/2019
CONTRATADO (A): Larissa Araújo Ramos
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:2499B205

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO
AGOSTO 2019**

CONTRATO Nº.: 021/2019
CONTRATADO (A): Julia Cristina Venacio
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:AED68B0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO
E ANTIDROGAS
DIVULGAÇÃO DO LOCAL E SALAS DE VOTAÇÃO**

DIVULGAÇÃO DO LOCAL E SALAS DE VOTAÇÃO

**PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA
PONTE/MG PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023 (EDITAL
CMDCA01/2019)**

A comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para os novos membros do Conselho Tutelar 2020/2023 torna público o local e salas para votação dia 06 de Outubro de 2019 das 08 horas às 17 horas:

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL SÃO MIGUEL

ENDEREÇO: Rua Miguel José Pontes, 584 - São Francisco, Nova Ponte - MG, 38160-000

SALA	VOTAM ELEITORES CUJO NOME COMEÇA COM AS LETRAS:
01	A, B, C, D
02	E, F, G, H
03	I, J, K, L
04	M, N, O, P
05	Q, R, S, T, U
06	V, W, X, Y, Z

Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

Publicado por:
Regiane de Carvalho dos Santos
Código Identificador:17FD4444

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ONÇA DE PITANGUI**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI-
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2019, PREGÃO
PRESENCIAL Nº 22/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019**

O Município de Onça de Pitangui/MG- CNPJ 18.313.858/0001-71, torna pública a realização de processo licitatório que tem como **OBJETO:** : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cartuchos, fitas e toners para impressoras, destinados aos setores das Secretarias da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui. **ABERTURA:** 20.09.2019 às 09h00min. **MAIORES INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL:** Setor de Compras e Licitações (R. Gustavo Capanema, 101, 3º andar, Centro, Onça de Pitangui/MG, CEP 35.655-000), pelo Tel. (37) 3273-1114, pelo e-mail: licitacao@oncadopitangui.mg.gov.br, ou pelo site www.oncadopitangui.mg.gov.br. Embasamento Legal Lei 10.520/2002.

MARÍLIA R. D. SILVA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Luana Gois de Vasconcelos
Código Identificador:5380971B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO**

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE PARCERIA 002/2019**

TERMO DE PARCERIA 0022 /2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E ASSOCIAÇÃO NOVO OLHAR , DE PROTEÇÃO, INCLUSÃO E PROMOÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE OURO BRANCO E REGIÃO, COM BASE NA LEIS MUNICIPAL 1.858 DE 2011 E DECRETO 9328 DE 2019 MODIFICADO PELO DECRETO 9421 DE 2019 OBJETO: Constitui objeto do presente termo de parceria o pagamento de custas e emolumentos referentes ao registro da Ata da eleição, Lista de Presença e Edital, conforme documentação anexa ao processo. Valor: R\$ 561,62 (quinhentos e sessenta e um mil reais e sessenta e dois centavos) Assinatura: 04/09/2019.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:3605F167

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 010/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PRC Nº 098/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE ADEQUAÇÃO E MELHORIA NO PRÉDIO SEDE E ANEXO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO. Fica adjudicado o objeto à empresa MATHEUS VIEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP, vencedora no valor de R\$ 53.547,71 (cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos); Data: 30/08/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:7828C5D3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 055/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PRC Nº 096/2019 – PREGÃO Nº 055/2019, QUE TEM COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. Fica adjudicado o objeto à empresa GALA ASSESSORIA LTDA, vencedora no valor total de R\$ 52.492,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais).

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:1CF22DEE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 056/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PRC Nº 097/2019 – PREGÃO Nº 056/2019, QUE TEM COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Fica adjudicado o objeto à empresa FUNDAÇÃO OURO BRANCO, vencedora no valor total de R\$ 492.491,20 (quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos); Data: 04/09/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:A792C6C7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 060/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PRC Nº 104/2019 – PREGÃO Nº 060/2019, QUE TEM COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO/VIGILÂNCIA PARA EVENTOS. Fica adjudicado o objeto à empresa FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, vencedora no valor total de R\$ 71.100,00 (setenta e um mil e cem reais); Data: 05/09/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:401D970A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, ORIUNDA DO PRC Nº 093/2019 – PREGÃO Nº 054/2019, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico, para atender às Secretarias Municipais; Vigência: 12 (doze) meses; Valor: R\$ 177.636,75 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos); Data de assinatura: 30/08/2019;

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:69E4AE32

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA INDUSTRIAL FERRAGENS LTDA, ORIUNDA DO PRC Nº 093/2019 – PREGÃO Nº 054/2019, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico, para atender às Secretarias Municipais; Vigência: 12 (doze) meses; Valor: R\$ 210.468,28 (duzentos e dez mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos); Data de assinatura: 30/08/2019;

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:5D536BD9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI, ORIUNDA DO PRC Nº 093/2019 – PREGÃO Nº 054/2019, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico, para atender às Secretarias Municipais; Vigência: 12 (doze) meses; Valor: R\$ 22.397,35 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos); Data de assinatura: 30/08/2019;

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:167E98B1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA GLOBAL BOMBAS HIDRÁULICA E ELÉTRICA LTDA, ORIUNDA DO PRC Nº 062/2018 – PREGÃO Nº 040/2018, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bombas submersas, em atendimento à Secretaria de Obras; Vigência: 12 (doze) meses; Valor: R\$ 6.430,00 (seis mil quatrocentos e trinta reais); Data de assinatura: 30/08/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:BD6D7E6D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA GALA ASSESSORIA LTDA, ORIUNDA DO PRC Nº 096/2019 – PREGÃO Nº 055/2019, QUE TEM COMO OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de arbitragem para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; Vigência: 12 (doze) meses; Valor: R\$ 52.492,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais); Data de assinatura: 30/08/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:F1A02E08

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 067/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PREGÃO Nº 067/2019 – PRC Nº 114/2019, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AS FAMÍLIAS CADASTRADAS NO MUNICÍPIO. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelope contendo a proposta e habilitação ocorrerá às 08:00 do dia 19/09/2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, localizada no edifício sede da Prefeitura Municipal, Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro. Cópia do edital poderá ser obtida no site oficial da Prefeitura Municipal – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:3D82F7BF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 068/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PREGÃO Nº 068/2019 – PRC Nº 115/2019, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelope contendo a proposta e habilitação ocorrerá às 08:00 do dia 25/09/2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, localizada no edifício sede da Prefeitura Municipal, Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro. Cópia do edital poderá ser obtida no site oficial da Prefeitura Municipal – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:A5BB3AEF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 059/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PREGÃO Nº 059/2019 – PRC Nº 104/2019, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAL, SEPULTAMENTO E TRANSLADO, DESTINADOS A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO FUNERAL, CONCEDIDO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL. Tendo em vista que na sessão agendada para o dia 03/09/2019, compareceu um interessado, sem contudo apresentar documentação necessária, restando deserta a licitação, fica redesignada a sessão pública para recebimento e abertura dos envelope contendo a proposta e habilitação para o dia 08:00 do dia 26/09/2019, na sala de licitações da Prefeitura

Municipal de Ouro Branco, localizada no edifício sede da Prefeitura Municipal, Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro. Cópia do edital poderá ser obtida no site oficial da Prefeitura Municipal – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:9AA0A4FB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/061/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/061/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, ORIUNDO DO PRC Nº 102/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2019. Objeto do contrato: Aquisição de aparelho auditivo conforme sentença judicial proferida nos autos nº 003400-39.2018.8.13.0459, do paciente Artur Christian da Silva Felix; Valor: 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais); Vigência: 60 (sessenta) dias; Data de assinatura: 09/08/2019

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:2258E664

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO Nº 20/02019-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 20/02019-8, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E O BANCO DO BRASIL S.A. Objeto do contrato: Financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2019) e dos exercícios subsequentes, do MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei 4.320, de 17.03.1964 e na Lei Complementar nº 101/2000, de 04.05.2000. Valor: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); Vigência: até o dia 10/09/2024; Data de assinatura: 29/08/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:BFCE1B82

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/070/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA O CONTRATO PMOB/070/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA IMOL – INSTITUTO MINEIRO DE OLHOS LTDA. Objeto do contrato: Cumprimento de ordem judicial do processo nº 0032294-59.2017.8.13.0459, para tratamento com aplicações quimioterápicas com acompanhamento do exame OCT, no paciente Vicente Bebiano Pinto. Valor: R\$ 8.360,00 (oito mil trezentos e sessenta reais); Vigência: 6 (seis) meses; Data de assinatura: 02/09/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:159F2CC8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/040/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/040/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA OIRONET LTDA-ME, ORIUNDO DO PRC Nº 064/2017 – PREGÃO Nº 040/2017. Objeto do aditivo: acréscimo de interligação de um ponto de banda larga a ser instalado no Casarão (antiga casa paroquial); Valor: 60,21 (sessenta reais e vinte e um centavos); Data de assinatura: 21/08/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:83CBDCC3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/019/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/019/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A FUNDAÇÃO OURO BRANCO – FOB, ORIUNDO DO PRC Nº 039/2016 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2016. Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 30 (trinta dias), vigorando entre os dias 01/09/2019 a 30/09/2019; Data de assinatura: 27/08/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:56142F82

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 020/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 020/2019 – PRC Nº 111/2019, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA IMOL – INSTITUTO MINEIRO DE OLHOS LTDA, CNPJ 01.690.595/0001-17, PARA O CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DO PROCESSO Nº 0032294-59.2017.8.13.0459, PARA TRATAMENTO COM APLICAÇÕES QUIMIOTERÁPICAS COM ACOMPANHAMENTO DO EXAME OCT, NO PACIENTE VICENTE BEBIANO PINTO. Vigência: 6 (seis) meses; Valor: R\$ 8.360,00 (oito mil trezentos e sessenta reais); Data: 30/08/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:59FD156B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2019 – PRC Nº 112/2019, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE FLÁVIO DE LIMA CHAVES, PARA O ENCERRAMENTO DO CAMPEONATO RURAL NO DIA 08/09/2019. Vigência: 60 (sessenta dias); Valor: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); Data: 03/09/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:A8687DE6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 021/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 021/2019 – PRC Nº 113/2019, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DESTINADO A ATENDER ORDEM JUDICIAL DO PROCESSO Nº 0016891-50.2017.8.13.0459, DA PACIENTE FERNANDA FERREIRA VITORIANO. Vigência: 90 (noventa) dias; Valor: R\$ 5.837,98 (cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos); Data: 04/09/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:B9C51596

PREFEITURA DE OURO BRANCO
REVOGAÇÃO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADVINDA DO PRC Nº 062/2019 – PREGÃO Nº 040/2019, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual

aquisição de bombas submersas, em atendimento à Secretaria de Obras. A revogação se deu tendo em vista a solicitação da empresa, antes de assinatura da ata, informando que não teria condições de proceder com a entrega. Data: 27/08/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:9E105C6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2019, por meio de requisição do setor:

·Secretaria Municipal de Saúde

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº072/2019, modalidade Pregão Presencial Nº048/2019, cujo objeto é a registro de preços para aquisição de uniformes, EPIs para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paineiras. Os interessados deverão se apresentar para credenciamento no dia 19/09/2019 às 12:00 horas. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e/ou [sítio www.paineiras.mg.com.br](http://www.paineiras.mg.com.br). A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 05 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:BCA86AD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
32/2019

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretarias Municipais de: Transportes; Esporte e Lazer; Saúde e Educação. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial SRP nº 32/2019. Processo de Compra nº 219/2019** – Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA.** Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Avenida Olegário Maciel nº 166 – Centro, no dia **20-09-2019** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Avenida Olegário Maciel, 166 – Centro e no site da Prefeitura www.paracatu.mg.gov.br

Paracatu-MG, 04 de Setembro de 2019.

ROSILENE CARDOSO PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:AFC23254

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 193/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 193/2019

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e Janaína Alvares da Silva Campos. **05/09/2019. FUNDAMENTO** Lei 8.666/93 e 10520/2002. **PROCESSO:** 13.228/2019. **OBJETO:** Prestação de serviço de confecção e organização de vestuários/fantasia, acessórios, alas temáticas, bandeiras, faixas, alegorias, carros alegóricos e adereços criados para o projeto do desfile cívico escolar em comemoração aos 221 (duzentos e vinte e um) anos de emancipação política de Paracatu, com o tema: “Paracatu 221 anos: valorizando nossas raízes”. **VENCIMENTO:** 20/11/2019. **VALOR:** R\$ 177.000,00. **ASSINATURAS:** Maria de Fátima Ulhoa Almeida pela contratante e Janaína Alvares da Silva Campos pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:25DFEFEB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP SAÚDE Nº 23/2019

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Saúde. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial SRP Saúde nº 23/2019. Processo de Compra nº 230/2019** – Tipo: Menor Preço Global. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Avenida Olegário Maciel nº 166 – Centro, no dia **24-09-2019** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Avenida Olegário Maciel, 166 – Centro e no site da Prefeitura www.paracatu.mg.gov.br

Paracatu-MG, 05 de Setembro de 2019.

MARIA DILMA LUIZ MAGALHÃES CASTRO
Pregoeira.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:AD112608

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO CONTRATO Nº 167/2019

Contrato nº 167/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e COOPRAFAD COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DIVINÓPOLIS/MG E REGIÃO. **Objeto:** FORNECIMENTO DE FRUTAS.

Dotações:

02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0259

02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0261

02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0274

02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0277

02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0279

02.07.12.366.0032.2.082-3.3.90.30-0322

02.07.12.367.0032.2.084-3.3.90.30-0325

Vigência: 26/08/2019 à 31/12/2019. **Valor:** R\$ 63.411,12.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa n.º 011/2019.

Pará de Minas (MG), 26 de agosto de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:6A16492A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO CONTRATO Nº 161/2019

Contrato nº 161/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e BIOAGRI AMBIENTAL LTDA. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, PARA ATENDER A UPA 24 HORAS.

Dotações:02.09.10.302.0022.2.348.3390.39-0531

Vigência: 09/08/2019 a 31/12/2019. **Valor:** R\$ 608,00. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Processo nº** 0770/2019.

Pará de Minas (MG), 09 de agosto de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:1B25B3FF

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO CONTRATO DE TERMO DE PARCERIA Nº 164/2019

Contrato de Termo de Parceria nº 164/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e OSCIP ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE MATEUS LEME – UNIVERSO AÇÃO E DESENVOLVIMENTO. **Objeto:** GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO JEPAM/2019.

Dotações: 02.19.27.811.0055.2.179.339039-0970

Vigência: 23/08/2019 a 31/12/2019. **Valor:** R\$ 39.600,00.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93. **Processo nº** 583/2019.

Pará de Minas, 23 de agosto de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:3BD015E4

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO CONTRATO Nº 166/2019

Contrato nº 166/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FLORESTA. **Objeto:** FORNECIMENTO DE FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES E FEIJÃO.

Dotações:02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0259

02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0261

02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0274

02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0277

02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0279

02.07.12.366.0032.2.082-3.3.90.30-0322

02.07.12.367.0032.2.084-3.3.90.30-0325

Vigência: 26/08/2019 à 31/12/2019. **Valor:** R\$ 380.950,81.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa n.º 011/2019.

Pará de Minas (MG), 26 de agosto de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:AE1615D4

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO CONTRATO Nº 9912468524/2019

Contrato nº 9912468524/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Objeto: Prestação de serviços de postais.
Dotações:0203.04.122.0001.2.014.3390.39-0064
Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 250.000,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Inexigibilidade nº 004/2019.

Pará de Minas, 22 de agosto de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:5884D53E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO 4º TA AO CONTRATO 243/2018

4º TA ao Contrato 243/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e EPAV – EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses. Valor: R\$ 1.243.100,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência nº 003/2018.

Pará de Minas, 01 de agosto de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:9A46FEC7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO 6º TA AO CONTRATO 245/2014

6º TA ao Contrato 245/2014 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CEP – CENTRO DE EQUOTERAPIA PARÁ DE MINAS LTDA - ME. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 02 (dois) meses. Valor: R\$ 34.810,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 090/2014.

Pará de Minas, 20 de agosto de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:B518973B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO CONTRATO Nº 168/2019

Contrato nº 168/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A. Objeto: FORNECIMENTO EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA DO MEDICAMENTO KISQALI (SUCCINATO DE RIBOCICLIBE), POR MEIO DE DISPENSA EM ATENDIMENTO A LIMINAR JUDICIAL(5004696-38.2019.8.13.0471).
Dotações:02.09.10.303.0022.2.315-3390.91-0559
Vigência: 03/09/2019 à 31/12/2019. Valor: R\$ 16.840,32. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa nº 012/2019.

Pará de Minas (MG), 03 de setembro de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:498C0C67

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0072/2019

Ata de Registro de Preços nº 0072/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e KLEBER ARRABAÇA BARBOSA. Objeto: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R\$ 13.726,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal nº 10.722/2019. Pregão nº 054/2019 / PRC 543/2019.

Pará de Minas, 22 de agosto de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:4996B421

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0068/2019

Ata de Registro de Preços nº 0068/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e BRASQUÍMICA – PRODUTOS QUÍMICAS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R\$ 37.998,75. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal nº 10.722/2019. Pregão nº 055/2019 / PRC 591/2019.

Pará de Minas, 21 de agosto de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:AF194101

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 05/09/2019

Torna sem efeito a publicação do dia 05/09/2019, referente ao 1º TA ao Contrato 166/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA E OUTRA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 01 (um) mês.

Valor: R\$ 788,05. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dispensa nº 009/2018.

Pará de Minas, 05 de agosto de 2019.

ELIAS DINIZ

Prefeito

Publicado por:

Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro

Código Identificador:39D0CE8C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATO ORDINATÓRIO - ABERTURA ENVELOPE DE
PROPOSTA COMERCIAL - TOMADA DE PREÇOS 009/2019 –
PROCESSO (PRC) 662/2019

TOMADA DE PREÇOS 009/2019 – PROCESSO (PRC) 662/2019
– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE MISTA
METÁLICA E CONCRETO ARMADO NA RUA CARDEAL
HUGOLINO, incluindo fornecimento de materiais.

Ficam notificadas as empresas credenciadas que será realizada
abertura dos envelopes de proposta comercial no **dia 10 de setembro**
de 2019 às 09:00 horas, na sala de Licitações, no 3º andar da
Prefeitura Municipal de Pará de Minas.

Pará de Minas, 05 de setembro de 2019.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Valquíria Aparecida Santos Silva

Código Identificador:CA5E2130

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 – PRC Nº 775/19

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de
Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos
interessados a abertura da licitação sob a modalidade **TOMADA DE**
PREÇOS Nº 011/2019 – PRC Nº 775/19. Objeto: Contratação de
empresa para prestação de serviços da 2ª etapa da duplicação da
Avenida João Paulo II no bairro Padre Libério. tipo: menor preço. A
abertura será no dia 25/09/2019 às 09:00 horas. O edital poderá ser
obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do
site <http://transparencia.parademinas.mg.gov.br>.

Pará de Minas, 05 de setembro de 2019.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Rolando Silva Coelho

Código Identificador:1F006D8F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO 063/2019 - PRC
741/2019

PREGÃO Nº : 063/2019 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº
741/2019.

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA
ÁREA DE EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
RELACIONADOS AOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO
MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

Examinados os atos e termos do Pregão nº 063/2019, Processo
Licitação (PRC) nº 741/2019, cujo objeto é a contratação de empresa
para realização de serviços técnicos especializados de assessoria e

consultoria na área de exploração dos serviços públicos relacionados
aos serviços funerários do município de Pará de Minas;

Considerando a solicitação por parte da Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Urbano, por meio do memorando nº
133/2019/DEURB;

Considerando o poder da Administração em rever seus atos (Princípio
Constitucional da Autotutela) e com fundamento no artigo 49 da Lei
8.666/93 e demais Princípios Norteadores da Administração Pública;

Procedo a **REVOGAÇÃO** do Pregão nº 063/2019, Processo
Licitação (PRC) nº 741/2019.

Pará de Minas, 04 de setembro de 2019.

ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valquíria Aparecida Santos Silva

Código Identificador:3A8AF99D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 025/2019

PL: 041/2019 PP 025/2019. Objeto: Concessão de espaço público por
pessoa jurídica, para comercialização de produtos diversos, na XXI
Exposição Agropecuária de Paula Cândido/MG, a ser realizada no
Parque de Exposição, nos dias 11, 12 e 13 de outubro de 2019.
Abertura 18/09/2019 as 09:00hs. O edital completo encontra-se a
disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal no
departamento de Licitação à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Paula
Cândido/MG. Informações pelo tel.: (32) 3537-1317.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA

Pregoeiro, em 05 de setembro de 2019.

Publicado por:

João Carlos de Oliveira e Silva

Código Identificador:8C861535

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ENCERRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público
o Encerramento do processo licitatório nº 000060/2019, Pregão
Presencial Nº: 000047/2019, Registro de Preços: 000047/2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
LANTERNAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E
CAMBAGEM EM TODA FROTA MUNICIPAL. O termo de
encerramento está disponível no site: www.perdigao.mg.gov.br.

PERDIGÃO/MG, 05 de setembro de 2019.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Júlio Dimas Tavares de Souza

Código Identificador:9AF2DEB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 126/2019 PREGÃO 90/2019 AQUISIÇÃO DE
FÓRMULA INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 90/2019. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 126/2019 - Pregão Presencial nº 90/2019 - objeto: Registro de preço para aquisição de fórmula infantil com abertura dos envelopes às 12:00 hs do dia 23.09.2019. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:326AE4A1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 127/2019 PREGÃO 91/2019 AQUISIÇÃO DE
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E VETERINÁRIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 91/2019. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 127/2019 - Pregão Presencial nº 91/2019 - objeto: Registro de preço para aquisição de material médico hospitalar e veterinário com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 23.09.2019. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:326D1349

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 128/2019 PREGÃO 92/2019 SERVIÇO DE
INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 92/2019. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 128/2019 - Pregão Presencial nº 92/2019 - objeto: Registro de preço para serviços de instalação e substituição de luminárias com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 24.09.2019. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A86DC946

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7.651/2019 - HOMOLOGA ESTÁGIO
PROBATÓRIO.**

PORTARIA Nº 7.651/2019 de 02 de setembro de 2019 .

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,

RE S O L V E:

Art. 1º - Homologar o estágio probatório do servidor **MESSIAS DONIZETE OLIVEIRA**, aprovado em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2015, e nomeado em 02.09.2016, através da Portaria nº 6.375/2016, de acordo com avaliação efetuada em 02.09.2019, considerada satisfatória, para o exercício do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA..**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de setembro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemary Aparecida Belchior
Código Identificador:57BF32AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7.654/2019 - HOMOLOGA ESTÁGIO
PROBATÓRIO.**

PORTARIA Nº 7.654/2019 de 05 de setembro de 2019 .

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RE S O L V E:

Art. 1º - Homologar o estágio probatório do servidor **GUILHERME JÚNIOR DIAS** aprovado em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2015, e nomeado em 05.09.2016, através da Portaria nº 6379/2016, de acordo com avaliação efetuada em 05.09.2019, considerada satisfatória, para o exercício do cargo de **AJUDANTE GERAL.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de setembro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemary Aparecida Belchior
Código Identificador:AE59966D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7.655/2019 - HOMOLOGA ESTÁGIO
PROBATÓRIO.**

PORTARIA Nº 7.655/2019 de 05 de setembro de 2019 .

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RE S O L V E:

Art. 1º - Homologar o estágio probatório da servidora **JOANA DARC SANTANA**, aprovada em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2015, e nomeada em 05.09.2016, através da Portaria nº 6.378/2016, de acordo com avaliação efetuada em 05.09.2019, considerada satisfatória, para o exercício do cargo de **ENFERMEIRA DE PSF.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de setembro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:15769A6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7.646/19 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LENILCE DOS REIS
PEREIRA.**

PORTARIA Nº 7.646/19 de 27 de agosto de 2019.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL, LENILCE DOS REIS
PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **LENILCE DOS REIS PEREIRA**, parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/04/2007 a 31/03/2017 que serão gozadas no período 29/07/2019 a 13/12/2019, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 27 de agosto de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:6FA9DF55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 7.647/2019 - EXONERA OCUPANTE DO
CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E
MEIO AMBIENTE.**

PORTARIA N.º 7.647/2019 de 02 de setembro de 2019.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E
MEIO AMBIENTE, MARCO ANTÔNIO LOPES
LÚCIO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica exonerado do cargo de confiança de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**, o **Sr. MARCO ANTÔNIO LOPES LÚCIO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de setembro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:FD0431FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7.648/2019 - AFASTA POR DOENÇA A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ÉRIKA ABREU
CARVALHO**

PORTARIA Nº 7.648/2019 de 02 de setembro 2019.

AFASTA POR DOENÇA A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL, ÉRIKA ABREU
CARVALHO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.503/07, de 06 de junho de 2007, art. 34, § 1º,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por doença a Servidora Público Municipal **ÉRIKA ABREU CARVALHO**, lotada na Secretaria Municipal de Adm. e Recursos Humanos, a partir de 02/09/2019, conforme atestado médico.

Art. 2º - Durante os 15 (quinze) primeiros dias do afastamento da atividade do servidor, a remuneração será paga pela Prefeitura Municipal de Perdões, e a partir do 16º (décimo sexto) a remuneração caberá ao PREVIPER (Instituto de Previdência Municipal de Perdões) após perícia médica realizada pelo médico perito deste Instituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de setembro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:8733D881

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7.649/2019 - CONCEDE LICENÇA SEM
VENCIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,
ALAN OLVEIRA GARCIA.**

PORTARIA Nº 7.649/2019 de 02 de setembro de 2019.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ALAN
OLVEIRA GARCIA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem vencimento ao Servidor Público Municipal, **ALAN OLVEIRA GARCIA** no período de 02 (dois) anos a contar de 02.09.2019 e com término em 31.08.2021, nomeado em 02.05.2011 conforme Portaria nº 4.503/2011, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos**, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de setembro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:8388AF99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7.650/2019 - RETORNA A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL, FERNANDA CRISTINA TEIXEIRA
AO CARGO EFETIVO, E LOTA NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADM. E RECURSOS HUMANOS.**

PORTARIA Nº 7.650/2019 de 02 de setembro de 2019.

RETORNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FERNANDA CRISTINA TEIXEIRA AO CARGO EFETIVO, E LOTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E RECURSOS HUMANOS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar a servidora pública municipal, **FERNANDA CRISTINA TEIXEIRA**, cedida ao Previper pela Portaria n.º 7.601/2019 de 31.07.2019, ao seu cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, e lota na Secretaria Municipal de Adm. e Recursos, a partir de 01.09.2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.09.2019.

Art. 3º - Revoga a portaria n.º 7.601/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de setembro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:3A9172B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7.652/2019 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO
PARA PROVIMENTO DO CARGO DE SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE AGRICULTURA INTERINO.**

PORTARIA Nº 7.652/2019 de 03 de setembro de 2019.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INTERINO, MARCO ANTÔNIO LOPES LÚCIO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e 2.165/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Agricultura Interino**, fica nomeado o Sr. **MARCO ANTÔNIO LOPES LÚCIO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de setembro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A2C55638

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7.653/2019 - EXONERA DO CARGO EFETIVO
A PEDIDO DA SERVIDORA, KELIANE THAYANARA
ACÁSSIA PEDROSO.**

PORTARIA Nº 7.653/2019 de 03 setembro de 2019.

EXONERA DO CARGO EFETIVO A PEDIDO DA SERVIDORA, KELIANE THAYANARA ACÁSSIA PEDROSO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ocupante do cargo de Psicóloga do CRAS I, a servidora **KELIANE THAYANARA ACÁSSIA PEDROSO**, a pedido da mesma a partir de 01.09.2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 setembro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:16EF27A2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR**

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG, Aviso de extrato de contrato da Dispensa.Nº.006/2019-Processo Licitatório Nº031/2019-.Objeto: Locação de Imóvel destinado ao atendimento das finalidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS) em benefícios eventuais de provisão de proteção social básica de caráter,suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS),com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos,autuado em 27/08/2019-abertura em 29/08/2019 às 11:00hs,**Contratado** -Sr. Valdeci Pereira dos Santos-CPF:020561158-32(Pessoa Física)-**Contrato Nº.º25/2019**.

ORLANDO LUCIANO SARTORI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Barbosa Silva
Código Identificador:080F84B3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA-
MG – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PRC 045/2019-
PP 021/2019.**

A Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna público aos interessados à homologação da licitação modalidade Pregão Presencial nº 021/2019 - Objeto: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais e a laser e correlatos) e na rede de computadores, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes, em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial do Município de Piedade de Ponte Nova/MG e a respectiva adjudicação do objeto à empresa RONYMAR DE SOUZA OLIVEIRA 12832292690, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.448.725/0001-33, consoante disposto no mapa de apuração anexo ao processo. Informações: licitacao@piadadedepontenova.mg.gov.br, Tel: (31) 3871-5203 ou no endereço Sala de Licitações, Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, Centro, Piedade de Ponte Nova, Minas Gerais. De segunda a sexta, das 12:00h às 18:00h.–**

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:BFBD6BBD

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA-
MG – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PRC 046/2019-
PP 022/2019**

A Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna público aos interessados à homologação da licitação modalidade Pregão Presencial nº 022/2019 - Objeto: **Permissão de uso e exploração comercial do espaço de eventos, a título oneroso e precário, com instalação de equipamentos e pontos comerciais durante a realização da XXIX Festa do Piedadense Ausente, que acontecerá no período dos dias 13 de 14 de setembro de 2019 e a respectiva adjudicação do objeto à empresa JOÃO PAULO ARLINDO MACHADO ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º 13.037.642/0001-07; consoante disposto no processo licitatório. Informações: licitacao@piadadedepontenova.mg.gov.br, Tel: (31) 3871-5203 ou no endereço Sala de Licitações, Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, Centro, Piedade de Ponte Nova, Minas Gerais. De segunda a sexta, das 12:00h às 18:00h.**

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:227D6957

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO 070/2019**

ATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas no artigo 49 da Lei n.º 8666/91: *Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por*

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Resolve, a bem do interesse público, **ANULAR O PREGÃO PRESENCIAL N.º036/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 070/2019**, pela seguinte motivação:

Acolho, como motivação, *ipsis litteris*, o parecer do Pregoeiro Igor Coelho Salles às fls. 229/231, *in verbis*:

O presente processo licitatório nº 070/2019 foi devidamente autorizado pelo chefe do poder executivo municipal, e logo após apreciação da assessoria jurídica quanto a legalidade de edital o mesmo foi assinado pela então Secretária Municipal de Saúde Virginia Reis De Lima Brazil Moreira e publicado no dia 14 de Agosto do ano de 2019.

Nesse exato sentido, formou-se a conclusão adotada pelo Tribunal de Contas da União no julgamento do Acórdão nº 1.729/2015 – 1ª Câmara:

O pregoeiro não pode ser responsabilizado por irregularidade em edital de licitação, já que sua elaboração não se insere no rol de competências que lhe foram legalmente atribuídas. No entanto, imputa-se responsabilidade a pregoeiro, quando contribui com a prática de atos omissivos e comissivos, na condução de certame cujo edital contenha cláusulas sabidamente em desacordo com as leis de licitações públicas, porque compete ao pregoeiro, na condição de servidor público, caso tenha ciência de manifesta ilegalidade, recusar-se ao cumprimento do edital e representar à autoridade superior (art. 116, incisos IV, VI e XII e parágrafo único, da Lei 8.112/90).

Cabe esclarecer que na lição de Ferreira Filho (2002, p.11):

Os órgãos da administração pública devem atuar em obediência a lei e ao direito, dentro dos limites dos poderes que lhes estejam atribuídos e em conformidade com os fins para os quais estes poderes lhes forem conferidos. A administração só pode agir segundo a expressa determinação legal, seu raiar de ação não está amparado em fazer o que a lei não veda, mas sim, somente o que a lei expressamente determina como ação executória.

Não obstante, Kohama (2010) explica que licitação tem por finalidade garantir os princípios constitucionais, especialmente da isonomia, moralidade, da igualdade, da probidade administrativa, da publicidade, legalidade, impessoalidade e da vinculação do instrumento convocatório ao julgamento.

Com a publicação do edital, o certame ocorreu no dia 28 de Agosto de 2019. Durante o curso do mesmo, verificou-se situação atípica. Basta observar na ata da sessão (fls. 194 a 225), que quando havia disputa de lances verbais entre as empresas participantes, o valor final diminuía agressivamente se comparado com a estimativa. Contudo, quando a empresa Gustavo de Magalhaes Custódio não possuía competitividade, o mesmo não fazia negociação para diminuir os valores ofertados.

A Primeira Câmara da Corte de Contas federal decidiu, no Acórdão nº 4.848/10, que:

[...] não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto.

Mesmo com tal entendimento, após o término da sessão de julgamento, por desconfinça do superfaturamento dos valores estimados e baseado no princípio da moralidade, este pregoeiro passou a analisar as cotações do pregão em epígrafe, onde constatou que das três cotações presentes neste processo, duas são empresas que possuem no quadro societário o mesmo representante legal, quais sejam: GUSTAVO DE MAGALHAES SOUZA – ME portadora do CNPJ nº 21.116.111/0001-38 e JP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PÁDUA LTDA – ME, portadora do CNPJ nº 26.123.325/0001-55.

É de se notar que para deflagração de qualquer processo licitatório, a lei 8.666/93 em seus arts. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II, é bastante minuciosa e exigente ao afirmar que a administração pública deve apurar o valor estimado de contratação. Porém o mesmo não estabelece a quantidade mínima de cotações para se realizar procedimento licitatório.

Na lição de Sampaio (2012), as cortes de contas chegaram ao entendimento de que a Administração deve estimar o preço da licitação com base em no mínimo três orçamentos, de fornecedores diferentes. Contudo, deve a administração buscar também outras

fontes de pesquisa de preço, com a finalidade de se obter os valores de acordo com a realidade de mercado.

Neste interim, o próprio tribunal de Cotas de Minas Gerais, através do então Relator Wanderley Ávila já firmou decisão no sentido de ampliar a pesquisa de preço quando da apreciação da Denúncia 911748:

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO. PRELIMINARES. HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME. COMPETÊNCIA DESTE TRIBUNAL PARA ANÁLISE. REJEITADA A PRELIMINAR DE PERDA DO OBJETO. REJEITADA A ARGUIÇÃO DA ILEGITIMIDADE PASSIVA DO PREFEITO À ÉPOCA. ÓBITO DE MEMBRO DA CPL. AUSÊNCIA DE INDÍCIO DE DANO AO ERÁRIO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. EXCLUSÃO DO POLO PASSIVO. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL. AFASTADA A RESPONSABILIZAÇÃO. MÉRITO. PESQUISA DE MERCADO DEFICITÁRIA. IRREGULARIDADE. DENÚNCIA PARCIALMENTE PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA. 1. O encerramento do procedimento licitatório pela Administração, com assinatura do contrato não obsta a análise por este Tribunal quanto às possíveis irregularidades nele praticadas, podendo ser aplicadas aos responsáveis as sanções previstas no art. 83 a 86 da Lei Complementar n. 102/08, tais como: multa, ressarcimento ao erário de eventuais danos apurados, e a outras medidas legais cabíveis. 2. A doutrina e jurisprudência adotam a teoria da culpa in elegendo e in vigilando para fundamentar que a responsabilidade da Comissão de Licitação não afasta a responsabilidade solidária do Prefeito, tendo em vista que compete ao Prefeito tomar as precauções necessárias na escolha de seus subordinados, além do que é sua responsabilidade acompanhar a execução das funções delegadas aos subordinados, para o fiel cumprimento da legislação. 3. A morte como fato jurídico acarreta consequências também nos julgados do Tribunal de Contas, uma vez que consubstancia causa de extinção da punibilidade do agente público responsável por possível irregularidade. 4. É função da Comissão de Licitação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à habilitação e ao julgamento das licitações e ao cadastramento de licitantes, nos termos do art. 6º, XVI, c/c art. 51, caput, todos da Lei 8666/93, ou seja, sua função está ligada à fase externa da licitação, por isso, não se mostra possível a responsabilização dos integrantes da Comissão de Licitação por vícios na cotação de preços, pois essa tarefa integra a fase interna da licitação, cuja elaboração não lhes foram atribuídas legalmente. 5. A precificação para fins de planejamento das contratações guarda enorme importância estratégica, e por esta razão, não pode valer-se de uma fórmula tão simplista e irreal (simples pesquisa realizada com, no mínimo, três cotações), sendo fácil perceber o quanto é falível este método e, portanto, a pesquisa realizada com apenas um fornecedor chega a ser desidiosa. 6. A ampla pesquisa de preços é procedimento obrigatório e prévio à realização de procedimentos licitatórios, pois, além de ser a base para verificação da existência de recursos orçamentários suficientes para pagamento de tais despesas, é o balizador objetivo para o julgamento das ofertas apresentadas e o primeiro procedimento de proteção ao erário público. 7. A exigência de divulgação do preço máximo, depende da conveniência e da oportunidade do gestor, tratando-se de uma faculdade, e não uma obrigatoriedade, conferida ao administrador público, a teor do disposto no inciso X do art. 40 da Lei n. 8.666/1993.

(TCE-MG - DEN: 911748, Relator: CONS. WANDERLEY ÁVILA, Data de Julgamento: 30/08/2018, Data de Publicação: 11/09/2018)

Assim sendo, é notório que o presente processo licitatório nasceu viciado, uma vez que não houve cotação com o número mínimo de três empresas distintas, pois as pesquisas de preço não atenderam aos princípios constitucionais, devendo este processo licitatório, salvo melhor juízo, ser anulado.

Igor Coelho Salles

Pregoeiro

A Anulação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.

Não há direito a ser tutelado antes de tais momentos quando ato de anulação é praticado de forma motivada. Antes da homologação ou da adjudicação do objeto os concorrentes detêm somente expectativa de direito, o que não enseja a aplicação do contraditório, conforme os seguintes julgados:

LICITAÇÃO ANULADA. CONTRATO NÃO CELEBRADO. INEXISTÊNCIA DE DIREITO À INDENIZAÇÃO DE DESPESAS DO

LICITANTE VENCEDOR. AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SÚMULA 473 DO STF. 1. A eventual contratação da vencedora do certame constitui, para esta, mera expectativa de direito, que não lhe confere qualquer direito a indenização, em virtude da invalidação do certame antes de concretizada a efetiva contratação. 2. Inviável a pretensão autoral de ver ressarcidas as despesas efetuadas com a execução precipitada do Projeto vencedor do certame anulado, uma vez que sequer foi formalizado qualquer contrato com a Administração Pública. 3. Nos termos da Súmula n.º 473 do Eg. Supremo Tribunal Federal: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". 4. A anulação do procedimento licitatório contaminado por vício insanável decorreu do normal exercício do poder de autotutela pela Administração Pública, que lhe confere o dever de anular atos eivados de vícios, não decorrendo disto qualquer direito a ser pleiteado, mormente quando inexistente qualquer contrato a vincular o ente público ao particular. 5. Apelação desprovida. Sentença confirmada. (TRF-2 - AC: 200551010135669 RJ 2005.51.01.013566-9, Relator: Juiz Federal Convocado JULIO MANSUR, Data de Julgamento: 25/05/2011, QUINTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DJF2R - Data: 08/06/2011 - Página: 298)

Cumpra-se destacar ainda, que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos pelos quais a entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos. Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público. Esse controle que a administração exerce sobre os seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativa. Esse princípio foi firmado legalmente por duas súmulas: Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos” Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.” Somado a isso, após análise do já citado art. 49 da Lei 8.666/93, retira-se que a autoridade pública deverá anular o procedimento licitatório por ilegalidade.

O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo assim, ser anulado. Neste caso não há margem para a administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público; a mera quebra de premissa da lei ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiro interessado, senão vejamos:

Assim, decido, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, **Anular** o processo licitatório n.º 70/2019 - Pregão Presencial n.º 036/2019, e, em face ao disposto e com fulcro no artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, publique-se o presente para os efeitos legais.

Pirapetinga, 05 de setembro de 2019.

ENOUGHALLITON DE ABREU ARRUDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Batista de Oliveira

Código Identificador:A563F972

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATO DE ANULAÇÃO PROCESSO 066/2019

ATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas no artigo 49 da Lei n.º 8666/91:

Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente

e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Resolve, a bem do interesse público, **ANULAR O PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 066/2019**, pela seguinte motivação:

Considerando o vício constatado pelo Pregoeiro Igor Coelho Salles e exposto às fls. 154/155 do presente processo licitatório, onde, acertadamente, diz que a contratação de Leiloeiro deve, necessariamente ocorrer após avaliação dos bens a serem leiloados para que o Leiloeiro que sagrar-se vencedor do certame saiba o custo da prestação de serviços e a receita estimada e, assim, não assinar um contrato “às escuras”.

Considerando que é necessário que o edital seja refeito com base na avaliação dos bens a serem leiloados.

Considerando as Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “*A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos*” e a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*”

Considerando que o ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo assim, ser anulado.

Assim, decido, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, **Anular** o processo licitatório n.º 066/2019 - Pregão Presencial n.º 033/2019, e, em face ao disposto e com fulcro no artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, publique-se o presente para os efeitos legais.

Pirapetinga, 05 de setembro de 2019.

ENOUGHALLITON DE ABREU ARRUDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Batista de Oliveira

Código Identificador:730CCA71

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO Nº 010/2014**

Locatário: Prefeitura Municipal de Pirapora - CNPJ da Contratante: 23.539.463/0001-21– **Locadora:** Maria Zilene Coelho Nascimento – CPF da Locadora: 573.762.806-00 – **vinculado ao Processo nº 06059/2014 - Objetivo:** Prorrogação do prazo de vigência por um período de 12 (doze) meses

Pirapora/MG – 01/03/2019

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Locatário

MARIA ZILENE COELHO NASCIMENTO

Locadora

Publicado por:

Poliana Alves Araujo Martins

Código Identificador:16004690

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO Nº 012/2014**

Locatário: Prefeitura Municipal de Pirapora - CNPJ da Contratante: 23.539.463/0001-21– **Locadora:** Airton Ireno Costa – CPF da Locadora: 338.194.676-53 – **Dispensa de Licitação nº 002/2018, vinculado ao Processo nº 07252/2014- Objetivo:**

Prorrogação do prazo de vigência por um período de 12 (doze) meses

Pirapora/MG – 29/03/2019

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Locatário

AIRTON IRENO COSTA

Locadora

Publicado por:

Poliana Alves Araujo Martins

Código Identificador:D368E857

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 04 DE SETEMBRO**

QUINTO TERMO ADITIVO – PAL – 082/2016 – PREGÃO - 046/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **CONSTRUÇÕES MB EIRELI - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº **179/2016**, aditar em **5% (cinco pontos percentuais) do item nº 02** que corresponde ao valor de **R\$ 26.280,00 (vinte e seis mil duzentos e oitenta reais)**.

Publicado por:

Rejane Barcelos Martinho

Código Identificador:DFA4CE92

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**CHEFIA DE GABINETE
MENSAGEM DE VETO**

POUSO ALEGRE, 05 DE SETEMBRO DE 2019.

OFÍCIO GAPREF Nº 130/19

Senhor Presidente,

Ref.: Razões do Veto Total ao Projeto de Lei nº 7.495/2019

Sirvo-me do presente para encaminhar às mãos de Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa, as Razões de Veto Total ao Projeto de Lei nº 7.495/2019, que “Estabelece diretrizes para a implantação do Programa Reciclagem nas Escolas nas redes municipais, estaduais e particulares do Município de Pouso Alegre” Com expressões de elevado apreço e estima,

RAFAEL TADEU SIMÕES

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR OLIVEIRA ALTAIR AMARAL

Presidente da Câmara Municipal

Pouso Alegre - MG

COMUNICAÇÃO DE VETO TOTAL

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,

ASSUNTO: Comunicação de veto total, acompanhado das razões respectivas, à proposição de lei resultante de projeto aprovado. Comunico a Vossa Excelência, nos termos do art. 49, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, o **veto total**, por **inconstitucionalidade**, ao Projeto de Lei nº 7495/2019, que “*estabelece diretrizes para a implantação do programa reciclagem nas escolas nas redes municipais, estaduais e particulares do Município de Pouso Alegre*”, recebido da Câmara Municipal em 20/08/2019:

DAS RAZÕES DO VETO

Conquanto sejam sempre louváveis iniciativas de conscientização da população sobre a importância da preservação do meio-ambiente, o Projeto de Lei submetido à análise do Executivo mostra-se, infelizmente, carente de vício de inconstitucionalidade, que impede a sua sanção.

Verifica-se que o Projeto de Lei sob análise busca criar um programa de reciclagem das escolas das redes municipal, estadual e particular do Município de Pouso Alegre. Em cada um desses aspectos há inconstitucionalidades, conforme demonstram as próximas linhas.

Em primeiro lugar, percebe-se que o art. 2º do Projeto de Lei cria ônus educacionais e financeiros também para as escolas particulares no Município de Pouso Alegre, o que viola o art. 209 da Constituição Federal:

Art. 209. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I – **cumprimento das normas gerais da educação nacional;**

II – autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público.

Se as escolas particulares estão submetidas exclusivamente às normas gerais da educação nacional, apenas a União, no exercício da competência que lhe é reservada pelo art. 22, inc. XXIV, da Constituição Federal, poderia definir e exigir o cumprimento de programas que interfiram nos conteúdos didáticos das instituições particulares de ensino.

Quanto às escolas estaduais, revela-se a invasão na competência do Estado para definir e exigir o cumprimento de programas educacionais, não cabendo ao Município adentrar na esfera de competências, interesses e políticas públicas que cabem a outro ente da federação. O Projeto de Lei, portanto, viola o art. 24, inc. IX, da Constituição Federal:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: [...]

IX – educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação.

O art. 3º dessa proposição, ao determinar a instalação de recipientes próprios para coleta do material reciclável, cria despesa para o Poder Executivo sem indicar a fonte de receita.

O art. 4º, que cria Conselho que envolve servidores públicos vinculados ao Poder Executivo, contém vício de iniciativa, já que interfere diretamente na organização da Administração Pública, usurpando a competência privativa do Chefe do Executivo (art. 61, inc. II, alínea “b”, da Constituição Federal e art. 45, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre).

Finalmente, o art. 5º do Projeto de Lei revela-se inconstitucional ao prever a obtenção de lucro para escolas públicas e para uma atividade de caráter nitidamente social, o que não se coaduna com a própria natureza das instituições públicas de ensino.

CONCLUSÃO

Isto posto, verificada a transgressão dos dispositivos constitucionais e da Lei Orgânica do Município acima especificados, e com base no art. 69, inc. VIII, e art. 49, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, **fica o Projeto de Lei 7495/2019 vetado em sua totalidade**, devolvendo-se o assunto para reexame dessa honorável Casa Legislativa, oportunidade em que reitero a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Em atendimento à recomendação do art. 49, § 2º, da Lei Orgânica do Município, o presente ato será publicado na imprensa local.

Pouso Alegre, 05 de setembro de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alberto Alves da Cunha Filho

Código Identificador:5814831B

CHEFIA DE GABINETE

DESPACHO ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Processo de Sindicância Investigatória

Servidor: L. A. do N.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 72, § 1º, alíneas “a” e “f” da Lei Orgânica do município e com o Art. 34, inciso XXXIX da Lei Municipal Nº 5.881/2017 decide:

Arquivar o Processo de Sindicância Investigatória instaurado através da Portaria Nº 047/2019, de 27 de maio de 2019, que apurou os fatos relacionados ao acidente com veículo da frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 20 de fevereiro de 2019, envolvendo o servidor L. A. do N., matrícula funcional nº 19338-1 por falta de provas.

Pouso Alegre, 04 de julho 2019.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Alberto Alves da Cunha Filho

Código Identificador:068E76B7

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 917/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 18/04/2006 a 17/04/2011, para serem gozadas no período de 16/09/2019 a 15/10/2019, a servidora efetiva **DAIANA APARECIDA MOREIRA ULHOA**, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Atenção Básica do PSF, matrícula nº. 06106.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de agosto de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maryelle da Silva Souza

Código Identificador:7C8C12F4

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 918/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 17/04/2015 a 16/04/2016, para serem gozadas no período de 02/09/2019 a 01/10/2019, a servidora **JOANA D ARC DE FREITAS NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Gari, matrícula nº 01314.

Prefeitura Municipal de Prata, 30 de agosto de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:729705B1

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 919/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 17/04/2016 a 16/04/2017, para serem gozadas no período de 02/10/2019 a 31/10/2019, a servidora **JOANA D ARC DE FREITAS NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Gari, matrícula nº 01314.

Prefeitura Municipal de Prata, 30 de agosto de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:571BA744

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2019
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

Tipo de Licitação: maior desconto sobre o preço do Guia de Preços de Medicamentos “*Revista ABCFARMA*”.

Data: 30/05/2019

Horário: 08h30min

Local de realização da sessão: Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Prata-MG.

O Município de Prata - MG, Prefeitura, por intermédio do seu representante o Sr. Prefeito Municipal Anuar Arantes Amui, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019, torna público os preços registrados e definidos no presente certame, observado o Decreto Municipal n. 2.264/2005, de 26 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

- Registrar o percentual de desconto incidente sobre os preços dos medicamentos constantes no Guia de Preços de Medicamentos “*Revista ABCFARMA*” conforme consta nesta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, as normas estipuladas nas cláusulas do contrato que será assinado e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, e demais normas aplicáveis.

1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.

2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Prata – MG, Prefeitura, não será obrigado a firmar as aquisições ou contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - Durante a vigência desta Ata, o desconto incidente sobre o Guia de Preços de Medicamentos “*Revista ABCFARMA*” registrado será fixo e irrevogável, exceto nos casos previstos e devidamente comprovada a ocorrência de situação prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e o que dispuser no contrato firmado com o contratado.

4 - Durante a vigência da presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do Município do

Prata, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Município, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

5 - Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6 - As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão ou Departamento, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

7 - Os órgãos ou departamentos que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8 - Quanto ao local da entrega dos produtos ao prazo para a execução destes, à forma de pagamento deverão observar as normas e disposições estipuladas no contrato oriundo desse registro de preços.

9 - A Ata de Registro de Preços somente sofrerá alterações nos casos especificamente autorizados, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, quando:

9.1 - Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação ao Guia de Preços de Medicamentos adotado como parâmetro, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto ao fornecedor;

9.2 - O desconto inicialmente obtido, por motivo superveniente, importar em preço do medicamento superior ao preço praticado no mercado, devendo o Município:

9.2.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.2.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e deverão ser convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

9.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.3.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de Negociação;

9.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida;

10 - O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.1 - A pedido, quando:

10.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.2 - O desconto registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;

10.2 - Por iniciativa da Contratante, quando:

10.2.1 - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

10.2.4 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.2.5 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.2.6 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

10.2.7 - O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11 - O licitante vencedor irá assinar um contrato obedecendo às disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços e as estipuladas no edital de pregão que originou esta;

12 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado nos órgãos de publicação oficial do Município, conforme norma vigente e disposição seguinte:

13 - Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 012/2019, celebrada entre a Contratante e a empresa declarada licitante vencedor do processo licitatório acima qualificado, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019. Serão publicados trimestralmente os preços abaixo discriminados:

Empresa Contratada: **TERENCIO FRANCO MAMEDE-EPP**, CNPJ nº. **05.676.254/0001-48**, vencedora do objeto do presente certame:

a) Valor Bruto do contrato para medicamentos excepcionais R\$-300.000,00

b) **34% (trinta e quatro por cento)** de desconto ofertado (percentual de desconto sobre preço do Guia de Preços de Medicamentos (*“Revista ABCFARMA”*)).

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Prata-MG, em 05 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE PRATA

Contratante

TERENCIO FRANCO MAMEDE-EPP

Contratada

Publicado por:

Leticia Rosa Borges

Código Identificador:7A2D7AE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 344/2.019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
CONCURSADO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea “a”, inciso II, do artigo 38 e 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e observando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **RESOLVE:**

ART. 1º - Nomear no cargo de **PSICÓLOGO** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o (a) Senhor (a) **DENISE ROCHA CARVALHO**, classificado (a) em **2º** lugar - DEFICIENTE no Concurso Público Edital N° **02/2014**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 12 DE AGOSTO DE 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helaine Grazielle Marcolino

Código Identificador:32522F5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 345/2.019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
CONCURSADO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea “a”, inciso II, do artigo 38 e 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e observando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **RESOLVE:**

ART. 1º - Nomear no cargo de **TECNICO EM CONTABILIDADE** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o (a) Senhor (a) **PRISCILA DA SILVA COELHO**, classificado (a) em **4º** lugar no Concurso Público Edital N° **01/2014**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE AGOSTO DE 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helaine Grazielle Marcolino

Código Identificador:39886585

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 346/2.019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
CONCURSADO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea “a”, inciso II, do artigo 38 e 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e observando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **RESOLVE:**

ART. 1º - Nomear no cargo de **FARMACÊUTICO** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o (a) Senhor (a) **IZABELA CRISTINA BENTO**, classificado (a) em **24º** lugar no Concurso Público Edital N° **02/2014**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE AGOSTO DE 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:03DDC3B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 347/2.019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
CONCURSADO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea “a”, inciso II, do artigo 38 e 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e observando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **RESOLVE:**

ART. 1º - Nomear no cargo de **ENFERMEIRO - 20 HORAS** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o (a) Senhor (a) **CLISSIANE TEIXEIRA WASHINGTON**, classificado (a) em **17º** lugar no Concurso Público Edital Nº **02/2014**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE AGOSTO DE 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:A8497A01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 348/2.019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
CONCURSADO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea “a”, inciso II, do artigo 38 e 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e observando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **RESOLVE:**

ART. 1º - Nomear no cargo de **FISCAL SANITÁRIO** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o (a) Senhor (a) **CAMILA LOURENCO DE SOUZA**, classificado (a) em **1º** lugar no Concurso Público Edital Nº **02/2014**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE AGOSTO DE 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:88C74E10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 363/2.019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
CONCURSADO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea “a”, inciso II, do artigo 38 e 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e observando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **RESOLVE:**

ART. 1º - Nomear no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o (a) Senhor (a) **MARCO ANTONIO DA SILVA GUEIVARA**, classificado (a) em **14º** lugar no Concurso Público Edital Nº **02/2014**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE AGOSTO DE 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:E9B5C435

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 364/2.019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
CONCURSADO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea “a”, inciso II, do artigo 38 e 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e observando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **RESOLVE:**

ART. 1º - Nomear no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o (a) Senhor (a) **BRUNO BAETA**, classificado (a) em **15º** lugar no Concurso Público Edital Nº **02/2014**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE AGOSTO DE 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:4A97CD5D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO.

PROCESSO Nº: 104/2015

OBJETO: Contratação de empresa para execução de corredor de ônibus no município de Ribeirão das Neves, compreendendo terraplanagem, rede de drenagem pluvial, pavimentação e obras complementares – PAC Mobilidade.

CONTRATO Nº: 062/2015

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pelas Secretarias Municipais de Obras e de Segurança, Trânsito e Transportes, em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite as atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão da seguinte**

classificação orçamentária da Secretaria Municipal de Segurança Trânsito e Transportes:

1406 04.452. 0109 1832 – 449051– Ficha 1089 – MULTRA (recurso vinculado)

Obs.: a presente dotação deverá ser utilizada para custear despesas com serviços relacionados a **manutenção de pavimentação e operação tapa buracos**:

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 3 (três) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 29 de agosto de 2019.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS	LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Obras	Secretário Municipal de Segurança Trânsito e Transportes

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:67599736

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 70/2019**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 070/2.019

PROCESSO: 165/2.019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS - LABNEVES

EMPRESAS VENCEDORAS:

DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA, Vencedora dos itens 01, 04, 06, 07, 09, 13 e 15 perfazendo o valor total de R\$216.011,00 (Duzentos e Dezesesseis mil e onze reais); **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA**, Vencedora dos itens 03, 05, 11, 14 e 18 perfazendo o valor total de R\$157.191,00 (Cento e Cinquenta e sete mil, cento e noventa e um Reais); **JN DIAGNOSTICA LTDA**, Vencedora dos itens 02, 08, 10 e 12 perfazendo o valor total de R\$90.619,00 (Noventa mil, seiscentos e dezenove Reais).

Os itens 16 e 17 restaram-se frustrados.

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

02 de Setembro de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:3137C8CC

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 43/2016, Processo: N.º 75/2016. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a **L.M. BIOTECNOLOGIA LTDA** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: O prazo de vigência estabelecido no contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 02/09/2019 e término em 02/09/2020. Data: 27 de Agosto de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:0BF4E39B

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 58/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 058/2019 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o Edital do Pregão 058/2019, cujo objeto consiste no registro de preço visando a Aquisição de Colchões, por um período de 12(doze) meses. A data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 23/09/2019 às 09:00hs.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS

Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:24FA78BD

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 019/2018, Processo: N.º 062/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (LOCATÁRIO) e DOMINGOS FERREIRA CARELOS (LOCADOR). Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência do contrato original por 12 (doze) meses, com termo inicial de vigência em 26/04/2019 e término em 26/04/2020. O valor total deste termo aditivo é de R\$59.878,44 (cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), que serão pagos em parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$4.989,87 (quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos). Data: 30 de Agosto de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:A9577901

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE CANCELAMENTO - PROCESSO Nº 139/2019**

TERMO DE CANCELAMENTO

PROCESSO Nº 139/2019

Objeto: **Aquisição de Insumos para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas - Labneves**

Considerando o Memorando Nº 58/2019 da Superintendência de Atenção Especializada e Regulação (fls. 397) onde solicita o seu arquivamento.

Desnecessário se faz o prosseguimento do mesmo, realizando assim o seu **DESFAZIMENTO**.

Pelo arquivamento e baixa no sistema.

Ribeirão das Neves, 02 de Setembro de 2.019

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:21633046

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 083/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Pregão 083/2019 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão 083/2019, cujo objeto consiste no registro e preço visando a confecção e impressão de carnês de IPTU, cartas de cobrança de ISSQN, taxas de fiscalização e funcionamento de dívidas ativa, por um período de 12 (doze) meses. A data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 25/09/2019 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:AFCC1D70

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 085/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Pregão 085/2019 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão 085/2019, cujo objeto consiste no registro e preço visando a aquisição de uniformes escolares, por um período de 12 (doze) meses. A data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 26/09/2019 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:C689295E

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA PREGÃO Nº 053/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Pregão 053/2019 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado do Pregão 053/2019, cujo objeto consiste no registro de preço visando a aquisição de Instrumentos Musicais, por um período de 12 (doze) meses. A nova data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 27/09/2019 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:12A9FE01

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 010/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Concorrência 010/2019 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital da Concorrência 010/2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para revitalização de praça do bairro santinho, serviço de recuperação, drenagem e pavimentação asfáltica da avenida prefeito José Ramos Gomes com a rua doutor Márcio Félix de Freitas no município de Ribeirão das Neves. A data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 09/10/2019 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:63690EDD

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 009/2019.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão nº 009/2019

OBJETO: Serviço de locação de veículos com e sem condutor, sem fornecimento de combustível com seguro e rastreador veicular integrado ao sistema de gerenciamento de frota, para atender as necessidades das secretarias municipais.

Passa-se a considerar as empresas vencedoras: **COMERCIAL SS VEÍCULOS E LOCAÇÕES EIRELI**, os itens 03, 06, 09 e 10 perfazendo o valor total de R\$2.370.720,00 (Dois milhões trezentos e setenta mil setecentos e vinte reais), **LEAPHAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI** o item 01 perfazendo o valor total de R\$1.426.664,28 (Um milhão quatrocentos e vinte e seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), **LOKALIG LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME**, os itens 04 e 05 perfazendo o valor total de R\$211.920,00 (Duzentos e onze mil novecentos e vinte reais) e **M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA-EPP**, os itens 02, 07 e 08 perfazendo o valor total de R\$345.600,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

05 de Setembro de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:BCAC127E

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO.

Referência: Termo de Apostilamento para **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** na Ata de Registro de Preços nº 006/2019, entre o Município de Ribeirão das Neves e as empresas **Amazônia Distribuidora Ltda**, **Forte Comércio De Alimentos Ltda**, **Ita Mixx Industria E Comércio Ltda ME**, com a intervenção da Secretaria Municipal de Educação – Processo Administrativo n.º 032/2018.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

• A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

08.003.12.361.0106.2081 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – SALÁRIO EDUCAÇÃO - FICHA 419.

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 05 de setembro de 2019.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Helaine Grazielle Marcolino

Código Identificador:A7486D07

GERÊNCIA LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** na Ata de Registro de Preços nº 033/2018, entre o Município de Ribeirão das Neves e as empresas Daniel Clayton Dos Santos Cardoso Lobo ME, Divina Gula Hortifruti Eireli EPP, Nemir Maria Ferreira ME, RR Legumes Ltda, Wendel Cordeiro Da Silva EPP, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação – Processo Administrativo n.º 115/2018.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

08.003.12.361.0106.2081 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – SALÁRIO EDUCAÇÃO - FICHA 419.

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 05 de setembro de 2019.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Helaine Grazielle Marcolino

Código Identificador:383F77F0

GERÊNCIA LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO.

Referência: Termo de Apostilamento para **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** na Ata de Registro de Preços nº 029/2018, entre o Município de Ribeirão das Neves e a empresa Padaria Nippon Ltda, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação – Processo Administrativo n.º 310/2017.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES**

KÍCILA ALVES CARLOS tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

08.003.12.361.0106.2081 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – SALÁRIO EDUCAÇÃO - FICHA 419.

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 05 de setembro de 2019.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Helaine Grazielle Marcolino

Código Identificador:19171121

GERÊNCIA LICITAÇÃO 2ª NOTIFICAÇÃO.

À

Camila Gomes Freire

Rua Rio Japes, nº 307 Loja 01 - Bairro Santa Cruz - CEP: 32667-354

Betim / Minas Gerais

Att. Rogério Freire da Silva

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 299/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018

Objeto: Registro de preços para Aquisição de Carimbos

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.314.609/0001-09, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 084 de 30 de junho de 2017, e, considerando:

1. Que a empresa **Camila Gomes Freire**, ora notificada sagrou-se vencedora de vários itens do Pregão Presencial nº 067/2018, que teve como objeto a formação de registro de preços para aquisição de carimbos, assumindo compromisso no valor total de R\$ 109.390,70 (cento e nove mil trezentos e noventa reais e setenta centavos);
2. Que a Ata de Registro de Preços nº 041/2018, foi celebrada para vigorar por 12 (doze) meses, com termo inicial aos 11/02/2019 e termo final aos 11/02/2020, encontrando-se, portanto, em plena vigência;
3. Que a empresa notificada, até a presente data, encontra-se inadimplente relativamente ao atendimento às seguintes Ordens de Fornecimento elencadas:

N.º Autorização de Empenho	Data de Emissão	Valor Total
02420/2019 – Seq.: 001	15/07/2019	R\$ 552,50
Valor total em atraso		R\$552,50

4. Que foram enviados vários e-mails da Secretaria requisitante, para regularização da pendência, todavia, as entregas inerentes a essas ordens de fornecimento não foram regularizadas;

5. Que o prazo de entrega do produto solicitado nas ordens de fornecimentos é de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido no Edital de Pregão Presencial n.º 067/2018, *in verbis*:

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

(...)

5.1. O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo as entregas programadas ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Administração.

06. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

(...)

6.1. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços são obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior ao do seu vencimento.

6. Que a contratada firmou Ata de Registro de Preços e, consequentemente, comprometeu-se a cumprir os prazos estipulados para a entrega dos produtos e, que, diante do seu descumprimento irá se sujeitar às sanções legais;

7. Que ao participar do certame, detinha a empresa total conhecimentos de todas as regras do edital, inclusive em relação às penalidades a serem aplicadas em eventual infringência às disposições do edital, da Ata de Registro de Preços e, demais legislações aplicáveis à matéria;

Diante disso, fica a empresa **Camila Gomes Freire**, através de seus representantes legais NOTIFICADA a regularizar a situação apontada, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação de multa, prevista na Ata de Registro de Preços n.º 041/2018.

Ribeirão das Neves, em 05 de Setembro de 2019.

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helaine Grazielle Marcolino

Código Identificador:1104D287

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO MUTUA 002/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Termo de Colaboração Mutua: Nº 002/2019 - torna público a celebração do Termo de Colaboração Mutua nº 002/2019 para repasse de Recursos do Município de Ribeirão das Neves destinados à Lar dos idosos José Justino da Rocha, nos termos da Lei Federal nº 13019/14 e Decreto Municipal 021/19. Objeto: A ação conjunta entre o município e a O.S.C., para executar o serviço de proteção social especial de alta complexidade na modalidade de acolhimento institucional de pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais de idade. O Município repassará o valor total correspondente a R\$182.400,00 (Cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais), a vigência do convênio compreenderá 06 (seis) meses. Data: 01 de Setembro de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:

Helaine Grazielle Marcolino

Código Identificador:9591360F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA COMUNICADO N. 14 – EDITAL CMDCA 01/2019

Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar de Ribeirão das Neves

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves, no exercício de suas atribuições legais, divulga a relação dos candidatos a conselheiro tutelar de Ribeirão das Neves:

Nome do(a) Candidato(a)	Número do candidato
Adelane do Carmo Santos	37
Adriana Almeida de Caballero	62
Agda Reis Santos	28
Alan Pereira da Silva	29
Alex Pereira de Andrade	04
Alexis Alfredo de Oliveira	55
Alice Erlinda Soares de Souza	13
Amanda Taíza G. Santos	49
Andréia Araújo dos Santos Nascimento	06
Andreia da Silva Ferreira	61
Andresa de Oliveira Martins	50
Bárbara Araújo da Silva	63
Bruna R. Castilho de Oliveira	34
Cláudia Marília Almeida da Silva	56
Cristiane dos Santos Barcelos	05
Cristiane Drumond Moreira	12
Dayana Kelly Martins Santos	39
Deivitt Denis Ferreira	41
Denise Verônica Fernandes Souza	23
Edina Evangelista Córdova	38
Edna Angélica Gomes	47
Edna Imaculada Guadanini Morato	19
Efigênia Divina Mendes	22
Elizeth Serafim de Freitas M. Souza	46
Fernando Moura de Azevedo	65
Gláucia Antonieta da Paz da Silva	14
Gláucia Martins de Souza	35
Heloisa de Lourdes Moreira da Lomba	31
Iani de Freitas Roberto Capuchinho	26
Iris Nascimento Inácio	45
Isis Nara da Silva	67
Ivone de Almeida	07
Jessé Taveiro Santos	66
José Camilo Rodrigues	11
Joselina Maria Souza Mesquita	60
Karine Estefânia Pinheiro Gomes	44
Késia Cristina do N. Santiago Sales	32
Laila de Ávila Carlos	21
Leandra Mara Costa da Silva	64
Leni Rodrigues dos Santos	20
Liliam Santos Prates	16
Luciana Damasceno Soares Ferreira	03
Marcelo Ferreira Pinto	58
Márcia Aparecida Viana de Oliveira	51
Mariana Karine de Souza	33
Milene Ferreira Machado	25
Miriam Cristina Cavalcante	36
Oderval Rodrigues de Oliveira Junior	01
Poliana de Cássia Pereira de Jesus Silva	02
Priscila Vaz Guimarães	48
Raquel Rosa Marcelina	09
Regilaine Alves de Carvalho	08
Rosilene Alves de Oliveira	27
Ruth de Jesus Gonzaga	30
Sara de Assis Miranda	40
Sara Vicente Barros dos Santos	17
Simone Cristina Pereira	42
Simone Moreira Batista	18
Tiago Cristian Marçal Castro	24
Vanessa Alves Viana	52
Vânia Aparecida Lopes Pacheco	10
Vera Lucia Lima Martins	53
Vitória Cristian Parreira Fernandes	15
Viviane Gonçalves Aguiar	54
Viviane Silva dos Reis	43
Wagner Monteiro Soares	59
Waldir Ferreira da Silva	57

Ribeirão das Neves, 05 de setembro de 2019.

NEIDE MARIA DE CASTRO

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Ribeirão das Neves – CMDCA/RN MG

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:46DDFA54

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

9º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2016, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Leidiana Aparecida de Sousa Silva 01746566612.

Objeto: prorrogação de prazo por mais 122 (cento e vinte dois) dias contados a partir do dia 31/08/2019 e acréscimo contratual.

Valor total a ser acrescido: 68.493,60 (sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Data da assinatura: 30/08/2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:4DC9873C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 057/2019 PREGÃO PRESENCIAL
043/2019 REGISTRO DE PREÇOS 031/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o nº 057/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 043/2019, Registro de Preços 031/2019, com vistas ao Registro de Preços, para aquisição estimada de materiais e equipamentos hospitalares para consumo do Centro de Saúde e Estratégia da Família (PSF1, PSF2 E PSF3), pela Secretaria Municipal de Saúde; houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor do licitante:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
DISTRIMAR EIRELI -2526	04.229.515/0001-19	RS 49.152,15
HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME -3637	23.615.514/0001-57	RS 92.740,90
MAT MED HOSPITALAR LTDA ME -3685	02.305.767/0001-54	RS 8.047,00
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME -3922	17.403.267/0001-22	RS 38.264,94
J. PHARMA HOSPITALAR LTDA ME -3925	21.988.592/0001-71	RS 46.435,10
ALTS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSP -3957	22.846.832/0001-66	RS 122,05
F V P COELHO LME -3959	26.294.192/0001-80	RS 55.343,85
GNMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP -3960	07.726.140/0001-90	RS 43.260,00

Rodeiro, 5 de Setembro de 2019.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:C2B2DFD6

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO ADITIVO 006/2019 AO CONTRATO N.º 152/2013**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Marcella Batista de Medeiros

Objeto – Prestação dos Serviços de Técnico em Saúde Bucal, do Programa Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência – 23/09/2019 a 22/09/2020.

Valor – R\$ 1.239,12 (Hum mil duzentos e trinta nove reais e doze centavos).

Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal

Marcella Batista de Medeiros - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:33DA0F69

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO ADITIVO 002/2019 AO CONTRATO N.º 100/2017**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

LC 032/2013, de 14 de janeiro de 2013 e seus anexos

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Marlei de Souza

Objeto – Prestação dos Serviços de Técnica de Enfermagem, do Programa Estratégia Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência – 19/09/2019 a 18/09/2020.

Valor – R\$ 1.239,12 (Hum mil duzentos e trinta nove reais), e o adicional de 20% do salário mínimo, a título de insalubridade.

Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal

Marlei de Souza - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:7479730C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA**

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 004/2019**

AATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 004/2019

Após diligência aberta no dia 02/09/2019, com a finalidade de análise da documentação, em especial Balanço Patrimonial e Atestado de Capacidade Técnica junto aos setores correspondentes, onde foi analisado pelos Técnicos do Município o Engenheiro Civil Franky Harlley Miranda – CREA 243180/LP (Análise dos Atestado de Capacidade Técnica) e o Contador Gilson Alves Prates – CRC:057876 (Análise dos Balanços Patrimoniais). O Engenheiro o Sr. Franky Harlley Miranda emitiu Parecer Técnico FAVORÁVEL aos Atestados de Capacidade Técnica apresentados pelas empresas **CONSTRUTORA EXATA LTDA** e **CONSTRUTORA ALICERCE MG LTDA** – MG, achado pelo mesmo com similaridade e complexidade equivalente às preponderantes constantes da planilha de quantitativos e o proposto no Edital de convocação. O contador o Sr. Gilson Alves Prates emitiu Parecer Técnico FAVORÁVEL ao Balanço Patrimonial apresentado pela empresa **CONSTRUTORA ALICERCE MG LTDA** – MG, achado pelo mesmo que se encontra em conformidade com o exigido no Edital de convocação, cláusula 13.2, e DESFAVORÁVEL a **CONSTRUTORA EXATA LTDA**, uma vez que não foi possível

análise do Balanço Patrimonial, sendo que o mesmo encontra-se sem valores, sendo impossível confirmar a veracidade dos índices apresentados e não foi apresentado o valor do Patrimônio Líquido (exigência cláusula 12.2.6 do edital), portanto não atendendo o exigido na cláusula 13.2 do edital de convocação (Pareces Técnicos em anexo). Diante dos fatos a CPL constata a **HABILITAÇÃO DA EMPRESA CONSTRUTORA ALICERCE MG LTDA – MG e INABILITAÇÃO DA EMPRESA CONSTRUTORA EXATA LTDA**. Diante dos fatos, a CPL fará a notificação do resultado desta fase de habilitação às licitantes participantes mediante envio de cópia digitalizada desta ata via e-mail conjunto e publicação de extrato resumido no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, abrindo-se prazo para quem interessar em INTERPOR RECURSO QUANTO A ESSA FASE DE HABILITAÇÃO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO ART.109 DA LEI 8.666/93. Os autos do processo encontram-se no Setor de Licitação a disposição dos interessados. Após transcorrido todos os prazos recursais, os interessados serão notificados para a Sessão de Abertura das propostas.

Não havendo mais nada a se tratar, Eu, Edileuza Miranda Jardim, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos membros da CPL, demais presentes.

PUBLIQUE-SE.

Rubelita, 05 de setembro de 2019

Presidente da CPL

Membro da CPL

Membro da CPL

Demais presentes:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:C1B558F1

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº021/2019, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc.V, da citada lei, em favor da empresa **VMC VALVULAS MAQUINAS E CAMARAS DE AR VITALINO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.922.333/0001-78, estabelecida Rua Bom Sucesso, nº35, Bairro Carlos Prates, Belo Horizonte/MG, objetivando a aquisição, com entrega imediata, de materiais e equipamento para borracharia, no valor total de R\$2.916,00 (dois mil e novecentos e dezesseis reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA.
Prefeito Municipal.

Rubelita/MG, 05 de setembro de 2019.

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:AE5A4DD5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL
081/2019**

Contrato nº 081/2019

Contratado (a) MARCOS VINICIUS CANDIDO FELIPE

Objeto: cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços.

Valor mensal: R\$ 1.032,23

Vigência 05/09/2019 a 31/12/2019

Data: 05/09/2019

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:274E0CDB

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL
082/2019**

Contrato nº 082/2019

Contratado (a) LUCILENE APARECIDA DE SÃO JOSE VALENTIM

Objeto: cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços.

Valor mensal: R\$ 1.032,23

Vigência 05/09/2019 a 31/12/2019

Data: 05/09/2019

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:BEDD87D4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019
REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM**

ONDE SE LÊ:

6.1.7 Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE), de gases medicinais (deverá estar como ativa no site da ANVISA), expedida pela Secretaria Nacional da Vigilância Sanitária da empresa participante da Licitação;

LEIA-SE

6.1.7 Comprovação de Autorização de Funcionamento Empresa para Gases Medicinais (AFE), de gases medicinais (deverá estar como ativa no site da ANVISA), expedida pela Secretaria Nacional da Vigilância Sanitária da empresa participante da licitação: Em caso de a empresa ser apenas distribuidora/revendedora, deverá apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa Para Gases Medicinais (AFE) da empresa fabricante.

Publicado por:
Dionata Luis Ferreira Barbosa
Código Identificador:3B77A48E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143, 144, 145,
146/2019**

Extrato Atas de Registro de Preços Nº 143, 144, 145, 146/2019 – Processo Licitatório nº 109/2019 Pregão Presencial RP nº 071/2019. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores Registrado: Conectamed Comércio e Distribuição Ltda EPP, CNPJ: 28.843.702/0001-56; Maquipe Máquinas e Moveis Ltda, CNPJ: 16.802.563/0001-33; Med Life Industria e Comercio de Móveis Eireli, CNPJ: 23.191.397/0001-41; Natali Brink Brinquedos Ltda, CNPJ: 08.287.175/0001-33. Objeto: aquisição de mobiliário escolar para atendimento de Escolas Municipais e CEMEI'S do município de Santa Vitória. Valor: R\$9.168,00; R\$53.735,00; R\$7.799,80; R\$17.525,00. Validade: 12 meses - de 14/08/2019 a 14/08/2020.

Município de Santa Vitoria MG, em 05 de setembro de 2019.

DURVAL MARQUES FERREIRA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Claudiane S. Teixeira

Código Identificador:36353198

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147, 148/2019

Extrato Atas de Registro de Preços Nº 147, 148/2019 – Processo Licitatório nº 110/2019 Pregão Presencial RP nº 072/2019. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores Registrado: Conectamed Comércio e Distribuição Ltda EPP, CNPJ: 28.843.702/0001-56; Natali Brink Brinquedos Ltda, CNPJ: 08.287.175/0001-33. Objeto: aquisição de brinquedos didáticos para atendimento das crianças na Educação Infantil de Escolas Municipais e CEMEI'S do município de Santa Vitória. Valor: R\$41.552,00; R\$36.568,80. Validade: 12 meses - de 19/08/2019 a 19/08/2020.

Município de Santa Vitoria MG, em 05 de setembro de 2019.

DURVAL MARQUES FERREIRA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Claudiane S. Teixeira

Código Identificador:56E782D5

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149, 150, 151/2019

Extrato Atas de Registro de Preços Nº 149, 150, 151/2019 – Processo Licitatório nº 099/2019 Pregão Presencial RP nº 065/2019. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores Registrado: Conectamed Comércio e Distribuição Ltda EPP, CNPJ: 28.843.702/0001-56; Maquipe Máquinas e Moveis Ltda, CNPJ: 16.802.563/0001-33; Natali Brink Brinquedos Ltda, CNPJ: 08.287.175/0001-33. Objeto: aquisição de brinquedos didáticos para atendimento das crianças na Educação Infantil de Escolas Municipais e CEMEI'S do município de Santa Vitória. Valor: R\$850,90; R\$24.787,60; R\$3.035,80. Validade: 12 meses - de 21/08/2019 a 21/08/2020.

Município de Santa Vitoria MG, em 05 de setembro de 2019.

DURVAL MARQUES FERREIRA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Claudiane S. Teixeira

Código Identificador:77978334

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2019

Extrato Atas de Registro de Preços Nº 152/2019 – Processo Licitatório nº 115/2019 Pregão Presencial RP nº 076/2019. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores Registrado: Dercival Antero de Carvalho ME,

CNPJ: 12.919.795/0001-15. Objeto: aquisição de vassoura de palha destinado à manutenção da limpeza pública e dos ambientes coletivos das diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória. Valor: R\$30.656,00. Validade: 12 meses - de 23/08/2019 a 23/08/2020.

Município de Santa Vitoria MG, em 05 de setembro de 2019.

DURVAL MARQUES FERREIRA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Claudiane S. Teixeira

Código Identificador:1F62E279

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153, 154, 155/2019

Extrato Atas de Registro de Preços Nº 153, 154, 155/2019 – Processo Licitatório nº 117/2019 Pregão Presencial RP nº 077/2019. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores Registrado: A. R. Indústria e Comércio de Materiais para Construção Ltda, CNPJ: 23.320.176/0001-26; Carlos Eduardo Oliveira Miranda ME, CNPJ: 26.474.581/0001-97; E. R. Velani Elétrica EPP, CNPJ: 10.407.405/0001-00. Objeto: aquisição de materiais elétricos e afins, para manutenção das atividades das diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória. Valor: R\$42.835,19; R\$45.514,36; R\$49.634,50. Validade: 12 meses - de 26/08/2019 a 26/08/2020.

Município de Santa Vitoria MG, em 05 de setembro de 2019.

DURVAL MARQUES FERREIRA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Claudiane S. Teixeira

Código Identificador:4FC19D78

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156, 157, 158, 159/2019

Extrato Atas de Registro de Preços Nº 156, 157, 158, 159/2019 – Processo Licitatório nº 102/2019 Pregão Presencial RP nº 066/2019. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores Registrado: MB Variedades Ltda, CNPJ: 12.902.382/0001-28; Med Life Industria e Comercio de Móveis Eireli, CNPJ: 23.191.397/0001-41; Portal Distribuidora Hospitalar Ltda, CNPJ: 26.570.361/0001-67; Vitalmédica Distribuidora de Moveis e Equipamentos Hospitalares Ltda, CNPJ: 17.252.670/0001-06. Objeto: aquisição de Equipamentos e Mobiliário Hospitalar para estruturação da rede de Atenção Básica e do Pronto Atendimento Municipal de Santa Vitória. Valor: R\$2.382,00; R\$873,00; R\$66.272,00; R\$10.431,00. Validade: 12 meses - de 30/08/2019 a 30/08/2020.

Município de Santa Vitoria MG, em 05 de setembro de 2019.

DURVAL MARQUES FERREIRA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Claudiane S. Teixeira

Código Identificador:2140DCCA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO: 057/2019

Extrato contrato: 057/2019 Pregão nº 075/2019, PL nº 114/2019. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Contratados: J. M. Machado Retifica Eireli. Objeto do contrato: Aquisição de peças e serviços destinados à retífica de motor do veículo (ônibus Iveco Buss), pertencentes à Frota da Secretaria Municipal de Educação de Santa Vitória. Autoridade ratificadora: Isper Salim

Cury – Prefeito Municipal. Valor: R\$33.400,00. Vigência: 22 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Dotação Orçamentária: Ficha: 244, FR: 245. Publicação em acatamento aos arts. 21 e 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:FE0F9A5F

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO: 033/2019

1ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente Contrato: 033/2019; Tomada de Preços 004/2019. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e Perfil Engenharia e Construtora Eireli ME. Objeto: acréscimo no valor do contrato original quantitativo/qualitativo e prazo de execução; Prazo de Execução: 24/07/2019 a 24/09/2019; valor acrescido: R\$32.181,10; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:AE84AEA5

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS Nº 010/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Processo Licitatório: 119/2019 Modalidade: Tomada de Preços nº 010/2019 Tipo: Obras. O Prefeito Municipal, Iper Salim Curi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 8.666/1993, alterada pela Lei Nº 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório nº 119/2019 na modalidade Tomada de Preços Nº 010/2019, objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica, meio fio e sarjetas, calçadas públicas e sinalização de trânsito em ruas e avenidas do município de Santa Vitória. Convênio nº 829926/2016 - Operação nº 1033802-67/2016/M.CIDADES/CAIXA. Em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU. O adjudica e homologa para a empresa: TERCON TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, Rua Vinte e Oito, nº 1103, Centro, no município de Ituiutaba MG, CEP 38.300-082, inscrita no CNPJ/MF nº 23.095.706/0001-80, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Renê Chamoun, inscrito no CPF nº 323.253.126-15, RG M-192.222 SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, celebram, nos termos da Lei 8.666 de 21.06.93, com as, com proposta no valor de R\$400.711,73 (quatrocentos mil setecentos e onze reais e setenta e três centavos). O faz, amparado na decisão da Comissão Permanente de Licitação e no parecer Jurídico.

Município de Santa Vitória, em 30 de agosto de 2019.

ISPER SALIM CURTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:8041F027

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO: 058/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº
010/2019

Extrato contrato: 058/2019 Tomada de Preços nº 010/2019, PL nº 119/2019. Órgão contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória. Contratado: Tercon Terraplenagem e Construções Ltda. Objeto do contrato: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica, meio fio e sarjetas, calçadas públicas e sinalização de trânsito em ruas e avenidas do município de Santa Vitória. Convênio nº 829926/2016 - Operação nº 1033802-67/2016/M.CIDADES/CAIXA. Autoridade ratificadora: Iper Salim Curi – Prefeito Municipal. Valor: R\$400.711,73. Vigência: 30 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Dotação

Orçamentária: Ficha 104 FR 100 e 124. Publicação em acatamento aos arts. 21 e 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:8F145725

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 094/2019

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 094/2019. DATA DA ABERTURA: 25 de setembro de 2019, às 13:00 horas. **LOCAL:** no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à aquisição de Pneus para manutenção de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEP'S. MODALIDADE:** Pregão, menor preço por ITEM. **RECURSOS:** Próprio. **INFORMAÇÕES:** Tele-fax: 34-3251-8508 – e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br. **HORÁRIO:** 12:00h às 18:00h. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 06 dias do mês de setembro de 2019.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:739A10AC

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

O Município de Santa Vitória MG torna público o Processo Licitatório nº 144/2019, Tomada de Preços Nº 013/2019. Tipo: menor preço global. Abertura: 26 de setembro de 2019 às 13:00 horas. Local: Prédio da Prefeitura Municipal. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo de Canalização do curso de água do Córrego Santa Vitória, no município de Santa Vitória. Contrato nº 0505.489-09/CAIXA. Recursos: Op. Crédito / Próprio. Informações: fone (34) 3251-8508 das 12:00h às 18:00h e-mail licitacao@santavitoria.mg.gov.br. Condições de participação: poderão participar pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória aos 06 dias do mês de setembro de 2019.

ISPER SALIM CURTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:AC108650

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2019

PROCESSO: 56/2019

MODALIDADE: Pregão nº 35/2019

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Acácia Comércio de Medicamentos Eireli

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos de receituário simples e controlado para distribuição na Farmácia de Minas e demandas judiciais, manutenção do serviço de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde, UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas do Município, UBS's e Vigilância Epidemiológica.

VALOR: R\$110.337,77 (cento e dez mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 09/08/2019 a 08/08/2020

Santo Antônio do Monte, 09 de agosto de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Luiza Morais Silva

Código Identificador:1F4CEB51

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2019**

CONTRATO Nº 144/2019

PROCESSO: 62/2019

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 05/2019

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Construtora Melo Rodrigues Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para proceder a serviços de revitalização da Praça Monsenhor Otaviano.

VALOR: R\$164.078,86 (cento e sessenta e quatro mil e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 30/08/2019 a 29/08/2020

Santo Antônio do Monte, 30 de agosto de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Luiza Morais Silva

Código Identificador:4FBED67A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
140/2014**

PROCESSO: 115/2014

MODALIDADE: Tomada de preços nº 10/2014

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Emedic Empreendimentos Médicos Ltda ME

OBJETO: Prestação de serviços médicos na agência transfusional do Município de Santo Antônio do Monte.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual até 06 de novembro de 2019.

Santo Antônio do Monte, 05 de agosto de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Luiza Morais Silva

Código Identificador:797CA648

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2019**

CONTRATO Nº 139/2019

PROCESSO: 60/2019

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 07/2019

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: WBCO Witae Serviços Médicos e Consultoria Ltda

OBJETO: Credenciamento de profissionais de pronto atendimento, para prestação de serviços nas dependências da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, em horário estipulado por escalas de plantões definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais) anual.

VIGÊNCIA: 29/08/2019 a 01/08/2020

Santo Antônio do Monte, 29 de agosto de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Luiza Morais Silva

Código Identificador:48FAE97B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2019**

CONTRATO Nº 140/2019

PROCESSO: 60/2019

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 07/2019

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: SEME Serviço Especializado em Medicina e Enfermagem Ltda

OBJETO: Credenciamento de profissionais de pronto atendimento, para prestação de serviços nas dependências da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, em horário estipulado por escalas de plantões definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais) anual.

VIGÊNCIA: 29/08/2019 a 01/08/2020

Santo Antônio do Monte, 29 de agosto de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Luiza Morais Silva

Código Identificador:DF338EB7

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2019**

CONTRATO Nº 141/2019

PROCESSO: 60/2019

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 07/2019

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: BM Serviços Médicos Eireli

OBJETO: Credenciamento de profissionais de pronto atendimento, para prestação de serviços nas dependências da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, em horário estipulado por escalas de plantões definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais) anual.

VIGÊNCIA: 29/08/2019 a 01/08/2020

Santo Antônio do Monte, 29 de agosto de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Luiza Morais Silva

Código Identificador:E491FCD6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2019

CONTRATO Nº 142/2019

PROCESSO: 60/2019

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 07/2019

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Pietro Henrique de Souza e Cia Ltda

OBJETO: Credenciamento de profissionais de pronto atendimento, para prestação de serviços nas dependências da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, em horário estipulado por escalas de plantões definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$355.200,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais) anual.

VIGÊNCIA: 29/08/2019 a 01/08/2020

Santo Antônio do Monte, 29 de agosto de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Luiza Morais Silva

Código Identificador:42496FF8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2019

CONTRATO Nº 143/2019

PROCESSO: 60/2019

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 07/2019

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Clínica Médica Dr. Matheus Lima Dalariva Eireli

OBJETO: Credenciamento de profissionais de pronto atendimento, para prestação de serviços nas dependências da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, em horário estipulado por escalas de plantões definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais) anual.

VIGÊNCIA: 29/08/2019 a 01/08/2020

Santo Antônio do Monte, 29 de agosto de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Luiza Morais Silva

Código Identificador:2D360EB6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2019

CONTRATO Nº 145/2019

PROCESSO: 127/2018

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 14/2018

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Gabriela Flávia Oliveira Sousa e Cia Ltda

OBJETO: Credenciamento de pessoas física ou jurídica contratação de profissional **médico clínico geral**, médico pediatra, médico obstetra para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde.

VALOR: R\$11.200,00 (onze mil e duzentos reais) mensais.

VIGÊNCIA: 02/09/2019 a 31/12/2019

Santo Antônio do Monte, 02 de setembro de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Luiza Morais Silva

Código Identificador:47CA6AE5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2019

PROCESSO: 56/2019

MODALIDADE: Pregão nº 35/2019

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos de receituário simples e controlado para distribuição na Farmácia de Minas e demandas judiciais, manutenção do serviço de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde, UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas do Município, UBS's e Vigilância Epidemiológica.

VALOR: R\$83.332,40 (oitenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 09/08/2019 a 08/08/2020

Santo Antônio do Monte, 09 de agosto de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:575EB388

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
180/2018

PROCESSO: 85/2018

MODALIDADE: Carta Convite nº 02/2018

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Construtora Melo Rodrigues Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para proceder à construção de quadra poliesportiva na Comunidade Francisco Braz, no Município de Santo Antônio do Monte.

ADITIVO: Fica prorrogada a vigência do contrato até 10 de setembro de 2020.

Santo Antônio do Monte, 03 de setembro de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:5E1E08E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Pregão Presencial nº 019/2019**, sob o sistema de Registro de Preços objetivando as futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Expediente**, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública. Credenciamento: **19/09/2019**: de 08:00 hs às 08:30 hs. Início da Sessão: Após encerramento do credenciamento. Evanildo Aparecido Carneiro - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 3631-1420 ou via e-mail: licitacao@prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:C4F5AF8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 022/2019 - Pregão Presencial nº 011/2019 – Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de gráficos. **SIGNATÁRIAS:** Ata de Registro de Preços nº 020/2019: Amazonas Comércio de Adesivos e Brindes Ltda/ME perfazendo o valor global de R\$ 2.590,00; Ata de Registro de Preços nº 021/2019: Brazil Cores Comunicação Visual Eireli perfazendo o valor global de R\$ 130,33; Ata de Registro de Preços nº 022/2019: Eloina Alves Rodrigues/ME perfazendo o valor global de R\$ 25.988,85; Ata de Registro de Preços nº 023/2019: Gráfica Silvania Ltda/ME perfazendo o valor global de R\$ 114,00; Ata de Registro de Preços nº 024/2019: Luciana Almeida Barbosa e Silva/ME perfazendo o valor global de R\$ 9.894,00 e Ata de Registro de Preços nº 025/2019: R & S Comunicação Visual Eireli/EPP perfazendo o

valor global de R\$ 205.276,21. **Órgão Gerenciador:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses.

São Francisco/MG, 12 de Julho de 2019.

Ass.: Evanildo Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:E4107CCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 026/2019 - Pregão Presencial nº 014/2019 – Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, limpeza e desinfecção de caixas d'água e caixas de gordura, a ser realizada de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública. **SIGNATÁRIAS:** Ata de Registro de Preços nº 034/2019: ARLINDO CORDEIRO LOPES 08640164681, perfazendo o valor global de R\$ 39.294,00; Ata de Registro de Preços nº 035/2019: JOÃO PAULO DOS SANTOS SOUZA/ME, perfazendo o valor global de R\$ 11.520,00 e Ata de Registro de Preços nº 036/2019: MARTINS LIMA LTDA, perfazendo o valor global de R\$30.570,00. **Órgão Gerenciador:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses.

São Francisco/MG, 05 de Setembro de 2019.

Convalidando a data de 13/08/2019.

Ass.: Evanildo Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:424F578F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 028/2019 - Pregão Presencial nº 015/2019 – Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços objetivando as futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **SIGNATÁRIAS:** Ata de Registro de Preços nº 027/2019: BIOMIG MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, perfazendo o valor global de R\$16.272,00; Ata de Registro de Preços nº 028/2019: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, perfazendo o valor global de R\$236.550,00; Ata de Registro de Preços nº 029/2019: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A., perfazendo o valor global de R\$310.000,00; Ata de Registro de Preços nº 030/2019: MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA/ME, perfazendo o valor global de R\$736.076,70; Ata de Registro de Preços nº 031/2019: MEGAFARMA DISTRIBUIDORA EIRELI/ME, perfazendo o valor global de R\$775.376,00; Ata de Registro de Preços nº 032/2019: SILVA E LIMA DISTRIBUIDORA LTDA/ME, perfazendo o valor global de R\$330.358,00 e Ata de Registro de Preços nº 033/2019: TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI/EPP, perfazendo o valor global de R\$60.464,00. **Órgão Gerenciador:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses.

São Francisco/MG, 05 de Setembro de 2019. Convalidando a data de 13/08/2019.

Ass.: Evanildo Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:12017C00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 066/2.019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2.019
REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2019

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira, tornam público que fará realizar o Processo de Licitação nº. 066/2019/Pregão Presencial nº. 046/2019/Registro de Preço nº. 028/2.019, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para efetuar seguro total da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória. O certame será realizado no dia 19 de setembro de 2019, com início às 08h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br; cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação da Empresa (se a empresa é Microempresa; Pequeno/Médio/Grande Porte; Microempreendedor Individual; Eireli). É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 05 de setembro de 2019.

NARA VAZ DE SOUZA PIRES
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza Pires
Código Identificador:0A4BC10C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 067/2.019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2.019
REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2019

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira, tornam público que fará realizar o Processo de Licitação nº. 067/2019/Pregão Presencial nº. 047/2019/Registro de Preço nº. 029/2.019, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria de natureza jurídica para promover a regularização fundiária de interesse social e/ou específico de até 1.000 títulos regularizados em áreas urbanas ou urbanizadas localizadas no Município de São Francisco do Glória. O certame será realizado no dia 19 de setembro de 2019, com início às 15h00min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br; cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação da Empresa (se a empresa é Microempresa; Pequeno/Médio/Grande Porte; Microempreendedor Individual; Eireli). É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico:

licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 05 de setembro de 2019.

NARA VAZ DE SOUZA PIRES
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza Pires
Código Identificador:3C4C1E1D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1262/19 CIMERP

LEI Nº 1.262, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza ao Município de São Francisco do Glória a integrar o consórcio intermunicipal multifinalitário dos municípios da microrregião do médio rio pomba, CIMERP, podendo assinar o protocolo de intenções, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de São Francisco do Glória, através do Poder Executivo e na pessoa do Prefeito, autorizado a integrar o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIO DA MICROREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP, entidade de personalidade jurídica de direito público, em conformidade com protocolo de intenções e estatuto a ser criado com base nos princípios preconizados pela Lei 11.107, de 06 de abril de 2005, podendo o chefe do executivo praticar todos atos necessários a criação, administração e manutenção do consórcio.

Art. 2º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIO DA MICROREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP tem por finalidade planejar e executar projetos e programas que visem ao desenvolvimento regional sustentável, ao aperfeiçoamento das gestões administrativas de seus consorciados e a formulação de políticas públicas regionais que venham beneficiar a população de São Francisco do Glória e município circunvizinhos.

Art. 3º Fica o Município autorizado a repassar mensalmente ao CIMERP, a título de rateio, o valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos da Lei 11.107/2005 e dotação orçamentária.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contratos de programas com o Consórcio, para execução de programas de interesse do Município.

Art. 5º A retirada do Município do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIO DA MICROREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP dar-se-á na forma estipulada no estatuto do consórcio, ratificada posteriormente pelo Legislativo.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória, 05 de setembro de 2019.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Roney Martins Laviola
Código Identificador:E5782FBB

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1263/19 ANISTIA TRIBUTÁRIA

LEI Nº 1.263, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a anistia de juros e da multa de mora, sobre os Créditos Tributários do Município, e dá outras providências.

O Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito sanciona e publica a seguinte lei:

Art. 1º - Os créditos tributários originados do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, da Contribuição de Melhoria, Taxas e demais tributos de competência e arrecadação do Município, legalmente instituídos, apurados e **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**, poderão ser pagos integralmente com a possibilidade de redução de até 100% (cem por cento) do valor dos juros e multas, obedecendo ao seguinte calendário e percentuais:

I Pagamento integral até o dia 31 de outubro de 2019 – redução de 100% (cem por cento);

II Pagamento em até 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas, até o dia 29 de novembro de 2019 – redução de 70% (setenta por cento);

III Pagamento em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, até o dia 27 de dezembro de 2019 – redução de 50% (cinquenta por cento);

§ 1º Para usufruir dos benefícios previstos nesta Lei, o contribuinte deverá se dirigir ao Setor Tributário do Município e negociar o pagamento e/ou parcelamento de sua dívida, até a data limite de 30 de outubro de 2019.

§ 2º Os benefícios previstos nesta Lei não implicam em direito adquirido para os contribuintes que já tenham quitado seus débitos com a respectiva incidência de juros e multa.

Art. 2º Os benefícios desta Lei serão compensados com o aumento da arrecadação decorrente da própria lei, e decorrente dos créditos do Município que serão espontaneamente declarados e confessados pelos contribuintes.

Art. 3º O contribuinte em débito com a Fazenda Municipal que não efetuar o pagamento de seus débitos nos prazos estabelecidos nesta Lei, estará sujeito ao Protesto em Cartório Competente e/ou judicialização da dívida, com todos os acréscimos legalmente previstos e consolidados em lançamento específico, inclusive outras despesas que vier.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 5º A Secretaria Municipal da Fazenda e a Procuradoria Jurídica do Município poderão editar os atos que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória, 05 de setembro de 2019.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Roney Martins Laviola
Código Identificador:80341CF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 076/2019

Decreto Nº76/ 2019

"CONVOCA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL"

JOÃO LEOPOLDO DUMONT, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO - MG, EM CONJUNTO COM O CMAS CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;

Considerando a necessidade de discutir, propor e avaliar as ações governamentais e não governamentais sob o desafio de melhorias dos serviços ofertados à população dentro da Política da Assistência Social.

DECRETA

Art.,1º Fica convocada a IX Conferência Municipal da Assistência Social, do Município de São Gonçalo do Rio Preto, a ser realizada dia 13 de Setembro de 2019, tendo como tema central " Assistência Social Direito do Povo, com Financiamento Publico e Participação Social"

Art., 2º A IX Conferência Municipal da Assistência Social será realizada no salão paroquial do município, no centro, cidade de São Gonçalo do Rio Preto - MG

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO GONÇALO DO RIO PRETO, EM 05 DE SETEMBRO 2019

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

SONIA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Joyce Pires Silva Dumont
Código Identificador:445EC467

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
206/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
206/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2018 - DISPENSA Nº 005/2018. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 90(NOVENTA) DIAS. CONTRATADA: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENÇÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER/MG. DATA DO ADITIVO: 07/08/2019. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 09/08/2019 A 08/11/2019. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIOAMBIENTE-GUSTAVO LATERZA DE DEUS-REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:85512F6C

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 07/05/2019, NA PAG. 156, NO JORNAL DO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS- AMM. REFERENTE O EXTRATO DE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019. MOTIVO: NÃO CONCORDANCIA DA EMPRESA MACIEL SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI, NA ASSINATURA DO CONTRATO.

SEIJI EDUARDO SEKITA.

Prefeito Municipal

LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA

Secretária Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente.

Publicado por:

Cristiani Araújo Santos

Código Identificador:E9DA1422

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA BANDA SENSAÇÃO DO FORRÓ PARA
APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL
FESTA DA COMUNIDADE DE BARREIRO NOVO, ZONA
RURAL DESTA MUNICÍPIO, NA DATA 07 DE SETEMBRO
DE 2019.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2018**

Prezado Senhora,

Venho por meio deste informá-lo que o evento **TRADICIONAL FESTA DA COMUNIDADE DE SETE LADEIRAS**, foi cancelado, conforme justificativa constante no ofício protocolado pela secretaria solicitante e tendo como segmento o princípio da isonomia e em cumprimento ao estabelecido no edital do credenciamento, referente ao Processo nº 078/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 009/2018, a banda supracitada é a próxima no sistema de rodízio. Diante disto a **BANDA SENSAÇÃO DO FORRÓ, fica convocada** para o próximo evento solicitado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretário Municipal de Educação, integrada com o Departamento Municipal De Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, **PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DA COMUNIDADE DE BARREIRO NOVO, ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, NA DATA 07 DE SETEMBRO DE 2019.**

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

LAIANE PEREIRA DOS SANTOS

Presidente Substituta da CPL

Publicado por:

Laiane Pereira dos Santos

Código Identificador:280F73D9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS, DO CONTRATO Nº 078/2018, Procedimento Administrativo nº. 068/2018- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS, CNPJ nº. 21.505.692/0001-08. OBJETO: contratação de serviços de assessoria e consultoria especializada na realização de diagnósticos da produção agropecuária, identificação das potencialidades da produção rural, estudo e implantação de ações para desenvolvimento da atividade agrícola, assistência técnica em agropecuária para cooperativas e associações de produtores rurais, estudo e elaboração de projetos de fomento de práticas de

processamento e industrialização de produtos rurais, serviço de acompanhamento de inspeção animal e vegetal, treinamento técnico e implantação de programas e medidas destinadas a inspeção e controle nos termos do SUASA – Sistema Unificado de Atenção e Sanidade Agropecuária e ao SISEI- MG – Sistema Estadual de Inspeção, no território Rural do Município de São João da Ponte, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ficam acrescidos os quantitativos, em aproximadamente 20 % (vinte por cento), correspondente ao valor total estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) dos serviços descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA, subitem 1.1** e prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, nos termos previstos nos artigos 57, inciso II e 65, II, b e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 01 de agosto de 2019.

RAFAELA ROSANA PEREIRA

Presidente CPL

Publicado por:

Laiane Pereira dos Santos

Código Identificador:BDACD91B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 103/2018, Procedimento Administrativo nº. 089/2018- Dispensa de Licitação nº. 014/2018 - CONTRATANTE: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: PS ENGENHARIA E PERÍCIA EIRELI - ME, CNPJ sob nº. 27.239.941/0001-39. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica em infraestrutura educacional para regularizar as INCONFORMIDADES e RESTRIÇÕES em obras financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, gerenciadas através do sistema SIMEC, no Município de São João da Ponte – MG, conforme disposições deste Projeto Básico, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 e alterações, concomitante com o Decreto 9412/2018, de 18 de junho de 2018. Fica prorrogada a vigência contratual até 16 de dezembro de 2019, com fulcro no artigo 57 da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 16 de agosto de 2019.

RAFAELA ROSANA PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Laiane Pereira dos Santos

Código Identificador:5355B972

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ**

**RECURSOS HUMANOS
CRIA A ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS
LOTEAMENTO BAIRRO BREJÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

LEI Nº 331/2017

Cria a zona especial de interesse social – ZEIS loteamento Bairro Brejão e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições

conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS Comunidade Brejão, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 e a Legislação Municipal que determina o Perímetro Urbano Municipal.

Art. 2º. As dimensões dos lotes e das ruas projetadas são aquelas indicadas no Projeto Urbanístico.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João do Pacuí, 15 de setembro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:75808CCE

RECURSOS HUMANOS

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 332/2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São João do Pacuí, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 600.000,00(Seiscentos Mil Reais),destinadas ao financiamento de **obras de infraestrutura urbana** observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplimento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.

aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Pacuí, 15 de setembro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:723FB51F

RECURSOS HUMANOS

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº333/2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São João do Pacuí, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 400.000,00(Quatrocentos Mil Reais), destinadas à **aquisição de máquinas e equipamentos** observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a: participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei. aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento. abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato. aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Pacuí, 21 de setembro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:91283BB6

RECURSOS HUMANOS

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 334/2017

Autoriza o poder executivo a permutar servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar servidores públicos estatutários, do quadro de cargos de provimento efetivo, por servidor de igual categoria, entre si, com a União, com o Estado e com Municípios, em caso de interesse público, nos seguintes termos:

I – o responsável pela Secretaria a que pertence o servidor a ser permutado apresentará motivação e comprovará o interesse do Município, por escrito, ao Prefeito Municipal quando for o caso;

II – o servidor recebido por meio de permuta será alocado para funções equivalentes ao seu cargo de origem;

III – o servidor recebido em permuta perceberá vencimento sempre por meio de seu órgão de origem;

Art. 2º - A permuta para o Município terá duração de 02 (dois) anos, podendo ser renovada.

Art. 3º – A permuta poderá ser desfeita prematuramente por interesse dos órgãos acordantes ou por solicitação do servidor público permutado.

§ 1.º Retornando um dos servidores permutados ao seu órgão de origem, considerar-se-á revogada a permuta em relação ao outro.

§ 2.º A permuta só se efetivará mediante a concordância expressa dos servidores envolvidos.

§ 3.º Não poderá ser aceito em permuta servidor que esteja respondendo a processo de sindicância ou disciplinar no seu órgão de origem.

Art. 4º – Os servidores permutados equiparam-se aos servidores efetivos municipais quanto aos direitos e deveres gerais.

§ 1.º Não se estende a esses servidores os direitos e vantagens previstos em estatuto ou em plano de carreira, cargos e salários, destinados aos servidores públicos municipais.

§ 2.º O servidores permutados ou cedidos ficarão submetidos à jornada de trabalho do órgão em que estiver atuando.

Art. 5º – Na permuta observar-se-á o abaixo disposto:

I – o pedido de permuta deverá ser instruído com a concordância expressa do superior imediato dos interessados na permuta;

II – deverá haver equivalência entre os cargos e funções exercidas pelos interessados;

III – apresentar comprovante de que não responde a processo administrativo disciplinar;

IV – expor os motivos da necessidade de permuta.

Parágrafo único – Atendidos os requisitos mínimos acima, poderá o Chefe do Executivo autorizar a permuta de servidores, mediante análise minuciosa da situação proposta.

Art. 6º – Mediante Decreto, o Executivo poderá estabelecer critérios específicos para a regulamentação da permuta entre servidores de órgãos ou entes públicos.

Art. 7º – Sob qualquer argumento, o preenchimento dos requisitos legais para a permuta não gera qualquer obrigatoriedade de autorização para a permuta.

Art. 8º – O servidor público municipal, estadual ou federal que ocupar cargo em comissão no Município de São João do Pacuí fará jus ao vencimento do cargo efetivo e à representação inerente ao cargo em comissão, respeitados em todos os casos as disposições do art. 37, XVI e XVII da Constituição da República.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Pacuí, 07 de novembro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:0A5D95D8

RECURSOS HUMANOS

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PROTEÇÃO, DE CONSERVAÇÃO E DE CONTROLE DO MEIO AMBIENTE E DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACU-MG.

LEI Nº 335/2017

Dispõe sobre a política de proteção, de conservação e de controle do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida no município de São João do Pacuí-MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições

conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sancionou a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Dos fins e princípios da Política Municipal do Meio ambiente.

Art. 1º - A Política Municipal do Meio Ambiente, respeitadas as competências da União e do Estado, tem por objetivo assegurar a todos os habitantes do Município um meio ambiente ecologicamente equilibrado propiciando saúde e qualidade de vida aos habitantes de São João do Pacuí.

Art. 2º - Para assegurar a efetividade do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, a política municipal observará os seguintes princípios:

I - desenvolvimento sustentável das atividades econômicas, sociais e culturais;

II - prevenção de danos ambientais e condutas consideradas lesivas ao meio ambiente;

III - função socioambiental da propriedade urbana e rural;

IV - participação direta do cidadão e das entidades da sociedade civil na defesa do meio ambiente;

V - reparação dos danos ambientais causados por atividades desenvolvidas por pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;

VI - responsabilidade dos poluidores pelo cumprimento das exigências legais de controle e prevenção ambientais nos processos produtivos e demais atividades econômicas que interfiram no equilíbrio ecológico do meio ambiente;

VII - educação ambiental como processo de desenvolvimento da cidadania;

VIII - proteção dos espaços ambientalmente relevantes, através da criação de Unidades de Conservação,

IX - harmonização da Política Municipal de Meio Ambiente com as Políticas Estaduais e Federais correlatas.

X - responsabilização conjunta de todos os órgãos do Poder Público pela preservação, conservação e melhoria do meio ambiente.

XI - proteção do patrimônio histórico, cultural, turístico, natural, paisagístico, arqueológico e artístico de interesse local.

XII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.

CAPÍTULO II

Dos Meios de Proteção do Patrimônio Cultural

Art. 3º - Constituem o Patrimônio histórico, artístico e cultural de São João do Pacuí a ser preservado, por serem testemunhos mais antigos da história do lugar e importantes ao resguardo da identidade e memória da população local e ainda pelas características excepcionais, os bens incluídos no Setor Especial de Unidades de Interesse de Preservação, definido e regulamentado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Os proprietários dos bens constantes do patrimônio histórico e cultural de São João do Pacuí serão incentivados pela Prefeitura a preservá-los e conservá-los nos termos da Lei municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural

Art. 5º - Os proprietários dos imóveis que compõem o patrimônio histórico, artístico e cultural de São João do Pacuí poderão negociar medidas mitigadoras ou compensatórias, inclusive a transferência do direito de construir, com o órgão municipal competente.

Art. 6º - Qualquer modificação no uso e na edificação nos imóveis incluídos nos setores mencionados estará sujeita à tutela e à

apreciação especiais pela seção municipal responsável pela preservação do Patrimônio Cultural, devendo ser precedida de consulta prévia ao órgão municipal competente de Planejamento e Controle Ambiental e Urbano.

Art. 7º - A criação de Área de Proteção do Ambiente Cultural – APAC e as Áreas de Uso Especial

§ 1º Na aplicação dos instrumentos relacionados *nocaput* serão obrigatoriamente estabelecidos:

I - a delimitação das áreas;

II - a classificação dos bens;

III - os critérios de proteção e de conservação das áreas e dos bens;

IV - as restrições edilícias e ambientais de uso e ocupação;

V - as disposições relativas à gestão das áreas.

§ 1º - Poderá ser criado Plano de Gestão para cada uma das Áreas de Proteção do Ambiente Cultural, elaborado pelo órgão de tutela do patrimônio cultural, com consulta a entidades da Sociedade Civil representativas das áreas objeto de estudo e submetido ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

§ 2º - Poderão também ser criados planos de gestão para as demais Áreas de Proteção, como as Reservas Arqueológicas, Sítios Culturais e Paisagens Culturais, ou ainda para qualquer outro tipo de bem cultural protegido, quando o órgão de tutela considerar conveniente.

§ 3º - Deverá ser previsto em cada plano de gestão a revisão e atualização da Área de Proteção sobre a qual ele dispõe.

Subseção I

Das Áreas de Proteção do Ambiente Cultural

Art. 8º - Entende-se por Área de Proteção do Ambiente Cultural – APAC, o território de domínio público ou privado, que apresenta conjunto edificado de relevante interesse cultural, cuja ocupação e renovação devem ser compatíveis com a proteção e a conservação de sua ambiência e suas características socioespaciais identificadas como relevantes para a memória da cidade e para a manutenção da diversidade da ocupação urbana constituída ao longo do tempo.

§ 1º - A Área de Proteção do Ambiente Cultural sobrepõe-se às zonas e subzonas, podendo estabelecer restrições volumétricas e de utilização para os bens e espaços públicos nela contidos.

§ 2º - Todos os imóveis e espaços públicos situados em APAC serão tutelados pelo órgão executivo do patrimônio cultural.

Art. 9º - Os bens situados dentro de Área de Proteção do Ambiente Cultural serão classificados como:

I - Bens Preservados – que compõem os conjuntos urbanos de interesse para a preservação, por possuírem características tipológicas e morfológicas que conferem identidade cultural à área e não podem ser demolidos;

II - Bens Passíveis de Renovação – que integram a ambiência dos conjuntos urbanos preservados conforme limitações estabelecidas em função das características do conjunto preservado do qual faz parte.

§ 1º - Poderão ser estabelecidos diferentes graus de proteção para os bens preservados ou Passíveis de Renovação, de acordo com sua classificação.

§ 2º - Ficam mantidos os bens anteriormente protegidos em Áreas de Proteção do Ambiente Cultural instituídas antes da publicação desta Lei, sendo automaticamente, os bens anteriormente denominados Tutelados, considerados Passíveis de Renovação.

§ 3º - O bem cultural preservado atenderá a pelo menos uma das seguintes condições:

I - ser parte de um conjunto urbano de bens de valor cultural na área na qual está inserido;

II - apresentar características tipológicas e morfológicas de interesse cultural identificadas como recorrentes na área na qual está inserido;

III - constituir-se em testemunho significativo de uma das várias fases da evolução urbana da área na qual está inserido.

Art. 10 - A aplicação da outorga onerosa do direito de construir e a transferência de potencial construtivo para imóveis situados em Área de Proteção do Ambiente Cultural estará condicionada à aprovação dos órgãos de tutela competente

Art. 11- Os procedimentos de penalidades e fiscalização das áreas de proteção do Patrimônio Cultural será de responsabilidade e apreciação do Setor e Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, conforme legislação específica do órgão competente.

Subseção II

Das Áreas de Uso Especial

Art. 12 - Além das áreas integrantes ao Sistema municipal de meio ambiente, são também objeto de especial proteção:

- I - as áreas adjacentes às Unidades de Conservação;
- II - as áreas reconhecidas pelos órgãos nacionais e estaduais de meio ambiente como Reservas ambientais;
- III - os bens tombados pelo Poder Público e das áreas de Entorno de Bem tombado;
- IV - os Sítios arqueológicos e das áreas das Reservas Arqueológicas
- V - áreas dos Sítios culturais e das Paisagens naturais
- VI - áreas de Registro de bens de natureza imaterial
- VII - as ilhas fluviais e lacustres;
- VIII - as fontes hidrominerais;
- IX - as áreas de interesse ecológico, cultural, turístico e científico, assim definidas pelo Poder Público;
- X - os estuários, as lagoas, os banhados e a planície costeira;
- XI - as áreas de formação vegetal defensivas à erosão de encostas ou de ambientes de grande circulação biológica.

Parágrafo único - Em função das características específicas de cada uma dessas áreas, o órgão competente estabelecerá exigências e restrições de uso.

Art. 13 - Para o entorno das Unidades de Conservação serão estabelecidas pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA) normas específicas para a sua utilização, recuperação e conservação ambiental.

Art. 14 - As áreas reconhecidas como Reserva da Biosfera terão seu zoneamento e disciplinamento estabelecidos pelos órgãos competentes.

Art. 15 - Toda e qualquer área de preservação permanente ou de reserva legal será considerada de relevante interesse social e não ociosa.

CAPÍTULO III

Do Sistema Municipal de Meio Ambiente – “SISMUMA”

Art. 16 - O Sistema Municipal de Meio Ambiente, integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA e do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA, é constituído pelos órgãos e entidades responsáveis pela proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, na forma e com as características que se seguem:

I - como órgão normativo, consultivo e deliberativo, o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA, com as finalidades precípua de formular e propor ao Executivo Municipal as diretrizes, normas e regulamentação da Política Municipal de Meio Ambiente, bem como atuar nos processos de licenciamento e de sanção às condutas lesivas ao meio ambiente.

II - como órgão executor, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente que fornecerá o suporte técnico e administrativo ao CODEMA,

composto por profissionais das diversas áreas do conhecimento que contribuem para a solução dos problemas ambientais.

Art. 17 - Compete ao CODEMA:

I – formular as diretrizes para a Política Municipal do Meio Ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;

II – propor normas regulamentares, procedimentos e ações, visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

III – obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao planejamento e ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e à comunidade em geral;

IV – atuar na conscientização pública para o desenvolvimento sustentável, promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas e peculiaridades do município;

V – subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente previstas na Constituição Federal de 1988;

VI – solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;

VII – propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisa e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

VIII – opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que interfiram na qualidade ambiental do município;

IX – apresentar, anualmente, proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;

X – identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;

XI – acompanhar e controlar permanentemente as atividades degradadoras e poluidoras, compatibilizando-as com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando alterações que promovam impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;

XII – receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;

XIII – acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;

XIV – opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, bem como posturas municipais, visando adequar o desenvolvimento do município à proteção do meio ambiente;

XV – opinar, quando solicitado, sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras;

XVI – decidir sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência e sobre a aplicação de penalidades;

XVII – orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;

XVIII – deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

XIX – propor ao Executivo Municipal a instituição de Unidades de Conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XX – responder consulta sobre matéria de sua competência;

XXI – decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XXII – acompanhar as reuniões das Câmaras do COPAM em assuntos de interesse do Município;

XXIII - Appreciar e deliberar sobre a emissão de Alvarás, Certidões de Localização ou Declaratórias de que empreendimentos, já implantados ou visando implantação, estão conforme as leis e Regulamentos Municipais.

XXIV – apresentar ao prefeito o projeto de regulamentação desta lei.

Art. 18 - À Secretaria Municipal de Meio Ambiente compete:

I - prestar apoio e assessoramento técnico ao CODEMA;

II - formular, para aprovação do CODEMA, normas técnicas e padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, observadas as legislações federal e estadual;

III - exercer a ação fiscalizadora e o poder de polícia para a observância das normas contidas na legislação de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, requisitando, quando necessário, apoio policial para a garantia do exercício desta competência;

IV - instruir as propostas de normas e os processos de licenciamento e de infração sujeitos à apreciação do CODEMA;

V - publicar através dos meios disponíveis, no município, o pedido, a concessão ou indeferimento, e a renovação de licenças ambientais;

VI - determinar, quando pertinente, a realização de audiência pública.

VII – emitir parecer técnico sobre os pedidos de licença ambiental, com base em estudos ambientais prévios;

VIII - atuar na formação de consciência pública da necessidade de proteger, melhorar e conservar o meio ambiente;

IX – instituir e submeter à apreciação do CODEMA indenização pecuniária pela análise dos estudos ambientais exigidos para o licenciamento a cargo do município e pela fiscalização de empreendimentos em fase de licenciamento;

X - aplicar as penalidades de advertência e autuar os empreendimentos que descumprirem a legislação ambiental encaminhando o Auto de Infração para Julgamento pelo CODEMA;

XI - aplicar penalidade, mediante deliberação do CODEMA, de suspensão para empreendimentos em funcionamento sem Licença de Operação.

CAPÍTULO IV

Do controle e da fiscalização das fontes poluidoras e da degradação ambiental.

Art. 19- A instalação, construção, ampliação ou funcionamento de fonte de poluição cujos impactos ambientais não ultrapassem os

limites do município sujeitam-se ao licenciamento ambiental pelo CODEMA.

Art. 20 - O CODEMA, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá as seguintes licenças:

I - Licença Prévia (LP), na fase preliminar do planejamento da atividade, contendo requisitos básicos a serem atendidos nas fases de localização, instalação e operação, observados os planos municipais, estaduais ou federais de uso do solo;

II - Licença de Instalação (LI), autorizando o início da implantação, de acordo com as especificações constantes do Projeto Executivo aprovado;

III - Licença de Operação (LO), autorizando, após as verificações necessárias, o início da atividade licenciada e o funcionamento de seus sistemas de controle ambiental, de acordo com o previsto nas Licenças Prévia e de Instalação.

Parágrafo único - O procedimento administrativo para a concessão e renovação das licenças contidas no caput deste artigo será estabelecido em ato normativo do CODEMA.

Art. 21 - Os empreendimentos classificados como 1 e 2 segundo a DN COPAM 74/2004, ou menores, poderão ser licenciados em uma única etapa, a critério da Secretaria de Meio Ambiente, com aprovação do CODEMA.

Parágrafo único - O prazo para concessão das licenças referidas no caput deste artigo será de até 6 (seis) meses, ressalvados os casos em que houver necessidade de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, ou realização de audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses, contados, em qualquer hipótese, do protocolo do requerimento de licenciamento.

Art. 22 - Caso a etapa prevista para a obtenção de Licença Prévia (LP) ou Licença de Instalação (LI) esteja vencida, a mesma não será expedida, não desobrigando o interessado da apresentação ao CODEMA dos estudos ambientais cabíveis, para a obtenção da Licença de Operação (LO).

Parágrafo único - Ainda que ultrapassada a etapa correspondente à Licença Prévia, o Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, deverão ser elaborados segundo as informações disponíveis, sem prejuízo das adicionais que forem exigidas pelo CODEMA para o licenciamento, de modo a poder tornar públicas as características do empreendimento e suas consequências ambientais.

Art. 23- A fiscalização do cumprimento das normas de proteção ambiental será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, orientada pelo CODEMA.

Art. 24 - Para a realização das atividades decorrentes do disposto nesta Lei e seus regulamentos, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá utilizar-se, além dos recursos técnicos e humanos de que dispõe, do concurso de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, mediante convênios, contratos e credenciamento de agentes.

Art. 25 - Para garantir a execução das medidas estabelecidas nesta lei, no seu regulamento e nas normas deles decorrentes, fica assegurado aos agentes credenciados do órgão competente a entrada em estabelecimento público ou privado durante o período de atividade e a permanência neles pelo tempo necessário à fiscalização ou vistoria.

Art. 26 - Aos agentes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente compete efetuar vistoria em geral, levantamentos e avaliações, verificar a ocorrência de infrações e lavrar auto de fiscalização e de infração, determinando, quando necessária, a adoção de dispositivo de medição, de análise e de controle.

Art. 27 - Fica o Poder Executivo autorizado a determinar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental ou impedir sua continuidade, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas ou para o meio ambiente.

Art. 28 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá, a seu critério, determinar às fontes poluidoras, com ônus para elas, a execução de medições dos níveis e das concentrações de suas emissões e lançamentos de poluentes no meio ambiente.

Parágrafo único - As medições de que trata este artigo poderão ser executadas pelas próprias fontes poluidoras ou por empresas do ramo, de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, sempre com acompanhamento por técnico ou agente credenciado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 29 - Fica o Poder Executivo autorizado a recolher indenização pecuniária pela análise dos estudos ambientais e por custos operacionais relacionados à atividade de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambientais, a ser regulamentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente com apreciação do CODEMA.

CAPITULO V

Das penalidades

Art. 30 - As infrações a esta lei, ao seu Regulamento e às demais normas decorrentes serão, a critério do CODEMA, classificadas em leves, graves ou gravíssimas, levando-se em conta:

I - as suas consequências;

II - as circunstâncias atenuantes e agravantes;

III - os antecedentes do infrator.

Parágrafo único - O Regulamento desta lei fixará as condutas consideradas lesivas ao meio ambiente, determinando a gradação, conforme o caput deste artigo, bem como o procedimento administrativo para aplicação de pena administrativa e elaboração das normas técnicas complementares, e ainda critérios:

- a) para a classificação das infrações de que trata este artigo;
- b) para a imposição de penalidade;
- c) para interposição de recurso administrativo, respectivos efeitos e prazos.

Art. 31 - Sem prejuízo das cominações cíveis e penais cabíveis, as infrações de que trata o artigo anterior serão punidas com as seguintes penas:

I - advertência, por escrito, antes da efetivação das medidas indicadas neste artigo para o restabelecimento, no prazo fixado, das condições, padrões e normas pertinentes;

II - multa de R\$ 50,00 a R\$ 50.000.000;

III - não concessão, restrição ou suspensão de incentivos fiscais e de outros benefícios concedidos pelo Estado ou por empresa sob o seu controle direto ou indireto, enquanto perdurar a infração;

IV - suspensão das atividades, salvo nos casos reservados à competência da União.

§ 1º - A critério do CODEMA, poderá ser imposta multa diária, que será devida até que o infrator corrija a irregularidade.

§ 2º - As penas previstas nos incisos III e IV deste artigo poderão ser aplicadas sem prejuízo das indicadas nos incisos I e II.

§ 3º - A pena pecuniária terá por referência a data de julgamento pelo CODEMA e se sujeitará a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º - No caso de reincidência, configurada pelo cometimento de nova infração da mesma natureza, pelo mesmo infrator, a multa será aplicada em dobro.

§ 5º - As multas de que trata este artigo poderão ser pagas em até doze parcelas mensais, iguais e consecutivas, a requerimento do interessado, no qual constará a confissão do débito.

Art. 32 - Os pedidos de reconsideração contra pena imposta pelo CODEMA não terão efeito suspensivo, salvo mediante a aprovação de Termo de Compromisso firmado pelo infrator, obrigando-se à eliminação das condições poluidoras dentro de prazo razoável, fixado pelo CODEMA em cronograma físico-financeiro.

Art.33 - As multas poderão, a critério do CODEMA, serem revertidas para correção das irregularidades ambientais geradoras da multa.

CAPITULO VI

Da Criação do Fundo Municipal de Defesa Ambiental

Art. 34 - Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente, FMMA, administrado pelo Órgão Técnico Executivo Municipal de Meio Ambiente, com aprovação do CODEMA, com o objetivo de custear planos, projetos e programas de melhoria da qualidade do meio ambiente no Município, melhorias na infraestrutura do Sistema de Gestão Ambiental Municipal, pagamento a consultores e contratados, propostos pela comunidade ou pelo Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente e submetidos à apreciação do CODEMA

CAPITULO VII

Das Disposições Finais

Art. 35 - A concessão ou renovação de licenças, previstas nesta Lei, será precedida da publicação do edital, em meios disponíveis no Município, com ônus para o requerente, assegurando à comunidade afetada e ao público em geral prazo para exame do pedido, respectivos projetos e pareceres dos demais órgãos municipais, e para apresentação de impugnação fundamentada por escrito.

§ 1.º - As exigências previstas neste artigo aplicam-se, igualmente, a todo projeto de iniciativa do Poder Público ou de entidades por este mantidas, que se destinem à implantação no Município.

§ 2.º - O CODEMA ao regulamentar, mediante Deliberação Normativa, o processo de licenciamento ambiental no município, levará em conta os diferentes potenciais de poluição das fontes e atividades para estabelecer:

I - os requisitos mínimos dos editais;

II - os prazos para exame e apresentação de objeções;

III - as hipóteses de isenção do ônus da publicação de edital.

Art. 36 - Será obrigatória a inclusão de conteúdos de "Educação Ambiental" nas escolas municipais, mantidas pela Prefeitura Municipal, nos níveis de primeiro e segundo graus, conforme programa a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 37 - As fontes poluidoras fixas, já em funcionamento ou implantação à época de promulgação desta Lei, ficam obrigadas a registrar-se na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com vistas ao seu enquadramento ao que foi estabelecido nesta Lei e na sua regulamentação.

Art. 38 - Serão adotados no Município as normas e padrões de emissão de poluentes e de qualidade ambiental estabelecidos para o Estado, respeitada a legislação federal que regula a matéria e em situações que o CODEMA considerar necessário, este estabelecerá para o Município, através de Deliberação Normativa, padrões mais restritivos.

Art. 39- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Pacuí, 07 de novembro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:6A4D06EF

RECURSOS HUMANOS

“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ PARA O QUADRIÊNIO DE 2018 A 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEI Nº 336/2017

“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São João do Pacuí para o quadriênio de 2018 a 2021 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São João do Pacuí aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: - Esta lei institui o Plano Plurianual do Município de São João do Pacuí para o quadriênio de 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período, as diretrizes, os programas de governo com seus respectivos objetivos e indicadores, e as ações governamentais com suas metas.

Art. 2º: Integram a presente Lei do Plano Plurianual, anexos contendo as previsões de arrecadação, diretrizes, despesa por função e subfunção, programas, objetivos, metas e ações governamentais para o quadriênio 2018/2021.

Art. 3º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 4º: - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico ou de revisão geral.

§ 1º - A proposta de alteração ou inclusão de programas conterá no mínimo:

I – diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;

II – identificação dos efeitos financeiros ao longo do período de vigência do Plano Plurianual.

§ 2º - Considera-se alteração de programa:

I – adequação da denominação, dos objetivos, dos indicadores e do público alvo;

II – inclusão, exclusão, ou alteração de ações orçamentárias.

§ 3º - As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nos anexos desta Lei.

Art. 5º: - Fica o Poder Executivo autorizado a antecipar o cumprimento ou quantitativo de metas, desde que já tenha cumprido todos os programas previstos para o exercício de execução, e desde que as disponibilidades orçamentárias e financeiras sejam suficientes.

Art. 6º: - As prioridades de execução das metas para cada exercício serão estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único: - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2018, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal relativa ao exercício financeiro de 2018 são as previstas no anexo IX desta Lei.

Art. 7º - Quando da elaboração das propostas orçamentárias dos exercícios de 2019 a 2021, o Poder Executivo deverá encaminhar Projeto de Lei de revisão geral do Plano Plurianual, para compatibilizá-lo com a proposta orçamentária elaborada e com os anseios da população municipal.

Art. 8º: - Esta lei entra em vigor em primeiro de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí - MG, 28 de novembro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:F0DE6223

RECURSOS HUMANOS

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS VALORES DE REPASSE PARA O CIS ARVG – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO VERDE GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 338/2017

Dispõe sobre a alteração dos valores de repasse para o CIS ARVG – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Verde Grande e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sancionou a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º - Ficam alterados na lei orçamentária anual para o exercício de 2018 os valores para cobertura dos contratos e rateio como de programas do CIS ARVG – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Verde Grande, nos termos a seguir:

MUNICÍPIO 2018			
SÃO JOÃO DO PACUÍ			
PERCENTUAL DO RATEIO NORMAL		9,62	
		ORÇAMENTO EMPENHO	
GESTÃO DO CONSÓRCIO - RATEIO		ANUAL	MENSAL
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS		
31.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio		
31.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	24.000,00	2.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
33.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio		
33.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	15.600,00	1.300,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio		
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.400,00	200,00
TOTAIS		42.000,00	3.500,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Pacuí, 26 de dezembro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:9DD46F2A

RECURSOS HUMANOS

“DISPÕE SOBRE DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS DO BAIRRO SUMIDOURO.”

LEI Nº 339/2017

“DISPÕE SOBRE DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS DO BAIRRO SUMIDOURO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, e EU PROMULGO E SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS DO BAIRRO SUMIDOURO, com personalidade jurídica, devidamente inscrita no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 09.522.934/0001-68, com sua sede e foro na Rua Feliz nº 80 – Bairro Sumidouro no município de São João do Pacuí, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente, cuja a finalidade seja a prestação de serviço a coletividade, feita de forma abrangente a todos os seus filiados e sem finalidade de captação de lucros ou caracterização comercial.

Parágrafo Único – A referida entidade, ativa desde 24 de fevereiro de 2008, se enquadra com as exigências legais embasando-se a sua finalidade organizacional, filantrópica, social, assistencial, cultural, educacional e recreativo, dentro dos preceitos do artigo 53 do Código Civil Brasileiro, sendo vedada a aplicabilidade do artigo 511 da consolidação das Leis do Trabalho em razão do disposto no art. 8º, II, e III da Constituição Federal.

Art. 3º - esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Pacuí, 29 de dezembro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:16C87175

RECURSOS HUMANOS

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF E SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS, VAGAS E CONTRATAÇÃO PARA O NASF, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 340/2018.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF E SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS, VAGAS E CONTRATAÇÃO PARA O NASF, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para apoiar e auxiliar as ESF's do Município de São João do Pacuí fica criado o Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, em parceria com o Governo Federal.

§ 1º. Fica o Município autorizado a criar 01 (uma) vaga de fisioterapeuta, conforme quadro constante do anexo I.

§ 2º. A criação dos cargos estabelecidos no § 1º deste artigo tem fundamento no artigo 37, inciso I e IX da Constituição da República Federativa do Brasil e visa exclusivamente às necessidades estabelecidas para a execução do Núcleo de Apoio da Saúde da Família (NASF) criado pelo Ministério da Saúde.

§ 3º. A vaga relativa ao cargo do § 1º será de carácter temporário e preenchimento por processo seletivo.

Art. 2º. O número de vagas e a remuneração mensal a ser paga ao profissional componentes da equipe do NASF, bem como os requisitos necessários às contratações, vantagens pecuniárias e

exigências de dedicação aos programas serão definidos no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos acima criados constam do anexo II desta Lei.

Art. 3º. Por se tratar de contratação vinculada a um programa estabelecido pelo Governo Federal, terá a duração adstrita a vigência do Programa.

Art. 4º. O planejamento, coordenação, supervisão e controle do NASF ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, sob responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º. As dotações para cobertura orçamentária das despesas decorrentes dessa lei são aquelas consignadas no orçamento próprio.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Pacuí, 11 de maio de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo	Vaga	Carga horária Semanal	Vencimento
Fisioterapeuta	01	40h00	R\$ 2.500,00

ANEXO II

FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES

FISIOTERAPEUTA DO NASF - ações que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vistas à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos, favorecendo sua reinserção social, combatendo a discriminação e ampliando o acesso ao sistema de saúde; - realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF; Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF; Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros; Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos Agentes Comunitários de Saúde; Realizar, em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e Agentes Comunitários de Saúde sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade - RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; e, realizar

ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:7AA381A5

RECURSOS HUMANOS

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Lei nº 342/2018.

“Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências”

O Povo do Município de São João do Pacuí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes à Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de São João do Pacuí relativo ao exercício de 2019, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
- X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI - definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – definição de despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – disposições sobre a dívida pública;
- XIV – disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;
- XV – das disposições gerais e finais.

Seção I

Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município e as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e as ações estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período de 2018-2021, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2019 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tanto no aspecto das metas físicas quanto das metas financeiras.

§ 1º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput desse artigo.

§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária para 2019 conterá demonstrativo de observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Seção II

Orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual;

Art. 3º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2019 deverão ser realizados de modo a evidenciar a

transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão implantar e manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pela Lei Complementar 131/2009, como também devem publicar o Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Art. 4º - As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação de acordo com as codificações da Portaria SOF/STN 42/1999, Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.

Art. 5º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2019, a despesa será discriminada no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, além das fontes e destinação de recursos, de acordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações.

Art. 6º - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – documentos referidos nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
- III – quadros orçamentários consolidados;
- IV – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

- I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República;
- III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 22 da Lei nº 11.494/2007;
- IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
- V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 8º - As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2019 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.

§ 1º - Ocorrendo a hipótese prevista no caput do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva Para Contingenciamento.

§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos nesta lei.

Art. 9º - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor de planejamento do Poder Executivo, até o dia

31-07-2018, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação ao projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11 - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.

Art. 12 - Na fixação das despesas para o exercício de 2019, será assegurada a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Subseção Única

Da definição do Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência;

Art. 13º - A Lei Orçamentária conterá dotação para a reserva de contingência de até 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais, observado o disposto nos arts. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e no art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 2001.

Seção III

Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

Art. 14 - A despesa com pessoal do município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.

Art. 15 - A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;

V - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 16 - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do município.

Art. 17 - Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Art. 18 - Desde que obedecidos os limites para gastos com pessoal, definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os Poderes Municipais, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar as estruturas de carreiras, corrigir ou aumentar remuneração dos Servidores e Subsídios dos Agentes Políticos, conceder vantagens fixas e variáveis, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma disposta em lei.

Art. 19 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:

I - eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

IV - exoneração dos servidores não estáveis.

Seção IV

Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

Art. 20 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes, conforme art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 21 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 23 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão.

III - aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 24 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;

VI - instituição de Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 25 - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V

Equilíbrio entre receitas e despesas;

Art. 26 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 27 - Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do município para o exercício de 2019 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2019 a 2021, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único - Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;

Atualização e informatização do cadastro imobiliário;

Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Crítérios e formas de limitação de empenho;

Art. 29 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2019, prioritariamente nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§1º - Excluem-se do caput desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e com os precatórios judiciais.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º - Os poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018.

§ 5º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção VII

Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

Art. 30 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.

Art. 31 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - A Lei Orçamentária de 2019 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuirão para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo”.

§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

Art. 32 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e ou cultural;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitido por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 33 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de auxílios e contribuições para entidade pública e/ou privada, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações de promoção municipal e/ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituído e signatário de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 34 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial ou agropecuário.

Art. 35 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferências financeiras a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36 - As entidades beneficiadas com os recursos e as entidades previstas nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo e Poder Legislativo com finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 34 desta Seção deverão ser em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento, em acordos de cooperação ou em convênios observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal 13.019/2014.

§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º - É vedada a celebração de convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação com entidades em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 38 - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único - As normas do *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, ou a pessoas físicas constantes do cadastro de assistência social do município.

Art. 39 - Fica autorizada a transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, limitados ao valor das despesas previstas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Seção IX

Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;

Art. 40 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam, claramente, o interesse local.

Parágrafo único - A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X

Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

Art. 41 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º - Para atender ao *caput* deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento, agrupadas por grupo de natureza de despesa;

III – o cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses últimos identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - Para atender ao *caput* deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:

I - a previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, que reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não-financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;

II - o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento agrupadas por grupo de natureza de despesa;

III - o cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;

IV - a previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, de forma a garantir o cumprimento da meta estabelecida nesta lei.

§ 3º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30(trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019.

Seção XI

Da definição de critérios para início de Novos Projetos;

Art. 42 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2019 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual 2018-2021 e com as normas desta Lei;

II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico financeiro;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.

Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2019, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subsequente.

Seção XII

Da definição das despesas consideradas irrelevantes;

Art. 43 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

Seção XIII

Das disposições sobre a dívida pública;

Art. 44 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 45 - Na Lei Orçamentária para o exercício de 2019, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 46 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 47 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita – ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Seção XIV

Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta

Art. 48 - As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2019, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5º desta Lei.

Art. 49 - A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 20 dias após o encerramento de cada mês as suas respectivas demonstrações contábeis para serem consolidadas na Prefeitura Municipal e posteriormente publicadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º - As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal para consolidação deverão refletir o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) que é de observância obrigatória para todos os entes da Federação, e alinhado às diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT SP) e das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSAS).

§ 2º - Serão também enviados juntamente com as demonstrações contábeis para consolidação, relatório contendo as informações que serão enviadas ao TCE/MG no módulo SICOM – Balancete Contábil, de acordo com a Instrução Normativa TCE/MG 03/2015.

§ 3º - As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal pelos consórcios públicos constituídos de acordo com a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 deverão refletir as normas gerais de consolidação das contas dos consórcios determinadas pela portaria 72 de 01 de fevereiro de 2012 expedida pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional).

Art. 50 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º - Em conformidade com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, redação atualizada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo para cobertura de suas despesas totais, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento).

§ 2º - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do caput do Artigo.

§ 3º - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores.

§ 4º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

Seção XV

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 51 - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 52 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual para 2019 conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 53 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 54 - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer através de decreto a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão

para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.

Art. 55 - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar novas fontes de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2019 através de decreto, quando estas fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente nas categorias de programação constantes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 56 - Para atender as necessidades de execução orçamentária no exercício de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a fazer através de decreto a alteração ou acréscimo de elementos de despesa nas dotações orçamentárias vigentes.

Art. 57 - Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.

Art. 58 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

Art. 59 - As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2019 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do município para o quadriênio 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida;
- c) dotações financiadas com recursos vinculados;
- e) dotações referentes à contrapartida.

§ 2º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual não poderão contemplar a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos.

§ 4º - Ao projeto de lei do orçamento anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo necessário a apresentação de projeto básico que comprove a viabilidade técnica e financeira para sua execução.

Art. 60 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.

Art. 61 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivadas por insuficiência de tesouraria.

Art. 62 - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 63 - Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais;
Art. 64 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Pacuí, 26 de junho de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:78820F3D

RECURSOS HUMANOS

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O CONSELHO TUTELAR E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PRO

LEI Nº 343/2018

Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I Das disposições Gerais

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º. O atendimento aos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município, far-se-á através de:

I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras, que primarão pela dignidade no tratamento dos direitos da criança e do adolescente e pelo respeito à convivência familiar e comunitária;

II - Políticas e programas de assistência social em caráter supletivo para aqueles que dela necessitem;

III - Serviços especiais nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O município poderá celebrar convênios no âmbito Municipal, Estadual, Federal e Internacional, com Organizações Governamentais e não Governamentais, para o cumprimento do disposto nesta lei, visando em especial ao atendimento regionalizado da criança e do adolescente, de acordo com os arts. 86 a 88 do ECA.

Art. 3º. O município destinará prioritariamente recursos e espaços públicos para o atendimento voltado à criança e ao adolescente.

Art. 4º. São órgãos Municipais da política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

II - O Conselho Tutelar – CT.

Art. 5º. O município, ouvido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderá criar os programas e serviços a que aludem os incisos II e III do Art. 2º, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento.

Parágrafo único. É vedada a criação de programas de caráter compensatório, na ausência ou insuficiência de políticas sociais básicas no município, sem a prévia audiência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º. Os programas são classificados como de proteção e socioeducativos, os quais serão destinados à(ao):

I - orientação e apoio sociofamiliar;

II - apoio socioeducativo em meio aberto;

III - colocação familiar;

IV - acolhimento institucional;

V - prestação de serviços à comunidade;

VI - liberdade assistida;

VII - semiliberdade;

VIII - internação.

Capítulo II

Da criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Seção I

Da criação e natureza do Conselho

Art. 7º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão permanente, deliberativo e controlador das ações em todos os níveis da política de atendimento à criança e ao adolescente, observada a composição paritária de seus membros, por meio de organizações representativas, nos termos do Art. 88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990).

Art. 8º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responde pela implementação da prioridade absoluta e a promoção dos direitos e defesa da criança e do adolescente, levando em consideração as peculiaridades do município.

Art. 9º. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será gratuita e constitui serviço público relevante, podendo em caso de representação fora do município receber diárias, ajuda de custo ou jetons.

Art. 10. Cabe à administração pública municipal fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção II

Da composição do Conselho

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por 08 (Oito) membros titulares e 08 (Oito) membros suplentes, assegurada a participação popular, sendo 04 (quatro) membros natos, representantes de órgãos governamentais do município, e 04 (quatro) membros eleitos, representantes de entidades não governamentais e usuários representando sociedade civil.

Art. 12. São membros natos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indicados pelo Poder Executivo:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 13. Para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é exigida a idoneidade moral do candidato, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas da Polícia Civil estadual, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal.

Art. 14. a representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;

I- para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

II- o CMDCA deverá instaurar o processo de escolha dos representantes não-governamentais até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, designando uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar processo eleitoral;

III- o mandato no CMDCA será de 02 (dois) anos e pertencerá a organização da sociedade civil, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante;

IV- os representantes da sociedade civil organizada serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado

da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes;
V- eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do conselho;

VI- é vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

Art. 15. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 16. O mandato dos representantes do governamental e da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos permitida a recondução.

Art. 17. As entidades, em caso de impedimento, serão substituídas pelas suplentes, eleitas na mesma oportunidade, na forma desta lei.

Art. 18. Eleitos os representantes das entidades não governamentais, serão nomeados e tomarão posse em conjunto com os representantes dos órgãos governamentais, em dia e hora fixados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não podendo ultrapassar quinze dias da data de nomeação.

Seção III

Da competência do Conselho Municipal

Art. 19. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a Legislação Federal:

I - Formular a política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução de ações, bem como a captação e recursos necessários a sua realização;

II - Zelar pela execução da política referida no inciso anterior, atendidas as peculiaridades das crianças e adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhos e dos bairros em que se localizem;

III - Formular prioridades a serem incluídas no planejamento do município, em tudo o que se refira ou possa afetar as condições de vida da criança e do adolescente;

IV - Elaborar, votar e reformar seu regimento interno;

V - Opinar no planejamento e na elaboração da proposta das Leis Orçamentárias Anuais, no que se refira ao atendimento às políticas sociais básicas relativas à criança e ao adolescente;

VI - Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no município afeto às suas deliberações;

VII - Registrar e atualizar periodicamente o cadastro dos órgãos governamentais e entidades não governamentais de atendimento aos direitos das crianças e dos adolescentes que mantenham programas de:

- a) orientação e apoio sociofamiliar;
- b) apoio socioeducativo em meio aberto;
- c) colocação familiar;
- d) acolhimento institucional;
- e) prestação de serviços à comunidade;
- f) liberdade assistida;
- g) semiliberdade;
- h) internação.

VIII - Fixar normas e publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, com antecedência de no mínimo 06 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame, observadas as resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, resoluções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais, e esta Lei, conferindo ampla publicidade ao pleito no Diário Oficial do Município, por 03 (três) dias consecutivos, ou meio equivalente, nos sítios eletrônicos oficiais, nos meios de comunicação locais, afixação em locais de amplo acesso ao público, entre outros;

IX - Providenciar a prova eliminatória para os candidatos a membros do Conselho Tutelar;

X - Dar posse aos membros eleitos para o Conselho Tutelar, declarar a vacância dos respectivos cargos e convocar suplentes para cumprimento do restante do mandato;

XI - Estabelecer os locais de instalações para o Conselho Tutelar, observando o disposto na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei;

XII - Propor modificações das Secretarias e Órgãos da Administração ligados à promoção, proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XIII - Opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, desportivas e de lazer voltadas para infância e juventude;

XIV - Gerir o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA);

XV - Alocar recursos do FIA aos projetos e programas dos órgãos governamentais e não governamentais, mediante aprovação de projetos submetidos à apreciação do pleno;

XVI - Fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentuais para o incentivo ao acolhimento sob forma de guarda, de crianças ou adolescentes através de famílias acolhedoras;

XVII - Realizar campanhas de captação de recursos para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

XVIII - Realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme orientação do Conselho Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XIX - Autorizar a apuração de denúncias através de sindicância e/ou de processo administrativo disciplinar contra membros do Conselho Tutelar;

XX - Informar e motivar a comunidade através dos diferentes órgãos de comunicação e outros meios, sobre a situação social, econômica, política, cultural da criança e do adolescente no município.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá se reunir, no mínimo, uma vez ao mês.

Capítulo III

Do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Seção I

Da criação, constituição, natureza do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Art. 20. Fica criado o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA, constituído pelas receitas estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90, nesta Lei e na resolução do CONANDA, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Deliberar acerca da captação e aplicação dos recursos a serem utilizados;

II - Fixar as resoluções para a administração do Fundo.

Seção II

Da competência da gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 21. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA), sem prejuízo das demais atribuições:

I - Elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

II - Promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

III - Elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - Elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

V - Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

VI - Publicizar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA), por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicidade dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VIII - Monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

IX - Desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo;

X - Mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo Municipal deverá garantir ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte financeiro, organizacional, de estrutura física e de recursos humanos.

Art. 22. Compete à administração do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente nos termos da resolução do CMDCA:

I - Contabilizar o recurso orçamentário próprio do Município ou a ele destinado em benefício da criança e do adolescente pelo Estado, União e particular, através de convênios ou doações ao fundo;

II - Manter o controle funcional das aplicações financeiras dos recursos do Fundo;

III - Liberar recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, de acordo com as normativas do CONANDA, e desta Lei;

IV - Administrar recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção III

Da administração do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Art. 23. O Fundo da Criança e do Adolescente fica vinculado administrativa e operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 24. O titular da gestão do fundo deverá submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - O plano de aplicação dos recursos disponíveis do Fundo Municipal, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária do Município.

II - As demonstrações trimestrais das receitas e despesas do Fundo, acompanhadas da análise e da avaliação da situação econômico-financeira e de sua execução orçamentária.

Art. 25. São atribuições do gestor do Fundo Municipal:

I - Coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

V - Encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

VI - Comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de

Benefícios Fiscais (DBF), na qual conste, obrigatoriamente, o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;

VIII - Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;

IX - Observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei nº 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal;

X - Manter os controles necessários dos recursos dos contratos e convênios de execução e projetos firmados com instituições particulares;

XI - Manter solidariamente com o diretor do departamento financeiro os cheques, ordens bancárias ou de crédito, necessários à movimentação dos recursos do fundo;

XII - Empenhar as despesas autorizadas e encaminhar à área contábil os documentos a serem registrados em balancete mensal.

Parágrafo único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

Seção IV

Dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Art. 26. O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente tem como receita:

I - Dotações consignadas anualmente no orçamento Municipal e as verbas adicionais que a lei possa estabelecer no decurso do período;

II - Recursos públicos que lhes forem destinados e consignados no Orçamento Municipal, inclusive mediante transferências do tipo “fundo a fundo” entre as três esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;

III - Dotações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais;

IV - Contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;

V - Doações de pessoas físicas e jurídicas sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;

VI - Resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;

VII - Projetos de aplicações e recursos disponíveis e de venda de matérias, publicações e eventos;

VIII - Recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990;

IX - Destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de instituição financeira oficial.

§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação.

Art. 27. Os recursos consignados no orçamento do Município devem compor o orçamento do respectivo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 28. A definição quanto à utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve competir única e exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 29. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% (vinte) por cento ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 30. O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 02 (dois) anos.

Art. 31. O nome do doador ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Capítulo IV Do Conselho Tutelar

Seção I Da criação, natureza e organização do Conselho Tutelar

Art. 32. Fica criado o Conselho Tutelar vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme definidos em Lei Federal e nesta Lei.

Art. 33. A organização do Conselho Tutelar obedecerá aos seguintes critérios:

I - Instalação prioritária em área de fácil acessibilidade para a população do município;

II - Funcionamento ininterrupto, inclusive nos finais de semana e feriados, conforme o regimento interno do Conselho Tutelar.

Art. 34. O quadro técnico administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Tutelar será integrado por servidores públicos municipais, por requisição do Conselho Tutelar, preferencialmente os que possuem experiência e aptidão no trato com crianças e adolescentes.

Art. 35. Em caso de necessidade de serviços especializados, o Conselho Tutelar poderá solicitar servidores municipais de outros órgãos públicos de acordo com a disponibilidade dos seus órgãos de origem.

Art. 36. A utilização de consultorias, assessoria ou perícia desenvolvida por particulares só poderá ocorrer mediante aprovação do colegiado, no caso de impossibilidade da realização desses serviços por entidades públicas.

Art. 37. Compete ao Conselho Tutelar, além do definido em legislação federal:

I - Elaborar sua proposta orçamentária, encaminhando-a ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Poder Executivo;

II - Providenciar e articular apoio, quando necessário ao Funcionamento do Conselho Tutelar;

III - Acompanhar junto às autoridades o ajuste de mecanismos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IV - Elaborar o seu Regimento Interno, observado os parâmetros e normas definidas pela Lei nº 8.069, de 1990, por esta Lei e pelas resoluções do CONANDA.

§ 1º - A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração.

§ 2º - Aprovado o Regimento Interno do Conselho Tutelar, será publicado no Diário Oficial ou afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado aos órgãos da área da infância e da juventude existentes no município.

Seção II Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 38. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de São João do Pacuí-MG, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição para Presidência da República, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com participação dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, na medida de suas competências;

II - Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

III - Fiscalização pelo Ministério Público Estadual;

IV - Data da posse dos conselheiros tutelares no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 39. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar com antecedência de no mínimo 06 (seis) meses antes do dia do certame descrito no art. 39, I, desta Lei, observadas as resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), as resoluções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais (CEDCA/MG), e esta Lei, no que se refere ao Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame;

b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos no art. 41 desta Lei;

c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei Municipal de criação dos Conselhos Tutelares, bem como na legislação eleitoral comum, no que for cabível;

d) criação e a composição da Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco de servir no mesmo Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais órgãos públicos;

e) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 05 (cinco) primeiros candidatos suplentes, em até 01 (um) mês após a posse, constando os seguintes temas: legislação básica relacionada à área da infância e da juventude (Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Resoluções dos Conselhos de Direito, entre outras) e conhecimento da realidade municipal.

f) adoção de outros critérios, observadas as resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, resoluções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais, a Lei Federal nº 8.069, de 1990 e esta Lei;

Art. 40. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados impedimentos legais relativos a grau de parentesco do.

II - idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição de candidatura;

III - residir e ter domicílio eleitoral no município de, no mínimo, 02 (dois) anos, comprovadamente;

IV - possuir escolaridade de ensino médio, ou correspondente, no mínimo, na data da inscrição de candidatura;

V - apresentação das certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal e da Justiça Estadual e Justiça Federal;

VI - participação em curso de capacitação, de caráter não eliminatório e realizado antes do pleito;

VII - Não possuir registro no Conselho Tutelar de ter cometido alguns desses atos contra criança e ao adolescente: Tortura, Violência Psicológica, Discriminação, Violência Sexual, Violência Física, Negligência e Abandono, Trabalho Infantil, Tráfico crianças e adolescentes.

VIII - não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos 5 (cinco) anos antecedentes à eleição;

IX - ser aprovado:

a) na prova de conhecimentos gerais e específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da legislação pertinente à área da criança e do adolescente e da família;

b) em avaliação psicológica a ser realizada por instituições ou profissionais devidamente habilitados, mediante um conjunto de procedimentos objetivos e científicos reconhecidos como adequados e validados

X - apresentação de declaração onde ateste que tem disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo, sob pena das sanções legais.

Art. 41. A prova descrita no inciso VIII do artigo anterior constará de 20 (vinte) questões objetivas, com pontuação máxima 20 (vinte) pontos, sendo aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 12 (pontos) pontos.

§ 1º - A prova será formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, facultando-lhes a contratação de pessoa jurídica, de ensino e pesquisa e/ou de reconhecida atuação na área da infância e juventude, por meio de edital de chamada pública, para execução e aplicação dos certames, conforme disposição da Lei Federal n.º 8.666/1993.

§ 2º - Os critérios de avaliação e nível de exigência, bem como a relação de aprovados nos certames, deve constar em resolução própria do CMDCA, cabendo a este assegurar prazo para interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, respeitando-se os princípios da ampla defesa e do contraditório, do devido processo legal, e da publicidade, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente.

Art. 42. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

§ 1º - Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo por uma única vez para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da data do certame do processo unificado especificado no art. 39 desta Lei e da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

§ 2º - Caso não se atinja o número mínimo especificado no caput, realizar-se-á o certame com os números de inscrições que houver.

§ 3º - Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

§ 4º Havendo empate na eleição, será considerado o candidato que obtiver maior desempenho na prova de conhecimento, caso permaneça o empate o critério de desempate será o candidato que tiver maior idade.

Art. 43. Os 05 (cinco) candidatos escolhidos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

§ 1º - O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução, mediante novo processo de escolha.

§ 2º - O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

Art. 44. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, será utilizada a lista de eleitores do município de São João do Pacuí-MG, relativa à jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, cujos votos, preferencialmente, devem ser colhidos em urnas eletrônicas, cabendo ao Poder Executivo Municipal firmar convênio próprio com o Tribunal Regional Eleitoral para este fim.

Art. 45. Caberá, ainda, ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o firmamento de cooperação e parceria com órgãos do Poder Público e instituições de iniciativa privada, quando necessário, para melhor acompanhamento, apoio e fiscalização do processo de escolha para o Conselho Tutelar local, bem como para apuração do descumprimento das normas de garantia dos direitos das crianças e adolescentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e requisição de implementação desses atos normativos por meio de medidas administrativas e judiciais, se cabíveis.

Art. 46. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 47. O Poder Executivo Municipal deverá garantir dotações orçamentárias e financeiras próprias para a efetivação plena do processo de escolha ao Conselho Tutelar, sem ônus para o respectivo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo o cumprimento das resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, resoluções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais, da Lei Federal n.º 8.069 de 1990, e desta Lei.

Seção III

Do Exercício da Função

Art. 48. O início do exercício da função dar-se-á mediante a posse na mesma.

Art. 49. O Conselho Tutelar funcionará ininterruptamente, inclusive aos finais de semana e feriados com plantão.

Art. 50. O regimento interno definirá as escalas de serviço, as folgas compensatórias, os critérios para o regime de plantão e a jornada diária a que estão sujeitos os Conselheiros Tutelares, de no mínimo 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 51. Os Conselheiros Tutelares estarão sujeitos à perda da:

I - remuneração do dia, caso não compareçam ao serviço;

II - parcela da remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e/ou saídas antecipadas, iguais ou superiores a trinta minutos.

Art. 52. O Conselho designará sempre mais de um dos seus membros para cumprimento da atribuição, submetidos seus relatórios, pareceres ou propostas à aprovação do colegiado, nos casos de:

I - fiscalização de entidades;

II - fiscalização de órgãos públicos.

Art. 53. No atendimento à população, é vedado aos conselheiros:

I - expor criança ou adolescente a risco ou a pressão física e/ou psicológica;

II - quebrar o sigilo dos casos;

III - apresentar conduta incompatível com o exercício do cargo;

IV - receber ou exigir honorários, custas ou quaisquer outras vantagens a título de remuneração pelo serviço prestado à comunidade.

Art. 54. O Conselheiro eleito, caso seja servidor público municipal, será colocado à disposição do Conselho Tutelar, podendo optar pelo vencimento do seu órgão de origem, ou do próprio Conselho Tutelar, pelo tempo que durar o exercício efetivo do mandato, contando esse tempo para todos os direitos legais, vedada qualquer forma de acumulação da remuneração.

Parágrafo único. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Seção IV

Dos Direitos e Vantagens

Art. 55. Os membros do Conselho Tutelar terão remuneração tomada por base de acordo com a lei municipal de plano e carreira.

Parágrafo único. O reajuste do subsídio dos membros do Conselho Tutelar se fará na mesma época e pelo mesmo índice utilizado para reajustar o vencimento dos servidores públicos municipais.

Art. 56. Aos Conselheiros Tutelares, no exercício efetivo de seus mandatos e de suas funções, serão assegurados os seguintes direitos:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - licença para tratamento de saúde;

VI - licença para tratamento de saúde por acidente em serviço;

VII - licença para tratamento de saúde em pessoa da família;

VIII - diárias;

§ 1º - O município deverá proceder ao desconto dos vencimentos dos Conselheiros Tutelares, e repassar ao INSS.

§ 2º - O Conselheiro Tutelar fará jus a trinta dias de férias a cada período de doze meses de efetivo exercício da função.

§ 3º - A remuneração de 1/3 (um terço) das férias se dará no início do mês.

§ 4º - A licença maternidade será de cento e vinte dias.

§ 5º - A licença paternidade será de 05 cinco dias.

§ 6º - A licença para tratamento de saúde será concedida até trinta dias, com base em perícia médica com pagamento integral dos vencimentos pelo município. Após este período o Conselheiro será encaminhado ao INSS.

§ 7º - Será concedida ao Conselheiro Tutelar, por até seis meses, licença para tratamento de saúde por acidente em serviço, com base em perícia médica.

§ 8º - Para a concessão de licença para tratamento de saúde por acidente em serviço, considera-se acidente em serviço o dano físico ou

mental sofrido pelo conselheiro que se relacione com o exercício das suas atribuições.

§ 9º - Equipara-se ao acidente em serviço o dano:

- a) decorrente de agressão sofrida e não provocada, pelo Conselheiro no exercício de suas funções;
- b) sofrido no percurso da residência para o trabalho e vice-versa;
- c) sofrido no percurso para o local de refeição ou volta dele, no intervalo do trabalho.

§ 10 - A licença para tratamento de saúde em pessoa da família se dará por trinta dias, com pagamento integral dos vencimentos pelo município. Após esse período será concedida licença sem vencimento, por mais dois meses, sem prorrogação;

§ 11 - A licença para tratamento de saúde em pessoa da família, caso seja necessário, será concedida uma única vez a cada doze meses;

§ 12 - As diárias serão concedidas aos Conselheiros Tutelares que saírem do município a serviço.

Art. 57. Todas as vantagens previstas neste artigo obedecerão estritamente os critérios para a sua concessão e gozo, de acordo com o regime jurídico único do município de São João do Pacuí-MG.

Seção V Do Tempo de Serviço

Art. 58. O exercício efetivo da função pública do Conselheiro Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

Art. 59. Caso o Conselheiro Tutelar seja servidor ou empregado público municipal, seu tempo de serviço na função somente não será contado para fins de promoção por merecimento.

Art. 60. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de trezentos e sessenta e cinco dias.

Seção VI Dos Deveres

Art. 61. São deveres dos Conselheiros Tutelares:

- I - Exercer com zelo as suas atribuições;
- II - Observar as normas legais e regulamentares;
- III - Atender com presteza ao público em geral e aos demais órgãos do Poder Público, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
- IV - Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
- V - Manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha;
- VI - Guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento, exceto para atender a requerimento de autoridades competentes;
- VII - Ser assíduo e pontual;
- VIII - Tratar com urbanidade as pessoas.

IX - Encaminhar relatório trimestralmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

Art. 62. O poder público municipal fica obrigado a fornecer funcionários ou contratar assessoria particular para auxiliar o Conselho Tutelar na coleta, armazenamento e tabulação de dados para o encaminhamento das informações relativas às demandas e deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos outros órgãos.

Seção VII Das Proibições e Impedimento

Art. 63. Ao Conselheiro Tutelar é proibido:

- I - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo por necessidade do serviço ou emergência pessoal devidamente comprovada;
- II - Recusar fé a documento público;
- III - Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
- IV - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

V - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VI - Proceder de forma desidiosa;

VII - Exercer qualquer atividade pública ou privada;

VIII - Exceder-se no exercício da função abusando de suas atribuições específicas;

IX - Participar ou fazer propaganda político-partidária no exercício das suas atribuições ou durante o atendimento na sede do Conselho Tutelar;

X - Celebrar acordo para resolver conflito de interesse envolvendo crianças e adolescentes.

Art. 64. O exercício do cargo de Conselheiro Tutelar não poderá ser acumulado com qualquer função pública ou privada, inclusive cargo de confiança da administração e cargo público eletivo.

Art. 65. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros - mesmo que em união homoafetiva - ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do Conselheiro Tutelar, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária a ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na mesma comarca estadual.

Seção VIII Da vacância e da perda do mandato dos Conselheiros

Art. 66. A vacância da função decorrerá de:

- I - Renúncia;
- II - Falecimento;
- III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
- IV - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime;
- V - Posse em cargo, emprego, função pública ou emprego na iniciativa privada remunerada ou mandato eletivo partidário;
- VI - Decisão judicial que determine a destituição.

Art. 67. Os Conselheiros Tutelares titulares serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

- I - Vacância da função;
- II - Licença ou suspensão do titular que exceder a trinta dias;
- III - Férias do titular;
- IV - Licença-maternidade;
- V - Licença para tratamento de saúde;
- VI - Licença para tratamento de saúde por acidente em serviço;
- VII - Licença para tratamento de saúde em pessoa da família.

Parágrafo único. O suplente, no efetivo exercício de função de Conselheiro Tutelar, receberá subsídio proporcional ao exercício e terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

Art. 68. Perderá o mandato o conselheiro que faltar injustificadamente a três sessões ordinária do Conselho Tutelar consecutivas, ou cinco alternativas, no mesmo ano, ou for condenado por sentença irreversível pela prática dolosa de crime ou contravenção penal.

I - A perda do mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, depois do devido processo no qual se assegure ampla defesa.

II - A comprovação dos fatos previstos no art. 69, e que importam também na perda do mandato, se fará através de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar instaurado em primeiro por ofício pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por requisição da autoridade judiciária ou do Ministério Público, ou por solicitação de qualquer cidadão.

Seção IX Das penalidades

Art. 69. São penalidades disciplinares aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

- I - advertência;
- II - suspensão;
- III - destituição da função pública do Conselheiro Tutelar.

Art. 70. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela advirem para a sociedade ou serviços públicos, os antecedentes da função, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 71. A advertência será aplicada por escrito nos casos de violação das proibições constante dos incisos I, II e III do art. 70 de inobservância de dever funcional prevista em lei, regulamento ou

normas internas do conselho que não justifique imposição de penalidades mais grave.

Art. 72. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas com advertência não podendo exceder a trinta dias, implicando o não pagamento do subsídio pelo prazo de sua duração.

Art. 73. O conselheiro será destituído da função quando:

I - Praticar crime contra a Administração Pública ou contra a criança e o adolescente;

II - Deixar de cumprir as obrigações contidas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

III - Causar ofensa física ou verbal em serviço, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

IV - Usar da função em benefício próprio;

V - Romper sigilo em relação aos casos atendidos pelo Conselho Tutelar;

VI - Manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar a sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

VII - Recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições como Conselheiro Tutelar;

VIII - Receber em razão do cargo, valores que não correspondem a sua remuneração;

IX - For condenado por sentença transitada e julgada pela prática de crime ou contravenção penal;

X - Exercer cargo, emprego, função pública ou na iniciativa privada remunerada.

Parágrafo único. Verificando a hipótese prevista no art. 73, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, declarará a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar, dando posse imediatamente ao primeiro suplente assim como outras providências.

Seção X

Do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 74. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tiver ciência de irregularidade no Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para a sua imediata apuração, mediante sindicância e/ou processo administrativo disciplinar, assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 75. Para apuração de denúncia/representação contra membro do Conselho Tutelar serão feitos os procedimentos abaixo:

I - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente baixará resolução autorizando a abertura de Sindicância e a Secretaria Municipal de Assistência Social baixará portaria designando no mínimo três funcionários públicos efetivos para comporem a sindicância.

II - A Comissão Sindicante apresentará seu parecer ao pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para ser aprovado ou não.

III - Da sindicância que não excederá o prazo de trinta dias poderá resultar:

a) o arquivamento da denúncia/representação;

b) a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

IV - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovando o Processo Administrativo Disciplinar, baixará resolução e a Secretaria Municipal de Assistência Social baixará portaria designando no mínimo três funcionários efetivos para comporem a comissão de apuração do Processo Administrativo Disciplinar;

V - A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar apresentará seu parecer ao pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para ser aprovado ou não.

VI - Do Processo Administrativo Disciplinar, que não excederá o prazo de noventa dias, poderá resultar:

a) o arquivamento da denúncia/representação;

b) advertência;

c) suspensão;

d) destituição da função pública de Conselheiro Tutelar.

VII - Como medida cautelar e afim de que o Conselheiro Tutelar não venha a interferir na apuração dos fatos, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente determinar o seu afastamento do exercício da função pelo prazo que durar o Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo da remuneração, e convocar o suplente.

Art. 76. O Membro do Conselho Tutelar que for destituído da função pública de Conselheiro Tutelar não poderá exercer cargo público municipal por um período de cinco anos.

Capítulo V

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 77. Os recursos necessários ao funcionamento e à manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar deverão constar no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando o Poder Executivo responsável por proceder todos os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento das despesas.

Art. 78. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elaborará um plano de formação anual para os operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São João do Pacuí-MG sobre a política voltada à criança e ao adolescente.

Art. 79. Os membros do Conselho Tutelar, após serem eleitos, terão formação mínima de 20 (vinte) horas, acerca de suas atribuições, sob a responsabilidade do CMDCA.

Art. 80. O exercício da função do Conselheiro Tutelar é serviço público relevante e configurará presunção de idoneidade moral.

Art. 81. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 82. Ficam revogadas a Lei Municipal de nº122 de 30 de Dezembro de 2005 e Lei nº 284 de 22 de Maio de 2015.

São João do Pacuí, 07 de agosto de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Batista Alves

Código Identificador:A1C476F8

RECURSOS HUMANOS

"DISPÕE SOBRE DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS DO VALE DO SUMIDOURO"

LEI Nº 344/2018

"DISPÕE SOBRE DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS DO VALE DO SUMIDOURO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, e Eu PROMULGO e SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS DO VALE DO SUMIDOURO**, com personalidade jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 01.280.935/0001-31, com sua sede e foro na Fazenda Santa Clara (vale do sumidouro) S/N, no município de São João do Pacuí, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – A entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente, cuja a finalidade seja a prestação de serviço a coletividade, feita de forma abrangente a todos os seus filiados e sem finalidade de captação de lucros ou caracterização comercial.

Parágrafo Único – A referida entidade, ativa desde 24 de Março de 1996, se enquadra com as exigências legais embasando-se a sua finalidade organizacional, filantrópica, social, assistencial, cultural, educacional e recreativo, dentro dos preceitos do artigo 53 do Código Civil Brasileiro, sendo vedada aplicabilidade do artigo 511 da Consolidação das Leis do Trabalho em razão do disposto no Art. 8º, II e III da Constituição Federal.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Pacuí, 07 de agosto de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:CA6F287D

RECURSOS HUMANOS

DEFINE AS OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR, DE QUE TRATAM OS §§3º E 5º DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº: 345/2018

DEFINE AS OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR, DE QUE TRATAM OS §§3º E 5º DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São João do Pacuí, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para os efeitos dos §§3º, 4º e 5º do art. 100 da Constituição da República de 1988, as obrigações, ali definidas como de pequeno valor, a serem pagas, independentemente de precatório emitido pela Fazenda do Município de São João do Pacuí, terão como limite o valor correspondente a 06 (seis) salários mínimos vigente, não importando a natureza do débito.

§1º. Os créditos de que trata o *caput* deste artigo serão pagos em até 90 (noventa) dias, contados da intimação para pagamento por mandado judicial, após liquidação da sentença ou o trânsito em julgado de eventuais embargos de devedor opostos pelo Município, atualizado mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§2º. São vedadas as expedições de precatórios complementares ou suplementares de valor pago, bem como fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, a fim de que seu pagamento não se faça, em parte, na forma estabelecida no *caput* deste artigo e, em parte, mediante a expedição de precatório.

§3º. Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no *caput* deste artigo, o pagamento far-se-á, sempre, por meio do precatório, sendo facultado a parte exequente a renúncia, irrevogável e irrevogável, ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, da forma prevista da Lei.

Art.2º. O valor disposto no *caput* do artigo anterior atende à capacidade financeira e disponibilidade orçamentária do Município, nos termos do §5º do art. 100 da Constituição da República de 1988.

Art. 3º. Fica o Município autorizado a, se necessário, abrir crédito especial de R\$10.000,00 (dez mil reais) do orçamento do corrente ano, em favor da rubrica obrigações de pequeno valor, por remanejamento de correspondente montante da rubrica de precatórios judiciais.

Art. 4º. O Departamento Municipal de Fazenda preverá, anualmente, reservas orçamentárias de contingência para que o Município possa honrar os pagamentos dos créditos de pequeno valor.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, 28 de setembro de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:05C090E4

RECURSOS HUMANOS

CRIA NOMES DE PRÉDIOS E LUGARES PÚBLICOS EM SÃO JOÃO DO PACUÍ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº: 346/2018

CRIA NOMES DE PRÉDIOS E LUGARES PÚBLICOS EM SÃO JOÃO DO PACUÍ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São João do Pacuí, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - ficam denominados os prédios e lugares públicos:

I- Academia da Saúde na Sede (localizado na Rua Inácia Ramos, S/N) – MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DA FONSECA (Marquinho de Morena).

II- Campo de Futebol da Sede (localizado no Parque de Vaquejada João Garricha) – SÉRGIO REIS RAMOS DA SILVA.

III- Centro de Convivência do Idoso - CCI (localizado na Rua Antônio Ramos Lafetá, nº.220, bairro Cidade Nova) – SANTA ALVES RIBEIRO (Santa irmã de D. Tiana).

IV- Centro de Referência em Assistência Social - CRAS (localizado na Rua Antônio Ramos Lafetá, nº.230, bairro Cidade Nova) – MARIA DE LOURDES OLIVEIRA (Maria de Gê).

V- Ginásio Poliesportivo da Sede (localizado na Rua Antônio Ramos Lafetá, S/N, bairro Cidade Nova) – JOSEFINO CARDOSO DE QUEIROZ (Pondu).

VI- Ponte sobre o córrego Sumidouro na Estrada para o Barreiro/São Joaquim, – DOMINGOS ALVES BASTOS (Domingo Branco).

VII- Praça de Eventos (localizada Av. Aurestina Ramos, S/N, Centro) – JOSÉ SOARES DE SOUZA (Nem de Flozino).

VIII- Quadra Poliesportiva da Santa da Pedra (localizada no Distrito da Santa da Pedra) – JOAQUIM RICARDO ALVES ARAÚJO (Ricardinho).

IX- Quadra Poliesportiva do Barreiro (Próximo à Escola Municipal Virgílio Muniz de Magalhães Neto, Praça da Matriz, comunidade do Barreiro) – JOVINO RIBEIRO MOTA.

X- Quadra Poliesportiva do Encantado (localizada na Praça da Matriz, Distrito do Encantado) – PAULO SOUZA LOPES (Paulinho).

XI- Quadra Poliesportiva do Sapé (localizada na comunidade do Sapé) – JÚLIA BARBOSA DE OLIVEIRA.

XII- Telecentro Comunitário na Sede (localizado na Av. Aurestina Ramos, nº.20, Centro) – RITA ALVES DOS SANTOS (Rita de Nem preto).

XIII- Telecentro Comunitário no Encantado (localizado ao lado do PSF na Praça da Matriz, distrito do Encantado) – CLÉIA CARDOSO SILVA (Tê de Otacílio).

XIV- Posto de Saúde Estratégia de Saúde da Família – ESF- (localizado na Praça da Matriz, distrito do Encantado) – HELENA APARECIDA MARTINS DIAS (Lena).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, 24 de outubro de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa dar denominação aos prédios e locais públicos de propriedade do município e prestar uma singela homenagem aos cidadãos ali indicados, por serem dedicados ao próximo e por terem seus trabalhos reconhecidos pelos moradores das respectivas localidades onde moravam e onde os bens imóveis estão localizados.

Por todos estes motivos e pela história de cada cidadão é que solicito esta justa homenagem, para atribuir os nomes aos respectivos prédios e locais públicos municipais.

São João do Pacuí, 12 de setembro de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:7301288B

RECURSOS HUMANOS

ALTERA PERCENTUAL PARA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA LEI MUNICIPAL Nº. 337/2017 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

LEI 347/2018

ALTERA PERCENTUAL PARA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA LEI MUNICIPAL Nº. 337/2017 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUI**, através de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do artigo 4º da Lei Municipal 337 de 20 de dezembro de 2017, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2018”, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - Durante a execução orçamentária de 2018, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações orçamentárias que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (Trinta por cento) do orçamento em vigor, podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado;

III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

IV - A Reserva de Contingência nos termos da lei 4320/64.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Pacui, 08 de novembro de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:348DD947

RECURSOS HUMANOS

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N 336, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2018 A 2021.”

LEI Nº 349/2018

“Altera a Lei Municipal n 336, de 28 de novembro de 2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2018 a 2021.”

A Câmara Municipal de São João do Pacuí – MG aprovou e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual do Município de São João do Pacuí, para o período de 2018 a 2021.

Art. 2º – Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada, aprovados pela Lei nº 336, de 28 de Novembro de 2017, que integram o Plano Plurianual do Município de São João do Pacuí, para o período de 2018 a 2021, passam a vigorar com as modificações de Ações, metas e valores constantes nos Programas – Plano de Investimentos anexo a esta lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Pacuí, 30 de novembro de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:F362889B

RECURSOS HUMANOS

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUI DO EXERCÍCIO DE 2019.

LEI Nº 350/2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUI DO EXERCÍCIO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO PACUI, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o Exercício de 2019, no valor de R\$ 301.500,00 (Trezentos e Um Mil Quinhentos Reais), na dotação orçamentária abaixo desdobrada ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso conforme a seguir:

08 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS

08.02.01 – SERV. URBANOS/OBRAS PUBLICAS

08.02.01.15.451.0029.3056 – Construção e Ampliação em Vias e Logradouros Públicos

44900000 – Aplicações Diretas

44905100 – Obras e Instalações

Fonte 190. Operações de Credito Interna R\$301.500,00

Artigo 2º - Como fonte de Recursos para atender ao presente Crédito Adicional Suplementar, será utilizado os recursos de Operações de Crédito Interna, Obras de Infraestrutura Urbana – pavimentação e conforme o artigo 43 da Lei Federal 4320/64, § 1º inciso IV.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Pacui, 01 de fevereiro de 2019.

ARISMAR ARAUJO BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:39C00890

RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ.

LEI Nº 351/2019

DISPÕE SOBRE DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, e Eu PROMULGO e SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ**, com personalidade jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 21.373.444/0001-42, com sua sede e foro na Rua da Bica, Nº 69, Centro, no município de São João do Pacuí, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – A entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente, cuja a finalidade seja a prestação de serviço a coletividade, feita de forma abrangente a todos os seus filiados e sem finalidade de captação de lucros ou caracterização comercial.

Parágrafo Único – A referida entidade, ativa desde 07 de Julho de 1987, se enquadra com as exigências legais embasando-se a sua finalidade organizacional, filantrópica, social, assistencial, cultural, educacional e recreativo, dentro dos preceitos do artigo 53 do Código Civil Brasileiro, sendo vedada aplicabilidade do artigo 511 da Consolidação das Leis do Trabalho em razão do disposto no Art. 8º, II e III da Constituição Federal.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Pacuí, 03 de abril de 2019.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:3339FC16

RECURSOS HUMANOS
CORRIGE OS NOMES E ALTERA OS SENTIDOS DE VIAS
PÚBLICAS EM SÃO JOÃO DO PACUÍ-MG, CRIADOS PELA
LEI Nº319/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº: 352/2019

CORRIGE OS NOMES E ALTERA OS SENTIDOS DE VIAS PÚBLICAS EM SÃO JOÃO DO PACUÍ-MG, CRIADOS PELA LEI Nº319/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São João do Pacuí, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art.2º, inciso I, Anexo I, inciso I e III passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DAS RUAS E DESCRIÇÃO DOS LIMITES DOS BAIRROS DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

I – CENTRO

RUA VIRGÍLIO HELBER MAGALHÃES, inicia-se na Praça Antônio Muniz e termina na Praça Odilon Cardoso; **RUA SANTO ANDRÉ**, inicia-se na Praça Odilon Cardoso e termina no Córrego da Biquinha; **RUA VITORINO CARREIRO**, inicia-se na Praça Antônio Muniz e termina na Rua Santo André; **RUA LUIZA ALVES**, inicia-se na Praça Antônio Muniz e termina no início da Avenida Aurestina Ramos; **RUA JOÃO ALVES** inicia-se na Praça Antônio Muniz e termina no início da Avenida Aurestina Ramos; **RUA OTÁVIO EULÁLIO DA SILVA**, inicia-se na Praça Antônio Muniz e termina no trevo de onde origina a LMG 0120 saída para Coração de Jesus; **TRAVESSA FRANCISCO CLEMENTINO (SI DE GODÊNCIO)**, inicia-se na rua Luiza Alves e termina na rua João Conceição de Brito; **RUA JOÃO CONCEIÇÃO DE BRITO**, inicia-se na Rua da Bica e termina da propriedade espólio de José Soares de Oliveira, (Zé Paraná); **AVENIDA AURESTINA RAMOS**, inicia-se ao final da Rua Luiza Alves e termina na rua Juventília Gonçalves de Oliveira; **RUA DA BICA**, inicia-se na Avenida Aurestina Ramos e termina na Rua Joana Gomes dos Santos; **RUA SANTA HELENA**, inicia-se na Avenida Aurestina Ramos e termina na Rua Floresta; **RUA DOMINGOS GONÇALVES DE SOUZA**, inicia-se na Avenida Aurestina Ramos e termina na rua Joana Gomes dos Santos; **RUA JOANA GOMES DOS SANTOS**, inicia-se na Rua da Bica e termina na rua Geraldo Rodrigues Pereira; **RUA INÁCIA RAMOS**, origina-se na Avenida Aurestina Ramos e termina na rua Floresta; **TRAVESSA MARIA DO ROSÁRIO DE JESUS**, origina-se na Avenida Aurestina Ramos e termina na Praça João Dias de Castro; **RUA ANTÔNIO PEREIRA SANTOS**, origina-se na Praça João Dias de Castro e termina na rua Floresta; **RUA LAÉRCIO SOARES DE OLIVEIRA**, inicia-se na Serra e termina na travessa Maria do Rosário de Jesus; **RUA PROFESSORA HERMELITA ALVES MARTINS**, origina-se na Serra e termina na Praça João Dias de Castro; **RUA NONÔ DE LINCOLN**, inicia-se na Serra e termina no Parque de Vaquejada João Garricha; **RUA JOSÉ ITAJIBA RAMOS**, inicia-se na rua Laércio Soares de Oliveira e termina no rua Nonô de Lincoln; **RUA GERALDO RODRIGUES PEREIRA**, inicia-se na Avenida Aurestina Ramos e termina na rua Joana Gomes dos Santos, **RUA JOÃO ANTÔNIO LOPES**, inicia-se na Praça João Dias de Castro e termina na rua Flores.

III - CIDADE NOVA

RUA ANTÔNIO RAMOS LAFETÁ, inicia-se na Praça João Dias de Castro e termina na rua Professora Maria de Jesus Soares de Souza; **AVENIDA AURESTINA RAMOS**, do nº 399 até o início da rua Juventília Gonçalves de Oliveira; **RUA NONÔ DE LINCOLN**, do nº 301 até o Parque de Vaquejada; **RUA FLORESTA**, inicia-se a partir do nº 300 e termina rua Professora Maria de Jesus Soares Souza; **RUA JOSE GONÇALVES DE SOUZA**, inicia-se na Avenida Aurestina Ramos e termina na Praça Patrocínio Nunes Peixoto; **RUA ANTÔNIO ALVES DEMÉTRIO**, inicia-se na Praça Patrocínio Nunes Peixoto e termina na rua Juventília Gonçalves oliveira no Conjunto Habitacional Aécio Cunha; **RUA ANTÔNIO DE SOUZA LIMA**, inicia-se na Avenida Aurestina Ramos e termina na rua Professora Maria de Jesus Soares Souza; **RUA PATRÍCIA CELESTINA DE QUEIRÓZ**, inicia-se na Avenida Aurestina Ramos e termina na rua Professora Maria de Jesus Soares Souza; **RUA JUVENTÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, origina-se na Avenida Aurestina Ramos e termina na rua Professora Maria de Jesus Soares Souza; **RUA PROFESSORA MARIA DE JESUS SOARES DE SOUZA**, origina-se na Praça Patrocínio Nunes Peixoto e termina na Rua Juventília Gonçalves de Oliveira.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, 12 de junho de 2019.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:C279CC56**RECURSOS HUMANOS****“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”****Lei nº 353/2019.**

“Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências”

O Povo do Município de São João do Pacuí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes à Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de São João do Pacuí relativo ao exercício de 2020, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
- X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI - definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – definição de despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – disposições sobre a dívida pública;
- XIV – disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;
- XV – das disposições gerais e finais.

Seção I**Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal;**

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município e as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e as ações estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período de 2018-2021, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tanto no aspecto das metas físicas quanto das metas financeiras.

§ 1º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput desse artigo.

§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária para 2020 conterá demonstrativo de observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Seção II**Orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual;**

Art. 3º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser realizados de modo a evidenciar a

transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, os Poderes Executivo e Legislativo e as Entidades da Administração Indireta deverão implantar e manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pelas leis federais 131/2009 e 12.527/2011, como também devem publicar o Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Art. 4º - As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fontes/destinação de recursos, observando as Portarias SOF/STN nº 42/1999 e nº 163/2001 com suas alterações posteriores e a Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.

Art. 5º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020, a despesa será discriminada no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, além das fontes e destinação de recursos, de acordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações.

Art. 6º - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – documentos referidos nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
- III – quadros orçamentários consolidados;
- IV – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

- I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República;
- III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 22 da Lei nº 11.494/2007;
- IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
- V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 8º - As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2020 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.

§ 1º - Ocorrendo a hipótese prevista no caput do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva para Contingenciamento.

§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos nesta lei.

Art. 9º - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor de planejamento do Poder Executivo, até o dia 31-07-2019, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação ao projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11 - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.

Art. 12 - Na fixação das despesas para o exercício de 2020, será assegurada a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Subseção Única

Da definição do Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência;

Art. 13 - A Lei Orçamentária conterá dotação para a reserva de contingência de até 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2020, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais, observado o disposto nos arts. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e no art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 2001.

Seção III

Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

Art. 14 - A despesa com pessoal do município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.

Art. 15 - A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;

V - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 16 - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do município.

Art. 17 - Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Art. 18 - Desde que obedecidos os limites para gastos com pessoal, definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os Poderes Municipais, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar as estruturas de carreiras, corrigir ou aumentar remuneração dos Servidores e Subsídios dos Agentes Políticos, conceder vantagens

fixas e variáveis, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma disposta em lei.

Art. 19 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:

I - eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

IV - exoneração dos servidores não estáveis.

Seção IV

Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

Art. 20 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, conforme art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 21 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 23 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão.

III - aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 24 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;

VI - instituição de Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 25 - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V

Equilíbrio entre receitas e despesas;

Art. 26 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 27 - Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do município para o exercício de 2020 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2020 a 2022, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único - Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;

Atualização e informatização do cadastro imobiliário;

Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Critérios e formas de limitação de empenho;

Art. 29 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2020, prioritariamente nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§1º - Excluem-se do caput desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e com os precatórios judiciais.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º - Os poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019.

§ 5º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção VII

Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

Art. 30 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.

Art. 31 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - A Lei Orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuirão para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo”.

§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

Art. 32 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e ou cultural;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitido por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 33 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de auxílios e contribuições para entidade pública e/ou privada, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações de promoção municipal e/ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituído e signatário de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 34 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial ou agropecuário.

Art. 35 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferências financeiras a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36 - As entidades beneficiadas com os recursos e as entidades previstas nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo e Poder Legislativo com finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 34 desta Seção deverão ser em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação ou convênios observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal 13.019/2014.

§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º - É vedada a celebração de convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação com entidades em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 38 - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único - As normas do *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, ou a pessoas físicas constantes do cadastro de assistência social do município.

Art. 39 - Fica autorizada a transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, limitados ao valor das despesas previstas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Seção IX

Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;

Art. 40 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam, claramente, o interesse local.

Parágrafo único - A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X

Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

Art. 41 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º - Para atender ao *caput* deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento, agrupadas por grupo de natureza de despesa;

III – o cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses últimos identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - Para atender ao *caput* deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:

I - a previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, que reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não-financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;

II - o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento agrupadas por grupo de natureza de despesa;

III - o cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;

IV - a previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, de forma a garantir o cumprimento da meta estabelecida nesta lei.

§ 3º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30(trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020.

Seção XI

Da definição de critérios para início de Novos Projetos;

Art. 42 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual 2018-2021 e com as normas desta Lei;

II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico financeiro;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.

Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2020, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subsequente.

Seção XII

Da definição das despesas consideradas irrelevantes;

Art. 43 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

Seção XIII

Das disposições sobre a dívida pública;

Art. 44 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 45 - Na Lei Orçamentária para o exercício de 2020, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 46 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 47 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita – ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Seção XIV

Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta

Art. 48 - As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2020, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5º desta Lei.

Art. 49 - A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 20 dias após o encerramento de cada mês as suas respectivas demonstrações contábeis para serem consolidadas na Prefeitura Municipal, e posteriormente publicadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, e geração da Matriz de Saldos Contábeis em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º - As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal para consolidação deverão estar de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) que é de observância obrigatória para todos os entes da Federação, e alinhado às diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT SP) e das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSAS).

§ 2º - Serão também enviados juntamente com as demonstrações contábeis para consolidação, relatório contendo as informações que serão enviadas ao TCE/MG no módulo SICOM – Balancete Contábil, de acordo com a Instrução Normativa TCE/MG 03/2015.

§ 3º - As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal pelos consórcios públicos constituídos de acordo com a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 deverão refletir as normas gerais de consolidação das contas dos consórcios determinadas pela portaria 72 de 01 de fevereiro de 2012 expedida pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional).

Art. 50 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§1º - Em conformidade com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, redação atualizada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo para cobertura de suas despesas totais, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento).

§2º - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do caput do Artigo.

§3º - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores.

§4º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

Seção XV

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 51 - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 52 - A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual para 2020 conterà autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 53 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 54 - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer através de decreto a transposição, o remanejamento ou a transferência de

recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.

Art. 55 - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar através de ato próprio, às fontes/destinação de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2020, quando estas fontes/destinação de recursos não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente nas categorias de programação constantes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 56 - Para atender as necessidades de execução orçamentária no exercício de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a fazer através de decreto a alteração ou acréscimo de elementos de despesas nas dotações orçamentárias vigentes.

Art. 57 - Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.

Art. 58 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

Art. 59 - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2020 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do município para o quadriênio 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida;
- c) dotações financiadas com recursos vinculados;
- d) dotações referentes à contrapartida.

§ 2º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual não poderão contemplar a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos.

§ 4º - Ao projeto de lei do orçamento anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo necessário a apresentação de projeto básico que comprove a viabilidade técnica e financeira para sua execução.

Art. 60 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.

Art. 61 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivadas por insuficiência de tesouraria.

Art. 62 - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 63 - Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I – Anexo de Metas Fiscais;
- II – Anexo de Riscos Fiscais;

Art. 64 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Pacuí, 06 de agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:BB663254

RECURSOS HUMANOS INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO AO CIRCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº354/2019

Institui o Programa Municipal de Fomento ao Circo e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Fomento ao Circo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria de Educação e Secretaria de Esportes, no âmbito de suas respectivas atribuições, com o objetivo de apoiar a itinerância, produção, circulação, criação artística, trabalho continuado, memória, pesquisa, formação circense e escolas de circo com cunho artístico, visando ao desenvolvimento do circo e ao melhor acesso da população ao mesmo.

§1º. Os projetos apoiados deverão ter como objetivo o desenvolvimento do circo, seja ele realizado em lonas itinerantes, lona fixas, teatros, praças, ruas ou espaços alternativos, por famílias, grupos, trupes, artistas individuais, itinerantes ou não itinerantes.

§2º. A pesquisa mencionada no "caput" deste artigo refere-se às práticas circenses, mas não se aplica à pesquisa teórica restrita à elaboração de ensaios, teses, monografias e semelhantes, com exceção daquela que se integra organicamente ao projeto artístico.

Art. 2º O Programa Municipal de Fomento ao Circo terá anualmente item próprio no orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Parágrafo único. Cada Secretaria a que se refere o *caput* deste artigo poderá utilizar até 1% da verba destinada ao Programa para pagamento dos membros da Comissão Julgadora, assessorias técnicas, acompanhamentos, serviços e despesas decorrentes da execução do Programa.

Art. 3º Sem prejuízo do disposto nesta lei, o Programa Municipal de Fomento ao Circo poderá receber recursos provenientes de outras fontes, como transferências governamentais, fundos culturais, doações de pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos.

Art. 4º Para a realização do Programa serão selecionados por ano:

- I - projetos de artistas circenses;
- II - projetos de circos itinerantes;
- III - projetos de grupos circenses.

§ 1º A verba deverá contemplar projetos nas categorias circos itinerantes e projetos de grupos circenses, considerando a proporcionalidade, equilibrando a demanda de inscritos.

§ 2º Para a classificação das categorias, serão consideradas as seguintes definições:

I - circos itinerantes: são circos em lona, desmontáveis, que estão em itinerância, atividade constante e com trajetória de trabalho continuado de mais de 02 (dois) anos, onde artistas, trupes e companhias realizam apresentações circenses e que comportem ao menos 100 (cem) espectadores;

II - grupos circenses: são grupos e companhias circenses formados por 02 (dois) ou mais artistas, com trajetória de trabalho continuado de mais de 02 (dois) anos e cujas apresentações são realizadas em espaços diversos;

III - artistas circenses: são os profissionais de diferentes especialidades, como malabarismo, palhaço, acrobacia, contorcionismo, equilibrismo, ilusionismo, entre outras, de artistas individuais ou trupes com trajetória de trabalho continuado de mais de 02 (dois) anos, que podem associar-se ou não a outros artistas e demais profissionais, como diretores, preparadores, cenógrafo.

§ 3º. Projetos de artistas circenses poderão ser apresentados também por pessoa física, aqui denominada proponente, domiciliada no Município de São João do Pacuí. No caso de artista de circo itinerante, o mesmo deve apresentar uma declaração do circo em que reside e é domiciliado, constando o atual local de itinerância.

§ 4º. Cada Secretaria a que se refere o artigo 1º desta lei publicará no início de cada exercício um edital anual que disporá, dentre outras definições, sobre período e local de inscrição, garantindo ampla divulgação aos interessados.

§ 5º. Não poderá se inscrever nem concorrer ao Programa nenhum órgão ou projeto da Administração Pública direta ou indireta seja ela municipal, estadual ou federal.

§ 6º Um mesmo proponente não poderá inscrever mais de 01 (um) projeto no mesmo período de inscrição.

Art. 5º. No ato da inscrição, o proponente deverá apresentar o projeto de acordo com as disposições de Edital lançado pela respectiva Secretaria.

Art. 6º. O julgamento dos projetos, a seleção daqueles que irão compor o Programa Municipal de Fomento ao Circo e os valores que cada um receberá serão decididos pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 7º. Ao final do projeto, o proponente deverá entregar junto com o relatório um material digital com fotos e vídeos do projeto para acervo.

Art. 8º. O município se compromete a atender as necessidades básicas dos Circos Itinerantes, quanto à saúde, escola, e redução de impostos e taxas determinadas por Decreto Municipal.

Art. 9º. As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria Municipal a que se refere o artigo 1º desta lei.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Pacuí, 28 de junho de 2019.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:AB359575

RECURSOS HUMANOS ALTERA O ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº.283/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº: 355/2019

ALTERA O ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº.283/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São João do Pacuí, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os anexos da Lei Complementar 283/2015, que trata do quadro de servidores pertencentes à Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, que passam a vigorar conforme estabelecido na presente lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, 16 de agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTRUTURA DAS CARREIRAS DESTA LEI

1.3 GRUPO OCUPACIONAL DE CARREIRAS DA SAÚDE

CARREIRA	ESCOLARIDADE	CARGO	Nº DE VAGAS
Médico	Ensino Superior	Médico1	01
	Específico e registro em conselho de classe	Médico2	01
		Médico ESF	02

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS CRIADOS

CARGOS CRIADOS	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO	Carga Horária Semanal
Médico1	01	R\$ 11.500,00	40h
Médico2	01	R\$5.750,00	20h

Publicado por:

Maria Aparecida Batista Alves

Código Identificador:D5995DC5

RECURSOS HUMANOS

NOMEIA MEMBROS DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL E SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA AMBIENTAL CODEMA

PORTARIA Nº 020/2019

NOMEIA MEMBROS DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL E SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA AMBIENTAL CODEMA

O Prefeito Municipal de São João Do Pacuí, Estado De Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear pra comporem o Conselho Governamental e Sociedade Civil do Conselho de Defesa Ambiental CODEMA, de São João Do Pacuí /MG, os seguintes membros:

DA SOCIEDADE CIVIL:

- **Representantes do Sindicato dos trabalhadores Rurais de São João do Pacuí:**

Titular: Waldomiro Cardoso Santos

Suplente: Gizelle Rocha de Carvalho Cardoso

- **Representantes do grupo de jovens JUSC:**

Titular: Dhara Pereira de Souza

Suplente: Elke Tassiane Souza Ramos

- **Representantes das Entidades Associativas da Agricultura Familiar Rural Titular:** Edmar Ferreira das Neves

Suplente: Maria Madalena Ribeiro

-Representantes das Entidades Associativas da Agricultura Familiar Urbana e Defesa do Meio Ambiente:

Titular: Getúlio Evangelista Azevedo

Suplente: Ricardo Tadeu Gonçalves Costa

-Representantes do Comércio de São João do Pacuí:

Titular: Erikson Pereira Nunes

Suplente: Fabiano Teles Filho

- Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Waldemar Soares Cardoso

Suplente: Rômulo Pereira Batista

- Representantes das Igrejas Católicas:

Titular: Odarlene de Fátima Cardoso Alves

Suplente: Maria Aparecida Barbosa Queiróz

DO PODER EXECUTIVO:

- Representantes do Órgão Municipal de Agricultura:

Titular: Pablo Gonçalves Almeida

Suplente: Maria Cleonice Rodrigues Fonseca

- Representante do Órgão Municipal de Saúde:

Titular: Ricardo Tadeu Gonçalves Costa

Suplente: Késia Cardoso Dias

- Representantes do Órgão Municipal de Educação:

Titular: Rosângela Queiróz Santos

Suplente: Daiane Pereira Neves

- Representantes do Órgão Público de Obras e Serviços Urbanos:

Titular: Tiago Souza Santos

Suplente: Francimar Martins Meira

- Representantes do órgão Municipal de Planejamento:

Titular: Edson Luiz Oliveira Santos

Suplente: Márcen Pereira Barbosa

- Representantes do Órgão Municipal de Ação Social:

Titular: Rosinei Duarte Peixoto Oliveira

Suplente: Francilene Cardoso Barbosa

- Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Cleide Pereira de Souza

Suplente: Alzira Barbosa Brito

- Representantes do Órgão Municipal de Esportes:

Titular: Enok Pereira de Queiróz

Suplente: Gustavo Antônio Freitas Oliveira

DA SOCIEDADE ESTADUAL:

- Representantes do Poder estadual, EMATER-MG:

Titular: Célia Cristina Leite Marques

Suplente: Fabricio Souza Oliveira

- Representantes do Poder público Estadual, pela Polícia Militar:

Titular: Edivaldo Júlio da Silva

Suplente: Zulvano Jesus Gonçalves Fonseca

DO PODER LEGISLATIVO:

- Representantes da Câmara Municipal:

Titular: Vando Soares Prates

Suplente: Antônio Augusto Ramos da Silva

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e, cumpra-se.

São João do Pacuí, 03 de Abril de 2019.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Batista Alves

Código Identificador:753F05B5

RECURSOS HUMANOS

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SINDICANTE PARA ATENDER SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

PORTARIA Nº 021, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SINDICANTE PARA ATENDER SECRETARIA

DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NAS LEIS Nº 282/2015 e 97/2003,

RESOLVE:

Considerando, que as possíveis irregularidades praticadas pelo servidor E. A. S, ocupante do cargo de SERVENTE ESCOLAR, conforme informações constantes no ofício de nº 045/2018.

Considerando que o servidor possui o dever de tratar com urbanidade as pessoas, nos termos da Lei Complementar nº 282/2015;

DETERMINAR

Art. 1º A instauração de Processo Sindicante para apurar os possíveis atos ilícitos administrativos praticados pelo servidor E. A. S.

§ 1º. A comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para realizar os trabalhos de sindicância.

Art. 2º Nomear a comissão para os trabalhos do Processo Sindicante a ser instaurado por força da presente PORTARIA, que passa a ser formada pelos servidores:

Titulares: Mauricio Ramos de Oliveira, Carla Alexandra Cardoso Leite, Sebastião Gomes de Souza Junior.

Suplentes: Cheila Gonçalves Gomes Lopes, Tatiane Souza Pinheiro, Claudilene Alves Cardoso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Pacuí, 11 de abril de 2019.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:A8EDC570

RECURSOS HUMANOS
NOMEIA PRESIDENTE DA CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARTINS DE CASTRO NESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 022/2019

NOMEIA PRESIDENTE DA CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARTINS DE CASTRO NESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora ROSÂNGELA QUEIRÓZ SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 522.463.966-20 e RG MG-2.879.538, ocupante do cargo nomeado de DIRETOR ESCOLAR, para exercer as funções de Presidente do Caixa Escolar da Escola Municipal José Martins de Castro.

Art. 2º - NOMEAR o Senhor MAURICIO ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 803.426.986-72 e RG M-6.019.604, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR para exercer as funções de Tesoureiro do Caixa Escolar da Escola Municipal José Martins de Castro.

Art. 3º - Revogadas a disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, 22 de abril de 2019.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:124765A3

RECURSOS HUMANOS
EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 023/2019

EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São João do Pacuí, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do Cargo de **DIRETOR III**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, o Sr. WAGNER PEREIRA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUI, 10 DE MAIO DE 2019.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:D0918C0A

RECURSOS HUMANOS
EXONERA DIRETOR II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 024/2019

EXONERA DIRETOR II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Pacuí – MG, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. **GUSTAVO ANTÔNIO FREITAS OLIVEIRA** do cargo de provimento comissionado de livre nomeação e exoneração de **DIRETOR II** do Município de São João do Pacuí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, 10 de maio de 2019.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:E3D04AC8

RECURSOS HUMANOS

EXONERA DIRETOR III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 025/2019

EXONERA DIRETOR III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Pacuí – MG, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. **SÉRVULO LUCAS RAMOS TORRES** do cargo de provimento comissionado de livre nomeação e exoneração de **DIRETOR III** do Município de São João do Pacuí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, 10 de maio de 2019.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:9AF0B838

RECURSOS HUMANOS

EXONERA DIRETOR III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 026/2019

EXONERA DIRETOR III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Pacuí – MG, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. **MOISÉS CARDOSO FONSECA** do cargo de provimento comissionado de livre nomeação e exoneração de **DIRETOR III** do Município de São João do Pacuí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, 10 de maio de 2019.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:5C1D1AC9

RECURSOS HUMANOS

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SINDICANTE PARA ATENDER SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

PORTARIA Nº 028, DE 30 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SINDICANTE PARA ATENDER SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NAS LEIS Nº 282/2015 e 97/2003,

RESOLVE:

Considerando, que as possíveis irregularidades praticadas pelo servidor E. A. S, ocupante do cargo de SERVENTE ESCOLAR, conforme informações constantes no ofício de nº 045/2018.

Considerando que o servidor possui o dever de tratar com urbanidade as pessoas, nos termos da Lei Complementar nº 282/2015;

DETERMINAR

Art. 1º A instauração de Processo Sindicante para apurar os possíveis atos ilícitos administrativos praticados pelo servidor E. A. S.

§ 1º. A comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para realizar os trabalhos de sindicância.

Art. 2º Nomear a comissão para os trabalhos do Processo Sindicante a ser instaurado por força da presente PORTARIA, que passa a ser formada pelos servidores:

Titulares: Mauricio Ramos de Oliveira, Carla Alexandra Cardoso Leite, Sebastião Gomes de Souza Junior.

Suplentes: Cheila Gonçalves Gomes Lopes, Tatiane Souza Pinheiro, Claudilene Alves Cardoso.

Art. 4º Fica revogada a portaria de nº 021/2019 de 11 de abril de 2019 NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SINDICANTE PARA ATENDER SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Pacuí, 30 de maio de 2019.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:DD793976

RECURSOS HUMANOS

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SINDICANTE PARA ATENDER SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

PORTARIA Nº 029, DE 30 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SINDICANTE PARA ATENDER SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NAS LEIS Nº 282/2015 e 97/2003,

RESOLVE:

Considerando, que as possíveis irregularidades praticadas pelo servidor E. M. G. S. ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, conforme informações constantes nos ofícios de nº 21/2019 e 78/2019.

Considerando que o servidor possui o dever de tratar com urbanidade as pessoas, nos termos da Lei Complementar nº 282/2015;

DETERMINAR

Art. 1º A instauração de Processo Sindicante para apurar os possíveis atos ilícitos administrativos praticados pelo servidor E. M. G. S.

§ 1º. A comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para realizar os trabalhos de sindicância.

Art. 2º Nomear a comissão para os trabalhos do Processo Sindicante a ser instaurado por força da presente PORTARIA, que passa a ser formada pelos servidores:

Titulares: Mauricio Ramos de Oliveira, Carla Alexandra Cardoso Leite, Sebastião Gomes de Souza Junior.

Suplentes: Cheila Gonçalves Gomes Lopes, Tatiane Souza Pinheiro, Claudilene Alves Cardoso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Pacuí, 30 de maio de 2019.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Batista Alves

Código Identificador:D5CEF557

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG -
PROCESSO POLÍTICO ADMINISTRATIVO 001/2019 -
DECRETO LEGISLATIVO 295/2019 - CONVOCAÇÃO PARA
JULGAMENTO**

Prezado Vereador **Paulo Gilson Chopinho de Castro Ribeiro(PSC)**, Sirvo-me do presente para **comunicar** que foi designada a **sessão de julgamento** do processo político-administrativo nº. 01/2019, em que figura como denunciada a Prefeita Municipal de São Lourenço, Sra. Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima, a ocorrer no dia **10 de setembro de 2019, às 13h00**, no **plenário** da Câmara Municipal de São Lourenço, situado à Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58, centro, ficando V. Ex^a, desde já, **convocada** a comparecer.

São Lourenço, 05 de setembro de 2019.

WALDINEI ALVES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço-MG

Publicado por:

Ederson Oliveira Silva

Código Identificador:7C7A9E4B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0252/2019 - PREGÃO
ELETRÔNICO 0139/2019**

Processo 0252/2019 - Pregão Eletrônico 0139/2019 - Objeto: Aquisição de camisetas para o PROERD, conforme convênio firmado

entre o Município de São Lourenço e a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais. Sessão Pública às 14h30h do dia 19/09/2019. Credenciamento: até as 12h do dia 19/09/2019. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 19/09/2019. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 19/09/2019. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saoulourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS

Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA

Pregoeiro Substituto.

Publicado por:

Juliana Rangel de Oliveira Assis

Código Identificador:41AE9678

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0251/2019 - PREGÃO
ELETRÔNICO 0138/2019**

Processo 0251/2019 - Pregão Eletrônico 0138/2019 - Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para atender as necessidades de paciente acompanhado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço. Sessão Pública às 14h30h do dia 19/09/2019. Credenciamento: até as 12h do dia 19/09/2019. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 19/09/2019. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 19/09/2019. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saoulourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS

Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA

Pregoeiro Substituto.

Publicado por:

Juliana Rangel de Oliveira Assis

Código Identificador:8703A749

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0258/2019 - PREGÃO
ELETRÔNICO 0144/2019**

Processo 0258/2019 - Pregão Eletrônico 0144/2019 - Objeto: Aquisição de forma plástica para a fabricação de bloquetes para manutenção de ruas do Município de São Lourenço. Sessão Pública às 14h30h do dia 20/09/2019. Credenciamento: até as 12h do dia 20/09/2019. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 20/09/2019. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 20/09/2019. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saoulourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS

Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA

Pregoeiro Substituto.

Publicado por:

Juliana Rangel de Oliveira Assis

Código Identificador:11131637

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0249/2019 - PREGÃO
ELETRÔNICO 0137/2019**

Processo 0249/2019 - Pregão Eletrônico 0137/2019 - Objeto: Aquisição de calculadora de mesa para atender as necessidades da

Diretoria de Contabilidade, Gerência de Licitações e Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de São Lourenço. Sessão Pública às 14h30h do dia 23/09/2019. Credenciamento: até as 12h do dia 23/09/2019. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 23/09/2019. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 23/09/2019. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS

Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA

Pregoeiro Substituto.

Publicado por:

Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:C30EC785

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO EDITAL PROCESSO 0254/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO 0141/2019

Processo 0254/2019 - Pregão Eletrônico 0141/2019 - Objeto: Aquisição de óleo lubrificante para uso nas motosserras pertencentes à Garagem Municipal de São Lourenço. Sessão Pública às 14h30h do dia 24/09/2019. Credenciamento: até as 12h do dia 24/09/2019. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 24/09/2019. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 24/09/2019. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS

Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA

Pregoeiro Substituto.

Publicado por:

Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:B261F55D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO EDITAL PROCESSO 0255/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO 0142/2019

Processo 0255/2019 - Pregão Eletrônico 0142/2019 - Objeto: Aquisição de refil para Purificador de Água da Secretaria Municipal de Saúde. Sessão Pública às 14h30h do dia 25/09/2019. Credenciamento: até as 12h do dia 25/09/2019. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 25/09/2019. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 25/09/2019. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS

Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA

Pregoeiro Substituto.

Publicado por:

Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:97D7A9A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO EDITAL PROCESSO 0260/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO 0145/2019

Processo 0260/2019 - Pregão Eletrônico 0145/2019 - Objeto: Aquisição de fita zebra para atender as necessidades da Gerência de Trânsito e Transporte Público. Sessão Pública às 14h30h do dia

26/09/2019. Credenciamento: até as 12h do dia 26/09/2019. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 26/09/2019. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 26/09/2019. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS

Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA

Pregoeiro Substituto.

Publicado por:

Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:25E6AE11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO EDITAL PROCESSO 0197/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 0010/2019

Processo 0197/2019 - Pregão Presencial 0010/2019 – 5ª CHAMADA - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de vidros assentados para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de São Lourenço. Sessão Pública às 14h30h do dia 23/09/2019. Credenciamento: até as 13h do dia 23/09/2019. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS

Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA

Pregoeiro Substituto.

Publicado por:

Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:6DF40F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 7.596 NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA - ATIVIDADE ARTES VISUAIS - PROJETO: SEGUNDA EDIÇÃO DA REVISTA CULT PATRIMÔNIOS DE SÃO LOURENÇO, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0121/2019, MODA

DECRETO Nº 7.596

Nomeia Comissão de Seleção e Julgamento da Seleção de propostas de Exposição Artística - Atividade Artes Visuais - Projeto: Segunda Edição da Revista Cult Patrimônios de São Lourenço, nos termos do Processo Licitatório nº. 0121/2019, Modalidade: Concurso 0003 e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação da Diretoria de Cultura, através do ofício nº. 190/2019 de 30/08/2019, visando a nomeação de comissão de seleção e julgamento para a Seleção de Propostas de Exposição Artística - Atividade Artes Visuais, Projeto: Segunda Edição da Revista Cult Patrimônios de São Lourenço, promovida pela Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG, através da Diretoria de Cultura; **considerando** os termos do Processo Licitatório nº. 0121/2019, Modalidade: Concurso 0003, que versa sobre a Seleção de Propostas de Exposição Artística - Atividades Artes Visuais, Projeto: Segunda Edição da Revista Cult Patrimônios de São Lourenço; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública, inclusive quanto a nomeação de membros para comporem as comissões;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão de Seleção e Julgamento para a Seleção de Proposta de Exposição Artística que irão compor a segunda edição da Revista Cult - Patrimônio de São Lourenço, nos termos do Processo Licitatório nº. 0121/2019, Modalidade: Concurso 003, a ser composta pelos seguintes membros:

- Paula Alves Netto;
- Larissa Maris Lima de Andrade;
- Daniela Aparecida Amaral Bacha.

Art. 2º. As atividades desenvolvidas pelos membros da referida Comissão de Seleção e Julgamento não serão remuneradas, sendo consideradas como relevante serviço prestado ao interesse público local.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de setembro de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

PAULA ALVES NETTO
Diretora de Cultura

CSCFL/risc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:868CD2E8

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2019

Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-036/2019

Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos diversos

Data: 19/09/2019 às 09:00 horas

Edital na íntegra disponível pelos sites
www.saaesalourenco.mg.gov.br e www.licitacoes.caixa.gov.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:2CBADD82

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2019

Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-037/2019

Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de bombas e motores

Data: 19/09/2019 às 14:00 horas

Edital na íntegra disponível pelos sites
www.saaesalourenco.mg.gov.br e www.licitacoes.caixa.gov.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:F9847B4C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2019

Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-038/2019

Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para montagem de medidores de vazão de água

Data: 20/09/2019 às 14:00 horas

Edital na íntegra disponível pelos sites
www.saaesalourenco.mg.gov.br e www.licitacoes.caixa.gov.br

Publicado por:

Fabiana Aparecida de Castro Brito

Código Identificador:B105EE7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 005/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA

1. DAS PRELIMINARES DE ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

Trata-se a presente decisão administrativa de manifestação exarada em sede de análise da **IMPUGNAÇÃO** formulada pelo Sr. Raphael Soares de Freitas, onde se tenciona reformar o instrumento convocatório referente ao objeto supracitado, diante de possíveis irregularidades na aplicação da lei nº 8.666/93.

Quanto aos pressupostos de admissibilidade do pedido decorrente, encontra-se este integralizado por seus aspectos objetivos e subjetivos, motivo pelo qual será conhecido e apreciado nos moldes do art. 41, § 1º, da lei nº 8.666/93.

É o sintético relatório, passemos as considerações!

2. DAS RAZÕES DO IMPUGNANTE

Em seu pedido pleiteia o Impugnante, em apertada síntese, pela reforma do edital referente, argumentando que (grifo nosso) (*ipsis litteris*):

Como se verifica no preâmbulo do Edital de licitação em epígrafe, esta respeitável Gerência de Compras e Licitações abriu procedimento licitatório para “contratação de empresa especializada em prestar serviço de consultoria para elaboração de estudo técnico visando a estruturação do Sistema Integrado de Transporte Público Coletivo de Passageiros, através de elaboração de projeto que resultará em uma minuta do edital, minuta de contrato e acompanhamento de procedimento licitatório”.

Neste momento, é pertinente que se delimite claramente e de forma objetiva qual a pretensão da presente impugnação.

O item 3.2.3 do edital tem a seguinte redação:

3.2.3 – Caso as respostas não sejam realizadas até o prazo acima definido, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo por tanto aos licitantes, direito a reclamações posteriores.

A breve análise do dispositivo citado revela uma incongruência entre a previsão editalícia e a legislação de regência, que prevê a obrigatoriedade da resposta por parte das Comissões de Licitações.

No mesmo sentido, o item 6.2.2.2 determina:

6.2.2.2 – Equipe Técnica – Para a habilitação de sua equipe técnica, a licitante deverá apresentar declaração que se compromete a mobilizar para a realização dos serviços objeto desta licitação, uma equipe técnica, devidamente identificada nomeada, composta, no mínimo, dos profissionais com a seguinte qualificação:

a) Coordenador Geral – Profissional, necessariamente Engenheiro, com atuação na área de Transporte, com experiência em projetos similares aos do objeto desta licitação, com o mínimo de 20 (vinte) anos de exercício profissional;

b) Consultor: Deverá ser relacionados Consultor nas áreas de Transporte, Arquitetura e Mobiliário Urbano, com titulação (especialização, mestrado ou doutorado) em projetos similares aos do objeto desta licitação, com no mínimo 10 (dez) anos de exercício profissional;

c) Técnicos de Nível Superior Sênior: Com experiência em projetos similares aos do objeto desta licitação, no mínimo 10 (dez) anos de exercício profissional na área objeto da licitação. Deverão ser relacionados técnicos das seguintes especialidades ou áreas de atuação.

c.1 – Arquiteto Urbanista

c.2 – Técnico de Transporte

*Nota-se, uma vez mais, que as exigências previstas no edital contrariam disposição legal expressa e, ainda, **caminham no sentido***

contrário às últimas decisões colegiadas dos tribunais de contas da união e dos estados, como será demonstrado.

Os itens 9.5, 9.5.2 e 9.5.2.1 apresentam os parâmetros de avaliação que serão utilizados para a pontuação dos licitantes, nos seguintes termos:

[...] omissis

Uma vez mais, é possível perceber um excesso de subjetividade nas disposições citadas, o que pode ensejar problemas na valoração e na impugnação de eventuais notas manifestamente desproporcionais e, consequentemente, a posterior anulação do procedimento licitatório, como já autorizado reiteradas vezes, em casos semelhantes, pelo TCU e demais tribunais de contas estaduais.

Por fim, o item 9.6.2 apresenta a pontuação com base no tempo de exercício profissional para cada cargo a ser exercido pela equipe técnica, nos seguintes termos: [...]

Como se verifica, uma vez mais, os critérios estabelecidos no edital prejudicam a ampla concorrência e frustram alguns princípios que regem o direito administrativo, como será detalhado a seguir.

A breve análise dos itens mencionados e destacados acima leva-nos a crer que, por vício sanável, os elaboradores do edital inseriram em seu bojo exigências que fogem daquilo que seria o mínimo necessário para que se alcancem os objetos últimos da licitação, bem como viola texto expresso de lei, o que claramente ofende os princípios que regem as licitações públicas, a Lei nº 8.666/93 e a Lei 9.784/99, como será detalhadamente demonstrado a seguir.

3. DA ANÁLISE / DECISÃO

Buscando qualificar o cerne das razões do Impugnante, tem-se que estas orbitam sobre possíveis irregularidades do escrito convocatório em detrimento a lei nº 8.666/93, mais precisamente quanto:

- Ilegalidade do subitem 3.2.3 ao estabelecer presunção de conhecimento das respostas inerentes as impugnações com a apresentação das propostas.
 - Ilegalidade de exigência de comprovação, para fim de qualificação técnico-profissional, de termo de experiência ou de exercício em função.
 - Excesso de subjetivismo nos critérios estabelecidos para julgamento da metodologia.
- Primando por uma visão concatenada e pormenorizada da análise, pede-se vênha desde já para o tratamento da matéria de forma individualizada.

3.1 – DA POSSÍVEL ILEGALIDADE DO SUBITEM 3.2.3

Argumenta o Impugnante que o subitem 3.2.3 do edital encontra-se viciado em detrimento a lei nº 8.666/93, posto que esta impõe a obrigatoriedade de resposta as impugnações porventura apresentadas. Assiste razão o Impugnante.

Em sede de leitura do subitem citado fica evidente que o texto confeccionado encontra-se contraposto ao dispositivo legal inerente, qual seja, art. 41, § 1º e § 2º, prevendo hipótese de ausência de resposta ao interessado, note (grifo nosso):

3.2.3 – Caso as respostas não sejam realizadas até o prazo acima definido, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo para tanto aos licitantes, direito a reclamações posteriores.

Em verdade o que se pretendia com o texto citado era identificar hipótese de pedido de esclarecimento do conteúdo editalício, em que não tendo se obtido resposta em prazo hábil, o interessado participa do certame ofertando proposta, deixando assente que dirimiu sua dúvida. Logo, visando adequar o texto editalício ao conteúdo legal, extinguindo assim qualquer questionamento quanto a esse ponto, informa-se que o pedido do Impugnante fora **PROVIDO** neste tópico, sendo que, novo edital será disponibilizado com a correção tratada.

3.2 – DA POSSÍVEL ILEGALIDADE DE EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO, PARA FIM DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, DE TERMO DE EXPERIÊNCIA OU DE EXERCÍCIO EM FUNÇÃO

Prossegue o Impugnante discorrendo que o item 6.2.2.2, assim como o quadro inserido no item 9.6.2.1 do edital, criam exigências de tempo de experiência ou de exercício em função dos profissionais que

infringem o art. 30, § 1º, I, e § 5º da Lei nº 8.666/93, tal como a jurisprudência aplicada ao tema.

Não assiste razão o Impugnante.

Preliminarmente insta mencionar que o edital utilizado pelo Impugnante como norte para a confecção de sua impugnação já fora superado pela republicação ocorrida em 07 de agosto do corrente ano, em que os subitens atacados foram repaginados diante de pedido de impugnação ocorrido em data anterior.

Deste modo, o texto que deve-se tomar por parâmetro é o seguinte:

6.2.2.2 – Equipe Técnica – Para a habilitação de sua equipe técnica, a licitante deverá apresentar declaração que se compromete a mobilizar para a realização dos serviços objeto desta licitação, uma equipe técnica, devidamente identificada e nomeada, composta, no mínimo, dos profissionais com a seguinte qualificação:

- Coordenador Geral: Profissional, necessariamente Engenheiro com especialização (stricto sensu) em Engenharia de Transportes, com atuação na área de Transporte, com experiência em projetos similares aos do objeto desta licitação, com o mínimo de 05 (cinco) anos de exercício profissional;
- Engenheiro Sênior: Profissional, necessariamente com especialização (lato sensu ou stricto sensu) em Engenharia de Transporte, com experiência em projetos similares aos do objeto desta licitação, no mínimo 05 (cinco) anos de exercício profissional na área objeto da licitação.
- Engenheiro Júnior: Profissional, necessariamente, com experiência em projetos similares aos do objeto desta licitação, no mínimo 01 (um) ano de exercício profissional na área objeto da licitação.

[...] omissis

9.6.2.1 – O critério para avaliação de cada profissional será o abaixo demonstrado, vinculado à comprovação de experiência na prestação de serviços em objetos similares ao edital e o nível acadêmico:

- Para o Engenheiro Coordenador com especialização (stricto sensu) em Engenharia de Transportes (experiência comprovada em Estudos para Projeto Básico de Transporte Coletivo):

Tempo de Experiência	Pontos
Entre 05 (cinco) a 08 (oito) anos	3
Acima de 08 (oito) até 12 (doze) anos	5
Acima de 12 (doze) até 16 (dezesseis) anos	10
Mais de 16 (dezesseis) anos	15

- Para o Engenheiro Sênior com especialização em transportes (experiência comprovada em Estudos para Projeto Básico de Transporte Coletivo):

Grau de Escolaridade	Tempo de Experiência	Pontos
Mestrado / Doutorado	Entre 05 (cinco) a 08 (oito) anos	3
Mestrado / Doutorado	Acima de 08 (oito) até 12 (doze) anos	5
Mestrado / Doutorado	Acima de 12 (doze) até 16 (dezesseis) anos	10
Mestrado / Doutorado	Mais de 16 (dezesseis) anos	15

Obs: O profissional que dispuser apenas da especialização lato sensu não será pontuado neste quesito.

- Para o Engenheiro Júnior (experiência comprovada em Estudos para Projeto Básico de Transporte Coletivo):

Tempo de Experiência	Pontos
De 01 (um) até 3 (três) anos	2
Mais de 3 (três) anos	3
Mais de 3 (três) anos com especialização em lato sensu ou stricto sensu em Engenharia de Transporte	5

- Será atribuída pontuação abaixo relacionada por profissional que comprovar vínculo com a licitante por mais de 12 meses:

Equipe Técnica	Pontuação
Engenheiro de Transporte – Coordenador	2 pontos
Engenheiro de Transporte – Sênior	2 pontos
Engenheiro – Júnior	1 ponto

Ademais disso, é nítida a confusão gerada pelo Impugnante quando da elaboração de suas razões, visto que imputa ao caso fundamentações atribuídas a requisitos de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA2** (atestados de capacidade técnica) numa tentativa de macular o texto editalício.

Isto porque os subitens reproduzidos referem-se a requisitos de valoração da **PROPOSTA TÉCNICA**, aferidos na etapa de julgamento da proposta e não de habilitação.

Tratando-se o objeto processual de trabalho de natureza eminentemente intelectual e de custos elevados para a Administração, compete a esta apurar de forma detalhada as características da equipe que será designada pelo contratado para fins de execução dos serviços, sendo este requisito intimamente ligado com a essência da contratação, não se configurando como condição restritiva de acesso a competição pelos interessados.

Neste sentido, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais já se pronunciou em caso similar (contratação de empresa para elaboração de estudo técnico de reestruturação dos serviços de transporte coletivo urbano) sobre a validade de exigir em sede de valoração das propostas técnicas (experiência) requisitos de ordem habilitatória, observe (grifo nosso):

Aponta-se, nos recursos, ainda, violação ao art. 46, §1º, I, da Lei de Licitações, diante do que se considerou dupla valoração dos atestados de experiência e da ausência da exigência de que os profissionais pontuados, nesta etapa procedimental, fossem os mesmos que executariam o contrato, colocando em risco a qualidade dos serviços.

Assim dispõe a norma:

Art. 46. Os tipos de licitação “melhor técnica” ou “técnica e preço” serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)

§ 1º Nas licitações do tipo “melhor técnica” será adotado o seguinte procedimento claramente explicitado no instrumento convocatório, o qual fixará o preço máximo que a Administração se propõe a pagar:

I — serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas exclusivamente dos licitantes previamente qualificados e feita então a avaliação e classificação destas propostas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, definidos com clareza e objetividade no instrumento convocatório e que considerem a capacitação e a experiência do proponente, a qualidade técnica da proposta, compreendendo metodologia, organização, tecnologias e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos, e a qualificação das equipes técnicas a serem mobilizadas para a sua execução; Entretanto, com a devida vênia, entendo que o dispositivo legal invocado é bastante claro ao prever a possibilidade de valoração da experiência técnica dos licitantes na avaliação das propostas técnicas nas licitações tipo “melhor técnica” ou “técnica e preço”.

Esse Tribunal já decidiu a respeito do tema:

Representação. Possibilidade de uso dos itens da habilitação também como critérios de valoração da proposta técnica. Acrescento, [...] a esta análise, o texto do art. 46, §1º, inciso I, da Lei de Licitações, que não obsta a forma de pontuação adotada. [...] não há, neste tipo de licitação, oposição legal a que os mesmos itens integrantes da habilitação sejam lançados em uma tabela classificatória [quanto à valoração da técnica], desde que estejam em consonância com o objeto licitado, o que se comprovou [no caso em exame] da análise técnica acostada aos autos’. (Representação n. 712.804. Relatora: Cons. Adriene Andrade. Sessão do dia 07/08/2007).

Quanto a este aspecto, entendo que os itens valorados se harmonizam com o objeto licitado, pelo que também não procede esta tese recursal.

Diante o exposto, considera-se **IMPROVIDA** a alegação do Impugnante neste quesito, sendo mantidos os subitens ora guerreados do edital.

3.3 – EXCESSO DE SUBJETIVISMO NOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA JULGAMENTO DA METODOLOGIA

Recaindo sobre o terceiro ponto indicado pelo Impugnante, vislumbra-se que este questiona possível excesso de subjetivismo quanto aos critérios fixados para fins de pontuação da metodologia.

Sendo a matéria em questão de ordem técnica, fora determinado pela Comissão o envio das razões ao órgão demandante com o escopo de exame de seu conteúdo, sendo que, após a averiguação destas manifestou o mesmo pela alteração do teor editalício, de modo a privilegiar o objetivismo oriundo.

Logo, considera-se **PROVIDA** a impugnação quanto a este tópico, salientando que novo edital será disponibilizado futuramente com as correções efetuadas.

4. DECISÃO

Isto posto, sem nada mais a evocar, **CONHECEMOS** da impugnação interposta, cabendo no mérito considerá-la, diante dos elementos de fato e de direito supramencionados:

a) **PROVIDA** quanto a necessidade de alteração dos subitens 3.2.3 e 9.5, 9.5.2 e 9.5.2.1 do edital, sendo que novo edital será futuramente publicado com as alterações decorrentes.

b) **IMPROVIDA** quanto a possível irregularidade dos subitens 6.2.2.2 e 9.6.2.1, sendo mantidos os mesmos nos moldes iniciais

São Sebastião do Paraíso – Minas Gerais, 04 de julho de 2019.

FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MARCOANTONIO MOSQUETTI DA SILVA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

1 Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

2 Art. 30, § 1º, I, e § 5º da Lei nº 8.666/93.

3 Recursos Ordinários nº 859.005 e 859.016 – Relator: Conselheiro Sebastião Helvécio

Publicado por:

Fatima Aparecida da Cruz

Código Identificador:A44DE71C

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS RESULTADO DE LICITAÇÕES

O Município de São Thomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 083/2019, Pregão Presencial nº 029/2019, que tem como Objeto Futura e eventual Contratação de Empresas especializadas para mão de obra de serviços contínuos de mecânica em geral, elétrica, funilaria, pintura, retífica de motores, limpeza de bombas injetoras e hidráulicas, capotaria, tornearia, conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves da frota municipal. Contrato nº 081/2019 José Divino da Silva Auto Peças e Elétrica São Thomé Ltda-ME, CNPJ nº 01.640.492/0001-42, no valor de R\$ 362.620,00 e Contrato nº 082/2019 – José Valdeci de Carvalho ME, CNPJ nº 10.753.437/0001-50, no valor de R\$ 6.300,00.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA

Pregoeira

Publicado por:

Walkiria Mori Ferreira Vilela

Código Identificador:C6D2D618

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS RESULTADO LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS.

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 085/2019, Pregão Presencial nº 034/2019, que tem como Objeto Registrar-pelo sistema de registro de preços-preços para futuras e ocasionais contratações de empresa especializada para a Aquisição de Material de Construção, com o fornecimento de Materiais e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços. Contrato nº 083/2019 – JG Materiais de Construção Ltda-ME, CNPJ nº 11.438.076/0001-10, no valor de R\$ 668.585,35.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA

Pregoeira

Publicado por:

Walkiria Mori Ferreira Vilela

Código Identificador:DD297A7E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES**

**SETOR DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 089/2019

Processo nº. 110/2019

Dispensa nº. 055/2019

Fundamento: Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE TRANSMISSOR DE TELEVISÃO, TRANSISTOR DE RÁDIO FREQUÊNCIA, MODULADOR DE ÁUDIO E VÍDEO, PARA INSTALAÇÃO NA TORRE DE RETRANSMISSÃO DE TV DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG

Signatário Contratante: Pedro Paulo dos Santos

Contratado: JWSAT – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E RADIODIFUSÃO LTDA – EPP – CNPJ n. 42.860.270/0001-12.

Representante Legal: José Wilson Rocha – Sócio Administrador.

Valor do Contrato: R\$ 7.100,00 (Sete mil e cem reais).

Assinatura: 5 de setembro de 2019.

Vigência: 05/09/2019 a 30/11/2019.

Senador Cortes, 5 de setembro de 2019.

MANOEL BENTO CEZÁRIO

Presidente da CPL

Publicado por:

Manoel Bento Cezario

Código Identificador:ADD738EF

**SETOR DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 018/2019

Processo nº. 107/2019

Pregão Presencial (SRP) nº. 034/2019

Fundamento: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).

Contratante: Município de Senador Cortes – MG

Signatário: Pedro Paulo dos Santos.

Detentor do Registro: MEGAMÁQUINAS LTDA – ME. CNPJ n. 41.820.481/0001-69.

Representante Legal: João Batista Oliveira – Sócio Administrador.

Valor Registrado:

Assinatura: 05/09/2019.

Vigência: 05/09/2019 a 04/09/2020.

MANOEL BENTO CEZÁRIO

Pregoeiro Municipal

Senador Cortes – MG, 05/09/2019.

Publicado por:

Manoel Bento Cezario

Código Identificador:F64209F1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA**

**PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 57/2019. Processo nº. 159/2019. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de tiras reagentes e aparelho para determinação de glicemia. Detentoras: A.R.P. 155/2019 Acácia Comercio De Medicamentos Eireli, portadora do CNPJ/MF sob o nº 03.945.032/0001-91 valor R\$ 16.485,00 Vigência: 05/09/2019 a 04/09/2020.

Serrania, 05 de setembro de 2019.

RODRIGO SILVA CANDIDO

Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:

Frederico Holanda Csizmar

Código Identificador:4B52D583

**PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão nº 60/2019. Processo nº. 166/2019. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Arbitragem Esportiva. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público resultado e resolve homologar o procedimento com adjudicação do objeto à empresa vencedora: Alexandre Dos Santos Rodrigues De Souza - ME, CNPJ/MF 20.212.617/0001-88, valor R\$ 71.000,00.

Serrania, 05 de setembro de 2019.

RODRIGO SILVA CANDIDO

Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:125FC935

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 156/2019. Pregão nº 60/2019. Processo nº. 166/2019. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Arbitragem Esportiva. Detentora: a) Alexandre Dos Santos Rodrigues De Souza - ME, CNPJ/MF 20.212.617/0001-88, valor R\$ 71.000,00. Vigência: 05/09/2019 a 04/09/2020.

Serrania, 05 de setembro de 2019.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:C5CB7E2A

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 64/2019. Processo Licitatório nº 175/2019. OBJETO: Registro de Preços para o futuro e eventual aquisição Artefatos de Cimento(Manilhas e Tubos). Abertura dia 19/09/2019 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 05 de setembro de 2019.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:556FCD56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICO O
CONTRATO 59/2019, DO PROCESSO 49/2019, PREGAO
06/2019.

Objeto: Contratação de empresa (s) para realização de exames parasitológicos (Kato Katz) e ultrassonográficos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Serro **Contratada:** Clínica de Imagem e Consultas Sêro Ltda **CNPJ:** 0.441.283/0001-60 **Valor do contrato:** R\$ 404.747,1000 Quatrocentos e Quatro Mil e setecentos e Quarenta e Sete Reais e Dez Centavos.

Publicado por:
Conceição Aparecida da Silva
Código Identificador:1216129B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
046/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2019.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **09:30h (nove horas e trinta minutos) do dia 18 (dezoito) de setembro de 2019**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90 centro, em Simão Pereira/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal Nº 8.666/93 promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO ITEM**, destinada à Contratação de pessoa Jurídica especializada na execução de serviços de Buffet.

Os serviços a serem executados estão contidos e detalhados no Termo de Referência – Anexo I do Edital

O Edital poderá ser retirado e examinado pelos interessados por meio do site www.simaopereira.mg.gov.br, observados os procedimentos nele previstos e junto à Comissão Permanente de Licitação, a partir desta data, das 08h00 às 16h00 h e das. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo e-mail licita@simapereira.mg.gov.br, pelo fone (32) 3272 – 0521 e no endereço Rua Dr. Duarte de Abreu, Nº 90, Centro, Simão Pereira – MG, Sala da Licitação/CPL.

Simão Pereira, 05 de setembro de 2019.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:8FABFF5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO 09/19

Resolução 09/19

Dispõe sobre a convocação da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Tapira - MG.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 1237/2017.

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 03 de setembro de 2019

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a **XII Conferência Municipal de Assistência Social** de Tapira, com a finalidade de realizar debate que constituirá a base do plano municipal de assistência social, com estratégias e metas a curto, médio e longo prazo.

Art. 2º - A **Conferência Municipal de Assistência Social** de Tapira será realizada no município de Tapira, dia 10 de setembro de 2019 das 13:00 as 17:00 horas na escola Municipal Alvina Alves de Rezende

Art. 3º - O evento terá como tema geral:” **ASSISTENCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL** .

Art. 4º - O município durante sua Conferência elegerá delegados para participação na Conferência regional, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela proporcionalmente populacional e porte do município, conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre OGs e ONGs.

Art. 5º - Os delegados eleitos nas plenárias municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Regional.

Art. 6º - Para a organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados comissões.

Art. 7º - Fica delegado o COMASTA para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Tapira, 03 de setembro de 2019

FABIANA BEATRIZ DA SILVA

Presidente do COMASTA

Publicado por:

Tamiris Natalia Valeriano

Código Identificador:1BB14D2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO 10/2019**

Resolução 10/2019

Aprovação do Plano de Ação de 2019 do Fundo Nacional de Assistência Social – recursos transferidos do MDS

O Conselho Municipal da Assistência Social de Tapira– COMASTA TAPIRA/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 1237 de 2017;

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 03 de setembro de 2019;

Considerando a necessidade de promover o planejamento sistemático e estruturado de suas ações;

RESOLVE

Art. 1º. – Aprovar o Plano de Ação de 2019 do Fundo Nacional de Assistência Social.

Tapira – MG, 05 de setembro 2019.

FABIANA BEATRIZ DA SILVA

Presidente do COMASTA

Publicado por:

Tamiris Natalia Valeriano

Código Identificador:BA9E4EBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO 08/19**

Resolução 08/19

Cria a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 1237/2017

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 23 de julho de 2019

CONSIDERANDO: A Resolução CEAS 663/2019 que Estabelece normas gerais para a realização das Conferências de Assistência Social em âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social que será assim composta:

- Veronica Aparecida Borges Melo Resende
- Fabiana Beatriz da Silva
- Marcia Maria Pereira Trindade
- Kathia Juliana Teixeira
- Leandro Henrique de Souza Moraes

• Laressa Lays Rezende Reis

Art. 2º - A Comissão será coordenada pela Conselheira Fabiana Beatriz da Silva e terá como competência:

I. Preparar e acompanhar a operacionalização da XII Conferência Municipal;

II. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XII Conferência Municipal;

III. Organizar e coordenar a XII Conferência Municipal;

IV. . Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

V. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoa e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a XII Conferência Municipal;

VI. Subsidiar as pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a XII Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do COMASTA;

VII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XII Conferência Municipal;

Art. 3º - Para a operacionalização da XII Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

Secretaria Executiva do COMASTA;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tapira, 23 de julho de 2019

FABIANA BEATRIZ DA SILVA

Presidente do COMASTA

Publicado por:

Tamiris Natalia Valeriano

Código Identificador:CAE7BC0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO 23/2019**

RESOLUÇÃO 23/2019

Dispõe sobre o resultado da avaliação psicológica do Processo Seletivo do Conselho Tutelar no Município.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira

COMDICAT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 1261/2018, e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO: as Deliberações da Comissão Eleitoral eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira- COMDICAT aprovadas em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 30 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO: a necessidade de dar conhecimento e publicidade ao resultado da avaliação psicológica do Processo Eleitoral para a vaga no Conselho Tutelar de Tapira;

RESOLVE:

Art. 1º Informar a sociedade em geral, bem como as candidatas, o resultado da avaliação psicológica do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar:

Numeração	Candidatas	Resultado
01	BRIGIDA GERALDA DE RESENDE	Apta
02	CLEUZA MARIA RIBEIRO	Apta
03	DEBORA OLIVEIRA ALBINO	Apta
04	JOSIANA LUCIA FERNANDES	Apta
05	JOSIANE TAITE REIS NEVES	Apta
06	KAREN KETLEN DOS REIS NEVES	Apta
07	VALERIA MARIA DE LACERDA BARCELOS	Apta

Art. 2º - As candidatas citadas no art. 1º dessa Resolução, encontram-se aptas a participarem da próxima fase do Processo Seletivo, ou seja, **Eleição aberta, a qual se realizará no dia 06/10/2019, das 08:00 às 17:00 horas, na sede da Escola Estadual Cecília Maria de Resende Neves.**

Art. 3º - As candidatas deverão comparecer na data, hora e local citados no art. 2º dessa Resolução, para acompanhar todo o Processo Eleitoral, respeitando as disposições contidas nas demais Resoluções emitidas anteriormente, bem como no Edital de Abertura do referido Processo Eleitoral.

Art. 4º - As candidatas citadas no art. 1º dessa Resolução, encontram-se aptas para realizarem suas próprias campanhas eleitorais, na busca de votos para sua eleição no dia 06/10/2019.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Tapira, 30 de agosto de 2019.

VERÔNICA APARECIDA BORGES MELO

Presidente do COMDICAT

Publicado por:

Tamiris Natalia Valeriano

Código Identificador:E12BAD57

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
027/2016**

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2016 - Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG. Contratada: **E. F. Projetos & Engenharia Ltda.** Referência: Concorrência Pública nº 005/2016. Data: 04/09/2019. Do Objeto: alteração dos prazos de vigência e execução, bem como do valor do contrato. Do Prazo: prorrogado por 01 (um) mês, a contar de 14/10/2019; o prazo de execução dos serviços fica prorrogado por 01 (um) mês; bem como o valor a ser suprimido do contrato é de R\$48.779,42, o que corresponde a 19,88160868734% do montante inicial. Teófilo Otoni/MG.

GERSON MONTEIRO METZKER

Secretário Municipal de Obras Cíveis.

Publicado por:

Almir Rodrigues dos Santos

Código Identificador:8F6AD5FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL)
Nº. 038/2019**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 038/2019 - Data da Sessão: 06/08/2019, 9:00h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender determinação judiciais, dialíticas e medicamentos novos incluídos da remune. Empresas Vencedoras: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando

R\$ 40.850,00; **BH FARMA COMÉRCIO LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 150.100,00; **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 124.792,00; **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo totalizando R\$ 320.419,00; **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 26.715,50; **DROGARIA JARA LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 417.006,00 e **VALEMAC LTDA-EPP** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 39.648,40.

Teófilo Otoni/MG, 05/09/2019.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Almir Rodrigues dos Santos

Código Identificador:5A7BAB2E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL
SRP: N.º 000107/2019. PROCESSO: N.º 00437/2019**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Licitação. Pregão Presencial Srp: N.º 000107/2019. Processo: N.º 00437/2019. Objeto: Materiais De Construção. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 24 De Setembro De 2019 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Educação E Outras, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.º 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 04 De Setembro De 2019.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.

Pregoeira

Publicado por:

Alzira Araújo Oliveira

Código Identificador:ECDF88C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL
SRP: N.º 000105/2019. PROCESSO: N.º 00528/2019**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Licitação. Pregão Presencial Srp: N.º 000105/2019. Processo: N.º 00528/2019. Objeto: Aquisição De Postes E Placas Com Nomes De Ruas Indicativos De Logradouros. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 20 De Setembro De 2019 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De

Planejamento, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.º 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site [Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br) Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 04 De Setembro De 2019.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.

Pregoeira

Publicado por:

Alzira Araújo Oliveira

Código Identificador:43572C6B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATUAL - CONTRATO N.º 050/2015 - PREGÃO N.º
067/2015 – PROCESSO N.º 592/2015.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Telefonia Móvel. Contratada: TIM Celular S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.421.421/0001-11. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 1º/08/2020. Data: 1º/08/2019.

Publicado por:

Sirlene Vitar da Silva

Código Identificador:CFC63B00

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 096/2019 – PROCESSO N.º 1698/2019**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Conservação**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 08h30min do dia 19 de setembro de 2019, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 05 DE SETEMBRO DE 2019.

SIRLENE VITAR DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Sirlene Vitar da Silva

Código Identificador:21013F9E

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º 043, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.019**

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Três Pontas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 10.751, de 18 de Junho de 2.019,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório da servidora **Poliana Socorro Alves**, tornando a estável.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 05 de Setembro de 2.019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO

Diretor do SAAE

Decreto nº 10.751, de 18 de Junho de 2019

Publicado por:

Leina de Oliveira Bessa Gomes

Código Identificador:441D3E11

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 074/2019**

O MUNICIPIO DE TUPACIGUARA TORNA PUBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2019 OBJETIVANDO : AQUISIÇÃO DE LONGARINAS E ARQUIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAUDE NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES SERÁ REALIZADA NO DIA 30/09/2019 ÀS 08:30 HORAS NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU EMAIL CPLTUPACIGUARA2017@GMAIL.COM. O EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA PÁGINA <http://www.tupaciguara.mg.gov.br/editais-exercicio-2019/>.

TUPACIGUARA/MG, 05 DE Setembro DE 2019.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Eduarda Souza de Abreu

Código Identificador:C390B62D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA**

EXTRATO DA ATA –
Processo Administrativo nº.084/2019 – Pregão Presencial nº. 069/2019 Sessão Pregão Presencial
Data da Abertura: 04/09/2019
Abertura da Sessão: 08h30min
Objeto:**Aquisição de papel alcalino A-4 para suprir as necessidades das secretarias municipais, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.**
Empresas participantes: **GERAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, SUPER PAPELARIA APOLO LTDA, CONCORRENCIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, ROSA MARIA SOUTO, CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, GEF COMUNICACAO VISUAL E SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA, AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA, JS DISTRIBUIDORA COMERCIAL EIRELI.**
Empresa Vencedora: **GEF COMUNICACAO VISUAL E SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA**

ANA MELINE

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Eduarda Souza de Abreu

Código Identificador:C2BAF3EB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 071/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL N.º. 059/2019**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 071/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 059/2019 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE SCANNER PARA ATENDER

AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO NA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES SERÁ REALIZADA NO DIA 25/09/2019 ÀS 14HS NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO EMAIL CPLTUPACIGUARA2017@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA PÁGINA <http://www.tupaciguara.mg.gov.br/editais-exercicio-2019/>

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:E4038FDF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG – TORNA PÚBLICO o Procedimento Licitatório nº 043/2019, modalidade Pregão Presencial nº 020/2019 – Registro de Preços – Abertura no dia 19/09/2019 as 09:00ha – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis em trânsito, para abastecimento de veículos de propriedade do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei Nº. 11.488, de 2007. Os interessados deverão solicitar o Edital através do e-mail: licitacao@vargemgrandedorioopardo.mg.gov.br

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 05 de setembro de 2019

JULIO LOPES PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:1F9BA30C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO**

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 43-2017**

EXTRATO – III TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 043/2017. ORIGEM: PROCESSO Nº 015/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o reajuste do índice inflacionário do INPC (IBGE) do período de 01/04/2017 a 31/03/2019, e aumento de serviços de 25%(vinte e cinco por cento) de acordo com o contrato de prestação de serviços Nº 043/2017 assinado em 02 de março de 2017, de acordo com as Cláusulas Segunda e terceira do contrato inicial. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Veríssimo. **CONTRATADO:** LUIZ CARLOS FURTADO DE ALMEIDA. Do Reajuste: Reajuste de 314,96 (trezentos e quatorze reais e noventa e seis centavos). Do Aumento de Serviço: Tempo e local da Prestação dos Serviços será no mínimo de 02(dois) dia por semana; na sede da Prefeitura Municipal de Veríssimo, sendo o valor de acréscimo de R\$ 1.328,74 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos). Do Preço: O valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), acrescentado o reajuste e o aumento dos serviços, passará para o valor mensal de R\$ 6.643,70 (seis mil seiscentos e quarenta e três reais e setenta centavos), de acordo com a Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Veríssimo MG, 01 de Agosto de 2019.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:0AAEDA4B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 131/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de recapeamento, drenagem e sinalização viária em diversos logradouros do município. Protocolo dos Envelopes: Até às 09h30m do dia 10/10/2019. Abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento ocorrerá em ato contínuo. Edital disponível no site <http://www.vespasiano.mg.gov.br/licitacoes-em-andamento/>.

CAROLINA VALADARES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:06FE225F

**COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 081/2019 – PE Nº 008/2019**

HOMOLOGAÇÃO. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos. **PARTES:** PMV e as empresas **BEAGÁ HOSPITALAR EIRELI** para os LOTES 89, 91, 96, 121, 124 E 188, no valor de R\$ 11.761,00 (onze mil e setecentos e sessenta e um reais); **BH - BRASIL EIRELI EPP PRODUTOS ODONTOLÓGICOS** para os LOTES 05, 14, 15, 16, 17, 18, 35, 40, 49, 56, 57, 58, 60, 62, 68, 70, 71, 73, 75, 76, 77, 90, 95, 105, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 117, 118, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 149, 152, 168, 171, 181, 184, 189 E 197 no valor de R\$ 287.897,32 (duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos); **DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EPP** para os LOTES 4, 10, 22, 23, 24, 25, 29, 36, 64, 65, 78, 82, 83, 94, 97, 98, 99, 100, 102, 116, 148, 156, 157 E 196 no valor de R\$ 39.286,90 (trinta e nove mil e duzentos e oitenta e seis reais e noventa centavos); **DENTAL OESTE EIRELI EPP** para os LOTES 03, 19, 20, 30, 31, 32, 33, 48, 50, 51, 52, 53, 61, 66, 67, 72, 74, 85, 87, 93, 122, 142, 143, 145, 150, 151, 153, 170, 172, 173 E 191 no valor de R\$ 70.695,80 (setenta mil e seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos); **DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA – ME** para os LOTES 09, 11, 12, 13, 21, 88, 92, 120, 137 E 182 no valor de R\$ 92.444,80 (noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos); **DOROTHY RODINI DENTAL** para os LOTES 06, 26, 59, 63, 80, 81, 84, 107, 155, 159, 161, 162, 164, 169, 180, 183, 190 e 193 no valor de R\$ 40.114,40 (quarenta mil e cento e quatorze reais e quarenta centavos); **EGR EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI** para os LOTES 166 e 167 no valor de R\$ 4.453,20 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos); **EXCELMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI** para os LOTES 07, 08, 34, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 54, 55, 86, 103, 174, 175, 176, 177 e 178 no valor de R\$ 57.784,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e oitenta e quatro reais); **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI** para o LOTE 79 no valor de R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais); **LA DALLA PORTA JUNIOR** para os LOTES 27, 69, 119 e 179 no valor de R\$ 32.779,50 (trinta e dois mil e setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos); **PERFIL HOSPITALAR LTDA – ME** para os LOTES 28, 106, 108, 114, 123, 126, 144, 147, 154, 163, 165, 185, 186, 192 e 194 no valor de R\$ 25.263,50 (vinte e cinco mil e duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos); **S. V. BRAGA IMPORTADORA** para os LOTES 139 e 141 no valor de R\$ 3.540,00 (três mil e quinhentos e quarenta reais); **SALVI LOPES E CIA LTDA** para os LOTES 01,

02, 127, 136, 140, 146, 158, 160, 187 e 195 no valor de R\$ 2.876,45 (dois mil e oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), **perfazendo o valor total global de R\$ 688.296,87 (seiscentos e oitenta e oito mil e duzentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos).**

PATRÍCIA F. MACIEIRA.

Sec. Mun. de Adm.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:00A228B3

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 155/2019 – DISPENSA 046/2019

RATIFICAÇÃO. Ratifico o certame a empresa RD PRESENTES no valor de R\$1.850,00 objetivando a aquisição de máquina de lavar.

PATRÍCIA MACIEIRA,

Secretaria de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:4E5FDA10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
CONCORRÊNCIA Nº 004/2019

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, cujo objeto é contratação de empresa especializada para construção de anexo escolar na Escola Municipal Francisco Souza Costa, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto anexo. **Abertura dos envelopes: 10/10/2019 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 05 de setembro de 2019.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:6D341B58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE ARP'S DO PL
71/2019 PP 51/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de atas, proveniente do PL 071/2019 - Pregão Presencial 051/2019, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PERMANENTE E INSTRUMENTAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG. Ata 143/2019: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, com sede a Rua Anne Franck, 5241, Boqueirão, CEP: 81.730-010 Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 21.504.525/0001-34, no valor de R\$41.302,29 (Quarenta e Um Mil, Trezentos e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos); Ata 144/2019: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP (DIPROM FARMA), com sede a Rua Luiz Barbato 80/A, Aristeu da Costa Rios, CEP: 37.558-466, Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.366.888/0001-10, no valor de R\$10.855,40 (Dez Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos); Ata 145/2019: DOMINUS COMERCIO EIRELI ME, com sede a Rua Napólis, nº 574, Jardim Europa, CEP: 35.701-

273 Sete Lagoas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 27.417.234/0001-95, no valor de R\$257,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Reais); Ata 146/2019: E.C.DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI, com sede a Rua Anésia Nunes Matarazzo, nº60 Vila Rubi, CEP: 12.245-581, São Jose dos Campos/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.136.854/0001-25, no valor de R\$26.403,70 (Vinte e Seis Mil Quatrocentos e Três Reais e Setenta Centavos); Ata 147/2019: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, com sede a Rua Ere, nº 34, Prado, CEP: 30.411.052 Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 71.505.564/0001-24, no valor de R\$10.813,00 (Dez Mil. Oitocentos e Treze Reais); Ata 148/2019: N.M.LEMES RIBAS DE SOUZA ME, com sede a Rua Antonio Oliveira Portes, 1064, Centro, CEP: 12.525-000, Potim/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 71.505.564/0001-24, no valor de R\$12.954,10 (Doze Mil Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Dez Centavos); Vigência: 05/09/2019 a 04/08/2020.

Brazópolis, 05/09/2019.

CARLOS ALBERTO MORAIS

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:8A791A6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
PREGÃO Nº 00025/2019

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização dos seguintes procedimentos licitatórios:

PRC 00072/2019 – Pregão nº 00025/2019.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL (ACIDENTES, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO) PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS, DANOS PESSOAIS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS DE SEGURO TOTAL
Data: 17/09/2019 – 09h.

-Os Editais dos Processos Licitatórios estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3575-1578, ou pelo e-mail licitacaldas2@gmail.com.

Caldas/MG, 05 de setembro de 2019.

ALEXSANDRO CONCEIÇÃO QUEIROZ,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:064ACCD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
ERRATA

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna publico a seguinte “ERRATA” referente ao processo licitatório nº 080/2019, Pregão Presencial nº 053/2019 que ocorrerá na data de 06/09/2019, às 09h00min. Portanto, onde se lê Processo Licitatório nº 080/2019, leia-se Processo Licitatório nº 081/2019. Todas as cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Ervália/MG, 05/09/2019/departamento de licitações.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:F287AC0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
ERRATA**

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna publico a seguinte "ERRATA" referente ao processo licitatório nº 081/2019, Pregão Presencial nº 054/2019 que ocorrerá na data de 09/09/2019, às 09h00min. Portanto, onde se lê Processo Licitatório nº 081/2019, leia-se Processo Licitatório nº 082/2019. Todas as cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Ervália/MG, 05/09/2019/departamento de licitações.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:1AEDE482

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019**

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO**, onde referia-se ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2019, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019**, cujo objeto tratava-se de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA PUBLICIDADE NO ESTÁDIO MUNICIPAL MARCELO DE TOTOCO**. Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente o objeto da licitação, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais. Maiores Informações poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Lassance/MG., - podendo ser pessoalmente, por telefone (38) – 3759-1537, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, através do e-mail licitalassance@hotmail.com.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:B599D395

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 20 DO CONTRATO Nº
123/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG – TORNA PÚBLICO O TERMO ADITIVO DE Nº 20 DO CONTRATO nº 123/2019 – Processo nº 116/2018 – Pregão Presencial nº 039/2018. Objeto: Fornecimento de Combustível: Etanol, Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S 10. Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé. Contratado: Auto Posto Pontal da Serra Ltda. Litagens e preços:

Produto	Preço Unit. Anterior R\$	Preço Unit. A partir de 07/09/2019
Gasolina	4,88	4,93
Óleo Diesel S10	3,78	3,85
Óleo Diesel S500	3,71	3,79

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:628E1624

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL RP Nº 022/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pelo presente convida Vossa Senhoria a participar da licitação, tipo **Menor preço por lote**, acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é futura e eventual aquisição de peças automotivas, matérias elétricos, componentes e acessórios automotivos, em atendimento ao Gabinete e Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

ABERTURA DOS ENVELOPES

Data: 18/09/2019
Horário: às 09:00 horas
Local: Sala do Departamento de Compras (Prefeitura)

O Edital na íntegra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

PATRICIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:9EB247D2

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA
FÉ
DECRETO Nº 3.745, DE 19 DE AGOSTO DE 2019**

Dispõe sobre a exoneração de ROSEANE DA SILVA JORGE do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO.

A **PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE AMEIDA BERNARDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada **ROSEANE DA SILVA JORGE**, Mat. E-1785, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO, Anexo I – Cargos de Provisão em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006, consolidada em 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 15 de agosto de 2019.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:A4322E91

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DECRETO Nº 3.746, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Homologa o Processo Seletivo Simplificado nº 007/2019 para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Maria da Fé.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, SRA **PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que dispõe o art. 37, II da Constituição Federal; da Lei Orgânica Municipal, art. 67, V e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2019 apresentado pela Comissão Municipal instituída pela Portaria nº 111 de 01 de agosto de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2019 para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, conforme relação anexa, parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:6F078000

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DECRETO Nº 3.747, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Convoca a XII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Maria da Fé.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, SENHORA **PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução Conjunta SEDESE/CEAS nº 01, de 07 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social a realizar-se no dia 29 de agosto de 2019, sob a coordenação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. A XII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema “Assistência Social – Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social” a ser discutido em três eixos:
Eixo 1 – Os Desafios para Consolidação do SUAS Frente aos Impactos da Crise Financeira da União, do Estado e dos Municípios, à Emenda Constitucional nº 95, à Proposta de Reforma Previdenciária e Trabalhista;
Eixo 2 - A Rede de Proteção Social do SUAS e a relação com Órgãos de Garantia de Direito;
Eixo 3 – Democracia Participativa, Controle Social e Protagonismo do Usuário do SUAS – “Nada sobre nós, sem nós”.

Art. 3º. A XII Conferência Municipal de Assistência Social deverá apresentar propostas de ações e diretrizes para a política social em cada eixo de discussão e eleger delegados para representar o Município na Conferência Regional de Assistência Social que acontecerá em Varginha, no dia 10 de outubro de 2019.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:63D24264

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DECRETO Nº 3.749, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração de NEIDE MARIA BATISTA SOARES do cargo de DIRETOR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **PREFEITA DE MARIA DA FÉ**, SENHORA **PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada **NEIDE MARIA BATISTA SOARES, Mat. C-2021**, do cargo de **DIRETOR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006, consolidada em 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:70D75D37

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Maria da Fé, inscrita no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, convocam a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, referente ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), que ocorrerá no dia 21 (vinte e um) de outubro de 2019, às 19 horas, na Câmara Municipal de Maria da Fé, localizada na Rua Joaquim Cassimiro de Almeida, 61, Centro. A versão Preliminar do Plano está disponível no site da Prefeitura: <http://www.mariadafe.mg.gov.br/>

Um volume impresso se encontra disponível no Departamento de Contratos e Convênios, localizado na Praça Getúlio Vargas, nº60, centro. Maiores informações pelo fone - (35) 3662-1463.

Maria da Fé, 05 de setembro de 2019.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:92682755

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.02, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2019

Edital de Convocação nº.02, de 05 de setembro de 2019.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, **PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, artigo 9 da Lei Municipal nº 1.295/2006 e artigo 19 da Lei Municipal nº 819/1992.

Resolve,

1. Convocar os candidatos relacionados abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado 07/2019, de acordo com a ordem de classificação nos termos do Decreto de homologação n.º 3.746 de 27 de Agosto de 2019, para o cargos do Processo Seletivo Simplificado n.º 07/2019, a comparecerem no Setor de Pessoal desta Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, 60, Centro, nesta Cidade, no horário das 08:00 às 17:00h, para providências quanto à contratação, em conformidade o que dispõe a legislação.

2. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para posse:

a – 02 (duas) fotografias 3 X 4;

b – fotocópia das Certidões de Nascimento ou Casamento e de filhos menores de 21 anos (se o filho tiver entre 0/7 anos Trazer Cartão de Vacina e se de 7/14 declaração de frequência escolar;

c – fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;

d – fotocópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;

e – fotocópia do Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;

f – fotocópia do CPF, RG, Histórico Escolar e Comprovante de Endereço;

g – laudo médico subscrito por profissional ou junta médica credenciados pelo Município, atestando a capacidade física e mental para o desempenho das funções do Cargo;

h – fotocópia do Diploma e Registro Profissional de Categoria, com a habilitação específica da área, mais experiência em carteira exigida para o qual se inscreveu;

i – Certidão de antecedentes, expedida pelo instituo de Identificação de Minas Gerais;

3. O não comparecimento do candidato no prazo, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Atenciosamente,

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DATA NASC.
02	0004	Aline Aparecida de Freitas	21	08/01/1988

Publicado por:

Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:805ECA7E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º: 080/2019, Tomada de Preços autuada sob o n.º: 003/2019. Através da CPL, nos termos Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, bem como demais condições fixadas neste edital, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial, no dia **24/09/2019**. Sessão com início às 09:00 h – Tomada de Preços para restauração paisagística e reforma da Praça Padre Alípio Martins Pinheiro, nos critérios e condições contidas no Edital. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13:00 as 16:00.

Publicado por:

Nivaldo Vieira da Silva Junior
Código Identificador:620D45BF

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n.º 070/2019, Inexigibilidade n.º 010/2019, Credenciamento n.º 002/2019 – Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS MÉDICOS COM ESPECIALIDADE EM CARDIOLOGIA, PEDIATRIA E GINECOLOGIA**, com as empresas, **CHAVES E MOREIRA SEVIÇOS E ODONTOLOGICOS – LTDA – CNPJ 08.650.529-62**, representante **Sinésio Eduardo Moreira dos Santos – CPF: 186.684.706-63**, valor do contrato R\$ 66.240,00 (Sessenta mil duzentos e quarenta reais.) **CMT CENRO MÉDICO DO TRABALHO LTDA – CNPJ 05.047.575/0001-83**, representante **Waltencir de Souza Parizzi – CPF: 280.805.726-15** – valor do contrato 66.240,00 (Sessenta e seis mil duzentos e quarenta reais.) **FRANCELLE COSTA GUIMARÃES – CNPJ 32.806.426/0001-23**, representante: **Francelle Costa Guimarães – CPF: 083.108.296-80** – Valor do contrato R\$ 89.600,06 (Oitenta e nove mil seiscentos reais e seis centavos.)

Data do Contrato: 02/09/2019
12 meses

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal

IVALDO VIEIRA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:49371A1F

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE RATIFICACAO**

RATIFICA: Inexigibilidade de Licitação: Processo n.º 070/2019, Inexigibilidade N.º 010/2019. Objeto: Credenciamento para serviços médicos com especialidade em **Cardiologia, Pediatria e Ginecologia** - Empresas: **CHAVES E MOREIRA SERVIÇOS E ODONTOLÓGICOS – LTDA - CNPJ 08.650.529-62**, contrato n.º 97 Valor R\$ 66.240,00 (Sessenta e seis mil duzentos e quarenta reais). **CMT CENTRO MÉDICO DO TRABALHO LTDA – CNPJ 05.047.575/0001-83**, contrato n.º 98 Valor R\$ 66.240,00 (Sessenta e seis mil duzentos e quarenta reais.) **FRANCELLE COSTA GUIMARÃES – CNPJ 32.806.426/0001-23**, contrato 99 Valor R\$ 89.600,06 (Oitenta e nove mil seiscentos reais e seis centavos.)

Data do Contrato: 02/09/2019
12 meses

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal

IVALDO VIEIRA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:E06C99FE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 25 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**

RESOLUÇÃO Nº 25 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE REANÁLISE RECURSAL,
REALIZADA PELA COMISSÃO

ORGANIZADORA, DE TODOS OS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A PROVA OBJETIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, REFERENTE AO MANDATO 2020/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Patrocínio/MG - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 4.453, de 29 de março de 2011, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, conforme Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990; a Resolução CONANDA nº 170/2014, a Resolução CMDCA nº 04/2019, por intermédio da Comissão Organizadora instituída pela Resolução CMDCA nº 02/2019 e;

Considerando a recomendação Ministerial de abstenção do CMDCA em relação à terceirização da análise de recursos interpostos pelos candidatos;

Considerando, outrossim, a recomendação Ministerial para reanálise dos recursos interpostos contra a prova objetiva pela Comissão Organizadora;

Considerando o artigo 12, §3º da Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a atribuição para análise recursal da comissão organizadora;

Considerando, por derradeiro, as decisões tomadas em Plenária Extraordinária, datada em 03 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a **REANÁLISE DOS RECURSOS REFERENTES À PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS** do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Patrocínio/MG, a saber:

Análise dos Recursos da Prova de Conhecimento Gerais – Processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de PATROCÍNIO - MG

Recursos referentes à questão 03:

Em análise aos recursos apresentados a Comissão entende que a questão deve ser anulada.

Justificativa:

A referida questão foi mal formulada. Seu enunciado não solicita que o participante da avaliação marque a alternativa incorreta, as alternativas A –B e C estão corretas, ao contrário do que demonstra o gabarito oficial.

A comissão concorda com os recursos apresentados.

Recursos referentes à questão 07:

Em análise aos recursos apresentados a Comissão entende que a questão deve ser anulada.

Justificativa:

A referida questão não possui a alternativa V.

A comissão concorda com os recursos apresentados.

Recursos referentes à questão 09:

Em análise aos recursos apresentados a Comissão entende que a questão deve ser anulada.

Justificativa:

A referida questão não possui a alternativa V.

A comissão concorda com os recursos apresentados.

Recursos referentes à questão 11:

Em análise aos recursos apresentados a Comissão entende que a questão deve ser anulada.

Justificativa:

A questão não possui alternativa errônea, não havendo opção a ser marcada. Nos termos do art. 97 do ECA, todas as opções elencadas são medidas aplicáveis tanto as entidades governamentais quanto as entidades não – governamentais.

A comissão concorda com os recursos apresentados.

Recursos referentes à questão 13:

Em análise aos recursos apresentados a Comissão entende que a questão deve ser anulada.

Justificativa:

O enunciado da questão não solicita que o candidato marque a alternativa incorreta.

A comissão concorda com os recursos apresentados.

Recurso referente à questão 16:

Em análise ao recurso apresentado a Comissão entende que a questão deve ser anulada.

Justificativa:

O “sujeito” inclui-se como conteúdo específico da Gramática, o que não consta no edital.

A comissão concorda com o recurso apresentado.

Recurso referente à questão 18:

Em análise ao recurso apresentado a Comissão entende que a questão deve ser anulada.

Justificativa:

A questão trata de conteúdo específico de Gramática, o que não consta no edital.

A comissão concorda com o recurso apresentado.

Recursos referentes à questão 19:

Em análise aos recursos apresentados a Comissão entende que a questão deve ser anulada.

Justificativa:

A questão não possui palavras em destaque.

A comissão concorda com os recursos apresentados.

Recursos referentes à questão 20:

Em análise aos recursos apresentados a Comissão entende que a questão deve ser anulada.

Justificativa:

A questão não possui palavras em destaque.

A comissão concorda com os recursos apresentados.

Recurso referente à questão 22:

Em análise ao recurso apresentado a Comissão entende que a questão Não Deve Ser Anulada.

Justificativa:

Resultado do recurso indeferido. Ausente de justificativa condizente a questão.

A comissão não concorda com o recurso apresentado.

Recurso referente à questão 23:

Em análise ao recurso apresentado a Comissão entende que a questão Não Deve Ser Anulada.

Justificativa:

Resultado do recurso indeferido. Questão tangível ao Conhecimento específico sobre criança e adolescente.

A comissão não concorda com o recurso apresentado.

QUESTÃO	RESULTADO APÓS ANÁLISE DO RECURSO
03	ANULADA
07	ANULADA
09	ANULADA
11	ANULADA
13	ANULADA
16	ANULADA
18	ANULADA
19	ANULADA
20	ANULADA
22	MANTIDO O GABARITO
23	MANTIDO O GABARITO

PATROCÍNIO – MG 04 de setembro de 2019.

ANA MARIA CRISTINA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:8378BCBD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 040-2019**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA DE PEDRA AZUL- MG**, torna-se público que estará realizando no dia 18/09/2019 às 09h00min, **PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 069/2019**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 040/2019**, tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preço para aquisição, com entrega parcelada, de combustíveis, com fornecimento em Pedra Azul (sede). Edital c/ Informações complementares no site: www.pedraazul.mg.gov.br. Em 05/09/2019 –

ROSALVO OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Mariana Augusta de Figueiredo Lacerda e Souza
Código Identificador:0BD1CAF3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI N.º 2.288 DE 26 DE AGOSTO DE 2019**

“Altera a denominação da Travessa Cláudio Manoel para Rua Moacir Ladeira.”

A Câmara Municipal de Prados/MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o nome da Travessa Cláudio Manoel, situada no Bairro Quebra Castanha, neste município, que passa a denominar-se **“Rua Moacir Ladeira”**.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 26 de agosto de 2019.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:8164F121

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI N.º 2.289 DE 26 DE AGOSTO DE 2019**

“Autoriza repasse de recursos à Associação dos Produtores Rurais de Prados- ARP objetivando parceria para consecução de atividades de interesse público e recíproco na área agropecuária e econômica e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Prados aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por meio do Departamento Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, autorizado a repassar recursos financeiros até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a Associação dos Produtores Rurais de Prados- ARP, objetivando parceria para consecução de

atividades de interesse público e recíproco na área agropecuária e econômica.

Art. 2º A entidade mencionada no art. 1º foi selecionada por meio do chamamento público nº 004/2019, realizada nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 26 de agosto de 2019.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:C19C8FCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 029
DE 26 DE AGOSTO DE 2019**

Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no município de Prados, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Prados, através de seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a referida Lei, que encontra-se publicada na íntegra no site: <http://prados.mg.gov.br>.

Prefeitura Municipal de Prados, 26 de agosto de 2019

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:B2B6E18F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO
ABAIXO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO
ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº
106/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal Nº: 8.666/93 Lei Complementar 10.520, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL:

DIA : 19/09/2019

HORA: 13h30min

LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

No mesmo dia, após a abertura dos envelopes de Proposta Comercial. **LOCAL:** Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

2 - DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1 – DO OBJETO:

2.1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de produção, contratação de shows, Estruturas, e realização do **SARA RODEIO FEST 2019** de Santo Antônio do Rio Abaixo, que será realizado no período de 11 (Onze) a 13 (Treze) de outubro de 2019.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

Retirada do edital no site: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Informações pelo telefone: 031-3867-1122.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 06 de setembro de 2019.

SIDYELI C. CÂNDIDO

Pregoeiro

Publicado por:

Sidyeli C. Cândido

Código Identificador:74928C0A

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EXTRATO DO CONTRATO 133/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PÚBLICO - Extrato do contrato 133/2019, PRC 060/2019, INEXIGIBILIDADE 024/2019, Objeto: Show com a Banda Forro Mexemexe, para apresentação de show musical na festividades do Águas Ferrense Ausente do ano de 2019. Com valor global de R\$2.500,00(dois mil quinhentos reais). Contrato na íntegra solicitar pelo Tel. 33-3352.1286 –

PREFEITO NEWTON GABRIEL AVELAR

Presidente da CPL

FERNANDA LOPES COELHO FREITAS.

São Pedro dos Ferros, 04 de Setembro de 2019.

Publicado por:

Luiz Philippi Alves e Silva

Código Identificador:6E65A7C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS TERMO DE CANCELAMENTO PREGAO 025/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PÚBLICO – TERMO DE CANCELAMENTO: Objeto: O presente termo tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e prestação de serviços parcelados, com a confecção de materiais de comunicação visual, tais como faixas, adesivos, placas e banners. O Pregoeiro, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em defesa do interesse público. Cancelando o processo Processo Licitatório nº 057/2019, Pregão 025/2019. Não há prejuízo para o erário público. Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros ressalvado os prazos legais. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, 05 de setembro de 2019.

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Luiz Philippi Alves e Silva

Código Identificador:C7BAE4B7

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tiradentes torna público a seguinte ERRATA DE PUBLICAÇÃO.

Na matéria publica nesta veículo na data de 18/08/2019 nas páginas 179 e 180 **onde se lê:**

Data De abertura: **10/09/2019** às 09h00s.

Leia-se:

Data De abertura: **18/09/2019** às 09h00s.

O restante do conteúdo da publicação permanece inalterado.

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Tomas Henrique de Oliveira

Código Identificador:AD5ED332

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TIRADENTES- MG, torna público que está contratando a AMVER – Associação dos Municípios da Microrregião dos Campos das Vertentes – CNPJ: 18.994.384/0001-70 por Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019, fundamentada no art.25, da Lei Federal 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações pelas Leis, 8.883, de 8 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, para execução dos serviços de utilização de equipamento da patrulha motomecanizada (Motoniveladora –Patrol).

Tiradentes, 05 de setembro de 2019,

TEREZINHA DAS DORES VELOSO BARROS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Tomas Henrique de Oliveira

Código Identificador:7582A2AE

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 032/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG – Torna Público o resultado do Processo Administrativo Nº. 051/2019 – Pregão Presencial SRP Nº. 032/2019 – Objeto: Aquisição futura de material de alvenaria e pré-moldados, para atender as necessidades das secretarias deste município, conforme quantidades. Vencedora para os **ITENS: 02 ao 33; 40 ao 67; a empresa L & V VAREJO ATACADO E SERVIÇOS LTDA – ME** - com proposta final no valor global de R\$ 432.711,00 (quatrocentos e trinta e dois mil setecentos e onze reais). Vencedora para os **ITENS. 01; 34 ao 39; 68 ao 84 LAJES PREMOL INDÚSTRIA DE PREMOLDADOS EIRELI**, com proposta final no valor global de R\$ 648.940,00 (seiscentos e quarenta e oito mil novecentos e quarenta reais).

Ubaporanga/MG – 12/08/2019.

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:ABAF2A72

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
032/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG – Extrato - Atas de Registro de Preços Nº. 035/2019 – Nº. 036/2019 Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 032/2019. Objeto: aquisição futura de material de alvenaria e pré-moldados, para atender as necessidades das secretarias deste município. Vencedoras para os ITENS: 02 ao 33; 40 ao 67; a empresa L & V VAREJO ATACADO E SERVIÇOS LTDA – ME - com proposta final no valor global de R\$ 432.711,00 (quatrocentos e trinta e dois mil setecentos e onze reais). Vencedora para os ITENS. 01; 34 ao 39; 68 ao 84 LAJES PREMOL INDÚSTRIA DE PREMOLDADOS EIRELI, com proposta final no valor global de R\$ 648.940,00 (seiscentos e quarenta e oito mil novecentos e quarenta reais). Prazo: 12 (doze) meses.

Ubaporanga/MG – 15/08/2019.

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:4BE24463

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
034/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG – Extrato - Atas de Registro de Preços Nº. 038/2019 – Nº. 039/2019 – Nº 040/2019 - Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 034/2019. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene, copa/cozinha e diversos materiais de consumo para uso diário, destinados a atender as Secretarias Municipais, escolas, creches e ao gabinete. SOLANGE DOS ANJOS MEIRELES para os Itens 01; 02; 16; 21; 22; 23; 24; 29; 30; 31; 35; 36; 37; 46; 56; 59; 64; 69; 72 com o valor global de R\$173.186,00 (cento e setenta e três mil cento e oitenta e seis reais) a empresa MINAS VALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, para os Itens 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 15; 18; 25; 26; 28; 33; 34; 40 43; 44; 48; 49; 50; 51; 52; 54; 55; 57; 58; 61; 62; 67; 68; 70; 71 com o valor global R\$204.393,50. LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA EIRELI para os Itens 03; 04; 12; 14; 17; 19; 20; 27; 32; 38; 39; 41; 42; 45; 47; 53; 60; 63; 65; 66; 73; 74; 75; 76 com o valor global R\$ 206,707,00 (duzentos e seis mil setecentos e sete reais). Prazo: 12 (doze) meses.

Ubaporanga/MG – 04/09/2019.

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:F8B72CDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
COMPRA COMPARTILHADA 001/2017 - ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG – Extrato do 3º Termo Aditivo de Contrato n.º 043/2017, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 0083/2017, sob a modalidade Compra Compartilhada nº 001/2017, firmado entre a Prefeitura municipal de Ubaporanga/MG e a empresa **Construede Eletricidade LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.600.238/0001-58, cujo objetivo e a prorrogação de prazo de execução dos serviços de 31 de agosto de 2019 a 31 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Ubaporanga/MG, 30 de agosto de 2019

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:8E41B16A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
CARTA CONVITE 001/2017 - ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG - Extrato do 3º Termo Aditivo de Contrato n.º 021/2017, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 021/2017, sob a modalidade Carta Convite nº 001/2017, firmado entre a Prefeitura municipal de Ubaporanga/MG e a pessoa jurídica Controle Conthabil EIRELI - ME, inscrita no CPNJ sob o n.º 17.370.661/0001-01, cujo objetivo e a prorrogação de prazo de execução dos serviços, de 28 de agosto de 2019 a 28 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Ubaporanga/MG, 27 de agosto de 2019

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:49941100

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
CARTA CONVITE 002/2017 - ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG - Extrato do 4º Termo Aditivo de Contrato n.º 022/2017, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 031/2017, sob a modalidade Carta Convite nº 002/2017, firmado entre a Prefeitura municipal de Ubaporanga/MG e a pessoa jurídica Becheleni & Lima Sociedade de Advogados, inscrita no CPNJ sob o n.º 26.756.847/0001-94, cujo objetivo e a prorrogação de prazo de execução dos serviços de 28 de agosto de 2019 a 28 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Ubaporanga/MG, 27 de agosto de 2019

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:CAFCC3AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO PRESENCIAL 037/2017 - ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG – Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato n.º 064/2017, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 142/2017, sob a modalidade Pregão Presencial nº 037/2017, firmado entre a Prefeitura municipal de Ubaporanga/MG e a pessoa jurídica MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.566/0001-20, cujo objetivo e a prorrogação de prazo de execução dos serviços, de 30 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Ubaporanga/MG, 29 de agosto de 2019

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:EC7D676E

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG – Extrato – Contrato nº. 020/2019– Dispensa nº 013/2019. Objeto: prestação de serviços em manutenção de centro de captação e distribuição de água no Córrego do Barracão — zona rural de Ubaporanga. Serviços incluem limpeza de caixas e tubulações, reparos em tubulações, limpeza e capinas na área de distribuição, no máximo 40h semanais a disposição da secretaria de Obras do município de Ubaporanga. Vencedor com menor preço: MANOEL CIRILO COSTA, valor anual de R\$13.920,00 (treze mil e novecentos e vinte reais). Prazo: 12 (doze) meses.

Ubaporanga/MG – 02/09/2019.

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG – Ratificação de Dispensa de Licitação – No cumprimento do Art. 26, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e, com vistas às justificativas contidas no processo administrativo licitatório nº 052/2019, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2019, com base no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações, para a prestação de serviços em manutenção de centro de captação e distribuição de água no Córrego do Barracão — Zona Rural de Ubaporanga. Os serviços incluem limpeza de caixas e tubulações, reparos em tubulações, limpeza e capinas na área de distribuição, no máximo 40h semanais a disposição da secretaria de Obra do município de Ubaporanga. Pessoa Física: MANOEL CIRILO COSTA, CPF sob o n.º 068.693.256-00, pelo valor Global R\$ 13.920,00 (treze mil novecentos e vinte reais).

Ubaporanga/ MG, 26 de agosto de 2019.

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Silvânia Silva de Souza

Código Identificador:1F297D5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG - Extrato de Edital – Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 037/2019, Objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o FORNECIMENTO DE RELÓGIO DE PONTO, PARA DIVERSOS LOCAIS EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE UBAPORANGA conforme anexo I constante neste edital Pregão Presencial Para Registro de Preço 037/2019. ABERTURA 20/09/2019 as 09:30 Horas. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura. No site WWW.ubaporanga.mg.gov.br Pregoeiro e Equipe de Apoio, Mais informações no (33)3323-1200.

Ubaporanga/MG 05 de setembro de 2019.

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Silvânia Silva de Souza

Código Identificador:0EB889C7

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - OBRAS E SERVIÇOS -EDITAL 08/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Administração 2017/2020

EDITAL 08/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VAZANTE - EDITAL NORMATIVO Nº08/2019 /AGOSTO DE 2019

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria da Infraestrutura, obras e serviços Urbanos, em consonância com a Constituição Federal, art. 37, inciso IX, onde se lê: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência” e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;” TORNA PUBLICA a realização do Processo Seletivo Simplificado–PSS, para eventual contratação de profissionais para os serviços públicos vinculados àSecretaria da Administração, que se dará sob o regime especial, em caráter temporário, conforme Lei Municipal de Contrato Temporário nº. 1772 de 08/03/2019, e demais preceitos de Direito Público. O presente processo seletivo reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para compor banco de reserva de profissionais descritos no preâmbulo, pelo período 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, se necessário, exclusivamente para exercer as funções próprias, conforme estabelecido na Lei 1691/2017 e alterações posteriores.

1.2 Por banco de reserva, entende-se o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterá o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público para o cargo de Agente de Apoio da Administração I na Especialidade Sepultador.

1.3 O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

1.4 A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria da Administração, o direito de preencher as vagas de acordo com as necessidades da mesma, da disponibilidade financeira e obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Vazante e se desenvolverá em três etapas sendo a primeira de caráter eliminatório (prova prática), e a segunda e terceira de caráter classificatório (avaliação de títulos e entrevista).

1.6 Havendo empate, o critério utilizado será a de maior idade.

1.7 É vedada a participação de servidores já efetivos neste processo seletivo, mesmo nas hipóteses de acumulação constitucional.

1.8 Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo.

1.9 Todos os candidatos classificados no presente Processo Seletivo serão relacionados em listagem por cargo/especialidade, a fim de formar banco de reserva.

1.10 O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1691/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.

1.11 O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na função a qual foi classificado.

2 - DO LOCAL DE ATUAÇÃO

O candidato atuará na Secretaria Municipal da Administração, de acordo com as necessidades administrativas, respeitado a especialidade escolhida pelo candidato e o estabelecido neste Edital.

3 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. O Processo de seleção para o cargo de Agente de Apoio da Administração I na Especialidade Sepultador, terá 03 etapas distintas, sendo a primeira prova prática de caráter eliminatório, a segunda classificatória com análise de títulos conforme critérios dispostos no item 5 deste edital, e a terceira com entrevista pessoal.

3.2. Os candidatos que não obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos da prova prática estarão sumariamente eliminados do processo seletivo.

3.3. Serão considerados habilitados na prova prática os candidatos que obtiverem o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos da prova prática de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

3.4. Os candidatos considerados habilitados na prova prática serão pontuados de acordo com os critérios de pontuação de títulos estabelecidos no item 6.3

3.5. O resultado final será determinado pelo somatório da nota da prova prática mais nota da prova de títulos e nota da entrevista, através de listagem de classificação final divulgada pela Secretária da Administração.

4 – DA PROVA PRÁTICA

4.1. A prova prática acontecerá no dia 11 de setembro a partir das 07 horas na sede da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com agendamento realizado no ato da inscrição, ou por comunicado da Secretária da Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos.

4.2. Os candidatos que não obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos da prova prática estarão sumariamente eliminados do processo seletivo.

5- DA ENTREVISTA

5.1. A entrevista será realizada na Secretaria Municipal da Administração, situada na Rua Osório Soares nº600, bairro Independência, Vazante/MG, a partir das 13 horas do dia 11 de setembro de acordo com agendamento realizado no ato da inscrição, ou por comunicado da Secretária da Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos.

5.2. Na entrevista será avaliado o perfil voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato.

5.3. A entrevista é de caráter classificatório. O não comparecimento, bem como a inadequação do perfil analisado implicará na eliminação do candidato.

5.4. Para a entrevista o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto

6 - DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1691/2017, que institui o Plano de Carreira e remuneração dos profissionais da Administração do Poder Executivo, e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido;

6.2. O candidato poderá se inscrever em um só cargo.

6.3. A classificação será conforme pontuação especificada a seguir e divulgada a lista de classificação por cargo/especialidade, desde que aprovados nas provas práticas quando houver.

CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO
Agente de Apoio da Administração I na Especialidade Sepultador cemitério do Claro de Minas, candidato preferencialmente deve residir no respectivo distrito)	Ensino fundamental incompleto	40 horas semanais	Documentação apta – 2 (dois) pontos Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 (três) pontos Pontuação adicional: contagem de tempo na rede municipal na respectiva função, a partir de 12 meses sendo 3 (três) pontos para cada ano completo de trabalho, excluído o tempo computado na pontuação do item 02 Ter contagem de tempo, na respectiva

		função, em outros municípios exceto vazante a partir de 12 meses sendo 01 ponto para cada ano completo desprezadas frações. Comprovação de experiência de 1 (um) ano nas funções, no setor privado sendo 1 (um) ponto para cada ano completo desprezadas as frações, (comprovação se dará por página da carteira de trabalho que comprove a experiência ou contrato de trabalho. Pontuação da Prova Prática nas funções se considerado como habilitado nesta prova. Entrevista pessoal (0 a 10) Pontos.
--	--	--

6.4. A carga horária estabelecida para cada cargo será aquela lançada no quadro acima, de acordo com a Legislação Municipal vigente.

6.5. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo, se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

6.6. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

6.7. Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência na ordem de classificação, o candidato que tiver maior idade.

6.8. Para os cargos e especialidades que seja prevista a realização de prova prática de caráter eliminatório, será atribuída pontuação somente ao candidato que seja considerado como habilitado nesta prova e desclassificado sem análise de títulos o candidato não aprovado.

7 - DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

7.3. As informações prestadas na ficha de inscrição e na apresentação dos documentos solicitados são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria da Administração, de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargo e especialidade pretendidos fornecidos pelo candidato.

7.4. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

7.5. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Público serão realizadas da Secretaria da Administração, cujo edital e anexos estarão disponíveis no Mural Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Vazante.

7.6. As inscrições estarão abertas dos dias **05 a 10 de setembro de 2019** de 8h às 17h nos dias úteis.

7.7. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação, se necessário. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital. O candidato, ao se inscrever, após a habilitação no processo seletivo e no ato da contratação, deverá comparecer ao RH da Prefeitura Municipal de Vazante munido de toda documentação exigida para efetivação do contrato.

7.8. O Candidato poderá realizar no máximo 01 (uma) inscrição do seu interesse, observando a habilitação e escolaridade prevista no item 5 deste edital.

7.9. A inscrição efetivada pelo candidato lhe permitirá concorrer para o cargo e especialidade em que comprovar a escolaridade e habilitação mínima exigida, sendo permitido firmar contrato administrativo apenas para uma vaga, não podendo ser contratado para dois ou mais cargos.

7.10. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição resultarão na sua classificação e deverão ser comprovadas mediante apresentação do documento original e cópia no ato da designação, sem prejuízo da prova prática quando for o caso.

7.11. A relação de classificados estará disponível no dia na página oficial da Prefeitura Municipal de Vazante até do dia 12 de setembro de 2019.

7.12. Será aberto prazo de dois dias úteis para recurso, que serão divulgados os resultados juntamente com o resultado final até o dia 17 de setembro de 2019. .

8 - DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto ao resultado da classificação, mediante as seguintes observações:

8.1.1. Protocolar ofício, endereçado ao Setor do RH da Prefeitura de Vazante, em duas vias de igual teor, justificando as causas do pedido de recurso, apresentando documentações comprobatórias.

8.1.2. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital não serão avaliados.

8.2. Não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

8.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

8.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo que o recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.5. O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

9 - DA REMUNERAÇÃO

A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira dos Profissionais da Administração lei 1691/2017 e alterações posteriores.

10 - DA PERÍCIA MÉDICA

10.1. Para assumir contrato, o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH.

10.2. A não apresentação do laudo médico acarretará a perda do direito à contratação.

11 - DAS CONVOCAÇÕES

11.1. A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Vazante.

11.2. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

11.3. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas

oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade observar as publicações no Mural e site oficial da Prefeitura.

11.4. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

11.5. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

12 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato celebrado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa motivada do contratante;

c) por iniciativa do contratante quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho. Nesta situação, o candidato será reclassificado para o final da listagem;

d) por iniciativa do contratante quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretária da Administração, que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;

e) por iniciativa do contratado precedida de comunicação com antecedência mínima de 10 (dez) dias à Secretária da Administração, quando então ficará impedido de assumir novo contrato durante 180 (cento e oitenta) dias, a contar do início da data da rescisão propugnada por iniciativa do contratado;

g) nos demais casos previstos em lei.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, bem como as alterações posteriores a serem publicadas.

13.2. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado na página oficial da Prefeitura Municipal de Vazante.

13.3. A vigência do contrato assinado entre o candidato classificado no Processo Seletivo e a Prefeitura Municipal de Vazante será limitada à vigência da vaga.

13.4. O contratado poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, caso o início da vaga seja este, desde que atendido os requisitos legais.

13.5. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória.

13.6. O contratado temporariamente poderá ser substituído por efetivo, quando então ocorrerá a rescisão justificada do contrato.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária da Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos do Município de Vazante.

13.8. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Vazante, 04 de setembro de 2019.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO Data da inscrição: // NOME:

CPF:

TÍTULO DE ELEITOR: PIS: CERTIFICADO RESERVISTA:

R.G:

PASEP: _

_ Zona: Seção:

NACIONALIDADE:

NATURALIDADE: SEXO: CIVIL:

ESTADO

DATA DE NASCIMENTO: _/ ENDEREÇO: RUA BAIRRO: TELEFONES: RESIDENCIAL: CARGO PRETENDIDO:

/ _

CIDADE/UF:

_ CELULAR:

_ Nº

—

O candidato que firma a presente inscrição de clara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviço temporários. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação pré via da parte do Município.

Assinatura do candidato: _

ANEXO II - CAMPO PREENCHIDO PELA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

1. Documentação apta – PONTOS

2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – PONTOS

3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, a partir de 12 meses sendo 03 pontos para cada ano completo de trabalho desprezadas as frações, não cumulativo com a pontuação do item 2. PONTOS

4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, em outros municípios exceto vazante a partir de 12 meses sendo 01 ponto para cada ano completo desprezadas as frações. _____ PONTOS

5. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede privada, a partir de 12 meses, sendo 01 ponto para cada ano completo, desprezadas as frações, _____ PONTOS.

6. Pontuação da Prova Prática nas funções de caráter eliminatório, se considerado com habilitado nesta prova _____ PONTOS

7. Pontuação da Entrevista Pessoal (de 0 a 10). PONTOS .

TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE Estado de Minas Gerais Administração 2017/2020

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO –PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

NOME DO CANDIDATO: CPF Nº: _ CARGO PRETENDIDO:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

VAZANTE, de de 2019.

—

ASSINATURA

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:39C9B678

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 121

DECRETO

Decreto No. 00121/2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 14672018 12/12/2018 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 6.350,00 (seis mil , trezentos e cinquenta reais), as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Função.....:	15- URBANISMO
Subfunção...:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa...:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA
Proj/Ativ...:	2.043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R\$6.000,00
Unid. Orc.:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função.....:	08- ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção...:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa...:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ...:	2.233 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL
Fonte.....:	129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS
Valor.....:	RS100,00
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS
Valor.....:	RS250,00

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R\$ 6.350,00 (seis mil , trezentos e cinquenta reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.:	02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO
Função.....:	04- ADMINISTRACAO
Subfunção...:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa...:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ...:	2.025 - MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL
Conta.....:	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R\$6.000,00
Unid. Orc.:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função.....:	08- ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção...:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa...:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL
Proj/Ativ...:	1.240 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DO CREAS
Conta.....:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....:	129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS
Valor.....:	R\$250,00
Proj/Ativ...:	2.237 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
Conta.....:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL
Fonte.....:	129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS
Valor.....:	R\$100,00

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de , 29 de agosto de 2019

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:89784784

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA DE CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ONDE SE LÊ:
CONTRATO Nº 046/2019 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018 – PREGÃO Nº 034/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: CELT CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP – OBJETO: prestação de serviços de extensão de rede elétrica urbana.Valor: R\$ 78.000,00. Data: 07/08/2019. Vigência: 06/08/2019.
LEIA-SE:
[...]Valor: R\$ 162.824,00[...]

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:988215BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - 1ª RETIFICAÇÃO EDITAL PROCESSO SELETIVO SAÚDE

EDITAL Nº 001/2019

RETIFICAÇÃO Nº 001/2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA AS FUNÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG.

I – Fica alterado o total de vagas da função pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, previsto no Anexo I do Edital nº 001/2019, conforme abaixo:

ANEXO I
FUNÇÃO PÚBLICA, ESCOLARIDADE, VAGAS, VENCIMENTO, JORNADA DE TRABALHO

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO							
Função Pública / Pré-requisitos	Total de Vagas	Vagas Concorrência	Ampla	Vagas Pessoas com Deficiência	Vencimento Inicial	Taxa de Inscrição	Jornada de Trabalho Semanal
Agente Comunitário de Saúde Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público Simplificado. Ter concluído, com aproveitamento, o Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e ter concluído o Ensino Médio. Obs.: Quando não houver candidato inscrito que tenha concluído o Ensino Médio, poderá ser admitida a contratação de candidato com Ensino Fundamental, que deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio no prazo de 03 (três) anos.	55	52		03	R\$1.250,00	49,00	40

II – Fica alterado o total de vagas da função pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, previsto no Anexo II do Edital nº 001/2019 para as localidades do ESF Olaria e ESF São Vicente, conforme abaixo:

ANEXO II

NÚMERO DE VAGAS PARA A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POR ÁREA DE ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ARCOS

LOCALIDADE DA VAGA	ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
ESF Olaria	Bairros Olaria, Belvedere, Bunitis, Alvorada, São Bento, Fortunado Resende, Nova Morada I, Nova Morada II, Residencial Hilda Borges de Andrade, Zona Rural: Sobradinho, Vermelhos, São Domingos dos Carneiros, Prata, Usina Velha, São Domingos do Meio.	03
ESF São Vicente	Bairros São Vicente, Vila Boa Vista. Ruas com divisão com outros bairros não pertencentes ao ESF: Rua Lucas Luís de Faria, nº 91 a 651; Rua José Rodrigues de Sousa Neto, nº 21 a 239; Rua São Gabriel, nº 09 a 51; Rua São João Batista, nº 05 a 174; Rua Antônio Marcelo, nº 144 a 298; Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 555; Rua Augusto Lara, nº 1070 a 1650; Rua São Luis, nº 79 a 854; Rua Major Valeriano Macedo, nº 399 a 1059; Rua Vereador João Veloso, nº 652 a 1255; Rua Álvares da Silva nº 91 a 559.	06

III – Fica alterado o item 11.6. “k”, conforme abaixo:

11.6. O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

k) Documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos artigos 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3.927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu artigo 22.”, na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

Permanecem inalterados os demais itens do Edital.

Arcos/MG, 05 de setembro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:04999EF93

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2018 REFERENTE AO PROCESSO 170/2018 PREGÃO PRESENCIAL 045/2018
DA EMPRESA LMS CONSTRUTORA EIRELI**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 069/2018 – SRP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2018 – SRP
PRC 170/2018 PREGÃO 045/2018

Considerando a solicitação da empresa e parecer emitido pela Advocacia Geral do Município referente ao pedido de equilíbrio econômico financeiro.

O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito do Município José Rodrigues Barroso de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e **LMS CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.660.252/0001-40, estabelecida na Rua Belo Horizonte, nº. 467, Bairro Centro, na cidade de Cláudio – MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luis Miguel Martins dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 740.948.151-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº V876021-N e CPF nº. 740.948.151-04, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao CONTRATO 069/2018, assinado em 02/08/2018, que tem como a prestação de serviços diversos demandados pela secretaria de obras e serviços públicos, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

PRIMEIRA: DO OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DEMANDADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II DO EDITAL.

Fica estimado o valor global para contratação após atualização passa a ser R\$ R\$ 2.172.860,00 (dois milhões, cento e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais);

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VL. UNT.	VALOR TOTAL
Item I	Execução de trabalhos gerais de carpintaria (...)	HR	6.000	R\$ 24,06	R\$ 144.360,00
Item II	Plantar culturas diversas, introduzindo sementes e mudas em solo (...)	HR	8.000	R\$ 15,34	R\$ 122.720,00
Item III	Realizar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, (...)	HR	25.000	R\$ 24,53	R\$ 613.250,00
Item IV	Execução de tarefas manuais simples na construção civil – Escavação de valas; (...)	HR	35.000	R\$ 15,34	R\$ 536.900,00
Item V	Execução serviços de inumações e exumações nos cemitérios; Escavação de covas rasas e sepulturas com o uso de ferramentas adequadas; (...)	HR	6.000	R\$ 17,93	R\$ 107.580,00
Item VI	Execução dos serviços de assentamento de pedras irregulares, paralelepípedo, lajotas, meios fios e outros materiais utilizados em obras de pavimentação de ruas (calçamento), calçadas e praças públicas, seja em obras novas, seja em conservação, manutenção e reformas das obras já existentes, sob orientação da chefia; executar outras tarefas correlatas.	HR	3.000	R\$ 24,53	R\$ 73.590,00
Item VII	Aplicação de massa asfáltica e/ou concreto, utilizando ferramentas apropriadas, rastelar pavimentação, realizando nivelção e acabamento manual da pavimentação, além de realizar escovação e limpeza da área.	HR	8.000	R\$ 19,81	R\$ 158.480,00
Item VIII	Serviços de armação, molde, dobra e corte das estruturas, além de cuidar de toda a área de ferragens, preparando a obra para a concretagem.	HR	6.000	R\$ 24,53	R\$ 147.180,00
Item IX	Realização do manejo integrado de resíduos sólidos nas etapas de processamento e destinação final dos resíduos, de modo a contribuir para a proteção ambiental e a preservação dos recursos naturais, em atendimento a Legislação Ambiental.	HR	15.000	R\$ 17,92	R\$ 268.800,00

SEGUNDA: DO VALOR:

O valor total estimado deste Contrato é de R\$ 2.172.860,00 (dois milhões, cento e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais), conforme proposta da CONTRATADA.

TERCEIRA:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições, que não foram por este instrumento alteradas.

E, por estarem assim, de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Cláudio, 04 de Agosto de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO

Prefeito do Município

LMS CONSTRUTORA EIRELI

Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____
Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

2- _____
Andréia Aparecida de Oliveira
CPF 106.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:6EDD92A4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2018, FIRMADO EM 30/05/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
E A EMPRESA FAXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME.**

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é aditar em 25% o saldo do item 005 de acordo com as especificações abaixo:

Quadro 1 – Conforme Contrato Original

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unid	Valor Unitário (R\$)
00005	PONTOS DE INTERNET 2 MBPS ITEM 06 EXTRA	240	SV	13,6852

Quadro 2 – item e valor aditado em 25%

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unid	Valor Unitário (R\$)
00005	PONTOS DE INTERNET 2 MBPS ITEM 06 EXTRA	60	SV	13,6852

VALOR ADITADO: O valor total aditado é de R\$ 821,11 (Oitocentos e vinte e um reais e onze centavos).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

CONTRATADA: FAXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIAS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Gabinete	01.1100.04.0122.0003.2022.3.3.90.40.00
Planej. e Gestão	01.1210.04.0122.0003.2037.3.3.90.40.00
Fazenda	01.1310.04.0123.0003.2050.3.3.90.40.00
Governo	01.1404.04.0122.0003.2054.3.3.90.40.00
Tiro de Guerra e Junta Militar	01.1410.06.0153.0007.2060.3.3.90.40.00
Corpo de Bombeiros	01.1410.06.0182.0007.2061.3.3.90.40.00
Guarda Municipal	01.1430.06.0181.0007.2066.3.3.90.40.00
Procon	01.1440.04.0122.0066.2230.3.3.90.40.00
Educação 25%	01.1510.12.0122.0011.2073.3.3.90.40.00
Educação - Fundamental	01.1521.12.0361.0011.2080.3.3.90.40.00
Educação Infantil (Creche)	01.1522.12.0365.0011.2091.3.3.90.40.00
Educação Infantil (Pré-Escola)	01.1523.12.0365.0011.2096.3.3.90.40.00
Saúde 15%	01.1610.10.0122.0013.2105.3.3.90.40.00
Saúde – Atenção Básica	01.1621.10.0301.0014.2113.3.3.90.40.00
Saúde – Atenção Básica	01.1621.10.0301.0014.2113.3.3.90.40.00
Saúde – Saúde Mensal	01.1622.10.0302.0016.2121.3.3.90.40.00
Saúde – BLMAC	01.1622.10.0302.0016.2125.3.3.90.40.00
Sec. Meio Ambiente	01.1710.04.0122.0024.2142.3.3.90.40.00
Limpeza Urbana	01.1720.15.0452.0025.2164.3.3.90.40.00
Sec. Desenv. Social	01.1910.08.0122.0035.2174.3.3.90.40.00
Desenv. Social – CRAS	01.1920.08.0244.0036.2176.3.3.90.40.00
Desenv. Social – CREAS	01.1920.08.0244.0040.2181.3.3.90.40.00
Conselho Tutelar	01.1930.08.0243.0043.2189.3.3.90.40.00
FUMBEM	01.1940.08.0243.0043.2191.3.3.90.40.00
Sec. Cultura e Turismo	01.2010.04.0122.0003.2197.3.3.90.40.00

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:65CFBB65

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 060/2019**

A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de Divinópolis deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais -CETRA-MG,considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos_ECT ,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas,concedendo-lhes,caso queiram,o prazo de quinze dias contados desta publicação,para interpirem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra
D000119009	HNC1125	20/08/2019	08:02:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01840279	HDO1415	29/08/2019	15:08:46	RUA PARAIBA, 889	5550 / 0
D000120362	QPI7201	22/08/2019	15:44:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000119548	QOL4463	20/08/2019	10:18:55	Av JK N255 SCB	7463 / 0
D000118613	HGY9644	18/08/2019	17:33:03	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000117161	PZF8209	17/08/2019	16:38:21	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04618475	NYA5825	28/08/2019	11:45:30	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 935	5738 / 0
D000115874	HLT8209	14/08/2019	17:21:34	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000115951	HLT8209	14/08/2019	11:27:38	Av JK N255 SCB	7463 / 0
D000116017	HLT8209	16/08/2019	07:01:24	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000118547	HNZ9999	18/08/2019	16:35:16	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000119229	OLQ5898	20/08/2019	15:28:52	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000116325	HJQ2030	16/08/2019	17:41:47	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000120703	GXZ6283	26/08/2019	19:33:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000117139	HHY8005	17/08/2019	16:14:32	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000119185	QNF3989	20/08/2019	13:30:17	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01842410	OBJ0507	21/08/2019	15:50:00	RIO GRANDE DO SUL, 432	5185 / 1
D000120197	QUE0618	22/08/2019	10:04:25	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01844561	PUL0661	22/08/2019	14:59:00	RUA PITANGUI/RUA ELISA PINTO DO AMARAL, SN	7633 / 1
AG01842409	KUV4863	21/08/2019	15:45:00	PERNAMBUCO, 747	5185 / 1
D000116875	HLN7982	17/08/2019	11:16:02	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG01844566	HLR4586	22/08/2019	16:45:00	RUA ITAMARANDIBA/RUA MANTENA, SN	5207 / 0
D000116369	HIA8636	16/08/2019	13:32:05	Av JK N255 SCB	7463 / 0
D000120087	HTI4442	21/08/2019	22:47:33	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000120054	EUD3916	21/08/2019	17:45:51	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000120483	OTD4862	22/08/2019	17:11:50	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000115500	PWC1740	14/08/2019	08:32:36	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000118514	AUS0757	18/08/2019	16:21:49	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000118701	OLP7521	19/08/2019	08:27:44	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000117744	GWf6336	17/08/2019	22:17:54	Av JK N255 SBC	7463 / 0
D000119042	OTW1196	20/08/2019	09:31:43	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000119559	HHB0870	20/08/2019	11:12:30	Av JK N255 SCB	7463 / 0
D000116292	QOH5786	16/08/2019	16:07:56	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000120769	PZX3965	27/08/2019	18:45:15	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04619379	GYI8927	29/08/2019	08:27:08	RUA PARAIBA, 273	5550 / 0
D000118503	QOB2601	18/08/2019	16:20:07	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000120758	PXB8409	26/08/2019	17:47:29	Av JK N255 SBC	7463 / 0
D000120560	QOB6283	26/08/2019	15:04:24	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01842156	HAM3127	22/08/2019	11:09:00	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 661	5673 / 1
AG01842179	OQG1357	22/08/2019	11:28:00	RUA PERNAMBUCO, 1480	7366 / 2
D000117667	PVD1988	17/08/2019	09:25:49	Av JK N255 SCB	7463 / 0
AG01842407	GPX7231	21/08/2019	15:15:00	RUA GOIAS, 309	5185 / 1
D000114686	PVL8086	12/08/2019	13:55:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000117250	QPX2594	17/08/2019	18:01:45	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000119328	PZO0362	18/08/2019	08:21:32	Av JK N255 SCB	7463 / 0
D000119295	WER0545	20/08/2019	20:30:17	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000120330	PWI9992	22/08/2019	15:19:51	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000120043	HDK4886	21/08/2019	17:45:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000120384	QNP0744	22/08/2019	15:57:41	Av JK N255 SBC	7463 / 0
D000118228	HIX4554	18/08/2019	13:01:51	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000120549	OQK0214	26/08/2019	22:23:44	Av JK N255 SBC	6050 / 3
D000119372	FKD3038	18/08/2019	12:28:27	Av JK N255 SBC	7463 / 0
D000120648	QQD3745	26/08/2019	15:56:04	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000117711	QQJ0352	17/08/2019	15:58:23	Av JK N255 SBC	7463 / 0
D000120615	HIL6790	26/08/2019	15:38:14	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000116919	OWO2467	17/08/2019	12:44:06	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000116347	ENY8610	16/08/2019	22:01:08	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000119735	ODI7180	21/08/2019	09:58:27	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000116996	PKY5269	17/08/2019	14:25:00	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG01842084	HFC5043	16/08/2019	23:09:00	RUA CORONEL JOAO NOTINI, 151	6530 / 0
AG01842390	OXJ3907	21/08/2019	15:41:00	RUA PERNAMBUCO, 747	5185 / 1
AG04618483	HJU7776	30/08/2019	11:06:26	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 487	7633 / 1
AG04619145	FOG3942	28/08/2019	08:42:21	RUA SAO PAULO, 12	5541 / 4
D000120725	HKF5637	26/08/2019	22:03:15	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000117865	HHF5804	18/08/2019	08:43:28	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000118811	HMR2771	19/08/2019	10:58:38	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000117788	PVA8375	17/08/2019	17:21:22	Av JK N255 SBC	7471 / 0
D000116644	GXO1178	17/08/2019	12:02:18	Av JK N255 SCB	6050 / 3
D000116809	QOS4166	17/08/2019	08:43:13	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01842160	HKY6970	22/08/2019	11:30:00	RUA PERNAMBUCO, 447	5673 / 1

D000115313	PZE3718	13/08/2019	17:34:06	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01842162	GTG0042	22/08/2019	16:42:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 589	5622 / 2
D000119768	GWS3044	21/08/2019	10:03:55	Av JK N255 SBC	7463 / 0
AG01844569	GSL7380	22/08/2019	17:13:00	RUA ITAMARANDIBA/RUA MANTENA, SN	5207 / 0
AG01847489	GXS9994	27/08/2019	10:54:24	AVENIDA CONTORNO, SEM NOME	5550 / 0
AG04618461	CSI6520	26/08/2019	17:26:06	AVENIDA GETULIO VARGAS, 163	7633 / 2
D000119713	OMF6352	21/08/2019	09:30:44	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000120241	CIX7916	22/08/2019	11:23:47	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01842151	HMQ3972	22/08/2019	11:04:00	RUA FRANCISCO FERREIRA LOPES, 15	5550 / 0
AG04618794	PWR5959	30/08/2019	16:01:44	RUA RIO DE JANEIRO, SEM NOME	5541 / 2
D000120428	DAC5221	22/08/2019	16:37:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000119251	FJR8078	20/08/2019	16:42:29	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG01842154	GXC0602	22/08/2019	11:08:00	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 869	5541 / 3
D000118195	HIR1188	18/08/2019	12:45:02	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000117106	GXW7739	17/08/2019	15:58:21	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000117095	HVW8522	17/08/2019	15:51:49	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG01842389	GWR8282	21/08/2019	14:42:00	RUA PERNAMBUCO, 646	7633 / 2
D000119889	PVH5064	21/08/2019	13:08:21	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000119966	PVH5064	21/08/2019	15:59:34	Av JK N255 SCB	7463 / 0
D000119746	PYF3484	21/08/2019	09:58:46	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG01847861	DFH5592	26/08/2019	10:27:14	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 2
D000115610	HHS5007	14/08/2019	10:33:27	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000118470	DMS7989	18/08/2019	16:01:46	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000115720	QMR6566	14/08/2019	13:23:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000120274	KXS3890	22/08/2019	12:35:45	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04618781	OQC6003	26/08/2019	10:16:34	RUA GOIAS, 389	7633 / 1
D000115544	QPE1307	14/08/2019	09:00:21	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000119702	QNR0176	21/08/2019	09:04:05	Av JK N255 SCB	7463 / 0
D000116150	DLL0868	16/08/2019	11:16:01	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01842183	HJZ2466	22/08/2019	11:39:00	RUA GOIAS, 219	7366 / 2
D000117579	PYB5983	07/08/2019	18:57:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01847482	HGB0909	23/08/2019	15:18:44	RUA PERNAMBUCO, 609	6050 / 1
AG04618466	OQX4874	26/08/2019	18:38:36	RUA GOIAS, 1114	7633 / 1
D000115709	OWT8810	14/08/2019	12:29:33	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01842164	OPX3595	22/08/2019	16:57:00	RUA RUBI, 71	5460 / 0
D000118239	QPK0385	18/08/2019	13:48:19	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000120593	OLW1940	26/08/2019	15:38:00	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04619387	HAIJ000	30/08/2019	12:16:40	AVENIDA DO CONTORNO, SEM NOME	5550 / 0
D000119075	PZF9551	20/08/2019	09:50:27	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000119834	PXM5921	21/08/2019	12:22:36	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG01847967	ORA4862	26/08/2019	18:11:32	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 838	5541 / 3
D000117084	PXL0171	17/08/2019	15:49:47	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000117293	OWL9593	17/08/2019	19:33:24	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000114488	PZS0535	12/08/2019	09:03:18	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000119141	MXE3049	20/08/2019	11:58:36	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000115819	QNY7687	14/08/2019	16:04:24	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01842406	LPE5313	21/08/2019	14:35:00	SETE DE SETEMBRO, 557	5185 / 1
AG01847969	HCA2372	27/08/2019	08:23:01	RUA NILO MACIEL, 231	5550 / 0
D000120692	GUE3434	26/08/2019	17:14:00	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000118294	QQU2006	18/08/2019	14:43:12	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000117910	PVZ2381	18/08/2019	09:06:47	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000117183	PWV5430	17/08/2019	16:59:52	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000119152	JJB9897	20/08/2019	12:06:08	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000115643	HBU4044	14/08/2019	10:53:13	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000120670	NYB7562	26/08/2019	16:37:52	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000119230	HGH7696	20/08/2019	15:48:58	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000118877	QOY5356	19/08/2019	12:26:14	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000119218	OWL9353	20/08/2019	15:10:33	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000120395	PZS9550	22/08/2019	16:08:08	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000119460	GAR9444	19/08/2019	07:42:17	Av JK N255 SBC	7463 / 0
AG04619362	GKS6307	26/08/2019	17:29:18	RUA RIO DE JANEIRO, 657	7625 / 1
D000117524	OMA5753	07/08/2019	16:24:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000120208	BUE1456	22/08/2019	10:31:03	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01842377	GWS7567	19/08/2019	13:12:00	RUA SAO PAULO, 351	5541 / 2
D000118140	OWZ6737	18/08/2019	12:20:20	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG01844564	HGD5024	22/08/2019	15:03:00	RUA PITANGUI/RUA ELISA PINTO DO AMARAL, SN	7366 / 2
D000118680	PRT2511	19/08/2019	07:06:19	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000117381	HHH0597	07/08/2019	13:38:01	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000115082	HML2145	13/08/2019	12:24:13	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04619375	OQJ5152	27/08/2019	16:37:41	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 884	5568 / 0
D000120186	QQD2019	22/08/2019	09:58:03	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000116666	OWY7073	17/08/2019	16:21:59	Av JK N255 SCB	6050 / 3
D000116600	QUG2468	07/08/2019	13:05:59	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG01844568	DQA4880	22/08/2019	17:00:00	RUA ITAMARANDIBA/RUA MANTENA, SN	7633 / 1
D000115632	PZY4986	14/08/2019	10:49:24	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01842392	OWS7830	21/08/2019	15:53:00	RUA PERNAMBUCO, 747	5185 / 1
AG04619229	DBI5000	26/08/2019	09:33:27	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
D000119823	PYT5784	21/08/2019	12:04:43	Av JK N255 SCB	7463 / 0
D000118041	HHY6486	18/08/2019	10:48:28	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000118657	PXL9018	18/08/2019	21:09:51	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000119636	FCX8766	21/08/2019	06:45:15	Av JK N255 SBC	6050 / 3
D000117194	PVK2605	17/08/2019	17:01:32	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000118360	EIM5164	18/08/2019	15:08:19	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000114840	DOD9446	12/08/2019	14:30:17	Av JK N255 SCB	7463 / 0
AG04618789	GKM7706	27/08/2019	10:34:12	RUA FRANCISCO MALAQUIAS, SEM NOME	7633 / 1
D000116908	HLN4224	17/08/2019	11:44:08	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04618481	PVJ4775	29/08/2019	16:05:01	RUA C JOAO NOTINI, 293	5550 / 0
D000118778	EGC1447	19/08/2019	10:42:07	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000120626	GYI7373	26/08/2019	15:46:33	Av JK N255 SBC	7455 / 0

D000120637	FBP7486	26/08/2019	15:48:05	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000114158	QNP0244	11/08/2019	13:29:47	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01842186	OWY6203	22/08/2019	18:51:00	RUA 1º DE JUNHO, 661	5550 / 0
D000120538	GWS2066	26/08/2019	16:55:57	Av JK N255 SCB	6050 / 3
D000119581	HDK6207	20/08/2019	14:33:46	Av JK N255 SCB	7463 / 0
D000120527	PPD6068	22/08/2019	20:21:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000117392	HNV3884	07/08/2019	13:41:38	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04619238	KWQ7312	29/08/2019	13:26:06	RUA SAO PAULO, 438	7366 / 2
D000117800	HKP8872	18/08/2019	08:03:12	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000117304	QOG2244	17/08/2019	20:25:07	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG01844713	GZA5260	22/08/2019	08:50:00	RUA MATO GROSSO CRUZ. RIO DE JANEIRO, SN	7633 / 1
AG01843104	PUV1234	22/08/2019	12:41:00	AVENIDA JK, 1100	7633 / 1
D000115830	HGY9257	14/08/2019	16:31:14	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000120329	ENR0084	22/08/2019	14:49:52	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000116798	GXO0721	17/08/2019	08:38:30	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000119779	MPN3855	21/08/2019	10:50:07	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000118162	OXC7582	18/08/2019	12:25:16	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01842158	OQF8231	22/08/2019	12:13:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 927	7366 / 2
D000120109	KXO3306	22/08/2019	06:31:57	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000117414	EVY4130	07/08/2019	14:39:24	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000118460	OWQ5677	18/08/2019	15:59:56	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000117931	GYE5516	18/08/2019	09:14:55	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01843103	GSV8586	21/08/2019	08:12:00	PRACA DOS FERROVIARIOS, 45	7366 / 2
D000120681	HAG9266	26/08/2019	16:49:53	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000119031	PWW6704	20/08/2019	09:23:48	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04619522	CXN6944	30/08/2019	09:06:23	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	5541 / 4
D000119174	GQR3797	20/08/2019	12:30:32	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04618480	HNC0231	29/08/2019	15:12:40	RUA PARAIBA, 889	5550 / 0
D000116479	PVA7439	15/08/2019	08:57:31	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000114730	OQA5582	12/08/2019	14:38:33	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000120736	EPI7596	26/08/2019	22:17:49	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000114631	HES5740	12/08/2019	12:50:26	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04618464	HFA1953	26/08/2019	18:30:58	RUA GOIAS, 1114	7633 / 2
AG04619144	HGZ4657	27/08/2019	15:45:45	RUA GOIAS, 98	7633 / 2
D000114807	PXH1138	12/08/2019	16:30:24	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000118833	PYI1983	19/08/2019	11:32:09	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000118635	NYF4349	18/08/2019	17:55:14	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000120505	JGG7091	22/08/2019	17:43:57	Av JK N255 SBC	7463 / 0
AG01842157	HBP3147	22/08/2019	12:11:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 927	7366 / 2
D000119504	QNK3152	19/08/2019	16:08:32	Av JK N255 SCB	7463 / 0
D000116710	PUB3557	17/08/2019	06:54:59	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000116776	GLQ2622	17/08/2019	08:01:45	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000118712	PZO3863	19/08/2019	08:56:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000119867	PYE0216	21/08/2019	12:50:21	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000115236	IXZ6031	13/08/2019	16:48:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000117425	ATP6105	07/08/2019	14:52:43	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04619523	HFN0805	30/08/2019	09:58:42	RUA GOIAS, 843	7625 / 1
AM00265860	PXH9840	20/08/2019	16:25:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAES, 300	5487 / 0
D000118350	JQE6867	18/08/2019	15:00:15	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000116864	GUF3209	17/08/2019	10:58:08	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000119438	PVK2939	18/08/2019	16:33:25	Av JK N255 SCB	7463 / 0
AG04619517	QPI5037	28/08/2019	12:02:02	RUA GOIAS, 788	5550 / 0
AG01844562	LNP4896	22/08/2019	15:00:00	RUA PITANGUI/RUA ELISA PINTO DO AMARAL, SN	7633 / 1
D000114532	PWO7609	12/08/2019	10:55:15	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000115049	HLR9947	13/08/2019	10:55:20	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000116688	HFX2561	17/08/2019	01:58:28	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01842163	GXO3810	22/08/2019	16:44:00	RUA OESTE DE MINAS, 2161	7366 / 2
D000118074	HLR0270	18/08/2019	11:28:33	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000119450	OLOS335	18/08/2019	17:49:39	Av JK N255 SBC	7463 / 0
D000116985	FTS0316	17/08/2019	14:18:09	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04618782	PXQ0418	26/08/2019	10:43:30	RUA GOIAS, 529	5541 / 4
D000118206	PVB5438	18/08/2019	12:46:58	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01842194	HMQ3286	22/08/2019	18:50:00	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1063	5460 / 0
D000117227	HMQ7853	17/08/2019	17:18:16	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000120714	HUN7432	26/08/2019	20:44:43	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000117876	HN11017	18/08/2019	08:53:09	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000120571	HOC8933	26/08/2019	15:07:43	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01847971	GN8130	28/08/2019	09:18:48	RUA SAO PAULO, SEM NUME	7625 / 2
D000117469	HNW6885	07/08/2019	15:47:45	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000118976	NKG6858	20/08/2019	06:22:19	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000119361	GPC2453	18/08/2019	11:10:09	Av JK N255 SBC	7463 / 0
D000114895	AUQ7712	13/08/2019	06:18:31	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04619384	HPX3333	30/08/2019	10:56:12	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 931	7625 / 2
D000116336	PVQ2124	16/08/2019	21:41:33	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01842178	HMQ4358	22/08/2019	11:18:00	RUA GOIAS, 1045	7366 / 2
D000115600	QOZ5000	14/08/2019	10:16:46	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04619388	GPX7220	30/08/2019	12:21:39	AVENIDA DO CONTORNO, SEM NUME	5541 / 4
D000119691	KWC0541	21/08/2019	09:03:57	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000118998	PVL6714	20/08/2019	07:33:50	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000116072	PJJ2943	16/08/2019	07:48:03	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG01842717	HKZ2189	14/08/2019	21:40:00	RUA RIO DE JANEIRO, 536	6530 / 0
AG01842720	HKZ2189	14/08/2019	22:05:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO, 626	6050 / 1
AG01842391	DTV0767	21/08/2019	15:49:00	RUA PERNAMBUCO, 747	5185 / 1
D000120660	GWH3345	26/08/2019	16:11:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04619520	OQQ6808	29/08/2019	14:07:32	RUA GOIAS, 172	5550 / 0
D000118932	OPF9941	19/08/2019	17:02:26	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG01842177	PUS9750	22/08/2019	11:14:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 504	7366 / 2
D000119086	HGZ3032	20/08/2019	09:55:14	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000120296	QPV3366	22/08/2019	13:25:57	Av JK N255 SCB	7455 / 0

AG04618790	QOJ4236	30/08/2019	08:16:41	RUA GOIAS, 1025	7625 / 1
AG04619521	GW01436	29/08/2019	16:34:07	RUA TRES DE OUTUBRO, 44	5487 / 0
D000117645	HLW0351	17/08/2019	06:54:55	Av JK N255 SBC	7463 / 0
D000118327	HLQ0382	18/08/2019	14:53:17	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000117546	HIA2365	07/08/2019	16:35:46	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000118283	HEN0441	18/08/2019	14:33:00	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01844571	CWY9039	22/08/2019	21:03:00	AV GETULIO VARGAS, 120	5207 / 0
AG01842196	HCU1947	22/08/2019	19:03:00	RUA MATO GROSSO, 1400	5550 / 0
D000114720	PZX9575	12/08/2019	14:33:17	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000114180	GTP6674	11/08/2019	14:11:53	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000119955	DBX7832	21/08/2019	15:49:40	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000118569	GWB3550	18/08/2019	16:48:35	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01842385	HAM2620	19/08/2019	15:19:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 459	5541 / 2
D000118844	HCG9771	19/08/2019	11:44:07	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000117920	QNL7887	18/08/2019	09:08:13	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000120461	PWR7119	22/08/2019	17:05:52	Av JK N255 SCB	7463 / 0
D000115346	QPA7829	13/08/2019	23:15:04	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000119944	QUI6826	21/08/2019	15:47:59	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000119427	PVF5351	18/08/2019	15:48:28	Av JK N255 SBC	7463 / 0
D000118690	GYN1927	19/08/2019	07:12:14	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000119900	OPQ9743	21/08/2019	13:22:26	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000119680	QOR6144	21/08/2019	08:54:08	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000118822	PVQ7716	19/08/2019	11:26:02	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000119856	FUZ3507	21/08/2019	12:48:32	Av JK N255 SCB	7463 / 0
AG01842379	PUN3400	19/08/2019	13:13:00	RUA SAO PAULO, 349	5541 / 2
D000120175	HKS4816	22/08/2019	09:26:29	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000114741	ASL4753	12/08/2019	15:04:57	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000118030	JEY2837	18/08/2019	10:40:06	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000117810	JEY2837	18/08/2019	08:18:24	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000118426	ANM3268	18/08/2019	15:33:24	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000117557	GYO5050	07/08/2019	17:21:56	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000120550	HMA5753	26/08/2019	13:52:47	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000117315	GVX8110	17/08/2019	20:59:33	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000119812	GLD4798	21/08/2019	11:42:24	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000120604	QNU3342	26/08/2019	15:38:13	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000114444	HHP1407	12/08/2019	15:38:55	Av JK N255 SCB	6050 / 3
D000115060	HHS5492	13/08/2019	11:18:13	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000116260	HBI0325	16/08/2019	15:39:32	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01844570	OQG9082	22/08/2019	19:55:00	PRACA MERCADO, SN	5207 / 0
D000119493	PUG2224	19/08/2019	15:23:40	Av JK N255 SCB	7463 / 0
D000117502	GZD5061	07/08/2019	16:11:32	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01842500	HEM9033	26/08/2019	15:37:00	RUA MATO GROSSO, 486	5541 / 1
AG01842188	PXA7467	22/08/2019	18:08:00	RUA GETULIO VARGAS, 480	7366 / 2
AG01842189	PXA7467	22/08/2019	18:08:00	RUA GETULIO VARGAS, 480	5185 / 2
D000120747	PXS1356	26/08/2019	23:24:40	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04618793	QUE5059	30/08/2019	15:55:12	RUA RIO DE JANEIRO, 530	5487 / 0
D000117260	QQS7651	17/08/2019	18:08:28	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000117029	QQS7651	17/08/2019	14:44:55	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000118899	OPQ9927	19/08/2019	15:18:17	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01842155	PWC7550	22/08/2019	11:09:00	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 719	5541 / 1
D000114862	HNE0930	13/08/2019	09:19:47	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG01842411	GSO4023	21/08/2019	16:01:00	RIO GRANDE DO SUL, 432	5185 / 1
AG01842361	GOI7978	20/08/2019	15:20:00	RUA MATO GROSSO, 450	5541 / 2
D000118437	FTM5534	18/08/2019	15:46:59	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000117898	QQH9653	18/08/2019	09:00:07	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG01842191	HFF7426	22/08/2019	18:44:00	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 278	6050 / 1
AG01842180	GVP4163	22/08/2019	11:29:00	RUA PERNAMBUCO, 1193	5541 / 1
D000115555	QQS0471	14/08/2019	09:25:33	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04619365	HLB7460	27/08/2019	09:15:12	AVENIDA DO CONTORNO, SEM NOME	5541 / 4
D000114323	NHC1862	11/08/2019	16:18:46	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000115368	OXG4908	13/08/2019	10:55:23	Av JK N255 SBC	7463 / 0
D000120285	QOE8888	22/08/2019	12:45:37	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG01842388	PVY9434	19/08/2019	15:30:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 485	5541 / 2
D000118240	QNE9182	18/08/2019	13:49:54	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000116941	HFG0032	17/08/2019	13:39:43	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01844565	OPJ4255	22/08/2019	16:37:00	RUA ITAMARANDIBA/RUA MANTENA, SN	5207 / 0
D000120659	HGZ1938	26/08/2019	16:06:40	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000120131	ABO0221	22/08/2019	08:47:45	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000115335	QMX0067	13/08/2019	22:21:55	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04619242	QQH0647	29/08/2019	16:10:21	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 908	7633 / 1
D000120582	GLF3560	26/08/2019	15:19:50	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000120439	QOY2547	22/08/2019	16:39:47	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG01844560	GSW8410	22/08/2019	14:38:00	RUA PITANGUI/RUA ELISA PINTO DO AMARAL, SN	5185 / 2
AG01844559	GSW8410	22/08/2019	14:38:00	RUA PITANGUI/RUA ELISA PINTO DO AMARAL, SN	5185 / 1
D000119757	QEF1361	21/08/2019	09:58:49	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000118261	OXR1245	18/08/2019	14:03:31	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000116226	HIE9800	16/08/2019	13:45:54	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000119999	PYH6536	21/08/2019	16:43:39	Av JK N255 SBC	7463 / 0
AG04619236	PYM4194	28/08/2019	14:55:17	RUA GOIAS, 384	7633 / 2
AG04619230	ODX8702	26/08/2019	16:39:04	RUA PERNAMBUCO, 360	7633 / 1
AG01847483	HEA7809	23/08/2019	15:41:20	RUA PERNAMBUCO, 667	7633 / 1
AG04618469	JHB8902	28/08/2019	08:47:15	RUA PERNAMBUCO, 999	5550 / 0
D000118129	HGB6755	18/08/2019	12:06:43	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000119108	CAH8138	20/08/2019	10:27:21	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04619367	EZH2434	27/08/2019	11:22:35	PRACA PEDRO X GONTIJO, 21	5568 / 0
AG01842187	GAU0405	22/08/2019	18:00:00	AVENIDA PERNAMBUCO, 1173	5622 / 2
D000117997	QQT0372	18/08/2019	10:03:32	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000117821	QNO9439	18/08/2019	12:40:26	Av JK N255 SCB	6050 / 3
D000119471	QPM6023	19/08/2019	09:18:33	Av JK N255 SCB	7463 / 0

D000120230	PXN6237	22/08/2019	11:03:29	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000118668	HAM0439	18/08/2019	22:23:14	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000115027	HJB0114	13/08/2019	10:25:29	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000118536	EDT3453	18/08/2019	16:31:50	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000119020	PXX0729	20/08/2019	09:20:33	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04619445	OPW7336	29/08/2019	15:53:01	RUA PARAIBA, 347	5550 / 0
D000120472	PVN6266	22/08/2019	17:05:55	Av JK N255 SCB	7463 / 0
AG01844567	HBX3970	22/08/2019	16:49:00	RUA ITAMARANDIBA/RUA MANTENA, SN	7366 / 2
AG04619369	OVJ2823	27/08/2019	14:49:25	TRAVESSA OSVALDO CRUZ, 254	5550 / 0
D000117238	QNS2379	17/08/2019	17:24:55	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04619358	HEF7084	26/08/2019	08:48:32	AVENIDA DO CONTORNO, SEM NOME	5550 / 0
D000116765	PXG2437	17/08/2019	07:39:52	Av JK N255 SBC	7455 / 0

Divinópolis 05 de setembro de 2019

MARCELO AUGUSTO SANTOS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:54D982E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 059/2019

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-Contran considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT, devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpirem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra
D000119669	GOW5921	21/08/2019	08:32:20	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AM00265855	EQB7235	20/08/2019	16:16:00	RUA PERNAMBUCO, 1439	5452 / 2
AG01842367	HJA0792	20/08/2019	16:14:00	RUA GOIAS, 1520	5541 / 1
D000119933	PXR9372	21/08/2019	15:18:05	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG01842364	PVU2785	20/08/2019	16:09:00	RUA PIAUI, SN	5720 / 0
AG01842360	PVV0492	20/08/2019	11:41:00	AV PERNAMBUCO, 1175	5452 / 2
D000119801	HMM9075	21/08/2019	11:16:21	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000119911	HAB9761	21/08/2019	13:48:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000120076	HGZ2770	21/08/2019	21:44:49	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01842369	OQR8030	20/08/2019	18:17:00	RUA PERNAMBUCO, 642	5673 / 1
D000120351	ORA8225	22/08/2019	15:29:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04619385	HGZ3008	30/08/2019	11:17:09	AVENIDA DO CONTORNO, SEM NOME	5568 / 0
AG04619391	HMH4071	30/08/2019	16:01:36	RUA RIO DE JANEIRO, SEM NOME	5541 / 2
D000120098	HJE9240	22/08/2019	05:38:28	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000119647	PYU0707	21/08/2019	07:38:16	Av JK N255 SCB	7463 / 0
AG01842690	PSO9940	28/08/2019	17:03:00	RUA PERNAMBUCO, 963	7056 / 1
AG01842359	GBB8448	20/08/2019	11:38:00	AV PERNAMBUCO, 1351	5452 / 2
AG04618796	OPE3027	30/08/2019	17:56:07	RUA MARANHÃO, 208	5460 / 0
AG04618795	QUF4825	30/08/2019	17:05:10	RUA MONTE SANTO, SEM NOME	5568 / 0
D000119670	LIT8556	21/08/2019	08:51:56	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01844726	KMJ0195	17/08/2019	21:30:00	RUA CENTRALINA, 112	5460 / 0
AG04619519	PYR6750	29/08/2019	11:42:59	RUA OESTE DE MINAS, 2037	5550 / 0
AG01842368	HBC1730	20/08/2019	18:12:00	RUA PERNAMBUCO, 642	5452 / 2
AG01847977	GRK0559	30/08/2019	17:27:18	RUA GOIAS, 574	7366 / 2
AM00265851	HOB0907	20/08/2019	15:50:00	RUA MATO GROSSO, 1400	5550 / 0
AG01847976	OY2934	30/08/2019	12:33:54	RUA SERGIPE, 54	5541 / 1
AG01843751	HGM2204	22/08/2019	17:17:00	CASALHO RICO, 680	7056 / 1
AG04618791	GYC6727	30/08/2019	12:22:09	RUA GOIAS, 1441	7625 / 2
AG04619386	GOH1460	30/08/2019	11:50:00	RUA OESTE DE MINAS, 2037	5550 / 0
AG04618484	OPL6793	30/08/2019	11:30:00	RUA RIO DE JANEIRO, 700	6785 / 1
AM00265857	OQF1180	20/08/2019	16:19:00	RUA PERNAMBUCO, 1173	5452 / 2
AG01847978	HLI2819	30/08/2019	17:43:54	AVENIDA DOLORES DE A RABELO, 252	7633 / 1
AG01842362	ODM9066	20/08/2019	16:03:00	AV GOIAS, 450	7366 / 2
AG04619153	OXK3415	30/08/2019	10:10:50	RUA ESPÍRITO SANTO, 257	7633 / 1
D000119790	PZM2881	21/08/2019	11:02:39	Av JK N255 SBC	7463 / 0
AM00265856	PXZ5170	20/08/2019	16:20:00	RUA PERNAMBUCO, 1210	5550 / 0
AG01842393	HMQ4763	21/08/2019	16:01:00	RUA PERNAMBUCO, 747	5185 / 1
AM00265852	PUG2804	20/08/2019	15:55:00	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 939	5550 / 0
AG04619246	QMT0682	30/08/2019	16:32:27	RUA SERRA DO CRISTAL, 491	5550 / 0
AG01842355	GYZ3932	20/08/2019	11:29:00	AVENIDA GOIAS, 405	7366 / 2
AG01843022	GMA0085	24/08/2019	20:46:00	RUA CANDIDES, 95	5401 / 0
D000120000	HIE1632	21/08/2019	17:03:15	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01839100	BAW1382	30/08/2019	09:38:48	AVENIDA ANTONIO OLÍMPIO DE MORAIS, 546	5541 / 7
AG04619243	OQP7927	30/08/2019	09:03:44	AVENIDA 1 DE JUNHO, 342	5541 / 4
D000120164	PUO8532	22/08/2019	09:19:55	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01847864	PUG9741	30/08/2019	11:12:11	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 910	5541 / 2
D000120010	GYT9334	21/08/2019	17:15:14	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04619154	QOB5538	30/08/2019	10:20:05	RUA ESPÍRITO SANTO, 257	7633 / 2
AG01842372	KKS2023	20/08/2019	16:40:00	AVENIDA GETÚLIO VARGAS / RIO DE JANEIRO, SN	5673 / 1
D000120220	HMC1666	22/08/2019	10:53:20	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04619245	HAV0548	30/08/2019	10:18:30	RUA GOIAS, 1297	7625 / 1
D000119625	OQO1010	21/08/2019	01:22:37	Av JK N255 SCB	7463 / 0
AG01842603	HBK2586	16/08/2019	16:35:00	MOACIR JOSE LEITE, 201	5738 / 0
D000120516	GJB4636	22/08/2019	19:39:28	Av JK N255 SBC	7455 / 0

D000119988	HIU5353	21/08/2019	16:21:36	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04618614	PUX5358	29/08/2019	12:38:54	RUA GOIAS, 1409	5550 / 0
D000119878	PZF1154	21/08/2019	13:02:30	Av JK N255 SCB	7463 / 0
AG04618482	HAM1109	30/08/2019	08:32:09	RUA GOIAS, 548	5550 / 0
D000120417	HFS5954	22/08/2019	16:33:47	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000119658	QOS7805	21/08/2019	07:40:29	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000120263	GWD5388	22/08/2019	12:13:38	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000119845	HJN0142	21/08/2019	12:38:37	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000120406	HNP1290	22/08/2019	16:19:20	Av JK N255 SBC	7463 / 0
D000120153	OQA6252	22/08/2019	09:19:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04619446	GZV2681	29/08/2019	18:29:54	RUA ESPÍRITO SANTO, SEM NOME	6122 / 0
AG01847863	GYH6173	30/08/2019	11:05:32	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 2
D000120021	HAM3575	21/08/2019	17:29:59	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04619381	GYX6889	29/08/2019	16:44:27	RUA PERNAMBUCO, 320	7366 / 2
D000119724	HMA5250	21/08/2019	09:52:09	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000120120	GOZ9506	22/08/2019	06:53:46	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04619392	EEX7959	30/08/2019	16:04:20	RUA RIO DE JANEIRO, SEM NOME	5541 / 2
AG04618978	ETD0418	28/08/2019	11:26:44	RUA AMAZONAS, 495	5541 / 7
AG04618478	GVU7946	29/08/2019	11:21:53	RUA PERNAMBUCO, 1193	5550 / 0
AG04619244	FQN2577	30/08/2019	09:49:34	RUA GOIAS, 561	7625 / 2
D000120142	HJU3975	22/08/2019	09:07:44	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01842358	QNB0729	20/08/2019	11:31:00	AV GOIAS, 1015	5487 / 0
AG04618792	PVQ8263	30/08/2019	12:25:57	RUA GOIAS, 1371	5452 / 2
AG04619382	GZF7714	29/08/2019	17:08:39	RUA OSWALDO CRUZ, 33	5452 / 1
D000120494	OQT0177	22/08/2019	17:17:13	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04619390	NYA5333	30/08/2019	15:58:49	RUA RIO DE JANEIRO, SEM NOME	5541 / 2
D000119922	QPW7661	21/08/2019	14:03:29	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04618977	GMW8814	28/08/2019	11:18:25	RUA MARANHÃO, 541	5541 / 7
D000119614	EHV1679	21/08/2019	16:45:14	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01842394	GMW4448	21/08/2019	16:03:00	RUA PERNAMBUCO, 747	5185 / 1
D000120440	OQI8831	22/08/2019	16:47:50	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000120318	HIA4848	22/08/2019	14:46:26	Av JK N255 SBC	7463 / 0
AG04618276	HCU3037	30/08/2019	12:22:38	RUA SERGIPE, 215	7633 / 2
AG04619240	PWO9217	29/08/2019	14:51:43	RUA SÃO PAULO, 300	5452 / 1
D000120065	OQT8783	21/08/2019	21:19:27	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AM00265854	JDP4741	20/08/2019	16:00:00	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1020	5452 / 2
AG04619383	OQK0223	30/08/2019	08:12:57	PRACA DOM CRISTIANO, 92	6858 / 0
D000120110	PVN8442	22/08/2019	06:46:06	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG04618479	PUN5117	29/08/2019	11:31:36	RUA PARAIBA, 295	5550 / 0
D000120307	GWS4202	22/08/2019	13:59:19	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000119890	HIP0400	21/08/2019	13:11:54	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000120450	MVT2440	22/08/2019	16:49:36	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000120340	HAY1125	22/08/2019	15:28:06	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000120219	ONO3406	22/08/2019	10:51:05	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000120032	MQF4037	21/08/2019	17:45:36	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04619241	HNV6220	29/08/2019	14:58:20	RUA SÃO PAULO, 300	5452 / 1
D000120252	DRK6755	22/08/2019	12:07:36	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000119780	OPH8510	21/08/2019	10:55:29	Av JK N255 SCB	7463 / 0
AG04619380	GWS2114	29/08/2019	08:29:55	RUA PARAIBA, 301	5550 / 0
AG01842370	HNP1044	20/08/2019	18:25:00	RUA PERNAMBUCO, 135	5673 / 1
D000120373	HMQ3365	22/08/2019	15:46:14	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04618616	HNA1821	30/08/2019	15:57:08	RUA GOIAS, 531	5541 / 4
AM00265859	NYE3058	20/08/2019	16:24:00	AVENIDA ANTONIO OLÍMPIO DE MORAES, 228	5460 / 0
AG04619389	HJL1168	30/08/2019	12:29:42	RUA OESTE DE MINAS, SEM NOME	7625 / 2
D000119977	HLA0444	21/08/2019	16:06:05	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01847862	HJT1997	30/08/2019	11:03:50	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 2

Divinópolis 05 de setembro de 2019

MARCELO AUGUSTO SANTOS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BCOFF868

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 062/2019

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação N.66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais-CETRA-MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos - ECT, devolveu as notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações

aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação para imporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinópolis-JARI/DIVINÓPOLIS-MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela Resolução 619/2016 do CTB.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra	Val. C/ Desconto	Valor Vencimento	Após
D000098934	HAE5506	06/07/2019	17:31:27	Av JK N255 SCB	7463 / 0	156,18	195,23	
D000097064	JPR5103	02/07/2019	08:53:52	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16	
D000098461	HFN5186	06/07/2019	09:57:33	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16	
D000096085	QNO7996	30/06/2019	12:53:10	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16	

D000098241	HJF5867	05/07/2019	21:34:41	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000097746	OWV4241	04/07/2019	23:46:02	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01840763	OOZ1289	10/07/2019	18:33:39	RUA GOIAS, SEM NOME	6050 / 1	234,78	293,47
D000097970	HDQ9172	05/07/2019	07:29:30	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000098593	OQK4354	06/07/2019	13:13:54	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01840891	HLA0435	15/07/2019	13:19:01	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 390	6530 / 0	156,18	195,23
AG01840932	HHG1200	12/07/2019	14:32:48	RUA GOIAS, 1297	7366 / 2	104,13	130,16
D000098538	OWZ2632	06/07/2019	11:15:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01841296	NMI5375	16/07/2019	10:06:42	RUA DUQUE DE CAXIAS, 186	5487 / 0	156,18	195,23
D000098956	GSP2718	06/07/2019	22:49:24	Av JK N255 SBC	7463 / 0	156,18	195,23
D000097911	PUW8130	05/07/2019	10:38:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01841272	HAO2399	12/07/2019	15:38:34	RUA GOIAS, 1058	5185 / 1	156,18	195,23
D000097647	GVG7606	03/07/2019	11:47:44	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000098384	HDR6487	06/07/2019	08:44:46	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01844318	OWK7823	11/07/2019	15:07:00	RUA ELISA PINTO DO AMARAL C/ PITANGUL, SN	6017 / 5	234,78	293,47
D000098549	DPL6147	06/07/2019	11:21:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000099176	HOC6461	07/07/2019	08:04:38	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000096360	GRW2997	30/06/2019	16:26:35	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01841235	BWQ4140	10/07/2019	12:13:33	RUA GOIAS, 1243	5487 / 0	156,18	195,23
D000096492	OOY0614	30/06/2019	17:03:04	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01840926	PVD7244	11/07/2019	12:05:14	RUA GOIAS, 918	5541 / 3	156,18	195,23
D000097834	QZQ0028	05/07/2019	09:28:02	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000098175	GIC9179	05/07/2019	16:03:14	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000098318	QPQ1666	06/07/2019	07:46:31	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000095755	HMQ6121	26/06/2019	14:01:30	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000097559	HLQ5296	03/07/2019	09:59:51	Av JK N255 SBC	7463 / 0	156,18	195,23
D000096404	PWU2674	30/06/2019	16:36:32	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000099187	OPO2000	07/07/2019	08:09:44	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01841282	GSJ4894	13/07/2019	17:43:14	RUA RIO GRANDE DO SUL, 967	7633 / 1	234,78	293,47
AG01840882	QPX8713	11/07/2019	07:35:37	RUA RIO DE JANEIRO, 91	5541 / 4	156,18	195,23
D000099000	GMH9879	07/07/2019	06:42:49	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01840322	IZA5J18	10/07/2019	18:47:17	RUA GOIAS, 653	5541 / 3	156,18	195,23
D000097944	KUY7776	05/07/2019	10:51:30	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000098120	PUO5346	05/07/2019	15:01:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000098857	OWO8653	06/07/2019	16:56:12	Av JK N255 SBC	7463 / 0	156,18	195,23
AG01841152	IJU0203	12/07/2019	09:18:33	RUA GOIAS, 656	5568 / 0	156,18	195,23
D000097779	PZC7878	05/07/2019	07:19:37	Av JK N255 SBC	7463 / 0	156,18	195,23
AG01840649	HHK2722	16/07/2019	18:20:43	RUA GOIAS, 1263	6050 / 1	234,78	293,47
D000097625	MST6325	03/07/2019	11:39:21	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01841937	QNA9662	12/07/2019	08:09:45	RUA GOIAS, 1253	7633 / 2	234,78	293,47
D000095667	PUN9709	26/06/2019	11:06:23	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
D000098098	PYP1358	05/07/2019	14:38:09	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000095601	KEZ6985	26/06/2019	10:11:01	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000097120	FKU6700	02/07/2019	10:06:27	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01841232	PYK9529	10/07/2019	10:16:50	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 883	7633 / 1	234,78	293,47
D000096240	HLN2076	30/06/2019	15:11:45	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000096900	HFE0755	01/07/2019	15:29:50	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000099143	GYN9956	07/07/2019	07:56:16	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01841304	HAN9628	15/07/2019	17:44:42	RUA GOIAS, 898	7633 / 1	234,78	293,47
D000097372	PUJ0024	02/07/2019	16:06:34	Av JK N255 SBC	7463 / 0	156,18	195,23
AG01840636	GZW2289	11/07/2019	09:36:59	AVENIDA AUTORAMA, 150	7366 / 2	104,13	130,16
D000098010	AXX5304	05/07/2019	13:31:30	Av JK N255 SBC	7463 / 0	156,18	195,23
AG01840766	FLX8888	12/07/2019	16:06:53	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	5541 / 4	156,18	195,23
D000098626	PVJ9732	06/07/2019	13:45:13	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000097724	OLU5619	03/07/2019	13:59:46	Av JK N255 SBC	7463 / 0	156,18	195,23
D000097383	GHS6351	02/07/2019	16:11:03	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000099066	QPS3603	07/07/2019	07:31:14	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01841142	HGN4446	11/07/2019	15:03:47	RUA GOIAS, 1406	7633 / 1	234,78	293,47
D000097890	GYJ9335	05/07/2019	10:32:45	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01840947	HFV6963	16/07/2019	11:02:20	AVENIDA CONTORNO, SEM NOME	5550 / 0	104,13	130,16
AG01841241	MWI3165	10/07/2019	15:22:29	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
D000098164	HGJ6324	05/07/2019	15:59:50	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01840187	QUC4940	12/07/2019	15:12:43	RUA JOAQUIM ANDRE OPOSTO AO 248, SEM NOME	5550 / 0	104,13	130,16
D000096602	QNR1538	01/07/2019	08:45:39	Av JK N255 SBC	7463 / 0	156,18	195,23
AG01841158	LKS9411	16/07/2019	15:30:04	RUA CEL JOAO NOTINI, SEM NOME	5550 / 0	104,13	130,16
AG01844410	OOS8480	11/07/2019	16:58:00	RUA MANTENA / ITAMARANDIBA, SN	7366 / 2	104,13	130,16
AG01841157	OXH2398	16/07/2019	15:12:12	RUA PARAIBA, 347	5550 / 0	104,13	130,16
AG01841273	PZN3506	12/07/2019	17:11:38	RUA GOIAS, SEM NOME	6050 / 1	234,78	293,47
AG01840189	PUP1282	12/07/2019	17:01:19	RUA CEARA ESQUINA COM AVENIDA SETE DE SETEMBRO, SEM NOME	7633 / 2	234,78	293,47
D000098516	AXT5085	06/07/2019	10:47:59	Av JK N255 SBC	7463 / 0	156,18	195,23
D000098527	OWJ4912	06/07/2019	10:59:48	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01839457	OPB8675	11/07/2019	18:33:24	RUA GOIAS, SEM NOME	7633 / 2	234,78	293,47
D000098230	GFI0425	05/07/2019	17:41:50	Av JK N255 SBC	7471 / 0	704,33	880,41
D000097933	OHV0204	05/07/2019	10:51:10	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000097955	OON3388	05/07/2019	11:29:34	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000097537	HIA4396	03/07/2019	09:34:52	Av JK N255 SBC	7463 / 0	156,18	195,23
D000096305	HBQ3858	30/06/2019	15:31:03	Av JK N255 SBC	7463 / 0	156,18	195,23
AG01841941	HAB7300	16/07/2019	15:44:07	RUA RIO GRANDE DO SUL, 611	5185 / 2	156,18	195,23
D000098670	JIE9448	06/07/2019	14:30:56	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01840645	QNR4735	16/07/2019	14:51:24	RUA GOIAS, 1433	7625 / 1	234,78	293,47
D000097636	EYH7160	03/07/2019	11:43:27	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000098208	GZJ8407	05/07/2019	16:20:03	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
AG01840889	OQJ8440	15/07/2019	09:43:22	RUA SAO PAULO, SEM NOME	7625 / 2	234,78	293,47
D000096811	OWU5191	01/07/2019	13:09:45	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000097988	HJE4525	05/07/2019	12:25:31	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16

D000098791	PYB7733	06/07/2019	16:14:33	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000095689	HDN2121	26/06/2019	12:03:44	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000096976	PYX2390	01/07/2019	19:03:32	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000098406	GWO7241	06/07/2019	08:51:26	Av JK N255 SBC	7463 / 0	156,18	195,23
D000095788	QNF4848	26/06/2019	14:18:11	Av JK N255 SBC	7463 / 0	156,18	195,23
AG01841305	QPQ1547	16/07/2019	10:54:56	TRAVESSA OSVALDO CRUZ, 269	5550 / 0	104,13	130,16
D000099209	HFD5878	07/07/2019	08:17:58	Av JK N255 SBC	7463 / 0	156,18	195,23
D000097669	OQY7608	03/07/2019	12:03:53	Av JK N255 SCB	7463 / 0	156,18	195,23
D000098472	PVD0164	06/07/2019	09:57:57	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000098032	OWP2375	05/07/2019	13:57:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000098880	CIP9372	06/07/2019	16:59:52	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000097977	PZI4234	05/07/2019	12:09:58	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000098692	HFC6704	06/07/2019	14:38:04	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000099011	HAX0169	07/07/2019	06:54:36	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000096790	OLT2281	01/07/2019	12:29:52	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000095810	HJJ7542	26/06/2019	14:28:08	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000096063	DMF8351	30/06/2019	12:11:41	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01841252	GRY1464	11/07/2019	10:33:45	RUA DO OURO, 111	5550 / 0	104,13	130,16
AG01839459	HKA8819	12/07/2019	15:17:33	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, SEM NOME	7366 / 2	104,13	130,16
D000096173	QPH0469	30/06/2019	14:36:04	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000099242	HIC1210	07/07/2019	08:41:10	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000099077	MPQ8818	07/07/2019	07:34:50	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01844409	PWG7955	11/07/2019	16:45:00	RUA MANTENA / ITAMARANDIBA, SN	7366 / 2	104,13	130,16
AG01841309	PVL4955	16/07/2019	15:08:11	RUA GOIAS, 1433	7625 / 1	234,78	293,47
D000096888	HAR8288	01/07/2019	15:19:53	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01841141	JPR4609	10/07/2019	15:13:50	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 912	5460 / 0	104,13	130,16
D000098110	PVG3044	05/07/2019	14:49:24	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000098054	QPD6819	05/07/2019	14:18:13	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01840329	CWL8917	12/07/2019	15:39:25	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5541 / 4	156,18	195,23
AG01840523	HDA9944	13/07/2019	12:32:34	RUA SERGIPE, 495	7633 / 1	234,78	293,47
AG01840524	GSX9476	15/07/2019	09:38:53	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 146	5541 / 1	156,18	195,23
AG01841030	QQL5860	10/07/2019	11:09:59	RUA RIO GRANDE DO SUL, 738	7633 / 1	234,78	293,47
D000099165	OLZ6077	07/07/2019	08:04:33	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000097526	PXM2998	03/07/2019	09:26:19	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01841301	OOU9249	15/07/2019	15:37:59	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
D000096217	GWZ3599	30/06/2019	15:02:41	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01844392	OQD9584	07/07/2019	16:45:00	RUA RIO GRANDE DO SUL / ITAMARANDIBA, SN	7633 / 1	234,78	293,47
D000097603	QNC6461	03/07/2019	10:51:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000096778	HET9791	01/07/2019	12:03:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000095964	NYC0894	26/06/2019	18:57:49	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000098494	GRE8366	06/07/2019	10:05:53	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000098439	HBZ7716	06/07/2019	09:09:34	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000095887	PWI8937	26/06/2019	15:44:46	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000099022	HLR8619	07/07/2019	06:56:21	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01839461	HLB2326	12/07/2019	15:47:55	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 231	6050 / 1	234,78	293,47
D000099121	KFJ2539	07/07/2019	07:52:58	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01841310	OCX2598	16/07/2019	15:45:45	RUA GOIAS, 1200	7633 / 1	234,78	293,47
D000097867	HGF6012	05/07/2019	09:53:12	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000098351	PUK3811	06/07/2019	08:14:47	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000098307	HCU2413	06/07/2019	06:58:00	Av JK N255 SCB	7463 / 0	156,18	195,23
AG01840197	HNI7957	16/07/2019	16:26:24	AVENIDA AUTORAMA, 1000	5185 / 1	156,18	195,23
AG01841601	QPG2261	16/07/2019	15:39:03	RUA CEL JULIO RIBEIRO ESQUINA COM COLLECHIO, SEM NOME	7633 / 1	234,78	293,47
D000097713	QQP2193	03/07/2019	13:17:59	Av JK N255 SCB	7463 / 0	156,18	195,23
D000097592	HHB5028	03/07/2019	10:49:52	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01841294	GTM8754	15/07/2019	12:04:42	RUA PARAIBA, SEM NOME	5487 / 0	156,18	195,23
AG01841149	OLU7602	11/07/2019	17:32:04	RUA GOIAS, 1030	7633 / 1	234,78	293,47
D000097108	EDK8633	02/07/2019	09:38:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000095656	HNI1932	26/06/2019	10:46:22	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000097450	PZI7223	03/07/2019	06:29:30	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01840753	OQN2121	10/07/2019	16:03:19	PRACA DO MERCADO, SEM NOME	5541 / 4	156,18	195,23
D000098615	OQN2121	06/07/2019	13:37:51	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01840213	MZP9936	12/07/2019	14:50:27	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 818	7625 / 2	234,78	293,47
AG01839290	HMQ5819	11/07/2019	10:17:42	RUA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NOME	5487 / 0	156,18	195,23
D000099210	PYW8485	07/07/2019	08:18:02	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000097680	QQO9695	03/07/2019	12:39:38	Av JK N255 SBC	7463 / 0	156,18	195,23
AG01842637	OWW5182	09/07/2019	17:30:00	AV JK, 2122	7633 / 1	234,78	293,47
D000096184	PQB4136	30/06/2019	14:38:18	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000096921	QPX4446	01/07/2019	16:04:24	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01839037	GXC0782	12/07/2019	16:07:18	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 633	5550 / 0	104,13	130,16
AG01840949	ETN1705	16/07/2019	11:39:30	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
D000097482	GBD4873	03/07/2019	08:07:32	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000098604	PYP0323	06/07/2019	13:23:27	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000099198	PPB7942	07/07/2019	08:13:00	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01844702	QPS3359	04/07/2019	18:37:00	RUA PERNAMBUCO CRUZ C/ 7 DE SETEMBRO, SN	6050 / 1	234,78	293,47
D000096789	PXS5779	01/07/2019	12:11:34	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000098340	EGF2177	06/07/2019	08:13:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000098197	HMQ6730	05/07/2019	16:10:47	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG01840216	GKO7840	15/07/2019	17:07:44	RUA GOIAS, 1473	5487 / 0	156,18	195,23
D000099132	HCV9128	07/07/2019	07:53:01	Av JK N255 SBC	7463 / 0	156,18	195,23
AG01840190	MQK7527	12/07/2019	17:03:31	RUA SERGIPE, 710	7633 / 2	234,78	293,47
D000097340	HHW1954	02/07/2019	15:26:38	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000098285	HLV6649	06/07/2019	06:41:21	Av JK N255 SCB	7463 / 0	156,18	195,23
AG01840528	NXZ6898	15/07/2019	17:31:21	AVENIDA 1 DE JUNHO, 200	7366 / 2	104,13	130,16
AG01839286	OLT4623	11/07/2019	07:34:24	RUA RIO DE JANEIRO, 91	5541 / 4	156,18	195,23

D000099253	PPP2756	07/07/2019	08:41:25	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000099055	HLE3660	07/07/2019	07:06:10	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000098263	PWG7755	05/07/2019	22:19:15	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000096019	HDK5878	30/06/2019	11:21:15	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000098967	HMB8925	06/07/2019	23:39:39	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000096327	HDW4976	30/06/2019	15:43:03	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000098758	NEZ8905	06/07/2019	15:37:39	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01841248	PWB7462	10/07/2019	17:51:25	RUA GOIAS, SEM NOME	6050 / 1	234,78	293,47
AG01841290	JNZ1672	15/07/2019	10:06:52	RUA JOAQUIM NABUCO, 596	5550 / 0	104,13	130,16
D000098637	NYE2915	06/07/2019	13:47:19	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000097801	HDV0482	05/07/2019	08:17:36	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000096415	PYB7694	30/06/2019	16:39:59	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000098550	QNA1679	06/07/2019	12:03:39	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01841306	HAF5913	16/07/2019	11:14:12	TRAVESSA OSVALDO CRUZ, SEM NOME	5380 / 0	104,13	130,16
D000097900	PZK6720	05/07/2019	10:36:31	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01841147	PZP7061	11/07/2019	17:09:40	RUA GOIAS, 1058	7633 / 1	234,78	293,47
AG01841266	GZO8904	12/07/2019	14:57:24	AVENIDA JK, SEM NOME	5185 / 2	156,18	195,23
D000098109	FHU1273	05/07/2019	14:46:26	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01842702	HDV9405	09/07/2019	22:25:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 720	5185 / 1	156,18	195,23
AG01842704	HDV9405	09/07/2019	22:26:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 720	6530 / 0	156,18	195,23
D000096162	HHW2802	30/06/2019	13:43:18	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01840193	QNT1334	15/07/2019	17:36:23	RUA PERNAMBUCO, 1240	7633 / 2	234,78	293,47
D000096129	PJY8000	30/06/2019	13:28:10	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01840328	PXP8808	11/07/2019	10:06:59	RUA ESPÍRITO SANTO, 37	7366 / 2	104,13	130,16
AG01844305	OOX9807	06/07/2019	14:00:00	RUA PERNAMBUCO, 523	7366 / 2	104,13	130,16
AG01844308	OOX9807	06/07/2019	14:00:00	RUA PERNAMBUCO, 523	5207 / 0	70,7	88,38
AG01844307	OOX9807	06/07/2019	14:00:00	RUA PERNAMBUCO, 523	7099 / 1	156,18	195,23
D000099099	QNG9886	07/07/2019	07:46:19	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000098571	OHJ8670	06/07/2019	13:03:48	Av JK N255 SCB	7463 / 0	156,18	195,23
AG01840928	QOK0142	12/07/2019	10:03:37	AVENIDA CONTORNO, SEM NOME	5550 / 0	104,13	130,16
AG01841299	QMW5080	16/07/2019	15:32:51	RUA BENJAMIM DE OLIVEIRA, 247	5185 / 1	156,18	195,23
AG01841264	GUU0078	12/07/2019	14:20:38	RUA DO ROSARIO, 70	5185 / 1	156,18	195,23
AG01840521	PXH2381	11/07/2019	17:12:38	RUA GOIAS, 1253	7366 / 2	104,13	130,16
D000099100	HFW9455	07/07/2019	07:47:57	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01841237	OXC4930	10/07/2019	12:34:17	RUA RIO DE JANEIRO, 748	5592 / 0	104,13	130,16
AG01840944	GYA0222	15/07/2019	11:39:12	RUA GOIAS, 1409	5550 / 0	104,13	130,16
AG01841144	PUL7746	11/07/2019	16:56:43	RUA GOIAS, 1025	7633 / 1	234,78	293,47
AG01840941	DWN4120	15/07/2019	10:09:02	RUA GOIAS, 527	5541 / 4	156,18	195,23
AG01839161	HFS1285	12/07/2019	15:04:09	RUA RIO GRANDE DO SUL, 525	5550 / 0	104,13	130,16
D000096877	PWA1248	01/07/2019	15:04:50	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000097119	PXP9609	02/07/2019	09:56:37	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01841293	PWN2988	15/07/2019	10:52:13	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16

Divinópolis 05 de setembro de 2019

MARCELO AUGUSTO SANTOS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6822BD56

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 061/2019

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis , com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interponer recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinópolis - Jari / DIVINÓPOLIS - MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela resolução 619/2016 do CTB.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
AG01841702	PYK2674	16/07/2019	18:15:45	RUA BAHIA, 538	7633 / 1	234,78	293,47
D000098978	CWJ8923	07/07/2019	06:11:53	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
AG01841263	OZS8260	12/07/2019	11:43:16	RUA PARAIBA, 741	5550 / 0	104,13	130,16
AG01841295	LCQ4817	16/07/2019	09:43:14	RUA CAMPOS SALES, 610	7633 / 1	234,78	293,47
D000097780	OPN4508	05/07/2019	07:21:21	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01840644	PVL3399	16/07/2019	14:34:59	RUA ESPÍRITO SANTO, 525	7366 / 2	104,13	130,16
AG01840924	QPD0858	11/07/2019	10:54:36	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5541 / 4	156,18	195,23
AG01839160	HAO9434	11/07/2019	15:42:23	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
D000097889	ORC1404	05/07/2019	10:32:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000098450	HAB2601	06/07/2019	09:29:43	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000097856	PZJ9975	05/07/2019	09:41:16	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01839465	HBW8862	12/07/2019	18:12:48	RUA GOIAS, 1357	7366 / 2	104,13	130,16
AG01841701	HEW8560	16/07/2019	15:29:12	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, SEM NOME	5568 / 0	156,18	195,23
AG01844408	OPE2266	11/07/2019	16:40:00	RUA MANTENA / ITAMARANDIBA, SN	7366 / 2	104,13	130,16
D000097460	PWW8121	03/07/2019	07:41:39	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01841297	GMQ1993	16/07/2019	15:05:05	RUA BENJAMIM DE OLIVEIRA, 247	5185 / 1	156,18	195,23
AG01839400	GLF6478	15/07/2019	12:08:52	RUA OESTE DE MINAS, 2037	5550 / 0	104,13	130,16
D000097581	HAS1144	03/07/2019	10:49:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01844402	HBX0198	07/07/2019	14:31:00	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0	234,78	293,47
D000098219	PXN5276	05/07/2019	16:51:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01841262	OQF1180	12/07/2019	11:23:49	RUA PERNAMBUCO, SEM NOME	6050 / 1	234,78	293,47
D000098923	HNK2276	06/07/2019	17:19:17	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16

AG01839163	HHM6030	16/07/2019	10:30:56	RUA GOIAS, 1343	5541 / 4	156,18	195,23
D000098945	PUX3025	06/07/2019	17:44:14	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000098824	HKB2496	06/07/2019	16:41:27	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01844316	HNW7846	09/07/2019	17:29:00	AVENIDA JK, 2122	7633 / 2	234,78	293,47
AG01840930	GLF7392	12/07/2019	10:12:11	AVENIDA CONTORNO, SEM NOME	5550 / 0	104,13	130,16
D000098846	HFH0630	06/07/2019	16:54:42	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01841419	HMU4375	16/07/2019	10:58:53	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, SEM NOME	5541 / 2	156,18	195,23
AG01841276	HMK9989	13/07/2019	08:19:31	RUA GOIAS, 1151	5738 / 0	234,78	293,47
AG01841417	OWS7717	16/07/2019	10:48:52	RUA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 702	5541 / 2	156,18	195,23
AG01840780	ONQ0822	16/07/2019	18:37:41	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 678	7633 / 1	234,78	293,47
AG01840945	HMV7485	15/07/2019	11:41:48	RUA GOIAS, 1409	5550 / 0	104,13	130,16
AG01841418	HLF0680	16/07/2019	10:52:13	RUA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 706	5541 / 2	156,18	195,23
D000098780	OMS3189	06/07/2019	16:00:58	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01840777	NYA5379	16/07/2019	15:48:01	RUA PERNAMBUCO, 615	7366 / 2	104,13	130,16
AG01839159	HKE3706	11/07/2019	15:18:56	RUA GOIAS, 825	7366 / 2	104,13	130,16
AG01840643	QUF5690	15/07/2019	18:05:24	RUA GOIAS, 1038	7633 / 1	234,78	293,47
AG01840778	HMD8572	16/07/2019	17:56:54	RUA PARA, 368	5568 / 0	156,18	195,23
D000097999	GWS0638	05/07/2019	12:53:49	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000098747	HIE2789	06/07/2019	15:37:37	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01841278	GYA1307	13/07/2019	10:01:47	RUA GOIAS, 513	5541 / 4	156,18	195,23
D000098659	QMR1300	06/07/2019	14:14:17	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01840776	PUN9803	16/07/2019	15:25:50	RUA BENJAMIM DE OLIVEIRA, 247	5185 / 1	156,18	195,23
D000098879	FLN7486	06/07/2019	16:59:37	Av JK N255 SBC	7463 / 0	156,18	195,23
AG01841255	PUF6777	12/07/2019	08:45:29	RUA DO COBRE, 195	7633 / 1	234,78	293,47
AG01841279	HGQ5902	13/07/2019	09:15:42	RUA CEL JOAO NOTINI, 65	5738 / 0	234,78	293,47
AG01841254	OMF4772	12/07/2019	09:21:38	RUA GOIAS, SEM NOME	6050 / 1	234,78	293,47
AG01842638	HJP5605	09/07/2019	17:30:00	RUA ELISA PINTO DO AMARAL C/ AV JK, SN	7366 / 2	104,13	130,16
AG01840646	EOI1374	16/07/2019	15:09:28	RUA GOIAS, 1433	7625 / 2	234,78	293,47
D000098076	HMA5669	05/07/2019	14:22:46	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01840188	HGB6956	12/07/2019	15:13:46	RUA JOAQUIM ANDRE OPOSTO AO 248, SEM NOME	5550 / 0	104,13	130,16
AG01841409	GUUV1260	15/07/2019	09:41:05	RUA SAO PAULO, SEM NOME	7625 / 2	234,78	293,47

Divinópolis 05 de setembro de 2019

MARCELO AUGUSTO SANTOS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7B3A6243

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019**

Às nove horas do dia cinco de setembro do ano de dois mil e dezenove na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 31/2019, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão Presencial supracitado, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PAINÉIS DE COMANDO DOS CONJUNTOS DE MOTOR-BOMBAS, NOS DA ILUMINAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E PAINEL E SISTEMA DE COMANDO DA PISCINA AQUECIDA. OS CONJUNTOS DE MOTOR-BOMBAS SE REFEREM ÀS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) DE JAPARAÍBA E CAPOEIRÃO, À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DE CAPOEIRÃO, E AOS POÇOS SUBTERRÂNEOS.”** Os trabalhos foram iniciados procedendo-se o protocolo de entrega dos envelopes contendo a “PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO”. Em seguida, o Pregoeiro convidou os representantes das empresas presentes a se credenciarem. Apresentaram envelopes para este certame as empresas: **QUARK ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº12.496.490/0001-48, representada pelo Junior Gabriel de Almeida inscrito no CPF nº058.150.666-99 e **J.A.L INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº00.790.920/0001-50, representada pelo Sr. Perterson Antônio Leite, inscrito no CPF nº036.224.436-77. Durante o credenciamento percebeu-se que o representante da empresa **J.A.L INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA – ME** havia apresentado apenas os envelopes e que não constava fora dos mesmos a documentação para o credenciamento. Questionado pelo Pregoeiro acerca da situação o representante da empresa **J.A.L INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA – ME** afirmou que os documentos constavam dentro do envelope nº 02 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO). Por ainda estar na fase de credenciamento o Pregoeiro autorizou que o representante abrisse o seu envelope retirasse o necessário e selasse novamente o seu envelope, e assim foi dada continuidade ao credenciamento. Após a análise das credenciais, o Pregoeiro declarou encerrado o prazo para esta fase, passando-se à abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras, sendo elas classificadas. Ato contínuo, o Pregoeiro iniciou a negociação com os representantes para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que os preços propostos alinham-se aos praticados no mercado, o Pregoeiro julgou as propostas aceitáveis conforme histórico do pregão em anexo. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas classificadas: **J.A.L INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA – ME** e **QUARK ENGENHARIA EIRELI**. Durante a análise da documentação de habilitação constatou-se que a empresa **J.A.L INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA – ME** não apresentou a CND-Federal e nem o Anexo VIII (Declaração do Quadro Societário) razão pela qual foi inabilitada. Analisada a documentação da proponente **QUARK ENGENHARIA EIRELI** constatou-se que a mesma está em consonância com o Edital, tendo sido declarada habilitada. Ato contínuo, o Pregoeiro adjudicou o objeto do certame a empresa:

EMPRESA VENCEDORA: QUARK ENGENHARIA EIRELI					
ITEM II					
POÇOS SUBTERRÂNEOS URBANOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	12 POÇOS URBANOS, sendo: POÇO URBANO Nº 01 – Localizado no Sítio São Simão. POÇO URBANO Nº 02 – Localizado no Sítio São	Serviços	12	RS 2.500,00	RS30.000,00

Simão. POÇO URBANO Nº 03 – Localizado na Rua Adelino Rodrigues, nº 176. POÇO URBANO Nº 04 – Localizado na Rua Juquinha Lopes. POÇO URBANO Nº 05 – Localizado no Sítio Guariba. POÇO URBANO Nº 06 – Localizado no Bairro Agenor Jacinto Lopes. POÇO URBANO Nº 07 – Localizado na Rua João Borges Barbosa, nº 1157, bairro Capoeirão. POÇO URBANO Nº 09 – Localizado no Complexo de Lazer Municipal. POÇO URBANO Nº 10 – Localizado no Sítio São Simão. POÇO URBANO Nº 11 – Localizado no Bairro Agenor Jacinto Lopes. POÇO URBANO Nº 12 – Localizado na Rua Três, nº 204, bairro Capoeirão.				
VALOR GLOBAL: R\$30.000,00 (Trinta mil reais)				

Os itens 01,03,04,05 e 06 do edital foram frustrados, por não ter havido acordo com o fornecedor. Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da proponente, constatou-se que a mesma está apta a contratar com o Poder Público, pois atende os requisitos do Edital. Questionados pelo Pregoeiro acerca da intenção de apresentar recurso os representantes presentes declinaram do mesmo. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes e publicada nos locais de costume.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA

Pregoeiro

ROSILENE APARECIDA FERNANDES

Equipe De Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS

Equipe De Apoio

ELISANIA CRUZ DE OLIVEIRA

Equipe De Apoio

Proponentes:

J.A.L INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA – ME

QUARK ENGENHARIA EIRELI.

Publicado por:

João Antonio Ferreira

Código Identificador:A89126FC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4.529, DE 19 DE AGOSTO DE 2019**

DECRETO Nº 04529, de 19 de agosto de 2019

DECRETO Nº 04529/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.448 de 13 de dezembro 2018

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 193.450,00 (cento e noventa e três mil quatrocentos e cinquenta reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.04.122.0001.2.003- Manutencao das Atividades da Procuradoria				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	24		100	4.500,00
02.03.28.846.0000.0.004- Pagamento de Precatorios e Sentencas Judiciais				
319091 - Sentencas Judiciais	35		100	5.000,00
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	55		100	5.550,00
02.09.15.122.0001.2.008- Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	109		100	11.000,00
02.09.15.452.0003.2.075- Manutencao da Limpeza Publica				
339030 - Material de Consumo	124		100	4.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.141- Desenv. Ensino Fundamental - QESE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	204	QESE	147	3.000,00
02.10.01.12.361.0045.2.113- Transporte Escolar - Rec. Proprios				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	208	ENSINO	101	45.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.142- Desenv. Ensino Infantil - QESE				

339030 - Material de Consumo	252	QESE	147	12.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.324- Ensino Infantil - Pre-Escola Recurso Proprio				
339030 - Material de Consumo	268	ENSINO	101	42.500,00
02.15.04.08.122.0001.2.018- Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
339030 - Material de Consumo	682	AS.SOC	100	500,00
02.16.03.04.122.0001.2.011- Manutencao Atividades Sec. Obras				
339030 - Material de Consumo	735		100	4.000,00
02.16.03.27.812.0040.1.324- Reforma/Construcao Instalacoes Esportivas				
449051 - Obras e Instalacoes	775		100	13.400,00
02.17.02.20.122.0001.2.012- Manutencao Ativ. Sec. Agric. Pec. e Abastecimento				
339030 - Material de Consumo	784		100	15.000,00
02.17.02.26.782.0002.2.134- Manutencao do Setor Viario				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	806		100	14.000,00
02.18.04.122.0001.2.093- Atividades de Divulgacao				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	817		100	14.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				193.450,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.04.122.0001.2.003- Manutencao das Atividades da Procuradoria				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	27		100	4.500,00
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	53		100	5.000,00
02.07.11.331.0001.2.319- Assistencia ao Servidor Municipal				
339046 - Auxilio Alimentacao	70		100	5.550,00
02.09.17.512.0005.2.078- Manutencao da Fabrica de Manilhas				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	141		100	4.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.110- Desenvolvimento Ensino Fundamental - Rec. Proprio				
339046 - Auxilio Alimentacao	187	ENSINO	101	45.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.141- Desenv. Ensino Fundamental - QESE				
339030 - Material de Consumo	203	QESE	147	12.000,00
02.10.01.12.361.0045.2.320- Transporte Escolar - QESE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	214	QESE	147	3.000,00
02.10.01.12.365.0045.2.331- Transporte Escolar Ensino Infantil - Rec. Proprio				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	285	ENSINO	101	42.500,00
02.13.03.27.812.0040.2.101- Incentivo ao Esporte/Lazer/Turismo				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	465		100	14.000,00
02.13.03.27.812.0040.2.329- Manutencao dos Jogos Escolares de Leopoldina				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	475		100	11.000,00
02.15.04.08.122.0001.2.018- Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	683	AS.SOC	100	500,00
02.16.03.12.361.0006.1.307- Construcao/Reformas em Escolas Ensino Fundamental				
449051 - Obras e Instalacoes	743	ENSINO	101	4.000,00
02.17.01.20.606.0041.2.088- Manut Fundo Munic. de Desenvolvimento Sustentavel				
339030 - Material de Consumo	776		100	13.400,00
02.17.02.26.782.0002.2.134- Manutencao do Setor Viario				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	799		100	15.000,00
02.18.04.122.0001.2.013- Manutencao das Ativ. da Sec. de Governo				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	808		100	14.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				193.450,00
TOTAL DE RECURSOS				193.450,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 19 de agosto de 2019.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA:23547545668

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA:23547545668

Dados:2019.09.0510:37:01-03'00'

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:1661A76D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9216 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro	Exercício: 2019
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300	

DECRETO Nº 9216 de 23 de AGOSTO de 2019.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.059.052,68 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5772, de 19 de DEZEMBRO de 2018,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.059.052,68 (Um Milhão Cinquenta e Nove Mil Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0061) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.131.0003 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
2.004 - DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
(0172) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001 - 3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 58.725,00 (Cinquenta e Oito Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais)
(0311) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.361.0028 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.083 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 5.100,00 (Cinco Mil Cem Reais)
(0312) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.361.0028 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.083 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0327) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.361.0028 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 12.500,00 (Doze Mil Quinhentos Reais)
(0362) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.365.0029 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.663 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CRECHE
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
(0365) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.365.0029 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.099 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)
(0367) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.365.0029 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
1.099 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)
(0394) - 02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12.122.0001 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.334 - PAGAMENTO DE PESSOAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
(0953) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.122.0001 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.109,17 (Dois Mil Cento e Nove Reais e Dezesete Centavos)
(0958) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.122.0001 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.008,72 (Dois Mil Oito Reais e Setenta e Dois Centavos)
(1009) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.242.0050 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.203 - PROGRAMA BPC NA ESCOLA - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA
129.99 - Outros
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)
(1111) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0049 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.197 - PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC
129.99 - Outros
Valor: 2.202,19 (Dois Mil Duzentos e Dois Reais e Dezenove Centavos)
(1114) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0049 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.197 - PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC
129.99 - Outros
Valor: 1.835,16 (Um Mil Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Dezesesseis Centavos)
(1269) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08.243.0050 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
2.212 - MANUTENÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

(1382) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
15.122.0001 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.054 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(1407) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
15.122.0001 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.660 - MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE OBRAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
(1440) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
15.451.0018 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.064 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 484.472,44 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
(1501) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
15.451.0023 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.088 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
124.00 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social
Valor: 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)
(1612) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20.122.0001 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.064 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 24.100,00 (Vinte e Quatro Mil Cem Reais)
Adiciona:
1.059.052,68

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0106) - 02.01.04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO
15.451.0022 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.111 - AQUISIÇÃO DE SEMÁFOROS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 58.725,00 (Cinquenta e Oito Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais)
(0107) - 02.01.04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO
15.451.0022 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.111 - AQUISIÇÃO DE SEMÁFOROS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
(0109) - 02.01.05 - RELAÇÕES INTERNACIONAIS
04.212.0055 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.363 - AÇÕES DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA CIDADE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0110) - 02.01.05 - RELAÇÕES INTERNACIONAIS
04.212.0055 - 3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
2.363 - AÇÕES DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA CIDADE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0144) - 02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. ECONÔMICO
04.661.0005 - 3390.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
1.004 - FORTALECIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0185) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DISTRITAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
(0237) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.126.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.176 - IMPLANTAÇÃO SISTEMA INFORMATIZAÇÃO EM REDE ENTRE OS PSF E SMF, POSSIBILITANDO CADASTRAMENTO E CONSULTA EM REDE DE FICHAMEDICA DOS PACIENTES E AGENDAM
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(0264) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
(0326) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PRÓPRIOS
12.361.0028 - 3391.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 3.100,00 (Três Mil Cem Reais)
(0328) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PRÓPRIOS
12.361.0028 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.311 - FNDE (CONVÊNIOS) CONTRAPARTIDA
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0329) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PRÓPRIOS
12.361.0028 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.311 - FNDE (CONVÊNIOS) CONTRAPARTIDA
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0330) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PRÓPRIOS

12.361.0028 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.311 - FNDE (CONVÊNIOS) CONTRAPARTIDA
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0331) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PRÓPRIOS
12.361.0028 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.311 - FNDE (CONVÊNIOS) CONTRAPARTIDA
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0342) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PRÓPRIOS
12.361.0028 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.095 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 78.500,00 (Setenta e Oito Mil Quinhentos Reais)
(0391) - 02.05.02 - RECURSOS ORDINÁRIOS
12.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.334 - PAGAMENTO DE PESSOAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
(0869) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2.662 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO UPA - RP
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 484.472,44 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
(0968) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.122.0001 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.172 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ADMINISTRATIVO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 4.117,89 (Quatro Mil Cento e Dezesete Reais e Oitenta e Nove Centavos)
(1007) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.242.0050 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.203 - PROGRAMA BPC NA ESCOLA - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA
129.99 - Outros
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)
(1112) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0049 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.197 - PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC
129.99 - Outros
Valor: 4.037,35 (Quatro Mil Trinta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos)
(1292) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS
08.244.0049 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.190 - MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(1383) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
15.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.054 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(1431) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
15.451.0016 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.058 - EXECUÇÃO DE ARRIMOS EM ENCOSTAS E EROSÕES EM RIP-RAP, CONCRETO OU PEDRA MARROADA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
(1576) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
17.512.0021 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.213 - EXECUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
124.00 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social
Valor: 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)
(1604) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
04.122.0025 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.321 - MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(1617) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
(1619) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20.122.0001 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(1621) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20.122.0001 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(1622) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(1626) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20.122.0001 - 3391.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

(1632) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20.122.0025 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.094 - CURSOS E EVENTOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(1633) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20.122.0025 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
1.094 - CURSOS E EVENTOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(1637) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20.601.0025 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.324 - APOIO AGROPECUÁRIO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(1639) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20.601.0025 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.324 - APOIO AGROPECUÁRIO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.100,00 (Um Mil Cem Reais)
(1690) - 02.09.02 - ADMINISTRATIVO MEIO AMBIENTE
18.541.0023 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
2.254 - MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Reduz:
1.059.052,68

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriae - MG, 23 DE AGOSTO DE 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal Lei 1468/90

Publicado por:
 Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9463C043

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.112, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o Exercício de 2020, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta Lei estabelece as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020, orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária e dispõe sobre as alterações na legislação tributária, observando-se a diretriz estabelecida em lei.

Parágrafo único. Dispõe esta Lei dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas e critérios e forma de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a autorização referida no artigo 169, § 1º, da Constituição, e compreende os anexos de que tratam os parágrafos 1º ao 3º, do artigo 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E DAS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas de resultados do Município para o exercício de 2020 são as estabelecidas através do Anexo de Riscos Fiscais e Metas Fiscais, integrantes desta Lei, desdobrados em:

1- Anexo de Riscos Fiscais.

1.1 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

2 - Metas Fiscais

2.1 - Metas Anuais;

2.2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

2.3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas no três Exercícios Anteriores;

- 2.4 - Evolução do Patrimônio Líquido;
- 2.5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- 2.6 - Avaliação e Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores;
- 2.7 - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
- 2.8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- 2.9 – Metodologia e memória de cálculo de metas anuais.

Art. 3º. Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, onde são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E PARA A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4º. O projeto de lei orçamentária para 2020 será elaborado com observância das determinações da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas aos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Poder Executivo e do Poder Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 5º. O projeto de lei orçamentária do Município de Pouso Alegre, relativo ao exercício de 2020, deverá assegurar os princípios de justiça social, inclusive tributária, de controle social, de transparência e de capacidade contributiva na elaboração e execução do orçamento.

Art. 6º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal, até 30 (trinta) dias antes do prazo fixado para entrega do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, previsto no art. 135, III, da Lei Orgânica, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2020, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 7º. Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará o equilíbrio das finanças públicas, considerando, sempre ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais e legais, a necessidade de prestação adequada de serviços públicos e as metas a perseguir.

Parágrafo único. São vedados aos ordenadores de despesa quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 8º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na Lei Orçamentária Anual e respeitarão as condições estabelecidas na Lei do Plano Plurianual 2018-2021 e serão transcritas na Lei Orçamentária anual de 2020;

Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão, transferir, transpor e remanejar total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020, conforme alicerçado na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 167.

Art. 9º. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º. Os Poderes Executivo e Legislativo estão autorizados a abrir créditos suplementares nos termos da Lei 4.320/64, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto em Lei.

§ 2º. Os Poderes Executivo e Legislativo estão autorizados a realizar transferência, remanejamento e transposição total ou parcial das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 até o valor correspondente a 30% (trinta por cento), conforme alicerçado na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 167;

§ 3º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

§ 4º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão criar dentro da mesma classificação institucional, funcional e programática elementos de despesa mantendo inalterada a origem do recurso.

Art. 10. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 11. As modificações de que trata o artigo anterior serão efetivadas por ato do Chefe do Executivo e devidamente justificadas.

Art. 12. Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 13. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recurso, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 14. A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

§ 1º. A reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal será equivalente a até 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária de 2020.

§ 2º. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada para sua finalidade, o saldo poderá ser utilizado, a partir do mês de agosto, para amparar a abertura de créditos adicionais para outros fins, observado o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 15. Para os fins do disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes às despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 16. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos art. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Departamento de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020, os seguintes demonstrativos:

- I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
- III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020.

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 4º. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, o Poder Executivo e o Poder Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

§ 5º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

§ 6º. Não será objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 7º. A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 8º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 9º. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 17. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2018-2021 e com as normas desta Lei;
- II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de uma ação municipal.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2020, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2019.

Art. 18. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

- I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte ou cultura;
- II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2020 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, sem prejuízo dos dispositivos constantes de lei específica.

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, educação, esporte, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

Art. 20. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções econômicas ou transferência de capital para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 21. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 e 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos neste Capítulo, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 23. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 18 a 25 deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

Art. 24. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 25. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 26. Até o momento da publicação da Lei Orçamentária, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2018, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas, observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total da despesa fixada na proposta original encaminhada ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E COM ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. Desde que respeitados os limites e vedações previstos nos artigos 18, 19, 20 e 22, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I – concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II – admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

Parágrafo único. Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do caput;

III – no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 28. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 29. Fica autorizada a revisão geral anual de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 30. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 31. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas na forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 2º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 32. As alterações propostas na legislação tributária, das quais poderão resultar acréscimos de receita, e que tenham previsão, apresentação de Projeto de Lei ou já tramitem no Poder Legislativo quando da elaboração do projeto de lei orçamentária, poderão ensejar a inclusão desses acréscimos, de maneira destacada na previsão de receita, propiciando a fixação de despesas em igual montante, observada a vedação de que trata o artigo 7º, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º. As alterações propostas na legislação tributária de que trata o caput deste artigo poderão versar sobre:

I. o ajuste da legislação tributária aos novos ditames estabelecidos pela Constituição Federal e pelas condições econômicas do País;

II. a adequação da tributação em função das características próprias do Município e em razão das alterações que vêm sendo processadas no contexto tributária da economia nacional;

III. a atualização, implementação ou revisão da planta genérica de valores do Município, objetivando a modernização do cadastro físico;

IV. a revisão do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, inclusive das suas alíquotas, da base de cálculo, da forma de cálculo e das condições de pagamento;

V. a revisão e atualização da legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;

VI. a revisão da legislação sobre o Imposto sobre a Transmissão inter-vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI;

VII. a revisão das isenções dos tributos, remissão ou anistia e taxas do Município, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

VIII. a criação do cadastro rural, objetivando o desenvolvimento rural no Município;

IX. revisão da legislação sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), bem como das taxas e adequação à Lei Complementar nº 157/2016.

§ 2º. Não sendo aprovadas as alterações de que trata este artigo, os créditos orçamentários destacados serão considerados indisponíveis para quaisquer fins.

Art. 33. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só será promovida se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, depois de publicados os elementos de que tratam os respectivos incisos I e II.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 30 de agosto de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES

Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Chefe De Gabinete

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES

Secretário De Administração E Finanças

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Riscos Fiscais

LDO: 2020

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	R\$ 10.000.000,00	Cumprir Sentenças Judiciais	R\$ 10.000.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	R\$ 0,00		
Avais e Garantias Concedidas	R\$ 0,00		
Assunção de Passivos	R\$ 0,00		

Assistências Diversas		R\$ 0,00			
Outros Passivos Contingentes		R\$ 0,00			
SUBTOTAL		R\$ 10.000.000,00		SUBTOTAL	
				R\$ 10.000.000,00	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS				PROVIDÊNCIAS	
Descrição		Valor		Descrição	
				Valor	
Frustração de Arrecadação		R\$ 0,00			
Restituição de Tributos a Maior		R\$ 0,00			
Discrepância de Projeções		R\$ 0,00			
Outros Riscos Fiscais		R\$ 2.000.000,00		Atender População	
SUBTOTAL		R\$ 2.000.000,00		SUBTOTAL	
				R\$ 2.000.000,00	
TOTAL		R\$ 12.000.000,00		TOTAL	
				R\$ 12.000.000,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM		Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE			
Data Emissão: 09/08/2019		Hora Emissão: 09:27			
Nota Explicativa:					

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
METAS ANUAIS
Entidade(s): Consolidado
Ano de Referência: 2020

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	766.168.050,00	736.700.048,08	9,729	132,69	864.750.705,00	801.823.589,68	10,220	139,96	877.775.259,00	784.860.519,61	9,676	139,96
Receitas Primárias (I)	622.867.000,00	598.910.576,92	7,909	107,87	791.225.505,00	733.648.751,02	9,351	128,06	799.468.059,00	714.842.335,51	8,812	128,06
Despesa Total	762.168.025,25	732.853.870,43	9,678	132,00	726.367.719,50	673.510.607,06	8,584	117,57	761.413.507,60	680.815.954,98	8,393	117,57
Despesas Primárias (II)	715.278.175,25	687.767.476,20	9,082	123,88	667.505.766,24	618.931.984,13	7,889	108,04	696.914.211,42	623.144.073,03	7,682	108,04
Resultado Primário (III) = (I-II)	(92.411.175,25)	(88.856.899,28)	-1,173	-16,00	123.719.738,76	114.716.766,89	1,462	20,02	102.553.847,58	91.698.262,48	1,130	20,02
Resultado Nominal	33.732.150,83	32.434.760,41	0,428	5,84	939.822,87	871.432,82	0,011	0,15	(35.418.758,38)	(31.669.592,90)	-0,390	0,15
Dívida Pública Consolidada	45.896.457,32	44.131.208,96	0,583	7,95	48.191.280,19	44.684.444,95	0,570	7,80	90.205.632,58	80.657.137,39	0,994	7,80
Dívida Consolidada Líquida	38.796.457,32	37.304.285,88	0,493	6,72	40.736.280,19	37.771.938,46	0,481	6,59	8.071.832,90	7.217.408,90	0,089	6,59
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE. Emissão: 09/08/2019, às 09:20:04.												

LARISSA RIBEIRO MACHADO
Contadora
CRC 119868/O-9

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Entidade(s): Consolidado
Ano de Referência: 2020

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	673.822.957,38	0,432	134,26	521.678.525,25	0,334	103,95	(152.144.432,13)	(22,58)	
Receitas Primárias (I)	649.871.300,38	0,417	129,49	509.971.099,26	0,327	101,61	(139.900.201,12)	(21,53)	
Despesa Total	670.977.992,96	0,430	133,70	487.320.825,58	0,312	97,10	(183.657.167,38)	(27,37)	
Despesas Primárias (II)	621.063.729,84	0,398	123,75	447.290.546,95	0,287	89,13	(173.773.182,89)	(27,98)	
Resultado Primário (III) = (I-II)	28.807.570,54	0,018	5,74	62.680.552,31	0,040	12,49	33.872.981,77	117,58	
Resultado Nominal	88.296.089,11	0,057	17,59	75.221.691,43	0,048	14,99	(13.074.397,68)	(14,81)	
Dívida Pública Consolidada	69.768.554,23	0,045	13,90	84.356.779,22	0,054	16,81	14.588.224,99	20,91	
Dívida Consolidada Líquida	10.214.186,24	0,007	2,04	(494.717.552,53)	-0,317	-98,58	(504.931.738,77)	(4.943,44)	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. Emissão: 09/08/2019, às 09:20:43.									
Notas:									
Os dados utilizados foram em conformidade com a LDO da União e do estado de Minas Gerais.									
Disponíveis no sítio eletrônico : https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/ldo/2020/tramitacao/proposta-do-poder-executivo									
O percentual da RCL foi feito por levantamento histórico do próprio Município.									

LARISSA RIBEIRO MACHADO
Contadora
CRC 119868/O-9

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Entidade(s): Consolidado
Ano de Referência: 2020

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)												R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	563.941.550,16	673.822.957,38	19,48	813.194.100,00	20,68	766.168.050,00	(5,78)	864.750.705,00	12,87	877.775.259,00	1,51	
Receitas Primárias (I)	524.158.927,78	649.871.300,38	23,98	751.772.100,00	15,68	622.867.000,00	(17,15)	791.225.505,00	27,03	799.468.059,00	1,04	
Despesa Total	534.238.122,00	670.977.992,96	25,60	813.194.100,00	21,20	762.168.025,25	(6,27)	726.367.719,50	(4,70)	761.413.507,60	4,82	
Despesas Primárias (II)	477.953.478,00	621.063.729,84	29,94	757.360.031,00	21,95	715.278.175,25	(5,56)	667.505.766,24	(6,68)	696.914.211,42	4,41	

Resultado Primário (III) = (I-II)	46.205.449,78	28.807.570,54	(37,65)	(5.587.931,00)	(119,40)	(92.411.175,25)	1.553,76	123.719.738,76	(233,88)	102.553.847,58	(17,11)
Resultado Nominal	0,00	88.296.089,11	100,00	(3.704.247,74)	(104,20)	33.732.150,83	(1.010,63)	939.822,87	(97,21)	(35.418.758,38)	(3.868,66)
Dívida Pública Consolidada	107.487,23	69.768.554,23	64.808,69	85.910.126,27	23,14	45.896.457,32	(46,58)	48.191.280,19	5,00	90.205.632,58	87,18
Dívida Consolidada Líquida	(65.847.416,80)	10.214.186,24	(115,51)	7.687.459,91	(24,74)	38.796.457,32	404,67	40.736.280,19	5,00	8.071.832,90	(80,19)
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	660.037.190,31	704.144.990,46	6,68	813.194.100,00	15,49	736.700.048,08	(9,41)	801.823.589,68	8,84	784.860.519,61	(2,12)
Receitas Primárias (I)	613.475.609,07	679.115.508,90	10,70	751.772.100,00	10,70	598.910.576,92	(20,33)	733.648.751,02	22,50	714.842.335,51	(2,56)
Despesa Total	625.272.297,99	701.172.002,64	12,14	813.194.100,00	15,98	732.853.870,43	(9,88)	673.510.607,06	(8,10)	680.815.954,98	1,08
Despesas Primárias (II)	559.396.750,65	649.011.597,68	16,02	757.360.031,00	16,69	687.767.476,20	(9,19)	618.931.984,13	(10,01)	623.144.073,03	0,68
Resultado Primário (III) = (I-II)	54.078.858,42	30.103.911,21	(44,33)	(5.587.931,00)	(118,56)	(88.856.899,28)	1.490,16	114.716.766,89	(229,10)	91.698.262,48	(20,07)
Resultado Nominal	0,00	92.269.413,12	100,00	(3.704.247,74)	(104,01)	32.434.760,41	(975,61)	871.432,82	(97,31)	(31.669.592,90)	(3.734,20)
Dívida Pública Consolidada	125.803,05	72.908.139,17	57.854,19	85.910.126,27	17,83	44.131.208,96	(48,63)	44.684.444,95	1,25	80.657.137,39	80,50
Dívida Consolidada Líquida	(77.067.816,62)	10.673.824,62	(113,85)	7.687.459,91	(27,98)	37.304.285,88	385,26	37.771.938,46	1,25	7.217.408,90	(80,89)
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE. Emissão: 09/08/2019, às 09:21:15.											
Notas:											
Os dados utilizados foram em conformidade com a LDO da União e do estado de Minas Gerais.											
Disponíveis no site eletrônico : https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-rcamentarias/ldo/2020/tramitacao/proposta-do-poder-executivo											
O percentual da RCL foi feito por levantamento histórico do próprio Município.											

LARISSA RIBEIRO MACHADO

Contadora

CRC 119868/O-9

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade(s): Consolidado

Ano de Referência: 2020

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Acumulado	336.649.750,26	100,00 %	428.722.033,89	100,00 %	3.965.917,41	100,00 %
TOTAL	336.649.750,26	100,00 %	428.722.033,89	100,00 %	3.965.917,41	100,00 %
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE. Emissão: 09/08/2019, às 09:21:43.						

LARISSA RIBEIRO MACHADO

Contadora

CRC 119868/O-9

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Entidade(s): Consolidado

Ano de Referência: 2020

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.302,19	5.581,73	3.550,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	2.302,19	5.581,73	3.550,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO	2018 (g) = ((Ia – IIId) + IIIf)	2017 (h) = ((Ib – IIe) + IIIf)	2016 (i) = ((Ic – IIIf)	
VALOR (III)	11.433,92	9.131,73	3.550,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE. Emissão: 09/08/2019, às 09:22:09.				

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

Ano de Referência: 2020

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			RS 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	91.201.265,54	80.848.209,61
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	11.881.021,97	0,00
Civil	0,00	11.881.021,97	0,00
Ativo	0,00	11.845.739,46	0,00
Inativo	0,00	31.878,34	0,00
Pensionista	0,00	3.404,17	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	14.005.434,39	0,00
Civil	0,00	14.005.434,39	0,00
Ativo	0,00	14.005.434,39	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	44.714.617,61	24.041.430,33
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	103.032,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	44.624.665,61	23.725.169,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	89.952,00	213.228,92
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	20.600.191,57	56.806.779,28
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	91.201.265,54	80.848.209,61
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	28.725.007,84	33.801.863,11
Benefícios - Civil	0,00	27.083.583,65	33.646.011,76
Aposentadorias	0,00	21.146.189,94	26.897.941,71
Pensões	0,00	4.133.506,72	4.456.614,24
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	1.803.886,99	2.291.455,81
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	1.641.424,19	155.851,35
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	1.641.424,19	155.851,35
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	28.725.007,84	33.801.863,11
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	62.476.257,70	47.046.346,50

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2016	2017	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2016	2017	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2016	2017	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS			
	2016	2017	2018
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2019	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2020	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2021	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2022	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2023	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2024	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2025	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2026	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2027	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2028	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2029	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2030	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2031	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2032	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2033	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2034	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2035	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2036	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2037	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2038	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2039	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2040	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2041	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2042	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2043	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2044	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2045	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2046	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2047	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2048	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2049	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2050	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2051	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2052	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2053	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2054	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2055	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2056	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2057	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2058	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2059	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2060	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2061	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2062	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2063	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2064	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51

2065	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2066	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2067	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2068	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2069	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2070	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2071	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2072	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2073	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2074	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2075	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2076	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2077	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2078	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2079	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2080	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2081	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2082	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2083	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2084	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2085	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2086	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2087	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2088	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2089	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2090	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2091	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51
2092	0,00	0,00	0,00	418.189.721,51

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2018	51.597.119,40	34.029.268,70	17.567.850,70	435.757.572,21
2019	49.952.469,93	35.957.271,29	13.995.198,64	449.752.770,85
2020	48.201.450,95	38.279.727,92	9.921.723,03	459.674.493,88
2021	46.458.809,42	40.247.764,39	6.211.045,03	465.885.538,91
2022	44.669.870,57	42.599.683,03	2.070.187,54	467.955.726,45
2023	42.878.883,34	44.733.966,39	(1.855.083,05)	466.100.643,40
2024	40.843.233,08	49.440.202,23	(8.596.969,15)	457.503.674,25
2025	38.845.436,38	53.795.811,35	(14.950.374,97)	442.553.299,28
2026	36.831.746,53	58.362.184,36	(21.530.437,83)	421.022.861,45
2027	34.837.004,04	62.710.930,78	(27.873.926,74)	393.148.934,71
2028	32.889.296,69	66.356.768,70	(33.467.472,01)	359.681.462,70
2029	30.973.926,08	69.550.929,36	(38.577.003,28)	321.104.459,42
2030	28.934.301,99	74.766.652,65	(45.832.350,66)	275.272.108,76
2031	26.966.915,70	79.007.247,89	(52.040.332,19)	223.231.776,57
2032	26.703.674,84	81.045.551,05	(54.341.876,21)	168.889.900,36
2033	26.731.460,26	83.075.944,32	(56.344.484,06)	112.545.416,30
2034	26.767.281,62	84.992.341,24	(58.225.059,62)	54.320.356,68
2035	26.748.790,23	87.543.985,63	(60.795.195,40)	(6.474.838,72)
2036	26.651.114,48	91.545.298,20	(64.894.183,72)	(71.369.022,44)
2037	26.672.270,33	93.390.610,89	(66.718.340,56)	(138.087.363,00)
2038	26.662.829,34	95.794.090,05	(69.131.260,71)	(207.218.623,71)
2039	26.705.209,06	97.089.282,82	(70.384.073,76)	(277.602.697,47)
2040	26.804.439,15	97.191.772,38	(70.387.333,23)	(347.990.030,70)
2041	26.753.560,56	99.616.273,74	(72.862.713,18)	(420.852.743,88)
2042	26.713.761,27	101.936.599,91	(75.222.838,64)	(496.075.582,52)
2043	26.722.109,42	103.079.960,18	(76.357.850,76)	(572.433.433,28)
2044	26.754.800,89	104.000.862,43	(77.246.061,54)	(649.679.494,82)
2045	26.798.618,26	104.218.753,07	(77.420.134,81)	(727.099.629,63)
2046	26.808.138,11	104.808.742,35	(78.000.604,24)	(805.100.233,87)
2047	26.769.350,58	105.839.275,16	(79.069.924,58)	(884.170.158,45)
2048	26.807.977,68	106.034.965,47	(79.226.987,79)	(963.397.146,24)
2049	26.848.405,02	106.056.367,19	(79.207.962,17)	(1.042.605.108,41)
2050	26.904.715,11	105.873.747,20	(78.969.032,09)	(1.121.574.140,50)
2051	26.933.109,93	105.106.433,53	(78.173.323,60)	(1.199.747.464,10)
2052	27.015.528,88	104.572.014,87	(77.556.485,99)	(1.277.303.950,09)
2053	27.061.677,18	103.793.479,16	(76.731.801,98)	(1.354.035.752,07)
2054	27.106.935,30	103.389.190,58	(76.282.255,28)	(1.430.318.007,35)
2055	27.112.848,91	102.706.494,64	(75.593.645,73)	(1.505.911.653,08)
2056	27.125.787,00	102.714.877,21	(75.589.090,21)	(1.581.500.743,29)
2057	27.089.636,74	101.907.186,31	(74.817.549,57)	(1.656.318.292,86)
2058	27.101.381,71	101.442.157,59	(74.340.775,88)	(1.730.659.068,74)
2059	27.081.576,66	100.635.022,61	(73.553.445,95)	(1.804.212.514,69)
2060	27.079.721,20	101.019.631,10	(73.939.909,90)	(1.878.152.424,59)
2061	26.995.773,10	100.009.725,50	(73.013.952,40)	(1.951.166.376,99)
2062	26.999.452,52	99.377.186,20	(72.377.733,68)	(2.023.544.110,67)
2063	26.976.766,94	98.216.421,16	(71.239.654,22)	(2.094.783.764,89)
2064	26.984.518,62	97.820.003,52	(70.835.484,90)	(2.165.619.249,79)
2065	26.949.193,52	96.900.400,04	(69.951.206,52)	(2.235.570.456,31)
2066	26.944.009,32	96.988.405,75	(70.044.396,43)	(2.305.614.852,74)
2067	26.867.062,66	96.432.212,80	(69.565.150,14)	(2.375.180.002,88)
2068	26.844.565,82	95.774.062,14	(68.929.496,32)	(2.444.109.499,20)
2069	26.825.016,55	94.673.959,18	(67.848.942,63)	(2.511.958.441,83)
2070	26.838.883,56	94.277.007,87	(67.438.124,31)	(2.579.396.566,14)
2071	26.801.057,33	93.235.852,26	(66.434.794,93)	(2.645.831.361,07)
2072	26.811.848,67	92.620.440,86	(65.808.592,19)	(2.711.639.953,26)
2073	26.802.224,04	91.459.241,73	(64.657.017,69)	(2.776.296.970,95)
2074	26.833.754,14	90.537.864,92	(63.704.110,78)	(2.840.001.081,73)
2075	26.855.168,31	89.454.274,95	(62.599.106,64)	(2.902.600.188,37)

2076	26.888.621,59	88.699.940,43	(61.811.318,84)	(2.964.411.507,21)
2077	26.896.579,15	87.545.816,08	(60.649.236,93)	(3.025.060.744,14)
2078	26.927.805,98	86.543.803,08	(59.615.997,10)	(3.084.676.741,24)
2079	26.945.098,83	85.510.275,88	(58.565.177,05)	(3.143.241.918,29)
2080	26.950.659,23	84.298.267,21	(57.347.607,98)	(3.200.589.526,27)
2081	26.973.640,95	83.288.182,25	(56.314.541,30)	(3.256.904.067,57)
2082	26.983.518,29	82.583.060,67	(55.599.542,38)	(3.312.503.609,95)
2083	26.943.529,91	81.592.532,03	(54.649.002,12)	(3.367.152.612,07)
2084	26.920.822,60	80.562.372,85	(53.641.550,25)	(3.420.794.162,32)
2085	26.899.670,52	79.307.501,92	(52.407.831,40)	(3.473.201.993,72)
2086	26.880.438,53	78.129.794,71	(51.249.356,18)	(3.524.451.349,90)
2087	26.879.667,63	76.827.764,88	(49.948.097,25)	(3.574.399.447,15)
2088	26.867.036,69	75.371.932,31	(48.504.895,62)	(3.622.904.342,77)
2089	26.860.507,81	73.955.942,89	(47.095.435,08)	(3.669.999.777,85)
2090	26.871.643,68	72.695.643,06	(45.823.999,38)	(3.715.823.777,23)
2091	26.881.592,89	71.438.519,72	(44.556.926,83)	(3.760.380.704,06)
2092	26.866.141,89	70.240.453,27	(43.374.311,38)	(3.803.755.015,44)
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE. Emissão: 09/08/2019, às 09:22:40.				

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Ano de Referência: 2020

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						RS 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
IPTU	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Isenção à empresas	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	Lei 4.351/2005
ISS	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Isenção ISS	500.000,00	500.000,00	500.000,00	Lei 4.351/2005
ITBI	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Isenção ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	Lei 4.351/2005
TCC	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Taxa de Licença para Execução de Obras	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Lei 4.351/2005
TOTAL			3.600.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00	–
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE. Emissão: 09/08/2019, às 09:23:09.						

LARISSA RIBEIRO MACHADO
Contadora
CRC 119868/O-9

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
Ano de Referência: 2020

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		RS 1,00
EVENTOS		Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita		0,00
(-) Transferências Constitucionais		0,00
(-) Transferências ao FUNDEB		0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		0,00
Redução Permanente de Despesa (II)		0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)		0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0,00
Novas DOCC		0,00
Novas DOCC geradas por PPP		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE. Emissão: 09/08/2019, às 09:23:42.		

LARISSA RIBEIRO MACHADO
Contadora
CRC 119868/O-9

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Exercício: 2020

Conta	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	
		Realizado	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	
1.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	401.485.418,99	600.039.335,96	743.695.600,00	705.108.700,00	857.820.180,00	Neste grupo de receita considerou o crescimento histórico dos últimos anos, bem como a expansão imobiliária e mobiliária da cidade, impactando
1100000000	RECEITA TRIBUTÁRIA	54.191.075,91	78.244.000,00	93.545.000,00	101.690.000,00	98.222.250,00	Neste grupo de receita considerou o crescimento histórico dos últimos anos, bem como a expansão imobiliária e mobiliária da cidade, impactando diretamente nas receitas de IPTU, ITBI e as Taxas de Construção e Limpeza no caso das receitas imobiliárias e na receita de ISS no caso da receita mobiliária.
1200000000	RECEITA CONTRIBUIÇÃO DE	17.338.858,65	27.136.878,00	28.725.000,00	28.881.200,00	31.990.350,00	Neste grupo de receita considerou o crescimento histórico dos últimos anos. As receitas que compõem este grupo são formadas pelas contribuições ao instituto de previdência municipal e vinculada de iluminação pública.
1300000000	RECEITA PATRIMONIAL	39.004.952,42	5.942.000,00	39.781.000,00	47.091.000,00	49.279.650,00	Neste grupo de receita, além do estudo da arrecadação dos últimos anos, ateu-se principalmente aos índices oficiais de inflação e

							reajustes de alugueis, bem como as taxas de rentabilidade dos recursos que são aplicados no mercado financeiro, principalmente as receitas derivadas dos convênios e do instituto de previdência dos servidores públicos.
1600000000	RECEITAS DE SERVIÇOS	261.486,64	50.000,00	300.000,00	607.000,00	315.000,00	Neste grupo de receita considerou as prestações de serviços nas diversas áreas de atividade econômica, como: serviços administrativos e comerciais, serviços de saúde e outros serviços.
1700000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	282.446.361,20	432.570.178,80	514.951.500,00	513.786.700,00	608.289.675,00	Considerou-se um crescimento histórico, devido ao cenário econômico do país para as transferências constitucionais e as transferências Fundo a Fundo. Somando-se ainda as receitas provenientes de convênio firmadas com órgãos do Governo Federal e Estadual pelas secretarias do município.
1900000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.242.684,17	56.096.279,16	66.393.100,00	13.052.800,00	69.723.255,00	Neste grupo de receita, além do crescimento histórico, aumento das infações de trânsito, compensações financeiras realizadas pelo IPREM e indenizações e restituições recebidas pelo Município.
2000000000	RECEITA DE CAPITAL	5.670.041,36	77.717.257,00	75.731.500,00	66.178.350,00	79.518.075,00	Neste grupo de receita, considerou os convênios de recursos com finalidade específica e o crescimento históricos dos últimos anos.
7000000000	RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	18.373.000,78	45.020.000,00	52.189.000,00	53.063.000,00	56.346.150,00	Aumento na projeção devido ao crescimento vegetativo da folha de ativos do município e servidores cedidos a outros órgãos.

Republicada tendo em vista incorreção constante do texto publicado em 03/09/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 2580, página 114.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:178E0460

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 141/2019

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE RIBEIRÃO DAS NEVES, NA QUALIDADE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO, COM FULCRO NOS ARTIGOS 281 E 282, DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, NA DELIBERAÇÃO Nº 66/04, DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - CETRAN-MG, CONSIDERANDO QUE A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, DEVOLVEU AS NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO POR NÃO TER LOCALIZADO OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICA-OS DAS RESPECTIVAS AUTUAÇÕES, CONCEDENDO-LHES, CASO QUEIRAM, O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO, PARA INTERPOR DEFESA DA AUTUAÇÃO, JUNTO AO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL, SMST - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES) E, AINDA, PARA INDICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 257 DO C.T.B. E RESOLUÇÃO 619/16, DO CONTRAN.

ORDEM	NOME	NRO. AIT	PLACA	MARCA/MODELO	DATA	HORA	LOCAL DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO
1	ANTONIO CARLOS GONCALVES	AG03460215	CTJ2964	GM/BLAZER	26/08/2019	17:01:55	RUA SEICIDIO JORGE RICARDO 65	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
2	BRUNO AMARAL SANTOS	R001772591	AZM0421	RENAULT/LOGAN EXPR 1016V	12/08/2019	13:54:07	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
3	CREUZA RAMOS DE ALCANTARA	R001772141	OY14960	I/NISSAN VERSA 16SV FLEX	12/08/2019	21:45:06	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
4	CRISTIANE LOPES DE LIMA FRANCA ME	R001772501	PBJ9960	JEEP/COMPASS LONGITUDE F	12/08/2019	11:16:20	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
5	DIAMANTINO DOMINGOS MAIA	R001774491	OVR0751	I/NISSAN ALTIMA 25 SL	16/08/2019	16:10:15	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
6	DOMINGOS DE SOUZA LIMA	R001772351	JIN0567	PEUGEOT/HOGGAR ESCAPADE	12/08/2019	16:35:20	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
7	DOMINGOS DE SOUZA LIMA	R001775271	JIN0567	PEUGEOT/HOGGAR ESCAPADE	15/08/2019	13:36:21	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
8	DOMINGOS DE SOUZA LIMA	R001773891	JIN0567	PEUGEOT/HOGGAR ESCAPADE	15/08/2019	13:49:17	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX1	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
9	FABIANA DA SILVA LINCOLN	R001775261	HLJ8398	RENAULT/LOGAN EXP 16	15/08/2019	12:43:38	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
10	GUANAIRA CANDIDA DE MORAES	R001774921	JHH0867	MMC/PAJERO TR4 FLEX	16/08/2019	07:51:10	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
11	JADERSON CLETO DE SOUZA	AG03462009	MPE5651	GM/CORSA GL 1.6	26/08/2019	14:56:18	AVENIDA DIONISIO GOMES 119	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC N MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA
12	LAERT DE AZEVEDO JUNIOR	R001773381	LRU1914	CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ	15/08/2019	15:03:22	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
13	MOACIR JOSE CATARINO	R001775111	EKP3042	GM/VECTRA HATCH 4P GT	15/08/2019	07:36:42	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA

								PERMITIDA EM ATÉ 20%
14	NEUZETE GOMES MOREIRA	AG03455902	EUG2965	RENAULT/SANDERO EXP1016V	26/08/2019	13:40:30	PRACA FRANCISCO MIGUEL OP 35	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
15	RAQUEL DE ARAUJO FRANCO	R001776141	BDB7G77	I/FIAT CRONOS 1.3	16/08/2019	05:09:00	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50%
16	ROBERTO CARLOS ERVOLINO	R001773681	GBN8040	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ	15/08/2019	17:00:35	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
17	SEBASTIAO GOUVEIA DE ASSIS	AG03462231	HJW8749	FIAT/PALIO ELX FLEX	26/08/2019	13:40:43	PRACA FRANCISCO MIGUEL OPOSTO35	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
18	SOLANGE APARECIDA BIM	R001772011	PVN2573	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX	12/08/2019	13:34:33	AV DENISE C ROCHA N1499 RIBEIRAO-BH FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
19	TRANSPORTES VIEIRA GARCIA LTDA ME	R001776391	EVU7652	VW/9.150 E DELIVERY	17/08/2019	07:42:28	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
20	VERONICA FIRMINO DUARTE	R001774661	MUA4053	VW/PARATI GLI 1.8	16/08/2019	08:04:55	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA

RIBEIRÃO DAS NEVES, 06 DE SETEMBRO DE 2019.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade Municipal De Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:95E08C2C

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 142/2019

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE RIBEIRÃO DAS NEVES, NA QUALIDADE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO, COM FULCRO NOS ARTIGOS 281 E 282, DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, NA DELIBERAÇÃO Nº 66/04, DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - CETRAN-MG, CONSIDERANDO QUE A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, DEVOLVEU AS NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO POR NÃO TER LOCALIZADO OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICA-OS DAS RESPECTIVAS AUTUAÇÕES, CONCEDENDO-LHES, CASO QUEIRAM, O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO, PARA INTERPOR DEFESA DA AUTUAÇÃO, JUNTO AO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL, SMST - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES) E, AINDA, PARA INDICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 257 DO C.T.B. E RESOLUÇÃO 619/16, DO CONTRAN.

ORDEM	NOME	NRO. AIT	PLACA	MARCA/MODELO	DATA	HORA	LOCAL DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO
1	ADAO GONCALVES VIEIRA	R001772561	QNN9783	I/FORD SD.16SELAT FIESTA	12/08/2019	03:38:58	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
2	ADELAIDE CRUZ FERREIRA	R001774181	HHG1343	FORD/ECOSPORT FSL1.6FLEX	15/08/2019	14:47:38	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
3	ADRIANA RODRIGUES KRUPP	R001774971	CQI0328	IMP/BMW 328I CD21	16/08/2019	13:51:51	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
4	ADRIANE MONTEIRO DE OLIVEIRA	R001772271	HKT8409	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	12/08/2019	14:42:29	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	PARAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANÇA DE SINAL LUMINOSO (FISC ELETRÔNICA)
5	ADRIANO NASCIMENTO NUNES	AG03450187	OPW6305	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	25/08/2019	11:03:52	RUA DIONIZIO GOMES 1126	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
6	AGUINALDO DE OLIVEIRA F. JUNIOR	R001774701	GUA0718	FIAT/PALIO EDX	16/08/2019	11:16:37	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
7	AILTON DIAS	AG03460213	GQM5265	GM/CORSA WIND	25/08/2019	11:55:14	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 121	USAR NO VEICULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN
8	ALERRANDRO VICTOR LIMA	R001776151	PWS0885	HONDA/CG 160 FAN ESDI	16/08/2019	05:52:55	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
9	ALEX JUNIO GOMES FERREIRA	AG03461907	HOD2699	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4	26/08/2019	16:18:29	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 300	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
10	ANA CAROLINA SILVA DE ASSIS	R001773741	GJB1122	FIAT/SIENA FIRE FLEX	15/08/2019	23:27:57	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
11	ANALITA MOTA	AG03450174	HLO3676	FORD/FIESTA FLEX	25/08/2019	10:39:39	RUA DIONIZIO GOMES 1126	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
12	ANDRE AMADO DE SOUZA	R001774411	NTT4998	FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX	16/08/2019	15:13:02	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
13	ANTONIO CARLOS PEREIRA DO AMARAL	R001774781	OWS3820	CHEVROLET/CRUZE LT NB	16/08/2019	05:55:08	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
14	ANTONIO JOSE GONCALVES	R001775781	HCA1945	FIAT/PALIO ELX FLEX	16/08/2019	16:18:49	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
15	BRASILIANO MARIA JESUS JUNIOR	AG03462011	ARG0289	GM/ZAFIRA ELITE	26/08/2019	20:43:16	AVENIDA DIONISIO GOMES 107	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
16	BRUNA G. MENDES MENEZES	R001772381	HFV8980	VW/POLO SEDAN 1.6	12/08/2019	05:25:29	AV DENISE CRISTINA DA	TRANSITAR EM VELOCIDADE

							ROCHA N2137 SCB FX1	SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
17	BRUNO FERREIRA	R001774501	HJR7796	I/FIAT SIENA EL FLEX	16/08/2019	22:55:46	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
18	BRUNO MARLEI DE SOUZA	AG03450183	HBL9469	VW/GOL SPECIAL	25/08/2019	10:57:31	RUA DIONIZIO GOMES 1126	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
19	CARLOS AUGUSTO GONCALVES	AG03462232	HFN7026	FIAT/PALIO FIRE FLEX	26/08/2019	13:40:20	PRACA FRANCISCO MIGUEL OPOSTO35	ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
20	CARLOS AUGUSTO GUADANINI FILHO	AG03462013	HFN7492	RENAULT/MASTER BUS16 DCI	26/08/2019	21:39:44	RUA DIONISIO GOMES 107	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA
21	CARLOS AURELIO ALVES DE ANDRADE	R001772261	PYT1484	RENAULT/SANDERO EXPR 16	12/08/2019	08:31:15	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	PARAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANÇA DE SINAL LUMINOSO (FISC ELETRÔNICA)
22	CARLOS MAGNI PEREIRA DE SOUZA	AG03455896	GXW7689	FORD/FIESTA	26/08/2019	09:55:43	RUA DOS MENEZES OP234	ESTACIONAR LOCAL/HORARIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
23	CARLOS VITOR SERRA TEIXEIRA	R001775741	QOR9003	I/TOYOTA HILUX CDSRVA4GF	16/08/2019	15:55:00	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
24	CASSIA COSTA ALVES	R001775921	HDV5685	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	15/08/2019	04:02:55	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
25	CASSIO REGINALDO ALVES MATOSO DA	AG03454974	PYX7879	HONDA/BIZ 125	26/08/2019	11:01:43	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 600	EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO EM LOCAIS PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
26	CLAUDIO CARDOSO	R001772451	JEG7046	GM/MONZA GLS	12/08/2019	13:01:03	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
27	CLEBER RODRIGUES LOPES	R001775551	OXG7879	HONDA/NXR150 BROS ESD	16/08/2019	08:31:47	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
28	CLEBERSON GOMES RODRIGUES	R001772931	PVC7660	FIAT/STRADA WORKING	12/08/2019	20:05:57	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
29	CLEUSA EPIFANIO	R001776001	OQA4165	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	15/08/2019	12:43:56	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
30	COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICA	R001773551	QPW5937	VW/GOL 1.0L MC4	15/08/2019	00:58:04	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
31	CRISTIANO DE MATOS ALVES	R001775691	GTG4541	GM/MONZA GL	16/08/2019	14:21:34	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
32	DALADIER GONCALVES PEREIRA	R001776041	HMP1139	IMP/PEUGEOT 306 SEL H 18	15/08/2019	13:59:19	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
33	DALVA MARILIA A. DIAS	R001775291	HJR5066	VW/FOX 1.6 ROUTE	15/08/2019	13:55:39	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
34	DAMARES OLIVEIRA RODRIGUES BRAGA	R001776241	OQJ9245	HONDA/CG 125 FAN ES	16/08/2019	16:22:09	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
35	DANIEL FERNANDES GUEDES	R001774721	OEX2162	HONDA/CITY EX CVT	16/08/2019	05:54:26	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
36	DAVID PEREIRA DE BARROS	R001772891	PXF5130	JEEP/RENEGADE LNGTD AT	12/08/2019	17:13:54	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
37	DAVID SILVA LOPES	R001772801	HOI6641	VW/SAVEIRO 1.6 CS	12/08/2019	14:18:49	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
38	DEIVISSON OLIVEIRA TEIXEIRA	R001772641	GML5258	GM/KADETT GL	12/08/2019	15:09:23	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE N428 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
39	DENISE ESTEVES SILVA	R001773631	GPI3689	FIAT/UNO S IE	15/08/2019	10:53:09	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
40	DENISETE PEREIRA ALVES	AG03460211	HDQ3954	FIAT/PALIO FIRE FLEX	25/08/2019	11:47:19	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 121	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
41	DISTRIBUIDORA PASSA DEZ LTDA-ME	AG03461889	HJR6946	HYUNDAI/HR HDB	26/08/2019	11:30:51	RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES 464	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
42	EDILON ALVES MENDES	AG03461888	HOI5223	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	26/08/2019	11:25:32	RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES 469	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
43	EDINALVA DOS SANTOS NEVES	R001775891	HHM8654	FIAT/STILO FLEX	16/08/2019	23:10:07	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
44	EDJANE SANTANA DE SALES	R001773531	HDW6882	FIAT/PUNTO HLX 1.8	15/08/2019	11:36:27	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
45	ELDER DE JESUS PEREIRA DE CARVAL	R001776281	HJE1519	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	16/08/2019	18:43:56	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
46	ELIANA APARECIDA DE JESUS SILVA	AG03459517	HNZ4354	FIAT/PALIO ECONOMY FIRE	26/08/2019	14:41:36	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 511	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
47	ELIANE APARECIDA DIAS	R001772231	PZV5037	CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ	12/08/2019	15:33:28	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
48	ELIANE MACHADO SOUZA VIANA	AG03457670	HBV3808	HONDA/CG 150 TITAN KS	26/08/2019	10:10:39	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 32	ESTACIONAR NO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS TRANSPORTE COLETIVO
49	ELTON APARECIDO DA SILVA	AG03450175	HHT2482	VW/GOL 1.6 RALLYE	25/08/2019	10:41:37	RUA DIONIZIO GOMES 1126	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
50	ELZIENE PAIXAO CASSINI	R001775061	PXD1715	RENAULT/LOGAN AUTH	15/08/2019	00:16:01	R JOAO L NOGUEIRA FILHO	TRANSITAR EM VELOCIDADE

				1016V			N2225 RIBEIRAO-BR040	SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50%
51	EROTIDES RIBEIRO MOLINARI	R001774291	PWE5429	JEEP/RENEGADE LINGTD AT	16/08/2019	17:57:23	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
52	EVERTON BRUNO SOARES CUNHA	R001771911	HBZ3205	I/HAFEI MINIVAN CARGO L	12/08/2019	00:14:14	AV DENISE C ROCHA N1499 BH-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
53	FELIPE DA CUNHA MARTINS	AG03461891	OPX3208	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	26/08/2019	11:27:03	RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES 480	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
54	FERNANDO JOSE CRUZ	R001772161	PYF3394	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	12/08/2019	21:26:39	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
55	FERNANDO LUIZ CAMPOS	R001773221	HEN6513	HONDA/XR TORNADO 250	12/08/2019	15:36:57	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
56	FILIFE R FIGUEIREDO LANA	R001771971	HLB3739	PEUGEOT/207PASSION XRS	12/08/2019	09:39:10	AV DENISE C ROCHA N1499 BH-RIBEIRAO FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
57	FILIFE R FIGUEIREDO LANA	R001771991	HLB3739	PEUGEOT/207PASSION XRS	12/08/2019	09:42:06	AV DENISE C ROCHA N1499 RIBEIRAO-BH FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
58	FRANCISCO LUIZ BARBOSA FILHO	R001773981	HMI3059	NISSAN/LIVINA XGEAR 16SL	15/08/2019	14:12:18	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
59	FRANCISCO P DE OLIVEIRA NETO	AG03463212	PWR6672	FORD/KA SE 1.0 HA	26/08/2019	10:57:51	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 600	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
60	GENI MESSIAS VIEIRA	AG03461329	GYM8175	FIAT/PALIO 1.0	25/08/2019	11:01:59	RUA HELVECIO LOPES DE MIRANDA 72	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
61	GERALDO MARCILIO DE OLIVEIRA	R001774281	QOG2391	TOYOTA/COROLLA XE120FLEX	16/08/2019	10:39:41	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
62	GILMAR CARVALHO DE ARAUJO	R001775411	OLT5704	HONDA/CB 300R	15/08/2019	17:13:59	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
63	GLAUCIA GOMES PARREIRAS	R001773641	OQZ8419	VW/FOX 1.6 GII	15/08/2019	12:37:35	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
64	GLAYSSON GERALDINO PEDRA	R001773771	GZE0879	VW/GOL 1.0	15/08/2019	14:08:28	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
65	GRAZIELLE PADILHA DE CARVALHO	R001774601	PXE0975	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	16/08/2019	16:05:42	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	PARAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANÇA DE SINAL LUMINOSO (FISC ELETRÔNICA)
66	GUILHERME DANILO MOREIRA JULIO	R001773721	PUX3222	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	15/08/2019	06:01:06	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
67	HELIO BENICIO DIAS	R001773971	DKN6797	FORD/ECOSPORT XLS 1.6L	15/08/2019	10:37:25	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
68	HELVECIO PEREIRA DA SILVA	AG03461902	OQR4847	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	26/08/2019	14:40:28	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 300	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
69	HUILTON RODRIGUES DE FREITAS	R001773541	DDJ1491	IMP/FIAT SIENA 6 MARCHAS	15/08/2019	10:32:17	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
70	IDELSON FIRMO DE JESUS	AG03463207	PUZ8664	HONDA/CG150 FAN ESDI	26/08/2019	10:36:12	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 600	EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO EM LOCAIS PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
71	ILZA MARIA ALVES	R001774831	OQL9255	CHEVROLET/CLASSIC LS	16/08/2019	13:26:53	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
72	INST.GERAIS CONSULT.E ASSES.LTDA	R001776171	DXR3375	GM/ZAFIRA EXPRESSION	16/08/2019	08:47:31	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
73	INTERAMERICA SERVICOS LOCACAO DE	R001774251	PYC1510	AUDI/A3 LM 150CV	16/08/2019	09:01:17	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
74	IRAPUAM FREDERICO FERREIRA	AG03454977	QUB2874	HONDA/CG 160 FAN	26/08/2019	11:27:00	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1201	EXECUTAR OPERAÇÃO DE CONVERSÃO À DIREITA EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO
75	ISAIAS ADONAI JESUS RODRIGUES	R001775421	GOR9088	FORD/KA	15/08/2019	18:05:36	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
76	ISAIAS GOMES DA SILVA	AG03463203	OLS1833	CHEVROLET/PRISMA 1.4L LT	25/08/2019	18:29:12	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 2555	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
77	ISRAEL MACHADO DOS SANTOS	R001775021	KKS2975	VW/GOL SERIE OURO	16/08/2019	13:36:52	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
78	ISRAEL PEREIRA ARANTES	R001775281	PUX5315	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4	15/08/2019	13:55:37	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
79	ITALLA DADIVA TAVARES DOS SANTOS	R001772091	OQY0252	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	12/08/2019	12:38:34	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
80	IVAN FILIFE GOMES SANTOS	AG03460212	OXJ8760	VW/SAVEIRO CE CROSS MA	25/08/2019	11:52:01	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 121	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN
81	JARBAS BRAGA DO AMARAL JUNIOR	R001775841	HKP7122	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE	16/08/2019	22:12:51	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
82	JEOVA TADEU DA SILVA	R001776221	NOL1080	FIAT/PUNTO ELX 1.4	16/08/2019	15:41:54	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%

83	JOAO BATISTA MACHADO	R001774931	HHP9911	VW/GOL 1.6 POWER	16/08/2019	08:29:10	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
84	JOAO MOTA CRUZ	R001772471	GZP3469	FIAT/BRAVA SX	12/08/2019	23:21:15	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
85	JOAO RODRIGO DE OLIVEIRA	R001772331	DXU2797	GM/PRISMA MAXX	12/08/2019	22:46:49	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
86	JOELMA GOUVEIA DE CASTRO-ME	R001773851	PWC8043	FORD/KA SE 1.0 HA	15/08/2019	06:02:49	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
87	JOHNY ASSIS FERREIRA	R001772051	HMB8903	VW/POLO 1.6	12/08/2019	15:36:58	AV DENISE C ROCHA N1499 RIBEIRAO-BH FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
88	JOSE EDUARDO GONTIJO NETO	R001772371	HEJ6645	MMC/L200 SPORT 4X4 GLS	12/08/2019	11:51:29	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
89	JOSE HELENO DE P.F.SILVA	R001775851	OQZ1287	RENAULT/SANDERO EXP 16HP	16/08/2019	22:22:58	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
90	JOSE MARQUES DE OLIVEIRAS	AG03454961	GOR8772	FORD/ESCORT GL	25/08/2019	11:45:08	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 330	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA
91	JOSE NUNES FERREIRA	R001776111	GKT0308	FIAT/PREMIO SL 1.6	15/08/2019	20:41:44	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
92	JOSE OLAVO DA SILVA	AG03454979	HFR1208	RENAULT/CLIO AUT 10 16VH	26/08/2019	17:44:46	RUA SAO GERALDO 3	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
93	JOSEANE CARVALHO DA SILVA	AG03455574	BTT6820	IMP/ASIA TOPIC	26/08/2019	17:11:04	RUA SEICIDIO JORGE RICARDO 65	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
94	JOSELE REIS ARMANELLI MARCHEZANE	R001774031	PZI9243	HONDA/FIT DX CVT	15/08/2019	22:51:04	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
95	JUANITA VICENTE	R001772601	PUZ8757	VW/UP CROSS SA	12/08/2019	14:51:09	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
96	JULIO CESAR GOMES	AG03450173	HBA6339	FIAT/FIORINO IE	25/08/2019	10:38:47	RUA DIONIZIO GOMES 1126	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
97	KARINA ADRIELLE SILVA PEREIRA	R001775491	PZA3079	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0E	15/08/2019	22:23:32	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
98	KARINE BARBARA RIBEIRO	R001772631	HJB7725	VW/GOL 1.0	12/08/2019	11:53:30	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE N428 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
99	KATIA LUCIA DE MELO	R001775231	HGU4499	HONDA/CG 150 TITAN ESD	15/08/2019	12:01:26	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
100	KATIA RODRIGUES FERREIRA	R001774841	KMD7733	FIAT/PALIO FIRE FLEX	16/08/2019	13:58:16	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
101	KATIA RODRIGUES FERREIRA	AG03461898	KMD7733	FIAT/PALIO FIRE FLEX	26/08/2019	12:20:38	RUA ANTONIO TEIXEIRA DE SEM NUMERO	EXECUTAR OPERAÇÃO DE CONVERSÃO À ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO
102	KATIA SOUZA DA SILVA	R001774011	GVX1641	GM/CORSA GL 1.6	15/08/2019	15:50:42	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
103	KENIA DOS S. DE ALMEIDA VIANA	R001772461	QOO6318	VW/VOYAGE 1.6L MB5	12/08/2019	22:25:36	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
104	LAERCIO BORGES RODRIGUES	R001774471	HNP7580	FIAT/PUNTO ATTRACTIVE	16/08/2019	00:12:55	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
105	LAURA ADRIANA F.MIRANDA CRUZ	R001773161	HDL8912	HONDA/CG 125 FAN	12/08/2019	13:30:56	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
106	LEANDRO HENRIQUE ROSA	AG03452149	OOW2959	FIAT/UNO WAY 1.0	26/08/2019	11:20:20	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIM 209	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC N MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA
107	LEONARDO MACHADO COSTA DE SOUZA	R001772861	PWP6722	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	12/08/2019	16:25:51	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
108	LEONARDO MARCUS V FONSECA	AG03461914	QUI6466	RENAULT/KWID ZEN 10MT	26/08/2019	16:48:34	RUA PEDRO LEOPOLDO 1840	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
109	LINA MARCELA FLOREZ ARANGO	R001772651	ESI1030	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	12/08/2019	16:10:42	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
110	LINDEMBERG FERREIRA EVARISTO	R001775731	GWV7402	GM/CORSA CLASSIC	16/08/2019	15:27:20	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
111	LOCALIZA RENT A CAR S.A.	R001774961	QQM4539	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	16/08/2019	23:33:14	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
112	LOCALIZA RENT A CAR S.A.	R001774911	QUG1416	FORD/KA SE 1.0 HA C	16/08/2019	04:49:53	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
113	LOCALIZA RENT A CAR S.A.	R001773021	QQQ2330	I/CHEV TRACKER PREMIER	12/08/2019	23:48:38	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
114	LOCALIZA RENT A CAR S.A.	AG03455893	QQD9852	FORD/KA SE 1.0 HA C	24/08/2019	14:40:11	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIM 161	ESTACIONAR NO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS TRANSPORTE COLETIVO
115	LORENA CRISTINA ALVES MOTA	R001774421	HME1914	FIAT/IDEA ADVENTURE	16/08/2019	16:13:00	AV DENISE C ROCHA N1534	AVANÇAR O SINAL VERMELHO

				DUAL			BH-RIBEIRAO FX1	DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
116	LUAN AUGUSTO DA CUNHA SOUZA	R001773091	OQF6652	HONDA/CG 150 TITAN ESD	12/08/2019	08:48:54	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
117	LUANA COSTA ROLDAO REZENDE	R001772671	PYC0246	HONDA/CG 160 START	12/08/2019	05:46:51	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
118	LUANA COSTA ROLDAO REZENDE	R001776101	PYC0246	HONDA/CG 160 START	15/08/2019	19:55:40	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
119	LUCAS DIAS NICOLAU	AG03461899	HDL3465	HONDA/CG 125 FAN	26/08/2019	12:20:25	RUA ANTONIO TEIXEIRA DE SEM NUMERO	EXECUTAR OPERAÇÃO DE CONVERSÃO À ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO
120	LUCIANA CRISTINA REIS VICENTE	R001776021	HJG6640	RENAULT/SANDERO EXP1016V	15/08/2019	13:17:47	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
121	LUCIENE MART SANTIAGO PIMENTA	AG03455897	HJR7338	VW/GOL 1.0	26/08/2019	10:23:33	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 600	ESTACIONAR NO PASSEIO
122	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	AG03459181	IAM8025	BRAMONT/SCORPIO DC 4X4	21/08/2019	16:06:11	AVENIDA NOGUEIRAS 209	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA
123	LUIZ HENRIQUE LINHARES GUIMARES	AG03455891	HAE8826	FIAT/SIENA ELX	24/08/2019	14:21:09	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 5	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
124	LUZIA GUIMARAES DE P. FERNANDES	R001772491	JPJ4140	FIAT/SIENA FIRE	12/08/2019	07:39:15	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
125	MAGNO SILVA FERREIRA	AG03457673	GPJ5551	FORD/F1000 SS	26/08/2019	15:50:54	RUA GENEROSO CLEMENTE DA ROCHA 61	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO
126	MARCELO DE MATOS MOREIRA	R001774681	GOJ5148	FIAT/FIORINO PICK UP LX	16/08/2019	17:31:31	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
127	MARCIA CORREA DOS SANTOS GOMES	R001775621	OLR3877	TOYOTA/COROLLA GLI FLEX	16/08/2019	12:40:32	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
128	MARCILIO ANTONIO VITORIANO	R001773281	OXK7422	CHEV/PRISMA 1.0MT LT	12/08/2019	22:38:09	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
129	MARCIO CESAR NEVES SARMENTO	R001772121	PYD1452	FIAT/STRADA WORKING	12/08/2019	16:54:00	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
130	MARCOS PEREIRA DA SILVA	R001773191	OXI2640	FIAT/STRADA WORKING	12/08/2019	14:26:04	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
131	MARIA DAS DORES DIAS DE MATOS	AG03463213	GTV6347	FIAT/UNO MILLE EP	26/08/2019	10:59:10	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 600	ESTACIONAR NO PASSEIO
132	MARIA DAS GRACAS LOPES FERREIRA	R001773451	GTT5931	GM/CORSA CLASSIC	15/08/2019	06:32:51	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
133	MARIA DAS GRACAS NEVES MATOS	R001774261	GWH0463	FIAT/BRAVA SX	16/08/2019	09:02:57	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
134	MARIA DIVINA PEREIRA DOS REIS	AG03459522	OLQ6162	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	26/08/2019	16:50:23	AVENIDA PEDRO LEOPOLDO 1840	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
135	MARIA DOROTEIA GOMES DE OLIVEIRA	R001773901	HKV7714	TOYOTA/COROLLA XEI18FLEX	15/08/2019	16:22:14	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX1	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
136	MARIA LUCIA M DE VASCONCELOS	AG03462226	HJB3668	FIAT/PALIO FIRE FLEX	26/08/2019	10:14:28	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 407	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO
137	MARIANA ARAUJO TOMAZ	R001775761	QUI3594	HONDA/PCX 150	16/08/2019	15:58:06	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
138	MARIANA DE SOUZA NEVES	AG03462221	GKJ8351	FIAT/UNO SX	26/08/2019	09:47:11	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
139	MARILIA DA COSTA PIMENTEL	R001773321	PWR1835	HONDA/FIT EX CVT	15/08/2019	15:28:58	AV DENISE C ROCHA N1499 RIBEIRAO-BH FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
140	MARILZA APARECIDA M. DE SOUSA	R001774771	OQH1348	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	16/08/2019	01:34:13	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
141	MARIO LUCIO COUTO	AG03461890	HIM3738	HYUNDAI/HR HDB	26/08/2019	11:32:01	RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES 469	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
142	MATEUS ISAAC DE ARAUJO RIQUELME	R001775211	OQR4324	DAFRA/RIVA 150	15/08/2019	11:11:16	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
143	MAURICIO XAVIER OLIVEIRA	R001774891	ATU7015	CHEVROLET/CELTA 1.0L LS	16/08/2019	06:47:59	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX2	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
144	MAURO CELIO COSTA	R001773371	HAG7609	GM/S10 EXECUTIVE 2.8 4X4	15/08/2019	09:41:40	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
145	MAURO RODRIGUES DA SILVA	AG03463211	QNZ7502	YAMAHA/YS150 FAZER SED	26/08/2019	10:47:43	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 600	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC N MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA
146	MAYLA REBECA SILVA LINS	R001775601	HNE8969	I/FIAT SIENA FIRE FLEX	16/08/2019	12:16:48	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
147	MIQUEIAS DO AMOR DIVINO COSTA	R001773751	DIB2640	VW/GOLF	15/08/2019	23:35:17	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
148	MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A	R001772831	QQQ7073	RENAULT/LOGAN AUTH 10	12/08/2019	15:48:10	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%

149	MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A	R001775871	QPP1325	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	16/08/2019	22:54:13	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
150	MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A	R001773941	QQE4552	I/VW JETTA CL AF	15/08/2019	04:33:06	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
151	NAIARA RODRIGUES SILVA	AG03463206	LAG6354	FIAT/UNO MILLE SX	26/08/2019	10:31:54	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 600	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
152	NIVIA DE CASTRO EMERICK	AG03461896	KMW1614	M.BENZ/710	26/08/2019	14:48:23	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 466	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
153	NOVA REDE TELECOMUNICACOES LTDA	AG03450195	HJR5455	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	25/08/2019	11:49:20	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 330	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
154	ODILON SOARES PEIXOTO	R001773821	OQX0905	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	15/08/2019	16:16:18	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
155	OLDAIR PEREIRA DOS SANTOS	R001775191	HBA5859	FIAT/FIORINO IE	15/08/2019	10:52:27	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
156	ORION COMERCIO E SERVICOS DE ENG	R001772741	OQV2480	VW/NOVA SAVEIRO CE	12/08/2019	10:35:17	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
157	OZIAS MONTEIRO DO NASCIMENTO	AG03461897	OWS7529	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX	26/08/2019	15:55:01	RUA DOS MENEZES 220	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
158	PATRICIA ALVES DA SILVA	R001773881	PZP0287	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	15/08/2019	12:14:15	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX1	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
159	PATRICIA MAGALHAES BASTOS	R001773251	PXS5109	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	12/08/2019	19:25:09	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
160	PAULO CESAR SOARES	R001775171	OCV5915	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	15/08/2019	10:16:38	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
161	PAULO DIAS DE SOUZA	R001775721	HEU6152	GM/PRISMA JOY	16/08/2019	14:46:40	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
162	PERICLES RAMOS	AG03457671	HJG2650	TOYOTA/COROLLA XEI18FLEX	26/08/2019	14:23:29	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 300	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
163	PRESSAO CERTA RECUP.PECAS LTDA	R001774391	GWD5636	VW/GOL 1.0 COPA	16/08/2019	09:55:56	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
164	RAUL DE OLIVEIRA GUITTI	R001772281	GW12060	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	12/08/2019	17:21:03	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	PARAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANÇA DE SINAL LUMINOSO (FISC ELETRÔNICA)
165	RENAN MENDES DE ARAUJO SOUZA	R001776131	OWP8407	HONDA/CITY DX FLEX	15/08/2019	22:00:05	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
166	RICARDO BARBOSA CALDEIRA	R001772081	PZE4814	FORD/KA SE 1.5 HA B	12/08/2019	12:07:33	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
167	RICARDO JUNIO DE LANA CASTRO	R001776271	PXX4298	YAMAHA/YS150 FAZER SED	16/08/2019	17:26:51	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
168	RICARDO OSCAR DA SILVA	AG03456393	HLU7780	RENAULT/LOGAN EXP 16	26/08/2019	15:41:54	RUA JOSE MARIA ALKIMIN 209	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
169	ROBERTO DE BARROS CAMARGO	R001774351	HOJ3754	FIAT/FIORINO FLEX	16/08/2019	10:01:35	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
170	ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA	AG03461331	QEO9841	FORD/KA SE 1.5 HA B	25/08/2019	11:03:59	RUA HELVECIO LOPES DE MIRANDA 82	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
171	RODRIGO FIGUEIREDO DE ALMEIDA	R001775311	HFK5573	HONDA/CB 300R	15/08/2019	14:04:47	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
172	ROGERIO ANTONIO DA SILVA	R001774191	GKZ3194	FIAT/FIORINO PICK UP	15/08/2019	17:08:07	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
173	ROGERIO ANTONIO DE ASSIS	R001775361	HLN1894	FORD/ECOSPORT FSL2.0FLEX	15/08/2019	15:13:30	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
174	ROGERIO CORREIA MARTINS	R001773521	HEA4709	FORD/ECOSPORT XLS1.6FLEX	15/08/2019	11:30:39	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
175	RONALDO ROCHA DA COSTA	R001775861	HHR3636	I/VW BORA	16/08/2019	22:24:24	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
176	RONALDO SIDNEY FERREIRA DE PAULA	R001776301	GUF1165	FIAT/PALIO EL	16/08/2019	21:22:08	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
177	ROSIANE RAMOS ARAUJO SOALHEIRO	R001774531	OQI5216	I/JINBEI SHINERAY TRUCKS	16/08/2019	09:55:10	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
178	SANDRA CANDIDA BRUM	R001775431	OPQ5568	I/FIAT SIENA EL 1.0 FLEX	15/08/2019	19:18:40	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
179	SEBASTIAO ANTONIO MOREIRA	R001772131	HKT2302	GM/VECTRA SD EXPRESSION	12/08/2019	17:19:43	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
180	SEBASTIAO PEDRO DE MATOS	R001775631	GMV4137	M.BENZ/L 1513	16/08/2019	13:15:24	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
181	SILVANO DE ALCANTARA EUZEBIO	R001774611	HKJ7044	I/GM CAPTIVA SPORT FWD	16/08/2019	18:19:09	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	PARAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANÇA DE SINAL LUMINOSO (FISC ELETRÔNICA)
182	SUELI MARIA DA SILVA SANTOS	AG03457669	PWY6185	FIAT/PALIO FIRE	26/08/2019	09:57:40	RUA FRANCISCO GOMES 32	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR

183	SYLVIO ALVISI JUNIOR	R001775981	HDV3921	FIAT/PALIO FIRE FLEX	15/08/2019	10:04:45	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
184	TATIANE AIRES GONCALVES	AG03462214	PXW5754	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	26/08/2019	07:00:50	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1500	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
185	TELMA VANUSA SILVA SANTOS	R001774111	PXF7271	HYUNDAI/HB20 1.6A COMF	15/08/2019	15:09:31	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
186	TERESA M LAMOUNIER DOS SANTOS	R001774121	PYZ5493	NISSAN/MARCH 16SV	15/08/2019	23:53:38	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
187	THIAGO AUGUSTO EMIDIO DO CARMO	R001775501	PXB3251	I/VW GOLF HIGHLINE AC	16/08/2019	05:35:36	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
188	THIAGO TEIXEIRA DOS SANTOS ME	AG03450199	HEA1516	FIAT/IDEA HLX FLEX	25/08/2019	10:28:43	AVENIDA DIONIZIO GOMES 253	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
189	TIAGO DIAS DO NASCIMENTO	AG03463205	HMM0420	VW/KOMBI	26/08/2019	10:29:03	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 2013	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
190	UYARA VAZ GUILHERME DA ROCHA	R001773271	HMR5637	VW/VOYAGE 1.6	12/08/2019	21:52:39	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
191	VAGNER LOPES DE OLIVEIRA	R001773691	HNI4511	PEUGEOT/207PASSION XR S	15/08/2019	17:04:27	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
192	VALDEMAR ALVES SANTOS	R001773861	KZK2143	VW/GOL 1.6	15/08/2019	06:34:54	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
193	VALDINEI M.DE SOUZA ANDRADE	R001772961	FLY4894	HONDA/CIVIC LXR	12/08/2019	22:23:18	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
194	VALDIR GONCALVES	R001774361	HDF9035	FIAT/SIENA FIRE FLEX	16/08/2019	23:29:25	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
195	VALDIR PAULO MARTINS	R001772721	HKQ8420	VW/SAVEIRO 1.6 CS	12/08/2019	10:32:38	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
196	VALDO VANDERLEI ALVES MACHADO	R001772511	OOY2061	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	12/08/2019	12:12:56	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
197	VANILDA SILVA MARTINS PEREIRA	R001776201	HMH6662	I/FORD RANGER XL 13P	16/08/2019	15:12:02	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
198	VILSON CESAR RIBEIRO FERNANDES	R001776321	HGN8937	HONDA/CG 150 TITAN KS	16/08/2019	23:26:20	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
199	VITOR RONCONI BREY GIL MOREIRA	R001773041	GOU9753	FIAT/UNO CS EXPORT	12/08/2019	00:20:36	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
200	WALTER FERREIRA DOS SANTOS	R001774671	PUX5614	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	16/08/2019	10:51:13	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
201	WASHINGTON A P DOS SANTOS	R001773701	PXU4569	RENAULT/LOGAN EXPR 16 M	15/08/2019	17:06:23	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
202	WASHINGTON E.DOS SANTOS	R001774081	OPN7597	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	15/08/2019	07:11:16	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
203	WENDER SANTOS DE RESENDE	R001775671	GWK9591	FIAT/STRADA TREK FLEX	16/08/2019	13:52:15	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
204	WILSON ALVARENGA JUNIOR	AG03461905	HNY1950	GM/ZAFIRA ELEGANCE	26/08/2019	16:08:59	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 407	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
205	WILTON MARTINS SOARES	AG03454978	PVW2201	TOYOTA/ETIOS HB XS 15	26/08/2019	11:30:49	RUA DONA ROZELMIRA NOGUEIRA 35	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
206	WS LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME	R001776091	PZL5861	VW/NOVO GOL TL MCV	15/08/2019	18:46:19	R JOAO L NOGUEIRA FILHO N2225 RIBEIRAO-BR040	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%

RIBEIRÃO DAS NEVES, 6 DE SETEMBRO DE 2019

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES

Autoridade Municipal De Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:3551A31A

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA N.º 141/2019

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE RIBEIRÃO DAS NEVES, NA QUALIDADE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO, COM FULCRO NOS ARTIGOS 281 E 282, DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, NA DELIBERAÇÃO Nº 66/04, DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - CETRAN-MG, E RESOLUÇÃO Nº 619/16, DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, CONSIDERANDO QUE A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, DEVOLVEU AS NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS POR NÃO TER LOCALIZADO OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICA-OS DAS RESPECTIVAS PENALIDADES, CONCEDENDO-LHES, CASO QUEIRAM, O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO, PARA INTERPOR RECURSO JUNTO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI DA SMST - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES), E/OU

PROCEDER AO PAGAMENTO DA MULTA POR OITENTA POR CENTO DO SEU VALOR, NA FORMA ESTABELECIDADA PELO ARTIGO 284 DO C.T.B.

ORDEM	NOME	NRO. AIT	PLACA	MARCA/MODELO	DATA	HORA	LOCAL DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	VAL. DESCONTO	C/ VALOR APÓS VENCIMENTO
1	ASSIS AVELINO DA SILVA	AG03451237	FBT6030	I/FIAT SIENA FIRE FLEX	30/04/2019	14:56:49	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA	234,78	293,47
2	AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIME	R001570451	OQH7641	VW/NOVO GOL 1.6 CITY	28/04/2019	04:22:04	AV DENISE C ROCHA N1499 BH-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
3	DIVERSUS VEICULOS PIRACICABA LTDA	AG03446781	PWM5605	RENAULT/SANDERO EXPR 16	29/04/2019	17:16:49	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 857	EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO EM LOCAIS PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	234,78	293,47
4	ELLO COSTA E LIMA C E S LTDA ME	R001569281	NJY3595	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	26/04/2019	18:57:10	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE N428 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
5	ELOIZA FIGUEIREDO SOTERO	AG03447811	EUM5982	FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4	30/04/2019	10:05:53	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIM 209	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	104,13	130,16
6	JOAO LEONARDO GOMES	AG03451211	OOQ2254	HONDA/CG 125 FAN KS	28/04/2019	11:26:21	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1500	TRANSITAR COM O VEÍCULO EM CALÇADAS, PASSEIOS	704,33	880,41
7	MIRACY MONTEIRO MELO REIS	R001569731	NSK9734	VW/GOL 1.0	27/04/2019	23:31:10	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
8	ROBERTA MARIANO DESTEFANI PET SHOP ME	R001570461	ODK7876	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	28/04/2019	05:05:02	AV DENISE C ROCHA N1499 BH-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
9	ROMISSON PIRES DE CARVALHO	R001571161	NBV0881	MMC/L200 4X4 L	28/04/2019	16:03:25	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23

RIBEIRÃO DAS NEVES, 06 DE SETEMBRO DE 2019.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES

Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:F8B33D7F

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA N.º 142/2019

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE RIBEIRÃO DAS NEVES, NA QUALIDADE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO, COM FULCRO NOS ARTIGOS 281 E 282, DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, NA DELIBERAÇÃO Nº 66/04, DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - CETRAN-MG, E RESOLUÇÃO Nº 619/16, DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, CONSIDERANDO QUE A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, DEVOLVEU AS NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS POR NÃO TER LOCALIZADO OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICA-OS DAS RESPECTIVAS PENALIDADES, CONCEDENDO-LHES, CASO QUEIRAM, O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO, PARA INTERPOR RECURSO JUNTO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI DA SMST - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES), E/OU PROCEDER AO PAGAMENTO DA MULTA POR OITENTA POR CENTO DO SEU VALOR, NA FORMA ESTABELECIDADA PELO ARTIGO 284 DO C.T.B.

ORDEM	NOME	NRO. AIT	PLACA	MARCA/MODELO	DATA	HORA	LOCAL DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	VAL. DESCONTO	C/ VALOR APÓS VENCIMENTO
1	AMELIA AUGUSTA VIEIRA CERQUEIRA	AG03451244	OXG6386	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2A	30/04/2019	16:30:50	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 307	ESTACIONAR NO PASSEIO	156,18	195,23
2	ANDREA SOARES DA SILVA	AG03443177	HJN2883	GM/CLASSIC SPIRIT	29/04/2019	16:00:55	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 320	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
3	ANTONIO DE PADUA DE VASCONCELOS	AG03448884	GOS1884	GM/CHEVETTE	29/04/2019	17:29:01	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 857	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA	234,78	293,47
4	ANTONIO FELISMINO NETO	AG03437951	GRR9257	RENAULT/LOGAN EXP 16	29/04/2019	07:28:41	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 307	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	234,78	293,47
5	APARECIDA MARIA ROBERTO DUQUE	AG03437938	GZN3165	I/FIAT SIENA ELX	28/04/2019	09:40:31	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 413	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
6	AUDREY V OLIVEIRA BASTOS	AG03450862	HID2203	FIAT/PALIO FIRE FLEX	27/04/2019	20:59:33	RUA DOS NOGUEIRAS 35	ESTACIONAR EM DESACORDO COM AS POSIÇÕES ESTABELECIDAS	104,13	130,16

								NO CTB		
7	BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	R001570731	HNW3101	CHEVROLET/CLASSIC LS	28/04/2019	11:53:05	AV DENISE C ROCHA N1499 RIBEIRAO-BH FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
8	CARLAS SIMONIA G PSANTOS	AG03451229	QPV4192	VW/GOL 1.0L MC4	30/04/2019	11:36:05	RUA LAURO SODRE NOGUEIRA 24	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	104,13	130,16
9	CAROLINA LAGES DE OLIVEIRA	R001569591	HJN1519	GM/CELTA 4P LIFE	27/04/2019	16:56:11	AV DENISE C ROCHA N1499 RIBEIRAO-BH FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
10	CLAUDIA DE SOUSA ARAÚJO ROCHA	AG03437934	OQW5421	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	28/04/2019	11:14:37	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 231	ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE	156,18	195,23
11	CLAVIO ALVES OLIVEIRA	R001570181	PWP0634	FIAT/STRADA WORKING CE	27/04/2019	12:21:39	AV DENISE C CRISTINA DA ROCHA N670 BH- RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
12	COMERCIO RRE-ME TRANSPORTE	R001569031	OXK2953	AGRALE/MPOLO SENIOR ON	26/04/2019	03:38:38	AV DENISE C CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO- BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
13	CRISTIANE DE AVELAR FREITAS CRUZ	R001571131	HFC9087	PEUGEOT/206 14 PRESEN FX	28/04/2019	15:19:56	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS- RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
14	CRISTIANO HENRIQUE DE SENA	AG03437928	HEZ3936	HONDA/CG 150 TITAN KS	27/04/2019	10:16:07	RUA PRINCIPAL OP47	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	104,13	130,16
15	DANIEL LIMA DE AMORIM	AG03449702	NKT4411	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	29/04/2019	11:53:13	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1100	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	234,78	293,47
16	DANIELA FERREIRA CAMPELO DE SOUZA	AG03445383	OQF6259	FORD/FIESTA HA 1.6L SE	30/04/2019	11:29:30	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 2555	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	104,13	130,16
17	DAVID MARCOS VILELA DE FARIAS	R001570131	HIT0113	HONDA/CG 125 FAN	27/04/2019	23:05:30	AV DENISE C CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO- BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
18	DEBORA SILVERIA MADURO	R001570441	DON4700	HONDA/FIT LX	28/04/2019	04:10:09	AV DENISE C ROCHA N1499 BH- RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
19	DENER FERREIRA DA CRUZ	AG03451212	NXY1500	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	28/04/2019	16:30:17	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 5	ESTACIONAR DE LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	156,18	195,23
20	DINALVA ALVES DA SILVA SOUZA	AG03449701	GTC3547	FIAT/UNO ELECTRONIC	27/04/2019	16:47:45	RUA LIBERIO AUGUSTO GUIMARAES 111	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA	234,78	293,47
21	EDUARDO PEREIRA PAULA	AG03448881	GSM4077	FIAT/PALIO ED	28/04/2019	13:08:33	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 600	EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO EM LOCAIS PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	234,78	293,47
22	EDVALDO MENDES DE OLIVEIRA	AG03451233	HJR7787	FIAT/UNO MILLE	30/04/2019	14:12:53	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIM 209	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC N MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA	234,78	293,47
23	FATIMA APARECIDA PIMENTA GOMES	R001570491	LOU4621	FIAT/STILO 16V	28/04/2019	07:28:02	AV DENISE C ROCHA N1499 BH- RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
24	FERNANDO PEREIRA SANTANA	AG03446782	PXM6254	HONDA/CG150 START	29/04/2019	16:15:13	RUA DENISE CRISTINA DA ROCHA 857	EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO EM LOCAIS PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	234,78	293,47
25	FILIFE GUIMARAES SILVA	R001571451	HAO8925	GM/CORSA CLASSIC	28/04/2019	03:06:44	AV DENISE C CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO- BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
26	FLAVIA DE OLIVEIRA MARTINS	AG03447708	GPY3332	FIAT/PALIO EDX	29/04/2019	06:33:01	PRACA VINTE E UM DE ABRIL SEM NUMERO	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	234,78	293,47
27	FRANCIELA GOMES DE OLIVEIRA	AG03447710	PUY7841	FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX	29/04/2019	13:10:58	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 223	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	156,18	195,23
28	GECELENE ROSA VASCONCELOS	R001569671	GUW0338	FIAT/UNO MILLE EP	27/04/2019	16:44:04	AV DENISE C ROCHA N1499 RIBEIRAO-BH FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
29	GECELENE ROSA VASCONCELOS	R001569371	GUW0338	FIAT/UNO MILLE EP	27/04/2019	05:59:55	AV DENISE C ROCHA N1499 BH- RIBEIRAO FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
30	GEILSON APARECIDO DE CARVALHO	R001571031	HCG4620	MMC/L200 4X4 GLS	28/04/2019	16:03:32	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO- ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
31	GEOVANE EUSTAQUIO R DA SILVA	AG03451223	JLB1405	GM/CORSA GL	30/04/2019	09:20:29	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 80	ESTACIONAR NO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS TRANSPORTE COLETIVO	104,13	130,16
32	GLEISSON DE PAULA MOREIRA	R001570801	HNP6678	RENAULT/DUSTER 20 D 4X4	28/04/2019	13:36:26	AV DENISE C ROCHA N1499 RIBEIRAO-BH FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16

33	GRECIENE DE PAULA DAMASCENO	AG03446585	HNK1709	I/FORD FOCUS 2L FC FLEX	29/04/2019	11:29:36	RUA TEIXEIRA COSTA 61	ARIDA	PARAR NAS MARCAS DE CANALIZAÇÃO	70,70	88,38
34	HUDSON RAFAEL V. B.N DE FREITAS	AG03446595	OXC1358	HONDA/CG150 FAN ESDI	29/04/2019	10:00:40	RUA TEIXEIRA COSTA 1170	ARIDA	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	234,78	293,47
35	JANETE SOARES PEREIRA	AG03451221	HKR8136	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	30/04/2019	08:43:21	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 39		ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	104,13	130,16
36	JAQUELINE LIMA JARDIM	R001569631	HJH7342	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	27/04/2019	06:29:45	AV DENISE C ROCHA N1499 RIBEIRAO-BH FX2		TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
37	JARLEIS CELESTINO BRITO	AG03446774	QNT8152	FORD/KA SE 1.0 HA B	29/04/2019	15:29:47	RUA DENISE CRISTINA ROCHA 857	DA	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
38	JOSE CARLOS DE MEIRA	R001571201	OME3295	I/RENAULT FLUENCE DYN20M	28/04/2019	00:57:39	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1		TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
39	JOSE CARLOS F. DE OLIVEIRA	R001570471	GW9128	FIAT/UNO MILLE FIRE	28/04/2019	05:54:06	AV DENISE C ROCHA N1499 BH-RIBEIRAO FX1		TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
40	JOSE DA SILVA BRITO	R001571151	GZN1472	VW/GOLF 2.0	28/04/2019	15:51:40	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO		TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
41	JOSE ERINALDO DOS SANTOS	R001569211	GYG3074	FIAT/PALIO ELX	26/04/2019	23:43:26	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	DA	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
42	JOSE PAULO BATISTA DOS SANTOS	R001570841	GW5559	FORD/KA	28/04/2019	14:09:28	AV DENISE C ROCHA N1499 RIBEIRAO-BH FX1		TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
43	JOSE SANTANA DE V.MOREIRA	AG03437971	HDQ3723	FIAT/STRADA FIRE FLEX	29/04/2019	16:02:53	RUA DENISE CRISTINA DA ROCHA 320	DA	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
44	JUNIO RODRIGUES DE ASSIS	R001570301	HKN7952	HONDA/CG 150 FAN ESI	27/04/2019	12:25:24	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE N428 SCB FX1		TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
45	LEANDRO JOSE TURQUETI	R001571261	HMO4244	FORD/ECOSPORT XLT1.6FLEX	28/04/2019	07:47:05	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1		TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
46	LUIZ GSUTAVO BARBOSA	AG03443157	OPS6186	FORD/KA FLEX	29/04/2019	10:10:23	RUA DAVID MIGUEL 32		DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
47	MANOEL CARLOS DE ARAUJO	R001570601	QQC9424	RENAULT/KWID ZEN 10MT	28/04/2019	12:33:39	AV DENISE C ROCHA N1499 BH-RIBEIRAO FX2		TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
48	MARCILENE APARECIDA PIAZZA	R001571291	OLX6947	CITROEN/C3 AIRCROSS EXCM	28/04/2019	11:29:11	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1		TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
49	MARCOS HENRIQUE R DOS SANTOS	R001569881	HIL7851	HONDA/CBX TWISTER 250	27/04/2019	14:19:38	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX2		TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
50	MARDEN GLEIC EULALIO DA SILVA	AG03445377	PUB8945	I/HONDA CITY EX FLEX	28/04/2019	10:42:56	RUA TEIXEIRA COSTA 415	ARIDA	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	104,13	130,16
51	MARIA DAS GRACAS PEREIRA	R001570151	HNX6606	CHEVROLET/MONTANA SPORT	27/04/2019	13:11:51	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1		TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
52	MARIA MADALENA MARTINS PINTO	R001570721	PVC0427	VW/GOL CITY MC S	28/04/2019	10:40:32	AV DENISE C ROCHA N1499 RIBEIRAO-BH FX1		TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
53	MARIA NUNES DE OLIVEIRA	AG03451239	QPT5678	HONDA/CB250F TWISTER CBS	30/04/2019	16:11:14	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIM 209		DEIXAR DE DAR A PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC N MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA	234,78	293,47
54	MARILIA PEREIRA SANTOS	R001569661	HMA6690	I/KIA SOUL EX 1.6L	27/04/2019	15:12:45	AV DENISE C ROCHA N1499 RIBEIRAO-BH FX2		TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
55	MARIUSA GONCALVES DE SOUZA	AG03443166	HBZ3917	VW/24.250 CNC 6X2	29/04/2019	11:34:44	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 22		DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
56	MARTA DA COSTA MARCELINO	AG03437954	GXJ5654	VW/GOL MI	29/04/2019	10:29:14	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 136		DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	234,78	293,47
57	MATHEUS NEVES ROMANO	AG03448603	AZH2343	RENAULT/LOGAN EXPR 1016V	27/04/2019	17:20:06	RUA DENISE CRISTINA DA ROCHA 857	DA	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
58	MAURICIO XAVIER DE CARVALHO	R001570191	HJW4090	GM/CORSA PREMIUM SEDAN	27/04/2019	13:33:11	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	DA	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
59	MICHELLE FERNANDES BORGES	AG03445381	NMF3742	I/FORD FOCUS HC FLEX	30/04/2019	09:25:00	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 2555	DA	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	104,13	130,16
60	OSMAR RAIMUNDO DA SILVA	R001569091	GXJ6544	IMP/GM CORSA GL	26/04/2019	22:14:17	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH		TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
61	PAULINHO FERREIRA BARBOSA	AG03446581	GSM5433	FIAT/UNO MILLE EX	29/04/2019	09:57:39	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88		ESTACIONAR EM DESACORDO COM A	156,18	195,23

								REGULAMENTAÇÃO DE VAGA CARGA/DESCARGA		
62	PAULO ANGELO DIAS BARBOSA	R001570091	GZH2217	FIAT/PALIO ELX	27/04/2019	23:42:03	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
63	RAIMUNDO AFONSO MARTINS	AG03437972	PXM7547	FIAT/STRADA WORKING	29/04/2019	16:04:43	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
64	RETIFICA DIESEL SETE LTDA	AG03448045	HLA6839	FORD/F350 G	26/04/2019	16:43:32	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 413	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	104,13	130,16
65	ROBSON PERES DE OLIVEIRA	AG03443160	EMR7323	HYUNDAI/HR HDB	29/04/2019	10:38:42	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
66	RODRIGO JUNIO CORREIA	R001571041	HBR8560	VW/GOL 1.0	28/04/2019	17:14:25	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
67	ROMAO ROSA DE ALMEIDA	AG03447436	HCP0151	HONDA/C100 BIZ	29/04/2019	10:18:53	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 600	EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO EM LOCAIS PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	234,78	293,47
68	RONALDO VICENTE DOS SANTOS	R001570771	PVO7093	FIAT/WEEKEND TREKKING	28/04/2019	13:14:38	AV DENISE C ROCHA N1499 RIBEIRAO-BH FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
69	ROSINEI ARAUJO PEREIRA DE J.SILVA	AG03442886	KIB2531	HONDA/FIT LXL FLEX	29/04/2019	14:51:09	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
70	SANDRA LUCIA PINTO	AG03448040	HOA2669	I/KIA CADENZA EX3.5LV6	26/04/2019	15:33:13	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	156,18	195,23
71	SEBASTIAO C DE BARROS	AG03451241	QPH7204	FIAT/STRADA FREEDOM CD	30/04/2019	16:20:06	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIM 209	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA	234,78	293,47
72	SERGIO LUIS FERREIRA DOS SANTOS	R001569911	OQI2768	FIAT/PALIO ECONOMY FIRE	27/04/2019	01:13:22	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
73	SILVANA APARECIDA DA SILVA	AG03443178	GPY3231	VW/GOL MI	29/04/2019	16:08:58	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 320	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
74	THAIS BRUNA DOS REIS SOARES	AG03449699	HJK3827	VW/GOLF	27/04/2019	16:20:54	RUA SAO CRISTOVAO 453	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	234,78	293,47
75	UNIDAS SA	R001569271	QPA1693	VW/VOYAGE 1.6L MB5	26/04/2019	21:00:16	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
76	VALDEVINO SOARES DE OLIVEIRA	R001569291	PVI8045	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LS	26/04/2019	13:41:31	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
77	VALTAIDES FERREIRA DA SILVA	AG03437961	GPK3435	GM/CHEVETTE L	29/04/2019	14:07:51	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 312	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
78	VANDERSI RAMIRO	AG03448048	HML7961	VW/GOL 1.0 TITAN GIV	30/04/2019	09:45:11	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 105	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO DE VAGA CARGA/DESCARGA	156,18	195,23
79	VANIA DA SILVA MENDES	AG03446192	HEN4861	HONDA/BIZ 125 KS	27/04/2019	15:14:54	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 600	EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO EM LOCAIS PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	234,78	293,47
80	VIVALDO DE ANDRADE	AG03448879	GTC7609	FIAT/UNO ELECTRONIC	28/04/2019	11:11:14	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 600	EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO EM LOCAIS PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	234,78	293,47
81	WENDER HIPOLITO DA SILVA	R001569781	OPF0836	FIAT/UNO VIVACE 1.0	27/04/2019	01:15:58	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
82	WILSON RODRIGUES DE ASSIS	R001570371	GMP2850	VW/FUSCA 1300	27/04/2019	07:58:04	AV DENISE C ROCHA N1499 BH-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
83	WV LOCADORA VEICULOS EIRELLI	AG03437960	PVC7295	VW/FOX 1.0 BLUEM. GII	29/04/2019	14:05:59	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 312	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	104,13	130,16
84	YGOR PEREIRA ALVES	AG03446193	OLP4470	DAFRA/NEXT 250	27/04/2019	17:15:28	RUA DENISE CRISTINA DA ROCHA 600	EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO EM LOCAIS PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	234,78	293,47

RIBEIRÃO DAS NEVES, 06 DE SETEMBRO DE 2019.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES

Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:CA500E75

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

RECURSOS LANÇADOS NA 530ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2019

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 04/09/2019 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO A.I.T	PLACA	AUTUAÇÃO	PROTOCOLO	DATA ABERTURA	DATA PUBLICAÇÃO	DE MOVIMENTO
R001361171	HDT3830	7455	56097	15/07/2019	04/09/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001440841	JVB3621	7455	56098	01/07/2019	04/09/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001480001	PYC9871	6050	56099	11/07/2019	04/09/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG03439281	HFC4991	5738	56100	15/07/2019	04/09/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG03439280	HFC4991	5819	56101	15/07/2019	04/09/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001484481	DIS5279	7455	56102	19/07/2019	04/09/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001480901	DIS5279	7455	56103	19/07/2019	04/09/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001481431	DIS5279	7463	56104	19/07/2019	04/09/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AM00145860	DIS5279	6050	56105	19/07/2019	04/09/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001483321	PZR6616	6050	56106	22/07/2019	04/09/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG03439944	PXD4715	5541	56107	16/07/2019	04/09/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001509231	GQY5311	7455	56108	22/07/2019	04/09/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AM00145886	QPD3972	7048	56109	22/07/2019	04/09/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AM00145978	GUX0515	6530	56110	22/07/2019	04/09/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AM00145885	QPD3972	7056	56111	22/07/2019	04/09/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 15

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33.880-630.

Presidência da JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 06 DE SETEMBRO de 2019.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:A23505E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
COMUNICADO N. 13 – EDITAL CMDCA 01/2019.

Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar de Ribeirão das Neves

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves, no exercício de suas atribuições legais, divulga a relação dos postos de votação a serem utilizados no dia da votação para conselheiro tutelar:

Região Centro

Escolas Postos de Votação	Endereço	Escolas da região que serão aglutinadas, ou seja, são utilizadas no período eleitoral municipal/federal, mas não serão utilizadas nesse período de eleição. Os eleitores que votam nessas escolas terão que votar na escola posto de votação.	Seções da escola (posto de votação) e seções que foram aglutinadas.
1. E.E. José Pedro Pereira	Rua Ary Teixeira da Costa, 21, Centro	E.E. Pedro de Alcantara Nogueira E.E. José Bonifácio Nogueira E.M. Luiz Augusta Guimarães E.M. Hugo Augusto Guimarães	1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 182 – 234 – 262 – 348 – 389 – 400 – 42 – 43 – 329 – 376 – 439 – 8 – 9 – 10 – 357 – 417 – 44 – 184 – 249 – 274 – 314 – 343 – 358 – 382 – 395 – 411 – 412 – 434 – 465.
2. E.E. José Antônio Pessoa	Rua Maria das Neves Figueiredo Carlos, 288, Sevilha A	E.M. Ester Nogueira Gurgel E.E. do Bairro Rosaneves E.E. Nossa Senhora das Neves E.E. Maria da Glória Assunção	20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 – 30 – 31 – 335 – 361 – 380 – 407 – 428 – 455 – 166 – 196 – 225 – 248 – 256 – 291 – 318 – 340 – 349 – 365 – 392 – 426 – 449 – 476 – 388 – 403 – 419 – 462 – 161 – 171 – 175 – 181 – 192 – 193 – 217 – 254 – 280 – 324 – 345 – 362 – 437.
3. E.M. Maria Vieira Barbosa	Rua Principal, 86, Santa Paula	E.M. Angelita Guimarães Ventura E.E. Antônio Rigueira da Fonseca E.M. Carlinda Rita da Silva E.E. João Gonçalves Neto E.M. Joaquim Diniz Rocha	266 – 287 – 300 – 320 – 330 – 346 – 354 – 364 – 374 – 386 – 397 – 422 – 418 – 444 – 456 – 45 – 46 – 173 – 214 – 246 – 296 – 344 – 383 – 424 – 473 – 408 – 429 – 453 – 477 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 177 – 205 – 224 – 243 – 263 – 367 – 436 – 466 – 261.
4. E.E. João Correia Armond	Rua Cataguases, 143, Sevilha.	-	200 – 210 – 220 – 226 – 239 – 245 – 252 – 253 – 269 – 285 – 298 – 317 – 333 – 342 – 353 – 435 – 454 – 479.

Região Justinópolis

Escolas Postos de Votação	Endereço	Escolas da região que serão aglutinadas, ou seja, são utilizadas no período eleitoral municipal/federal, mas não serão utilizadas nesse período de eleição. Os eleitores que votam nessas escolas, terão que votar na escola posto de votação.	Seções da escola (posto de votação) e seções que foram aglutinadas.
1. E.E. Nossa Senhora da Conceição	Rua Santo Agostinho, 80, Justinópolis	E.E. Professor Francisco Labanca E.M. Liliane Marquezane Gomes E.E. Professor Guerino Casassanta E.E. do Bairro Guadalajara E.E. Antônio Miguel Cerqueira Neto E.E. Filomena Catizane E.M. Prof. Luiza Maria de Souza E.E. João de Deus Gomes E.M. João Antes da Costa E.E. Alessandra Salum Cadar E.E. José Soares Diniz e Silva Centro Socioeducativo de Justinópolis	6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 195 – 210 – 242 – 260 – 270 – 168 – 169 – 170 – 171 – 172 – 173 – 174 – 175 – 176 – 177 – 178 – 179 – 180 – 127 – 128 – 129 – 130 – 231 – 232 – 258 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 – 30 – 31 – 32 – 33 – 34 – 35 – 146 – 147 – 148 – 149 – 150 – 151 – 152 – 245 – 283 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40 – 41 – 42 – 43 – 44 – 45 – 46 – 47 – 48 – 131 – 132 – 133 – 134 – 135 – 136 – 137 – 138 – 68 – 69 – 70 – 71 – 72 – 73 – 74 – 75 – 76 – 211 – 251 – 114 – 115 – 116 – 117 – 118 – 119 – 120 – 121 – 122 – 123 – 124 – 125 – 126 – 193 – 255 – 276 – 213 – 223 – 254 – 190 – 191 – 192 – 196 – 207 – 216 – 229 – 241 – 252 – 263 – 269 – 280 – 3 – 4 – 215 – 228 – 257 – 282.
2. E. E. João Lopes Gontijo	Rua 1,620, Nova Pampulha	E.M. Gabriela de Paula Costa Soares E. Shirley Regina M. das Chagas E.E. Hugo Viana Chaves E.E. Itália Cautiero Franco E.M. Sebastião Gomes E.E. Conceição Martins de Jesus	103 – 104 – 105 – 106 – 107 – 108 – 109 – 110 – 111 – 112 – 113 – 262 – 15 – 16 – 17 – 222 – 240 – 250 – 139 – 140 – 217 – 226 – 249 – 273 – 200 – 208 – 237 – 278 – 212 – 224 – 246 – 153 – 154 – 155 – 156 – 157 – 158 – 159 – 160 – 194 – 243 – 272.

3. E.E. Vereador José Roberto Pereira	Rua Mangueiras, 324, Botafogo 2ª seção	E.E. Maria Pereira de Araújo	130 – 131 – 132 – 133 – 134 – 170 – 191 – 199 – 216 – 237 – 260 – 290 – 309 – 327 – 350 – 415 – 446 – 474 – 378 – 385 – 396 – 402 – 423 – 438 – 460 – 469.
4. E.E. Carmélia Gonçalves Costa	Rua Cinquenta e Dois, 12, Maria Helena	E.E. Jalmir Lopes Dias E.E. São Judas Tadeu E.E. Francisco Cardoso Assunção E.E. José Luiz de Carvalho E.E. Alizon Themoter Costa	12 – 13 – 14 – 203 – 218 – 230 – 248 – 268 – 277 – 234 – 244 – 266 – 5 – 202 – 225 – 259 – 279 – 161 – 162 – 163 – 164 – 165 – 166 – 167 – 197 – 205 – 220 – 227 – 253 – 275 – 92 – 93 – 94 – 95 – 96 – 97 – 98 – 99 – 100 – 101 – 102 – 199 – 209 – 221 – 265 – 77 – 78 – 79 – 80 – 81 – 82 – 83 – 84 – 85 – 86 – 87 – 88 – 89 – 90 – 91.
5. E.E. Joaquim Lages	Rua Tancredo de Almeida Neves, 779, Esperança	E.E. Manoel Martins de Melo E.M. Hêlia Matos Sartori E.E. Maria da Piedade de Souza Rocha	54 – 55 – 56 – 57 – 58 – 59 – 60 – 61 – 62 – 63 – 64 – 65 – 66 – 67 – 247 – 271 – 181 – 182 – 183 – 184 – 185 – 186 – 187 – 188 – 189 – 198 – 204 – 219 – 239 – 264 – 235 – 256 – 274 – 281 – 1 – 2 – 214 – 236.
6. E.E. Pedro Fernandes da Silva Junior	Rua Principal, 135, Areias	E.E. Romulo José da Costa E.M. Maria da Conceição Silva	141 – 142 – 143 – 144 – 145 – 206 – 233 – 267 – 49 – 50 – 51 – 52 – 53 – 238.

Região Veneza

Escolas Postos de Votação	Endereço	Escolas da região que serão aglutinadas, ou seja, são utilizadas no período eleitoral municipal/federal, mas não serão utilizadas nesse período de eleição. Os eleitores que votam nessas escolas, terão que votar na escola posto de votação.	Seções da escola (posto de votação) e seções que foram aglutinadas.
1. Escola Estadual João de Almeida	Rua C, n. 04 – BR 040, KM516	E.E. Custódio Félix E.E. Washington Modesto Gontijo de Faria	355 – 369 – 370 – 371 – 375 – 377 – 391 – 398 – 416 – 427 – 441 – 459 – 478 – 414 – 425 – 450 – 472 – 443 – 467.
2. Escola Estadual Henrique Saporì	Rua Sete, 45, Veneza	E. M. Aender Marques da Costa E.M. Maria da Cruz Resende E.E. Professor Helvécio Dahe	32 – 33 – 34 – 35 – 36 – 37 – 38 – 167 – 178 – 183 – 197 – 213 – 229 – 244 – 264 – 270 – 278 – 289 – 445 – 463 – 387 – 393 – 401 – 413 – 420 – 432 – 440 – 448 – 457 – 464 – 475 – 39 – 40 – 41 – 206 – 277 – 304 – 312 – 322 – 334 – 339 – 351 – 359 – 366 – 373 – 379.
3. E.E. Nilton Martins da Costa	Av. Ida Jubeline, 751, Florença	E. E. Carlos Drummond de Andrade E.E. Henrique de Souza Filho E.M. Jair Amâncio E.E. Professor Paulo Freire	165 – 194 – 218 – 232 – 247 – 251 – 255 – 268 – 356 – 363 – 372 – 384 – 406 – 409 – 433 – 447 – 458 – 470 – 265 – 272 – 276 – 288 – 294 – 301 – 310 – 328 – 341 – 347 – 352 – 360 – 368 – 381 – 390 – 394 – 399 – 405 – 410 – 430 – 452 – 471 – 404 – 421 – 431 – 442 – 451 – 461 – 468.

Ribeirão das Neves, 05 de setembro de 2019.

ANA MARIA DE CASTRO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Ribeirão das Neves – CMDCA/RN MG

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador: 1EBDFB5A

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 057/2019 PREGÃO PRESENCIAL 043/2019 REGISTRO DE PREÇOS 031/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços, para aquisição estimada de materiais e equipamentos hospitalares para consumo do Centro de Saúde e Estratégia da Família (PSF1, PSF2 E PSF3), pela Secretaria Municipal de Saúde.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/2002, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		MAT MED HOSPITALAR LTDA ME		CNPJ/CPF		02.305.767/0001-54
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	TOTAL
90	350	FITA PARA AUTOCLAVE	700,00	UNIDADE	MASTERFIX	2,67
144	380448	PINCA CHERRON P/ PREVENTIVO 25 CM.	500,00	UNIDADE	KOLPLAST	0,96
201	380453	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA (TEM QUE SER ACCU-CHEK ACTIVE)	5.000,00	UNIDADE	ROCHE	1,10
203	380427	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL COM ELASTICO, C/ 100 UND, PADRÃO DE QUALIDADE PROTDSC	30,00	PCT.	DESCARPACK	6,60
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		ALTS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSP		CNPJ/CPF		22.846.832/0001-66
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	TOTAL
15	391326	ALMOTOLIA ESCURA MEDIA	35,00	UNID.	JPROLAB	2,33
16	403	ALMOTOLIAS ESCURAS PEQUENA	25,00	UNIDADE	JPROLAB	1,62
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME		CNPJ/CPF		17.403.267/0001-22
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	TOTAL
12	375	ALCOOL ABSOLUTO 1000ML	250,00	UNID.	Itaj	5,24
13	380429	ALCOOL ETILICO 70% 1000 ML	700,00	UNID.	Itaj	4,36
14	391325	ALMOTOLIA ESCURA GRANDE	25,00	UNID.	JProLab	2,75
27	395626	AVENTAL DE VINIL CONFECCIONADO EM LAMINADO DE PVC TRANSPARENTE, COM ILHOSES DE PVC SOLDADOS ELETRONI	35,00	UNID.	Policap	8,19
39	381085	CAIXA ORGANIZADORA 30L COM TAMPA.	30,00	UNIDADE	M Rio	38,40
40	381409	CAIXA ORGANIZADORA 50 L COM TAMPA.	30,00	UNIDADE	Arqplast	47,39

41	375602	CAIXA PLASTICA COM TAMPA TAMANHO GRANDE 5 LITROS	25,00	UNIDADE	Rainha	10,90	272,50
43	395635	CALÇADO BAIXO - TIPO A - DESCRIÇÃO: CALÇADO OCUPACIONAL, CLASSE II, TIPO A (CALÇADO BAIXO), MODELO UNISEX, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO DE COR AZUL, BRANCA, CINZA OU PRETA, COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NO CALCANHAR, SOLADO RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM DETERGENTE E EM PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (ÓLEO), E CALÇADO INTEIRO RESISTENTE A ÁGUA. POSSUI PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. OBSERVAÇÃO: I) CALÇADO COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO (CALCANHAR) (E), COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) E PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (SRC) ; ATENDENDO AOS TAMANHOS DE 35 À 41; PADRÃO QUALIDADE STICKY SHOE	240,00	PAR	Soft Grip	52,19	12.525,60
93	391636	FRONHA DESCARTÁVEL TNT BRANCO - HOSPITALAR	1.750,00	UNID.	Anadona	0,79	1.382,50
119	380441	LENÇOL PARA MACA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	1.750,00	UNIDADE	Anadona	0,95	1.662,50
132	376756	OCULOS DE PROTECAO ANTI EMBACANTE	11,00	UNIDADE	Garra	4,10	45,10
152	380422	PORTA ALGODAO AÇO INOX	12,00	UNIDADE	Fami	59,90	718,80
157	425	RÉGUAS ANTROPOMÉTRICAS INFANTIL PEDIÁTRICA	6,00	UNIDADE	Carci	80,30	481,80
162	380450	ROLO DE PAPEL HOSPITALAR 50X40 CM	470,00	UNIDADE	Cipel	5,88	2.763,60
205	410	VASELINA LÍQUIDA	8,00	LITRO	Antares	17,43	139,44
209	396052	WRAPS SMS 40X40 LEVE COM 100 UNIDADES	380,00	PCT.	Polar Fix	28,90	10.982,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME	CNPJ/CPF	23.615.514/0001-57		TOTAL	92.740,90
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
2	343	ABAIXADOR DE LÍNGUA	10.500,00	UNIDADE	theoto	0,03	315,00
23	341	ATADURA 13 FIOS C/ 12 10CMX4,5MTS	800,00	PACOTE	ortofen	4,90	3.920,00
25	391331	ATADURA 13 FIOS C/12 6 CM X 4,5 METROS	650,00	PCT.	ortofen	3,85	2.502,50
50	391633	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES DE PAPELÃO - PADRÃO DESCARPACK 20 LITOS	250,00	UNID.	descarbox	5,30	1.325,00
54	391448	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO ESTÉRIL) 45X50	150,00	PCT.	polarfix	40,00	6.000,00
57	383075	CURATIVO ADESIVO SENSIVEL DIAMETRO 25MM	18.000,00	UNIDADE	cral	0,03	540,00
59	392731	DETERGENTE ENZIMATICO 5 LITROS	65,00	UNID.	kelldrin	90,00	5.850,00
63	391640	ELETRODO ECG DESCARTÁVEL CX/ COM 100 UNIDADES - PADRÃO QUALIDADE MEDITRACE	78,00	CX.	maxicor	26,00	2.028,00
72	346	ESPARADRAPO 10X4,5CM	300,00	UNIDADE	missner	6,00	1.800,00
74	380437	ESPECULO VAGINAL ESTERIL GRAND - PADRAO VAGISPEC	300,00	UNIDADE	adlin	0,89	267,00
86	390	FIO NYLON 5.0	50,00	CAIXA	technofio	28,00	1.400,00
87	391515	FIO PARA SUTURA NYLON 3-0 AGULHADO C/ 24 UNIDADES, PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	5,00	CX.	technofio	28,00	140,00
88	391457	FITA CREPE ADESIVA 25MMX50 METROS, PADRÃO DE QUALIDADE ADERE	670,00	UNID.	ciex	3,00	2.010,00
91	379403	FITA PARA ELETROCARDIOGRAFO 58MMX30M	500,00	UNIDADE	daru	4,90	2.450,00
96	340	GAZE C/ 500 13 FIOS (7,5X7,5)	2.000,00	PACOTE	clean	11,00	22.000,00
98	397	GEL CONDUTOR 5KG	110,00	UNIDADE	multigel	14,80	1.628,00
104	375621	HIPOCLORITO DE SODIO 10% GALAO 5 LITROS	140,00	GALAO	antares	26,50	3.710,00
105	391458	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% GALÃO C/ 5 LITROS	20,00	UNID.	antares	11,17	223,40
113	380415	LAMINA DE BISTURI NUMERO 15, CX C/ 100 UND, PADRÃO DE QUALIDADE SOLIDOR	11,00	CX.	maxicor	22,50	247,50
117	383076	LANCETA DESCARTÁVEL PARA LANCETADOR	8.000,00	UNIDADE	gtech	0,05	400,00
121	380443	LUVA LATEX M, CAIXA COM 100 UNID.	800,00	CX.	medix	18,29	14.632,00
141	391529	PAR DE LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6,5, PADRÃO DE QUALIDADE NEW HAND	100,00	PAR	descarpack	1,15	115,00
150	391537	PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETO ESPECIAL COM WIDEA,PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	4,00	UNID.	abc	256,00	1.024,00
151	381483	PORTA AGULHA MATHIEU	2,00	UNIDADE	abc	43,00	86,00
167	402	SERINGA 10 ML	3.700,00	UNID.	descarpack	0,28	1.036,00
168	356	SERINGA 20ML	4.500,00	UNIDADE	descarpack	0,45	2.025,00
170	391465	SERINGA DE 3 ML	3.900,00	UNID.	descarpack	0,15	585,00
188	375618	TERMOMETRO DIGITAL	17,00	UNIDADE	gtech	9,50	161,50
199	395542	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO UTILIZADOS PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR; CAIXA COM 10 UNIDADES; MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA DO PRODUTO (CM) 5,00; LARGURA DO PRODUTO (CM) 10,50; PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM) 1,20 E PESO LÍQUIDO (KG) 0,036 PADRÃO QUALIDADE CLEANUP.	200,00	CX.	clean	50,00	10.000,00
202	391628	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA - PADRÃO QUALIDADE G-TEC	8.000,00	UNID.	gtech	0,54	4.320,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		UNILAB COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	CNPJ/CPF	06.244.376/0001-28		TOTAL	0,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DISTRIMAR EIRELI	CNPJ/CPF	04.229.515/0001-19		TOTAL	49.152,15
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
8	391324	AGULHA 13 X 4,5	1.700,00	UNID.	SOLIDOR	0,06	102,00
9	391766	AGULHA 20 X 5,5	2.700,00	UNID.	SOLIDOR	0,06	162,00
10	380428	AGULHA 40X12	5.000,00	UNIDADE	SOLIDOR	0,06	300,00
11	375622	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	4.800,00	UNIDADE	SOLIDOR	0,06	288,00
18	391627	APARELHO DE GLICEMIA - PADRÃO QUALIDADE G-TEC	40,00	UNID.	GTECH	24,50	980,00
20	414	APARELHOS DE PRESSAO COM ESTETOSCOPIO ADULTO - PADRÃO QUALIDADE PREMIUM PADRÃO DE QUALIDADE PREMIUM	40,00	UNIDADE	PREMIUM	63,00	2.520,00
22	391643	APARELHOS DE PRESSAO COM ESTETOSCOPIO OBESO - PADRÃO QUALIDADE PREMIUM	8,00	UNID.	PREMIUM	72,00	576,00
29	426	BALANCA DE DIGITAL ATÉ 120 KG	17,00	UNIDADE	GTECH	48,00	816,00

30	434	BANDEJAS INOX TAMANHO 32CM X 21CM	2,00	UNIDADE	ACONOX	50,00	100,00
34	391334	CABO DE BISTURI 15	2,00	UNID.	CORPELFLEX	8,00	16,00
35	391335	CABO DE BISTURI 24	2,00	UNID.	CORPELFLEX	8,00	16,00
36	391444	CABO DE BISTURI 3	2,00	UNID.	COOPERFLEX	8,00	16,00
37	391337	CABO DE BISTURI NÚMERO 4	2,00	UNID.	COOPERFLEX	8,00	16,00
38	376217	CAIXA ORGANIZADORA 10LT	30,00	UNIDADE	RICHOTO	34,00	1.020,00
42	391445	CAIXA TERMICA PARA VACINA 36 LITROS	5,00	UNID.	ANTARES	98,00	490,00
55	413	CUBAS CILINDRICAS	4,00	UNIDADE	ACONOX	21,00	84,00
56	435	CUBAS RIM 26 X 12 CM	5,00	UNIDADE	ACONOX	34,00	170,00
64	399	EMBALAGEM AUTOSSELANTE P/ ESTERILIZACAO 150MM X 250MM PADRÃO ESTERILIZAR	8.000,00	UNIDADE	HARBO	0,21	1.680,00
65	400	EMBALAGEM AUTOSSELANTE P/ ESTERILIZACAO 90MM X 260MM PADRÃO ESTERILIZAR	8.000,00	UNIDADE	HARBO	0,12	960,00
69	383081	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA DESCARTAVEL ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 1 UNDADE	1.400,00	UNIDADE	VAGISPEC	0,20	280,00
73	383077	ESPATULA DE AYRES	1.300,00	UNIDADE	ESTILO	0,06	78,00
77	391639	EXTENSOR MANGUEIRA OXIGÊNIO DE SILICONE TRANSPARENTE	3,00	METRO	UNITEC	7,90	23,70
82	391516	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 AGULHADO C/ 24 UND. PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	8,00	CX.	PROCARE	31,00	248,00
89	376462	FITA METRICA	21,00	UNIDADE	CORRENTE	2,70	56,70
97	344	GAZE 13 FIOS TIPO QUEIJO	50,00	UNIDADE	TEXMED	18,50	925,00
106	391629	JELCO 20 UNID. PADRÃO DE QUALIDADE SOLIDOR	400,00	UNID.	DESCARPACK	0,59	236,00
107	372	JELCO 22 UNID. PADRÃO DE QUALIDADE SOLIDOR	3.300,00	UNIDADE	DESCARPACK	0,59	1.947,00
108	373	JELCO 24 UNID PADRÃO DE QUALIDADE SOLIDOR	3.850,00	UNIDADE	DESCARPACK	0,64	2.464,00
110	375637	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO COM ENCAIXE TIPO ROSCA	12,00	UNIDADE	DARU	6,50	78,00
111	375638	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM ENCAIXE TIPO ROSCA	2,00	UNIDADE	DARU	6,50	13,00
127	357	MICROPORE 5X5,5CM PADRÃO DE QUALIDADE CREMER	1.600,00	UNIDADE	MAXICOR	3,30	5.280,00
128	382215	MINI INCUBADORA PARA TESTE BIOLOGICO DA AUTO CLAVES PADRÃO QUALIDADE CRISTÓFOLO	8,00	UNIDADE	STERMAX	195,00	1.560,00
134	380446	OTOSCOPIO PADRÃO DE QUALIDADE PREMIUM	6,00	UNIDADE	MISSOURI	260,00	1.560,00
136	395337	PACOTE DE SACO DE LIXO DE MATERIAL HOSPITALAR - INFECTANTE - DE 100 LITROS COM 1000 UNIDADES	20,00	PCT.	RAVA	250,00	5.000,00
137	395339	PACOTE DE SACO DE LIXO DE MATERIAL HOSPITALAR - INFECTANTE - DE 20 LITROS COM 1000 UNIDADES	20,00	PCT.	RAVA	94,00	1.880,00
138	395338	PACOTE DE SACO DE LIXO DE MATERIAL HOSPITALAR - INFECTANTE - DE 60 LITROS COM 1000 UNIDADES	20,00	PCT.	RAVA	193,00	3.860,00
139	398	PAPEL CREPADO 40CM X 40CM	8.000,00	UNIDADE	POLARFIX	0,24	1.920,00
140	391630	PAPEL PARA ECG 216 X 30 MTS PADRÃO CARDIO CARE	60,00	UNID.	DARU	35,00	2.100,00
142	375627	PINCA ANATOMICA 15CM	12,00	UNIDADE	CORPELFLEX	23,80	285,60
145	380419	PINCA CLINICA, PADRÃO D E QUALIDADE DUFLEX	5,00	UNIDADE	CORPELFLEX	7,95	39,75
146	375626	PINCA KELLY CURVA 18CM	7,00	UNIDADE	CORPELFLEX	33,00	231,00
147	375625	PINCA KELLY RETA 18CM	7,00	UNIDADE	CORPELFLEX	33,00	231,00
149	380486	PORTA AGULHA	11,00	UNIDADE	COOPERFLEX	31,00	341,00
153	375629	PORTA LAMINAS DE BISTURI 13CM	2,00	UNIDADE	LABOR IMPORT	7,70	15,40
160	391550	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO, C/ 100 UNIDADES, PADRÃO DE QUALIDADE SSPLUS	50,00	PCT.	SSPLUS	2,40	120,00
163	380600	SABAO LIQUIDO NEUTRO GALAO C/SLITROS.	190,00	UNID.	ANTARES	20,00	3.800,00
169	380451	SERINGA 5 ML	5.600,00	UNIDADE	DESCARPACK	0,18	1.008,00
171	391623	SERINGA DE 60ML	90,00	UNID.	DESCARPACK	1,90	171,00
172	380319	SERINGA DE INSULINA 1ML C/ AGULHA 13X0,45	4.000,00	UNIDADE	TKL	0,19	760,00
189	391631	TERMÔMETRO DIGITAL DE PAREDE PADRÃO QUALIDADE HIKARI	4,00	UNID.	SUPERMEDY	69,00	276,00
190	391621	TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO - PADRÃO G-TEC	8,00	UNID.	GTECH	140,00	1.120,00
191	382432	TERMOMETRO EXTERNO (MAXIMA E MINIMA).	8,00	UNIDADE	SUPERMEDY	62,00	496,00
193	375630	TESOURA CIRURGICA CURVA 16CM	7,00	UNIDADE	COOPERFLEX	28,00	196,00
197	380452	TESOURA RETA PEQUENA MOSQUITO	4,00	UNIDADE	COOPERFLEX	26,00	104,00
198	438	TESOURAS DE MAYO RETA 15 CM	4,00	UNIDADE	COOPERFLEX	34,00	136,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		J. PHARMA HOSPITALAR LTDA ME	CNPJ/CPF		21.988.592/0001-71	TOTAL	46.435,10
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
1	380488	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 10% 10ML (FRASCO/AMPOLA)	450,00	FRASCOS	FARMACE	0,32	144,00
4	375598	ADRENALINA 1MG INJETAVEL	110,00	UNIDADE	HIPOLABOR	2,60	286,00
5	393005	ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 5 LITROS	60,00	UNID.	CICLO FARMA	6,50	390,00
7	225	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML AMPOLA	4.500,00	UNIDADE	SAMTEC	0,21	945,00
28	391332	AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA	50,00	UNID.	JARC	1,08	54,00
32	383560	BUSCOPAM COMPOSTO INJETAVEL	1.000,00	FRASCOS	HYPOFARMA	0,92	920,00
33	375594	BUSCOPAM SIMPLES INJETAVEL	1.000,00	FRASCOS	HIPOLABOR	1,45	1.450,00
45	380435	CLORETO DE POTASSIO 10ML 10%	650,00	FRASCOS	SAMTEC	0,25	162,50
48	391561	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20 ML	200,00	UNID.	HYPOFARMA	3,10	620,00
53	380436	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	2.000,00	FRASCOS	HYPOFARMA	0,54	1.080,00
60	375600	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	5.500,00	UNIDADE	HYPOFARMA	0,60	3.300,00
62	375590	DIAZEPAM INJETAVEL 5MG/ML	500,00	UNIDADE	HIPOLABOR	0,87	435,00
66	377550	EQUIPO MACRO GOTAS	6.000,00	UNIDADE	DESCARPACK	0,94	5.640,00
67	391449	EQUIPO MICROGOTAS	50,00	UNID.	MEDIX	1,13	56,50
70	395624	ESCOVA COM CERDAS SINTÉTICAS P/ LIMPEZA DE INSTRUMENTAL DUPLA TERMINAÇÃO	40,00	UNID.	VIC PHARMA	2,99	119,60
75	391451	ESTETOSCOPIO DUPLO PADRÃO DE QUALIDADE PREMIUM	10,00	UNID.	PREMIUM	14,25	142,50
79	395551	FIO CATGUT 1.0C/ AGULHA	45,00	UNID.	TECHNOFIO	3,88	174,60
80	391452	FIO CATGUT 3.0 C/ AGULHA	45,00	UNID.	TECHNOFIO	3,88	174,60
81	391453	FIO CATGUT 4.0 C/ AGULHA	45,00	UNID.	TECHNOFIO	3,88	174,60
102	375607	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	500,00	UNIDADE	NOVAFARMA	6,45	3.225,00
115	385	LAMINA PARA BISTURI Nº 24	800,00	UNIDADE	WILTEX	0,24	192,00
123	380445	LUVA LATEX PP, CAIXA COM 100 UNID	150,00	CX.	UNIGLOVES	18,29	2.743,50
124	383080	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO	150,00	UNIDADE	MEDIX	0,12	18,00
125	381485	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO CX C/ 50	10,00	CAIXA	MEDIX	5,55	55,50
135	390229	OXIMETRO DE PULSO.	8,00	UNID.	MONTERRAT	104,85	838,80
155	383079	POTE COLETOR DE URINA 80ML	550,00	UNIDADE	JPROLAB	0,38	209,00

159	354	RIFAMICINA SPRAY 10MG /ML	350,00	FRASCOS	NATULAB	3,23	1.130,50
161	361	ROLO DE ALGODAO 500GRS	200,00	UNIDADE	NVOA	10,78	2.156,00
175	391468	SONDA NOSOGASTRICA Nº 12 CURTA	40,00	UNID.	MARK MED	0,55	22,00
176	375936	SONDA URETRAL Nº 12 - PADRAO MARKMED	5.400,00	UNIDADE	MARK MED	0,59	3.186,00
181	395552	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 16 PADRÃO FOLEY	200,00	UNID.	WELL LEAD	2,85	570,00
184	375608	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML.	2.350,00	UNID.	FRESENIUS	3,33	7.825,50
186	376361	SULFADIAZINA DE PRATA 1%-500G	130,00	UNIDADE	NATIVITA	33,90	4.407,00
200	391624	THREE WAY HOSPITALAR	500,00	UNID.	DESCARPACK	0,74	370,00
204	375632	UMIDIFICADOR 250ML PARA OXIGENIO	2,00	UNIDADE	UNITEC	18,70	37,40
206	338	VITAMINA C INJETAVEL	3.600,00	UNIDADE	SANTISA	0,70	2.520,00
208	396053	SONDA URETRAL Nº 8	1.100,00	UNID.	FOYOMED	0,60	660,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		F V P COELHO LME	CNPJ/CPF		26.294.192/0001-80	TOTAL	55.343,85
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
2	343	ABAIXADOR DE LINGUA	10.500,00	UNIDADE	ESTILO	0,03	315,00
3	1063	ADESIVO SINGLE BOND UNIVERSAL PADRÃO DE QUALIDADE 3M	2,00	UNIDADE	MAQUIRA	13,56	27,12
6	371	AGUA OXIGENADA A 3% 1000ML	110,00	LITRO	FARMAX	5,45	599,50
19	391641	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ANERÓIDE HOSPITALAR COM PEDESTAL ADULTO - PADRÃO QUALIDADE PREMIUM	6,00	UNID.	PREMIUM	357,00	2.142,00
21	391642	APARELHOS DE PRESSAO COM ESTETOSCOPIO INFANTIL - PADRÃO QUALIDADE PREMIUM	4,00	UNID.	PREMIUM	69,00	276,00
24	391329	ATADURA 13 FIOS C/12 20 CM X 4.5 METROS	450,00	PCT.	PEROLA	6,78	3.051,00
46	357448	CLORETO DE SODIO 0,9% 250 ML INTRAVENOSO	320,00	UNIDADE	FRESENIUS	2,61	835,20
47	534	CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML INTRAVENOSO	1.850,00	UNIDADE	FRESENIUS	3,02	5.587,00
51	433	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	300,00	UNIDADE	DESCARBOX	2,95	885,00
68	391450	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	3.000,00	UNID.	BIOBASE	1,22	3.660,00
76	359	ETER	11,00	LITRO	ANTARES	18,00	198,00
83	391454	FIO NYLON 2.0 COM AGULHA DE 3 CM, PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	150,00	UNID.	PROCARE	1,28	192,00
84	391455	FIO NYLON 3.0 COM AGULHA DE 3 CM PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	250,00	UNID.		1,20	300,00
92	384171	FRASCO PARA NUTRICAO ENTERAL.	3.000,00	UNID.	BIOBASE	0,70	2.100,00
95	391637	GARROTE ELASTICO COM CLIPS - PADRÃO QUALIDADE PREMIUM	24,00	UNID.	PREMIUM	4,66	111,84
103	375639	HIDROGEL COM ALGINATO 85GRS	250,00	UNIDADE	CASEX	20,10	5.025,00
114	375615	LAMINA PARA BISTURI Nº 15	500,00	UNIDADE	MARCOR	0,23	115,00
116	391459	LANCETA DESCARTAVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PADRÃO DE QUALIDADE LORIS	10.100,00	UNID.	MEDLEVSON	0,27	2.727,00
118	391460	LANTERNA CLÍNICA PADRÃO DE QUALIDADE PREMIUM	14,00	UNID.	CE	28,47	398,58
120	407	LUGOL	26,00	LITRO	ANTARES	35,85	932,10
122	380444	LUVA LATEX P, CAIXA COM 100 UNID.	670,00	CX.	MEDIX	18,28	12.247,60
126	391462	MICROPORO 10X4,5 CM PADRÃO DE QUALIDADE CREMER	1.550,00	UNID.	ciex	4,40	6.820,00
143	436	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM	7,00	UNIDADE	CASSIFLEX	9,43	66,01
154	419	PORTA LÂMINAS DE PREVENTIVO	500,00	UNIDADE	JP	0,35	175,00
164	394	SCALP 21	300,00	UNIDADE	SOLIDOR	0,21	63,00
165	395	SCALP 23	1.300,00	UNIDADE	SOLIDOR	0,21	273,00
166	396	SCALP 25	700,00	UNIDADE	SOLIDOR	0,21	147,00
174	391467	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 LONGA	55,00	UNID.	BIOBASE	0,66	36,30
177	375603	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 14	600,00	UNIDADE	BIOBASE	0,60	360,00
178	428	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº8	150,00	UNIDADE	BIOBASE	0,56	84,00
179	391471	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 12 FOLEY	90,00	UNID.	SOLIDOR	2,74	246,60
180	391470	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 14 FOLEY	90,00	UNID.	SOLIDOR	2,70	243,00
182	391469	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 18 FOLEY	70,00	UNID.	SOLIDOR	2,70	189,00
183	339	SORO FISIOLOGICO 500ML DE USO TOPICO/INALATORIO	1.780,00	FRASCOS	FARMAX	2,60	4.628,00
194	391558	TESOURA IRIS CURVA, 11,5 CM, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	7,00	UNID.	CASSIFLEX	14,40	100,80
195	375624	TESOURA IRIS RETA	7,00	UNIDADE	CASSIFLEX	14,40	100,80
196	380489	TESOURA IRIS RETA 10 CM	6,00	UNIDADE	CASSIFLEX	14,40	86,40
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		GNMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA- EPP	CNPJ/CPF		07.726.140/0001-90	TOTAL	43.260,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
17	395627	APARELHO DE ECG, DIGITAL, COM 12 CANAIS (ACOMPANHADO COM CABOS) PADRÃO QUALIDADE MODELO 2000 CARDIO CARE	6,00	UNID.		5.270,00	31.620,00
130	375636	NEBULIZADOR COM 4 SAIDAS	8,00	UNIDADE		1.455,00	11.640,00

Rodeiro, 5 de Setembro de 2019.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:94F565D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO 057/2019 PREGÃO PRESENCIAL
043/2019 REGISTRO DE PREÇOS 003/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 057/2019
Pregão Presencial Nº 043/2019
Registro de Preços 031/2019

Objeto: Registro de Preço para aquisição estimada de materiais e equipamentos hospitalares para consumo do Centro de Saúde e Estratégia da Família (PSF1, PSF2 E PSF3), pela Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 05/09/2019 a 05/09/2020.

Data da assinatura: 05/09/2019

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

RAZÃO SOCIAL		DISTRIMAR EIRELI	CNPJ/CPF		04.229.515/0001-19	TOTAL	49.152,15
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
8	391324	AGULHA 13 X 4,5	1.700,00	UNID.	SOLIDOR	0,06	102,00
9	391766	AGULHA 20 X 5,5	2.700,00	UNID.	SOLIDOR	0,06	162,00
10	380428	AGULHA 40X12	5.000,00	UNIDADE	SOLIDOR	0,06	300,00
11	375622	AGULHA DESCARTAVEL 25X7	4.800,00	UNIDADE	SOLIDOR	0,06	288,00
18	391627	APARELHO DE GLICEMIA - PADRÃO QUALIDADE G-TEC	40,00	UNID.	GTECH	24,50	980,00
20	414	APARELHOS DE PRESSAO COM ESTETOSCOPIO ADULTO - PADRÃO QUALIDADE PREMIUM PADRÃO DE QUALIDADE PREMIUM	40,00	UNIDADE	PREMIUM	63,00	2.520,00
22	391643	APARELHOS DE PRESSAO COM ESTETOSCOPIO OBESO - PADRÃO QUALIDADE PREMIUM	8,00	UNID.	PREMIUM	72,00	576,00
29	426	BALANCA DE DIGITAL ATÉ 120 KG	17,00	UNIDADE	GTECH	48,00	816,00
30	434	BANDEJAS INOX TAMANHO 32CM X 21CM	2,00	UNIDADE	ACONOX	50,00	100,00
34	391334	CABO DE BISTURI 15	2,00	UNID.	CORPELFLEX	8,00	16,00
35	391335	CABO DE BISTURI 24	2,00	UNID.	CORPELFLEX	8,00	16,00
36	391444	CABO DE BISTURI 3	2,00	UNID.	COOPERFLEX	8,00	16,00
37	391337	CABO DE BISTURI NÚMERO 4	2,00	UNID.	COOPERFLEX	8,00	16,00
38	376217	CAIXA ORGANIZADORA 10LT	30,00	UNIDADE	RICHIOTO	34,00	1.020,00
42	391445	CAIXA TERMICA PARA VACINA 36 LITROS	5,00	UNID.	ANTARES	98,00	490,00
55	413	CUBAS CILINDRICAS	4,00	UNIDADE	ACONOX	21,00	84,00
56	435	CUBAS RIM 26 X 12 CM	5,00	UNIDADE	ACONOX	34,00	170,00
64	399	EMBALAGEM AUTOSSELANTE P/ ESTERILIZACAO 150MM X 250MM PADRÃO ESTERILIZAR	8.000,00	UNIDADE	HARBO	0,21	1.680,00
65	400	EMBALAGEM AUTOSSELANTE P/ ESTERILIZACAO 90MM X 260MM PADRÃO ESTERILIZAR	8.000,00	UNIDADE	HARBO	0,12	960,00
69	383081	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA DESCARTAVEL ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	1.400,00	UNIDADE	VAGISPEC	0,20	280,00
73	383077	ESPATULA DE AYRES	1.300,00	UNIDADE	ESTILO	0,06	78,00
77	391639	EXTENSOR MANGUEIRA OXIGÊNIO DE SILICONE TRANSPARENTE	3,00	METRO	UNITEC	7,90	23,70
82	391516	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 AGULHADO C/ 24 UND, PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	8,00	CX.	PROCARE	31,00	248,00
89	376462	FITA METRICA	21,00	UNIDADE	CORRENTE	2,70	56,70
97	344	GAZE 13 FIOS TIPO QUEIJO	50,00	UNIDADE	TEXMED	18,50	925,00
106	391629	JELCO 20 UNID. PADRÃO DE QUALIDADE SOLIDOR	400,00	UNID.	DESCARPACK	0,59	236,00
107	372	JELCO 22 UNID. PADRÃO DE QUALIDADE SOLIDOR	3.300,00	UNIDADE	DESCARPACK	0,59	1.947,00
108	373	JELCO 24 UNID PADRÃO DE QUALIDADE SOLIDOR	3.850,00	UNIDADE	DESCARPACK	0,64	2.464,00
110	375637	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO COM ENCAIXE TIPO ROSCA	12,00	UNIDADE	DARU	6,50	78,00
111	375638	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM ENCAIXE TIPO ROSCA	2,00	UNIDADE	DARU	6,50	13,00
127	357	MICROPORE 5X5,5CM PADRÃO DE QUALIDADE CREMER	1.600,00	UNIDADE	MAXICOR	3,30	5.280,00
128	382215	MINI INCUBADORA PARA TESTE BIOLOGICO DA AUTO CLAVES PADRÃO QUALIDADE CRISTÓFOLO	8,00	UNIDADE	STERMAX	195,00	1.560,00
134	380446	OTOSCOPIO PADRÃO DE QUALIDADE PREMIUM	6,00	UNIDADE	MISSOURI	260,00	1.560,00
136	395337	PACOTE DE SACO DE LIXO DE MATERIAL HOSPITALAR - INFECTANTE - DE 100 LITROS COM 1000 UNIDADES	20,00	PCT.	RAVA	250,00	5.000,00
137	395339	PACOTE DE SACO DE LIXO DE MATERIAL HOSPITALAR - INFECTANTE - DE 20 LITROS COM 1000 UNIDADES	20,00	PCT.	RAVA	94,00	1.880,00
138	395338	PACOTE DE SACO DE LIXO DE MATERIAL HOSPITALAR - INFECTANTE - DE 60 LITROS COM 1000 UNIDADES	20,00	PCT.	RAVA	193,00	3.860,00
139	398	PAPEL CREPADO 40CM X 40CM	8.000,00	UNIDADE	POLARFIX	0,24	1.920,00
140	391630	PAPEL PARA ECG 216 X 30 MTS PADRÃO CARDIO CARE	60,00	UNID.	DARU	35,00	2.100,00
142	375627	PINCA ANATOMICA 15CM	12,00	UNIDADE	CORPELFLEX	23,80	285,60
145	380419	PINCA CLINICA, PADRÃO D E QUALIDADE DUFLEX	5,00	UNIDADE	CORPELFLEX	7,95	39,75
146	375626	PINCA KELLY CURVA 18CM	7,00	UNIDADE	CORPELFLEX	33,00	231,00
147	375625	PINCA KELLY RETA 18CM	7,00	UNIDADE	CORPELFLEX	33,00	231,00
149	380486	PORTA AGULHA	11,00	UNIDADE	COOPERFLEX	31,00	341,00
153	375629	PORTA LAMINAS DE BISTURI 13CM	2,00	UNIDADE	LABOR IMPORT	7,70	15,40
160	391550	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO, C/ 100 UNIDADES, PADRÃO DE QUALIDADE SSPLUS	50,00	PCT.	SSPLUS	2,40	120,00
163	380600	SABAO LIQUIDO NEUTRO GALAO C/LITROS.	190,00	UNID.	ANTARES	20,00	3.800,00
169	380451	SERINGA 5 ML	5.600,00	UNIDADE	DESCARPACK	0,18	1.008,00
171	391623	SERINGA DE 60ML	90,00	UNID.	DESCARPACK	1,90	171,00
172	380319	SERINGA DE INSULINA 1ML C/ AGULHA 13X0,45	4.000,00	UNIDADE	TKL	0,19	760,00
189	391631	TERMÔMETRO DIGITAL DE PAREDE PADRÃO QUALIDADE HIKARI	4,00	UNID.	SUPERMEDY	69,00	276,00
190	391621	TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO - PADRÃO G-TEC	8,00	UNID.	GTECH	140,00	1.120,00
191	382432	TERMOMETRO EXTERNO (MAXIMA E MINIMA).	8,00	UNIDADE	SUPERMEDY	62,00	496,00
193	375630	TESOURA CIRURGICA CURVA 16CM	7,00	UNIDADE	COOPERFLEX	28,00	196,00
197	380452	TESOURA RETA PEQUENA MOSQUITO	4,00	UNIDADE	COOPERFLEX	26,00	104,00
198	438	TESOURAS DE MAYO RETA 15 CM	4,00	UNIDADE	COOPERFLEX	34,00	136,00

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal e Marcelus Moreira de Carvalho - DISTRIMAR EIRELI – Detentor

RAZÃO SOCIAL		HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME	CNPJ/CPF		23.615.514/0001-57	TOTAL	92.740,90
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
2	343	ABAIXADOR DE LINGUA	10.500,00	UNIDADE	theo	0,03	315,00
23	341	ATADURA 13 FIOS C/ 12 10CMX4,5MTS	800,00	PACOTE	ortofen	4,90	3.920,00
25	391331	ATADURA 13 FIOS C/12 6 CM X 4,5 METROS	650,00	PCT.	ortofen	3,85	2.502,50
50	391633	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES DE PAPELÃO - PADRÃO DESCARPACK 20 LITOS	250,00	UNID.	descarbox	5,30	1.325,00
54	391448	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO ESTÉRIL) 45X50	150,00	PCT.	polarfix	40,00	6.000,00
57	383075	CURATIVO ADESIVO SENSIVEL DIAMETRO 25MM	18.000,00	UNIDADE	cral	0,03	540,00

59	392731	DETERGENTE ENZIMATICO 5 LITROS	65,00	UNID.	kelldrin	90,00	5.850,00
63	391640	ELETRODO ECG DESCARTÁVEL CX/ COM 100 UNIDADES - PADRÃO QUALIDADE MEDITRACE	78,00	CX.	maxicor	26,00	2.028,00
72	346	ESPARADRAPO 10X4,5CM	300,00	UNIDADE	missner	6,00	1.800,00
74	380437	ESPECULO VAGINAL ESTERIL GRAND - PADRAO VAGISPEC	300,00	UNIDADE	adlin	0,89	267,00
86	390	FIO NYLON 5.0	50,00	CAIXA	technofio	28,00	1.400,00
87	391515	FIO PARA SUTURA NYLON 3-0 AGULHADO C/ 24 UNIDADES, PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	5,00	CX.	technofio	28,00	140,00
88	391457	FITA CREPE ADESIVA 25MMX50 METROS, PADRÃO DE QUALIDADE ADERE	670,00	UNID.	ciex	3,00	2.010,00
91	379403	FITA PARA ELETROCARDIOGRAFO 58MMX30M	500,00	UNIDADE	daru	4,90	2.450,00
96	340	GAZE C/ 500 13 FIOS (7,5X7,5)	2.000,00	PACOTE	clean	11,00	22.000,00
98	397	GEL CONDUTOR 5KG	110,00	UNIDADE	multigel	14,80	1.628,00
104	375621	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10% GALAO 5 LITROS	140,00	GALAO	antares	26,50	3.710,00
105	391458	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% GALÃO C/ 5 LITROS	20,00	UNID.	antares	11,17	223,40
113	380415	LAMINA DE BISTURI NUMERO 15, CX C/ 100 UNID, PADRÃO DE QUALIDADE SOLIDOR	11,00	CX.	maxicor	22,50	247,50
117	383076	LANCETA DESCARTAVEL PARA LANCETADOR	8.000,00	UNIDADE	gtech	0,05	400,00
121	380443	LUVA LATEX M, CAIXA COM 100 UNID.	800,00	CX.	medix	18,29	14.632,00
141	391529	PAR DE LUVA CIRURGICA ESTÉRIL TAMANHO 6,5, PADRÃO DE QUALIDADE NEW HAND	100,00	PAR	descarpack	1,15	115,00
150	391537	PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETO ESPECIAL COM WIDEA,PADÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	4,00	UNID.	abc	256,00	1.024,00
151	381483	PORTA AGULHA MATHIEU	2,00	UNIDADE	abc	43,00	86,00
167	402	SERINGA 10 ML	3.700,00	UNID.	descarpack	0,28	1.036,00
168	356	SERINGA 20ML	4.500,00	UNIDADE	descarpack	0,45	2.025,00
170	391465	SERINGA DE 3 ML	3.900,00	UNID.	descarpack	0,15	585,00
188	375618	TERMOMETRO DIGITAL	17,00	UNIDADE	gtech	9,50	161,50
199	395542	TESTE INDICADOR BIOLOGICO UTILIZADOS PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR; CAIXA COM 10 UNIDADES; MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA DO PRODUTO (CM) 5,00; LARGURA DO PRODUTO (CM) 10,50; PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM) 1,20 E PESO LÍQUIDO (KG) 0,036 PADRÃO QUALIDADE CLEANUP.	200,00	CX.	clean	50,00	10.000,00
202	391628	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA - PADRÃO QUALIDADE G-TEC	8.000,00	UNID.	gtech	0,54	4.320,00

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal e Arnaldo Tadeu Silva - HEALTH CLEAN COMERCIAL – EIRELI – Detentor

RAZÃO SOCIAL		MAT MED HOSPITALAR LTDA ME	CNPJ/CPF		02.305.767/0001-54	TOTAL	8.047,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
90	350	FITA PARA AUTOCLAVE	700,00	UNIDADE	MASTERFIX	2,67	1.869,00
144	380448	PINCA CHERRON P/ PREVENTIVO 25 CM.	500,00	UNIDADE	KOLPLAST	0,96	480,00
201	380453	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA (TEM QUE SER ACCU-CHEK ACTIVE)	5.000,00	UNIDADE	ROCHE	1,10	5.500,00
203	380427	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM ELASTICO, C/ 100 UNID, PADRÃO DE QUALIDADE PROTDESC	30,00	PCT.	DESCARPACK	6,60	198,00

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal e Pedro Henrique dos Santos - MAT MED HOSPITALAR LTDA – ME - Detentor

RAZÃO SOCIAL		MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME	CNPJ/CPF		17.403.267/0001-22	TOTAL	38.264,94
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
12	375	ALCOOL ABSOLUTO 1000ML	250,00	UNID.	Itaj	5,24	1.310,00
13	380429	ALCOOL ETILICO 70% 1000 ML	700,00	UNID.	Itaj	4,36	3.052,00
14	391325	ALMOTOLIA ESCURA GRANDE	25,00	UNID.	JProlab	2,75	68,75
27	395626	AVENTAL DE VINIL CONFECCIONADO EM LAMINADO DE PVC TRANSPARENTE, COM ILHOSOS DE PVC SOLDADOS ELETRONI	35,00	UNID.	Policap	8,19	286,65
39	381085	CAIXA ORGANIZADORA 30L COM TAMPA.	30,00	UNIDADE	M Rio	38,40	1.152,00
40	381409	CAIXA ORGANIZADORA 50 L COM TAMPA.	30,00	UNIDADE	Arqplast	47,39	1.421,70
41	375602	CAIXA PLASTICA COM TAMPA TAMANHO GRANDE 5 LITROS	25,00	UNIDADE	Rainha	10,90	272,50
43	395635	CALÇADO BAIXO - TIPO A - DESCRIÇÃO: CALÇADO OCUPACIONAL, CLASSE II, TIPO A (CALÇADO BAIXO), MODELO UNISEX, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO DE COR AZUL, BRANCA, CINZA OU PRETA, COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NO CALCANHAR, SOLADO RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM DETERGENTE E EM PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (ÓLEO), E CALÇADO INTEIRO RESISTENTE A ÁGUA. POSSUI PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORRIANTES E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. OBSERVAÇÃO: I) CALÇADO COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO (CALCANHAR) (E), COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) E PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (SRC) ; ATENDENDO AOS TAMANHOS DE 35 À 41; PADRÃO QUALIDADE STICKY SHOE	240,00	PAR	Soft Grip	52,19	12.525,60
93	391636	FRONHA DESCARTÁVEL TNT BRANCO - HOSPITALAR	1.750,00	UNID.	Anadona	0,79	1.382,50
119	380441	LENCOL PARA MACA DESCARTÁVEL COM ELASTICO	1.750,00	UNIDADE	Anadona	0,95	1.662,50
132	376756	OCULOS DE PROTECAO ANTI EMBACANTE	11,00	UNIDADE	Garra	4,10	45,10
152	380422	PORTA ALGODAO ACO INOX	12,00	UNIDADE	Fami	59,90	718,80
157	425	RÉGUAS ANTROPOMÉTRICAS INFANTIL PEDIATRICA	6,00	UNIDADE	Carci	80,30	481,80
162	380450	ROLO DE PAPEL HOSPITALAR 50X40 CM	470,00	UNIDADE	Cipel	5,88	2.763,60
205	410	VASELINA LIQUIDA	8,00	LITRO	Antares	17,43	139,44
209	396052	WRAPS SMS 40X40 LEVE COM 100 UNIDADES	380,00	PCT.	Polar Fix	28,90	10.982,00

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal e Camila dos Santos Magalhães Silva - MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI LTDA - Detentor

RAZÃO SOCIAL		J. PHARMA HOSPITALAR LTDA ME	CNPJ/CPF		21.988.592/0001-71	TOTAL	46.435,10
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
1	380488	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML (FRASCO/AMPOLA)	450,00	FRASCOS	FARMACE	0,32	144,00
4	375598	ADRENALINA 1MG INJETÁVEL	110,00	UNIDADE	HIPOLABOR	2,60	286,00
5	393005	ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 5 LITROS	60,00	UNID.	CICLO FARMA	6,50	390,00
7	225	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML AMPOLA	4.500,00	UNIDADE	SAMTEC	0,21	945,00
28	391332	AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA	50,00	UNID.	JARC	1,08	54,00
32	383560	BUSCOPAM COMPOSTO INJETÁVEL	1.000,00	FRASCOS	HYPOFARMA	0,92	920,00
33	375594	BUSCOPAM SIMPLES INJETÁVEL	1.000,00	FRASCOS	HIPOLABOR	1,45	1.450,00
45	380435	CLORETO DE POTÁSSIO 10ML 10%	650,00	FRASCOS	SAMTEC	0,25	162,50
48	391561	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20 ML	200,00	UNID.	HYPOFARMA	3,10	620,00
53	380436	COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML	2.000,00	FRASCOS	HYPOFARMA	0,54	1.080,00
60	375600	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.500,00	UNIDADE	HYPOFARMA	0,60	3.300,00
62	375590	DIAZEPAM INJETÁVEL 5MG/ML	500,00	UNIDADE	HIPOLABOR	0,87	435,00
66	377550	EQUIPO MACRO GOTAS	6.000,00	UNIDADE	DESCARPACK	0,94	5.640,00
67	391449	EQUIPO MICROGOTAS	50,00	UNID.	MEDIX	1,13	56,50
70	395624	ESCOVA COM CERDAS SINTÉTICAS P/ LIMPEZA DE INSTRUMENTAL DUPLA TERMINAÇÃO	40,00	UNID.	VIC PHARMA	2,99	119,60
75	391451	ESTETOSCOPIO DUPLO PADRÃO DE QUALIDADE PREMIUM	10,00	UNID.	PREMIUM	14,25	142,50
79	395551	FIO CATGUT 1.0C/ AGULHA	45,00	UNID.	TECHNOFIO	3,88	174,60
80	391452	FIO CATGUT 3.0 C/ AGULHA	45,00	UNID.	TECHNOFIO	3,88	174,60
81	391453	FIO CATGUT 4.0 C/ AGULHA	45,00	UNID.	TECHNOFIO	3,88	174,60
102	375607	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	500,00	UNIDADE	NOVAFARMA	6,45	3.225,00
115	385	LAMINA PARA BISTURI Nº 24	800,00	UNIDADE	WILTEX	0,24	192,00
123	380445	LUVA LATEX PP, CAIXA COM 100 UNID	150,00	CX.	UNIGLOVES	18,29	2.743,50
124	383080	MASCARA TRIPLA COM ELÁSTICO	150,00	UNIDADE	MEDIX	0,12	18,00
125	381485	MASCARA TRIPLA COM ELÁSTICO CX C/ 50	10,00	CAIXA	MEDIX	5,55	55,50
135	390229	OXÍMETRO DE PULSO.	8,00	UNID.	MONTERRAT	104,85	838,80
155	383079	POTE COLETOR DE URINA 80ML	550,00	UNIDADE	JPROLAB	0,38	209,00
159	354	RIFAMICINA SPRAY 10MG /ML	350,00	FRASCOS	NATULAB	3,23	1.130,50
161	361	ROLO DE ALGODÃO 500GRS	200,00	UNIDADE	NVOA	10,78	2.156,00
175	391468	SONDA NOSOGÁSTRICA Nº 12 CURTA	40,00	UNID.	MARK MED	0,55	22,00
176	375936	SONDA URETRAL Nº 12 - PADRÃO MARKMED	5.400,00	UNIDADE	MARK MED	0,59	3.186,00
181	395552	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 16 PADRÃO FOLEY	200,00	UNID.	WELL LEAD	2,85	570,00
184	375608	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML.	2.350,00	UNID.	FRESENIUS	3,33	7.825,50
186	376361	SULFADIAZINA DE PRATA 1%-500G	130,00	UNIDADE	NATIVITA	33,90	4.407,00
200	391624	THREE WAY HOSPITALAR	500,00	UNID.	DESCARPACK	0,74	370,00
204	375632	UMIDIFICADOR 250ML PARA OXIGÊNIO	2,00	UNIDADE	UNITEC	18,70	37,40
206	338	VITAMINA C INJETÁVEL	3.600,00	UNIDADE	SANTISA	0,70	2.520,00
208	396053	SONDA URETRAL Nº 8	1.100,00	UNID.	FOYOMED	0,60	660,00

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal e Cecília Aparecida Caetano - J PHARMA HOSPITALAR LTDA ME – Detentor

RAZÃO SOCIAL		ALTS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSP	CNPJ/CPF		22.846.832/0001-66	TOTAL	122,05
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
15	391326	ALMOTOLIA ESCURA MÉDIA	35,00	UNID.	JPROLAB	2,33	81,55
16	403	ALMOTOLIAS ESCURAS PEQUENA	25,00	UNIDADE	JPROLAB	1,62	40,50

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal e Sylvio Cavaca da Rocha - ALTS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI EPP - Detentor

RAZÃO SOCIAL		F V P COELHO LME	CNPJ/CPF		26.294.192/0001-80	TOTAL	55.343,85
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
2	343	ABAIXADOR DE LINGUA	10.500,00	UNIDADE	ESTILO	0,03	315,00
3	1063	ADESIVO SINGLE BOND UNIVERSAL PADRÃO DE QUALIDADE 3M	2,00	UNIDADE	MAQUIRA	13,56	27,12
6	371	ÁGUA OXIGENADA A 3% 1000ML	110,00	LITRO	FARMAX	5,45	599,50
19	391641	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ANEROIDE HOSPITALAR COM PEDESTAL ADULTO - PADRÃO QUALIDADE PREMIUM	6,00	UNID.	PREMIUM	357,00	2.142,00
21	391642	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCOPIO INFANTIL - PADRÃO QUALIDADE PREMIUM	4,00	UNID.	PREMIUM	69,00	276,00
24	391329	ATADURA 13 FIOS C/12 20 CM X 4,5 METROS	450,00	PCT.	PEROLA	6,78	3.051,00
46	357448	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML INTRAVENOSO	320,00	UNIDADE	FRESENIUS	2,61	835,20
47	534	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML INTRAVENOSO	1.850,00	UNIDADE	FRESENIUS	3,02	5.587,00
51	433	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	300,00	UNIDADE	DESCARBOX	2,95	885,00
68	391450	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	3.000,00	UNID.	BIOBASE	1,22	3.660,00
76	359	ETER	11,00	LITRO	ANTARES	18,00	198,00
83	391454	FIO NYLON 2,0 COM AGULHA DE 3 CM, PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	150,00	UNID.	PROCARE	1,28	192,00
84	391455	FIO NYLON 3,0 COM AGULHA DE 3 CM PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	250,00	UNID.		1,20	300,00
92	384171	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	3.000,00	UNID.	BIOBASE	0,70	2.100,00
95	391637	GARROTE ELÁSTICO COM CLIPS - PADRÃO QUALIDADE PREMIUM	24,00	UNID.	PREMIUM	4,66	111,84
103	375639	HIDROGEL COM ALGINATO 85GRS	250,00	UNIDADE	CASEX	20,10	5.025,00
114	375615	LAMINA PARA BISTURI Nº 15	500,00	UNIDADE	MARCOR	0,23	115,00
116	391459	LANCETA DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PADRÃO DE QUALIDADE LORIS	10.100,00	UNID.	MEDLEVSON	0,27	2.727,00
118	391460	LANTERNA CLÍNICA PADRÃO DE QUALIDADE PREMIUM	14,00	UNID.	CE	28,47	398,58
120	407	LUGOL	26,00	LITRO	ANTARES	35,85	932,10
122	380444	LUVA LATEX P, CAIXA COM 100 UNID.	670,00	CX.	MEDIX	18,28	12.247,60
126	391462	MICROPOR 10X4,5 CM PADRÃO DE QUALIDADE CREMER	1.550,00	UNID.	ciex	4,40	6.820,00
143	436	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16CM	7,00	UNIDADE	CASSIFLEX	9,43	66,01
154	419	PORTA LÂMINAS DE PREVENTIVO	500,00	UNIDADE	JP	0,35	175,00
164	394	SCALP 21	300,00	UNIDADE	SOLIDOR	0,21	63,00

165	395	SCALP 23	1.300,00	UNIDADE	SOLIDOR	0,21	273,00
166	396	SCALP 25	700,00	UNIDADE	SOLIDOR	0,21	147,00
174	391467	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 LONGA	55,00	UNID.	BIOBASE	0,66	36,30
177	375603	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 14	600,00	UNIDADE	BIOBASE	0,60	360,00
178	428	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº8	150,00	UNIDADE	BIOBASE	0,56	84,00
179	391471	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 12 FOLEY	90,00	UNID.	SOLIDOR	2,74	246,60
180	391470	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 14 FOLEY	90,00	UNID.	SOLIDOR	2,70	243,00
182	391469	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 18 FOLEY	70,00	UNID.	SOLIDOR	2,70	189,00
183	339	SORO FISIOLÓGICO 500ML DE USO TOPICO/INALATORIO	1.780,00	FRASCOS	FARMAX	2,60	4.628,00
194	391558	TESOURA IRIS CURVA, 11,5 CM, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	7,00	UNID.	CASSIFLEX	14,40	100,80
195	375624	TESOURA IRIS RETA	7,00	UNIDADE	CASSIFLEX	14,40	100,80
196	380489	TESOURA IRIS RETA 10 CM	6,00	UNIDADE	CASSIFLEX	14,40	86,40

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal e Filipe Viana Pinto Coelho - F V P COELHO ME - Detentor

RAZÃO SOCIAL		GNMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA- EPP	CNPJ/CPF		07.726.140/0001-90	TOTAL	43.260,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
17	395627	APARELHO DE ECG, DIGITAL, COM 12 CANAIS (ACOMPANHADO COM CABOS) PADRÃO QUALIDADE MODELO 2000 CARDIO CARE	6,00	UNID.		5.270,00	31.620,00
130	375636	NEBULIZADOR COM 4 SAIDAS	8,00	UNIDADE		1.455,00	11.640,00

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal e Mônica de Castro Y Rodrigues - GNMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP - Detentor

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:7BA884BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4050/2019

Institui o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto Biométrico Digital, regulamenta o controle de frequência e jornada dos servidores municipais do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e normatizar o controle de frequência, horas extras e jornada de trabalho dos servidores do Município de Santa Bárbara;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o controle interno, no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Leis Complementares Municipais n.º 1890/2019 e n.º 1891/2019, bem como nas Leis Municipais n.º 1892/2019 e n.º 1919/2019;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, **DECRETA:**

Capítulo I

DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO E DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto Biométrico Digital como ferramenta oficial de verificação de frequência e controle da jornada de trabalho dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Todos os servidores do Município de Santa Bárbara ficam sujeitos ao registro do Ponto Eletrônico Biométrico Digital.

§1º. Os servidores do Município registrarão a frequência no Ponto Eletrônico Biométrico Digital, já implantados nas unidades, sendo os relatórios gerados, pelo Sistema, utilizado para a avaliação de desempenho, na qual deverão constar as faltas e horas extras dos servidores para lançamento na folha de pagamento.

§2º. Em decorrência da natureza de suas atribuições, ficam excetuados do disposto no *caput* os servidores ocupantes dos cargos de Secretário Municipal, Procurador Jurídico, Controlador Geral do Município e Assessor de Relações Institucionais e Comunicação Social.

§3º. Submetem-se ao disposto neste Decreto os servidores cedidos a órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual ou Federal.

§4º. Nos casos previstos no §3º, mediante autorização da Autoridade competente, poderão ser instalados aparelhos de Registro Eletrônico de Ponto Biométrico Digital nas dependências do órgão da Administração Pública Estadual ou Federal.

§5º. Enquanto não adotada a medida prevista no §4º os servidores cedidos a outros órgãos deverão observar o disposto no *caput* e §1º deste artigo.

Art. 3º. Os servidores deverão registrar o ponto somente no terminal para o qual foram cadastrados pela Divisão de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração Pública, localizado onde efetivamente desenvolvem suas atividades.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, o Secretário ou chefia imediata poderá autorizar o servidor a registrar seu ponto em terminal diverso do cadastrado, mediante justificativa plausível à Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 4º. O registro de frequência será diário no início e término do expediente, plantão ou escala de trabalho de revezamento, bem como nas entradas e saídas de cada turno.

Art. 5º. O servidor que, por motivos devidamente comprovados, não puder cadastrar a digital para o registro do ponto biométrico deverá registrar seu ponto, mediante autorização da Divisão de Gestão de Pessoas, digitando sua matrícula e senha gerada pelo sistema, no teclado do relógio eletrônico.

Art. 6º. Os problemas técnicos constatados para o registro eletrônico de frequência, pelos motivos certificados pela chefia imediata, deverão ser informados à Divisão de Gestão de Pessoas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, semanalmente, assim como as demais justificativas para a ausência do registro do ponto.

§1º. Quando constatados problemas técnicos, o registro de frequência será feito através do "Controle de Ponto Manual", Anexo I, assinado, conferido e homologado pelo Secretário Municipal e pela chefia imediata, responsáveis pelo cumprimento da jornada de trabalho dos servidores a eles subordinados, até a solução do problema técnico.

§2º. Nos casos previstos no §1º, caberá ao Secretário Municipal, no mesmo dia, digitalizar cópia "Controle de Ponto Manual", Anexo I, assinado, conferido e homologado, e encaminhar o arquivo por email à Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 7º. Fica estabelecida a tolerância de 10 (dez) minutos diários, nos registros de entrada e saída.

§1º. Atrasos na entrada ou saídas antecipadas superiores à tolerância referidas no *caput* serão descontados da remuneração, na forma do art. 89 da Lei Municipal n.º 1106/2000, salvo nas hipóteses de compensação justificadas e autorizadas pelo Secretário responsável ou chefia imediata.

§2º. Poderá ser autorizada, pelo Secretário e chefia imediata, a entrada em atraso ou permitida, com dispensa do registro do ponto, a saída temporária ou antecipada do servidor, para atendimento a convocação, na forma da lei, grupos de trabalho ou similares, para cumprimento de serviços obrigatórios por lei ou para serviços externos esporádicos.

§3º. As situações previstas nos §§1º e 2º serão necessariamente justificadas e reportadas à Divisão de Gestão de Pessoas semanalmente, no primeiro dia útil da semana subsequente, conforme modelo estabelecido no Anexo IV.

Art. 8º. Em consonância com o inc. II, do art. 89, da Lei Municipal n.º 1106/2000, o servidor perderá um terço da remuneração do dia, quando comparecer ao serviço dentro da hora seguinte à marcada para o início do trabalho ou retirar-se até uma hora antes do seu término.

Art. 9º. Será considerado como efetivo exercício o estabelecido no art. 41 da Lei Municipal n.º 1106/2000.

Art. 10. É responsabilidade do servidor justificar os seus atrasos ou faltas ao Secretário Municipal responsável ou a chefia imediata, por escrito, semanalmente.

§1º. Não obstante a previsão do *caput*, compete ao Secretário Municipal e à chefia imediata o controle diário ou semanal, conforme o caso específico, da frequência e cumprimento da jornada de trabalho relativamente aos servidores que lhes sejam subordinados.

§2º. Os registros físicos das justificativas e controles previstos neste artigo poderão ser solicitados pela Divisão de Gestão de Pessoas ou pela Controladoria Geral do Município a qualquer tempo, situação em que deverão ser apresentados imediatamente.

Art. 11. É de responsabilidade do Secretário e chefia imediata encaminhar semanalmente à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura, toda a documentação relacionada a frequência dos servidores.

Art. 12. A Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura validará no Sistema de Registro Eletrônico de Ponto as faltas ou atrasos dos Servidores, após análise das justificativas encaminhadas e homologadas pelos Secretários ou chefia imediata.

Art. 13. O Registrador Eletrônico de Ponto utilizado nas unidades somente poderá ser alterado de local mediante prévia consulta à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Art. 14. Os servidores que vierem a praticar fraude no registro da frequência, ou a prática de quaisquer outros atos para justificar ausências indevidas do local de trabalho, receberão as sanções da Lei n.º 1106/2000 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Santa Bárbara), mediante processo administrativo.

Art. 15. Caso o Secretário da pasta ou chefia imediata sejam coniventes com eventuais fraudes no registro de frequência a eles também serão aplicadas as penalidades cabíveis.

Art. 16. Caberá ao Secretário e a chefia imediata estabelecer a escala de horários, distribuindo adequadamente a jornada dos servidores ao longo de todo o horário de expediente, de modo a assegurar a prestação dos serviços.

§1º. Na forma do art. 4º, §4º, da Lei Complementar Municipal n.º 1891/2019, os ocupantes de cargos em comissão deverão considerar-se permanentemente à disposição da Administração Municipal, não fazendo jus ao recebimento de horas extraordinárias. Também não farão jus ao recebimento de horas extras os servidores gratificados, na forma do art. 3º da Lei Municipal n.º 1012/1997.

§2º. Mediante aprovação do Secretário Municipal e comunicação à Divisão de Gestão de Pessoas na forma do Anexo VI, os ocupantes de cargos em comissão poderão ser submetidos a jornadas especiais, adequadas ao eficiente desempenho de suas atribuições específicas, sendo obrigatório o cumprimento da jornada de trabalho estabelecida em lei.

Art. 17. Na atividade laboral cuja duração exceda 06 (seis) horas diárias, é obrigatório o intervalo para repouso ou alimentação de no mínimo uma hora e no máximo de duas horas.

§1º. Não excedendo de 06 (seis) horas o trabalho será, entretanto, obrigatório um intervalo de 15 (quinze) minutos quando a duração ultrapassar 04 (quatro) horas.

§2º. Não será computado como hora extraordinária o intervalo para repouso, ou refeição.

§3º. O servidor poderá solicitar autorização para redução do intervalo a que fizer jus na forma deste artigo, a qual será apreciada pelo Secretário Municipal à luz da conveniência e das necessidades da administração.

Capítulo II DAS HORAS EXTRAS

Art. 18. Será considerado como serviço extraordinário aquele que exceder à jornada de trabalho do servidor prevista em lei.

Parágrafo único: Não serão autorizadas nem pagas mais de 02 (duas) horas diárias de serviço extraordinário, ressalvados casos excepcionais, urgentes e/ou inadiáveis, de relevante interesse público, devidamente justificados pelo Secretário Municipal responsável.

Art. 19. O exercício de cargo em comissão exclui o adicional pela prestação de serviço extraordinário, conforme previsto no art. 16 deste Decreto.

Art. 20. A designação de servidores para a prestação de serviço extraordinário deverá ser feita por escrito pelo Secretário ou chefia imediata, com a devida descrição dos serviços a serem prestados, utilizando a Solicitação para Realização de Horas Extras (Anexo II), estando as horas extraordinárias prestadas devidamente registradas no Ponto Eletrônico.

Art. 21. Fica vedada a realização de horas extras sem a expressa autorização do Secretário e chefia imediata.

§1º. O pedido de autorização de horas extraordinárias deverá ser encaminhado ao Secretário e chefia imediata, anteriormente a prestação do serviço, mediante modelo constante no Anexo II.

§2º. O servidor poderá realizar apenas os serviços extraordinários que foram autorizados pelo Secretário ou chefia imediata.

§3º. A autorização prévia prevista no *caput* será dispensada quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, situação em que a hora extraordinária será aprovada posteriormente pelo Secretário Municipal e pela chefia imediata, na forma do Anexo V.

§4º. A não observância do disposto neste artigo constitui falta disciplinar grave, a ser reconhecida mediante procedimento administrativo.

Art. 22. Somente será admitida a prestação de serviços extraordinários aos sábados, domingos e feriados nos seguintes casos:

I - atividades essenciais que não possam ser realizadas em dias úteis;

II - atividades que, por sua natureza, tenham de ser realizadas inclusive em sábados, domingos e feriados;

III - eventos que ocorram nesses dias, desde que não seja possível adotar escala de revezamento;

IV - situações que requeiram imediato atendimento, decorrentes de fatos supervenientes.

Art. 23. O pagamento do serviço extraordinário será efetuado em folha de pagamento do mês imediatamente posterior ao da efetiva prestação do serviço, obedecendo o cronograma de fechamento da folha pela Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Parágrafo único: O valor da hora de trabalho prorrogado ou antecipado corresponderá a 50% (cinquenta por cento) a mais da hora normal recebida pelo servidor.

Art. 24. O Secretário ou chefia imediata que autorizar a realização de horas extraordinárias ficará responsável pela fiscalização do cumprimento destas pelo servidor, bem como, poderá responder administrativamente, civil e/ou penalmente pelas informações repassadas à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Art. 25. Fica vedado o pagamento de horas extras sem ao devido registro no Controle de Ponto.

Capítulo III DA COMPENSAÇÃO

Art. 26. Os servidores municipais sujeitar-se-ão a uma jornada diária de trabalho não superior a 8 (oito) horas diárias e a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, facultada a compensação de horários, conforme previsto em lei municipal.

Art. 27. O regime de compensação de jornada, passível de ser aplicado a todos os servidores municipais, consiste na ampliação, na redução ou na supressão da jornada de trabalho diária do servidor público municipal em decorrência da conveniência ou da necessidade do serviço público ou do servidor, devidamente justificadas e validadas pelo superior hierárquico, mediante a formação de Banco de Horas, no qual serão registradas as horas-crédito, que constituirão saldo positivo, e horas-débito, que constituirão saldo negativo.

Art. 28. Poderá ser estabelecida para os servidores que desempenham atribuições relativas a serviços públicos essenciais, cujas atividades de interesse público demandem horários diferenciados, jornada especial de 12x36, correspondente a 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso imediatamente posteriores às horas exercidas, para os servidores públicos municipais estatutários e celetistas.

§1º. Para a jornada 12x36 será concedido intervalo para repouso e alimentação de 30 (trinta) minutos.

§2º. A jornada disposta no *caput* seguirá o regime de compensação não podendo ultrapassar o máximo de 200 (duzentas) horas mensais.

§3º. No sistema de escala de 12x36 horas, consideram-se compensados os repouso semanais remunerados e todos os dias de ponto facultativo no serviço público municipal, igualmente encontra-se subsumido nesta modalidade peculiar de serviço o intervalo intrajornada.

§4º. No sistema de jornada estabelecido no *caput* ocorre a compensação do excesso trabalhado em um dia com a redução em outro e, por esta razão, a jornada poderá exceder a oito horas diárias ou quarenta semanais, sem com isso ensejar horas extraordinárias.

§5º. Serão computadas horas extras nos termos da legislação, ao servidor submetido a esta lei, somente quando as horas trabalhadas excederem às 12 horas de sua escala.

§6º. O trabalho excedente a escala de 12 horas deverá ser remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

§7º. O Secretário Municipal, de acordo com as características do serviço público essencial, poderá estabelecer outras jornadas especiais, observado, no que couber, o disposto nos parágrafos anteriores.

Art. 29. O saldo positivo gerado na forma do art. 27 deste decreto, apurado no final do mês, será:

I - controlado pela chefia imediata e comunicado formalmente à Divisão de Gestão de Pessoas para fins de controle e verificação;

II - compensado em até 12 (doze) meses, a partir do encerramento do mês em que foi adquirido, mediante a autorização do gestor da Secretaria Municipal competente.

Parágrafo único: Ao final do prazo previsto no inciso II, não havendo compensação, as horas de serviço extraordinário serão pagas na forma do art. 23 deste Decreto.

Capítulo IV DAS FALTAS

Art. 30. Nos casos de faltas, atrasos, ausências e saídas antecipadas, injustificados, o servidor perderá a remuneração do período correspondente, na forma do art. 89 da Lei Municipal 1106/2000:

I – perderá um terço da remuneração do dia, quando comparecer ao serviço dentro da hora seguinte à marcada para o início do trabalho ou retirar-se até uma hora antes do seu término;

II – perderá a remuneração do dia quando o atraso ou a saída antecipada forem superiores aos previstos no inciso anterior.

Art. 31. As ocorrências de atrasos e faltas serão consideradas quando da Avaliação de Desempenho Individual.

Art. 32. Nenhum servidor poderá faltar ao serviço sem causa justificada.

Parágrafo único: Considera-se causa justificada a que estiver prevista em lei municipal.

Art. 33. O servidor que faltar ao serviço obriga-se a apresentar justificativa, por escrito, perante o chefe imediato, no primeiro dia em que comparecer à repartição.

§1º A justificativa escrita de que trata este artigo, acompanhada da devida concordância da chefia imediata, quando for o caso, será submetida à aprovação do Secretário Municipal, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§2º. Para justificar a falta, poderá ser exigida prova do motivo alegado pelo servidor.

§3º. Decidido o pedido de justificativa de faltas, será o expediente encaminhado à Divisão de Gestão de Pessoas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para as devidas anotações.

§4º. A justificativa de falta, uma vez aceita, apenas exonera o servidor da sanção disciplinar correspondente, nos termos do Estatuto do Servidor, não autorizando o pagamento da remuneração correspondente ao dia de falta.

Art. 34. Poderão ser abonadas faltas de servidores nas hipóteses previstas no art. 70 da Lei Municipal n.º 1106/2000 e Decreto Municipal n.º 3471/2017.

Parágrafo único: O abono da falta assegura ao servidor a percepção do vencimento correspondente aos dias de ausência, observados os limites mencionados neste artigo.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. A instalação do Registrador Eletrônico de Ponto deverá ser realizada preferencialmente em local monitorado por câmeras de segurança, a fim de evitar fraudes e danos aos equipamentos.

Art. 36. Cabe ao Controle Interno verificar a qualquer tempo o cumprimento do presente decreto, bem como a aplicação de auditorias sempre que entender necessário.

Art. 37. Atribui-se, no que couber, as normas e procedimentos a serem adotados neste decreto, aos estagiários admitidos no Poder Executivo.

Art. 38. Aplicam-se, concomitantemente, às disposições contidas neste decreto, as regras traduzidas pela Instrução Normativa n.º 018/2018, expedida pelo órgão de Controle Interno.

Art. 39. Fazem parte deste decreto os anexos I, II e III.

Art. 40. Este decreto entra em vigor em 01 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

§1º. Antes da data fixada no *caput*, os Secretários Municipais poderão, para o fim específico de orientação e treinamento dos servidores municipais, adotar a aplicação das disposições deste Decreto.

§2º. No primeiro mês de vigência deste Decreto, o controle da frequência e da jornada de trabalho dos servidores municipais será realizado pelo Sistema de Registro Eletrônico de Ponto Biométrico Digital em conjunto com o “Controle de Ponto Manual” do Anexo I.

Santa Bárbara, 02 de setembro de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTROLE DE PONTO MANUAL

REFERENTE A _____/____

SERVIDOR: _____

	INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM	JUSTIFICATIVA	VISTO SECR.
01	__ : __	__ : __	__ : __	__ : __		
02	__ : __	__ : __	__ : __	__ : __		
03	__ : __	__ : __	__ : __	__ : __		
04	__ : __	__ : __	__ : __	__ : __		
05	__ : __	__ : __	__ : __	__ : __		
06	__ : __	__ : __	__ : __	__ : __		
07	__ : __	__ : __	__ : __	__ : __		
08	__ : __	__ : __	__ : __	__ : __		
09	__ : __	__ : __	__ : __	__ : __		
10	__ : __	__ : __	__ : __	__ : __		
11	__ : __	__ : __	__ : __	__ : __		
12	__ : __	__ : __	__ : __	__ : __		
13	__ : __	__ : __	__ : __	__ : __		
14	__ : __	__ : __	__ : __	__ : __		
15	__ : __	__ : __	__ : __	__ : __		
16	__ : __	__ : __	__ : __	__ : __		
17	__ : __	__ : __	__ : __	__ : __		
18	__ : __	__ : __	__ : __	__ : __		
19	__ : __	__ : __	__ : __	__ : __		
20	__ : __	__ : __	__ : __	__ : __		
21	__ : __	__ : __	__ : __	__ : __		
22	__ : __	__ : __	__ : __	__ : __		
23	__ : __	__ : __	__ : __	__ : __		
24	__ : __	__ : __	__ : __	__ : __		

25	:	:	:	:		
26	:	:	:	:		
27	:	:	:	:		
28	:	:	:	:		
29	:	:	:	:		
30	:	:	:	:		
31	:	:	:	:		

Confirmo as anotações deste cartão ponto:

(assinatura do servidor)

(assinatura do secretário)

ANEXO II SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

De acordo com a proposta de jornada de trabalho abaixo, solicito a autorização para realização de horas extras.

Identificação do servidor	
Nome:	Matrícula:
Cargo:	Setor:

Justificativa para a realização de horas extras

Atividades a serem desenvolvidas

Detalhamento		
Data	Horário	N.º horas

Servidor	Secretário(a)
----------	---------------

Autorizo pagamento Não autorizo pagamento

Santa Bárbara, ____ de _____ de 2019.

ANEXO III BOLETIM DE OCORRÊNCIA PARA AUSÊNCIA DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA	
Nome do Servidor: Lotação: Matrícula:	DATA: ____/____/____

Dias	Cód.	Cód.	Natureza da Justificativa
	01		Dia do aniversário (Decreto n.º 3471/2017, art. 3º).
	02		Ausência justificável (Decreto n.º 3471/2017) – Anexar documento (quando necessário).
	03		Casamento, até 08 (oito) dias (LC n.º 1106/2000, art. 41, inc. II) – Anexar cópia da Certidão de Casamento.
	04		Luto, até 08 (oito) dias, por falecimento de cônjuge, pais, filhos e irmãos (LC n.º 1106/2000, art. 41, inc. III).
	05		Júri e outros serviços obrigatórios por lei (LC n.º 1106/2000, art. 41, inc. VI).
	06		Servidor em atividade fora da instituição.
	07		Falha no sistema do cartão ponto.
	08		Servidor em viagem a serviço.
	09		Ausência de registro (esquecimento ao abrir e/ou fechar o ponto).
	10		Consulta médica, devidamente comprovada por atestado que conste expressamente o horário da consulta. ****
	11		Licença por motivo de doença em pessoa da família (LC n.º 1106/2000, art. 56) – Anexar laudo médico e comprovação da necessidade de sua assistência pessoal e permanente.
	12		Licença ao servidor acidentado em serviço, acometido de doença profissional, ou para tratamento de saúde (LC n.º 1106/2000, art. 55) – Anexar atestados.
	13		Licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias (LC n.º 1106/2000, art. 57).
	14		Licença para cumprimento de obrigações decorrentes do serviço militar (LC n.º 1106/2000, art. 58).
	15		Licença Especial ao servidor designado pela autoridade competente para missão fora do município (LC n.º 1106/2000, art. 67).
	16		Outras Justificativas:

Orientação: Este boletim deverá ser encaminhado à Divisão de Gestão de Pessoas até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência do fato.

Assinatura do servidor

Assinatura do chefe imediato

Data do registro/recebimento

Encarregado pelo controle de frequência

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA – ART. 7º DO DECRETO MUNICIPAL N.º 4050/2019

Identificação do servidor	
Nome:	Matrícula:
Cargo:	Setor:

1- Espécie de Justificativa:

1	Justificativa para atraso(s) na entrada ou saída(s) antecipada(s) superior(es) à tolerância	Art. 7º, §1º
2	Justificativa/Autorização para entrada em atraso, saída temporária, saída antecipada, ou permitida dispensa do registro do ponto para atendimento a convocação, para cumprimento de serviços obrigatórios por lei ou para serviços externos esporádicos.	Art. 7º, §2º

2- Motivo:

Dia da Semana	Descrição detalhada dos motivos que fundamentaram a justificativa
DOM	
SEG	
TER	
QUA	
QUIN	
SEX	
SAB	

Referente ao período de ___/___ a ___/___.

Santa Bárbara, ___/___/____.

Responsáveis pela veracidade das informações e aprovação da justificativa:

Chefia Imediata

Secretário Municipal

ANEXO V

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA – ART. 21, §3º, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 4050/2019

Identificação do servidor	
Nome:	Matricula:
Cargo:	Setor:

Justificativa para a realização de horas extras

Descrição da urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, conforme §3º, do art. 21.

Atividades desenvolvidas

Detalhamento		
Data	Horário	N.º horas

Santa Bárbara, ___/___/____.

Responsáveis pela veracidade das informações e aprovação da justificativa:

Chefia Imediata

Secretário Municipal

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA – ART. 16, §2º, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 4050/2019

Identificação do servidor	
Nome:	Matricula:
Cargo:	Setor:

Descrição da jornada especial aprovada:

Justificativa para a aprovação de jornada especial, adequada ao eficiente desempenho das atribuições específicas de ocupante de cargo em comissão.

Santa Bárbara, ___/___/____.

Responsáveis pela veracidade das informações e aprovação da jornada especial:

Chefia Imediata

Secretário Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:F9D5F9AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.139/2019 DE 04 (QUATRO) DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização de alienação de bens móveis e veículos inservíveis da frota Municipal de São João da Ponte, mediante leilão público.

A Câmara Municipal de São João da Ponte - MG, por seus representantes, aprovou e eu, Danilo Wagner Veloso, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar bens e veículos inservíveis da frota municipal, considerando o estado de conservação e o alto custo de manutenção e recuperação dos mesmos, mediante leilão público.

Parágrafo único – Serão objeto do leilão público os seguintes veículos e sucata ferrosa, com os respectivos valores venais, em conformidade com o laudo de avaliação que se faz parte integrante da presente lei:

Lote	Descrição	Avaliação (em R\$)
01	Fiat/Strada Working, placa OPW-7319, ano/modelo 2013/2013, cor prata, chassi 9BD27805MD7655391. No estado e condições em que se encontra.	6.000,00
02	Fiat/Doblo Cargo Flex, placa HMN-6112, ano/modelo 2006/2006, cor branca, chassi 9BD22315562009796. No estado e condições em que se encontra.	2.000,00
03	Renault/Logan EXP 16HP, placa OQZ-7038, ano/modelo 2013/2013, cor preta, chassi 93YLSR76HDJ781571. No estado e condições em que se encontra.	7.000,00
04	VW/Gol 1.0 GIV, placa HLF-2183, ano/modelo 2009/2010, cor prata, chassi 9BWAA05W1AP063637. No estado e condições em que se encontra.	5.000,00
05	Fiat/Uno Mille Way Economy, placa HMQ-0114, ano/modelo 2010/2011, chassi 9BD15844AB6545454. No estado e condições em que se encontra.	4.000,00
06	Fiat/Uno Vivace 1.0, placa NXX-0193, ano/modelo 2011/2012, cor branca, chassi 9BD195152C0252288. No estado e condições em que se encontra.	6.000,00
07	Fiat/Uno Mille Way Economy, placa OPW-7300, ano/modelo 2013/2013, cor prata, chassi 9BD15844AD6824811. No estado e condições em que se encontra.	5.000,00
08	Fiat/Uno Mille Way Economy, placa OQO-8142, ano/modelo 2013/2013, cor prata, chassi 9BD15844AD6856573. No estado e condições em que se encontra.	5.000,00
09	Renault Sander Aut. 1.0 16V, placa OQP-9866, ano/modelo 2013/2014, cor branca, chassi 93YBSR6RHEJ774186. No estado e condições em que se encontram	6.000,00
10	Fiat/Uno Mille Way Economy, placa OQQ-2645, ano/modelo 2013/2013, chassi 9BD15844AD6838466. No estado e condições em que se encontram.	5.000,00
11	Fiat/Uno Mille Way Economy, placa OQQ-3224, ano/modelo 2013/2013, chassi 9BD15844AD6865238. No estado e condições em que se encontra.	5.000,00
12	Fiat/Uno Mille Way Economy, placa HHG-0114, ano/modelo 2010/2011, cor branca, chassi 9BD15844AB6544114. No estado e condições em que se encontra.	6.000,00
13	Fiat/Uno Mille Way Economy, placa GYS-0114, ano/modelo 2010/2011, cor branca, chassi 9BD15844AB6467993. No estado e condições em que se encontra.	6.000,00
14	Sucata ferrosa. No estado e condições em que se encontra.	100,00
15	Fiat/Uno Vivace 1.0, placa NXX-0194, ano/modelo 2011/2012, cor branca, chassi 9BD195152C0252314. No estado e condições em que se encontra.	6.000,00
16	Fiat/Pálio WK Adventure Flex, placa HHU-1414, cor preta, ano/modelo 2009/2009, chassi 9BD17309T94268235. Possui multas no valor total de R\$ 1.956,05. No estado e condições em que se encontra.	8.000,00
17	Fiat/Uno Mille Smart, placa HMM6154, ano/modelo 2001/2001, chassi 9BD15828814257257. Possui multa no valor de R\$ 195,23. No estado e condições em que se encontra.	2.000,00

Art. 2º – A alienação se dará mediante licitação na modalidade leilão.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, aos 04 (quatro) de setembro de 2019.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:39294E39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 26 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 26 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

CONVOCA TODOS OS CANDIDATOS RECLASSIFICADOS EM VIRTUDE DE RENÁLISE RECURSAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG A PARTICIPAREM DO PROCESSO ELEITORAL PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

DIVULGA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS A PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO E CONVOCA OS MESMOS PARA COMPARECEREM À REUNIÃO QUE AUTORIZARÁ O INÍCIO DA CAMPANHA ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, REFERENTE AO MANDATO 2020/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Patrocínio/MG - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 4.453, de 29 de março de 2011, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, conforme Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990; a Resolução CONANDA nº 170/2014,

a Resolução CMDCA nº 04/2019, as Erratas CMDCA nº 01/2019 e nº 02/2019; por intermédio da Comissão Organizadora instituída pela Resolução CMDCA nº 02/2019;

Considerando a reanálise dos recursos contra a prova objetiva do Processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Patrocínio/MG que resultou em nova lista classificatória;

Considerando a recomendação Ministerial em permitir a participação dos novos classificados no processo eleitoral para o cargo de Conselheiro Tutelar, enquanto se aguarda a realização da segunda etapa classificatória do certame, qual seja, prova psicológica, a fim de que se evite futura alegação de prejuízo dos candidatos;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar nova relação dos candidatos habilitados a participarem da eleição e convoca os mesmos para comparecerem à reunião que autorizará o início da Campanha Eleitoral do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Patrocínio/MG.

Art. 2º - São candidatos habilitados a participarem da eleição:

CLASSI.	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	LEI - ECA	PORT.	CON. GERAIS	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
1º	20	SARA BEATRIZ DOS SANTOS	13	5	4	44	Classificado
2º	42	JÉSSICA SILVA SOARES	12	5	4	42	Classificado
3º	3	ALEX DE SOUZA LIMA	12	5	4	42	Classificado
4º	2	DORALICE DA SILVA PINHEIRO	11	5	5	42	Classificado
5º	7	MARIANA AUGUSTA NUNES SOUZA GABRIEL	12	5	3	40	Classificado
6º	1	SÉRGIO BRAGA DUARTE	9	5	5	38	Classificado
7º	36	ANDREIA HELENA UMBELINO	10	5	4	38	Classificado
8º	8	VÂNIA CRISTINA DE MORAIS	11	5	3	38	Classificado
9º	6	ZILMA MAGALHÃES GABRIEL	11	5	3	38	Classificado
10º	24	THAÍS DE SOUZA ALMEIDA	12	5	2	38	Classificado
11º	11	CLEUDIVAN PEREIRA DA SILVA MARQUES	10	5	4	38	Classificado
12º	10	ANA MARIA REZENDE DE CASTRO	11	5	2	36	Classificado
13º	4	LARISSA GABRIELLY PERES	10	5	3	36	Classificado
14º	23	ISADORA SOARES NONATO	10	5	3	36	Classificado
15º	16	BRUNO DORNELES	10	5	3	36	Classificado
16º	37	JAQUELINE DE FÁTIMA MARCOS DE PAULA	12	5	1	36	Classificado
17º	39	JÉSSICA BOTELHO OLIVEIRA	10	5	3	36	Classificado
18º	12	CÁSSIA CRISTIANA DE OLIVEIRA LOPES	11	5	2	36	Classificado
19º	17	GABRIEL FAGUNDES FERREIRA	10	5	2	34	Classificado
20º	43	FABRICIA KARINA DE SOUZA	10	5	2	34	Classificado
21º	14	IVONETE DE CARVALHO VICENTE BRAZ	9	5	3	34	Classificado
22º	5	RENATA PEREIRA VICENTE ROSA	9	5	3	34	Classificado
23º	25	EMERENCIANA DE DEUS LELIS SILVA MARTINS	10	5	2	34	Classificado
24º	15	JOSÉ MARIA DORNELAS	11	4	2	34	Classificado
25º	40	MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES VIEGAS	11	5	1	34	Classificado
26º	21	ALAN CARLOS DOS SANTOS	10	5	2	34	Classificado
27º	44	WELITON RODRIGUES ALVES	9	5	3	34	Classificado
28º	9	HELENA DE CASTRO	9	5	2	32	Classificado
29º	29	AMANDA PAULA CORREA	9	5	2	32	Classificado
30º	33	TASSIANA TEZOLIN DORNELAS	8	5	3	32	Classificado
31º	22	DANIELA DOS REIS PINHEIRO	9	5	2	32	Classificado
32º	19	GISELE NUNES DE JESUS	9	5	2	32	Classificado
33º	28	VANESSA APARECIDA DORNELAS	9	4	3	32	Classificado
34º	26	EVERTON ALVES DA SILVA	9	5	1	30	Classificado
35º	13	VANESSA APARECIDA DE SOUZA MOREIRA	9	5	1	30	Classificado
36º	27	JUSSARA DE ALMEIDA	8	5	2	30	Classificado
37º	30	ALINE DOS REIS SILVA	8	5	2	30	Classificado

Art. 3º - Os candidatos supracitados ficam **CONVOCADOS** a comparecerem à reunião que autorizará o início da Campanha Eleitoral do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Patrocínio/MG, datada para **06/09/2019**, no **CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – Localizado á Rua Marechal Floriano, 157- Cidade Jardim - de 08:30 horas, impreterivelmente, até às 11 horas.**

Art. 4º - O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANA MARIA CRISTINA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F43204E5

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - SAÚDE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 006/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 006/2019
RESULTADO PROVISÓRIO – ABERTURA DA FASE DE RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VAZANTE - EDITAL NORMATIVO Nº 06/2019.

1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Saúde, TORNA PÚBLICA a Classificação PROVISÓRIA do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2019, na forma do anexo único.
2. De acordo com o item 6.11 e 6.12 do Edital Normativo nº 006/2019, a Classificação provisória será publicada no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Vazante, sendo a aberto nesta data o prazo de dois dias úteis, para impetração de recursos.
3. Será admitido recurso quanto ao resultado da classificação, mediante as seguintes observações:
 - a) protocolar ofício, endereçado ao Setor do RH da Prefeitura de Vazante, em duas vias de igual teor, justificando as causas do pedido de recurso, apresentando documentações comprobatórias.
 - b) Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital do processo seletivo não serão avaliados.
 - c) Não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.
 - d) Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.
 - e) O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
 - f) o recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
 - g) O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.
4. A divulgação do Resultado do Recurso impetrados, e o resultado final da classificação deste processo Simplificado será publicada até o **dia 12/09/2019**.

Vazante, 05 de setembro de 2019.

JACQUES SOARES GUIMARÃES

Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO 1 -RESULTADO PROVISÓRIO EDITAL 06 2019 SELETIVO SAÚDE

CARGO: Agente de Apoio à Saúde 1 – Auxiliar de serviços Gerais de Apoio a Saúde

	Nome
18	Nercia Pires de Jesus
18	Rosana Caixeta de Matos
18	Juliana Rocha da Silva
18	Flaviane Alves Corrêa
18	Darlene Abadia Oliveira
18	Fernanda Cristina de Souza
18	Elízia Luiz da Silva
16	Maria Rodrigues de Oliveira Cardoso
16	Maria Olga da Silva Marques
16	Mercia Araujo Mesquita Santos
16	Adriana Ferreira Gomes
16	Lucimar Vieira Cândido Rodrigues
16	Naiara Stefane Oliveira Santos
15	Clarice Marques de Feitas Castro
14	Marieta de Jesus Ferreira Araujo
14	Leila Quele de Oliveira
14	Keiry Karla Damasceno Ostemberg
14	Mônica Soares de Jesus
14	Eva Márcia Aparecida Pereira da Silva
14	Carla José de Carvalho
13	Ana Paula Barbosa Alves
12	Darcy Mendes Machado
12	Vanusa Correa Peres
12	Taísa Aparecida Rodrigues Marques
12	Marília Dolorita de Oliveira
12	Márcia dos santos Freitas
12	Irabelá José da Silva
12	Mercia Cristina Rocha
12	Daniela Gonçalves Cabeceira
12	Camila Gabriela de Souza
11	Viviane Dark Rocha
9	Elizabete Tavares da Silva Mendes
9	Cleonicy Aparecida Borges
8	Maria Aparecida Marques de Oliveira
1	Maria José dos Santos
1	Marli Maria da Silva
1	Luciana da Silva Queiroz
1	Karine Rosa de Oliveira
1	Tarles Duarte Silva
1	Talita Ferreira Santos

CARGO: Motorista de Apoio da Saúde

Total	Nome
24	Wilson Ferreira Rodrigues
23	Carlos Antônio Pereira
22	Nelson Xavier Cordeiro
22	Arnaldo Pimenta de Oliveira
22	Robson Henrique Corrêa Silva
20	Agenor Camilo da Silva
19	Aginaldo Leite de Albuquerque
18	Keile Cristina Silva Machado
14	Célia Aparecida Santana
14	Abílio Sebastião Gouveia Neto

14

Silvio Gonçalves Cabeceira

CARGO: Especialista de Serviços de Saúde 2 – Médico Veterinário

Total	Nome
14	Carlos Eduardo Guimarães
13	Aroldo Rabelo de Oliveira
10	João Batista Magalhães da Rocha

CARGO: Especialista de Serviços de Saúde 1 – Biomédico

Nome	Pontuação	Entrev.	Total
Josiane Luiz de Noronha	6	8	14

CARGO: Profissional de Medicina

Nome	Pontuação	Entrev.	Total
Sergio Jovem	5	10	15

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:C9097282

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 109

DECRETO

Decreto No. 00109/2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 14672018 12/12/2018 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 36.807,00 (trinta e seis mil , oitocentos e sete reais), as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO
Função.....:	04- ADMINISTRACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa.:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.003 - MANUT. ATIVIDADES GABINETE
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R\$800,00
Unid. Orc.:	02.005.000 - SECRETARIA MUN. FAZENDA E EXECUÇÃO FISCAL.
Função.....:	04- ADMINISTRACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa.:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R\$45,00
Conta.....:	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R\$2.620,00
Unid. Orc.:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Função.....:	15- URBANISMO
Subfunção.:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa.:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA
Proj/Ativ.:	2.043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R\$6.000,00
Proj/Ativ.:	2.044 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R\$4.000,00
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função.....:	10- SAUDE
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa.:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R\$7.240,00
Subfunção.:	301 - ATENCAO BASICA
Programa.:	0011 - ATENÇÃO BASICA

Proj/Ativ.:	2.228 - MANUT. DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	155 - TRANS. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Valor.....:	R\$7.849,00
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	155 - TRANS. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Valor.....:	R\$2.000,00
Subfunção.:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa.:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj/Ativ.:	2.115 - MANUT. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	149 - TRANS. DE RECURSOS DO SUS - AMBULATORIAL
Valor.....:	R\$900,00
Subfunção.:	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa.:	0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA
Proj/Ativ.:	2.123 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R\$800,00
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função.....:	12- EDUCACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa.:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R\$1.500,00
Unid. Orc.:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função.....:	08- ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa.:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.233 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.14.00 - DIARIAS - CIVIL
Fonte.....:	129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS
Valor.....:	R\$120,00
Subfunção.:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa.:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL
Proj/Ativ.:	2.251 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R\$300,00
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R\$2.000,00
Subfunção.:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa.:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL
Proj/Ativ.:	2.237 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS
Valor.....:	R\$33,00
Proj/Ativ.:	2.241 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS
Valor.....:	R\$600,00

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R\$ 36.807,00 (trinta e seis mil , oitocentos e sete reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.:	02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO
Função.....:	04- ADMINISTRACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa.:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.025 - MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL
Conta.....:	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R\$6.965,00
Unid. Orc.:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Função.....:	04- ADMINISTRACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa.:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R\$8.300,00
Função.....:	16- HABITACAO
Subfunção.:	482 - HABITACAO URBANA
Programa.:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA
Proj/Ativ.:	2.058 - MANUTENÇÃO FUNDO/CONSELHO MUNIC. HABITAÇÃO
Conta.....:	3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRAT
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R\$2.000,00
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função.....:	10- SAUDE
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa.:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

Valor.....:	R\$1.040,00
Conta.....:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R\$1.000,00
Conta.....:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R\$6.000,00
Subfunção..:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa...:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj/Ativ..:	2.115 - MANUT. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	149 - TRANS. DE RECURSOS DO SUS - AMBULATORIAL
Valor.....:	R\$900,00
Subfunção..:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO
Programa...:	0013 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
Proj/Ativ..:	2.123 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
Conta.....:	3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRAT
Fonte.....:	155 - TRANS. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Valor.....:	R\$9.849,00
Unid. Orc.:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função.....:	08- ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção..:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa...:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL
Proj/Ativ..:	1.240 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DO CREAS
Conta.....:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....:	129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS
Valor.....:	R\$753,00

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de , 09 de agosto de 2019

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:95FDFCD4

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br



**Associação
Mineira de
Municípios**